JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do
Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 4
Prefeitura Municipal de Água Boa 4
Prefeitura Municipal de Alto Garças 4
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 7
Prefeitura Municipal de Apiacás 8
Prefeitura Municipal de Araguainha 19
Prefeitura Municipal de Araputanga 19
Prefeitura Municipal de Arenápolis 20
Prefeitura Municipal de Aripuanã 20
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 32
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 39
Prefeitura Municipal de Cáceres 40
Prefeitura Municipal de Campinápolis 51
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 52
Prefeitura Municipal de Campo Verde 66
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 77
Prefeitura Municipal de Canarana 77
Prefeitura Municipal de Carlinda 79
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 83
Prefeitura Municipal de Cláudia 84
Prefeitura Municipal de Cocalinho 84
Prefeitura Municipal de Colíder 84
Prefeitura Municipal de Comodoro 85
Prefeitura Municipal de Confresa 86
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 92
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 93
Prefeitura Municipal de Cuiabá 101
Prefeitura Municipal de Curvelândia 102
Prefeitura Municipal de Diamantino 102
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 107
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 108
Prefeitura Municipal de General Carneiro 110
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 110
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 112
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte 113
Prefeitura Municipal de Itanhangá 114
Prefeitura Municipal de Itaúba 115
Prefeitura Municipal de Itiquira 116
Prefeitura Municipal de Jaciara 118
Prefeitura Municipal de Jangada 118
Prefeitura Municipal de Jauru 122
Prefeitura Municipal de Juruena 125
Prefeitura Municipal de Juscimeira 126
Prefeitura Municipal de Luciara 127
Prefeitura Municipal de Matupá 127
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 131
Prefeitura Municipal de Nobres 138
Prefeitura Municipal de Nortelândia 139
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 140
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 141
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte 142
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 143

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 143
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 146
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 146
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 147
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 147
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 148
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 148
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 148
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 149
Prefeitura Municipal de Paranatinga 157
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 161
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 162
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda 162
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 166
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 166
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 175
Prefeitura Municipal de Poxoréu 176
Prefeitura Municipal de Querência 189
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 209
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 242
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 243
Prefeitura Municipal de Rondolândia 243
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 244
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 244
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 245
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 245
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 247
Prefeitura Municipal de São José do Povo 250
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 255
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 265
Prefeitura Municipal de Sapezal 265
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 271
Prefeitura Municipal de Sinop 272
Prefeitura Municipal de Tabaporã 286
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 287
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 290
Prefeitura Municipal de Tesouro 291
Prefeitura Municipal de União do Sul 291
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 293
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 293
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 299
Prefeitura Municipal de Vila Rica 300

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D´Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidloro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho –Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indiavaí

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenápolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

LICITAÇÃO
TERMO ADJUDICAÇÃO CONVITE 001/2016

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

CONVITE 001/2016

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA APURAÇÃO DOS VALORES REPASSADOS PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE AOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS DOS ANOS DE 2011 A 2015**, para atender a Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM. **ADJUDICA** o presente certame, CONVITE 001/2016 à empresa **Facilita – Gestão Pública Brasil Eireli-ME**, com sede na Rua Bogotá, 402 jardim das américas, Cuiabá MT CEP 78060-594, inscrita no CNPJ: 17.286.917/0001-05, com o valor global de R$ 72.300,00 (Setenta e Dois mil e trezentos Reais).

Cuiabá (MT) 27 de Junho de 2016.

Fábio Albuquerque da Silva

PREGOEIRO

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL 12/2016

AVISO RETIFICAÇÃO DE EDITAL

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2016

MENOR PREÇO POR LOTE

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM) Torna publico a retificação dos **ITENS: 1.0**, onde data do certame passa a ser 12/07/2016, no **ITEM 7.1.4.2** e no TERMO DE REFERÊNCIA o **ITEM 4.0**, A integra do Edital e esclarecimentos a respeito desta retificação poderá ser obtido no seguinte endereço: Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Centro Administrativo, Cuiabá/MT ou pelo telefone (65)2123-1200 ou através do site: www.amm.org.br/portaltransparencia

Cuiabá, 27 de junho de 2016.

Fábio Albuquerque da Silva

Pregoeiro

LICITAÇÃO
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 010/2015

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 010/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível para atender as necessidades da AMM.

CONTRATANTE: Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM.

CONTRATADA: MARMELEIRO AUTO POSTO LTDA

VIGÊNCIA: 31/12/2016.

VALOR ADITADO: R$ 24.161,49 (vinte e quatro mil, cento e sessenta e um reais e quarenta e nove centavos).

Cuiabá (MT) 16 de junho de 2016.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE

LICITAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO CONVITE 001/2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

CONVITE 001/2016

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA APURAÇÃO DOS VALORES REPASSADOS PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE AOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS DOS ANOS DE 2011 A 2015**. **HOMOLOGA** o presente certame, CONVITE Nº 001/2016, , à empresa **Facilita – Gestão Pública Brasil Eireli-ME**, com sede na Rua Bogotá, 402 jardim das américas, Cuiabá MT CEP 78060-594, inscrita no CNPJ: 17.286.917/0001-05, com o valor global de R$ 72.300,00 (Setenta e Dois mil e trezentos Reais).

Cuiabá (MT), 27 de Junho de 2016.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE

LICITAÇÃO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 027/2015

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 027/2015

OBJETO: Reforma do prédio sede da AMM.

CONTRATANTE: Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM.

CONTRATADA: MARKISE OBRAS E SERVIÇOS LTDA-ME

VIGÊNCIA: 21/12/2016.

VALOR ADITADO: R$ 114.597,97 (cento e quatorze mil, quinhentos e noventa e sete reais e noventa e sete centavos).

Cuiabá (MT) 31 de maio de 2016.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 012/2016.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados que na Tomada de Preços nº. 012/2016 com abertura dos envelopes no dia 13/06/2016, teve como vencedora a empresa: J.S dos Santos Comunicação-ME.

Água Boa, 27 de junho de 2016.

Tania Maria Riboli Reichert

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: N° 057/2016

Contratado:JOÃO P. ALVES ME

CNPJ: . 17.944.692/0001-29

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PAVIMENTO E DAS VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Valor: R$ 9.540,00 (Nove Mil Quinhentos e Quarenta Reais)

Vigência: 09/05/2016 Á 09/08/2016.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: N° 055/2016

Contratado: CLINICA DE RADIOLOGIA PRIME DIAGNOSTICO LTDA ME

CNPJ: 17.905.358/0001-66

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DE PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, de acordo com este Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Valor: R$ 35.800,00 (Trinta e Cinco Mil e Oitocentos Reais).

Vigência: 03/05/2016 à 03/09/2016.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: N° 048/2016

***Contratado*:**JOÃO P. ALVES ME

CNPJ: 17.944.692/0001-29

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PAVIMENTO E DAS VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Valor: R$ 4.240,00 (Quatro Mil Duzentos e Quarenta Reais).

Vigência: *04*/04/2016 até 04/07/2016.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: N° 054/2016

Contratado: ROGERIO GONÇALVES DE JESUS ME

CNPJ: 03.157.350/0001-54

Objeto:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA JURIDICA ADMISTRATIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA O CONSELHO MUNICÍPIO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA DE ALTO GARÇAS - MT.

Valor: R$ 19.300,00 (Dezenove mil e trezentos reais).

Vigência: 29/04/2016 à 20/07/2016.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: N°42/2016

***Contratado*:**GISELE FERNANDA FRANCO

CNPJ: 23.969.313/0001-58

Objeto:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E TREINAMENTO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS AO TCE-MT, VIA SISTEMA APLIC, de acordo com o Termo de Referência

Valor: R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)

Vigência:18/03/2016 até 31/12/2016.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: N° 050/2016

***Contratado*:**ASTRO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME,

CNPJ: 07.155.664/0001-06

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT, com fornecimento de equipamentos e mão-de-obra, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.**

Valor: R$ 174.000,000 (Cento e Setenta e Quatro Mil Reais).

Vigência:15/04/2016 à 15/08/2016.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: N°051/2016

Contratado:MAURO CABRAL ME

CNPJ: 13.492.884/0001-90

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS METALÚRGICOS PARA CONFECÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, SERRALHEIRA E PINTURA DE ALAMBRADOS E PORTÕES, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS.

Valor: R$ 17.343,00 (dezessete mil trezentos e quarenta e três reais).

Vigência: 20/04/2016 Á 19/09/2016.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: N° 063/2016

Contratado:JOÃO P. ALVES ME

CNPJ: . 17.944.692/0001-29

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PAVIMENTO E DAS VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos

Valor: R$ 6.528,39 (Seis Mil Quinhentos e Vinte e Oito Reais e Trinta e Nove Centavos)

Vigência: 23/05/2016 até 23/08/2016.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: N° 049/2016

***Contratado*:**UNIÃO TRANSPORTE INTERESTADUAL DE LUXO S/A.

CNPJ: 33.337.007/0001-52

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIARIAS (INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS) PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VEÍCULOS ÔNIBUS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Valor: R$ 5.116,00 (Cinco Mil Cento e Dezesseis Reais).

Vigência:04/04/2016 à 04/10/2016.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: N° 062/2016

Contratado:MAURO CABRAL ME

CNPJ: 13.492.884/0001-90

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS METALÚRGICOS PARA CONFECÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, SERRALHEIRA E PINTURA DE ALAMBRADOS E PORTÕES, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Valor: R$ 6.125,00 (Seis Mil Cento e Vinte e Cinco Reais)

Vigência: 20/05/2016 até 20/10/2016.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: N° 053/2016

Contratado:UNIÃO TRANSPORTE INTERESTADUAL DE LUXO S/A.

CNPJ: 33.337.007/0001-52

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIARIAS (INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS) PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VEÍCULOS ÔNIBUS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Valor: R$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais)

Vigência: 25/04/2016 à 25/08/2016.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: N° 061/2016

Contratado:JOÃO P. ALVES ME.

CNPJ: 17.944.692/0001-29

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PAVIMENTO E DAS VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Valor: R$ 56.839,30(Cinquenta e Seis Mil Oitocentos e Trinta e Nove Reais e Trinta Centavos)

Vigência: 20/05/2016 até 20/09/2016.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: N° 060/2016

Contratado:M. S. DIAGNÓSTICA LTDA

CNPJ: 00.970.175/0003-93

Objeto:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E EQUIPAMENTOS PARA PRONTO ATENDIMENTO, CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, LABORATÓRIO MUNICIPAL, RAIO-X DENTRE OUTROS, PARA SUPRIR O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS, ATENDIDOS PELA FARMÁCIA MUNICIPAL, NOS PSFs, BEM COMO, PARA DAR SUPORTE NO ATENDIMENTO MÉDICO EMERGENCIAL, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Valor: R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais)

Vigência: 20/05/2016 á 20/07/2016.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: N° 052/2016

Contratado:UNIÃO TRANSPORTE INTERESTADUAL DE LUXO S/A.

CNPJ: 33.337.007/0001-52

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIARIAS (INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS) PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VEÍCULOS ÔNIBUS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Valor: R$ 2.125,00 (Dois Mil Cento e Vinte e Cinco Reais).

Vigência: 20/04/2016 à 20/10/2016.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: N° 059/2016

Contratado:ATIVA LOCAÇÃO LTDA

CNPJ: 02.580.316/0001-25

Objeto: CONTRATAÇÃO DE 01(UM) MÓDULO TIPO CONTAINER FABRICADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, COM A FINALIDADE DE ADEQUAÇÕES E INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DA UNIDADE DE VIGILÂNCIA DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor: R$ 5.816,73 (cinco mil oitocentos e dezesseis reais e setenta e três centavos).

Vigência: 12/05/2016 á 31/12/2016.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: N° 058/2016

Contratado:JOZIVANIA MOREIRA DA SILVA

CNPJ: 23.195.991/0001-00

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR AULAS DE DANÇA, EM ATENDIMENTO AO PROJETO "LIVRE PARA DANÇAR", DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Valor: R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).

Vigência: 11/05/2016 Á 11/09/2016.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: N° 056/2016

Contratado:CASA DE APOIO SÃO DANIEL LTDA**.**

CNPJ: 11.382.954/0001-22

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO TIPO “CASA DE APOIO”, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA

NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA APOIO A PACIENTES DESTA MUNICIPALIDADE EM TRATAMENTO MÉDICO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE FORA DO DOMICÍLIO, ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Valor: R$ 9.300,00 (Nove Mil e Trezentos Reais)

Vigência: 04/05/2016 à 03/08/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SINFRA
OFÍCIO Nº 080/2016 REF. A EMPRESA R2 TECH SERVIÇOS E SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA-ME

OFÍCIO DE NOTIFICAÇÃO Nº 080/2016

À

R2 TECH SERVIÇOS E SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA-ME

CNPJ 13.018.985/0001-24

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Departamento de Engenharia **NOTIFICA** a empresa **R2 TECH SERVIÇOS E SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA-ME**, CNPJ 13.018.985/0001-24, Construtora Contratada da Obra **Praça Santos Dumont**, Contrato 049/2015, **referente à paralisação injustificada da execução das obras**. Comunicamos a necessidade **imediata e urgente** de retomada da execução das referidas obras em até **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de rescisão contratual do referido contrato celebrado entre as partes.

Sem mais para o momento, atenciosamente.

Alto Paraguai/MT, 27 de junho de 2016.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

ENG. WILLIAM MALLMANN

CREA 5060991062-D/SP

Fiscal de Obras

SMPLAG/RH
PORTARIA 255/2016

PORTARIA 255/2016

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

Considerando a necessidade de organizar, estruturar e estabelecer as Normas sobre o regime Jurídico estabelecido pelas Leis Municipais 11 de 19/11/1990, 264 de 02/08/2010, 265 de 02/08/2010 e 247 de 01/03/2010, que Dispõem sobre o Estatuto e dos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Alto Paraguai – MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Reenquadrar, o servidor municipal FRANCK LANE DE SOUZA LIMA, Matricula 629, que adquiriu o direito à elevação de NIVEL **202 A-03** PARA NIVEL **202 A-04;**

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;

Registra-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 30 de Junho de 2016.

Rublica

GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2016

Processo Administrativo nº: 0002891/2016

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 006/2016, por determinação do EXMO. SR. Prefeito do Município de Alto Paraguai-MT, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar, que aderiu a **Ata de Registro de Preços 014/2016** com a empresa RINALDI E COGO LTDA , CNPJ: 07.269.677/0001-79 referente ao **Pregão Presencial SRP 065/2015** do **Município de Diamantino**, que tem como objetivo a **Aquisição de material e remédios odontológicos.**

A intenção da Adesão se refere às especificações descritas no processo correspondente e condições registradas na Ata de Registro de Preços.

Hiosiani Vanni Massarolo Presidente da CPL.

SMPLAG/RH
PORTARIA 254/2016

PORTARIA 254/2016

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **30 (Trinta) dias** de Férias a Servidora Publica Municipal a Sra. **ANA MARIA LEMES DO PRADO–** Titular do Cargo efetivo de **SERVIÇO DE APOIO I - CONTINUO,** lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 01/06/2016 até o dia 30/06/2016, referente o período aquisitivo de 2014/2015.

Art. 2º - Conceder **30 (Trinta) dias** de Férias a Servidora

Publica Municipal a Sra. **JENIFFER LYNE MATOS VIEIRA–** Titular do Cargo Efetivo de **ASSISTENTE - AGENTE ADMINISTRATIVO,** lotado junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir do dia 01/06/2016 até o dia 30/06/2016, referente o período aquisitivo de 2015/2016.

Art. 3º - Conceder 30(trinta) dias de Férias ao Servidor Publica Municipal o Sr. **RONEI RODRIGUES DA SILVA** - Titular do Cargo em comissão de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR- DAS 4,** lotado junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir do dia 01/06/2016 até o dia 30/06/2016, referente ao período aquisitivo de 2014/2015.

Art. 4º - Conceder 30(trinta) dias de Férias ao Servidor Publico Municipal o Sr. **ABEL DE OLIVEIRA PINTO** - Titular do Cargo Efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 06/06/2016 até o dia 05/07/2016, referente ao período aquisitivo de 2015/2016.

Art. 5º. – Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 30 de Junho de 2016.

Rublica

GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITACAO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 012/2016

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 012/2016

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através da CPL, torna público o RESULTADO do Pregão Presencial 012/2016, cujo objeto é:**Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, para atender as necessidades das Escolas Municipais, deste município conforme especificações constantes no anexo I,** onde o vencedor do certame é**: JANAINA MARIA BOCCHI LABORATORIO – ME CNPJ: 13.225.664/0001-09**no valor total de **R$ 609.806,00** (Seiscentos e Nove Mil Oitocentos e Seis Reais).

Alto Paraguai - MT, 27 de Junho de 2016

_____

Silvio Leite da S. Junior **Pregoeiro**

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2016

PREGÃO PRESENCIAL **N° 023/2016** – **REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO Licitatório Nº 027/2016

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 545.625.389-53, e do RG n º 1357154-0 SSP/PR, residente à rua das Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás –MT., denominado simplesmente CONTRATANTE, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) D. D. DOS SANTOS -ME, CNPJ nº 24.982.134/0001-13, situada na Av. Dante Martins de Oliveira, s/nº, CENTRO, Apiacás, MT., cep -78.595-000, nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 023/2016 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual Contratação de: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSERTOS DA PARTE ELETRICA DE VEICULOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA PARTE ELETRICA DE VEICULOS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 023/2016.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação das peças e serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: D. D. DOS SANTOS –ME

CNPJ nº 24.982.134/0001-13

ITENS:

Item	Código	Descrição do material	Marca	Un.med.	Qtde	Vlr unit	Vlr. Total
1	6-01-3063	ALTERNADOR FIAT	DEMO	UN	6,00	580,00	3.480,00
2	6-01-3441	ALTERNADOR VAN SPRINTER	ZM	UN	1,00	194,00	194,00
3	6-01-3026	AUTOMATICO 120B	ZM	UN	1,00	130,00	130,00
4	6-01-3500	AUTOMATICO 8120	ZM	UN	1,00	105,00	105,00
5	6-01-2961	AUTOMATICO DE PARTIDA	ZM	UN	6,00	75,00	450,00
6	6-01-3538	AUTOMATICO IVECO	PRESTOLITE	UN	1,00	55,00	55,00
7	6-01-2954	AUTOMATICO JF-BK5.N531	ZM	UN	2,00	75,00	150,00
8	6-01-3016	AUTOMATICO JF-BK5.N531 MAQUINA	BOSCH	UN	2,00	75,00	150,00
9	6-01-2979	AUTOMATICO JF-BK5.N531 UTILITARIOS	ZM	UN	4,00	75,00	300,00
10	6-01-3517	AUTOMATICO LO 812	ZM	UN	1,00	50,00	50,00
11	6-01-3442	AUTOMATICO VAN SPRINTER	BOSCH	UN	1,00	60,00	60,00
12	6-01-3469	AUTOMATICO VOLARE	BOSCH	UN	2,00	96,00	192,00
13	6-01-3532	BATERIA 100 AMPERES IVECO	HELIAR	UN	1,00	420,00	420,00
14	6-01-2186	BATERIA 150 AMPERES	HELIAR	UN	8,00	470,00	3.760,00
15	6-01-3494	BATERIA 150 AMPERES 8120	HELIAR	UN	2,00	470,00	940,00
16	6-01-3511	BATERIA 150 AMPERES LO812	HELIAR	UN	2,00	470,00	940,00
17	6-01-3463	BATERIA 150 AMPERES VOLARE	HELIAR	UN	4,00	470,00	1.880,00
18	6-01-3064	BATERIA 60 AMPERES FIAT	AMERICA	UN	15,00	300,00	4.500,00

19	6-01-3001	BATERIA 75 AMPERES	HELIAR	UN	18,00	300,00	5.400,00
20	6-01-3034	BATERIA PA FL 936F FOTON	HELIAR	UN	2,00	415,00	830,00
21	6-01-3033	BATERIA PATROLA GD 555 KOMATSU	HELIAR	UN	2,00	515,00	1.030,00
22	6-01-3032	BATERIA PC 160 100 AMPERES	HELIAR	UN	2,00	415,00	830,00
23	6-01-3507	BICO DA LANTERNA TRASEIRA 8120	PHILIPS	UN	4,00	16,10	64,40
24	6-01-3524	BICO DA LANTERNA TRASEIRA LO812	PHILIPS	UN	4,00	3,00	12,00
25	6-01-3488	BICO DA LANTERNA TRASEIRA VOLARE	PHILIPS	UN	4,00	2,60	10,40
26	6-01-3544	BICO DA LANTERNA TZ IVECO	PHILIPS	UN	4,00	3,00	12,00
27	6-01-3506	BICO DO FAROL 8120	PHILIPS	UN	2,00	15,00	30,00
28	6-01-3487	BICO DO FAROL VOLARE	PHILIPS	UN	4,00	20,00	80,00
29	6-01-2953	BOBINA DE CAMPO JF-0760	BOB NEW	UN	2,00	104,00	208,00
30	6-01-3013	BOBINA DE CAMPO JF-0760 MAQUINA	BOB NEW	UN	2,00	104,00	208,00
31	6-01-2975	BOBINA DE CAMPO JF-0760 UTILITARIOS	BOB NEW	UN	4,00	104,00	416,00
32	6-01-3050	BOBINA FIAT	DEMO	UN	12,00	150,00	1.800,00
33	6-01-2969	BOIA DO TANQUE OU SENSOR	UP	UN	2,00	63,00	126,00
34	6-01-3049	BOMBA DE COMBUSTIVEL FIAT	GAUSS	UN	18,00	855,00	15.390,00
35	6-01-2995	BOMBA DE COMBUSTIVEL GOL ESPECIAL 1.0 UTILITARIOS	BOSCH	UN	2,00	135,00	270,00
36	6-01-2994	BOMBA DE COMBUSTIVEL KOMBI FLEX UTILITARIOS	DELP 41	UN	2,00	150,00	300,00
37	6-01-2992	BOMBA DE COMBUSTIVEL RANGER 3.0 POWER STOK UTILITARIOS	DELP 41	UN	2,00	485,00	970,00
38	6-01-2991	BOMBA DE COMBUSTIVEL S10 FLEX UTILITARIOS	DELP 41	UN	2,00	172,50	345,00
39	6-01-2966	BOMBA DO INTERCLIMA 12W	TSA	UN	4,00	170,00	680,00
40	6-01-3473	BUCHA DO ARRANQUE GRANDE VOLARE	SULCARBEM	UN	4,00	5,00	20,00
41	6-01-3474	BUCHA DO ARRANQUE PEQUENO VOLARE	SULCARBEM	UN	4,00	5,00	20,00
42	6-01-3045	BUZINA CARACOL C/PLUG GB-1055 FIAT	CLASSIC	UN	6,00	55,00	330,00
43	6-01-2960	BUZINA MB BIBI 12V TSB112	FIAMM	UN	2,00	40,00	80,00
44	6-01-2987	BUZINA MB BIBI 12V TSB112 UTILITARIOS	FIAMM	UN	6,00	40,00	240,00
45	6-01-3443	CABO BATERIA VAN SPRINTER	CIAFUNDI	UN	1,00	23,00	23,00
46	6-01-3465	CABO DE BATERIA 70MM VOLARE	CIAFUNDI	UN	4,00	33,00	132,00
47	6-01-3513	CABO DE BATERIA LO812	CIAFUNDI	UN	4,00	8,00	32,00
48	6-01-3534	CARCACA ALTERNADOR IVECO	CINAP	UN	1,00	46,00	46,00
49	6-01-3501	CARCACA DO ALTERNADOR 8120	CINAP	UN	1,00	40,00	40,00
50	6-01-3477	CARCACA DO ALTERNADOR VOLARE	CINAP	UN	2,00	40,00	80,00
51	6-01-3476	CARCACA DO ARRANQUE VOLARE	CINAP	UN	2,00	118,00	236,00
52	6-01-2968	CARCACA DO MOTOR DE ARRANQUE	2M	UN	1,00	130,00	130,00
53	6-01-3498	CHAVE DE IGNICAO 8120	MORCEGO	UN	1,00	60,00	60,00
54	6-01-3536	CHAVE DE IGNICAO IVECO	MORCEGO	UN	1,00	50,00	50,00
55	6-01-3515	CHAVE DE IGNICAO LO812	MORCEGO	UN	1,00	50,00	50,00
56	6-01-3467	CHAVE DE IGNICAO VOLARE	MORCEGO	UN	2,00	60,00	120,00
57	6-01-3004	CHAVE DE LUZ 2 TOQUES-IM11006	MARILIA	UN	2,00	45,00	90,00
58	6-01-3048	CHAVE DE SETA 1450055 FIAT	KOSTAL	UN	6,00	190,00	1.140,00
59	6-01-3497	CHAVE DE SETA 8120	KOSTAL	UN	1,00	280,00	280,00
60	6-01-3535	CHAVE DE SETA IVECO	KOSTAL	UN	1,00	59,00	59,00
61	6-01-3514	CHAVE DE SETA LO812	KOSTAL	UN	1,00	55,00	55,00
62	6-01-2945	CHAVE DE SETA MB IM11125	ASPIMA	UN	2,00	55,00	110,00
63	6-01-3009	CHAVE DE SETA MB IM11125 MAQUINA	ASPIMA	UN	2,00	55,00	110,00
64	6-01-2982	CHAVE DE SETA MB IM11125 UTILITARIOS	ASPIMA	UN	6,00	55,00	330,00
65	6-01-3466	CHAVE DE SETA VOLARE	KOSTAL	UN	2,00	280,00	560,00
66	6-01-3035	CHAVE GERAL 120B	ASPIMA	UN	2,00	80,00	160,00
67	6-01-3036	CHAVE GERAL PA 930 CAT	MARILIA	UN	2,00	90,00	180,00
68	6-01-2978	CONJUNTO RETIFICADOR MB/KOMATSU/MF GA 1366 UTILITARIOS	GAUSS	UN	4,00	75,00	300,00
69	6-01-2946	CONJUNTO RETIFICADOR MB/KOMATSU/MF GA1366	GAUSS	UN	2,00	75,00	150,00
70	6-01-3017	CONJUNTO RETIFICADOR MB/SCANIA/VOLVO GA1003	GAUSS	UN	2,00	60,00	120,00
71	6-01-2999	CORPO BORBOLETA L200 UTILITARIOS	DS	UN	4,00	653,00	2.612,00
72	6-01-3444	CORREIA CVA VAN SPRINTER	DAYCO	UN	1,00	25,00	25,00
73	6-01-3445	CORREIA POLY V VAN SPRINTER	DAYCO	UN	1,00	30,00	30,00
74	6-01-3022	DIODO NEGATIVO 35A GA1107	BOSCH	UN	3,00	8,00	24,00
75	6-01-3023	DIODO POSITIVO 35A GA1106	BOSCH	UN	3,00	8,00	24,00
76	6-01-2980	ESCOVA MB/AGRALE/TOYOTA BX-162 UTILITARIOS	SCHUNK	UN	6,00	8,00	48,00
77	6-01-2984	ESTATOR ALT 55/12V E 0559 UTILITARIOS	ARIELO	UN	4,00	68,00	272,00
78	6-01-2947	ESTATOR ALT MB PASSAT 35A 14V-E 0586	ARIELO	UN	2,00	56,00	112,00
79	6-01-3019	ESTATOR ALT MB PASSAT 35A 14V-E0586	ARIELO	UN	2,00	56,00	112,00
80	6-01-3549	ESTATOR DO ALTERNADOR IVECO	ARIELO	UN	2,00	60,00	120,00
81	6-01-3531	ESTATOR DO ALTERNADOR LO812	ARIELO	UN	2,00	60,00	120,00
82	6-01-3492	ESTATOR DO ALTERNADOR VOLARE	ARIELO	UN	2,00	60,00	120,00
83	6-01-3446	FAROL AUXILIAR VAN SPRINTER	ORGUS	UN	1,00	30,00	30,00
84	6-01-3037	FAROL CIBIE MEDIO	VALCO	UN	6,00	50,00	300,00
85	6-01-3055	FAROL COMPLETO FIAT	ANTEB	UN	12,00	160,00	1.920,00
86	6-01-3547	FAROL COMPLETO IVECO	ANTEB	UN	2,00	55,00	110,00
87	6-01-2997	FAROL COMPLETO L200 AUTDOOR UTILITARIOS	ROSS	UN	4,00	178,00	712,00
88	6-01-3529	FAROL COMPLETO LO812	ORGUS	UN	2,00	75,00	150,00
89	6-01-3483	FAROL COMPLETO VOLARE	L.ROSSI	UN	2,00	120,00	240,00
90	6-01-2962	FAROL FUSCAO WORKER	L.ROSSI	UN	2,00	140,00	280,00
91	6-01-3447	FAROL VAN SPRINTER	ARTS	UN	4,00	70,00	280,00
92	6-01-2983	FUSIVEL PORCELANA 30A-MAS.11030 UTILITARIOS	MAS	UN	20,00	25,00	500,00
93	6-01-3475	GARFO DO ARRANQUE VOLARE	UNIFAB	UN	2,00	7,00	14,00
94	6-01-3512	IMPULSOR DE BATERIA LO812	ZEM	UN	1,00	45,00	45,00
95	6-01-3472	IMPULSOR DE PARTIDA VOLARE	ZEM	UN	2,00	61,00	122,00

96	6-01-3042	IMPULSOR PART CORSA I-BZM837 FIAT	ZEM	UN	6,00	45,00	270,00
97	6-01-2955	IMPULSOR PART JF-BK6.N105	ZEM	UN	2,00	50,00	100,00
98	6-01-3014	IMPULSOR PART JF-BK6.N105 MAQUINA	ZEM	UN	2,00	50,00	100,00
99	6-01-2974	IMPULSOR PART JF-BK6.N105 UTILITARIOS	ZEM	UN	4,00	50,00	200,00
100	6-01-3448	IMPULSOR VAN SPRINTER	ZEM	UN	1,00	50,00	50,00
101	6-01-3027	INDUZIDO 120B	MIRALTO	UN	1,00	150,00	150,00
102	6-01-3499	INDUZIDO 8120	MIRALTO	UN	1,00	105,00	105,00
103	6-01-3478	INDUZIDO DO ALTERNADOR VOLARE	MIRALTO	UN	2,00	105,00	210,00
104	6-01-3537	INDUZIDO IVECO	MIRALTO	UN	1,00	120,00	120,00
105	6-01-3516	INDUZIDO LO812	MIRALTO	UN	1,00	125,00	125,00
106	6-01-3012	INDUZIDO PARTIDA JF 12V P 3327	MIRALTO	UN	2,00	135,00	270,00
107	6-01-2988	INDUZIDO PARTIDA JF 12V P 3327 UTILITARIOS	MIRALTO	UN	4,00	135,00	540,00
108	6-01-2952	INDUZIDO PARTIDA JF 12V P3327	MIRALTO	UN	2,00	135,00	270,00
109	6-01-3468	INDUZIDO VOLARE	MIRALTO	UN	2,00	105,00	210,00
110	6-01-2981	INTERRUPTOR LUZ FREIO MB 20320 UTILITARIOS	3R40	UN	6,00	80,00	480,00
111	6-01-3541	JG REPARO COMPLETO DO ALTERNADOR IVECO	GB	UN	2,00	30,00	60,00
112	6-01-3540	JG REPARO COMPLETO DO ARRANQUE IVECO	GB	UN	2,00	30,00	60,00
113	6-01-3053	JOGO DE CABO DE VELA FIAT	NGK	UN	12,00	110,00	1.320,00
114	6-01-3480	JOGO DE REPARO COMPLETO DO ALTERNADOR VOLARE	GB	UN	2,00	70,00	140,00
115	6-01-3054	JOGO DE VELA FIAT	NGK	UN	12,00	75,00	900,00
116	6-01-3503	JOGO REPARO COMPLETO DO ALTERNADOR 8120	GB	UN	1,00	25,00	25,00
117	6-01-3520	JOGO REPARO COMPLETO DO ALTERNADOR LO812	GB	UN	2,00	30,00	60,00
118	6-01-3502	JOGO REPARO COMPLETO DO ARRANQUE 8120	GB	UN	1,00	25,00	25,00
119	6-01-3519	JOGO REPARO COMPLETO DO ARRANQUE LO812	GB	UN	2,00	25,00	50,00
120	6-01-3479	JOGO REPARO COMPLETO DO ARRANQUE VOLARE	GB	UN	2,00	25,00	50,00
121	6-01-3449	LAMPADA 1034 12V VAN SPRINTER	OSRAM	UN	2,00	2,70	5,40
122	6-01-2950	LAMPADA 1034/12V	OSRAM	UN	4,00	2,50	10,00
123	6-01-3011	LAMPADA 1034/12V MAQUINA	OSRAM	UN	4,00	3,00	12,00
124	6-01-3450	LAMPADA 1141 12V VAN SPRINTER	OSRAM	UN	2,00	11,00	22,00
125	6-01-2949	LAMPADA 1141/12V RH10520 21W	OSRAM	UN	4,00	11,00	44,00
126	6-01-3010	LAMPADA 1141/12V RH10520 21W MAQUINA	OSRAM	UN	6,00	3,00	18,00
127	6-01-2973	LAMPADA 1141/12V RH10520 21W UTILITARIOS	OSRAM	UN	18,00	3,00	54,00
128	6-01-3025	LAMPADA 53/12V 2W RH10500	OSRAM	UN	2,00	2,00	4,00
129	6-01-2986	LAMPADA 53/12V 2W RH10500 UTILITARIOS	OSRAM	UN	4,00	2,00	8,00
130	6-01-2951	LAMPADA 67/12V 10W	OSRAM	UN	2,00	3,00	6,00
131	6-01-3041	LAMPADA D1141/12V FIAT	OSRAM	UN	18,00	3,00	54,00
132	6-01-3451	LAMPADA FAROL 12V VAN SPRINTER	OSRAM	UN	2,00	16,00	32,00
133	6-01-3007	LAMPADA GL6411A/24V 10W	OSRAM	UN	2,00	19,00	38,00
134	6-01-2934	LAMPADA H4/12V 60/55W GE	OSRAM	UN	2,00	19,00	38,00
135	6-01-3038	LAMPADA H4/12V 60/55W GE FIAT	OSRAM	UN	6,00	17,50	105,00
136	6-01-3024	LAMPADA H4/12V 60/55W GE MAQUINAS	OSRAM	UN	2,00	19,00	38,00
137	6-01-2972	LAMPADA H4/12V 60/55W GE UTILITARIOS	OSRAM	UN	4,00	19,00	76,00
138	6-01-3452	LAMPADA PINGAO 12V VAN SPRINTER	OSRAM	UN	2,00	2,00	4,00
139	6-01-3039	LAMPADA PINGAO 2825/12V DSH FIAT	OSRAM	UN	12,00	3,00	36,00
140	6-01-3453	LAMPADA PISCA 12V VAN SPRINTER	OSRAM	UN	2,00	6,00	12,00
141	6-01-2971	LANTERNA DIANT. PISCA MB CARA PRETA J1009 UTILITARIOS	GF	UN	4,00	18,00	72,00
142	6-01-2943	LANTERNA DIANTEIRA PISCA MB CARA PRETA J1009	GF	UN	4,00	18,00	72,00
143	6-01-3002	LANTERNA DIANTEIRA TOYOTA BANDEIRANTE COM VIGIA J70	GF	UN	2,00	30,00	60,00
144	6-01-2944	LANTERNA TETO CORUJINHA	GF	UN	2,00	8,00	16,00
145	6-01-2990	LANTERNA TETO CORUJINHA UTILITARIOS	GF	UN	4,00	13,00	52,00
146	6-01-3058	LANTERNA TRASEIRA FIAT	GF	UN	9,00	40,00	360,00
147	6-01-2963	LANTERNA TRASEIRA FUSCAO WORKER	GF	UN	4,00	35,00	140,00
148	6-01-2942	LANTERNA TRASEIRA MB MOD.J1001	GF	UN	4,00	26,50	106,00
149	6-01-2970	LANTERNA TRASEIRA MB MOD.J1001 UTILITARIOS	GF	UN	4,00	21,50	86,00
150	6-01-3008	LANTERNA TRASEIRA TOYOTA BANDEIRANTE J7001	GF	UN	2,00	25,00	50,00
151	6-01-3484	LANTERNA TRAZEIRA CO0MPLETA VOLARE	GF	UN	2,00	52,50	105,00
152	6-01-2958	MANCAL ALT AGRALE-CP5016	CINAP	UN	2,00	48,00	96,00
153	6-01-2957	MANCAL ALT/ MBB/CBT/CASE-CP5111	ZEM	UN	2,00	56,00	112,00
154	6-01-3062	MOTOR DA VENTOINHA FIAT	BOSCH	UN	6,00	160,00	960,00
155	6-01-3056	MOTOR DE PARTIDA FIAT	2M	UN	6,00	375,00	2.250,00
156	6-01-2996	MOTOR DE PARTIDA L200 AUTDOOR UTILITARIOS	ZEMSHIM	UN	2,00	720,00	1.440,00
157	6-01-3028	MOTOR DE PARTIDA PATROLA GD 555 KOMATSU	DELCO	UN	1,00	1.600,00	1.600,00
158	6-01-3031	MOTOR DE PARTIDA PC 160 KOMATSU	DELCO REMI	UN	1,00	1.600,00	1.600,00
159	6-01-2993	MOTOR DE PARTIDA RANGER 3.0 POWER STOK UTILITARIOS	DELCO	UN	2,00	625,00	1.250,00
160	6-01-3454	MOTOR DE PARTIDA VAN SPRINTER	DEMO	UN	1,00	465,00	465,00
161	6-01-3030	MOTOR DO ALTERNADOR 120B	DEMO	UN	2,00	395,00	790,00
162	6-01-3505	MOTOR DO LIMPADOR 8120	BOSCH	UN	1,00	130,00	130,00
163	6-01-3482	MOTOR DO LIMPADOR VOLARE	BOSCH	UN	2,00	130,00	260,00
164	6-01-3057	MOTOR LIMPADOR FIAT	CEMAK	UN	6,00	285,00	1.710,00
165	6-01-3533	MOTOR LIMPADOR IVECO	CEMAK	UN	1,00	115,00	115,00
166	6-01-3455	MOTOR VENTOINHA VAN SPRINTER	ROYCE	UN	1,00	280,00	280,00
167	6-01-3504	PALHETA DO LIMPADOR 8120	UTO	UN	2,00	25,00	50,00
168	6-01-3542	PALHETA DO LIMPADOR IVECO	UTO	UN	2,00	20,00	40,00
169	6-01-3521	PALHETA DO LIMPADOR LO812	UTO	UN	2,00	25,00	50,00
170	6-01-3481	PALHETA DO LIMPADOR VOLARE	UTO	UN	4,00	25,00	100,00
171	6-01-3456	PLANETARIA VAN SPRINTER	BOSCH	UN	1,00	38,00	38,00
172	6-01-2967	POLIA DO ALTERNADOR 8PK	ZEM	UN	2,00	67,50	135,00

173	6-01-3457	PONTEIRA BAT. GD VAN SPRINTER	CONIMEL	UN	1,00	5,00	5,00
174	6-01-3496	PORTA ESCOVA 8120	UNIFAP	UN	1,00	45,00	45,00
175	6-01-3539	PORTA ESCOVA IVECO	UNIFAP	UN	1,00	34,00	34,00
176	6-01-3518	PORTA ESCOVA LO812	UNIFAP	UN	1,00	45,00	45,00
177	6-01-3470	PORTA ESCOVA VOLARE	UNIFAP	UN	2,00	45,00	90,00
178	6-01-3458	REG. VOLTAGEM VAN SPRINTER	BOSCH	UN	1,00	57,50	57,50
179	6-01-3543	REGULADOR DE VOLTAGEM IVECO	DELCO	UN	1,00	40,00	40,00
180	6-01-3471	REGULADOR DE VOLTAGEM VOLARE	BOSCH	UN	2,00	69,50	139,00
181	6-01-3548	REGULADOR DO ALTERNADOR IVECO	DELCO	UN	2,00	48,00	96,00
182	6-01-3493	REGULADOR DO ALTERNADOR VOLARE	BOSCH	UN	2,00	44,50	89,00
183	6-01-2959	REGULADOR VOLT MB/AGRALE-GA011	GAUSS	UN	2,00	35,50	71,00
184	6-01-3018	REGULADOR VOLT MB/AGRALE-GA011 MAQUINAS	GAUSS	UN	2,00	35,50	71,00
185	6-01-2977	REGULADOR VOLT MB/AGRALE-GA011 UTILITARIOS	GAUSS	UN	6,00	35,50	213,00
186	6-01-3044	REGULADOR VOLTAGEM FIAT/PALIO/SIENA GA 220 FIAT	GAUSS	UN	6,00	136,00	816,00
187	6-01-3522	REGULAGEM DE VOLTAGEM LO812	BOSCH	UN	1,00	37,00	37,00
188	6-01-3530	REGULAGEM DO ALTERNADOR LO812	BOSCH	UN	2,00	37,00	74,00
189	6-01-2938	RELE AUXILIAR 12V 40A 4 TERM-TRA 108202	DNI	UN	2,00	15,00	30,00
190	6-01-3005	RELE AUXILIAR 12V 40A 4 TERM-TRA 108202 MAQUINAS	DNI	UN	2,00	15,00	30,00
191	6-01-3510	RELE AUXILIAR 8120	DNI	UN	2,00	7,00	14,00
192	6-01-3527	RELE AUXILIAR LO812	DNI	UN	1,00	7,00	7,00
193	6-01-3491	RELE AUXILIAR VOLARE	DNI	UN	4,00	7,00	28,00
194	6-01-3509	RELE DE FAROL 8120	MARILIA	UN	2,00	7,00	14,00
195	6-01-3546	RELE DE FAROL IVECO	MARILIA	UN	1,00	13,00	13,00
196	6-01-3526	RELE DE FAROL LO812	MARILIA	UN	1,00	7,00	7,00
197	6-01-3490	RELE DE FAROL VOLARE	MARILIA	UN	2,00	7,00	14,00
198	6-01-3508	RELE DE PARTIDA 8120	2M	UN	2,00	7,00	14,00
199	6-01-3545	RELE DE PARTIDA IVECO	DELCO	UN	1,00	10,00	10,00
200	6-01-3525	RELE DE PARTIDA LO812	2M	UN	1,00	7,00	7,00
201	6-01-3489	RELE DE PARTIDA VOLARE	2M	UN	2,00	7,00	14,00
202	6-01-2939	RELE PISCA 12V 3 SAIDAS S/SUP-TRP103102	DNI	UN	2,00	15,00	30,00
203	6-01-3006	RELE PISCA 12V 3 SAIDAS S/SUP-TRP103102 MAQUINAS	DNI	UN	2,00	15,00	30,00
204	6-01-3047	ROLAMENTO 6203 FIAT	NASCH	UN	6,00	82,50	495,00
205	6-01-3046	ROLAMENTO GR6003 FIAT	NASCH	UN	6,00	17,50	105,00
206	6-01-3020	ROTOR ALT MB ANTIGO 35/12V R 0153	MIRAUTO	UN	2,00	80,00	160,00
207	6-01-2985	ROTOR ALT MB MOD LONGO 55A/12V-R 0733 UTILITARIOS	MIRAUTO	UN	6,00	80,00	480,00
208	6-01-2948	ROTOR ALT MB MOD LONGO 55A/12V-RO733	MIRAUTO	UN	2,00	80,00	160,00
209	6-01-3459	ROTOR ALTERNADOR VAN SPRINTER	MIRAUTO	UN	1,00	70,00	70,00
210	6-01-2937	SEALED BEAM TK 7550	MIRAUTO	UN	2,00	35,00	70,00
211	6-01-2998	SENSOR DE COMBUSTIVEL L200 AUTDOOR	TSA	UN	4,00	106,00	424,00
212	6-01-3486	SENSOR DE OLEO VOLARE	R40	UN	2,00	22,50	45,00
213	6-01-3051	SENSOR DE ROTACAO FIAT	DS	UN	12,00	82,50	990,00
214	6-01-3528	SENSOR DE TEMPERATURA LO812	MTE	UN	1,00	35,00	35,00
215	6-01-3485	SENSOR DE TEMPERATURA DE AGUA VOLARE	MTE	UN	2,00	46,00	92,00
216	6-01-3000	SENSOR DO INTERCOOLER D L200 UTILITARIOS	DS	UN	4,00	180,00	720,00
217	6-01-3523	SENSOR DO OLEO LO812	R40	UN	1,00	19,00	19,00
218	6-01-3060	SENSOR DO TANQUE DO COMBUSTIVEL FIAT	VP	UN	6,00	72,50	435,00
219	6-01-3052	SENSOR DO VELOCIMETRO FIAT	VS	UN	12,00	90,00	1.080,00
220	6-01-3460	SENSOR VAN SPRINTER	TEM	UN	1,00	30,00	30,00
221	6-01-2964	SOLENOIDE DA REDUZIDA	PARKES	UN	4,00	180,00	720,00
222	6-01-2965	SOLENOIDE DO FREIO MOTOR	PARKES	UN	2,00	160,00	320,00
223	6-01-3059	SONDA LAMBDA FIAT	D9	UN	6,00	157,50	945,00
224	6-01-2989	SOQUETE FAROL UNIVERSAL FIO 2.5MM CS 080 UTILITARIOS	ETE	UN	6,00	4,00	24,00
225	6-01-2935	SOQUETE FAROL UNIVERSAL FIO 2.5MM CS080	ETE	UN	2,00	4,00	8,00
226	6-01-3040	SOQUETE FAROL UNIVERSAL FIO 2.5MM CS080 FIAT	ETE	UN	6,00	4,00	24,00
227	6-01-3003	SOQUETE FAROL UNIVERSAL FIO 2.5MM CS080 MAQUINAS	ETE	UN	2,00	4,00	8,00
228	6-01-2936	SOQUETE PAINEL ISOLADO DP3.008	ETE	UN	2,00	2,00	4,00
229	6-01-3029	STATOR DO ALTERNADOR 120B	ARIOLA	UN	2,00	60,00	120,00
230	6-01-3015	SUP ESCOVAS PART FJ-A-104-12V	UNIFAP	UN	2,00	20,00	40,00
231	6-01-2956	SUP ESCOVAS PART JF-A-104-12V	UNIFAP	UN	2,00	20,00	40,00
232	6-01-2976	SUP ESCOVAS PART JF-A-104-12V UTILITARIOS	UNIFAP	UN	4,00	20,00	80,00
233	6-01-3461	SUP. ESCOVA PARTIDA VAN SPRINTER	UNIFAP	UN	1,00	29,00	29,00
234	6-01-3021	SUPORTE ESCOVA ALT. MB B-201-12V	UNIFAP	UN	2,00	15,00	30,00
235	6-01-3043	SUPORTE ESCOVAS PART BOSCH GOL/PASSAT-A-116-12V FIAT	UNIFAP	UN	4,00	20,00	80,00
236	6-01-2940	TERMINAL BATERIA 16MM TBE002-1	CONIMEL	UN	2,00	8,00	16,00
237	6-01-3462	TERMINAL BATERIA VAN SPRINTER	CONIMEL	UN	1,00	5,00	5,00
238	6-01-3495	TERMINAL DE BATERIA 8120	CONIMEL	UN	4,00	5,00	20,00
239	6-01-3464	TERMINAL DE BATERIA VOLARE	CONIMEL	UN	8,00	5,00	40,00
240	6-01-2941	TERMINAL PONTEIRA GRANDE TBE006	CONIMEL	UN	2,00	5,00	10,00
241	2-01-0849	TROCA LAMPADA D1141/12V FIAT		SRV	6,00	7,50	45,00
242	2-01-0871	TROCA ALTERNADOR FIAT		SRV	2,00	40,00	80,00
243	2-01-0833	TROCA AUTOMATICO 120 B		SRV	1,00	35,00	35,00
244	2-01-0786	TROCA AUTOMÁTICO JF-BK5.N531		SRV	6,00	60,00	360,00
245	2-01-0823	TROCA AUTOMÁTICO JF-BK5.N531 MAQUINA		SRV	2,00	60,00	120,00
246	2-01-1006	TROCA AUTOMATICO LO812		SRV	1,00	350,00	350,00
247	2-01-0835	TROCA BATERIA 150 AMPERES		SRV	2,00	20,00	40,00
248	2-01-0933	TROCA BATERIA 150 AMPERES VOLARE		SRV	4,00	20,00	80,00
249	2-01-0872	TROCA BATERIA 60 AMPERES FIAT		SRV	15,00	15,00	225,00

250	2-01-0808	TROCA BATERIA 75 AMPERES		SRV	18,00	20,00	360,00
251	2-01-0842	TROCA BATERIA PÁ FL 936F FOTON		SRV	2,00	20,00	40,00
252	2-01-0841	TROCA BATERIA PATROLA GD 555 KOMATSU		SRV	2,00	20,00	40,00
253	2-01-0840	TROCA BATERIA PC 160 100 AMPERES		SRV	2,00	20,00	40,00
254	2-01-0782	TROCA BOBINA DE CAMPO JF-0760		SRV	6,00	60,00	360,00
255	2-01-0820	TROCA BOBINA DE CAMPO JF-0760 MAQUINA		SRV	2,00	60,00	120,00
256	2-01-0858	TROCA BOBINA FIAT		SRV	12,00	15,00	180,00
257	2-01-0799	TROCA BOMBA DE COMBUSTIVEL DA RANGER 3.0 POWER ESTOK		SRV	3,00	50,00	150,00
258	2-01-0857	TROCA BOMBA DE COMBUSTIVEL FIAT		SRV	24,00	170,00	4.080,00
259	2-01-0802	TROCA BOMBA DE COMBUSTIVEL GOL ESCECIAL 1.0		SRV	3,00	60,00	180,00
260	2-01-0801	TROCA BOMBA DE COMBUSTIVEL KOMBI FLEX		SRV	3,00	30,00	90,00
261	2-01-0798	TROCA BOMBA DE COMBUSTIVEL S10 FLEX		SRV	3,00	30,00	90,00
262	2-01-0853	TROCA BUZINA CARACOL C/PLUG GB-1055 FIAT		SRV	8,00	150,00	1.200,00
263	2-01-0794	TROCA BUZINA MB BIBI 12V TSB112		SRV	8,00	10,00	80,00
264	2-01-0811	TROCA CHAVE DE LUZ 2 TOQUES-IM11006		SRV	2,00	10,00	20,00
265	2-01-0856	TROCA CHAVE DE SETA 1450055 FIAT		SRV	8,00	20,00	160,00
266	2-01-0789	TROCA CHAVE DE SETA MB IM11125		SRV	8,00	10,00	80,00
267	2-01-0816	TROCA CHAVE DE SETA MB IM11125 MAQUINAS		SRV	2,00	20,00	40,00
268	2-01-0844	TROCA CHAVE GERAL PÁ 930 CAT		SRV	2,00	20,00	40,00
269	2-01-0785	TROCA CONJUNTO RETIFICADOR MB/KOMATSU/MF GA 1366		SRV	6,00	20,00	120,00
270	2-01-0824	TROCA CONJUNTO RETIFICADOR MB/SCANIA/VOLVO GA1003		SRV	2,00	60,00	120,00
271	2-01-0806	TROCA CORPO BORBOLETA L200		SRV	6,00	40,00	240,00
272	2-01-1000	TROCA DA BATERIA 150 AMPERES LO812		SRV	2,00	30,00	60,00
273	2-01-0964	TROCA DA BATERIA DE 100 AMPERES IVECO		SRV	1,00	10,00	10,00
274	2-01-0944	TROCA DA BUCHA DE ARRANQUE PEQUENA VOLARE		SRV	4,00	35,00	140,00
275	2-01-0943	TROCA DA BUCHA DE ARRANQUE VOLARE		SRV	4,00	35,00	140,00
276	2-01-0989	TROCA DA CARCACA DO ALTERNADOR 8120		SRV	1,00	35,00	35,00
277	2-01-0966	TROCA DA CARCACA DO ALTERNADOR IVECO		SRV	1,00	35,00	35,00
278	2-01-0947	TROCA DA CARCACA DO ALTERNADOR VOLARE		SRV	2,00	35,00	70,00
279	2-01-0946	TROCA DA CARCACA DO ARRANQUE VOLARE		SRV	2,00	35,00	70,00
280	2-01-0986	TROCA DA CHAVE DE IGNICAO 8120		SRV	1,00	15,00	15,00
281	2-01-0968	TROCA DA CHAVE DE IGNICAO IVECO		SRV	1,00	15,00	15,00
282	2-01-1004	TROCA DA CHAVE DE IGNICAO LO812		SRV	1,00	15,00	15,00
283	2-01-0937	TROCA DA CHAVE DE IGNICAO VOLARE		SRV	2,00	15,00	30,00
284	2-01-0985	TROCA DA CHAVE DE SETA 8120		SRV	1,00	15,00	15,00
285	2-01-0967	TROCA DA CHAVE DE SETA IVECO		SRV	1,00	15,00	15,00
286	2-01-0936	TROCA DA CHAVE DE SETA VOLARE		SRV	2,00	15,00	30,00
287	2-01-0954	TROCA DA LANTERNA TZ COMPLETA VOLARE		SRV	2,00	10,00	20,00
288	2-01-0974	TROCA DA PALHETA DO LIMPADOR IVECO		SRV	2,00	10,00	20,00
289	2-01-0951	TROCA DA PALHETA DO LIMPADOR VOLARE		SRV	4,00	10,00	40,00
290	2-01-0952	TROCA DA PALHETA DO MOTOR DO LIMPADOR VOLARE		SRV	2,00	10,00	20,00
291	2-01-0982	TROCA DE BATERIA 150 AMPERES 8120		SRV	2,00	20,00	40,00
292	2-01-0935	TROCA DE CABO DE BATERIA 12MM VOLARE		SRV	4,00	10,00	40,00
293	2-01-1003	TROCA DE CHAVE DE SETA LO812		SRV	1,00	15,00	15,00
294	2-01-0829	TROCA DIODO NEGATIVO 35A GA1107		SRV	3,00	8,00	24,00
295	2-01-0830	TROCA DIODO POSITIVO 35A GA1106		SRV	3,00	8,00	24,00
296	2-01-0988	TROCA DO AUTOMATICO 8120		SRV	1,00	35,00	35,00
297	2-01-0970	TROCA DO AUTOMATICO IVECO,		SRV	1,00	35,00	35,00
298	2-01-0939	TROCA DO AUTOMATICO VOLARE		SRV	2,00	35,00	70,00
299	2-01-0995	TROCA DO BICO DA LANTERNA 8120		SRV	4,00	5,00	20,00
300	2-01-0976	TROCA DO BICO DA LANTERNA TZ IVECO		SRV	4,00	5,00	20,00
301	2-01-1013	TROCA DO BICO DA LANTERNA TZ LO812		SRV	4,00	5,00	20,00
302	2-01-0958	TROCA DO BICO DA LANTERNA TZ VOLARE		SRV	4,00	5,00	20,00
303	2-01-0994	TROCA DO BICO DO FAROL 8120		SRV	2,00	7,00	14,00
304	2-01-0957	TROCA DO BICO DO FAROL VOLARE		SRV	4,00	7,00	28,00
305	2-01-1002	TROCA DO CABO DA BATERIA 12 MM LO812		SRV	4,00	7,00	28,00
306	2-01-0981	TROCA DO ESTATOR DO ALTERNADOR IVECO		SRV	2,00	60,00	120,00
307	2-01-1020	TROCA DO ESTATOR DO ALTERNADOR LO812		SRV	2,00	60,00	120,00
308	2-01-0979	TROCA DO FAROL COMPLETO IVECO		SRV	2,00	5,00	10,00
309	2-01-1018	TROCA DO FAROL COMPLETO LO812		SRV	2,00	5,00	10,00
310	2-01-0953	TROCA DO FAROL COMPLETO VOLARE		SRV	2,00	7,50	15,00
311	2-01-0945	TROCA DO GARFO DO ARRANQUE VOLARE		SRV	2,00	35,00	70,00
312	2-01-1001	TROCA DO IMPULSOR DA BATERIA LO812		SRV	1,00	35,00	35,00
313	2-01-0942	TROCA DO IMPULSOR DA PARTIDA VOLARE		SRV	2,00	35,00	70,00
314	2-01-0987	TROCA DO INDUZIDO 8120		SRV	1,00	35,00	35,00
315	2-01-0948	TROCA DO INDUZIDO DO ALTERNADOR VOLARE		SRV	2,00	35,00	70,00
316	2-01-0969	TROCA DO INDUZIDO IVECO		SRV	1,00	35,00	35,00
317	2-01-0938	TROCA DO INDUZIDO VOLARE		SRV	2,00	35,00	70,00
318	2-01-0990	TROCA DO JG DE REPARO COMPLETO 8120		SRV	1,00	35,00	35,00
319	2-01-0991	TROCA DO JG DE REPARO COMPLETO DO ALTERNADOR 8120		SRV	1,00	35,00	35,00
320	2-01-0950	TROCA DO JG DE REPARO COMPLETO DO ALTERNADOR VOLARE		SRV	2,00	35,00	70,00
321	2-01-0949	TROCA DO JG DE REPARO COMPLETO DO ARRANQUE VOLARE		SRV	2,00	35,00	70,00
322	2-01-0993	TROCA DO MOTOR LIMPADOR 8120		SRV	1,00	20,00	20,00
323	2-01-0965	TROCA DO MOTOR LIMPADOR IVECO		SRV	1,00	20,00	20,00
324	2-01-0984	TROCA DO PORTA ESCOVA 8120		SRV	1,00	35,00	35,00
325	2-01-0975	TROCA DO REGULADOR DE VOLTAGEM IVECO		SRV	1,00	35,00	35,00
326	2-01-0941	TROCA DO REGULADOR DE VOLTAGEM VOLARE		SRV	2,00	35,00	70,00

327	2-01-0980	TROCA DO REGULADOR DO ALTERNADOR IVECO		SRV	2,00	35,00	70,00
328	2-01-1019	TROCA DO REGULADOR DO ALTERNADOR LO812		SRV	2,00	35,00	70,00
329	2-01-0963	TROCA DO REGULADOR DO ALTERNADOR VOLARE		SRV	2,00	35,00	70,00
330	2-01-0999	TROCA DO RELE AUXILIAR 8120		SRV	2,00	5,00	10,00
331	2-01-1016	TROCA DO RELE AUXILIAR LO812		SRV	1,00	5,00	5,00
332	2-01-0961	TROCA DO RELE AUXILIAR VOLARE		SRV	4,00	5,00	20,00
333	2-01-0977	TROCA DO RELE DA PARTIDA IVECO		SRV	1,00	5,00	5,00
334	2-01-1014	TROCA DO RELE DA PARTIDA LO812		SRV	1,00	5,00	5,00
335	2-01-1015	TROCA DO RELE DE FAROL LO812		SRV	1,00	5,00	5,00
336	2-01-0996	TROCA DO RELE DE PARTIDA 8120		SRV	2,00	5,00	10,00
337	2-01-0959	TROCA DO RELE DE PARTIDA VOLARE		SRV	2,00	5,00	10,00
338	2-01-0998	TROCA DO RELE DO FAROL 8120		SRV	2,00	5,00	10,00
339	2-01-0978	TROCA DO RELE DO FAROL IVECO		SRV	1,00	5,00	5,00
340	2-01-0960	TROCA DO RELE DO FAROL VOLARE		SRV	2,00	5,00	10,00
341	2-01-1017	TROCA DO SENSOR DA TEMPERATURA LO812		SRV	1,00	40,00	40,00
342	2-01-0955	TROCA DO SENSOR DE TEMPERATURA VOLARE		SRV	2,00	40,00	80,00
343	2-01-1012	TROCA DO SENSOR DO OLEO LO812		SRV	1,00	60,00	60,00
344	2-01-0956	TROCA DO SENSOR DO OLEO VOLARE		SRV	2,00	60,00	120,00
345	2-01-0983	TROCA DO TERMINAL DE BATERIA 8120		SRV	4,00	60,00	240,00
346	2-01-0787	TROCA ESCOVA MB/AGRALE/TOYOTA BX-162		SRV	8,00	10,00	80,00
347	2-01-0791	TROCA ESTATOR ALT 55/12V E 0559		SRV	6,00	60,00	360,00
348	2-01-0826	TROCA ESTATOR ALT MB PASSAT 35A 14V-E0586		SRV	2,00	60,00	120,00
349	2-01-0962	TROCA ESTATOR DO ALTERNADOR VOLARE		SRV	2,00	47,50	95,00
350	2-01-0845	TROCA FAROL CIBIÉ MEDIO		SRV	6,00	20,00	120,00
351	2-01-0863	TROCA FAROL COMPLETO FIAT		SRV	16,00	22,50	360,00
352	2-01-0804	TROCA FAROL COMPLETO L200 OUTDOOR		SRV	6,00	20,00	120,00
353	2-01-0790	TROCA FUSIVEL PORCELANA 30A-MAS.11030		SRV	30,00	8,00	240,00
354	2-01-0850	TROCA IMPULSOR PART CORSA I-BZM837 FIAT		SRV	8,00	60,00	480,00
355	2-01-0781	TROCA IMPULSOR PART JF-BK6.N105		SRV	6,00	60,00	360,00
356	2-01-0821	TROCA IMPULSOR PART JF-BK6.N105 MAQUINA		SRV	2,00	60,00	120,00
357	2-01-0834	TROCA INDUZIDO 120 B		SRV	3,00	60,00	180,00
358	2-01-1005	TROCA INDUZIDO LO812		SRV	1,00	60,00	60,00
359	2-01-0819	TROCA INDUZIDO PARTIDA JF 12V P 3327		SRV	2,00	60,00	120,00
360	2-01-0795	TROCA INDUZIDO PARTIDA JF 12V P 3327 SINCAR		SRV	6,00	60,00	360,00
361	2-01-0788	TROCA INTERRUPTOR LUZ FREIO MB 20320		SRV	8,00	10,00	80,00
362	2-01-0972	TROCA JG DO REPARO COMPLETO DO ARRANQUE IVECO		SRV	2,00	35,00	70,00
363	2-01-0973	TROCA JG REPARO COMPLETO DO ALTERNADOR IVECO		SRV	2,00	35,00	70,00
364	2-01-1009	TROCA JG REPARO COMPLETO DO ALTERNADOR LO812		SRV	2,00	35,00	70,00
365	2-01-1008	TROCA JG REPARO COMPLETO DO ARRANQUE LO812		SRV	2,00	35,00	70,00
366	2-01-0861	TROCA JOGO DE CABO DE VELA FIAT		SRV	16,00	20,00	320,00
367	2-01-0862	TROCA JOGO DE VELA FIAT		SRV	16,00	15,00	240,00
368	2-01-0818	TROCA LAMPADA 1034/12V SEINECA		SRV	4,00	10,00	40,00
369	2-01-0780	TROCA LÂMPADA 1141/12V RH10520 21W		SRV	24,00	10,00	240,00
370	2-01-0817	TROCA LAMPADA 1141/12V RH10520 21W MAQUINA		SRV	6,00	10,00	60,00
371	2-01-0793	TROCA LÂMPADA 53/12V 2W RH10500		SRV	6,00	10,00	60,00
372	2-01-0832	TROCA LAMPADA 53/12V 2W RH10500 MAQUINA		SRV	2,00	10,00	20,00
373	2-01-0921	TROCA LAMPADA FAROL 12V VAN SPRINTER		SRV	8,00	7,50	60,00
374	2-01-0814	TROCA LAMPADA GL6411A/24V 10W		SRV	2,00	10,00	20,00
375	2-01-0779	TROCA LÂMPADA H4/12V 60/55W GE		SRV	6,00	10,00	60,00
376	2-01-0846	TROCA LAMPADA H4/12V 60/55W GE FIAT		SRV	8,00	7,50	60,00
377	2-01-0831	TROCA LAMPADA H4/12V 60/55W GE MAQUINA		SRV	2,00	10,00	20,00
378	2-01-0922	TROCA LAMPADA PINGAO 12V VAN SPRINTER		SRV	8,00	5,00	40,00
379	2-01-0847	TROCA LAMPADA PINGAO 2825/12V DSH FIAT		SRV	16,00	5,00	80,00
380	2-01-0923	TROCA LAMPADA PISCA 12V VAN SPRINTER		SRV	8,00	5,00	40,00
381	2-01-0778	TROCA LANTERNA DIANT. PISCA MB CARA PRETA J1009		SRV	6,00	5,00	30,00
382	2-01-0809	TROCA LANTERNA DIANTEIRA TOYOTA BANDEIRANT C/VIGIA J70		SRV	2,00	10,00	20,00
383	2-01-0797	TROCA LANTERNA TETO CORUJINHA		SRV	6,00	10,00	60,00
384	2-01-0866	TROCA LANTERNA TRASEIRA FIAT		SRV	12,00	10,00	120,00
385	2-01-0777	TROCA LANTERNA TRASEIRA MB MOD. J1001		SRV	6,00	10,00	60,00
386	2-01-0748	TROCA LANTERNA TRASEIRA MB MOD.J1001 CAMINHAO		SRV	4,00	10,00	40,00
387	2-01-0815	TROCA LANTERNA TRASEIRA TOYOTA BANDEIRANTE J7001		SRV	2,00	10,00	20,00
388	2-01-0870	TROCA MOTOR DA VENTOINHA FIAT		SRV	8,00	30,00	240,00
389	2-01-0800	TROCA MOTOR DE PARTIDA DA RANGER 3.0 POWER ESTOK		SRV	3,00	50,00	150,00
390	2-01-0864	TROCA MOTOR DE PARTIDA FIAT		SRV	8,00	40,00	320,00
391	2-01-0803	TROCA MOTOR DE PARTIDA L200 OUTDOOR		SRV	3,00	50,00	150,00
392	2-01-0836	TROCA MOTOR DE PARTIDA PATROLA GD555 KOMATSU		SRV	1,00	100,00	100,00
393	2-01-0839	TROCA MOTOR DE PARTIDA PC 160 KOMATSU		SRV	1,00	100,00	100,00
394	2-01-0924	TROCA MOTOR DE PARTIDA VAN SPRINTER		SRV	1,00	45,00	45,00
395	2-01-0838	TROCA MOTOR DO ALTERNADOR 120B		SRV	2,00	50,00	100,00
396	2-01-0865	TROCA MOTOR LIMPADOR FIAT		SRV	8,00	22,50	180,00
397	2-01-0925	TROCA MOTOR VENTOINHA VAN SPRINTER		SRV	1,00	40,00	40,00
398	2-01-0992	TROCA PALHETA DO LIMPADOR 8120		SRV	2,00	20,00	40,00
399	2-01-1010	TROCA PALHETA DO LIMPADOR LO812		SRV	2,00	20,00	40,00
400	2-01-0926	TROCA PLANETARIA VAN SPRINTER		SRV	1,00	45,00	45,00
401	2-01-0927	TROCA PONTEIRA BAT. GD VAN SPRINTER		SRV	1,00	5,00	5,00
402	2-01-0971	TROCA PORTA ESCOVA IVECO		SRV	1,00	35,00	35,00
403	2-01-1007	TROCA PORTA ESCOVA LO812		SRV	1,00	35,00	35,00

404	2-01-0940	TROCA PORTA ESCOVA VOLARE		SRV	2,00	35,00	70,00
405	2-01-0928	TROCA REG. VOLTAGEM VAN SPRINTER		SRV	1,00	20,00	20,00
406	2-01-1011	TROCA REGULADOR DE VOLTAGEM LO812		SRV	1,00	35,00	35,00
407	2-01-0784	TROCA REGULADOR VOLT MB/AGRALE-GA011		SRV	8,00	10,00	80,00
408	2-01-0825	TROCA REGULADOR VOLT MB/AGRALE-GA011 MAQUINA		SRV	2,00	10,00	20,00
409	2-01-0852	TROCA REGULADOR VOLTAGEM FIAT/PALIO/SIENA GA 220 FIAT		SRV	8,00	30,00	240,00
410	2-01-0812	TROCA RELE AUXILIAR 12V 40A 4 TERM-TRA 108202		SRV	2,00	10,00	20,00
411	2-01-0744	TROCA RELE AUXILIAR 12V 40A 4 TERM-TRA 108202 CAMINHAO		SRV	2,00	10,00	20,00
412	2-01-0813	TROCA RELE PISCA 12V 3 SAIDAS S/SUP-TRP103102		SRV	2,00	10,00	20,00
413	2-01-0745	TROCA RELE PISCA 12V 3 SAIDAS S/SUP-TRP103102 CAMINHAO		SRV	2,00	10,00	20,00
414	2-01-0855	TROCA ROLAMENTO 6203 FIAT		SRV	8,00	55,00	440,00
415	2-01-0854	TROCA ROLAMENTO GR6003 FIAT		SRV	8,00	55,00	440,00
416	2-01-0827	TROCA ROTOR ALT MB ANTIGO 35/12V R 0153		SRV	2,00	60,00	120,00
417	2-01-0792	TROCA ROTOR ALT MB MOD LONGO 55A/12V-R 0733		SRV	8,00	60,00	480,00
418	2-01-0929	TROCA ROTOR ALTERNADOR VAN SPRINTER		SRV	1,00	45,00	45,00
419	2-01-0805	TROCA SENSOR DE COMBUSTIVEL DA L200		SRV	6,00	50,00	300,00
420	2-01-0859	TROCA SENSOR DE ROTAÇÃO FIAT		SRV	16,00	30,00	480,00
421	2-01-0807	TROCA SENSOR DO INTERCOOLER DA L200		SRV	6,00	20,00	120,00
422	2-01-0868	TROCA SENSOR DO TANQUE DO COMBUSTIVEL FIAT		SRV	8,00	60,00	480,00
423	2-01-0860	TROCA SENSOR DO VELOCIMETRO FIAT		SRV	16,00	10,00	160,00
424	2-01-0930	TROCA SENSOR VAN SPRINTER		SRV	1,00	5,00	5,00
425	2-01-0867	TROCA SONDA LAMBDA FIAT		SRV	8,00	20,00	160,00
426	2-01-0796	TROCA SOQUETE FAROL UNIVERSAL FIO 2.5MM CS080		SRV	8,00	10,00	80,00
427	2-01-0741	TROCA SOQUETE FAROL UNIVERSAL FIO 2.5MM CS080 CAMINHAO		SRV	2,00	10,00	20,00
428	2-01-0848	TROCA SOQUETE FAROL UNIVERSAL FIO 2.5MM CS080 FIAT		SRV	8,00	10,00	80,00
429	2-01-0810	TROCA SOQUETE FAROL UNIVERSAL FIO 2.5MM CS080 MAQUINA		SRV	2,00	10,00	20,00
430	2-01-0742	TROCA SOQUETE PAINEL ISOLADO DP3.008 CAMINHAO		SRV	2,00	10,00	20,00
431	2-01-0837	TROCA STATOR DO ALTERNADOR 120B		SRV	2,00	10,00	20,00
432	2-01-0931	TROCA SUP ESCOVA PARTIDA VAN SPRINTER		SRV	1,00	45,00	45,00
433	2-01-0783	TROCA SUP ESCOVAS PART JF-A-104-12V		SRV	6,00	60,00	360,00
434	2-01-0822	TROCA SUP ESCOVAS PART JF-A-104-12V MAQUINA		SRV	2,00	60,00	120,00
435	2-01-0828	TROCA SUPORTE ESCOVA ALT.MB B-201-12V		SRV	2,00	60,00	120,00
436	2-01-0851	TROCA SUPORTE ESCOVAS PART BOSCH GOL/PASSAT-A-116-12V FIAT		SRV	8,00	60,00	480,00
437	2-01-0746	TROCA TERMINAL BATERIA 16MM TBE002-1 CAMINHAO		SRV	2,00	10,00	20,00
438	2-01-0932	TROCA TERMINAL BATERIA VAN SPRINTER		SRV	1,00	7,50	7,50
439	2-01-0934	TROCA TERMINAL DE BATERIA VOLARE		SRV	8,00	10,00	80,00
440	2-01-0747	TROCA TERMINAL PONTEIRA GRANDE TBE006 CAMINHAO		SRV	2,00	10,00	20,00
441	2-01-0869	TROCA VENTOINHA COMPLETA FIAT		SRV	8,00	30,00	240,00
442	2-01-0911	TROCAR ALTERNADOR VAN SPRINTER		SRV	1,00	45,00	45,00
443	2-01-0767	TROCAR AUTOMÁTICO DE PARTIDA CAMINHAO		SRV	6,00	60,00	360,00
444	2-01-0760	TROCAR AUTOMÁTICO JF-BK5.N531 CAMINHAO		SRV	2,00	60,00	120,00
445	2-01-0912	TROCAR AUTOMATICO VAN SPRINTER		SRV	1,00	30,50	30,50
446	2-01-0768	TROCAR BATERIA 150 AMPERES CAMINHAO		SRV	6,00	20,00	120,00
447	2-01-0759	TROCAR BOBINA DE CAMPO JF-0760 CAMINHAO		SRV	2,00	60,00	120,00
448	2-01-0776	TROCAR BOIA DO TANQUE (OU SENSOR) CAMINHAO		SRV	2,00	20,00	40,00
449	2-01-0773	TROCAR BOMBA DO INTERCLIMA 12W CAMINHAO		SRV	4,00	10,00	40,00
450	2-01-0766	TROCAR BUZINA MB BIBI 12V TSB112 CAMINHAO		SRV	2,00	10,00	20,00
451	2-01-0913	TROCAR CABO BATERIA VAN SPRINTER		SRV	1,00	18,00	18,00
452	2-01-0775	TROCAR CARCAÇA DO MOTOR DE ARRANQUE CAMINHAO		SRV	1,00	60,00	60,00
453	2-01-0751	TROCAR CHAVE DE SETA MB IM11125 CAMINHAO		SRV	2,00	20,00	40,00
454	2-01-0752	TROCAR CONJUNTO RETIFICADOR MB/KOMATSU/MF GA1366 CAMINHAO		SRV	2,00	60,00	120,00
455	2-01-0914	TROCAR CORREIA CVA VAN SPRINTER		SRV	1,00	10,00	10,00
456	2-01-0915	TROCAR CORREIA POLY V VAN SPRINTER		SRV	1,00	10,50	10,50
457	2-01-0753	TROCAR ESTATOR ALT MB PASSAT 35A 14V-E 0586 CAMINHAO		SRV	2,00	60,00	120,00
458	2-01-0916	TROCAR FAROL AUXILIAR VAN SPRINTER		SRV	1,00	10,50	10,50
459	2-01-0769	TROCAR FAROL FUSCÃO WORKER CAMINHAO		SRV	2,00	10,00	20,00
460	2-01-0917	TROCAR FAROL S10 VAN SPRINTER		SRV	4,00	15,00	60,00
461	2-01-0761	TROCAR IMPULSOR PART JF-BK6.N105 CAMINHAO		SRV	2,00	60,00	120,00
462	2-01-0918	TROCAR IMPULSOR VAN SPRINTER		SRV	1,00	45,00	45,00
463	2-01-0758	TROCAR INDUZIDO PARTIDA JF 12V P 3327 CAMINHAO		SRV	2,00	60,00	120,00
464	2-01-0919	TROCAR LAMPADA 1034 12V VAN SPRINTER		SRV	8,00	5,00	40,00
465	2-01-0756	TROCAR LÂMPADA 1034/12V CAMINHAO		SRV	4,00	10,00	40,00
466	2-01-0920	TROCAR LAMPADA 1141 12V VAN SPRINTER		SRV	8,00	5,00	40,00
467	2-01-0755	TROCAR LÂMPADA 1141/12V RH10520 21W CAMINHAO		SRV	4,00	10,00	40,00
468	2-01-0757	TROCAR LÂMPADA 67/12V 10W CAMINHAO		SRV	2,00	7,50	15,00
469	2-01-0740	TROCAR LAMPADA H4/12V 60/55 W GE CAMINHAO		SRV	2,00	7,50	15,00
470	2-01-0749	TROCAR LANTERNA DIANTEIRA PISCA MB CARA PRETA J1009 CAMINHAO		SRV	4,00	10,00	40,00
471	2-01-0750	TROCAR LANTERNA TETO CORUJINHA CAMINHAO		SRV	2,00	12,50	25,00
472	2-01-0770	TROCAR LANTERNA TRASEIRA FUSCÃO WORKER CAMINHAO		SRV	4,00	15,00	60,00
473	2-01-0764	TROCAR MANCAL ALT AGRALE-CP5016 CAMINHAO		SRV	2,00	90,00	180,00
474	2-01-0763	TROCAR MANCAL ALT MBB/CBT/CASE-CP5111 CAMINHAO		SRV	2,00	60,00	120,00
475	2-01-0774	TROCAR POLIA DO ALTERNADOR 8PK CAMINHAO		SRV	2,00	55,00	110,00
476	2-01-0765	TROCAR REGULADOR VOLT MB/AGRALE-GA011 CAMINHAO		SRV	2,00	10,00	20,00
477	2-01-0754	TROCAR ROTOR ALT MB MOD LONGO 55A/12V-R0733 CAMINHAO		SRV	2,00	55,00	110,00
478	2-01-0743	TROCAR SEALED BEAM TK 7550 CAMINHAO		UN	2,00	10,00	20,00
479	2-01-0771	TROCAR SOLENOIDE DA REDUZIDA CAMINHAO		SRV	4,00	17,50	70,00
480	2-01-0772	TROCAR SOLENOIDE DO FREIO MOTOR CAMINHAO		SRV	2,00	17,50	35,00

481	2-01-0762	TROCAR SUP ESCOVAS PART JF-A-104-12V CAMINHAO		SRV	2,00	55,00	110,00
482	6-01-3061	VENTOINHA COMPLETA FIAT	DEMO	UN	6,00	365,00	2.190,00

Valor total do fornecedor R$ 121.271,70 (cento e vinte e um mil duzentos e setenta e um reais e setenta centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás-MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. O prazo máximo para entrega das peças será de até 02:00 (dois) dias após a solicitação das mesmas.

5.14. O atraso na entrega das peças, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços ou entrega das peças elétricas, devidamente atestado pela Secretaria responsável.

7.2. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento das peças ou serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

06.- SECRETARIA DE SAÚDE

001.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2063. – MANUTENÇÃO ENCARGOS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
339030.000000-0133 -MATERIAL DE CONSUMO
06.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-PROGRAMAS
2066 – MANUTENÇÃO E ENARGOS COM SAUDE DA FAMILIA
339030.000000-0168 - MATERIAL DE CONSUMO
04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002.- ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PROPRIOS
2010.- MANUTENÇÃO E ENCARGOS - TRANSPORTE ESCOLAR
339030.000000- 0064 - MATERIAL DE CONSUMO-
04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002.- ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PROPRIOS
2014.- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO
339030.000000- 0071 - MATERIAL DE CONSUMO
07. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
001. - ADM. GERAL SEC. MUN. ASSITENCIA SOCIAL
2035- MANUTENÇÃO/ ATIVIDADES DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL
339030.00000-0330- MATERIAL DE CONSUMO
07. - SECRETARIA MUN. DE ASSITENCIA SOCIAL
002. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
2025- MANUTENÇÃO/ ATENDIMENTO AÇÕES DO CREAS
339030.00000-0329- MATERIAL DE CONSUMO
11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA
2037- MANUTENÇÃO E ATIVIDADES. SEC. DE OBRAS
339030.000000-0496- MATERIAL DE CONSUMO
09. - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO
001. – ADM GERAL SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO
2027- MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO
339030.00000-0450- MATERIAL DE CONSUMO
04. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002. - ADMINISTRAÇÃO RECURSOS PRÓPRIOS
2014- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00000-0074 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
06.- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001.- ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SAÚDE
2063. – MANUTENÇÃO E ENCARGOS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE
3.3.90.39.000000-0136- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA-
07. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
001. - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
2035- MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DA SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.39.00000-0306 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
09. - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
001. - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
2027 - MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC DE AGRICULTURA
3.3.90.39.00000-0453 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA

2037- MANUTENÇÃO E ATIVIDADES. SEC. DE OBRAS

3.3.90.39.000000- 0499- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 023/2016, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás, MT., 23 de junho de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

D. D. DOS SANTOS –ME

CNPJ nº 24.982.134/0001-13

CONTRATA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 011/2016

JOSÉ EDER DA LUZ, Presidente do Legislativo Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei. . .

R E S O L V E. . .

Artigo 1º - Adiantar a 11ª Sessão Ordinária do dia 04 de julho do ano de 2016, para o dia 29 de junho de 2016, no mesmo horário e local em virtude do inicio do recesso parlamentar em 01/07/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

Em, 27 de junho de 2016.

JOSÉ EDER DA LUZ

Presidente

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 041/2016

O Diretor Executivo do **FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. DO MUN. DE APIACÁS – PREVIAP**, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso na Lei Municipal 909/2015 de 28/04/2015, e tendo em vista o Parecer exarado pelo DD. Procurador do Município no Processo nº. 005/2016,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **JOÃO MEDEIROS DA SILVA, brasileiro, RG nº 2525164-3** – SSP/MT**, CPF nº. 966.370.641-49, efetivo no cargo de** (código 224 – CBO 5142.05) Coletor de Lixo – Perfil Profissional Agente de Limpeza Pública – Classe A – Nível 05, matrícula n°. 007, lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apiacás, **APOSENTADORIA POR IDADE, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição,** com fulcro no Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, Art. 226, da Lei Municipal Complementar 010/2008, de 25 de Março de 2008, Anexo V da Lei Municipal Complementar 114/2015, de 14 de Abril de 2015, Art. 12, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal nº. 909/2015, de 28/04/2015, calculado na forma da Lei nº. 10.887, de 18/06/2004, c.c. o **§ 5º, do Art.12 e Art. 13 caput e seus §§, da lei nº. 909/2015, com o beneficio do § 6º, do Art. 12, da referida lei.**

Apiacás, Estado de Mato Grosso, no dia vinte e oito do mês de Junho do ano de dois mil e dezesseis.

Luan Luis Matos Zagli

Diretor Executivo

H O M O L O G O:

Em 28 de JUNHO de 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO, PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008.

C O N V O C A

Os abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016 realizado no dia 19 de Junho de 2016, que deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Apiacás, no horário de 8h às 12h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando a seguinte documentação: **1**- Diploma do Curso relativo ao cargo (original e 01 cópia); **2** – Certidão negativa da justiça (cível e criminal); **3** – 01 foto 3x4 recente; **4** – Título eleitoral (original e

01 cópia); **5** – Certidão de nascimento ou casamento (original e 01 cópia); **6** – Certidão de nascimento dos filhos (original e 01 cópia); **7** – Certificado de reservista (original e 01 cópia) – se masculino; **8** – CPF e RG (original e 01 cópia; **9** – PIS ou PASEP (original e 01 cópia); **10** – Declaração de que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 anos, nas esferas federal, estadual e municipal; **11** – Declaração de Bens; **12** – Declaração de não acumulo de cargos públicos; **13** – Conta Corrente; **14** – CTPS (original e 01 cópia); **15** – ASO (Atestado de Saúde Ocupacional); **16** – Comprovação de que está quite com as obrigações eleitorais; **17** – Comprovante de Residência.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: VETERINÁRIA Classificada: Inscrição: 001 – Camila Ribeiro de Lima 1ª Aprovada

GABINETE DO PREFEITO

Em 28 de Junho de 2016.

_____

Adalto José Zago

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

LEI MUNICIPAL Nº. 790/2016 DE 10 DE JUNHO DE 2016

LEI MUNICIPAL Nº. 790/2016 DE 10 DE JUNHO DE 2016

"Autoriza o Poder Executivo a estabelecer por Decreto, horário diferenciado de trabalho."

A Prefeita Municipal de Araguainha-MT, Estado de Mato Grosso, ***Srª. MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO***, FAZ SABER a toda a população do Município e aos Vereadores desta casa aprovam e a senhora Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei;

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal e Poder Legislativo autorizado a implantar o turno único e regulamentar por Decreto, horário diferenciado de trabalho aos servidores públicos do Município.

§ 1° A medida deverá ser amparada no princípio da economicidade e do interesse público, mediante prévia justificativa.

§ 2º O horário diferenciado seguirá o previsto pela C.L.T., ou outro regime de contratação existente.

§ 3º O turno único poderá ser prorrogado caso haja conveniência e justificativa.

Art. 2º A redução de carga horária, se necessária, será sempre por tempo determinado e para os serviços que entender necessários.

Art. 3º O turno único ou horário diferenciado de trabalho poderá ser revogado a qualquer tempo, mediante Decreto, caso fique constatado que tal medida não venha atendendo ao interesse público.

Art. 4º Durante a vigência do turno único, ficará suspenso o cumprimento da carga horária dos servidores cuja jornada de trabalho seja superior a 30 (trinta) horas semanais, sem a respectiva redução salarial.

Parágrafo único. Cessado o período do turno único, os servidores retomarão o cumprimento da jornada de trabalho estabelecida na Lei do respectivo cargo ou emprego.

Art. 5º Fica vedada, na vigência do turno único, a convocação para a prestação de serviço extraordinário, ressalvados os casos excepcionais de interesse público, pagando-se, nessa hipótese, apenas as horas excedentes à jornada de trabalho estabelecida para os cargos ou empregos.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT.

_____

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 146/2016, RETORNO DE LICENÇA PARTICULAR

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA 185//2014 DA SERVIDORA TATIANE ARAUJO SOARES, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Revogar a Portaria Nº 185/2014, datada de 22/10/2014 que Conceder Licença Para Tratar de Assuntos Particulares, nos termos do Art. 99, do Regime Jurídico Único (Lei Nº 135/92), a servidora **TATIANE ARAUJO SOARES,** ocupante do cargo efetivo de Munitor de Creche, "A/02", da Secretaria Municipal de Educação e Culturada Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, a partir de 28 de junho de 2016.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 185/2014.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três (23) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Pregoeira, torna público, a que possa interessar, que o julgamento do certame supracitado realizado em 27/06/2016, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Toner e Cartuchos Novo a Base de Troca, para atender às necessidades dos diversos Órgãos Municipais. Resultou em:

Empresa A. VEIGA MEIRA-ME, vencedora de diversos itens totalizando o valor Global de R$ 12.132,40.

Empresa GEOTEC SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA-ME, vencedora de diversos itens totalizando o valor Global de R$ 1.002,00.

Empresa GILBERTO MORALES INFORMATICA EIRELI-EPP, vencedora de diversos itens totalizando o valor Global de R$ 16.985,40.

Empresa MR FERNANDES-EPP, vencedora de diversos itens totalizando o valor Global de R$ 53.500,30.

Empresa TECTONER DO BRASIL LTDA-ME, vencedora de diversos itens totalizando o valor Global de R$ 15.652,00.

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga MT, 27 de Junho de 2016.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS 002/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NA REFORMA DE PONTE DE MADEIRA SOBRE O RIO SÃO FRANCISCO NO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT, CONFORME O CONVÊNIO 0585/2016/SINFRA.

A Comissão Permanente de Licitação, torna público que do julgamento das propostas do certame Supracitado, resultou vencedora a empresa **PANTANAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA-ME,** inscrita no **CNPJ SOB Nº 13.508.359/0001-16,** apresentou a proposta no valor de **R$ 131.619,75 (cento e trinta e um mil seiscentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos).** Ficando desde já os autos dos processos franqueados para consulta dos interessados.

Arenápolis - MT, em 27 de junho de 2016.

MARIA MARINALDA RIBEIROPresidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR 006/2016

EDITAL DA RELAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016.

A Prefeitura do Município de Aripuanã, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de acordo com o edital nº 001/2016, **DIVULGA** o resultado preliminar da Prova Objetiva do Processo Seletivo Nº 001/2016 realizadas no dia 19 de junho de 2016, para admissão de pessoal para Técnicos em Enfermagem, Técnico em Enfermagem Socorrista (SAMU 192) e Motorista Socorrista (SAMU 192), destinado a contratação temporária em caráter temporário de excepcional interesse público.

Aripuanã, 27 de junho de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Pontuação dos Inscritos no Processo Seletivo 001/2016 para Técnicos em Enfermagem, Técnicos em Enfermagem SAMU 192 e Motorista SAMU 192.									
Técnico em Enfermagem Hospital			Pontuação	**Resultado**					
Numero de inscrição	**Nome**	**CPF**	**Habilitação**	**Prova Escrita**	**Currículo**	**Graduação (Técnico)**	**Pós Graduação**	**Total**	
17	Ivonete Ferreira dos Santos	880.420.491-53	Técnico em Enfermagem	6,0	3,0	1,0	-	10,0	Aprovado
21	Ozias Cerqueira do Nascimento	517.245.102-15	Técnico em Enfermagem	5,0	4,0	1,0	-	10,0	Aprovado
22	Erondina de Almeida Lisboa	615.548.711-15	Técnico em Enfermagem	5,0	2,0	1,0	-	8,0	Aprovado
34	Marisa Galvani da Silva	593.721.251-72	Técnico em Enfermagem	5,0	2,0	1,0	-	8,0	Aprovado
3	Maria da Cruz da Conceição	567.650.701-25	Técnico em Enfermagem	4,0	-	-	-	4,0	Reprovado
15	Edna Maria de Sena da Silva	483.644.951-00	Técnico em Enfermagem	4,5	-	-	-	4,5	Reprovado
19	Sandra da Silva Pontes dos Santos	880.601.951-15	Técnico em Enfermagem	4,5	-	-	-	4,5	Reprovado
Técnico em Enfermagem Sede (Unidades de Saúde da Família)									
Numero de inscrição	**Nome**	**CPF**	**Habilitação**	**Prova Escrita**	**Currículo**	**Graduação (Técnico)**	**Pós Graduação**	**Total**	**Resultado**
8	Anatália Silva Araújo	010.588.891-50	Técnico em Enfermagem	5,5	5,0	1,0	-	11,5	Aprovado
7	Marlene Ribas de Paula	650.619.261-53	Técnico em Enfermagem	5,0	5,0	1,0	-	11,0	Aprovado
35	Sonia Rodrigues da Costa	635.114.102-82	Técnico em Enfermagem	8,0	1,0	1,0	-	10,0	Aprovado
6	Maria Gomes de Souza	006.435.231-54	Técnico em Enfermagem	6,0	1,0	1,0	-	8,0	Classificado
27	Ivanir da Silva Rocha	537.951.481-20	Técnico em Enfermagem	4,5	-	-	-	4,5	Reprovado
14	Otilia Maria de Jesus N. Oliveira	894.055.101-00	Técnico em Enfermagem	3,5	-	-	-	3,5	Reprovado
Técnico em Enfermagem Milagrosa									

Numero de inscrição	Nome	CPF	Habilitação	Prova Escrita	Currículo	Graduação (Técnico)	Pós Graduação	Total	Resultado
11	Luciene Costa Viana	782.158.382-00	Técnico em Enfermagem	4,5	-	-	-	4,5	Reprovado

Técnico em Enfermagem Conselvan

Numero de inscrição	Nome	CPF	Habilitação	Prova Escrita	Currículo	Graduação (Técnico)	Pós Graduação	Total	Resultado
16	Renilda da Silva	058.722.234-47	Técnico em Enfermagem	6,0	1,0	1,0	-	8,0	Aprovado

Técnico em Enfermagem AR - 02

Numero de inscrição	Nome	CPF	Habilitação	Prova Escrita	Currículo	Graduação (Técnico)	Pós Graduação	Total	Resultado
Não Houve inscritos									

Técnico em Enfermagem SAMU 192

Numero de inscrição	Nome	CPF	Habilitação	Prova Escrita	Currículo	Graduação (Técnico)	Pós Graduação	Total	Resultado
36	Jeovana Jardini Brandão Curago	652.047.861-04	Técnico em Enfermagem Socorrista	6,5	3,0	1,0	-	10,5	Aprovado
5	Greice Ferreira Machado	001.724.761-60	Técnico em Enfermagem Socorrista	8,0	1,0	1,0	-	10,0	Aprovado
18	Norma Alves da Silva	982.021.831-72	Técnico em Enfermagem Socorrista	5,0	3,0	1,0	-	9,0	Aprovado
32	Kelly Alves Amaral	025.169.011-35	Técnico em Enfermagem Socorrista	7,0	1,0	1,0	-	9,0	Aprovado
13	Paula Signor	621.327.761-72	Técnico em Enfermagem Socorrista	5,0	2,0	1,0	-	8,0	Classificado
24	Willis Lak Chung	044.185.559-86	Técnico em Enfermagem Socorrista	6,0	1,0	1,0	-	8,0	Classificado
26	Odenil Gomes da Silva	725.150.821-49	Técnico em Enfermagem Socorrista	5,0	2,0	1,0	-	8,0	Classificado
37	Iara Jane de Oliveira	797.043.362-68	Técnico em Enfermagem Socorrista	6,0	1,0	1,0	-	8,0	Classificado
12	Janaina Lisboa de Almeida Neves	733.604.571-53	Técnico em Enfermagem Socorrista	5,0	1,0	1,0	-	7,0	Classificado
28	Adair Martins	836.431.099-20	Técnico em Enfermagem Socorrista	Não Compareceu					

Motorista SAMU 192

Numero de inscrição	Nome	CPF	Habilitação	Prova Escrita	Currículo	Graduação (Técnico)	Pós Graduação	Total	Resultado
20	Dirceu Alves da Silva	372.511.391-20	Motorista Socorrista	6,0	5,0	-	-	11,0	Aprovado
9	Paulo Lemes Pereira	326.905.502-10	Motorista Socorrista	7,0	3,0	-	-	10,0	Aprovado
23	Carlos Henrique Martins Moreira	002.242.641-84	Motorista Socorrista	5,5	4,0	-	-	9,5	Aprovado
31	José Roberto de Jesus dos Santos	866.354.681-53	Motorista Socorrista	8,5	1,0	-	-	9,5	Aprovado
25	Odaildo José da Cruz	094.609.088-29	Motorista Socorrista	6,5	1,0	-	-	7,5	Classificado
2	Valdir Cavalcante de Araújo	913.826.962-72	Motorista Socorrista	5,5	2,0	-	-	7,5	Classificado
30	Fábio Pereira Bitencurt	852.646.282-20	Motorista Socorrista	6,5	1,0	-	-	7,5	Classificado
10	Ozéias de Paula dos Reis	021.305.031-52	Motorista Socorrista	6,5	1,0	-	-	7,5	Classificado
5	Tiago da Cruz Marques	023.049.111-11	Motorista Socorrista	6,5	1,0	-	-	7,5	Classificado
1	Cleidiovaldo de Sena da Silva	033.509.191-11	Motorista Socorrista	6,5	1,0	-	-	7,5	Classificado
29	Izaque Sila Vital	047.295.321-47	Motorista Socorrista	6,5	1,0	-	-	7,5	Classificado

33	Michael Nogueira	040.110.851-11	Motorista Socorrista	Não Compareceu	

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 2.876/2016

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS NO MONTANTE DE R$ 39.000,00 (TRINTA E NOVE MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1376 de 22 de junho 2016 e no parágrafo 3º do Artigo 43 da Lei 4320/64.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação de recursos vinculados, no valor de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) na função programática e dotações orçamentárias correspondentes:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		VALOR
09.002.10.304.0022.2071 – Manutenção da Ações da Vigilância Sanitária			
3390.3000 – Material de Consumo	*01.02*	R$	7.000,00
3390.3200 – Material de Distribuição Gratuita	*01.02*	R$	3.000,00
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	*01.02*	R$	19.000,00
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	*01.02*	R$	10.000,00
TOTAL		**R$**	***39.000,00***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 23 de junho de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE

Secretária Mun. de Finanças

MCPS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 2.877/2016

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS NO MONTANTE DE R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1377 de 22 de junho de 2016 e no parágrafo 3º do Artigo 43 da Lei 4320/64.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto um crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) na função programática e dotação e orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		VALOR
09.002.10.304.0022.2071 – Manutenção da Ações da Vigilância Sanitária			
3390.1400 – Diárias	*01.02*		6.000,00
TOTAL		**R$**	***6.000,00***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 23 de junho de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE

Secretária Mun. de Finanças

MCPS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 2.879/2016

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORCAMENTARIA E ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS NO MONTANTE DE R$ 370.765,00 (TREZENTOS E SETENTA MIL SETECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1379 de 22 de junho 2016 e no parágrafo 3º do Artigo 43 da Lei 4320/64.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária e alteração de fonte de recursos, no valor de R$ 370.765,000 (trezentos e setenta mil setecentos e sessenta e cinco reais) na função programática e dotações orçamentárias correspondentes:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		VALOR
07.003.12.365.0013.2031 – Ensino FUNDEB 60%			
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas	*01.18*		340.765,00
3191.1300 – Obrigações Patronais FAPEMA	*01.18*	R$	30.000,00
TOTAL		**R$**	***370.765,00***

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar por anulação aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		VALOR
07.003.12.361.0013.1024 – Aquisição de Veículos p/ Desenvolvimento do Ensino			
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	*01.19*	R$	50.000,00
07.003.12.361.0013.1029 – Ampliação e reforma das Escola			
4490.5100 – Obras e Instalações	*01.19*	R$	100.000,00
07.003.12.361.0013.1034 – Climatização nas Escolas			
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	*01.19*	R$	1.000,00
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	*01.19*	R$	14.000,00
07.003.12.361.0013.2032 – Formação e Capacitação de Professores			
3390.3000 – Material de Consumo	*01.19*	R$	15.000,00
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	*01.19*	R$	5.000,00
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	*01.19*	R$	5.000,00
07.003.12.361.0013.2044 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%			

3390.1400 – Diárias	*01.19*	R$	5.000,00
3390.3000 – Material de Consumo	*01.19*	R$	27.000,00
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	*01.19*	R$	83.765,00
07.003.12.361.0013.2092 – Educação de Jovens e Adultos - EJA			
4490.5100 – Obras e Instalações	*01.19*	R$	10.000,00
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	*01.19*	R$	5.000,00
07.003.12.365.0013.1019 – Ampliação e Reforma do Centro de Educação Infantil			
4490.5100 – Obras e Instalações	*01.19*	R$	50.000,00
TOTAL		**R$**	***370.765,00***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 23 de junho de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE

Secretária Mun. de Finanças

MCPS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 2.878/2016

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVTI FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS – SUS, NO MONTANTE DE R$ 23.422,70 (VINTE E TRES MIL QUATROCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1382 de 22 de junho 2016 e no parágrafo 3º do Artigo 43 da Lei 4320/64.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar por superavti financeiro de recursos vinculados – SUS, no valor de R$ 23.422,70 (vinte e três mil quatrocentos e vinte e dois reais e setenta centavos) na função programática e dotações orçamentárias correspondentes:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		*VALOR*
009.002.10.301.0020.2063– Manutenção das Ações do PAB			
3390.3000 – Material de Consumo	*03.14*		20.839,40
3390.3900 – Outros Serviços de terceiros – P. Jurídica	*03.14*	R$	2.583,30
TOTAL		**R$**	***23.422,70***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 23 de junho de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE

Secretária Mun. de Finanças

MCPS

RESULTADO TOMADA DE PREÇO Nº. 012/2016

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que na Tomada de Preços de que trata o Edital nº. 012/2016, levado a efeito às 08h30min (Oito horas e Trinta minutos) do dia 20/06/2016, sagrou-se *vencedora a empresa* ***J V DE OLIVEIRA SILVA ME***

Aripuanã-MT, 27 de Junho de 2016**.**

Andreia Pereira da Silva Presidente da CPL

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº. 045/2016

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Registro de Preço que trata o Edital nº. 045/2016, levado a efeito às **08h30min** do dia **24/06/2016** sagrou-se vencedora a empresa: **LEOBINO BARROS 93446543104**

Aripuanã – MT, 27 de Junho de 2016.

Ana Cristina da Silva

Pregoeira

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2016

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital nº. 052/2016, levado a efeito às **10h00min** do dia **24/06/2016**, teve como resultado: ***LICITAÇÃO FRACASSADA.***

Aripuanã – MT, 27 de Junho de 2016.

Ana Cristina da Silva

Pregoeira

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº. 054/2016

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Registro de Preço que trata o Edital nº. 054/2016, levado a efeito às **10h30min** do dia **27/06/2016** sagrou-se vencedora a empresa: **BRITADEIRA LOPES LTDA-ME.**

Aripuanã – MT, 27 de Junho de 2016.

Ana Cristina da Silva

Pregoeira

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 2.882/2016

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULACAO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei Orçamentária 1303 de 23 de dezembro de 2015 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		*VALOR*
01.001.01.031.0001.2001 – Man. das Atividades Administrativas e Legislativa			
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	*01.00*	R$	10.000,00

TOTAL		**R$**	***10. 000,00***

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento da Despesa	**Fonte**		***VALOR***
01.001.01.031.0001.2001 – Man. das Atividades Administrativas e Legislativa			
3390.3300 – Passagens e Despesas com Locomoções	*01.00*	R$	10. 000,00
TOTAL		**R$**	***10. 000,00***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 23 de Junho de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE

Secretária Mun. de Finanças

MCPS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 2.869/2016

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULACAO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 289.750,00 (DUZENTOS E OITENTA E NOVE MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei Orçamentária 1303 de 23 de dezembro de 2015 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 289.750,00 (duzentos e oitenta e nove mil setecentos e cinqüenta reais) nas funções programáticas e dotações orçamentárias correspondentes:

Quadro Detalhamento da Despesa	**Fonte**		***VALOR***
06.002.08.241.0010.2015 – Manutenção das Ações de Atendimento a Melhor Idade			
3390.3000 – Material de Consumo	*01.00*	R$	8.750,00
06.002.08.241.0010.2015 – Manutenção das Ações de Atendimento a Melhor Idade			
4490.52000 – Equipamentos e Material Permanente	*01.00*	R$	13.000,00
07.002.12.361.0013.2035 – Man. e Desenv de Atividades do Ensino Fundamental			
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	*01.01*	R$	16.500,00
09.002.10.301.0020.2060 – Manutenção das Ações do PSF – BL 01			
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	*01.14*	R$	102.400,00
09.002.10.301.0020.2060 – Manutenção das Ações do PSF – BL 01			
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	*01.42*	R$	105.000,00
09.002.10.301.0020.2061 – Manutenção das Ações do PACS/PASCAR			
3191.1300 – Obrigações Patronais - FAPEMA	*01.02*	R$	1.000,00
09.002.10.301.0020.2063 – Manutenção das Ações do PAB – BL 01			
3370.4100 – Contribuições	*01.02*	R$	40.000,00
11.001.23.695.0028.2080 – Apoio as Atividades Turísticas			
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	*01.00*	R$	3.100,00
TOTAL		**R$**	***289.750,00***

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão anulados saldos orçamentários das seguintes dotações orçamentárias:

Quadro Detalhamento da Despesa	**Fonte**		***VALOR***
06.001.08.122.0009.1007 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente			
4490.52000 – Equipamentos e Material Permanente	*01.00*	R$	13.000,00
06.002.08.241.0010.2015 – Manutenção das Ações de Atendimento a Melhor Idade			
3390.3200 – Material de Distribuição Gratuita	*01.00*	R$	8.750,00
07.002.12.361.0013.2035 – Man. e Desenv de Atividades do Ensino Fundamental			
3390.3100 – Premiações Artisticas, Desportivas, Culturais e Cientificas	*01.01*	R$	13.500,00
07.002.12.361.0013.2043 – Manutenção de Atividades Complementares de Aprendizagem			
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	*01.01*	R$	3.000,00
09.002.10.301.0020.2060 – Manutenção das Ações do PSF – BL 01			
3390.3400 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato	*01.14*	R$	102.400,00
09.002.10.301.0020.2060 – Manutenção das Ações do PSF – BL 01			
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Juridica	*01.42*	R$	105.000,00
09.002.10.301.0020.2064 – Manutenção da Academia de Saude			
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Juridica	*01.02*	R$	2.400,00
09.002.10.301.0020.2064 – Manutenção da Academia de Saude			
4490.52000 – Equipamentos e Material Permanente	*01.02*	R$	2.000,00
09.002.10.302.0021.2069 – Coleta e Realização de Exames – Bloco 02			
3390.3000 – Material de Consumo	*01.02*	R$	9.600,00
09.002.10.302.0021.2069 – Coleta e Realização de Exames – Bloco 02			
4490.52000 – Equipamentos e Material Permanente	*01.02*	R$	27.000,00

11.001.23.695.0028.2080 – Apoio as Atividades Turísticas			
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Fisica	*01.00*	R$	3.100,00
TOTAL		**R$**	***289.750,00***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 13 de junho de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE

Secretária Mun. de Finanças

MCPS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2016

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 045/2016

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto 1. 729/2010.

Aos vinte e sete dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezesseis, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE,** representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. EDNILSON LUIZ FAITTA RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da **empres**a: **LEOBINO BARROS 93446543104**, inscrita no **CNPJ Nº 19.928.083/0001-01**, com sede na Rua Paulo Vasconcelos Assunção nº 681 Bairros: Jardim planalto, município de Aripunã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº. 78.325.000 Telefone: (66) 3565-2437 representada pela **Srº. Leobino Barros**, portador do **RG nº 1.403.239-2 SSP/MT** e **CPF nº 934.465.431-04,** nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto 3931/2001, dos Decretos Municipais 1392/2008,Decreto 7.892/2013, Decreto nº 8.250/2014 e 1729/ 2010 e subsidiariamente, á Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO PRODUTO – PREÇO, ESPECIFICAÇÕES, MARCA E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	VALOR UN.	QUANT.	VALOR TOTAL
1	65878	BOLO PARA FESTA SABORES DIVERSO	PAO DOURADO	KG	35,00	595	20.825,00
2	16762	PAO CASEIRO	PAO DOURADO	UN	8,00	730	5.840,00
3	16457	PAO DE FORMA, PACOTE COM 500 GRAMAS, SUPERFICIE LISA, MACIA E BRILHANTE, NAO QUEBRADICA, MIOLO CONSISTENTE, SEDOSO E MACIO, TIPO TRADICIONAL, PECA FATIADA, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, ACUCAR, GORDURA VEGETAL, LEITE EM PO, SAL AGUA, FERMENTOBIOLOGICO, A	PAO DOURADO	UN	8,50	1.900	16.150,00
4	672049	PAO PARA CACHORRO QUENTE, COM NO MINIMO 50 GRAMAS, FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE.	PAO DOURADO	UN	12,00	6.540	78.480,00
5	19148	PAO TIPO FRANCES, COM NO MINIMO 50 GRAMAS, FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE.	PAO DOURADO	UN	10,50	24.100	253.050,00
6	65879	REFRIGERANTE 2 LTS SABORES DIVERSOS	MARAJA	UN	5,00	13.590	67.950,00
7	65877	SALGADOS DIVERSOS	PAO DOURADO	UN	0,60	31.500	18.900,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto 1729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Publica, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;

b) quando o CONTRATADO /consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;

e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados***;***

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta.

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,

II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento de 2016** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;

II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Municipio de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã - MT, 27 de Junho de 2016.

Ednilson Luiz Faitta

Prefeito Municipal

LEOBINO BARROS93446543104

CNPJ Nº 19.928.083/0001-01

LEOBINO BARROS

934.465.431-04

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 2.870/2016

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULACAO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 457.500,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei Orçamentária 1303 de 23 de dezembro de 2015 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 457.500,00 (quatrocentos e cinqüenta e sete mil e quinhentos reais) nas funções programáticas e dotações orçamentárias correspondentes:

Quadro Detalhamento da Despesa	**Fonte**		***VALOR***
03.001.04.122.0003.2003 – Manutenção e Encargos da Sec. de Governo e Plan			
4490.52000 – Equipamentos e Material Permanente	*01.00*	R$	1.000,00
05.001.04.123.0006.2010 – Manutenção e Encargos da SEMUFI			
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	*01.00*	R$	4.000,00
06.002.08.244.0012.2020 – Manutenção, Encargos e Investimentos do CRAS			
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas	*01.00*	R$	48.000,00
07.002.12.361.0013.2035 – Man. e Desenv de Atividades do Ensino Fundamental			

3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	*01.01*	R$	4.500,00
08.003.26.782.0017.2053 – Conservação de Estradas Vicinais (inclusive pontes			
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas	*01.00*	R$	150.000,00
09.001.10.301.0019.2058 – Manutenção e Encargos da SEMUSA – BI 05			
3190.1300 – Obrigações Patronais – INSS	*01.02*	R$	18.000,00
3191.1300 – Obrigações Patronais – FAPEMA	*01.02*	R$	27.000,00
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	*01.02*	R$	1.000,00
09.002.10.301.0020.2061 – Manutenção das Ações do PACS/PASCAR – BL 01			
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas	*01.02*	R$	93.000,00
3191.1300 – Obrigações Patronais – FAPEMA	*01.02*	R$	60.000,00
09.002.10.301.0020.2063 – Manutenção das Ações do PAB – BL 01			
3191.1300 – Obrigações Patronais – FAPEMA	*01.14*	R$	42.000,00
09.002.10.302.0021.2068 – Manutenção das Ações do SAMU			
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	*01.14*	R$	9.000,00
TOTAL		**R$**	***457.500,00***

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão anulados saldos orçamentários das seguintes dotações orçamentárias:

Quadro Detalhamento da Despesa	**Fonte**		***VALOR***
05.001.04.123.0006.2010 – Manutenção e Encargos da SEMUFI			
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas	*01.00*	R$	100.000,00
07.002.12.361.0013.2035 – Man. e Desenv de Atividades do Ensino Fundamental			
3390.3100 – Premiações Artisticas, Desportivas, Culturais e Cientificas	*01.01*	R$	4.500,00
09.001.10.301.0019.2058 – Man. e Encargos da SEMUSA BI 05			
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	*01.02*	R$	1.000,00
09.002.10.302.0021.2066 – Man. Ações do Atend. Hosp. Amb. e Emerg. – BI 02			
3190.0400 – Contratação por Tempo Determinado	*01.02*	R$	198.000,00
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas	*01.14*	R$	42.000,00
09.002.10.302.0021.2068 - Manutenção das Ações do SAMU			
3190.0400 – Contratação por Tempo Determinado	*01.14*	R$	9.000,00
11.002.27.812.0029.2082 – Manutenção das Atividades do Esporte e Lazer			
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas	*01.00*	R$	60.000,00
12.001.18.541.0030.2085 – Manutençao e Encargos da SEMAM			
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas	*01.00*	R$	38.000,00
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	*01.00*	R$	5.000,00
TOTAL		**R$**	***457.500,00***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 21 de junho de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE

Secretária Mun. de Finanças

MCPS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2016

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 054/2016

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto 1. 729/2010.

Aos **vinte e sete dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezesseis**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N. ° 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE,** representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. EDNILSON LUIZ FAITTA RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **BRITADEIRA LOPES LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 01.117.807/0001-71**, com sede na Chácara 101, s/n , Projeto Juina 01 Fase Bairros: Zona Rural, município de Juina, Estado de Mato Grosso - CEP Nº. 78.320.000 Telefone: (66) 3566-3270 representada pela **Srº. Edgar Lopes da Silva**, portador do **RG nº 17/R 2.079.910 SSP/SC** e **CPF nº 684.746.879.34,** nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto 3931/2001, dos Decretos Municipais 1392/2008,Decreto 7.892/2013, Decreto nº 8.250/2014 e 1729/ 2010 e subsidiariamente, á Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO PRODUTO – PREÇO, ESPECIFICAÇÕES, MARCA E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UN.	QUANT.	VALOR TOTAL
1	683960	PEDRA BRITA N. 01 FERRO (GRANITO) - (TONELADA)	TN	50,00	1.500	75.000,00

2	683961	PEDRISCO FERRO (GRANITO) – (TONELADA)	TN	50,00	1.000	50.000,00
3	683962	PO DE PEDRA FERRO (GRANITO) – (TONELADA)	TN	24,00	1.000	24.000,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto 1729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Publica, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;

b) quando o CONTRATADO /consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;

e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados***;***

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta.

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,

II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento de 2016** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;

II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Municipio de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã - MT, 27 de Junho de 2016.

Ednilson Luiz Faitta

Prefeito Municipal

BRITADEIRA LOPES LTDA

CNPJ Nº 01.117.807/0001-71

Edgar Lopes da Silva

CPF: 934.465.431-04

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 2.871/2016

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULACAO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA NO MONTANTE DE R$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1370 de 22 de junho de 2016.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar por excesso e por anulação no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) na função programática e dotações orçamentárias correspondentes:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		VALOR
02.001.04.122.0002.2002 – Manutenção e Encargos do Gabinete			
3390.3500 – Serviços de Consultoria	*01.00*	R$	21.000,00
04.001.04.122.0004.2006 – Manutenção e Encargos da SEMAD			
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	*01.00*	R$	15.800,00
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	*01.00*	R$	74.500,00
05.001.04.123.0006.2010 – Manutenção e Encargos da SEMUFI			
3390.3500 – Serviços de Consultoria	*01.00*	R$	3.600,00
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	*01.00*	R$	47.000,00
08.004.17.512.0018.2057 – Manutenção e Encargos do DAE			
3390.3000 – Material de Consumo	*01.00*	R$	15.000,00
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	*01.00*	R$	223.100,00
TOTAL		**R$**	***400.000,00***

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar por anulação aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		VALOR
08.003.26.782.0017.2053 – Conservação de Estradas Vicinais (Inclusive Pontes)			
4490.5100 – Obras e Instalações	*01.00*	R$	400.000,00
TOTAL		**R$**	***400.000,00***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 23 de junho de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE

Secretária Mun. de Finanças

MCPS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 2.872/2016

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS NO MONTANTE DE R$ 19.162,31 (DEZENOVE MIL CENTO E SESSENTA E DOIS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1372 de 22 de junho de 2016 e no parágrafo 3º do Artigo 43 da Lei 4320/64.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar por superávit financeiro de recursos vinculados, no valor de R$ 19.162,31 (dezenove mil cento e sessenta e dois reais e trinta e um centavos) na função programática e dotações orçamentárias correspondentes:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		VALOR
07.002.12.361.0013.2036 – Manutenção do Transporte Escolar			
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	*03.15*		19.162,31
TOTAL		**R$**	***19.162,31***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 23 de junho de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE

Secretária Mun. de Finanças

MCPS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 2.873/2016

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULACAO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA NO MONTANTE DE R$ 447.000,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1373 de 22 de junho 2016 e no parágrafo 3º do Artigo 43 da Lei 4320/64.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar por excesso e por anulação no valor de R$ 447.000,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil reais) na função programática e dotações orçamentárias correspondentes:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		VALOR
08.003.26.782.0017.2053 – Conservação de Estradas Vicinais (Inclusive Pontes)			
3390.3000 – Material de Consumo	*01.30*		167.000,00
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	*01.30*	R$	280.000,00
TOTAL		**R$**	***447.000,00***

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar por anulação aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		VALOR
08.003.26.782.0017.2053 – Conservação de Estradas Vicinais (Inclusive Pontes)			
4490.5100 – Obras e Instalações	*01.30*	R$	447.000,00
TOTAL		**R$**	***447.000,00***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 23 de junho de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE

Secretária Mun. de Finanças

MCPS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 2.874/2016

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULACAO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA NO MONTANTE DE R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1374 de 22 de junho 2016 e no parágrafo 3º do Artigo 43 da Lei 4320/64.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar por excesso e por anulação no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) na função programática e dotações orçamentárias correspondentes:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		VALOR
08.004.17.512.0018.2057 – Manutenção e Encargos do DAE			
3390.3000 – Material de Consumo	*01.00*		10.000,00
TOTAL		**R$**	***10.000***

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar por anulação aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		VALOR
08.004.17.511.0018.1040 – Construção e Ampliação da Rede de Água e Esgoto			
4490.5100 – Obras e Instalações	*01.00*	R$	10.000,00
TOTAL		**R$**	***10.000,00***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 23 de junho de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE

Secretária Mun. de Finanças

MCPS

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 132/2016

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: JV DE OLIVEIRA SILVA ME; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL DEOCLIDES DE MACEDO NA COMUNIDADE MILAGROSA, COM ÁREA DE 660,00 M² E METRAGEM 22X30M, INCLUÍDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS, CONFORME PLANILHA; TOMADA DE PREÇOS N° 012/2016; VALOR GLOBAL: R$ 68.788,30; VIGENCIA: 27/06/2016 A 24/10/2016.

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 131/2016

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: DEFANT & DEFANT LTDA; REFERENTE À AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA AGRÍCOLA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNI-

CIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ; *PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2016*; VALOR GLOBAL: R$ 20.850,00; VIGENCIA: 24/06/2016 A 23/06/2017.

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 130/2016

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: AGRITECH LAVRALE S.A – MAQUINARIO AGRICOLA E COMPONENTES; REFERENTE À AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA AGRÍCOLA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ; PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2016; VALOR GLOBAL: R$ 102.980,00; VIGENCIA: 24/06/2016 A 23/06/2017.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 2.875/2016

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVTI FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS NO MONTANTE DE R$ 43.645,60 (QUARENTA E TRES MIL SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1375 de 22 de junho 2016 e no parágrafo 3º do Artigo 43 da Lei 4320/64.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar por superávit financeiro de recursos vinculados, no valor de R$ 43.645,60 (quarenta e três mil seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos) na função programática e dotações orçamentárias correspondentes:

Quadro Detalhamento da Despesa	**Fonte**		***VALOR***
07.002.12.361.0013.2042 – Manutenção do Transporte Escolar			
3390.3000 – Material de Consumo	*03.22*		43.645,60
TOTAL		**R$**	***43.645,60***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 23 de junho de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE

Secretária Mun. de Finanças

MCPS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 2.881/2016

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS – SUS, NO MONTANTE DE R$ 47.709,25 (QUARENTA E SETE MIL SETECENTOS E NOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1381 de 22 de junho de 2016 e no parágrafo 3º do Artigo 43 da Lei 4320/64.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto um crédito adicional especial superávit financeiro de recursos vinculados – SUS, no valor de R$ 47.709,25 (quarenta e sete mil setecentos e nove reais e vinte e cinco centavos) na função programática e dotações orçamentárias correspondentes:

Quadro Detalhamento da Despesa	**Fonte**		***VALOR***
09.002.10.301.0020.2063 – Manutenção das Ações do PAB			
3390.3200 – Material de Distribuição Gratuita	*03.14*	R$	47.709,25
TOTAL		**R$**	***47.709,25***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 23 de junho de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE

Secretária Mun. de Finanças

MCPS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 2.880/2016

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORCAMENTARIA NO MONTANTE DE R$ 115.921,00 (CENTO E QUINZE MIL NOVECENTOS E VINTE E UM REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1380 de 22 de junho 2016 e no parágrafo 3º do Artigo 43 da Lei 4320/64.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar por anulação no valor de R$ 115.921,00 (cento e quinze mil novecentos e vinte e um reais) na função programática e dotações orçamentárias correspondentes:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		VALOR
07.002.12.361.0013.2035 – Manutenção e Desenv. De Atividades do Ensino Fundamental			
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	*01.01*		115.921,00
TOTAL		**R$**	***115.921,00***

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar por anulação aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		VALOR
07.002.12.361.0013.1023 – Ampliação, Adequação e Reforma de Escolas			
4490.5100 – Obras e Instalações	*01.01*	R$	39.921,00
07.002.12.365.0013.1022 – Const/inst. Quadra no Centro de Educação Infantil			
4490.5100 – Obras e Instalações	*01.01*	R$	50.000,00
07.002.12.365.0013.2026 – Manutenção das Atividades do Aprendizado Infantil - Creche			
4490.5100 – Obras e Instalações	*01.01*	R$	26.000,00
TOTAL		**R$**	***115.921,00***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 23 de junho de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE

Secretária Mun. de Finanças

MCPS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE EDITAL PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Barra do Bugres – MT, Srº. **JÚLIO CÉSAR FLORINDO**, em cumprimento ao disposto no Art. 54 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº. 101/2000), que trata da elaboração Quadrimestral do Relatório de Gestão Fiscal, e o parágrafo 4º do artigo 9º da mesma Lei, que trata da apresentação em audiência pública, **CONVIDA** a população em geral através dos seus diversos segmentos sociais, a participar de Audiência Pública para prestação de contas referente ao 1º Quadrimestre do Exercício Financeiro do ano de 2.016.

A Audiência será realizada no dia 30 de Junho (Quinta-Feira), a partir das 19:00 horas, no Anfiteatro da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT.

Atenciosamente,

JÚLIO CÉSAR FLORINDO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 01/2016

O município de Barra do Bugres – MT, torna público o Resultado do julgamento da habilitação do procedimento licitatório na modalidade de **TOMADA DE PREÇO 01/2016**, que tem como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM O OBJETIVO DE ORGANIZAR E REALIZAR CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS DE CARREIRA DO QUADRO PERMANENTE DO MUNICÍPIO". **EMPRESAS HABILITADAS**: ATAME - ASSESS. TEC. CONS. & PLAN. LTDA inscrita no CNPJ nº. 05.038.909/0001-52, INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO – IDIB inscrita no CNPJ nº. 22.513.518/0001-61, ETHOS CONCURSOS PUBLICOS LTDA inscrita no CNPJ nº.22.687.018/0001-46, OBJETIVA CONCURSOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº00.849.426/0001-14, NOVA VISAO GESTÃO PUBLICA CONSULTORIA E CONCURSOS LTDA inscrita no CNPJ nº.07.312.843/0001-72, CONSESP – CONCURSOS, RESIDENCIAS MEDICAS, AVALIAÇÕES E PESQUISAS LTDA inscrita no CNPJ nº.07.056.558/0001-38. **EMPRESAS INABILITADAS**: INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA inscrita no CNPJ nº.78.624.202/0001-00. Sendo assim fica aberto o prazo recursal conforme lei 8666/93.

Barra do Bugres, 27 de junho de 2016.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 1 BIM ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

Data.: 27/06/2016
Hora.: 12:39:49
1 de 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO I

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
(Artigo 52, Incisos II, alíneas "c", da L.C. 101/00)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

Município: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
Período: 1.o Bimestre - 2016

Receitas	Previsão		Realização		Previsão a Realizar
Categoria Econômica/Fontes	Inicial	Atualizada	Bimestre	Exercício	
RECEITAS CORRENTES	**73.088.498,25**	**73.088.498,25**	**14.600.583,02**	**14.600.583,02**	**58.487.915,23**
RECEITA TRIBUTARIA	6.731.632,49	6.731.632,49	821.471,76	821.471,76	5.910.160,73
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	919.870,59	919.870,59	146.746,09	146.746,09	773.124,50
RECEITA PATRIMONIAL	541.786,38	541.786,38	137.724,55	137.724,55	404.061,83
Receitas de Servicos	1.952.902,13	1.952.902,13	313.961,12	313.961,12	1.638.941,01
TRANSFERENCIAS CORRENTES	61.925.419,14	61.925.419,14	13.098.436,72	13.098.436,72	48.826.982,42
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.016.887,52	1.016.887,52	82.242,78	82.242,78	934.644,74
RECEITAS DE CAPITAL	**5.130.193,08**	**5.130.193,08**	**577.451,90**	**577.451,90**	**4.552.741,18**
OPERACOES DE CREDITOS	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
ALIENACAO DE BENS	177.650,00	177.650,00	0,00	0,00	177.650,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	4.550.293,08	4.550.293,08	577.451,90	577.451,90	3.972.841,18
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	52.250,00	52.250,00	0,00	0,00	52.250,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORCAMENTARIAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
CONTRIBUICOES INTRA-ORCAMENTARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora da Contribuição Patronal - BAI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUCAO DA RECEITA CORRENTE	**(7.192.251,66)**	**(7.192.251,66)**	**(1.329.733,09)**	**(1.329.733,09)**	**(5.862.518,57)**
Transferencias Correntes	(7.192.251,66)	(7.192.251,66)	(1.329.733,09)	(1.329.733,09)	(5.862.518,57)
SOMA	71.026.439,67	71.026.439,67	13.848.301,83	13.848.301,83	57.178.137,84
DÉFICIT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	71.026.439,67	71.026.439,67	13.848.301,83	13.848.301,83	57.178.137,84

Despesas	Dotação		Empenhada		Liquidada		Previsão a Realizar
Categoria Econômica Grupo Natureza	Inicial	Atualizada	Bimestre	Exercício	Bimestre	Exercício	
DESPESAS CORRENTES	**61.049.878,37**	**61.867.878,37**	**10.530.321,88**	**10.530.321,88**	**8.497.967,37**	**8.497.967,37**	**51.337.556,49**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.877.442,57	33.887.442,57	5.612.607,05	5.612.607,05	5.507.819,07	5.507.819,07	28.274.835,52
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	71.388,01	71.388,01	14.470,29	14.470,29	14.470,29	14.470,29	56.917,72
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.101.047,79	27.909.047,79	4.903.244,54	4.903.244,54	2.975.678,01	2.975.678,01	23.005.803,25
DESPESAS DE CAPITAL	**6.201.440,56**	**5.873.440,56**	**1.309.622,14**	**1.309.622,14**	**932.778,96**	**932.778,96**	**4.563.818,42**
INVESTIMENTOS	5.801.440,56	5.473.440,56	1.298.464,26	1.298.464,26	921.621,08	921.621,08	4.174.976,30
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	400.000,00	400.000,00	11.157,88	11.157,88	11.157,88	11.157,88	388.842,12
RESERVA DE CONTINGENCIA	**750.000,00**	**260.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**260.000,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	750.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00
SOMA	68.001.318,93	68.001.318,93	11.839.944,02	11.839.944,02	9.430.746,33	9.430.746,33	56.161.374,91
SUPERÁVIT	3.025.120,74	3.025.120,74	2.008.357,81	2.008.357,81	4.417.555,50	4.417.555,50	1.016.762,93
TOTAL	71.026.439,67	71.026.439,67	13.848.301,83	13.848.301,83	13.848.301,83	13.848.301,83	57.178.137,84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 2 BIM ANEXO III

Tabela 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES - MT
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2015 A ABRIL DE 2016

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

ESPECIFICAÇAO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ULTIMOS 12 MESES)	PREVISAO ATUALIZADA 2015
	Maio 15	Junho 15	Julho 15	Agosto15	Setembro 15	Outubro 15	Novembro 15	Dezembro 15	Janeiro 16	Fevereiro 16	Março 16	Abril 16		
RECEITAS CORRENTES (I)	**6.543.663,02**	**5.722.216,87**	**6.592.819,93**	**5.580.057,88**	**5.395.126,61**	**7.243.293,76**	**5.635.878,81**	**7.523.958,09**	**10.010.113,67**	**6.324.800,41**	**6.672.965,11**	**6.742.505,58**	**79.987.399,74**	**73.088.498,25**
Receita Tributária	**436.963,72**	**499.481,73**	**846.058,40**	**438.998,53**	**472.620,78**	**452.164,04**	**429.938,15**	**463.505,61**	**373.128,09**	**448.343,67**	**664.491,71**	**452.864,00**	**5.978.558,43**	**6.731.632,49**
IPTU	19.883,87	59.104,85	343.217,94	27.840,01	99.978,86	13.283,81	14.860,02	12.716,19	0,00	0,00	0,00	0,00	590.885,55	518.585,53
ISS	235.625,08	183.234,94	189.767,85	156.329,34	151.626,12	177.534,08	211.132,72	212.268,07	235.567,43	196.222,47	252.147,48	229.459,14	2.430.914,72	3.316.113,35
ITBI	18.517,17	39.107,63	44.440,69	92.916,04	37.862,10	116.458,30	50.945,18	60.069,61	6.816,10	57.260,24	171.616,70	40.051,76	736.061,52	736.116,18
IRRF	121.055,00	135.271,17	139.599,04	117.454,96	124.658,89	117.600,84	119.181,55	152.574,33	90.188,85	115.316,38	102.452,06	120.198,82	1.455.551,89	1.552.803,64
Outras Receitas Tributárias	41.882,60	82.763,14	129.032,88	44.458,18	58.494,81	27.287,01	33.818,68	25.877,41	40.555,71	79.544,58	138.275,47	63.154,28	765.144,75	608.013,79
Receita de Contribuições	**258.086,69**	**201.566,37**	**166.068,39**	**239.603,66**	**170.370,15**	**211.583,03**	**172.121,33**	**1.585,95**	**475.789,76**	**210.578,66**	**210.844,47**	**187.088,94**	**2.505.287,40**	**919.870,59**
Receita Patrimonial	**650.401,96**	**209.762,37**	**286.127,73**	**233.054,15**	**220.717,28**	**673.634,92**	**424.253,87**	**507.765,97**	**677.384,90**	**655.048,38**	**1.198.363,22**	**966.686,09**	**6.703.200,84**	**541.786,38**
Receita Agropecuária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Industrial	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita de Serviços	**14.088,69**	**124.230,76**	**353.202,12**	**169.437,71**	**160.465,12**	**198.112,22**	**159.420,01**	**198.510,20**	**161.124,04**	**152.837,08**	**209.063,32**	**145.603,98**	**2.046.095,25**	**1.952.902,13**
Transferências Correntes	**5.096.467,42**	**4.634.322,75**	**4.799.301,85**	**4.468.213,43**	**4.248.597,33**	**5.640.178,27**	**4.382.765,79**	**5.880.855,01**	**8.278.313,52**	**4.820.123,20**	**4.334.572,31**	**4.906.191,58**	**61.489.902,46**	**61.925.419,14**
Cota-Parte do FPM	1.503.592,70	1.308.278,08	1.146.008,36	1.133.007,86	944.595,71	1.075.106,45	1.213.879,59	2.052.590,36	1.322.436,69	1.654.794,33	1.004.152,84	1.193.722,05	15.552.165,02	16.924.362,36
Cota-Parte do ICMS	1.165.676,81	1.200.512,11	1.205.137,41	1.142.731,00	1.388.548,16	1.265.944,63	1.122.452,73	1.578.046,88	2.165.896,08	1.071.532,29	1.281.117,38	1.382.674,42	15.970.269,90	16.747.052,96
Cota-Parte do IPVA	238.808,53	151.981,51	194.474,39	110.798,08	68.098,99	43.336,57	43.506,29	69.569,12	104.005,75	221.991,01	252.720,59	250.226,80	1.749.517,63	1.385.665,96
Cota-Parte do ITR	4.277,14	637,01	1.849,50	1.317,03	35.907,73	711.627,56	154.786,12	159.567,94	90.555,38	4.797,11	5.075,32	19.051,25	1.189.449,09	667.654,74
Transferências da LC 87/1996	6.126,06	6.126,06	6.126,06	6.126,06	6.126,06	6.126,06	6.126,06	6.126,06	6.328,87	6.328,87	6.328,87	6.328,87	74.323,96	79.322,51
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	889.825,13	804.105,36	729.988,10	753.274,59	757.519,37	860.238,60	731.585,35	788.152,90	1.184.275,73	803.159,31	789.162,63	869.316,22	9.960.603,29	9.648.226,66
Outras Transferências Correntes	1.288.161,05	1.162.682,62	1.515.718,03	1.320.958,81	1.047.801,31	1.677.798,40	1.110.429,65	1.226.801,75	3.404.815,02	1.057.520,28	996.014,68	1.184.871,97	16.993.573,57	16.473.133,95
Outras Receitas Correntes	**87.654,54**	**52.852,89**	**142.061,44**	**30.750,40**	**122.355,95**	**67.621,28**	**67.379,66**	**471.735,35**	**44.373,36**	**37.869,42**	**55.630,08**	**84.070,99**	**1.264.355,36**	**1.016.887,52**
DEDUÇÕES (II)	**583.409,72**	**533.506,83**	**475.265,13**	**478.795,87**	**488.655,22**	**620.428,15**	**508.390,66**	**641.585,69**	**737.844,45**	**591.888,64**	**509.878,90**	**570.400,58**	**6.740.049,84**	**7.192.251,66**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	583.409,72	533.506,83	475.265,13	478.795,87	488.655,22	620.428,15	508.390,66	641.585,69	737.844,45	591.888,64	509.878,90	570.400,58	6.740.049,84	7.192.251,66
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (III) = (I - II)	**5.960.253,30**	**5.188.710,04**	**6.117.554,80**	**5.101.262,01**	**4.906.471,39**	**6.622.865,61**	**5.127.488,15**	**6.882.372,40**	**9.272.269,22**	**5.732.911,77**	**6.163.086,21**	**6.172.105,00**	**73.247.349,90**	**65.896.246,59**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 2 BIM ANEXO II

Tabela 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016 - BIMESTRE MARÇO / ABRIL 2016

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (b)	DESPESAS EMPENHADAS % (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS % (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[I] (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**68.001.318,93**	**68.001.318,93**	**12.822.743,08**	**24.662.687,10**	**100,00%**	**45.026.412,32**	**11.676.875,94**	**21.107.622,27**	**100,00%**	**48.531.477,15**	**1.743.603,26**
ADMINISTRAÇÃO	**14.484.161,49**	**15.379.411,49**	**4.192.122,72**	**7.984.746,91**	**32,38%**	**7.394.664,58**	**3.227.488,22**	**6.260.708,18**	**29,66%**	**9.068.703,31**	**964.634,50**
Planejamento e Orçamento	233.758,60	227.758,60	35.416,21	66.208,58	0,27%	161.550,02	35.278,21	66.070,58	0,31%	161.688,02	138,00
Administração Geral	13.576.993,22	14.506.243,22	4.026.232,42	7.667.419,12	31,09%	6.838.824,10	3.062.639,36	5.944.421,83	28,16%	8.561.821,39	963.593,06
Controle Interno	419.783,46	419.783,46	117.238,23	225.005,33	0,91%	194.778,13	116.334,79	224.101,89	1,06%	195.681,57	903,44
Tecnologia da Informação	153.626,21	155.626,21	13.235,86	26.113,88	0,11%	129.512,33	13.235,86	26.113,88	0,12%	129.512,33	0,00
Comunicação Social	50.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00%	20.000,00	0,00	0,00	0,00%	20.000,00	0,00
Administração Financeira	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00%	50.000,00	0,00	0,00	0,00%	50.000,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00**
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	**3.638.726,86**	**3.773.726,86**	**620.106,81**	**1.082.512,27**	**4,39%**	**2.691.214,59**	**597.736,16**	**910.013,64**	**4,31%**	**2.863.713,22**	**620.106,77**
Assistência à Criança e ao Adolescente	321.948,47	359.448,47	93.152,51	113.670,64	0,46%	245.777,83	103.511,75	111.205,08	0,53%	248.243,39	-10.359,24
Assistencia Especial	3.316.778,39	3.414.278,39	526.954,30	968.841,63	3,93%	2.445.436,76	494.224,41	798.808,56	3,78%	2.615.469,83	32.729,89
SAÚDE	**19.313.277,43**	**19.594.367,43**	**3.229.971,95**	**6.319.781,91**	**25,62%**	**13.274.585,52**	**3.226.820,00**	**5.738.417,01**	**27,19%**	**13.855.950,42**	**3.151,95**
Adminsitração Geral	1.146.200,00	1.292.460,00	442.109,29	746.779,60	3,03%	545.680,40	380.586,67	652.697,13	3,09%	639.762,87	61.522,62
Atenção Básica	4.497.310,41	4.770.769,41	1.302.994,31	2.275.578,65	9,23%	2.495.190,76	1.388.981,76	1.983.950,21	9,40%	2.786.819,20	-85.987,45
Vigilância Epidemiológica	501.968,90	305.968,90	11.859,62	39.025,18	0,16%	266.943,72	24.668,12	36.004,28	0,17%	269.964,62	-12.808,50
Vigilância Sanitária	281.200,00	511.200,00	145.200,48	267.922,14	1,09%	243.277,86	145.253,48	266.347,14	1,26%	244.852,86	-53,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.080.218,12	11.939.989,12	1.316.841,12	2.965.120,86	12,02%	8.974.868,26	1.272.888,66	2.780.169,91	13,17%	9.159.819,21	43.952,46
Normatização e Fiscalização	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00%	30.000,00	0,00	0,00	0,00%	30.000,00	0,00
Transporte Rodoviário	205.380,00	205.380,00	0,00	0,00	0,00%	205.380,00	0,00	0,00	0,00%	205.380,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	571.000,00	538.600,00	10.967,13	25.355,48	0,10%	513.244,52	14.441,31	19.248,34	0,09%	519.351,66	-3.474,18
EDUCAÇÃO	**18.395.262,97**	**18.410.362,97**	**3.326.792,81**	**5.757.655,23**	**23,35%**	**12.652.707,74**	**3.141.992,73**	**5.208.140,37**	**24,67%**	**13.202.222,60**	**184.800,08**
Ensino Fundamental	15.394.126,98	15.238.126,98	3.111.839,73	5.237.253,39	21,24%	10.000.873,59	2.854.445,59	4.815.384,83	22,81%	10.422.742,15	257.394,14
Ensino Superior	260.000,00	260.000,00	4.906,52	47.099,40	0,19%	212.900,60	4.994,61	45.810,44	0,22%	214.189,56	-88,09
Educação Infantil	2.681.135,99	2.893.235,99	210.046,56	473.302,44	1,92%	2.419.933,55	282.552,53	346.945,10	1,64%	2.546.290,89	-72.505,97
Infra-Estrutura Urbana	60.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00%	19.000,00	0,00	0,00	0,00%	19.000,00	0,00
CULTURA	**218.014,74**	**204.014,74**	**25.363,42**	**63.769,70**	**0,26%**	**140.245,04**	**38.957,70**	**52.500,73**	**0,25%**	**151.514,01**	**-13.594,28**
Difusão Cultural	218.014,74	204.014,74	25.363,42	63.769,70	0,26%	140.245,04	38.957,70	52.500,73	0,25%	151.514,01	-13.594,28
URBANISMO	**4.133.934,95**	**3.484.034,95**	**279.345,26**	**979.525,57**	**3,97%**	**2.504.509,38**	**276.301,40**	**820.815,23**	**3,89%**	**2.663.219,72**	**3.043,86**
Infra-Estrutura Urbana	1.557.309,76	1.118.409,76	38.189,63	194.978,42	0,79%	923.431,34	36.172,80	188.856,50	0,89%	929.553,26	2.016,83
Serviços Urbanos	2.576.625,19	2.365.625,19	241.155,63	784.547,15	3,18%	1.581.078,04	240.128,60	631.958,73	2,99%	1.733.666,46	1.027,03
HABITAÇÃO	**310.000,00**	**270.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**270.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**270.000,00**	**0,00**
Habitação Urbana	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00%	170.000,00	0,00	0,00	0,00%	170.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	140.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00%	100.000,00	0,00	0,00	0,00%	100.000,00	0,00
SANEAMENTO	**594.762,55**	**924.762,55**	**55.491,00**	**677.711,51**	**2,75%**	**247.051,04**	**43.508,00**	**656.514,51**	**3,11%**	**268.248,04**	**11.983,00**
Saneamento Básico Urbano	371.398,17	371.398,17	55.491,00	154.878,75	0,63%	216.519,42	43.508,00	133.681,75	0,63%	237.716,42	11.983,00
Infra-Estrutura Urbana	223.364,38	553.364,38	0,00	522.832,76	2,12%	30.531,62	0,00	522.832,76	2,48%	30.531,62	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	**135.000,00**	**130.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**130.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**130.000,00**	**0,00**
Preservação e Conservação Ambiental	135.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00%	130.000,00	0,00	0,00	0,00%	130.000,00	0,00
AGRICULTURA	**1.009.760,25**	**790.760,25**	**828,30**	**261.946,77**	**1,06%**	**528.813,48**	**65.950,02**	**258.551,45**	**1,22%**	**532.208,80**	**-65.121,72**
Promoção da Produção Vegetal	600.000,00	381.000,00	0,00	254.712,00	1,03%	126.288,00	62.712,00	254.712,00	1,21%	126.288,00	-62.712,00
Promoção da Produção Animal	179.477,02	179.477,02	0,00	0,00	0,00%	179.477,02	0,00	0,00	0,00%	179.477,02	0,00
Extensão Rural	230.283,23	230.283,23	828,30	7.234,77	0,03%	223.048,46	3.238,02	3.839,45	0,02%	226.443,78	-2.409,72
COMÉRCIO E SERVIÇOS	**830.000,00**	**830.000,00**	**195.638,27**	**199.974,68**	**0,81%**	**630.025,32**	**169.257,10**	**169.544,41**	**0,80%**	**660.455,59**	**26.381,17**
Promoção Comercial	43.500,00	43.500,00	1.168,00	3.468,00	0,01%	40.032,00	2.232,02	2.519,33	0,01%	40.980,67	-1.064,02
Turismo	786.500,00	786.500,00	194.470,27	196.506,68	0,80%	589.993,32	167.025,08	167.025,08	0,79%	619.474,92	27.445,19
TRANSPORTE	**3.316.571,39**	**3.257.571,39**	**710.490,31**	**1.108.310,50**	**4,49%**	**2.149.260,89**	**702.103,23**	**806.009,60**	**3,82%**	**2.451.561,79**	**8.387,08**
Transporte Rodoviário	3.316.571,39	3.257.571,39	710.490,31	1.108.310,50	4,49%	2.149.260,89	702.103,23	806.009,60	3,82%	2.451.561,79	8.387,08
DESPORTO E LAZER	**400.458,29**	**370.458,29**	**22.104,75**	**36.636,40**	**0,15%**	**333.821,89**	**22.273,90**	**36.291,49**	**0,17%**	**334.166,80**	**-169,15**
Desporto Comunitário	400.458,29	370.458,29	22.104,75	36.636,40	0,15%	333.821,89	22.273,90	36.291,49	0,17%	334.166,80	-169,15
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	**471.388,01**	**521.388,01**	**164.487,48**	**190.115,65**	**0,77%**	**331.272,36**	**164.487,48**	**190.115,65**	**0,90%**	**331.272,36**	**0,00**
Serviço da Dívida Interna	471.388,01	521.388,01	164.487,48	190.115,65	0,77%	331.272,36	164.487,48	190.115,65	0,90%	331.272,36	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**750.000,00**	**60.460,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**60.460,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**60.460,00**	**0,00**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**2.515.295,88**	**2.528.295,88**	**443.856,95**	**840.515,39**	**3,41%**	**1.687.780,49**	**443.856,95**	**840.515,39**	**3,98%**	**1.687.780,49**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**70.516.614,81**	**70.529.614,81**	**13.266.600,03**	**25.503.202,49**	**-**	**46.714.192,81**	**12.120.732,89**	**21.948.137,66**	**-**	**50.219.257,64**	**1.743.603,26**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 1 BIM ANEXO II

Tabela 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016 - BIMESTRE JANEIRO / FEVEREIRO 2016

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**68.001.318,93**	**68.001.318,93**	**11.839.944,02**	**11.839.934,02**	**100,00%**	**58.293.022,35**	**9.430.746,33**	**9.430.746,33**	**100,00%**	**60.652.210,04**	**2.721.475,14**
ADMINISTRAÇÃO	**14.484.161,49**	**15.248.161,49**	**3.792.624,19**	**3.792.614,19**	**32,03%**	**11.455.547,30**	**3.033.219,96**	**3.033.219,96**	**32,16%**	**12.164.941,53**	**759.404,23**
Planejamento e Orçamento	233.758,60	227.758,60	30.792,37	30.792,37	0,26%	196.966,23	30.792,37	30.792,37	0,33%	196.966,23	0,00
Administração Geral	13.576.993,22	14.344.993,22	3.641.186,70	3.641.176,70	30,75%	10.703.816,52	2.881.782,47	2.881.782,47	30,56%	11.463.210,75	759.404,23
Controle Interno	419.783,46	419.783,46	107.767,10	107.767,10	0,91%	312.016,36	107.767,10	107.767,10	1,14%	312.016,36	0,00
Tecnologia da Informação	153.626,21	155.626,21	12.878,02	12.878,02	0,11%	142.748,19	12.878,02	12.878,02	0,14%	142.748,19	0,00
Comunicação Social	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00%	50.000,00	0,00	0,00	0,00%	50.000,00	0,00
Administração Financeira	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00%	50.000,00	0,00	0,00	0,00%	50.000,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00**
Policiamento			0,00	0,00	0,00%	0,00			0,00%	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	**3.638.726,86**	**3.733.726,86**	**462.405,46**	**462.405,46**	**3,91%**	**3.271.321,40**	**312.277,48**	**312.277,48**	**3,31%**	**3.421.449,38**	**462.405,43**
Assistência à Criança e ao Adolescente	321.948,47	319.448,47	20.518,13	20.518,13	0,17%	298.930,34	7.693,33	7.693,33	0,08%	311.755,14	12.824,80
Assistencia Especial	3.316.778,39	3.414.278,39	441.887,33	441.887,33	3,73%	2.972.391,06	304.584,15	304.584,15	3,23%	3.109.694,24	137.303,18
SAÚDE	**19.313.277,43**	**19.413.177,43**	**3.089.809,96**	**3.089.809,96**	**26,10%**	**16.323.367,47**	**2.511.597,01**	**2.511.597,01**	**26,63%**	**16.901.580,42**	**578.212,95**
Adminsitração Geral	1.146.200,00	1.146.200,00	304.670,31	304.670,31	2,57%	841.529,69	272.110,46	272.110,46	2,89%	874.089,54	32.559,85
Atenção Básica	4.497.310,41	4.447.210,41	972.584,34	972.584,34	8,21%	3.474.626,07	594.968,45	594.968,45	6,31%	3.852.241,96	377.615,89
Vigilância Epidemiológica	501.968,90	501.968,90	27.165,56	27.165,56	0,23%	474.803,34	11.336,16	11.336,16	0,12%	490.632,74	15.829,40
Vigilância Sanitária	281.200,00	316.200,00	122.721,66	122.721,66	1,04%	193.478,34	121.093,66	121.093,66	1,28%	195.106,34	1.628,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.080.218,12	12.195.218,12	1.648.279,74	1.648.279,74	13,92%	10.546.938,38	1.507.281,25	1.507.281,25	15,98%	10.687.936,87	140.998,49
Normatização e Fiscalização	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00%	30.000,00	0,00	0,00	0,00%	30.000,00	0,00
Transporte Rodoviário	205.380,00	205.380,00	0,00	0,00	0,00%	205.380,00	0,00	0,00	0,00%	205.380,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	571.000,00	571.000,00	14.388,35	14.388,35	0,12%	556.611,65	4.807,03	4.807,03	0,05%	566.192,97	9.581,32
EDUCAÇÃO	**18.395.262,97**	**18.379.262,97**	**2.430.862,42**	**2.430.862,42**	**20,53%**	**15.948.400,55**	**2.066.147,64**	**2.066.147,64**	**21,91%**	**16.313.115,33**	**364.714,78**
Ensino Fundamental	15.394.126,98	15.238.126,98	2.125.413,66	2.125.413,66	17,95%	13.112.713,32	1.960.939,24	1.960.939,24	20,79%	13.277.187,74	164.474,42
Ensino Superior	260.000,00	260.000,00	42.192,88	42.192,88	0,36%	217.807,12	40.815,83	40.815,83	0,43%	219.184,17	1.377,05
Educação Infantil	2.681.135,99	2.821.135,99	263.255,88	263.255,88	2,22%	2.557.880,11	64.392,57	64.392,57	0,68%	2.756.743,42	198.863,31
Infra-Estrutura Urbana	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00%	60.000,00	0,00	0,00	0,00%	60.000,00	0,00
CULTURA	**218.014,74**	**234.014,74**	**38.406,28**	**38.406,28**	**0,32%**	**195.608,46**	**13.543,03**	**13.543,03**	**0,14%**	**220.471,71**	**24.863,25**
Difusão Cultural	218.014,74	234.014,74	38.406,28	38.406,28	0,32%	195.608,46	13.543,03	13.543,03	0,14%	220.471,71	24.863,25
URBANISMO	**4.133.934,95**	**3.768.034,95**	**700.180,31**	**700.180,31**	**5,91%**	**3.067.854,64**	**544.513,83**	**544.513,83**	**5,77%**	**3.223.521,12**	**155.666,48**
Infra-Estrutura Urbana	1.557.309,76	1.252.409,76	156.788,79	156.788,79	1,32%	1.095.620,97	152.683,70	152.683,70	1,62%	1.099.726,06	4.105,09
Serviços Urbanos	2.576.625,19	2.515.625,19	543.391,52	543.391,52	4,59%	1.972.233,67	391.830,13	391.830,13	4,15%	2.123.795,06	151.561,39
HABITAÇÃO	**310.000,00**	**310.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**310.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**310.000,00**	**0,00**
Habitação Urbana	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00%	170.000,00	0,00	0,00	0,00%	170.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00%	140.000,00	0,00	0,00	0,00%	140.000,00	0,00
SANEAMENTO	**594.762,55**	**924.762,55**	**622.220,51**	**622.220,51**	**5,26%**	**302.542,04**	**613.006,51**	**613.006,51**	**6,50%**	**311.756,04**	**9.214,00**
Saneamento Básico Urbano	371.398,17	371.398,17	99.387,75	99.387,75	0,84%	272.010,42	90.173,75	90.173,75	0,96%	281.224,42	9.214,00
Infra-Estrutura Urbana	223.364,38	553.364,38	522.832,76	522.832,76	4,42%	30.531,62	522.832,76	522.832,76	5,54%	30.531,62	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	**135.000,00**	**130.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**130.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**130.000,00**	**0,00**
Preservação e Conservação Ambiental	135.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00%	130.000,00	0,00	0,00	0,00%	130.000,00	0,00
AGRICULTURA	**1.009.760,25**	**790.760,25**	**261.118,47**	**261.118,47**	**2,21%**	**529.641,78**	**192.601,43**	**192.601,43**	**2,04%**	**598.158,82**	**68.517,04**
Promoção da Produção Vegetal	600.000,00	381.000,00	254.712,00	254.712,00	2,15%	126.288,00	192.000,00	192.000,00	2,04%	189.000,00	62.712,00
Promoção da Produção Animal	179.477,02	179.477,02	0,00	0,00	0,00%	179.477,02	0,00	0,00	0,00%	179.477,02	0,00
Extensão Rural	230.283,23	230.283,23	6.406,47	6.406,47	0,05%	223.876,76	601,43	601,43	0,01%	229.681,80	5.805,04
COMÉRCIO E SERVIÇOS	**830.000,00**	**830.000,00**	**4.336,41**	**4.336,41**	**0,04%**	**825.663,59**	**287,31**	**287,31**	**0,00%**	**829.712,69**	**4.049,10**
Promoção Comercial	43.500,00	43.500,00	2.300,00	2.300,00	0,02%	41.200,00	287,31	287,31	0,00%	43.212,69	2.012,69
Turismo	786.500,00	786.500,00	2.036,41	2.036,41	0,02%	784.463,59	0,00	0,00	0,00%	786.500,00	2.036,41
TRANSPORTE	**3.316.571,39**	**3.107.571,39**	**397.820,19**	**397.820,19**	**3,36%**	**2.709.751,20**	**103.906,37**	**103.906,37**	**1,10%**	**3.003.665,02**	**293.913,82**
Transporte Rodoviário	3.316.571,39	3.107.571,39	397.820,19	397.820,19	3,36%	2.709.751,20	103.906,37	103.906,37	1,10%	3.003.665,02	293.913,82
DESPORTO E LAZER	**400.458,29**	**400.458,29**	**14.531,65**	**14.531,65**	**0,12%**	**385.926,64**	**14.017,59**	**14.017,59**	**0,15%**	**386.440,70**	**514,06**
Desporto Comunitário	400.458,29	400.458,29	14.531,65	14.531,65	0,12%	385.926,64	14.017,59	14.017,59	0,15%	386.440,70	514,06
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	**471.388,01**	**471.388,01**	**25.628,17**	**25.628,17**	**0,22%**	**445.759,84**	**25.628,17**	**25.628,17**	**0,27%**	**445.759,84**	**0,00**
Serviço da Dívida Interna	471.388,01	471.388,01	25.628,17	25.628,17	0,22%	445.759,84	25.628,17	25.628,17	0,27%	445.759,84	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**750.000,00**	**260.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**260.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**260.000,00**	**0,00**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**2.515.295,88**	**2.528.295,88**	**396.658,44**	**396.658,44**	**3,35%**	**2.131.637,44**	**396.658,44**	**396.658,44**	**4,21%**	**2.131.637,44**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**70.516.614,81**	**70.529.614,81**	**12.236.602,46**	**12.236.592,46**	**-**	**60.424.659,79**	**9.827.404,77**	**9.827.404,77**	**-**	**62.783.847,48**	**2.721.475,14**

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.246/2016

LEI MUNICIPAL Nº 2.246/2016

Que autoriza o Poder Executivo Municipal a doar um Lote de Terreno Urbano no Distrito Industrial a Empresa M A DA SILVA CONSTRUTORA - ME, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal JÚLIO CÉSAR FLORINDO, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art.1º – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar a Empresa – M A DA SILVA CONSTRUTORA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.278.822/0001-67, um lote de terreno urbano de nº 07 da Quadra 08, com uma área

de 3.000,00 m2, localizado no Distrito Industrial, deste Município, matriculado sob o nº 23.470 no 1º Serviço Notarial e Registral desta Comarca de Barra do Bugres de propriedade do Município de Barra do Bugres.

Parágrafo Único – O lote industrial mencionado no caput deste artigo, destina-se a Instalação da Empresa M A DA SILVA CONSTRUTORA - ME, para execução de serviços de construção, instalação de edificação em geral, obras e serviços de pintura.

Art.2º – A doação será feita sob condição

I. A doação do referido lote será efetuada mediante Escritura Pública de Doação, na qual ficará assegurada a reversão do imóvel doado a favor do

Município, sem direito a qualquer tipo de indenização, se a donatária não cumprir o objetivo previsto no Parágrafo Único do Art. 1º desta Lei ou nas hipóteses do art. 6º da Lei Municipal 1.877/2009.

II. Fica estipulado o prazo de 04 (quatro) meses para o

início da implantação do Projeto a que se propõe e o prazo de 18 (dezoito) meses para

sua conclusão e funcionamento pleno, prazo estes que poderão ser prorrogados,

desde que haja motivo plenamente justificável e aceito pela Administração Pública

Municipal.

III. O lote de terreno ora doado não poderá em hipótese

alguma ser vendido, emprestado, alugado, ou seja, ser objeto de qualquer alienação no

prazo de 08 (oito) anos, exceto para fins de financiamento.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de junho de 2016.

JULIO CÉSAR FLORINDO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 1 BIM ANEXO III

Tabela 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO DE 2015 A FEVEREIRO DE 2016

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ULTIMOS 12 MESES)	PREVISAO ATUALIZADA 2015
	Março 15	Abril 15	Maio 15	Junho 15	Julho 15	Agosto15	Setembro 15	Outubro 15	Novembro 15	Dezembro 15	Janeiro 16	Fevereiro 16		
RECEITAS CORRENTES (I)	**6.088.010,10**	**6.040.825,11**	**6.543.663,02**	**5.722.216,87**	**6.592.819,93**	**5.580.057,88**	**5.395.126,61**	**7.243.293,76**	**5.635.878,81**	**7.523.958,09**	**10.010.113,67**	**6.324.800,41**	**78.700.764,26**	**73.088.498,25**
Receita Tributária	**1.031.426,21**	**434.158,11**	**436.963,72**	**499.481,73**	**846.058,40**	**438.998,53**	**472.620,78**	**452.164,04**	**429.938,15**	**463.505,61**	**373.128,09**	**448.343,67**	**6.326.787,04**	**6.731.632,49**
IPTU	0,00	0,00	19.883,87	59.104,85	343.217,94	27.840,01	99.978,86	13.283,81	14.860,02	12.716,19	0,00	0,00	590.885,55	518.585,53
ISS	217.224,67	212.996,22	235.625,08	183.234,94	189.767,85	156.329,34	151.626,12	177.534,08	211.132,72	212.268,07	235.567,43	196.222,47	2.379.528,99	3.316.113,35
ITBI	506.489,71	28.425,88	18.517,17	39.107,63	44.440,69	92.916,04	37.862,10	116.458,30	50.945,18	60.069,61	6.816,10	57.260,24	1.059.308,65	736.116,18
IRRF	183.896,31	149.858,71	121.055,00	135.271,17	139.599,04	117.454,96	124.658,89	117.600,84	119.181,55	152.574,33	90.188,85	115.316,38	1.566.656,03	1.552.803,64
Outras Receitas Tributárias	123.815,52	42.877,30	41.882,60	82.763,14	129.032,88	44.458,18	58.494,81	27.287,01	33.818,68	25.877,41	40.555,71	79.544,58	730.407,82	608.013,79
Receita de Contribuições	**155.010,00**	**178.595,46**	**258.086,69**	**201.566,37**	**166.068,39**	**239.603,66**	**170.370,15**	**211.583,03**	**172.121,33**	**1.585,95**	**475.789,76**	**210.578,66**	**2.440.959,45**	**919.870,59**
Receita Patrimonial	**253.921,51**	**603.164,57**	**650.401,96**	**209.762,37**	**286.127,73**	**233.054,15**	**220.717,28**	**673.634,92**	**424.253,87**	**507.765,97**	**677.384,90**	**655.048,38**	**5.395.237,61**	**541.786,38**
Receita Agropecuária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Industrial	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita de Serviços	**163.900,22**	**124.212,59**	**14.088,69**	**124.230,76**	**353.202,12**	**169.437,71**	**160.465,12**	**198.112,22**	**159.420,01**	**198.510,20**	**161.124,04**	**152.837,08**	**1.979.540,76**	**1.952.902,13**
Transferências Correntes	**4.434.168,53**	**4.645.630,25**	**5.096.467,42**	**4.634.322,75**	**4.799.301,85**	**4.468.213,43**	**4.248.597,33**	**5.640.178,27**	**4.382.765,79**	**5.880.855,01**	**8.278.313,52**	**4.820.123,20**	**61.328.937,35**	**61.925.419,14**
Cota-Parte do FPM	1.132.910,25	1.222.710,37	1.503.592,70	1.308.278,08	1.146.008,36	1.133.007,86	944.595,71	1.075.106,45	1.213.879,59	2.052.590,36	1.322.436,69	1.654.794,33	15.709.910,75	16.924.362,36
Cota-Parte do ICMS	1.271.552,21	1.108.980,03	1.165.676,81	1.200.512,11	1.205.137,41	1.142.731,00	1.388.548,16	1.265.944,63	1.122.452,73	1.578.046,88	2.165.896,08	1.071.532,29	15.687.010,34	16.747.052,96
Cota-Parte do IPVA	187.348,14	232.624,90	238.808,53	151.981,51	194.474,39	110.798,08	68.098,99	43.336,57	43.506,29	69.569,12	104.005,75	221.991,01	1.666.543,28	1.385.665,96
Cota-Parte do ITR	1.943,82	8.737,11	4.277,14	637,01	1.849,50	1.317,03	35.907,73	711.627,56	154.786,12	159.567,94	90.555,38	4.797,11	1.176.003,45	667.654,74
Transferências da LC 87/1996	0,00	24.504,24	6.126,06	6.126,06	6.126,06	6.126,06	6.126,06	6.126,06	6.126,06	6.126,06	6.328,87	6.328,87	86.170,46	79.322,51
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	787.891,05	738.386,06	889.825,13	804.105,36	729.988,10	753.274,59	757.519,37	860.238,60	731.585,35	788.152,90	1.184.275,73	803.159,31	9.828.401,55	9.648.226,66
Outras Transferências Correntes	1.052.523,06	1.309.687,54	1.288.161,05	1.162.682,62	1.515.718,03	1.320.958,81	1.047.801,31	1.677.798,40	1.110.429,65	1.226.801,75	3.404.815,02	1.057.520,28	17.174.897,52	16.473.133,95
Outras Receitas Correntes	**49.583,63**	**55.064,13**	**87.654,54**	**52.852,89**	**142.061,44**	**30.750,40**	**122.355,95**	**67.621,28**	**67.379,66**	**471.735,35**	**44.373,36**	**37.869,42**	**1.229.302,05**	**1.016.887,52**
DEDUÇÕES (II)	**518.750,79**	**519.511,22**	**583.409,72**	**533.506,83**	**475.265,13**	**478.795,87**	**488.655,22**	**620.428,15**	**508.390,66**	**641.585,69**	**737.844,45**	**591.888,64**	**6.698.032,37**	**7.192.251,66**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	518.750,79	519.511,22	583.409,72	533.506,83	475.265,13	478.795,87	488.655,22	620.428,15	508.390,66	641.585,69	737.844,45	591.888,64	6.698.032,37	7.192.251,66
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (III) = (I - II)	**5.569.259,31**	**5.521.313,89**	**5.960.253,30**	**5.188.710,04**	**6.117.554,80**	**5.101.262,01**	**4.906.471,39**	**6.622.865,61**	**5.127.488,15**	**6.882.372,40**	**9.272.269,22**	**5.732.911,77**	**72.002.731,89**	**65.896.246,59**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO

Eu, JÚLIO CÉSAR FLORINDO, brasileiro, divorciado, portador do RG: 0489704-8 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 406.152.861-00, residente e domiciliado na Avenida Basílio Alberto Zandonadi, nº 60, Bairro Jardim Terra Nova, nesta cidade, na qualidade de representante legal do Município de Barra do Bugres – MT, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**, referente ao Relatório de Gestão Fiscal do Município de Barra do Bugres – MT, relativo ao 1º Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2.016, foi publicado com a fixação no mural da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, e encontram-se disponíveis no site oficial do Município através do endereço eletrônico **http://www.barradobugres.mt.gov.br/Transparencia/R....**

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, 24 de Junho de 2.016.

JÚLIO CÉSAR FLORINDO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 2 BIM ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

Data.: 27/06/2016
Hora.: 12:40:20
1 de 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO I

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
(Artigo 52, Incisos II, alíneas "c", da L.C. 101/00)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

Município: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
Período: 2.o Bimestre - 2016

Receitas	Previsão		Realização		Previsão a Realizar
Categoria Econômica/Fontes	Inicial	Atualizada	Bimestre	Exercício	
RECEITAS CORRENTES	**73.088.498,25**	**73.088.498,25**	**11.024.622,25**	**25.625.205,27**	**47.463.292,98**
RECEITA TRIBUTARIA	6.731.632,49	6.731.632,49	1.117.355,71	1.938.827,47	4.792.805,02
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	919.870,59	919.870,59	44.188,33	190.934,42	728.936,17
RECEITA PATRIMONIAL	541.786,38	541.786,38	127.945,95	265.670,50	276.115,88
Receitas de Servicos	1.952.902,13	1.952.902,13	354.667,30	668.628,42	1.284.273,71
TRANSFERENCIAS CORRENTES	61.925.419,14	61.925.419,14	9.240.763,89	22.339.200,61	39.586.218,53
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.016.887,52	1.016.887,52	139.701,07	221.943,85	794.943,67
RECEITAS DE CAPITAL	**5.130.193,08**	**5.130.193,08**	**942.575,49**	**1.520.027,39**	**3.610.165,69**
OPERACOES DE CREDITOS	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
ALIENACAO DE BENS	177.650,00	177.650,00	0,00	0,00	177.650,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	4.550.293,08	4.550.293,08	942.575,49	1.520.027,39	3.030.265,69
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	52.250,00	52.250,00	0,00	0,00	52.250,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORCAMENTARIAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
CONTRIBUICOES INTRA-ORCAMENTARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora da Contribuição Patronal - BAI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUCAO DA RECEITA CORRENTE	**(7.192.251,66)**	**(7.192.251,66)**	**(1.080.279,48)**	**(2.410.012,57)**	**(4.782.239,09)**
Transferencias Correntes	(7.192.251,66)	(7.192.251,66)	(1.080.279,48)	(2.410.012,57)	(4.782.239,09)
SOMA	71.026.439,67	71.026.439,67	10.886.918,26	24.735.220,09	46.291.219,58
DÉFICIT	0,00	0,00	1.935.824,82	0,00	0,00
TOTAL	71.026.439,67	71.026.439,67	12.822.743,08	24.735.220,09	46.291.219,58

Despesas	Dotação		Empenhada		Liquidada		Previsão a Realizar
Categoria Econômica Grupo Natureza	Inicial	Atualizada	Bimestre	Exercício	Bimestre	Exercício	
DESPESAS CORRENTES	**61.049.878,37**	**62.206.418,37**	**12.036.824,93**	**22.567.146,81**	**10.617.117,41**	**19.115.084,78**	**39.639.271,56**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.877.442,57	33.890.442,57	6.106.779,70	11.719.386,75	6.132.396,21	11.640.215,28	22.171.055,82
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	71.388,01	121.388,01	74.499,77	88.970,06	74.499,77	88.970,06	32.417,95
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.101.047,79	28.194.587,79	5.855.545,46	10.758.790,00	4.410.221,43	7.385.899,44	17.435.797,79
DESPESAS DE CAPITAL	**6.201.440,56**	**5.734.440,56**	**785.918,15**	**2.095.540,29**	**1.059.758,53**	**1.992.537,49**	**3.638.900,27**
INVESTIMENTOS	5.801.440,56	5.334.440,56	695.930,44	1.994.394,70	969.770,82	1.891.391,90	3.340.045,86
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	400.000,00	400.000,00	89.987,71	101.145,59	89.987,71	101.145,59	298.854,41
RESERVA DE CONTINGENCIA	**750.000,00**	**60.460,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**60.460,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	750.000,00	60.460,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.460,00
SOMA	68.001.318,93	68.001.318,93	12.822.743,08	24.662.687,10	11.676.875,94	21.107.622,27	43.338.631,83
SUPERÁVIT	3.025.120,74	3.025.120,74	0,00	72.532,99	(789.957,68)	3.627.597,82	2.952.587,75
TOTAL	71.026.439,67	71.026.439,67	12.822.743,08	24.735.220,09	10.886.918,26	24.735.220,09	46.291.219,58

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Barra do Garças/MT, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar Tomada de Preços **nº 019/2016**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA DE REFORMA NO GINÁSIO DE ESPORTES JAIME CAMPOS NO BAIRRO SANTO ANTONIO. VALOR GLOBAL: R$ 612.882.84 (seiscentos e doze mil e oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos). COORDENADAS GEOGRÁFICAS 15°.52'31"S 52°15'48.**

Tipo Menor Preço Global. Data da Sessão Pública: **13/07/2016 as 14:00 horas, (Horário de Brasília)**. Informações e Edital das 13:00 às 17:00 horas, Setor de Licitação, Bloco I, Rua Carajás, 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: (66) 3402.2000 ramal 2052. Barra do Garças – MT, 27/06/2016. Antônio da Silva Neto, Presidente da CPL.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO EDITAL

O Município de Barra do Garças/MT, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a publicação do Edital da Tomada de Preços nº 019/2016: Objeto: **Contratação de empresa para obra de reforma no Ginásio de Esportes Jaime Campos no Bairro Santo Antônio. Valor Global: R$ 612.882.84 (seiscentos e doze mil e oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos). Coordenadas Geográficas 15°.52'31"S 52°15'48.** Que será realizado no **dia 13 de Julho de 2016 às 14.00 horas** (**Horário de Brasília)** nas dependências da Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT.

Barra do Garças, 27 de Junho de 2016

_____

Antônio da Silva Neto

Presidente da CPL.

CONTRATOS

CONTRATO Nº717/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: WYLK ROBERTO GOMES BELEM. Objeto: Técnico em radiologia. Valor Global: R$ 880,00. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 03 de junho de 2016.

CONTRATO Nº718/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: MANOEL PROCÓPIO DIAMANTINO. Objeto: AAE Limpeza. Valor Global: R$ 880,00. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 08 de junho de 2016.

CONTRATO Nº719/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: NILVANY FERREIRA DA SILVA. Objeto: Técnico em Enfermagem. Valor Global: R$ 880,00. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 09 de junho de 2016.

CONTRATO Nº720/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: MARCOS SILVA MORAES. Objeto: Professora capoeira. Valor Global: R$ 880,00. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 09 de junho de 2016.

CONTRATO Nº721/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: UANDERSON VARANDA DE OLIVEIRA. Objeto: Auxiliar de serviços gerais. Valor Global: R$ 880,00. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 09 de junho de 2016.

CONTRATO Nº723/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: LUCELENE FERREIRA MAGALHÃES. Objeto: Técnico em Enfermagem. Valor Global: R$ 880,00. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 10 de junho de 2016.

CONTRATO Nº724/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: FABIO ALVES PEREIRA. Objeto: Técnico em radiologia. Valor Global: R$ 880,00. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 11 de junho de 2016.

CONTRATO Nº725/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: TELMA ALVES DE LIMA. Objeto: Fisioterapeuta. Valor Global: R$ 2.010,38. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 15 de junho de 2016.

CONTRATO Nº726/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: MATRIX CONSTRUÇÕES LTDA - ME. Objeto: contratação da empresa para conclusão da obra de construção de UBS Santo Antônio III. Valor Global: R$ 525.881,27. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 15 de junho de 2016.

CONTRATO Nº727/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: CONSTRUTORA CHAPADENSE LTDA - ME. Objeto: contratação da empresa para conclusão da obra de construção de UBS Jardim Nova Barra. Valor Global: R$ 1.019.054,39. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 15 de junho de 2016.

CONTRATO Nº728/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: CONSTRUTORA NETO & SANTOS LTDA - ME. Objeto: contratação da empresa para conclusão da obra de construção de UBS Bairro São Benedito. Valor Global: R$ 609.019,74. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 15 de junho de 2016.

CONTRATO Nº729/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: DAYANE SILVA DOS SANTOS. Objeto: AAE. Valor Global: R$ 880,00. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 15 de junho de 2016.

CONTRATO Nº730/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: IROTIDO ALBANO DA SILVA. Objeto: Auxiliar de serviços gerais. Valor Global: R$ 880,00. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 15 de junho de 2016.

CONTRATO Nº731/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: MISAEL RIOJO ORELLANA. Objeto: Médico plantonista. Valor Global: R$ 83,34h/plantão. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 15 de junho de 2016.

CONTRATO Nº732/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: MARIA JOSÉ ROSA SOUSA. Objeto: AAE. Valor Global: R$ 880,00. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 17 de junho de 2016.

CONTRATO Nº733/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: JERLÂNDIA PEREIRA DIAS. Objeto: Téc-

nica em enfermagem. Valor Global: R$ 880,00. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 20 de junho de 2016.

CONTRATO Nº734/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: HARLEY PEREIRA BRANCO JUNIOR. Objeto: Engenheiro Civil. Valor Global: R$ 2.010,38. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 20 de junho de 2016.

CONTRATO Nº735/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: BIANCA CARDOSO. Objeto: Assistente administrativo. Valor Global: R$ 880,00. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 21 de junho de 2016.

CONTRATO Nº736/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: ELIS DAIANA FERREIRA SOARES. Objeto: Médico de PSF. Valor Global: R$ 7.598,56. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 21 de junho de 2016.

CONTRATO Nº737/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: JULYANNA MARTINS OLIVEIRA. Objeto: Médico de PSF. Valor Global: R$ 7.598,56. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 21 de junho de 2016.

CONTRATO Nº738/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: KELLY DE OLIVEIRA SILVA ASSIS GOUVEIA. Objeto: ACD. Valor Global: R$ 880,00. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 21 de junho de 2016.

CONTRATO Nº740/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: MARIA INÊS DE PAULA. Objeto: Professora. Valor Global: R$ 800,87. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 23 de junho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO FINAL

PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

A Câmara Municipal de Cáceres, por determinação de seu Presidente, através da Comissão Permanente de Licitações, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria 004/2016, de 08/01/2016, ***COMUNICA o resultado final*** da presente licitação, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Gêneros Alimentícios, Descartáveis, Material de Copa e Cozinha, Aparelhos e Utensílios Domésticos, Material de Limpeza e Higienização para a Câmara Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso, fundamentada na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicadas, complementarmente, a Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações e demais dispositivos legais. Proclama-se vencedora, com relação aos 27 itens licitados, a empresa **L. VIEGAS DE SOUZA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.632.435/0001-47, estabelecida Av. Dep.Dormevil Faria, nº 95, CEP 78.200-000, em Cáceres – MT, à qual se lhe adjudicará e homologará o objeto do certame.Nada Mais. Cáceres, 24/06/2015.

RONALDO DE LIMA – Pregoeiro Oficial. (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

SAEC
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO N°02/2016 - COM REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual, aquisição de material hidráulico para suprimento das necessidades do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, no exercício de suas funções de prestação do serviço de abastecimento de água, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente, serviços estes, considerado essenciais, nos termos da Lei nº 11.445/2007. Estes materiais serão utilizados tanto na expansão, quanto na manutenção e recuperação da rede de distribuição de água existente no Município de Cáceres e demais Distritos Vinculados.

Empresas vencedoras do certame:

C.E MACEDO COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS–CNPJ 07.965.552/0001-83-Itens : 01, 05, 06, 07 ,08 ,09, 10, 11, 12, 15 ,16 ,21 ,23 ,25, 26 ,29 ,32 ,33 ,35 ,36 ,37 ,38 40,42,43, 44,45, 46,49, 51,52, 53,55,56,57,58,59,60,61,62,63,65-Valor Total R$ 79.004,14 (Setenta e nove mil, quatro reais e quatorze centavos).

3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA-ME- CNPJ-04.347.124/0001-07 itens: 02,14,22,41-Valor Total R$ 10.932,62 (Dez mil, novecentos e trinta e dois reais e sessenta e dois centavos).

HG COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA ME – CNPJ-04.722.894/0001-84 itens: 03,04,13,19,20,24,30,31,34,39,47,48,50,54,64-Valor Total R$ 33.948,60 (Trinta e três mil, novecentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos).

MULTILACRES IND. E COM. DE PROD. PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS LTDA ME- CNPJ 11.818.493/0001-98 itens: 17, 18, 27, 28- Valor Total R$ 28.212,00 (Vinte e oito mil, duzentos e doze reais).

Cáceres-MT, 27 de Junho de 2016.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
ERRATA PREGÃO PRESENCIAL N°55/2016 - COM REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM- EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Conjunto de Uniformes destinados aos agentes de trânsito do Município de Cáceres, no exercício das suas atribuições administrativas, de apoio e operacionais de fiscalização de trânsito conforme descrição e quantitativos relacionados no Anexo I.

Onde se lê: Realização: 11 de julho de 2016 às **08:30** horário Local, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 27 de junho de 2016, ANO XI, nº2.506, Página nº42**.**

Leia-se: Realização: 11 de julho de 2016 às **08:00** horário Local

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 27 de junho 2016.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 582-2015

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAUDE
CONVOCAÇÃO DA 29ª CHAMADA DO CONCURSO PÚBLICO 001/ 2012

CONVOCAÇÃO DA 29ª CHAMADA DO CONCURSO

PÚBLICO 001/2012

A Prefeitura Municipal de Cáceres-MT/Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão do Concurso Público 001/2012, designados pela Portaria Nº 170 de 26/04/2012 **CONVOCAM,** os candidatos classificados no Concurso Público de Provas e Títulos 001/2012, conforme prevêem os termos constantes nos itens "2.10.Vagas reservadas para Portadores de Necessidades Especiais" seguido dos itens 2.10.1, 2.10.2, 2.10.3 e 2.10. 4, e também no disposto da Lei Complementar Estadual 114/2002 Art.21, §§1º e §§2º, a comparecer e providenciar no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação desta convocação, junto a Prefeitura Municipal de Cáceres (Protocolo Geral), das 07:00 às 11:00 e das 13:00 horas às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, para apresentar os seguintes documentos exigidos pelo Edital N.001/2012 no item 7.4 que diz "Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório,...", bem como, na Resolução Nº. 14 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE.

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I, da CF/ 88);

3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

7. Cartão do PIS/PASEP;

8. Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

9. Título de Eleitor;

10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido por médico do trabalho ;

13. 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;

14. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16. Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

17. Declaração contendo endereço residencial;

18. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19. Declaração de Bens;

20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

ENFERMEIRO – 40HORAS

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATOS
28ª	SILVIA HELENA FRANCO DE OLIVEIRA

Novos aprovados poderão ser convocados conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sempre respeitando os limites de gastos com pessoal estabelecida pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Cáceres-MT, 24 de maio de 2016.

ZILDA TEIXEIRA DE ALMEIDA MARTINS ROGER ALESSANDRO R. PEREIRA

PRESIDENTE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Comissão do Concurso Público 001/2012 Cáceres-MT

PORTARIA Nº.190 DE 27/04/2015

SAEC
EXONERA A PEDIDO, SERVIDOR MUNICIPAL.

O Diretor Executivo do Serviços de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 106, Capítulo II, Art. 3º, IX, de 07/10/2016;

R E S O L V E :

Art. 1º Exonerar a pedido, do servidor GUIDO SÉRGIO SCHMIDT, do cargo de operador de ETA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a 01/06/2016.

Cáceres, 27 de junho de 2016.

_____

Paulo Donizete Costa

Diretor Executivo – Águas do Pantanal

SAEC
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°04/2016 COM REGISTRO DE PREÇO do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**

Interessada: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de produtos químicos, para atender às demandas do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, nas quantidades e especificações,detalhadas no item 3.1 parte integrante do presente Termo de Referência constante no edital.

Realização: 11 de julho de 2016, as 9:30 horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/ e caceres.mt.gov.br/aguas

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 27 Junho de 2016.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal

SAEC
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO Nº 001/2016 SSASP

O Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica a contratação de prestação de serviços:

TERMO DE ADITIVO Nº 001/2016 - SSASP

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL

CONTRATADO: CONTROL – ANÁLISES DE ÁGUA E EFLUENTES LTDA

OBJETO: Contratação de empresa através de registro de preços, especializada e credenciada junto aos órgãos competentes para disponibilizar o Kit para Coleta de água para proceder as seguintes análises:

PRAZO: 12 meses

Valor: R$ 76.260,00 (Setenta e Seis Mil, Duzentos e Sessenta Reais)

FISCAL DE CONTRATO: Lívia Alcântara Nogueira de Resende - Matricula 17.

DATA INICIO DAS ATIVIDADES: 27/06/2016

ORGÃO/UNIDADE: 18.010

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 17.122.1101.2211

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39

FONTE DE RECURSOS: (100)-REC ORDINARIO

Cáceres/ MT, 27 de Junho de 2016

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°58/2016 - COM REGISTRO DE PREÇO – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de vidro para janelas com objetivo de atender todos os prédios da Rede Municipal de Ensino de Cáceres-MT, conforme descrição e quantitativos relacionados no Termo de Referência, **ANEXO I.**

Realização: 15 de julho de 2016 às 08:00 horário local

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma **www.bllcompras.org.br**

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 27 de junho 2016.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 582-2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°57/2016 - COM REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Secretaria Municipal de Fazenda

Objeto Registro de preço para contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e recuperação das placas de sinalização de trânsito da Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ/ Prefeitura de Cáceres-MT, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com os especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, conforme especificação detalhada no Termo de Referência no anexo I e II.

Realização: 13 de Julho 2016 às 08:00 horários de Cuiaba.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/ ;

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 27 de junho 2016.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 582-2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO Nº 60/2016 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso através da Secretaria Municipal de Saúde, comunica a **TERMO ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº60/2016–ORIUNDA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 55/2015, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº08/2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT.**

Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de materiais permanentes,para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres-MT.

Contratada: **L P COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 10.832.896/0001-29**

VALOR: R$ **R$ 13.320,00** (treze mil, trezentos e vinte reais)

Local e data: Prefeitura de Cáceres-MT, 27 de junho de 2016.

Roger Alessandro Rodrigues Pereira

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2016, MEDIANTE O TERMO DE PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL 01/2015.

Considerando o Edital nº 01/2015 de Abertura de Processo Seletivo Simplificado para atender à necessidade de Temporária de Excepcional Interesse Público, da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT**;**

A Prefeitura de Cáceres – MT, através da Secretaria Municipal de Ação Social e a Comissão do Processo Seletivo Simplificado 02/2015, designada através do Decreto nº 032/2015 para atender a necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público - conforme o Edital nº 01/2015. Informa a convocação dos (as) Candidatos (as) classificados (as) no Processo Seletivo Simplificado 02/2015.

Convocação do(s) candidato(s) classificado(s) do Processo Seletivo Simplificado 02/2015 abaixo citado. Considerando que o(s) candidato(s) classificado(s) deverá comparecer a esta secretaria para entrega de documentação para compor o quadro de vagas apresentadas por esta secretaria.

Candidatos convocados:

Cargo: Auxiliar Administrativo – Código: 08			
Ordem	Nome	RG	Código
01	Cleomar Regina Cavalcante Ribeiro	935997	08

Isso é o que nos cabe informar.

Cáceres-MT, 27 de junho de 2016.

Comissão do Processo Seletivo Simplificado 02/2015 (Decreto nº 032/2015)

Higor Fauber Lemes de Oliveira

Odilei Gomes de Campos

Franciane da Silva Lopes
Eliane Batista

Secretária Mun. De Ação Social.

SAEC
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 01/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2016

PREGÃO ELETRÔNICO 02/2016 /REGISTRO DE PREÇOS Nº01/2016

Aos 24 dias do mês de junho do ano de dois mil seis, pelo presente instrumento, o SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, autarquia criada por força da Lei Municipal nº 2.376/2015, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.794.608/0001-78, neste representada pelo Sr. **PAULO DONIZETE DA COSTA**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado à Rua das Seriemas nº 345, Bairro Vila Mariana, Cáceres/MT, portador da carteira de Identidade nº 8631474-SSP/SP, CPF nº 018.975.928/33, doravante denominado **CONTRATANTE** e como **CONTRATADA** a empresa C.E MACEDO COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 07.965.552/001-83, com sede na Rua Carlos Essenfelder Nº 1326 –Boqueirão- Curitiba PR, representada neste ato pelo seu(sua) Representante Legal, Sr(ª).CARLOS EDUARDO MACEDO, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 7.515.044-0 SSP-MT,CPF/MF n.º004.959.389-71, doravante denominada FORNECEDORA, a empresa 3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRICOS CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF nº 04.347.124/0001-07,com sede na Avenida Frei Coimbra Nº 500,representada neste ato pelo seu(sua) Representante Legal, Sr(ª).MARCIO ROGERIO DE SIQUEIRA LUZ, portador(a) da Carteira de Identidade n. º 106.1046-4 SSP-MT, CPF/MF n.º792.389.631-34,a empresa HG COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF nº 04. 722.894/0001-84 ,com sede na Alameda dos Mineiros Nº 235 Bairro Jardim Encantado- São José da Lapa -MG, representada neste ato pelo seu(sua) Representante Legal, Sr(ª).ÉLITA OLINA ALVES, portador(a) da Carteira de Identidade n.ºM-7.946.463 SSP-MG , CPF/MF n.º 027.874.986-04 , a empresa MULTILACRES INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS LTDA-ME ,inscrita no CNPJ/MF nº 11.818.493/ 0001-98 com sede na Rua Nestor de Camargo,Nº10 antigo 1 bairro Jardim Barueri- Barueri São Paulo, representada neste ato pelo seu(sua) Representante Legal, Sr(ª).JOSÉ BENTO CORREA, portador(a) da Carteira de Identidade n.º19.226.355-9 SSP/SP,CPF/MF n.º169.676.538-22 considerando o resultado da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº.02/2016 RESOLVE registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada do ITEM, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; e subsidiariamente pela Lei Nº 8. 666/93 e alterações posteriores

1 CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preço para futura e eventual, aquisição de material de hidráulico, conforme especificações do Termo de Referência, item **23.1**, para suprir as necessidades diárias do Serviço de Saneamento Ambiental, nos serviços de sua área de competência, nos termos da Lei nº 2.376/2015.

2 CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de preço será de ate 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

2.1.1. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços – SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos convocatórios e respectivos contratos decorrentes, obedecido ao disposto do art. 57, da Lei nº 8666, 21 de junho de 1993.

3 CLAUSULA TERCEIRA – DA REGENCIA DA PRESENTE ATA

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Administração, no seu aspecto operacional e a Procuradoria Geral do Município nas questões legais.

4. CLAUSULA QUARTA– DAS ESPECIFICAÇÕES, DO PRAZO, DO LOCAL E DO RECEBIMENTO

4.1. A especificação do objeto pretendido segue conforme abaixo:

C.E.MACEDO COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI- CNPJ 07.965.552/0001-83

VALOR TOTAL R$ 79.004,14 (Setenta e nove mil, quatro reais e quatorze centavos)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ADAPTADOR PEAD 20 MM X 3/4	UN	4.000	IPAL	R$ 0,81	R$ 3.240,00
05	ARAME LISO GALVANIZADO Nº 16	UN	30	MORLAN	R$17,00	R$ 510,00
06	COLAR DE TOMADA FOFO X CA 140MM X 3/4	UN	10	FANUEL	R$17,68	R$176,80
07	COLAR DE TOMADA FOFO X CA 125MM X 3/4	UN	10	FANUEL	R$20,00	R$200,00
08	COLAR DE TOMADA FOFO X 100MM X ¾	UN	10	FANUEL	R$13,99	R$139,90
09	COLAR DE TOMADA FOFO X CA 50MM X ¾	UN	60	FANUEL	R$10,49	R$629,40
10	COLAR DE TOMADA PVC 85MM X 3/4	UN	40	IPAL	R$4,99	R$199,60
11	COLAR DE TOMADA PVC 60 MM X 3/4	UM	350	IPAL	R$4,50	R$1.575,00
12	COTOVELO BRANCO PVC 3/4 BRANCO	UM	3000	PLASTILIT	R$0,80	R$2.400,00
15	CURVA PVC PBA DE 60 MM 45°	UN	15	C&M	R$5,50	R$82,50
16	CURVA PVC PBA DE 60 MM 90°	UN	15	C&M	R$5,50	R$ 82,50
21	FITA ISOLANTE	UN	50	BRASFORT	R$4,20	R$ 210,00
23	JUNTA GIBAULT FOFO X FOFO 150MM	UN	6	FANUEL	R$119,99	R$ 719,94
25	JUNTA GIBAULT FOFO 110 PVC X 100 CA	UN	20	FANUEL	R$ 82,99	R$1.659,80
26	JUNTA GIBAULT FOFO 50 CA X 60MM PVC	UN	80	FANUEL	R$ 58,40	R$4.672,00
29	LAMINA SERRA	UN	300	NICHOLSON	R$ 2,66	R$ 798,00
32	LUVA SIMPLES PVC ROSCÁVEL 3/4	UN	1000	PLASTILIT	R$ 0,60	R$600,00
33	LUVA SIMPLES SOLDAVEL LL 25MM X 25MM	UN	200	PLASTILIT	R$ 0,25	R$ 50,00

35	LUVA DE CORRER DE FOFO 150MM	UN	40	C&M	R$ 20,00	R$ 800,00
36	ADAPTADOR CURTO LR X 3/4	UN	400	PLASTILIT	R$ 0,20	R$ 80,00
37	LUVA DE CORRER PARA COLETOR DE ESGOTO COM ANEL 150MM	UN	20	C&M	R$ 7,00	R$ 140,00
38	LUVA DE CORRER PARA COLETOR DE ESGOTO COM ANEL 100MM	UN	10	C&M	R$ 2,50	R$25,00
40	LUVA DE CORRER PVC PBA 60MM	UN	350	ASPERBRAS	R$ 6,50	R$ 2.275,00
42	NIPLE PVC 1/2	UN	60	PLASTILIT	R$ 0,26	R$ 15,60
43	NIPLE PVC 3/4	UN	200	PLASTILIT	R$ 0,28	R$ 56,00
44	PLUG PVC 3/4	UN	70	PLASTILIT	R$ 0,29	R$ 20,30
45	REDUÇÃO PVC PBA 110MM X 85 MM	UN	15	AMANCO	R$ 12,79	R$ 191,85
46	REDUÇÃO PVC PBA 110MM X 60MM	UN	15	AMANCO	R$ 9,90	R$ 148,50
49	REGISTRO GAVETA FF PARA PVC BOLSA COM CABEÇOTE DN 50 DE 60MM	UN	5	IVALVULAS	R$ 294,00	R$ 1.470,00
51	REGISTRO PVC SOLDAVEL	UN	10	VIQUA	R$ 2,60	R$ 26,00
52	REGISTRO GAVETA FF PARA PVC BOLSA COM CABEÇOTE 110MM	UN	3	IVALVULAS	R$ 448,00	R$1.345,20
53	REDUÇÃO DE FOFO 200MM X 150MM	UN	1	C&M	R$ 49,00	R$ 49,00
55	TE PVC PBA 60MM X 60MM	UN	80	AMANCO	R$ 10,85	R$ 868,00
56	TUBETE POLIETILENO (CONJUNTO)	UN	3000	IPAL	R$ 1,24	R$ 3.720,00
57	TUBO PVC 3/4 BRANCO	UN	100	PLASTILIT	R$ 24,00	R$ 2.400,00
58	TUBO PVC ESGOTO 100MM	UN	15	PLASTILIT	R$ 40,00	R$ 600,00
59	TUBO PVC ESGOTO 150MM	UN	15	PLASTILIT	R$ 100,00	R$ 1.500,00
60	TUBO PVC PBA DE 60MM	UN	1000	ASPERBRAS	R$ 38,80	R$ 38.800,00
61	TUBO PVC PBA DE 75MM	UN	5	TIGRE	R$ 90,00	R$ 450,00
62	TUBO PVC PBA DE 85MM	UN	15	ASPERBRAS	R$ 84,00	R$ 1.260,00
63	TUBO PVC PBA DE 110MM	UN	15	ASPERBRAS	R$ 274,55	R$ 4.118,25
65	TUBO COLETOR DE ESGOTO 100MM MARRON	UN	10	ASPERBRAS	R$ 70,00	R$ 700,00

3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA-ME- CNPJ 04.347.124/0001-07–VALOR TOTAL R$10. 932,62 (Dez mil, novecentos e trinta e dois reais e sessenta e dois centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	ADESIVO PLÁSTICO COLA	UN	96	AMAZONAS	R$ 1,97	R$ 189,12
14	COTOVELO SOLDAVEL LR 25 MM X 3/4	UN	600	KRONA	R$ 0,99	R$ 594,00
22	FITA DE ALTA FUSÃO	UN	50	3M	R$ 14,99	R$ 749,50
41	MANGUEIRA ALTA PRESSÃO 1 POLEGADA (METRO)	UN	100	POLIERG	R$ 94,00	R$ 9.400,00

HG COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA-ME CNPJ-04.722.894/0001-84

VALOR TOTAL R$ 33.948,60 (TRINTA E TRES MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁ-RIO	VALOR TO-TAL
03	ANEL PBA DE 60 MM	UN	1.000	METALABOR	R$ 0,77	R$ 770,00
04	ANEL DE BORRACHA PARA TUBETE	UN	8.000	HG	R$ 0,11	R$ 880,00
13	COTOVELO SOLDAVEL LL 25MM X 25 MM	UN	200	KRONA	R$ 0,24	R$ 48,00
19	VEDA ROSCA	UN	2000	POLYFITAS	R$ 1,19	R$ 2.380,00
20	FITA ZEBRADA PARA SINALIZAÇÃO	UN	100	PLASTCOR	R$ 6,96	R$ 696,00
24	JUNTA GIBAULT FOFO 140 PVC X 125 CA	UN	20	FANUEL	R$ 142,10	R$ 2.842,00
30	LENTILHA PARA CORTE DE AGUA 3/4	UN	5000	HG	R$ 0,18	R$ 900,00
31	LUVA DE CORRER PVC 3/4 (BRANCA)	UN	500	TIGRE	R$ 4,91	R$ 2.455,00
34	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA 25MM X 3/4	UN	400	KRONA	R$ 0,58	R$ 232,00
39	LUVA UNIÃO PEAD 20MM	UN	4000	DOALPLASTIC	R$ 1,38	R$ 5.520,00
47	REDUÇÃO PVC PBA 85MM X 60MM	UN	10	AMANCO	R$ 10,95	R$ 109,50
48	REGISTRO ESFERA PVC 3/4 MACHO E FEMEA	UN	2000	DOALPLASTIC	R$ 4,93	R$ 9.860,00
50	REGISTRO GAVETA FF PARA PVC BOLSA COM CABEÇOTE 110MM	UN	3	IVALVULAS	R$ 536,00	R$1.608,00
54	TE PVC ¾	UN	200	KRONA	R$ 1,17	R$ 234,00
64	TUBO COLETOR DE ESGOTO 150MM MARRON	UN	30	CORRPLASTIK	R$ 180,47	R$ 5.414,10

MULTILACRES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS INSTALAÇÕES PREDIAIS LTDA ME CNPJ 11.818.493/0001-98-Valor Total R$ 28. 212,00 (Vinte e oito mil, duzentos e doze reais)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	DISPOSITIVO DE SUPRESSÃO OB SEXT FEMEA 14MM X 1/2	UN	800	VEDASYSTEM	R$ 2,29	R$ 1.832,00
18	DISPOSITIVO DE SUPRESSÃO OB SEXT FEMEA 18MM X 3/4	UN	3000	VEDASYSTEM	R$ 2,26	R$ 6.780,00
27	LACRE AZUL	UN	20000	VEDASYSTEM-NCS	R$ 0,49	R$ 9.800,00
28	LACRE VERMELHO	UN	20000	VEDASYSTEM-NCS	R$ 0,49	R$ 9.800,00

Os objetos deverão ser fornecidos em conformidade com o Termo de Referência e as normas técnicas vigentes (as NBR 5685:1999, NBR 9051:1985). Os produtos objeto deste Termo de aprovados INMETRO.

4.2. Os objetos deverão ser fornecidos em conformidade com o Termo de Referência e as normas técnicas vigentes.

4.3. CRITERIOS DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS

4.3.1. Os produtos objeto deste Termo de Referência deverão ser novos, de 1ª linha, com Certificado do INMETRO e que estejam em conformidade com as Normas Técnicas.

4.3.2. Os pneus descritos nesse termo de referência deverão ter qualidade igual ou superior às marcas Pirelli, Goodyear e Firestone como simplesmente referência de qualidade.

4.3.3. A entrega dos produtos deverá ser conforme Ordem de Solicitação emitida pelo Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal e Fiscal do Contrato que relacionaram qual item deverá ser entregue, com sua quantidade e endereço de entregue, conforme necessidade da Autarquia, no máximo em até 15 (quinze) dias da emissão da Ordem de Serviços, sendo sua descarga, frete e transporte até o Município de Cáceres/MT, por conta do fornecedor, sendo responsável também pela quitação das diferenças de alíquotas diferenças de impostos ou outro tributo que venha a incidir sobre o produto solicitado, caso ocorra.

4.3.4. O Município de Cáceres/MT reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no Art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3.5. Caso produto entregue seja irregular, danificado, vícios e/ou incorreções, durante a execução do objeto, a Contratada deverá adotar medidas indispensáveis para o bom andamento do que foi solicitado, sendo fixado prazo para correções das incongruências.

4.3.6. A Contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os produtos em que se verificarem irregularidades, sem prejuízo da rescisão imediata do contrato, com aplicação das sanções cabíveis.

4.3.7. A Contratante reserva-se o direito de adquirir a totalidade ou apenas parte dos produtos de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SMOSU. Garantia mínima de 12(doze) meses contra defeito de fabricação a contar da entrega dos produtos.

4.3.8. Deverão estar incluídos nos preços a serem cotados, taxas, fretes, transporte, descarga e todos os demais impostos inerentes aos produtos.

4.3.9. A Contratada se responsabilizará pela quitação das diferenças de alíquotas diferenciadas de impostos ou outro tributo que venha a incidir sobre a aquisição, caso ocorra.

4.4. PRAZO DE ENTREGA

4.4.1. Os produtos, objeto da presente ARP, todos produzidos de acordo com as normas técnicas pertinentes (NBR 5685:1999, NBR 9051:1985) e aprovados pelo INMETRO deverão ser entregues, conforme solicitação por escrito assinado pelo Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal e Fiscal do Contrato que deverá conter explicitamente o tipo, a quantidade, sendo o endereço de entrega sede do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, localizado à Rua Voluntários da Pátria, nº 548 – Centro - Bairro Centro, CEP 78.200-000 – Cáceres/MT.

4.4.2. Deverão estar incluídos nos preços taxas, fretes, transporte, descarga e todos os demais impostos inerentes aos produtos.

4.4.3. A Empresa contratada se responsabilizará pela quitação das diferenças de alíquotas diferenciadas de impostos ou outro tributo que venha a incidir sobre a aquisição, caso ocorra.

4.5. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

4.5.1. objeto fornecido será fiscalizado na sua entrega pelo Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SMOSU, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas no material entregue, esses registros de não conformidade serão remetidos a Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

4.5.2. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concede à execução do objeto do contratado.

4.6. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

4.6.1. O pagamento dos produtos, objeto do presente procedimento será realizado pelo Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, em até 30(trinta) dias, subsequentes ao recebimento do documento fiscal.

4.6.2. O Documento Fiscal deverá vir acompanhado de comprovante de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante Certidões atualizadas.

4.6.3. No caso de ser constatada alguma não conformidade no documento fiscal ou na documentação exigida, o Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal devolverá o mesmo à CONTRATADA para as devidas correções ou regularidades.

4.6.4. Ocorrendo esta hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de 30(trinta) dias após a solução das respectivas pendências.

4.6.5. O documento fiscal deverá obrigatoriamente identificar o produto adquirido, o valor unitário do item, a data, as retenções legais e o valor total do pagamento devido.

4.6.6. O CNPJ-MF constante do documento fiscal deverá ser o mesmo indicado na PROPOSTA DE PREÇO, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

4.6.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de pendência junto à Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, que deverá ser comprovada através de Certidões atualizadas.

4.7. CRITERIO PARA PARTICIPAÇÃO

4.7.1. Para participação do certame licitatório referente a aquisição dos produtos relacionados no item 23.1 do Termo de Referência, a empresa deverá possuir sede no Território Nacional, estar regularmente constituída, possuir condições de desenvolver as ações conforme Termo de Referência.

5. CLAUSULA QUINTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Após homologação da licitação, a FORNECEDORA será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários no prazo até 03 (três) dias úteis, sob pena de decair do direito de Registro; caracterização de inexecução contratual e convocação dos classificados remanescentes e nos termos da legislação;

5.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

5.2.1. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos convocatórios e respectivos contratos decorrentes, obedecido ao disposto no art. 57, da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993.

5.3. A existência dos preços registrados não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição (ões), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento do (s) produto(s), em igualdade de condições.

5.4. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, respeitadas à legislação, observando-se o seguinte:

5.4.1. O (s) preço(s) registrado(s) e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor (es) serão divulgados no Site da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT,http://www.caceres.mt.gov.br /www.caceres.mt.gov.br/saec guia Serviços/Licitação;

5.4.2. Quando das contratações decorrentes do registro de preços respeitar-se-á a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;

5.4.3. Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade do fornecimento do objeto, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados;

5.4.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

5.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão municipal ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem;

5.5.1. Os órgãos e entidades que não participaram do PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com descrição e especificações dos produtos e quantitativos dos Itens que tenha interesse, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a ser praticado;

5.5.2. Caberá a Fornecedora beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

5.5.3. Os fornecimentos adicionais a que se refere o item 5.5 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

5.5.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não pode exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

5.5.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

5.5.6. Ao órgão não participante compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

5.5.7. O órgão que efetivar o fornecimento será responsável pelos atos relativos ao cumprimento, pelo fornecedor, das condições pactuadas, aí incluída a aplicação de eventuais penalidades;

5.6. Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

5.6.1. A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

5.6.2. A estimativa de quantidades a serem fornecidas no prazo de validade do registro; 5.6.3 O preço unitário e total do estimado das quantidades a serem fornecidas;

5.6.4. A quantidade total de unidades a ser aderida, por item;

5.6.5. O prazo de validade de registro de preço;

5.6.6. Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos produtos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do fornecedor;

5.7. Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens;

5.8. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

5.9. A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviços, conforme disposto no art. 62 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;

5.10 A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.10.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

5.10.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deve:

5.10.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.10.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor, será liberado do compromisso assumido;

5.10.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.10.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.10.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

5.10.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.10.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

5.10.4. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Solicitante;

5.11. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas pelo setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração-CPL/SMA;

5.12. A divulgação do extrato da Ata de Registro de Preços ocorrerá por publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico http://www.tce.mt.gov.br.

6 CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São de exclusiva conta e responsabilidade da Contratada, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

a) Responsabilizar-se integralmente pelos produtos fornecidos, todos aprovado pelos INMETRO, nos termos das exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Contratante.

b) Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante;

c) Não transferir, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços;

d) Fornecer os produtos no prazo estabelecido ou, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

e) Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos licitados, reservando o Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

f) Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

g)Obrigações Operacionais:

h) Fornecer os produtos objetos do presente processo licitatório atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência.

i) Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos fornecidos, que não atendam ao especificado.

j) Quando for o caso, comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

k) Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados. 24.13 Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos produtos que serão fornecidos.

l) Fornecer os materiais dentro das especificações legais e aprovado pelo INMETRO.

m) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrentes do fornecimento dos produtos objeto do presente certame, obrigando-se a saldá-los na época própria; n) A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere a Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante.

o)Quando for o caso, assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho de alguma atividade pertinente ao fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços.

7 CLAUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Conferir o fornecimento dos produtos objeto deste certame, embora a Contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

7.2. Efetuar o pagamento à Contratada mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo Assessor Administrativo e Financeiro da Autarquia e Fiscal do Contrato, atendo os prazos estipulados.

7.3. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste Termo de Referência.

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

7.5. Proporcionar à Contratada as condições para que possa fornecer os materiais dentro das normas estabelecidas e especificações contidas no Termo de Referência.

7.6. Rejeitar qualquer material entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas.

8 CLAUSULA OITAVA – DO FISCAL DO CONTRATO

8.1. 8.2.1. O fiscal do contrato será o servidor RUBENS JOSÉ DA SILVA, RG 0686136-9-SSP/MT,

CPF nº469.111.891.87, lotado no Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

9 CLAUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1. A dotação orçamentária a ser utilizada no momento da contratação dos materiais objeto do presente termo:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
18.001	17.122.1101.2211	3.3.90.30	100-Rec. Ordinários

10 CLAUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

10.1. A Nota Fiscal/fatura deverá ser emitida em duas vias, somente após o recebimento da Nota de Empenho, devendo ser encaminhada juntamente com a entrega do material solicitado e/ou o serviço prestado.

10.2. A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do mesmo.

10.3. Para que se proceda efetivamente o pagamento, a Fornecedora deverá seguir alguns procedimentos:

10.3.1. Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal, devidamente válidas:

10.3.1.1. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

10.3.1.2. Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas;

10.3.1.3. Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da fornecedora;

10.3.1.4. Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.3.1.6. A Fornecedora deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação. **10.3.2.** Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura algumas informações básicas como:

a) Razão Social;

b) Número da Nota Fiscal/Fatura;

c) Data de emissão;

d) Nome da Secretaria Solicitante;

e) Descrição do produto/serviço;

f) Quantidade, preço unitário, preço total;

g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);

h) Número do Contrato;

i) Número da Nota de Empenho;

j) Discriminar os valores referentes às retenções dos impostos devidos ao Município (ex. IR, ISSQN, etc...), bem como a retenção previdenciária prevista na lei nº 9.711/98, Instrução Normativa nº 1300/2012 RFB;

k) Não deverá possuir rasuras.

10.3.3. Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida a Fornecedora para as necessárias correções, sendo informados os motivos que levaram à sua rejeição.

10.3.4. Somente após o recebimento da Nota Fiscal devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

10.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação.

10.5. O pagamento será efetuado em até no máximo 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada;

10.5.1. O pagamento será efetuado à Fornecedora, de acordo com as ordens de serviços emitidas pela Coordenadoria/Compras e atestada pela mesma.

10.6. O pagamento dar-se-á por intermédio de Nota de Ordem Bancária e em moeda corrente nacional, conforme art. 5° da Lei n° 8666/93.

10.7. Nenhum pagamento isentará a Fornecedora das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações financeiras impostas a Fornecedora em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

10.9. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

10.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Fornecedora.

10.11..O pagamento será efetuado observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5° da Lei n° 8666/93.

11 CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, ou quando convocado não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho dentro do prazo fixado, ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2 Sem prejuízo de outras sanções estabelecidas neste certame, estarão sujeitos as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa na forma prevista na Lei 8.666/93 ou no contrato;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante pelo prazo não superior a 02 (dois) anos; e,

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à Contratante pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nas letras “a”, “b” e “c”

11.3. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Contratante.

11.4. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte do Município de Cáceres, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município.

11.5. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.6. As penalidades pecuniárias a que se referem às cláusulas anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou, se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente, aplicam-se subsidiariamente, as normas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.7. A Fornecedora poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos produtos e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

12 CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Quando a Fornecedora não cumprir as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e/ou no Edital;

12.1.2. Quando a Fornecedora não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.1.4. Quando a Fornecedora der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

12.1.5. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.7. Por presentes razões de interesse público, devidamente justificado; ESTADO

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Fornecedora será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Fornecedora, a comunicação será feita por publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico http://www.tce.mt.gov.br /, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

12.4. A solicitação da Fornecedora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Fornecedora, relativas aos fornecimentos do objeto;

12.6. Caso o Órgão Gerenciador, não se utilizem da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

13 CLAUSULA DECIMA QUARTA – DOS ILICITOS PENAIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. CLAUSULA DECIMA QUINTA - DAS INCIDENCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC

14.1. Correrão por conta exclusivas da Contratada:

14.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste contrato;

14.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias a execução do objeto.

15 CLAUSULA DECIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

15.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;

15.1.2. A presente Ata de Registro de Preços Integra o Edital de Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº 01/2016 e seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s);

15.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Órgão Gerenciador.

16. CLAUSULA DECIMA SETIMA – DO FORO

16.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do município de Cáceres do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cáceres - MT, 27 de Junho de 2016.

_____

PAULO DONIZETE DA COSTA

DIRETOR EXECUTIVO

_____

C.E MACEDO COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS

CNJ: 07.965.552/0001-83

CARLOS EDUARDO MACEDO

RG: 7.515.044-0 SSP-MT

CPF: 792.389.631-34

_____

3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 04.347.124/0001-07

MARCIO ROGERIO DE SIQUEIRA LUZ

RG: 106.1046-4 SSP-MT

CPF: 792.389.631-34

_____

HG COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA ME

CNPJ: 04.722.894/0001-84

ÉLITA OLINA ALVES

RG: 7.946.463 SSP-MG

CPF: 027.874.986-04

_____

MULTILACRES IND.E COM.DE PROD.PARA INSTAÇÕES PREDIAIS LTDA

CNPJ: 11.818.493/0001-98

JOSÉ BENTO CORREA

RG:19.226.355-9 SSP/SP

CPF:169.676.538-22

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

CPF: _____

NOME:_____

CPF: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO Nº 59/2016 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso através da Secretaria Municipal de Saúde, comunica a **TERMO ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº59/2016–ORIUNDA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 11/2016, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº09/2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ-MT.**

Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de materiais permanentes,para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres-MT.

Contratada: **L P COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 10.832.896/0001-29**

VALOR: R$ **R$ 9.650,00** (nove mil, seiscentos e cinquenta reais)

Local e data: Prefeitura de Cáceres-MT, 27 de junho de 2016.

Roger Alessandro Rodrigues Pereira

Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITACAO
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL - RP Nº. 019/2016.

O Município de Campinápolis - MT, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que às **13h: 00min do dia 08 de julho de 2016 realizará** licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – RP, tipo MENOR PREÇO POR ITENS, para contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Relacionados com a Apuração do Índice de Participação do Município de Campinápolis na Arrecadação do ICMS cota parte 25%**.** Na forma da Lei Federal nº 10. 520/02. Edital completo no site **www.campinapolis.mt.gov.br**. Fone: (66) 3437-1992. Prefeitura de Campinápolis - MT, 27/06/2016.

Gilberto Francisco Ribeiro de Paula

Pregoeiro Oficial

SETOR DE LICITACAO
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL - RP Nº. 018/2016.

O Município de Campinápolis - MT, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que às **13h: 00min do dia 11 de julho de 2016 realizará** licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – RP, tipo MENOR PREÇO POR ITENS, para contratação de empresa especializada em **Comercio de Material de Limpeza e outros.** Na forma da Lei Federal nº 10. 520/02. Edital completo no site **www.campinapolis.mt.gov.br**. Fone: (66) 3437-1992. Prefeitura de Campinápolis - MT, 27/06/2016.

Gilberto Francisco Ribeiro de Paula

Pregoeiro Oficial

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL RP N.º 017/2016.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT torna público que o Pregão Presencia RP n.º 017/2016 para aquisição de Material Betuminoso (Emulsão Asfáltica RL 1C); que se deu às 13hs00min do dia 24/06/2016 sagrou vencedora a proponente: ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO EIRELI, CNPJ nº 07.489.111/0001-52, com valor global de R$ 104.448,51 (cento e quatro mil quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e um centavos). Campinápolis, 27/06/2016. Gilberto Francisco Ribeiro de Paula - Pregoeiro.

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS E COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DE CAMPINÁPOLIS CAMPILEITE – TERMO Nº 107/2015.

CONCESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS E COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DE CAMPINÁPOLIS CAMPILEITE – TERMO Nº 107/2015.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, por intermédio do Prefeito Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.965.152/0001-29, com sede na Avenida Benônico José Lourenço nº 2.170 Setor União, Campinápolis/MT, CEP: 78630-000, doravante denominada Prefeitura, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Jeovan Faria, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº 972265 SSP/MT e o CPF nº 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinápolis-MT, e a **COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DE CAMPINÁPOLIS – CAMPILEITE**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 03.967.595.0001-47, com sede na Rua Pedro Campos, s/n, Campinápolis-MT, representado pelo seu Presidente Sr. Joaquim José de Almeida, brasileiro, portador do RG nº 0256082-8, inscrito no CPF/MF sob o nº 090.885.981-34, residente e domiciliado neste Município de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, nos termos da Ata de Assembleia Geral Ordinária de 14 de março de 2015, doravante denominado CONCESSIONÁRIA, CELEBRAM o presente Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel, tendo em vista o fortalecimento dos pequenos produtores e o aumento de produção da bacia leiteira do Município de Campinápolis:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A **PREFEITURA** cede ao **CESSIONÁRIO,** a título precário, o pleno uso dos bens móveis a seguir discriminados:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO
1	01	**BATEDEIRA DE MANTEIGA –** em aço inox, capacidade para 1000 kg. Em perfeito estado funcionamento e conservação patrimoniado sob o nº 82050, consoante Termo de Vistória e de Entrega dos Equipamentos que fica vinculado ao presente Termo, como se nele estivesse transcrito.
2	01	**TANQUE DE RESFRIAMENTO DE QUEIJO -** tipo mussarela esteira linear, capacidade mínima de 2000 kg/h. Em perfeito estado funcionamento e conservação patrimoniado sob o nº 82052, consoante Termo de Vistoria e de Entrega dos Equipamentos que fica vinculado ao presente Termo, como se nele estivesse transcrito.
3	01	**EMBALADORA À VÁCUO –** com capacidade mínima de 15 kg, bomba com capacidade mínima de 48 m³/h, voltagem: 220 trifásico. Em perfeito estado funcionamento e conservação patrimoniado sob o nº 82051, consoante Termo de Vistória e de Entrega dos Equipamentos que fica vinculado ao presente Termo, como se nele estivesse transcrito.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os bens acima descritos encontram-se em perfeito estado de funcionamento e conservação e deverão ser utilizados exclusivamente pela **CONCESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIA

Compete ao Concessionária as seguintes obrigações:

2.1. Receber, guardar e conservar os equipamentos entregues;

2.2. Responsabilizar-se pelos custos operacionais dos equipamentos, bem como pela execução das obras;

2.3. Executar, ás suas expensas, todo e qualquer ato de manutenção e conservação dos bens preferencialmente em estabelecimento comercial especializado e autorizado, não cabendo indenização pelo **PREFEITURA** pelas despesas satisfeitas;

2.4. Responsabilizar-se pelo correto uso dos equipamentos, utilizando-os para atendimento das finalidades do presente Termo, restringindo-se a realização das atividades constantes no Plano Operativo Anual, anexo ao referido Termo de Cessão de Uso;

2.5. Responsabilizar-se por todo e qualquer ato que possa resultar em responsabilidade civil ou criminal decorrente do uso dos equipamentos cedidos;

2.6. Ressarcir a **PREFEITURA,** em caso de perda, a qualquer título, ou dano, pelos prejuízos causados, no cumprimento deste Termo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Com a extinção do Termo de Cessão de Uso, os bens móveis deverão ser restituídos a **PREFEITURA** nas mesmas condições em que foram cedidos, ressalvado a depreciação natural pelo seu uso constante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo é de 20 (vinte) anos, a contar da data de sua celebração, podendo, a critério das partes, ser renovado por igual período, se houver manifestação por escrito do Cessionário, no prazo de 30 (trinta) dias antes de seu término.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

Este Termo poderá ser rescindido se:

A **CONCESSIONÁRIA** utilizar-se dos bens móveis para fim diverso do consignado neste Termo;

no caso de A **CONCESSIONÁRIA** deixar de cumprir as obrigações mencionadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os Equipamentos serão cedidos para o atendimento dos objetivos constantes na Clausula Primeira deste Termo, ocorrendo constante acompanhamento e avaliação, por parte da Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio.

Parágrafo Único: a PREFEITURA realizará visitas anuais às dependências da Concessionária e cumprirá a CONCESSIONÁRIA o envio de relatórios parciais trimestrais e globais anuais, para monitoramento dos resultados.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Campinápolis para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas do presente, com expressa renúncia de qualquer outro mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo as partes inicialmente nomeadas firmam o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Campinápolis, 11 de janeiro de 2016.

....

Jeovan Faria Joaquim José de Almeida

Prefeito Municipal

Presidente da Cooperativa

.....

Alvimar Justino Marques

Secretário Municipal de Agricultura Indústria e Comércio

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF: _____/_____/_____/_____

2 - _____

CPF: _____/_____/_____/_____

SETOR DE LICITACAO
AVISO DE EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, por meio da Comissão Permanente de licitação, torna público que fará realizar, no dia **18/07/2016**, **às 13h00min-horário de Brasília**, na Sala de Licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço global por item, tendo por objeto a **EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO SOBRE O CÓRREGO "CORGÃO" NO MUNCIPIO DE CAMPINÁPOLIS**. Edital completo no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS (www.campinapolis.mt.gov.br). Maiores informações pelo fone (66)-3437-1992.

Campinápolis, aos 27 de junho de 2016.

GILBERTO FRANCISCO RIBEIRO DE PAULA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 369, DE 27 DE JUNHO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, ***Considerando*** o Edital de Convocação nº 021/2016, Concurso Público nº 001/2012, homologado através do Decreto Executivo nº 074/2012,

R E S O L V E

1. NOMEAR,a partir desta data, o Senhor **FLAVIO ADRIANO DA SILVA,** portador do **RG nº 8.695.522-9 SESP/PR** e **CPF nº 018.297.841-96,** para ocupar o cargo de Professor,EspecialidadeLicenciatura Plena em Ciências Físicas Biológicas,vinculadoà Secretaria Municipal de Educação,do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 27 dias do mês de junho de 2016.

MAURO VALTER BERFT **Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CLENIR MARSCHALL BARRETO Secretária Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 368, DE 24 DE JUNHO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do memorando nº 519/2016, datado de 21 de junho de 2016,

R E S O L V E

1. **NOMEAR,** com efeitos a partir de 21 de junho de 2016, oservidor público efetivo,**ANTONIO NUNES DE ALMEIDA FILHO**, cargo Médico, CPF nº 722.489.631-49, matrícula funcional nº 2820, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Prestação de Serviço nº 006/2016 com a empresa Mega Imagem Centro de Diagnóstico Ltda, e do Termo de Convênio nº 010/2015, pactuado entre o município de Campo Novo do Parecis e a Associação Pró-Saúde do Parecis – OS.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 24 dias de junho de 2016.

MAURO VALTER BERFT Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CLENIR MARSCHALL BARRETO Secretária Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 027/2016

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X JV Bungenstab & Cia Ltda - EPP

Objeto: contratação de empresa de engenharia para construção de Escola de Educação Infantil no Distrito Marechal Cândido Rondon, Campo Novo do Parecis - MT.

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 09.002 – Departamento de Educação

Função: 12 - Educação

Sub Função: 365 - Educação Infantil

Programa: 0005 – Educação Parecis

Projeto/atividade: 1056 – Construção e Ampliação de Escolas de Educação Infantil - EMEIs

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Desdobramento: 99 00 – Outras Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 115049 – Recursos Transferência de Recursos do FNDE Salário Educação

Reduzido: 501

Valor: R$ 329.138,72

Prazo: 12 meses

Data: 27/06/2016

Procedimento Licitatório: Tomada de Preço n° 004/2016

Secretaria: Educação

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 024/2016

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **mobiliários escolares constituídos de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor** em atendimento as entidades educacionais das redes públicas de ensino dos Estados e Municípios, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital.

Contratante: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 15/2015 (Adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 15/2015/FNDE/MEC).

Recurso Financeiro: Transferência de Recursos do FNDE/Termo de Compromisso PAR nº 201405877/2014

Programa de Trabalho: 12.365.0005.2.080 - 12.361.0005.2.071

Fonte de Recursos: 115053 - 115053

Elemento da Despesa: 4.4.90.52.00.00 - 4.4.90.52.00.00

Vigência: 12 (doze meses).

Valor Global: R$ 212.801,50 (duzentos e doze mil oitocentos e um reais e cinquenta centavos).

Campo Novo do Parecis, aos 24 de junho de 2016.

Mauro Valter Berft

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 372, DE 27 DE JUNHO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto no art. 97 daLei Complementar nº 005, de 30 de dezembro de 2003, que instituiu o Regulamento de Processos de Aplicação de Penalidades e demais cominações concernentes ao PDCNP e suas legislações correlatas,

Considerando o Memorando nº 020/2016 proveniente da Assessoria Jurídica, datado de 15 de junho de 2016,

Considerando a necessidade administrativa e o interesse público,

RESOLVE

1. ALTERAR, os membros da **Comissão Especial de Julgamento de Recursos:**

"VI – 1 (um) representante ligado a Assessoria Jurídica.

Titular: *Eduardo Sommer Dutra, matrícula nº 3003, OAB nº 21.124, CPF nº 016.540.811-16;*

Suplente: *Maira Giovana Lesciuk Pereira, matrícula nº 3383, OAB nº 21. 144, CPF nº 759.160.880-00."*

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 27 dias do mês de junho de 2016.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CLENIR MARSCHALL BARRETO

Secretária Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 025/2016 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n° 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2012, a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina o arts. 23 e 24 da Lei Municipal n° 1.130/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo –Agente Administrativo* – Especialidade: *Agente Administrativo

INSCRIÇÃO	*CANDIDATO (A)*	*COLOCAÇÃO*
0000000273	ALEXANDRE JOAO SCHIAVO	47
0000000773	LOURIVAL PINTO FREIRE	48
0000000674	LUCAS KOLLING	49

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) acima relacionados (as) deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, munidos (as) dos documentos constantes no Edital de Concurso Público n° 001/2012, no prazo legalmente previsto.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 24 dias do mês de junho de 2016.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

CPF nº 308.107.010-49

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 001 ao Contrato de Prestação de Serviço nº **027/2015**

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X JF Serviços de Malote e Paisagismo Ltda - ME

Objeto: objeto alterar a Cláusula Segunda – Da Vigência, do Contrato.

Prazo: 12 meses

Data: 08/06/2016

Procedimento Licitatório: Pregão Presencial n° 058/2014 e Ata de Registro de Preços n° 63/2014

Secretaria: Infraestrutura

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 003 ao Contrato de Prestação de Serviço nº **034/2015**

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X São Jorge Construtora e Consultoria Ltda – ME

Objeto: objeto alterar a Cláusula Segunda – Da Vigência, do Contrato.

Prazo: 90 dias

Data: 07/06/2016

Procedimento Licitatório: Tomada de Preço n° 009/2015

Secretaria: Cultura e Turismo

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 344, DE 13 DE JUNHO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Memorando nº 453/2016 proveniente da Secretaria Municipal de Educação,

R E S O L V E

1. **DESIGNAR** aservidora pública efetiva,**MARGA CESCA,** cargo de Professora Licenciatura Plena em Pedagogia, portadora do RG nº *305682* SSP/MS e CPF nº 403.713.791-72, matrícula funcional nº 152, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Fornecimento, proveniente do processo de adesão ao Pregão Eletrônico nº15/2015, Registro de Preços, processo administrativo nº **23034.003470/2015-28**, constante abaixo:

CONTRATO	***OBJETO***	***CONTRATADA***
nº 024/ 2016	Aquisição de mobiliários escolares constituídos de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professorem atendimento as entidades educacionais das redes públicas de ensino dos Estados e Municípios, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital.	MILANFLEX INDUS TRIA E COMERCIO DE MÓVEIS E EQUIPA MENTOS LTDA, inscri ta no **CNPJ sob o nº 86.729. 324/0002-61**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 13 dias de junho de 2016.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CLENIR MARSCHALL BARRETO

Secretária Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 367, DE 24 DE JUNHO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, ***Considerando*** o disposto da Lei Municipal nº. 1.458, de 30 de novembro de 2011, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal,

Considerando a Portaria nº 308 de 30 de maio de 2016,

Considerando a solicitação do Ofício nº 003/2016 – P.A. Nº 005/2016,

Considerando o interesse público e a moralidade administrativa,

R E S O L V E

1. ***PRORROGAR*****,** por igual período, o prazo de vigência do Processo Administrativo nº 005/2016,instaurado através da Portaria nº 308 de 30 de maio de 2016, nos termos da Lei Municipal nº 1.458/2011.

2. O período da nova vigência tem seu início em 1º de julho de 2016 e término em 30 de julho de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 24 dias do mês de maio de 2016.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CLENIR MARSCHALL BARRETO

Secretária Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
DECRETO EXECUTIVO Nº. 062, DE 24 DE JUNHO DE 2016

Dispõe sobre a pavimentação asfáltica, meio-fio e sarjeta na Rua Andiroba, Avenida Brasil, Rua Figueira, Rua Guatambu, Avenida Mato Grosso, Rua Cerejeira, Rua Camélia, Rua Paineira, Rua Jacarandá, Rua Aroeira, Rua Guajuvira, Rua Amburana, Rua Sucupira, Avenida Mandacaru e cruzamentos, do Bairro Alvorada, nos trechos entre a Avenida Jequitibá e a Avenida Mandacaru e dá outras providências.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 828, de 12 de dezembro de 2001, que autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o Loteamento denominado Alvorada, e dá outras providências,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 902, de 05 de agosto de 2002, que dispõe sobre a delimitação e denominação dos bairros da cidade de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências,

Considerando o disposto na Lei Complementar nº. 054/2014, institui o Programa Municipal de Pavimentação Comunitária de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, **D E C R E T A**

Art. 1º. Ficam aprovadas as áreas a serem pavimentadas nas seguintes vias: Rua Andiroba, Avenida Brasil, Rua Figueira, Rua Guatambu, Avenida Mato Grosso, Rua Cerejeira, Rua Camélia, Rua Paineira, Rua Jacarandá, Rua Aroeira, Rua Guajuvira, Rua Amburana, Rua Sucupira, Avenida Mandacaru e cruzamentos do Bairro Alvorada, nos trechos entre a Avenida Jequitibá e a Avenida Mandacaru nos termos que dispõe a Lei Municipal nº. 054/2014, conforme disposto no quadro de áreas:

QUADRO DE ÁREAS

PAVIMENTAÇÁO ASFÁLTICA BAIRRO ALVORADA Rua Andiroba, Avenida Brasil, Rua Figueira, Rua Guatambu, Avenida Mato Grosso, Rua Cerejeira, Rua Camélia, Rua Paineira, Rua Jacarandá, Rua Aroeira, Rua Guajuvira, Rua Amburana, Rua Sucupira, Avenida Mandacaru e cruzamentos do Bairro Alvorada, **nos trechos entre a Avenida Jequitibá e a Avenida Mandacaru**.

Rua Andiroba						
Quadra	Lote	Largura	Comprimento	Área (m²)	Preço unitário	Preço total
08	4	30,00	5,00	150,00	58,70	8.805,00
20	15,00	5,00	75,00	58,70	4.402,50	
21	15,00	5,00	75,00	58,70	4.402,50	
22	15,00	5,00	75,00	58,70	4.402,50	
23	15,00	5,00	75,00	58,70	4.402,50	
24	15,00	5,00	75,00	58,70	4.402,50	
25	15,00	5,00	75,00	58,70	4.402,50	
26	15,00	5,00	75,00	58,70	4.402,50	
27	15,00	5,00	75,00	58,70	4.402,50	
28	15,00	5,00	75,00	58,70	4.402,50	
29	15,00	5,00	75,00	58,70	4.402,50	
30	15,00	5,00	75,00	58,70	4.402,50	
31	15,00	5,00	75,00	58,70	4.402,50	
32	15,00	5,00	75,00	58,70	4.402,50	
33	15,00	5,00	75,00	58,70	4.402,50	
34	15,00	5,00	75,00	58,70	4.402,50	
38	21,51	5,00	107,55	58,70	6.313,19	
13	1	30,00	5,00	150,00	58,70	8.805,00
5	15,00	5,00	75,00	58,70	4.402,50	
6	15,00	5,00	75,00	58,70	4.402,50	
7	15,00	5,00	75,00	58,70	4.402,50	
8	15,00	5,00	75,00	58,70	4.402,50	
9	15,00	5,00	75,00	58,70	4.402,50	
10	15,00	5,00	75,00	58,70	4.402,50	
11	15,00	5,00	75,00	58,70	4.402,50	
12	15,00	5,00	75,00	58,70	4.402,50	
13	15,00	5,00	75,00	58,70	4.402,50	
14	15,00	5,00	75,00	58,70	4.402,50	
15	15,00	5,00	75,00	58,70	4.402,50	
16	15,00	5,00	75,00	58,70	4.402,50	
17	15,00	5,00	75,00	58,70	4.402,50	
18	15,00	5,00	75,00	58,70	4.402,50	
33	34,02	5,00	170,10	58,70	9.984,87	
				2.752,65		**161.580,77**
Av. Brasil						
Quadra	Lote	Largura	Comprimento	m²	Preço unitário	Preço total
13	4	30,00	8,00	240,00	58,70	14.088,00
19	15,00	8,00	120,00	58,70	7.044,00	
20	15,00	8,00	120,00	58,70	7.044,00	
21	15,00	8,00	120,00	58,70	7.044,00	
22	15,00	8,00	120,00	58,70	7.044,00	
23	15,00	8,00	120,00	58,70	7.044,00	
24	15,00	8,00	120,00	58,70	7.044,00	
25	15,00	8,00	120,00	58,70	7.044,00	
26	15,00	8,00	120,00	58,70	7.044,00	
27	15,00	8,00	120,00	58,70	7.044,00	
28	15,00	8,00	120,00	58,70	7.044,00	
29	15,00	8,00	120,00	58,70	7.044,00	
30	15,00	8,00	120,00	58,70	7.044,00	
31	15,00	8,00	120,00	58,70	7.044,00	
32	15,00	8,00	120,00	58,70	7.044,00	
36	24,36	8,00	194,88	58,70	11.439,46	

16	1	35,00	8,00	280,00	58,70	16.436,00
5	15,00	8,00	120,00	58,70	7.044,00	
6	15,00	8,00	120,00	58,70	7.044,00	
7	15,00	8,00	120,00	58,70	7.044,00	
8	15,00	8,00	120,00	58,70	7.044,00	
9	15,00	8,00	120,00	58,70	7.044,00	
10	15,00	8,00	120,00	58,70	7.044,00	
11	15,00	8,00	120,00	58,70	7.044,00	
12	15,00	8,00	120,00	58,70	7.044,00	
13	15,00	8,00	120,00	58,70	7.044,00	
14	15,00	8,00	120,00	58,70	7.044,00	
15	15,00	8,00	120,00	58,70	7.044,00	
16	15,00	8,00	120,00	58,70	7.044,00	
17	15,00	8,00	120,00	58,70	7.044,00	
31	31,25	8,00	250,00	58,70	14.675,00	
				4.204,88		**246.835,11**
Rua Figueira						
Quadra	Lote	Largura	Comprimento	m²	Preço unitário	Preço total
18	4	35,00	5,00	175,00	58,70	10.272,50
18	15,00	5,00	75,00	58,70	4.402,50	
19	15,00	5,00	75,00	58,70	4.402,50	
20	15,00	5,00	75,00	58,70	4.402,50	
21	15,00	5,00	75,00	58,70	4.402,50	
22	15,00	5,00	75,00	58,70	4.402,50	
23	15,00	5,00	75,00	58,70	4.402,50	
24	15,00	5,00	75,00	58,70	4.402,50	
25	15,00	5,00	75,00	58,70	4.402,50	
26	15,00	5,00	75,00	58,70	4.402,50	
27	15,00	5,00	75,00	58,70	4.402,50	
28	15,00	5,00	75,00	58,70	4.402,50	
29	15,00	5,00	75,00	58,70	4.402,50	
30	15,00	5,00	75,00	58,70	4.402,50	
34	23,77	5,00	118,85	58,70	6.976,50	
23	1	30,00	5,00	150,00	58,70	8.805,00
5	15,00	5,00	75,00	58,70	4.402,50	
6	15,00	5,00	75,00	58,70	4.402,50	
7	15,00	5,00	75,00	58,70	4.402,50	
8	15,00	5,00	75,00	58,70	4.402,50	
9	15,00	5,00	75,00	58,70	4.402,50	
10	15,00	5,00	75,00	58,70	4.402,50	
11	15,00	5,00	75,00	58,70	4.402,50	
12	15,00	5,00	75,00	58,70	4.402,50	
13	15,00	5,00	75,00	58,70	4.402,50	
14	15,00	5,00	75,00	58,70	4.402,50	
15	15,00	5,00	75,00	58,70	4.402,50	
16	15,00	5,00	75,00	58,70	4.402,50	
17	15,00	5,00	75,00	58,70	4.402,50	
31	26,28	5,00	131,40	58,70	7.713,18	
				2.525,25		**148.231,41**
Rua Guatambu						
Quadra	Lote	Largura	Comprimento	m²	Preço unitário	Preço total
23	4	30,00	5,00	150,00	58,70	8.805,00
18	15,00	5,00	75,00	58,70	4.402,50	
19	15,00	5,00	75,00	58,70	4.402,50	
20	15,00	5,00	75,00	58,70	4.402,50	
21	15,00	5,00	75,00	58,70	4.402,50	
22	15,00	5,00	75,00	58,70	4.402,50	
23	15,00	5,00	75,00	58,70	4.402,50	
24	15,00	5,00	75,00	58,70	4.402,50	
25	15,00	5,00	75,00	58,70	4.402,50	
26	15,00	5,00	75,00	58,70	4.402,50	
27	15,00	5,00	75,00	58,70	4.402,50	
28	15,00	5,00	75,00	58,70	4.402,50	
29	15,00	5,00	75,00	58,70	4.402,50	
30	15,00	5,00	75,00	58,70	4.402,50	
34	15,00	5,00	75,00	58,70	4.402,50	
30	1	35,00	5,00	175,00	58,70	10.272,50
5	15,00	5,00	75,00	58,70	4.402,50	
6	15,00	5,00	75,00	58,70	4.402,50	
7	15,00	5,00	75,00	58,70	4.402,50	
8	15,00	5,00	75,00	58,70	4.402,50	
9	15,00	5,00	75,00	58,70	4.402,50	
10	15,00	5,00	75,00	58,70	4.402,50	
11	15,00	5,00	75,00	58,70	4.402,50	
12	15,00	5,00	75,00	58,70	4.402,50	
13	15,00	5,00	75,00	58,70	4.402,50	

14	15,00	5,00	75,00	58,70	4.402,50	
15	15,00	5,00	75,00	58,70	4.402,50	
16	15,00	5,00	75,00	58,70	4.402,50	
29	26,00	5,00	130,00	58,70	7.631,00	
				2405,00		**142.291,62**

Rua Cerejeira						
Quadra	Lote	Largura	Comprimento	m²	Preço unitário	Preço total
30	4	35,00	6,00	210,00	58,70	12.327,00
17	15,00	6,00	90,00	58,70	5.283,00	
18	15,00	6,00	90,00	58,70	5.283,00	
19	15,00	6,00	90,00	58,70	5.283,00	
20	15,00	6,00	90,00	58,70	5.283,00	
21	15,00	6,00	90,00	58,70	5.283,00	
22	15,00	6,00	90,00	58,70	5.283,00	
23	15,00	6,00	90,00	58,70	5.283,00	
24	15,00	6,00	90,00	58,70	5.283,00	
25	15,00	6,00	90,00	58,70	5.283,00	
26	15,00	6,00	90,00	58,70	5.283,00	
27	15,00	6,00	90,00	58,70	5.283,00	
28	15,00	6,00	90,00	58,70	5.283,00	
32	18,53	6,00	111,18	58,70	6.526,27	
36	1	35,00	6,00	210,00	58,70	12.327,00
5	15,00	6,00	90,00	58,70	5.283,00	
6	15,00	6,00	90,00	58,70	5.283,00	
7	15,00	6,00	90,00	58,70	5.283,00	
8	15,00	6,00	90,00	58,70	5.283,00	
9	15,00	6,00	90,00	58,70	5.283,00	
10	15,00	6,00	90,00	58,70	5.283,00	
11	15,00	6,00	90,00	58,70	5.283,00	
12	15,00	6,00	90,00	58,70	5.283,00	
13	15,00	6,00	90,00	58,70	5.283,00	
14	15,00	6,00	90,00	58,70	5.283,00	
15	15,00	6,00	90,00	58,70	5.283,00	
27	31,04	6,00	186,24	58,70	10.932,29	
				2.787,42		**159.891,61**

Avenida Mato Grosso						
Quadra	Lote	Largura	Comprimento	m²	Preço unitário	Preço total
36	4	35,00	8,00	280,00	58,70	16.436,00
16	15,00	8,00	120,00	58,70	7.044,00	
17	15,00	8,00	120,00	58,70	7.044,00	
18	15,00	8,00	120,00	58,70	7.044,00	
19	15,00	8,00	120,00	58,70	7.044,00	
20	15,00	8,00	120,00	58,70	7.044,00	
21	15,00	8,00	120,00	58,70	7.044,00	
22	15,00	8,00	120,00	58,70	7.044,00	
23	15,00	8,00	120,00	58,70	7.044,00	
24	15,00	8,00	120,00	58,70	7.044,00	
25	15,00	8,00	120,00	58,70	7.044,00	
26	15,00	8,00	120,00	58,70	7.044,00	
30	23,56	8,00	188,48	58,70	11.063,78	
43	1	30	8,50	255,00	58,70	14.968,50
5	15	8,50	127,50	58,70	7.484,25	
6	15	8,50	127,50	58,70	7.484,25	
7	15	8,50	127,50	58,70	7.484,25	
8	15	8,50	127,50	58,70	7.484,25	
9	15	8,50	127,50	58,70	7.484,25	
10	15	8,50	127,50	58,70	7.484,25	
11	15	8,50	127,50	58,70	7.484,25	
12	15	8,50	127,50	58,70	7.484,25	
13	15	8,50	127,50	58,70	7.484,25	
14	15	8,50	127,50	58,70	7.484,25	
15	15	8,50	127,50	58,70	7.484,25	
16	24,82	8,50	210,97	58,70	12.383,94	
				3656,95		**214.388.85**

Rua Camelia						
Quadra	Lote	Largura	Comprimento	m²	Preço unitário	Preço total
43	4	30,00	5,00	150,00	58,70	8.805,00
17	15,00	5,00	75,00	58,70	4.402,50	
18	15,00	5,00	75,00	58,70	4.402,50	
19	15,00	5,00	75,00	58,70	4.402,50	
20	15,00	5,00	75,00	58,70	4.402,50	
21	15,00	5,00	75,00	58,70	4.402,50	
22	15,00	5,00	75,00	58,70	4.402,50	

23	15,00	5,00	75,00	58,70	4.402,50	
24	15,00	5,00	75,00	58,70	4.402,50	
25	15,00	5,00	75,00	58,70	4.402,50	
26	15,00	5,00	75,00	58,70	4.402,50	
27	15,00	5,00	75,00	58,70	4.402,50	
28/A	15,61	5,00	78,05	58,70	4.581,54	
45	1/A	15,00	5,00	75,00	58,70	4.402,50
1/B	15,00	5,00	75,00	58,70	4.402,50	
5	15,00	5,00	75,00	58,70	4.402,50	
6	15,00	5,00	75,00	58,70	4.402,50	
7	15,00	5,00	75,00	58,70	4.402,50	
8	15,00	5,00	75,00	58,70	4.402,50	
9	15,00	5,00	75,00	58,70	4.402,50	
10	15,00	5,00	75,00	58,70	4.402,50	
11	15,00	5,00	75,00	58,70	4.402,50	
12	15,00	5,00	75,00	58,70	4.402,50	
13	15,00	5,00	75,00	58,70	4.402,50	
14	15,00	5,00	75,00	58,70	4.402,50	
25	28,11	5,00	140,55	58,70	8.250,29	
				2.093,60		**122.894,31**

Rua Paineira						
Quadra	Lote	Largura	Comprimento	m²	Preço unitário	Preço total
45	4	30,00	5,00	150,00	58,70	8.805,00
15	15,00	5,00	75,00	58,70	4.402,50	
16	15,00	5,00	75,00	58,70	4.402,50	
17	15,00	5,00	75,00	58,70	4.402,50	
18	15,00	5,00	75,00	58,70	4.402,50	
19	15,00	5,00	75,00	58,70	4.402,50	
20	15,00	5,00	75,00	58,70	4.402,50	
21	15,00	5,00	75,00	58,70	4.402,50	
22	15,00	5,00	75,00	58,70	4.402,50	
23	15,00	5,00	75,00	58,70	4.402,50	
24	15,00	5,00	75,00	58,70	4.402,50	
28	20,64	5,00	103,20	58,70	6.057,84	
51	1	30,00	5,00	150,00	58,70	8.805,00
5	15,00	5,00	75,00	58,70	4.402,50	
6	15,00	5,00	75,00	58,70	4.402,50	
7	15,00	5,00	75,00	58,70	4.402,50	
8	15,00	5,00	75,00	58,70	4.402,50	
9	15,00	5,00	75,00	58,70	4.402,50	
10	15,00	5,00	75,00	58,70	4.402,50	
11	15,00	5,00	75,00	58,70	4.402,50	
12	15,00	5,00	75,00	58,70	4.402,50	
13	15,00	5,00	75,00	58,70	4.402,50	
23	33,15	5,00	165,75	58,70	9.729,53	
				1.993,95		**117.046,04**

Rua Jacarandá						
Quadra	Lote	Largura	Comprimento	m²	Preço unitário	Preço total
51	4	30,00	5,00	150,00	58,70	8.805,00
14	15,00	5,00	75,00	58,70	4.402,50	
15	15,00	5,00	75,00	58,70	4.402,50	
16	15,00	5,00	75,00	58,70	4.402,50	
17	15,00	5,00	75,00	58,70	4.402,50	
18	15,00	5,00	75,00	58,70	4.402,50	
19	15,00	5,00	75,00	58,70	4.402,50	
20	15,00	5,00	75,00	58,70	4.402,50	
21	15,00	5,00	75,00	58,70	4.402,50	
22	15,00	5,00	75,00	58,70	4.402,50	
26	25,67	5,00	128,35	58,70	7.534,15	
60	1	20,00	5,00	100,00	58,70	5.870,00
2	20,00	5,00	100,00	58,70	5.870,00	
3	20,00	5,00	100,00	58,70	5.870,00	
4	20,00	5,00	100,00	58,70	5.870,00	
61	1	20,00	5,00	100,00	58,70	5.870,00
2	20,00	5,00	100,00	58,70	5.870,00	
3	20,00	5,00	100,00	58,70	5.870,00	
4	28,18	5,00	140,90	58,70	8.270,83	
				1.794,25		**105.321,90**
Rua Aroeira						
Quadra	Lote	Largura	Comprimento	m²	Preço unitário	Preço total
61	1	30,00	5,00	150,00	58,70	8.805,00
5	15,00	5,00	75,00	58,70	4.402,50	
7	15,00	5,00	75,00	58,70	4.402,50	
9	15,00	5,00	75,00	58,70	4.402,50	
11	15,00	5,00	75,00	58,70	4.402,50	

13	15,00	5,00	75,00	58,70	4.402,50	
15	15,00	5,00	75,00	58,70	4.402,50	
17	15,00	5,00	75,00	58,70	4.402,50	
19	15,00	5,00	75,00	58,70	4.402,50	
21	15,00	5,00	75,00	58,70	4.402,50	
23	15,00	5,00	75,00	58,70	4.402,50	
60	4	30,00	5,00	150,00	58,70	8.805,00
6	15,00	5,00	75,00	58,70	4.402,50	
8	15,00	5,00	75,00	58,70	4.402,50	
10	15,00	5,00	75,00	58,70	4.402,50	
12	15,00	5,00	75,00	58,70	4.402,50	
14	15,00	5,00	75,00	58,70	4.402,50	
16	15,00	5,00	75,00	58,70	4.402,50	
18	15,00	5,00	75,00	58,70	4.402,50	
20	15,00	5,00	75,00	58,70	4.402,50	
24	30,00	5,00	150,00	58,70	8.805,00	
				1.800,00		**105.659,94**

Rua Guajuvira

Quadra	Lote	Largura	Comprimento	m²	Preço unitário	Preço total
60	21	20,00	6,00	120,00	57,36	6.883,20
22	20,00	6,00	120,00	57,36	6.883,20	
23	20,00	6,00	120,00	57,36	6.883,20	
24	20,00	6,00	120,00	57,36	6.883,20	
61	23	40,00	6,00	240,00	57,36	13.766,40
24	25,76	6,00	154,56	57,36	8.865,56	
67	1	30,00	6,00	180,00	57,36	10.324,80
5	15,00	6,00	90,00	57,36	5.162,40	
6	15,00	6,00	90,00	57,36	5.162,40	
7	15,00	6,00	90,00	57,36	5.162,40	
8	15,00	6,00	90,00	57,36	5.162,40	
9	15,00	6,00	90,00	57,36	5.162,40	
10	15,00	6,00	90,00	57,36	5.162,40	
11	15,00	6,00	90,00	57,36	5.162,40	
19	28,27	6,00	169,62	57,36	9.729,40	
				1854,18		**106.358,89**

Rua Amburana

Quadra	Lote	Largura	Comprimento	m²	Preço unitário	Preço total
67	4	30,00	5,00	150,00	58,70	8.805,00
12	15,00	5,00	75,00	58,70	4.402,50	
13	15,00	5,00	75,00	58,70	4.402,50	
14	15,00	5,00	75,00	58,70	4.402,50	
15	15,00	5,00	75,00	58,70	4.402,50	
16	15,00	5,00	75,00	58,70	4.402,50	
17	15,00	5,00	75,00	58,70	4.402,50	
18	15,00	5,00	75,00	58,70	4.402,50	
22	18,30	5,00	91,50	58,70	5.371,05	
74	1	30,00	5,00	150,00	58,70	8.805,00
5	15,00	5,00	75,00	58,70	4.402,50	
6	15,00	5,00	75,00	58,70	4.402,50	
7	15,00	5,00	75,00	58,70	4.402,50	
8	15,00	5,00	75,00	58,70	4.402,50	
9	15,00	5,00	75,00	58,70	4.402,50	
10	15,00	5,00	75,00	58,70	4.402,50	
17	30,25	5,00	151,25	58,70	8.878,38	
				1517,75		**89.092,48**

Rua Sucupira

Quadra	Lote	Largura	Comprimento	m²	Preço unitário	Preço total
74	4	30,00	5,00	150,00	58,70	8.805,00
11	15,00	5,00	75,00	58,70	4.402,50	
12	15,00	5,00	75,00	58,70	4.402,50	
13	15,00	5,00	75,00	58,70	4.402,50	
14	15,00	5,00	75,00	58,70	4.402,50	
15	15,00	5,00	75,00	58,70	4.402,50	
16	15,00	5,00	75,00	58,70	4.402,50	
20	22,09	5,00	110,45	58,70	6.483,42	
AC		142,09	5,00	710,45	58,70	41.703,42
				1420,90		**83.406,81**

Avenida Mandacaru

Quadra	Lote	Largura	Comprimento	m²	Preço unitário	Preço total
04	11	41,82	8,00	334,56	58,68	19.631,98
22	30,23	8,00	241,84	58,68	14.191,17	
08	35	20,15	8,00	161,20	58,68	9.459,22
36	20,15	8,00	161,20	58,68	9.459,22	

37	20,15	8,00	161,20	58,68	9.459,22	
38	20,15	8,00	161,20	58,68	9.459,22	
13	33	19,65	8,00	157,20	58,68	9.224,50
34	19,15	8,00	153,20	58,68	8.989,78	
35	19,15	8,00	153,20	58,68	8.989,78	
36	20,15	8,00	161,20	58,68	9.459,22	
18	31	15,12	8,00	120,96	58,68	7.097,93
32	15,12	8,00	120,96	58,68	7.097,93	
33	15,12	8,00	120,96	58,68	7.097,93	
34	15,12	8,00	120,96	58,68	7.097,93	
23	31	15,12	8,00	120,96	58,68	7.097,93
32	15,12	8,00	120,96	58,68	7.097,93	
33	15,12	8,00	120,96	58,68	7.097,93	
34	15,12	8,00	120,96	58,68	7.097,93	
30	29	15,12	8,00	120,96	58,68	7.097,93
30	15,12	8,00	120,96	58,68	7.097,93	
31	15,12	8,00	120,96	58,68	7.097,93	
32	15,12	8,00	120,96	58,68	7.097,93	
36	27	15,12	8,00	120,96	58,68	7.097,93
28	15,12	8,00	120,96	58,68	7.097,93	
29	15,12	8,00	120,96	58,68	7.097,93	
30	15,12	8,00	120,96	58,68	7.097,93	
43	16	37,29	8,00	298,32	58,68	17.505,42
28/A	20,49	8,00	163,92	58,68	9.618,83	
28/B	16,80	8,00	134,40	58,68	7.886,59	
45	25	15,12	8,00	120,96	58,68	7.097,93
26	15,12	8,00	120,96	58,68	7.097,93	
27	15,12	8,00	120,96	58,68	7.097,93	
28	15,12	8,00	120,96	58,68	7.097,93	
51	23	15,12	8,00	120,96	58,68	7.097,93
24	15,12	8,00	120,96	58,68	7.097,93	
25	15,12	8,00	120,96	58,68	7.097,93	
26	15,12	8,00	120,96	58,68	7.097,93	
61	4	30,23	8,00	241,84	58,68	14.191,17
6	15,12	8,00	120,96	58,68	7.097,93	
8	15,12	8,00	120,96	58,68	7.097,93	
10	15,12	8,00	120,96	58,68	7.097,93	
12	15,12	8,00	120,96	58,68	7.097,93	
14	15,12	8,00	120,96	58,68	7.097,93	
16	15,12	8,00	120,96	58,68	7.097,93	
18	15,12	8,00	120,96	58,68	7.097,93	
20	15,12	8,00	120,96	58,68	7.097,93	
22	15,12	8,00	120,96	58,68	7.097,93	
24	15,12	8,00	120,96	58,68	7.097,93	
67	19	20,15	8,00	161,20	58,68	9.459,22
20	20,15	8,00	161,20	58,68	9.459,22	
21	20,15	8,00	161,20	58,68	9.459,22	
22	20,15	8,00	161,20	58,68	9.459,22	
74	17	20,14	8,00	161,12	58,68	9.454,52
18	20,14	8,00	161,12	58,68	9.454,52	
19	15,12	8,00	120,96	58,68	7.097,93	
20	15,12	8,00	120,96	58,68	7.097,93	
				8.006,08		**469.792,37**

Cruzamentos						
Logradouro	**Área**	**Preço unitário**	**Preço total**			
Cruzamentos	**(m²)**	**R$**	**R$**			
Av. Mandacaru x Rotary Internacional	259,18	52,27	13.547,34			
Av. Mandacaru x Rua Cambará	417,34	52,27	21.815,20			
Av. Mandacaru x Rua Andiroba	311,48	52,27	16.281,68			
Av. Mandacaru x Av. Brasil	415,99	52,27	21.744,63			
Av. Mandacaru x Rua Figueira	309,85	52,27	16.196,48			
Av. Mandacaru x Rua Guatambu	341,14	52,27	17.832,14			
Av. Mandacaru x Rua Cerejeira	317,82	52,27	16.613,15			
Av. Mandacaru x Av. Mato Grosso	510,96	52,27	26.709,00			
Av. Mandacaru x Rua Camélia	315,79	52,27	16.507,04			
Av. Mandacaru x Rua Paineira	316,99	52,27	16.569,76			
Av. Mandacaru x Rua Jacarandá	316,97	52,27	16.568,72			
Rua Aroeira x Rua Jacarandá	146,87	52,27	7.677,20			
Rua Aroeira x Rua Guajuvira	166,87	52,27	8.722,63			
Av. Mandacaru x Rua Guajuvira	321,56	52,27	16.808,65			
Av. Mandacaru x Rua Amburana	321,95	52,27	16.829,03			
Av. Mandacaru x Rua Sucupira	368,75	52,27	19.275,37			
				5.159,51	**836,64**	**269.698,02**

Art. 2º. Os proprietários e/ou possuidores de terrenos beneficiados pelas obras de pavimentação asfáltica nas vias: Rua Andiroba, Avenida Brasil, Rua Figueira, Rua Guatambu, Avenida Mato Grosso, Rua Cerejeira, Rua Camélia, Rua Paineira, Rua Jacarandá, Rua Aroeira, Rua Guajuvira, Rua Amburana, Rua Sucupira, Avenida Mandacaru e cruzamentos do Bairro Alvorada, nos trechos entre a Avenida Jequitibá e a Avenida Mandacaru poderão efetuar o pagamento da contribuição de que trata a Lei nº. 054/2014, conforme o disposto a seguir:

I - beneficiados no exercício compreendido no ano de 2016 em até (24) vinte e quatro parcelas mensais e consecutivas, com vencimento em 30 (trinta) dias após a emissão das guias.

II - o vencimento para pagamento da cota única ou primeira parcela deverá ser efetivado com vencimento em 30 (trinta) dias após a emissão das guias.

Parágrafo único. Os beneficiados pela pavimentação asfáltica que optarem pelo pagamento parcelado acima de 06 (seis) vezes serão aplicados encargos financeiros na ordem de 1% (um por cento) de juros, mais INCC.

Art. 3º.Áreas beneficiadas:

I – Áreas públicas:5.159,51 m²;

II – Áreas particulares:38.831,91 m²;

III – Área total a ser pavimentada: 43.991,42 m².

Art. 4º. O custo total para pavimentação asfáltica, incluindo-se a execução de meio fio e sarjetas será de R$ 2.542.593,38 (dois milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, quinhentos e noventa e três reais e trinta e oito centavos). O custo médio por metro quadrado é de R$ 58,70 (cinqüenta e oito reais e setenta centavos). Os custos podem variar em função da área e largura de cada rua, bem como pela extensão de meio-fio e sarjeta.

Art. 5º. O custo médio por metro quadrado é de R$ 58,70 (cinqüenta e oito reais e setenta centavos). Os custos podem variar em função da área e largura de cada rua, bem como pela extensão de meio-fio e sarjeta, conforme planilhas elaboradas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, obedecendo ao disposto no art. 2º, parágrafo 2º, da Lei Municipal nº. 054/2014 e alteração posterior.

Art. 6º.O Departamento de Cadastro e Arrecadação notificará pessoalmente os proprietários e/ou possuidores de terrenos beneficiados pavimentação asfáltica nas vias: Rua Andiroba, Avenida Brasil, Rua Figueira, Rua Guatambu, Avenida Mato Grosso, Rua Cerejeira, Rua Camélia, Rua Paineira, Rua Jacarandá, Rua Aroeira, Rua Guajuvira, Rua Amburana, Rua Sucupira, Avenida Mandacaru e cruzamentos do Bairro Alvorada, nos trechos entre a Avenida Jequitibá e a Avenida Mandacaru.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 24 dias do mês de junho de 2016.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CLENIR MARSCHALL BARRETO

Secretária Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
DECRETO EXECUTIVO Nº. 063, DE 27 DE JUNHO DE 2016

Dispõe sobre a drenagem de águas pluviais, terraplenagem, pavimentação asfáltica, meio-fio e sarjeta na Rua Carlos Bezerra, Rua 25 de Agosto, Rua Gaivota, Rua Uirapuru, Rua das Garças e seus cruzamentos e dá outras providências.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 774, de 06 de dezembro de 2000, que autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o loteamento denominado Olenka, e dá outras providências;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 916, de 04 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a denominação de ruas e avenidas do loteamento Olenka, e dá outras providências;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº. 054/2014, institui o Programa Municipal de Pavimentação Comunitária de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, **D E C R E T A:**

Art. 1º. Ficam aprovadas as áreas a serem executadas obras de drenagem de águas pluviais, terraplenagem, pavimentação asfáltica e meios-fios e sarjetas nas seguintes vias: Rua Carlos Bezerra, Rua 25 de Agosto, Rua Gaivota, Rua Uirapuru, Rua das Garças e seus cruzamentos nos termos que dispõe a Lei Municipal nº. 054/2014, conforme disposto no quadro de áreas:

QUADRO DE ÁREAS

PAVIMENTAÇÁO ASFÁLTICA BAIRRO OLENKA Rua Carlos Bezerra, Rua 25 de Agosto, Rua Gaivota, Rua Uirapuru, Rua das Garças e cruzamentos**.**

RUA CARLOS BEZERRA						
Quadra	Lote	Largura	Comprimento	m²	Preço unitário	Preço total
5	1-A	17,00	5,00	85,00	84,20	7157,00
2	17,00	5,00	85,00	84,20	7.157,00	
3	17,00	5,00	85,00	84,20	7.157,00	

4	20,00	5,00	100,00	84,20	8.420,00	
5	17,00	5,00	85,00	84,20	7.157,00	
6-A	17,00	5,00	85,00	84,20	7.157,00	
6	12-A	17,00	5,00	85,00	84,20	7.157,00
11	17,00	5,00	85,00	84,20	7.157,00	
10	17,00	5,00	85,00	84,20	7.157,00	
9	20,00	5,00	100,00	84,20	8.420,00	
8	17,00	5,00	85,00	84,20	7.157,00	
7-A	17,00	5,00	85,00	84,20	7.157,00	
17	10-A	17,00	5,00	85,00	84,20	7.157,00
9	17,00	5,00	85,00	84,20	7.157,00	
8	20,00	5,00	100,00	84,20	8.420,00	
7	17,00	5,00	85,00	84,20	7.157,00	
6-A	17,00	5,00	85,00	84,20	7.157,00	
18	1-C	12,00	5,00	60,00	84,20	5.052,00
1-D	12,00	5,00	60,00	84,20	5.052,00	
2	12,00	5,00	60,00	84,20	5.052,00	
3	18,00	5,00	90,00	84,20	7.578,00	
4	17,00	5,00	85,00	84,20	7.157,00	
5A	17,00	5,00	85,00	84,20	7.157,00	
21	1	15,00	5,00	75,00	84,20	6.315,00
2	15,00	5,00	75,00	84,20	6.315,00	
3	15,00	5,00	75,00	84,20	6.315,00	
4	15,00	5,00	75,00	84,20	6.315,00	
5	15,00	5,00	75,00	84,20	6.315,00	
6	15,00	5,00	75,00	84,20	6.315,00	
7	15,00	5,00	75,00	84,20	6.315,00	
8	30,00	5,00	150,00	84,20	12.630,00	
22	20	15,00	5,00	75,00	84,20	6.315,00
19	15,00	5,00	75,00	84,20	6.315,00	
18	15,00	5,00	75,00	84,20	6.315,00	
17	15,00	5,00	75,00	84,20	6.315,00	
16	15,00	5,00	75,00	84,20	6.315,00	
15	15,00	5,00	75,00	84,20	6.315,00	
14	15,00	5,00	75,00	84,20	6.315,00	
13	30,00	5,00	150,00	84,20	12.630,00	
34	1	30,00	5,00	150,00	84,20	12630,00
18	15,00	5,00	75,00	84,20	6.315,00	
17	17,00	5,00	85,00	84,20	7.157,00	
16	17,00	5,00	85,00	84,20	7.157,00	
15	17,00	5,00	85,00	84,20	7.157,00	
14	17,00	5,00	85,00	84,20	7.157,00	
13A	17,00	5,00	85,00	84,20	7.157,00	
35	6	17,00	5,00	85,00	84,20	7.157,00
7	15,00	5,00	75,00	84,20	6.315,00	
8	17,00	5,00	85,00	84,20	7.157,00	
9	17,00	5,00	85,00	84,20	7.157,00	
10	17,00	5,00	85,00	84,20	7.157,00	
11	17,00	5,00	85,00	84,20	7.157,00	
12A	17,00	5,00	85,00	84,20	7.157,00	
38	1A	17,00	5,00	85,00	84,20	7.157,00
2	6,15	5,00	30,75	84,20	2.589,15	
40	10A	17,00	5,00	85,00	84,20	7.157,00
9	6,15	5,00	30,75	84,20	2.589,15	
53	7	6,15	5,00	30,75	84,20	2.589,15
6A	17,00	5,00	85,00	84,20	7.157,00	
54	4	6,15	5,00	30,75	84,20	2.589,15
5A	17,00	5,00	85,00	84,20	7.157,00	
				4.978,00		**419.149,94**

RUA 25 DE AGOSTO						
Quadra	Lote	Largura	Comprimento	m²	Preço unitário	Preço total
9	1	17,00	5,00	85,00	84,20	7.157,00
2	17,00	5,00	85,00	84,20	7.157,00	
3	17,00	5,00	85,00	84,20	7.157,00	
4	20,00	5,00	100,00	84,20	8.420,00	
5	17,00	5,00	85,00	84,20	7.157,00	
6-A	17,00	5,00	85,00	84,20	7.157,00	
10	11 12	34,00	5,00	170,00	84,20	14.314,00
10	17,00	5,00	85,00	84,20	7.157,00	
9	20,00	5,00	100,00	84,20	8.420,00	
8	17,00	5,00	85,00	84,20	7.157,00	
7-A	17,00	5,00	85,00	84,20	7.157,00	
13	10	17,00	5,00	85,00	84,20	7.157,00
9	17,00	5,00	85,00	84,20	7.157,00	
8	20,00	5,00	100,00	84,20	8.420,00	
7	17,00	5,00	85,00	84,20	7.157,00	

6	17,00	5,00	85,00	84,20	7.157,00	
14	1	17,00	5,00	85,00	84,20	7.157,00
2	17,00	5,00	85,00	84,20	7.157,00	
3	20,00	5,00	100,00	84,20	8.420,00	
4	17,00	5,00	85,00	84,20	7.157,00	
5	17,00	5,00	85,00	84,20	7.157,00	
26	1-A	15,00	5,00	75,00	84,20	6.315,00
2	15,00	5,00	75,00	84,20	6.315,00	
3	15,00	5,00	75,00	84,20	6.315,00	
4	15,00	5,00	75,00	84,20	6.315,00	
5	15,00	5,00	75,00	84,20	6.315,00	
6	15,00	5,00	75,00	84,20	6.315,00	
7	15,00	5,00	75,00	84,20	6.315,00	
8-A	15,00	5,00	75,00	84,20	6.315,00	
8-B	15,00	5,00	75,00	84,20	6.315,00	
30	1A	15,00	5,00	75,00	84,20	6.315,00
1B	15,00	5,00	75,00	84,20	6.315,00	
17	15,00	5,00	75,00	84,20	6.315,00	
16	17,00	5,00	85,00	84,20	7.157,00	
15	17,00	5,00	85,00	84,20	7.157,00	
14	17,00	5,00	85,00	84,20	7.157,00	
13	17,00	5,00	85,00	84,20	7.157,00	
12A	17,00	5,00	85,00	84,20	7.157,00	
31	4	30,00	5,00	150,00	84,20	12.630,00
5	15,00	5,00	75,00	84,20	6.315,00	
6	17,00	5,00	85,00	84,20	7.157,00	
7	17,00	5,00	85,00	84,20	7.157,00	
8	17,00	5,00	85,00	84,20	7.157,00	
9	17,00	5,00	85,00	84,20	7.157,00	
10	17,00	5,00	85,00	84,20	7.157,00	
43	1	17,00	5,00	85,00	84,20	7.157,00
2	6,15	5,00	30,75	84,20	2.589,15	
45	10	17,00	5,00	85,00	84,20	7.157,00
9	6,15	5,00	30,75	84,20	2.589,15	
49	7	6,15	5,00	30,75	84,20	2.589,15
6B	17,00	5,00	85,00	84,20	7.157,00	
50	4	6,15	5,00	30,75	84,20	2.589,15
5A	17,00	5,00	85,00	84,20	7.157,00	
				4.368,00		**367.787,96**

RUA GAIVOTA						
Quadra	Lote	Largura	Comprimento	m²	Preço unitário	Preço total
4	6-A	16,00	5,00	80,00	84,20	6.736,00
6-B	13,50	5,00	67,50	84,20	5.683,50	
6-C	13,50	5,00	67,50	84,20	5.683,50	
7	41,89	5,00	209,45	84,20	17.635,69	
5	6-A	21,00	5,00	105,00	84,20	8.841,00
6-B	12,00	5,00	60,00	84,20	5.052,00	
6-C	12,00	5,00	60,00	84,20	5.052,00	
7	45,00	5,00	225,00	84,20	18.945,00	
6	6-A	22,50	5,00	112,50	84,20	9.472,50
6-B	22,50	5,00	112,50	84,20	9.472,50	
7-A	22,50	5,00	112,50	84,20	9.472,50	
7-B	22,50	5,00	112,50	84,20	9.472,50	
7	6-A	22,50	5,00	112,50	84,20	9.472,50
6-B	22,50	5,00	112,50	84,20	9.472,50	
7-A	22,50	5,00	112,50	84,20	9.472,50	
7-B	22,50	5,00	112,50	84,20	9.472,50	
8	6-A	20,00	5,00	100,00	84,20	8.420,00
6-B	20,00	5,00	100,00	84,20	8.420,00	
7-A	20,00	5,00	100,00	84,20	8.420,00	
7-B	20,00	5,00	100,00	84,20	8.420,00	
9	6-A	17,50	5,00	87,50	84,20	7.367,50
6-B	17,50	5,00	87,50	84,20	7.367,50	
7	35,00	5,00	175,00	84,20	14.735,00	
10	6-A	25,00	5,00	125,00	84,20	10.525,00
6-B	15,00	5,00	75,00	84,20	6.315,00	
7-A	20,00	5,00	100,00	84,20	8.420,00	
7-B	20,00	5,00	100,00	84,20	8.420,00	
11	6	40,00	5,00	200,00	84,20	16.840,00
7-A	20,00	5,00	100,00	84,20	8.420,00	
7-B	20,00	5,00	100,00	84,20	8.420,00	
12	1-A	20,00	5,00	100,00	84,20	8.420,00
1-B	20,00	5,00	100,00	84,20	8.420,00	
10-A	20,00	5,00	100,00	84,20	8.420,00	
10-B	20,00	5,00	100,00	84,20	8.420,00	
13	1	40,00	5,00	200,00	84,20	16.840,00

10	40,00	5,00	200,00	84,20	16.840,00	
14	1	35,00	5,00	175,00	84,20	14.735,00
10	35,00	5,00	175,00	84,20	14.735,00	
15	1-A	20,00	5,00	100,00	84,20	8.420,00
1-B	20,00	5,00	100,00	84,20	8.420,00	
10-A	20,00	5,00	100,00	84,20	8.420,00	
10-B	20,00	5,00	100,00	84,20	8.420,00	
16	1	45,00	5,00	225,00	84,20	18.945,00
10-A	22,50	5,00	112,50	84,20	9.472,50	
10-B	22,50	5,00	112,50	84,20	9.472,50	
17	1-A	22,50	5,00	112,50	84,20	9.472,50
1-B	22,50	5,00	112,50	84,20	9.472,50	
10-A	22,50	5,00	112,50	84,20	9.472,50	
10-B	22,50	5,00	112,50	84,20	9.472,50	
18	1-A	12,00	5,00	60,00	84,20	5.052,00
1-B	12,00	5,00	60,00	84,20	5.052,00	
1-C	21,00	5,00	105,00	84,20	8.841,00	
10-A	30,00	5,00	150,00	84,20	12.630,00	
10-B	15,00	5,00	75,00	84,20	6.315,00	
19	1	43,00	5,00	215,00	84,20	18.103,00
10	41,49	5,00	207,45	84,20	17.467,29	
				6.646,90		**559.668,73**

RUA UIRAPURU

Quadra	Lote	Largura	Comprimento	m²	Preço unitário	Preço total
29	11	40,00	5,00	200,00	84,20	16.840,00
12	40,00	5,00	200,00	84,20	16.840,00	
30	11	40,00	5,00	200,00	84,20	16.840,00
12A	20,00	5,00	100,00	84,20	8.420,00	
12B	20,00	5,00	100,00	84,20	8.420,00	
31	10	35,00	5,00	175,00	84,20	14.735,00
11	35,00	5,00	175,00	84,20	14.735,00	
32	8	40,00	5,00	200,00	84,20	16.840,00
9	40,00	5,00	200,00	84,20	16.840,00	
34	12-A	15,00	5,00	75,00	84,20	6.315,00
12-B	15,00	5,00	75,00	84,20	6.315,00	
12-C	15,00	5,00	75,00	84,20	6.315,00	
13-A	15,00	5,00	75,00	84,20	6.315,00	
13-B	15,00	5,00	75,00	84,20	6.315,00	
13-C	15,00	5,00	75,00	84,20	6.315,00	
35	12-A	15,00	5,00	75,00	84,20	6.315,00
12-B	15,00	5,00	75,00	84,20	6.315,00	
12-C	15,00	5,00	75,00	84,20	6.315,00	
13-A	15,00	5,00	75,00	84,20	6.315,00	
13-B	15,00	5,00	75,00	84,20	6.315,00	
13-C	15,00	5,00	75,00	84,20	6.315,00	
38	1-A	15,00	5,00	75,00	84,20	6.315,00
1-B	15,00	5,00	75,00	84,20	6.315,00	
1-C	15,00	5,00	75,00	84,20	6.315,00	
10-A	15,00	5,00	75,00	84,20	6.315,00	
10-B	15,00	5,00	75,00	84,20	6.315,00	
10-C	15,00	5,00	75,00	84,20	6.315,00	
40	1-A	15,00	5,00	75,00	84,20	6.315,00
1-B	15,00	5,00	75,00	84,20	6.315,00	
1-C	15,00	5,00	75,00	84,20	6.315,00	
10-A	15,00	5,00	75,00	84,20	6.315,00	
10-B	15,00	5,00	75,00	84,20	6.315,00	
10-C	15,00	5,00	75,00	84,20	6.315,00	
42	1	40,00	5,00	200,00	84,20	16.840,00
10	40,00	5,00	200,00	84,20	16.840,00	
43	1	35,00	5,00	175,00	84,20	14.735,00
8	35,00	5,00	175,00	84,20	14.735,00	
45	1	40,00	5,00	200,00	84,20	16.840,00
10	40,00	5,00	200,00	84,20	16.840,00	
46	1	40,00	5,00	200,00	84,20	16.840,00
10	40,00	5,00	200,00	84,20	16.840,00	
				4.900,00		**412.579,84**

RUA DAS GARÇAS

Quadra	Lote	Largura	Comprimento	m²	Preço unitário	Preço total
37	5	40,00	5,00	200,00	84,20	16.840,00
6	39,15	5,00	195,75	84,20	16.482,15	
38	2	24,49	5,00	122,45	84,20	10.310,29
3	15,00	5,00	75,00	84,20	6.315,00	
4	15,00	5,00	75,00	84,20	6.315,00	
5	30,00	5,00	150,00	84,20	12.630,00	
6	32,37	5,00	161,85	84,20	13.627,77	

40	5	32,37	5,00	161,85	84,20	13.627,77
6	30,00	5,00	150,00	84,20	12.630,00	
7	15,00	5,00	75,00	84,20	6.315,00	
8	15,00	5,00	75,00	84,20	6.315,00	
9	24,49	5,00	122,45	84,20	10.310,29	
42	5	40,00	5,00	200,00	84,20	16.840,00
6	40,00	5,00	200,00	84,20	16.840,00	
43	2	20,40	5,00	102,00	84,20	8.588,40
3	15,00	5,00	75,00	84,20	6.315,00	
4	15,00	5,00	75,00	84,20	6.315,00	
5	46,46	5,00	232,30	84,20	19.559,66	
45	5	13,93	5,00	69,65	84,20	5.864,53
6	25,11	5,00	125,55	84,20	10.571,31	
7	15,00	5,00	75,00	84,20	6.315,00	
8	15,00	5,00	75,00	84,20	6.315,00	
9	22,67	5,00	113,35	84,20	9.544,07	
49	1	13,93	5,00	69,65	84,20	5.864,53
10	25,11	5,00	125,55	84,20	10.571,31	
9	15,00	5,00	75,00	84,20	6.315,00	
8	15,00	5,00	75,00	84,20	6.315,00	
7	22,67	5,00	113,35	84,20	9.544,07	
50	1	46,46	5,00	232,30	84,20	19.559,66
2	15,00	5,00	75,00	84,20	6.315,00	
3	15,00	5,00	75,00	84,20	6.315,00	
4	20,40	5,00	102,00	84,20	8.588,40	
51	1A	16,00	5,00	80,00	84,20	6.736,00
1B	16,00	5,00	80,00	84,20	6.736,00	
1C	16,00	5,00	80,00	84,20	6.736,00	
1D	16,00	5,00	80,00	84,20	6.736,00	
1E	16,00	5,00	80,00	84,20	6.736,00	
53	1	32,37	5,00	161,85	84,20	13.627,77
10	30,00	5,00	150,00	84,20	12.630,00	
9	15,00	5,00	75,00	84,20	6.315,00	
8	15,00	5,00	75,00	84,20	6.315,00	
7	24,49	5,00	122,45	84,20	10.310,29	
54	10	32,37	5,00	161,85	84,20	13.627,77
1	30,00	5,00	150,00	84,20	12.630,00	
2	15,00	5,00	75,00	84,20	6.315,00	
3	15,00	5,00	75,00	84,20	6.315,00	
4	24,49	5,00	122,45	84,20	10.310,29	
55	1	40,00	5,00	200,00	84,20	16.840,00
10	38,94	5,00	194,70	84,20	16.393,74	
				5.813,35		**489.482,61**

Cruzamentos						
Logradouro	**Área**	**Preço unitário**	**Preço total**			
Cruzamentos	**(m²)**	**R$**	**R$**			
Rua Gaivota x Rua Luiz Felipe Scolari	321,46	81,15	26.086,48			
Rua Gaivota x Rua Carlos Bezerra	321,46	81,15	26.086,48			
Rua Gaivota x Rua Epitácio Pessoa	321,46	81,15	26.086,48			
Rua Gaivota x Av. Getúlio Vargas	842,92	81,15	68.402,96			
Rua Gaivota x Rua Juscelino Kubitschek	321,46	81,15	26.086,48			
Rua Gaivota x Rua 25 de Agosto	321,46	81,15	26.086,48			
Rua Gaivota x Rua Serro Largo	321,46	81,15	26.086,48			
Rua Uirapuru x Rua Luiz Felipe Scolari	260,03	81,15	21.101,43			
Rua Uirapuru x Rua Carlos Bezerra	321,46	81,15	26.086,48			
Rua Uirapuru x Rua Juscelino Kubitschek	321,46	81,15	26.086,48			
Rua Uirapuru x Rua 25 de Agosto	321,46	81,15	26.086,48			
Rua Uirapuru x Rua Serro Largo	321,46	81,15	26.086,48			
Rua Garças x Rua Luiz Felipe Scolari	321,46	81,15	26.086,48			
Rua Garças x Rua Carlos Bezerra	321,46	81,15	26.086,48			
Rua Garças x Rua Juscelino Kubitschek	321,46	81,15	26.086,48			
Rua Garças x Rua Serro Largo	321,46	81,15	26.086,48			
Rua Carlos Bezerra x Rua João de Barro	321,46	81,15	26.086,48			
Rua 25 de Agosto x Rua João de Barro	321,46	81,15	26.086,48			
Área Comunitária 027 - Rua 25 de Agosto	675,00	81,15	54.776,25			
Área Comunitária 039 - Rua das Garças	1942,83	81,15	157.660,65			
Área Comunitária 044 - Rua das Garças	1942,83	81,15	157.660,65			
				10.806,97	**1.704,15**	**877.003,62**

Art. 2º. Os proprietários e/ou possuidores de terrenos beneficiados pelas obras de drenagem de águas pluviais, terraplenagem, pavimentação asfáltica e meios-fios e sarjetas nas seguintes vias: Rua Carlos Bezerra, Rua 25 de Agosto, Rua Gaivota, Rua Uirapuru, Rua das Garças e seus cruzamentos poderão efetuar o pagamento da contribuição de que trata a Lei nº. 054/2014, conforme o disposto a seguir:

I - beneficiados no exercício compreendido no ano de 2016 em até (24) vinte e quatro parcelas mensais e consecutivas, com vencimento em 30 (trinta) dias após a emissão das guias.

II - o vencimento para pagamento da cota única ou primeira parcela deverá ser efetivado com vencimento em 30 (trinta) dias após a emissão das guias.

Parágrafo único. Os beneficiados pela pavimentação asfáltica que optarem pelo pagamento parcelado acima de 06 (seis) vezes serão aplicados encargos financeiros na ordem de 1% (um por cento) de juros, mais INCC.

Art. 3º.Áreas beneficiadas:

I – Áreas públicas:10.806,97 m²;

II – Áreas particulares:26.706,25 m²;

III – Área total a ser pavimentada: 37.513,22 m².

Art. 4º. O custo total para drenagem, terraplenagem e pavimentação asfáltica, incluindo-se a execução de meio fio e sarjetas será de R$ 3.125.672,70 (três milhões, cento e vinte e cinco mil seiscentos e setenta e dois reais e setenta centavos). O custo médio por metro quadrado é de R$ 84,20 (oitenta e quatro reais e vinte centavos), sendo R$ 25,50 (vinte e cinco reais e cinqüenta centavos) para drenagem de águas pluviais e R$ 58,70 (cinqüenta e oito reais e setenta centavos) para terraplenagem e pavimentação asfáltica. O custo médio por metro quadrado nas áreas dos cruzamentos e áreas públicas é de R$ 81,15 (oitenta e um reais e quinze centavos). Os custos podem variar em função da área e largura de cada rua, bem como pela extensão de meio-fio e sarjeta.

Art. 5º. O custo médio por metro quadrado é de R$ 84,20 (oitenta e quatro reais e vinte centavos). Os custos podem variar em função da área e largura de cada rua, bem como pela extensão de meio-fio e sarjeta, conforme planilhas elaboradas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, obedecendo ao disposto no Art. 2º, parágrafo 2º, da Lei Municipal nº. 054/2014 e alteração posterior.

Art. 6º.O Departamento de Cadastro e Arrecadação notificará pessoalmente os proprietários e/ou possuidores de terrenos beneficiados pelas obras de drenagem de águas pluviais, terraplenagem, pavimentação asfáltica e meios-fios e sarjetas nas seguintes vias: Rua Carlos Bezerra, Rua 25 de Agosto, Rua Gaivota, Rua Uirapuru, Rua das Garças e seus cruzamentos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 27 dias do mês de junho de 2016.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CLENIR MARSCHALL BARRETO

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 397/2016, DE 15 DE JUNHO DE 2016.

NOMEIA A SERVIDORA OLIVETE GARDIN PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 047/2016, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 400/2016, DE 15 DE JUNHO DE 2016.

NOMEIA A SERVIDORA ANGELA CRISTINA DE JESUS LIMA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 050/2016, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 376/2016, DE 13 DE JUNHO DE 2016.

NOMEIA A SERVIDORA JOVANIA CRISTINA DIAS DA CRUZ PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 039/2016, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 377/2016, DE 13 DE JUNHO DE 2016.

NOMEIA O SERVIDOR CLEBSON ALVES DA ROCHA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 040/2016, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 378/2016, DE 13 DE JUNHO DE 2016.

NOMEIA O SERVIDOR CLEBSON ALVES DA ROCHA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 041/2016, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 396/2016, DE 15 DE JUNHO DE 2016.

NOMEIA O SERVIDOR IGOR EDUARDO GRANDE PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 046/2016, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 402/2016, DE 15 DE JUNHO DE 2016.

NOMEIA O SERVIDOR GABRIEL BARBIERI PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 043/2015, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 382/2016, DE 13 DE JUNHO DE 2016.

NOMEIA A SERVIDORA JACIANI SCHMEDIKE PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 044/2016, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 379/2016, DE 13 DE JUNHO DE 2016.

NOMEIA O SERVIDOR ADEMIR DE BRANCO, PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 042/2016, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 399/2016, DE 15 DE JUNHO DE 2016.

NOMEIA A SERVIDORA ANGELA CRISTINA DE JESUS LIMA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 049/2016, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 374/2016, DE 13 DE JUNHO DE 2016.

NOMEIA A SERVIDORA FATIMA WENTZ LOZANO PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 038/2016, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 375/2016, DE 13 DE JUNHO DE 2016.

NOMEIA A SERVIDORA ELAINE APARECIDA DE LIMA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 037/2016, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 381/2016, DE 13 DE JUNHO DE 2016.

NOMEIA A SERVIDORA JACIANI SCHMEDIKE PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 045/2016, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 401/2016, DE 15 DE JUNHO DE 2016.

NOMEIA O SERVIDOR IGOR EDUARDO GRANDE PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 051/2016, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 405/2016, DE 15 DE JUNHO DE 2016.

NOMEIA A SERVIDORA IZABEL CRISTINA GUTIERREZ PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 070/2015, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 404/2016, DE 15 DE JUNHO DE 2016.

NOMEIA A SERVIDORA PATRICIA ALCANTARA ANDRADE PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 028/2014, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO PARA ENQUADRAMENTO Nº 001/2016
EDITAL COMPLEMENTAR N.º 003

DIVULGA: LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS HOMOLOGADOS; DECISÕES DOS RECURSOS QUANTO A LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS; E O LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS E DA ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO E OS TÍTULOS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito do Município de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, por meio da sua Comissão Especial do Processo Seletivo para Enquadramento, nomeada pela Portaria nº 340/2016 de 17 de Maio de 2016, TORNA PÚBLICO, com base no que estabelece o item 16.3 do Edital de Abertura do Processo Seletivo para Enquadramento nº 001/2016, torna público o que segue:

1.Divulga-se a Lista de **CANDIDATOS INSCRITOS HOMOLOGADOS** para o Processo Seletivo para Enquadramento Nº 001/2016, conforme **ANEXO I** deste Edital Complementar;

2.Divulga-se as **DECISÕES DOS RECURSOS QUANTO A LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS**, conforme **ANEXO II** deste Edital Complementar;

3. **AS PROVAS ESCRITAS E A ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO E OS TÍTULOS** SERÃO REALIZADAS NO DIA **02 DE JULHO DE 2016 (SABÁDO)**, NO PERÍODO MATUTINO, **ÀS 08 HORAS**, HORÁRIO DE MATO GROSSO, no local indicado no **ANEXO III** deste Edital Complementar.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada no site oficial da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, sito: www.campoverde.mt.gov.br, e no mural oficial da Prefeitura.

Campo Verde-MT, 27 de Junho de 2016.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

ANDREA DA SILVA CASTILHO SCHROETER

PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO PARA ENQUADRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 403/2016, DE 15 DE JUNHO DE 2016.

NOMEIA A SERVIDORA ANGELA CRISTINA DE JESUS LIMA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 019/2015, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: 3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA – ME, CNPJ 04.347.124/0001-07

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E FERRAMENTAS – PREGÃO 067/2016.

DATA: 24/06/2016 – VIGÊNCIA: 12 MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Borne isol. p/pino barra (com. lateral) 5st3768	500 Und	LUKMA	R$ 14,12	R$ 7.060,00
02	Borne isol. p/pino barra (com. retal) 5sh53300mb	300 Und	LUKMA	R$ 10,20	R$ 3.060,00

Valor do Lote: R$ 10.120,00 (dez mil cento e vinte reais).

LOTE 30

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Luva zincada s/r 1.1/2	200 Und	ZETONE	R$ 4,20	R$ 840,00
03	Mão francesa plana de beco 993x32x5	60 Und	ROMAGNOLE	R$ 26,30	R$ 1.578,00

Valor do Lote: R$ 2.418,00 (dois mil quatrocentos e dezoito reais).

Valor total da ata de registro de preços: R$ 12.538,00 (doze mil quinhentos e trinta e oito reais).

A íntegra da ata de registro de preços está disponível no site da Prefeitura www.campoverde.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: ATIVA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP, CNPJ 06.110.817/0001-07

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E FERRAMENTAS – PREGÃO 067/2016.

DATA: 24/06/2016 – VIGÊNCIA: 12 MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Alça preformada p/cabo 2.0awg	PLP	UNID	150	R$ 2,34	R$ 351,00
02	Armação 3/16 1x1 galvanizado a fogo	KONESUL	UNID	150	R$ 6,99	R$ 1.048,50

Valor do Lote: R$ 1.399,50 (um mil trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Armação de 01 polo reforçada	CEWP	UNID	50	R$ 3,90	R$ 195,00
02	Armação de 02 polo reforçada	CEWP	UNID	150	R$ 8,90	R$ 1.335,00
03	Armação de 03 polo reforçada	CEWP	UNID	100	R$ 12,50	R$ 1.250,00
04	Armação de 04 polo reforçada	CEWP	UNID	100	R$ 15,20	R$ 1.520,00

Valor do Lote: R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais)

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Braço cisne 3x48.0mm	IBILUX	UNID	2000	R$ 46,95	R$ 93.900,00

Valor do Lote: R$ 93.900,00 (noventa e três mil e novecentos reais)

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Cabeçote Cemig de alumínio 1.1/2	ICEL	UNID	200	R$ 2,80	R$ 560,00
02	Cinta para poste circular 180mm	ICEL	UNID	150	R$ 10,60	R$ 1.590,00
03	Cruzeta polimérica 90x112x240mm	ECOLOGY	UNID	150	R$ 145,00	R$ 21.750,00

Valor do Lote: R$ 23.900,00 (vinte e três mil e novecentos reais)

LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Cabo de alumínio multiplex 2x 10mm	CMR	METRO	1000	R$ 1,75	R$ 1.750,00
02	Cabo de alumínio multiplex 2x 16mm	CMR	METRO	1000	R$ 2,53	R$ 2.530,00
03	Cabo de alumínio multiplex 3x 10mm	CMR	METRO	1500	R$ 2,85	R$ 4.275,00
04	Cabo de alumínio multiplex 3x 16mm	CMR	METRO	1000	R$ 3,79	R$ 3.790,00
05	Cabo de alumínio multiplex 3x 25mm	CMR	METRO	500	R$ 5,85	R$ 2.925,00
06	Cabo de alumínio multiplex 3x 35mm	CMR	METRO	500	R$ 6,10	R$ 3.050,00
07	Cabo de alumínio multiplex 4x16mm	CMR	METRO	1000	R$ 4,39	R$ 4.390,00
08	Cabo de alumínio multiplex 4x25mm	CMR	METRO	500	R$ 7,98	R$ 3.990,00
09	Cabo de alumínio multiplex 4x35mm	CMR	METRO	500	R$ 11,50	R$ 5.750,00
10	Cabo de alumínio multiplex 4x70mm	CMR	METRO	1000	R$ 17,50	R$ 17.500,00

Valor do Lote: R$ 49.950,00 (quarenta e nove mil novecentos e cinquenta reais)

LOTE 17

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Chave Contatora 25 A	SIEMENS	UNID	15	R$ 65,00	R$ 975,00
02	Chave Contatora 32 A	SIEMENS	UNID	20	R$ 108,00	R$ 2.160,00
03	Chave Contatora 50 A	SIEMENS	UNID	30	R$ 193,85	R$ 5.815,50
04	Chave Contatora 63 A	SIEMENS	UNID	50	R$ 189,99	R$ 9.499,50
05	Chave Contatora 90 A	SIEMENS	UNID	100	R$ 365,00	R$ 36.500,00
06	Chave Contatora 115A	SIEMENS	UNID	30	R$ 505,00	R$ 15.150,00

Valor do Lote: R$ 70.100,00 (setenta mil e cem reais)

LOTE 19

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Conector cpd-70 2.50-10/16-70mm	INTELLI	UNID	2000	R$ 3,31	R$ 6.620,00
02	Conector cpd-95 4-35/16-120mm	INTELLI	UNID	1000	R$ 6,39	R$ 6.390,00
03	Conector cpd-240 70-240mm	INTELLI	UNID	300	R$ 16,30	R$ 4.890,00

Valor do Lote: R$ 17.900,00 (dezessete mil e novecentos reais)

LOTE 21

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V. UNIT.	V.TOTAL
01	Curva 90 eletr. pesado 1.1/2	TRAVESSONI	UNID	60	R$ 5,45	R$ 327,00
02	Eletroduto ferro galvanizado a fogo 1.1/2x3 mts	ZETONE	UNID	100	R$41,00	R$ 4.100,00
03	Eletroduto pvc 1.0/0	TRAVESSONI	UNID	150	R$ 5,60	R$ 840,00
04	Eletroduto pvc 2.0/0	TRAVESSONI	UNID	150	R$15,50	R$ 2.325,00
05	Eletroduto pvc 4.0/0	TRAVESSONI	UNID	100	R$43,08	R$ 4.308,00
06	Mangueira duto flexível 2.0/0 preta 63 mm	PLASTIBRAS	UNID	10.000	R$ 2,49	R$ 24.900,00

Valor do Lote: 36.800,00 (trinta e seis mil e oitocentos reais)

LOTE 24

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Fita de aço perfurada 17x0.50x30m	WORKER	UNID	100	R$ 49,00	R$ 4.900,00
02	Fita de auto fusão 19mmx10m-23br 3m	WORKER	UNID	100	R$ 14,90	R$ 1.490,00
03	Fita isol. 19mmx10- cores variadas	ENERBRAS	UNID	300	R$ 0,67	R$ 201,00
04	Fita isol 19mmx20m	ENERBRAS	UNID	500	R$ 3,90	R$ 1.950,00
05	Fita dupla face 19mm x 20 metros	ADERE	UNID	100	R$ 43,54	R$ 4.354,00

Valor do Lote: 12.895,00 (doze mil oitocentos e noventa e cinco reais)

LOTE 25

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
01	Ferro de solda 127 V, 40watts, 60 Hz	FOXLUX	UNID	10	R$39,48	R$394,80
02	Estanho para solda 0.5mm fino, composição de 63% Estanho (Sn) e 37% Chumbo (Pb); rolo com 90 G	COBIX	ROLO	10	R$ 6,52	R$ 65,20

Valor do Lote: 460,00 (quatrocentos e sessenta reais)

LOTE 29

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Isolador polimérico 35kv	ISOLET	UNID	60	R$ 70,00	R$ 4.200,00
02	Isolador pilar 35kv	SANTA TEREZINHA	UNID	100	R$ 103,00	R$ 10.300,00

Valor do Lote: 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)

LOTE 31

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V. UNIT.	V.TOTAL
01	Lâmpada de Vapor Metálico 220 volts 70 watts	AVANT	UNID	100	R$ 33,00	R$ 3.300,00
02	Lâmpada de Vapor Metálico 220 volts 250 watts	AVANT	UNID	300	R$ 27,50	R$ 8.250,00
03	Lâmpada de Vapor Metálico 220 volts 2000 watts	AVANT	UNID	50	R$369,00	R$ 18.450,00
04	Lâmpada de Vapor Metálico 400 watts E-40 220v 400k tubular	AVANT	UNID	5000	R$ 29,30	R$146.500,00

Valor do Lote: 176.500,00 (cento e setenta seis mil e quinhentos reais)

LOTE 32

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V. UNIT.	VALOR TOTAL

01	Lâmpada de Vapor de Sódio 220 volts 70 watts	AVANT	UNID	1000	R$ 12,00	R$ 12.000,00
02	Lâmpada de Vapor de Sódio 220 volts 100 watts	AVANT	UNID	1000	R$ 16,00	R$ 16.000,00
03	Lâmpada de Vapor de Sódio 220 volts 250 watts	AVANT	UNID	300	R$ 24,00	R$ 7.200,00
04	Lâmpada vapor de sódio 400w E-40	AVANT	UNID	500	R$ 29,40	R$ 14.700,00

Valor do Lote: 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais)

LOTE 34

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Lâmpada Vapor Misto 220 volts 160 watts	FOXLUX	UNID	500	R$ 10,00	R$ 5.000,00
02	Lâmpada Vapor Misto 220 volts 250 watts	FOXLUX	UNID	500	R$ 18,00	R$ 9.000,00
03	Lâmpada Vapor Misto 220 volts 500 watts	FOXLUX	UNID	500	R$ 23,80	R$ 11.900,00

Valor do Lote: 25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais)

LOTE 35

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Lâmpada tubular t8 9w luz branca fria-led	GALAXY	UNID	1000	R$ 18,00	R$ 18.000,00
02	Lâmpada tubular t8 18w luz branca fria-led	GALAXY	UNID	500	R$ 19,80	R$ 9.900,00

Valor do Lote: R$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais)

LOTE 40

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Poste de concreto circular 10/150	ROMAGNOLE	UNID	15	R$ 819,00	R$ 12.285,00
02	Poste de concreto circular 10/200	ROMAGNOLE	UNID	15	R$ 940,00	R$ 14.100,00
03	Poste de concreto circular 10/300	CIBE	UNID	15	R$ 1.020,00	R$ 15.300,00
04	Poste de concreto circular 14x400	CIBE	UNID	100	R$ 1.650,00	R$ 165.000,00

Valor do Lote: R$ 206.685,00 (duzentos e seis mil seiscentos e oitenta e cinco reais)

LOTE 45

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Reator Metálico 220 volts 70 watts externo	INDUVOLT	UNID	100	R$ 36,00	R$ 3.600,00
02	Reator Metálico 220 volts 100 watts externo	INDUVOLT	UNID	200	R$ 38,00	R$ 7.600,00
03	Reator Metálico 220 volts 250 watts interno	INDUVOLT	UNID	100	R$ 50,00	R$ 5.000,00
04	Reator Metálico 220 volts 250 watts externo	INDUVOLT	UNID	200	R$ 54,00	R$ 10.800,00
05	Reator Metálico 220 volts 400 watts interno	INDUVOLT	UNID	200	R$ 54,50	R$ 10.900,00
06	Reator Metálico 220 volts 400 watts externo	INDUVOLT	UNID	400	R$ 60,00	R$ 24.000,00
07	Reator Metálico 220 volts 2.000 watts externo	INDUVOLT	UNID	500	R$ 232,00	R$ 116.000,00

Valor do Lote: R$ 177.900,00 (cento e setenta e sete mil e novecentos reais)

LOTE 54

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V.UNIT.	V. TOTAL
01	Transformador 34,5 KV monofásico 127/254 volts de 15 KVA	ITB	UNID	1	R$ 3.200,00	R$ 3.200,00
02	Transformador 34,5 KV monofásico 127/254 volts de 25 KVA	ITB	UNID	1	R$ 3.900,00	R$ 3.900,00
03	Transformador 34,5 KV trifásico127/220 volts de 75 KVA	ITB	UNID	2	R$ 9.800,00	R$ 19.600,00
04	Transformador 34,5 KV trifásico127/220 volts de 112,5 KVA	ITB	UNID	10	R$10.750,00	R$107.500,00
05	Transformador 34,5 KV trifásico127/220 volts de 150 KVA	ITB	UNID	1	R$12.100,00	R$ 12.100,00
06	Transformador 34,5 KV trifásico127/220 volts de 300 KVA	ITB	UNID	2	R$15.870,00	R$ 31.740,00
07	Transformador 34,5 KV trifásico 380/220 volts de 75 KVA	ITB	UNID	1	R$ 9.800,00	R$ 9.800,00
08	Transformador 34,5 KV trifásico 380/220 volts de 112,5 KVA	ITB	UNID	1	R$11.250,00	R$ 11.250,00
09	Transformador 34,5 KV trifásico 380/220 volts de 150 KVA	ITB	UNID	1	R$11.750,00	R$ 11.750,00
10	Transformador 13,8 KV trifásico127/220 volts de 112,5 KVA	ITB	UNID	4	R$ 9.790,00	R$ 39.160,00

Valor do Lote: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

Valor total da ata de registro de preços: R$ 1.240.889,50 (um milhão, duzentos e quarenta mil, oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

A íntegra da ata de registro de preços está disponível no site da Prefeitura www.campoverde.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DO PREGÃO Nº 079/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS,** namodalidade pregão (presencial) nº **079/2016**, no dia **13 de JULHO de 2016, às 08:30 horas,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail com-

pras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo verde, 27 de junho de 2016.

Ana Carolina S. Braga Blume

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME, CNPJ 37.227.550/0001-58

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E FERRAMENTAS – PREGÃO 067/2016.

DATA: 24/06/2016 – VIGÊNCIA: 12 MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	V.UNIT.	V. TOTAL
01	Base para rele fotocélula. Marca sugerida tecnowatt	1.000 Und	EXATRON	R$ 3,70	R$ 3.700,00
02	Relé foto eletrônico 220-volts - 50/60hz - carga 1.000. Marca sugerida tecnowatt	3.000 Und	EXATRON	R$10,46	R$31.380,00

Valor do Lote: R$ 35.080,00 (trinta e cinco mil e oitenta reais)

LOTE 36

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
01	Luminária pétala 2 fixação com suporte e aloj 400w	150 Und	JRC	R$213,64	R$32.046,00
02	Luminária pública aberta, p/ lâmp. até 250w, soquete e-40 – 33mm de encaixe	300 Und	LUMISHOW	R$ 58,08	R$17.424,00

Valor do Lote: R$ 49.470,00 (quarenta e nove mil quatrocentos e setenta reais)

LOTE 46

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Reator Sódio 220 volts 70 watts externo	1.000 Und	JRC	R$ 27,79	R$ 27.790,00
02	Reator Sódio 220 volts 100 watts externo	1.000 Und	JRC	R$ 30,31	R$ 30.310,00
03	Reator Sódio 220 volts 250 watts interno	300 Und	JRC	R$ 39,76	R$ 11.928,00
04	Reator Sódio 220 volts 250 watts externo	300 Und	JRC	R$ 45,62	R$ 13.686,00
05	Reator Sódio 220 volts 400 watts interno	200 Und	JRC	R$ 55,23	R$ 11.046,00
06	Reator vapor de sódio 400 watts externo	1.000 Und	JRC	R$ 61,24	R$ 61.240,00

Valor total do lote: R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais)

LOTE 48

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Rele de sobrecarga tripolar 10-16A	50 Und	SOPRANO	R$ 55,35	R$ 2.767,50

Valor do Lote: R$ 2.767,50 (dois mil setecentos sessenta e sete reais e cinquenta centavos)

Valor total da ata de registro de preços: R$ 243.317,50 (duzentos e quarenta e três mil, trezentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

A íntegra da ata de registro de preços está disponível no site da Prefeitura www.campoverde.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: empresa NOVA CONCÓRDIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME

CNPJ 16.492.536/0001-01

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E FERRAMENTAS – PREGÃO 067/2016.

DATA: 24/06/2016 – VIGÊNCIA: 12 MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Cabo CCI telefone 02 pares	500 m	MULTITOC	R$ 0,38	R$ 190,00
02	Cabo CCI telefone 04 pares	1.000 m	MULTITOC	R$ 0,81	R$ 810,00

Valor do Lote: R$ 1.000,00 (um mil reais)

LOTE 10

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Cabo isolado flexível 10.0 mm2-1kv	2.000 m	GOLF	R$ 3,75	R$ 7.500,00
02	Cabo isolado flexível 35.0 mm2-1kv	20.000 m	GOLF	R$ 10,00	R$ 200.000,00
03	Cabo isolado flexível 50.0 mm2-1kv	10.000 m	GOLF	R$ 16,00	R$ 160.000,00
04	Cabo isolado flexível 240.0 mm2-1kv	3.000 m	GOLF	R$ 66,33	R$ 198.990,00

Valor do Lote: R$ 566.490,00 (quinhentos e sessenta e seis mil quatrocentos e noventa reais)

LOTE 13

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Cordão paralelo 2x2.5 branco	4.000 m	GOLF	R$ 1,82	R$ 7.280,00
02	Cordão paralelo 2x4.0 branco	1.500 m	GOLF	R$ 2,11	R$ 3.165,00
03	Fio de alumínio 4 AWG p/ amarração	300 m	CONDUSPAR	R$ 33,51	R$ 10.053,00

Valor total do lote: R$ 20.498,00 (vinte mil quatrocentos e noventa e oito mil reais)

LOTE 15

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Canaleta 20X10 mm (barra de 2 metros)	200 und	SCHNEIDER	R$ 3,25	R$ 650,00
02	Canaleta ventilada 20x20mm (barra de 2 M)	200 und	SCHNEIDER	R$ 7,75	R$ 1.550,00
03	Canaleta ventilada 30x20mm(barra de 2 M)	200 und	SCHNEIDER	R$ 11,50	R$ 2.300,00

Valor do Lote: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

LOTE 16

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Caixa para guardar ferramentas	20 Und	WORKER	R$ 60,00	R$ 1.200,00
02	Chave Ajustável tamanho 12’ (chave inglesa)	10 und	WORKER	R$ 27,00	R$ 270,00
03	Chave Ajustável tamanho 15’ (chave inglesa)	10 und	WORKER	R$ 48,00	R$ 480,00
04	Chave Ajustável tamanho 18’ (chave inglesa)	10 und	WORKER	R$ 85,00	R$ 850,00

Valor do Lote: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

LOTE 18

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	V.UNIT.	VALOR TOTAL
01	Chave liga desliga 1 UNIP 6A MET CS 301D (122)	50 Und	SCHNEIDER	R$ 9,00	R$ 450,00
02	Chuveiro elétrico 110 volts	50 Und	LORENZETTI	R$ 33,60	R$ 1.680,00
03	Chuveiro elétrico 200 volts	50 Und	LORENZETTI	R$ 31,40	R$ 1.570,00

Valor do Lote: R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais)

LOTE 20

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	V.UNIT.	VALOR TOTAL
01	Conector cunha alumínio tipo I	100 Und	ELETROSUD	R$ 5,00	R$ 500,00
02	Conector cunha alumínio tipo VII	100 Und	ELETROSUD	R$ 5,10	R$ 510,00
03	Conector transversal cunha para haste de 15.4mm	100 Und	ELETROSUD	R$ 5,23	R$ 523,00
04	Conector 6.0mm2 nylon	50 Und	ELETROSUD	R$ 4,46	R$ 223,00
05	Conector RJ 45 fêmea	200 Und	MULTITOC	R$ 1,72	R$ 344,00

Valor do Lote: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)

LOTE 22

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Disjuntor monopolar 10 amperes	15 Und	SCHNEIDER	R$ 6,33	R$ 94,95
02	Disjuntor monopolar 16 amperes	15 Und	SCHNEIDER	R$ 6,13	R$ 91,95
03	Disjuntor monopolar 25 amperes	20 Und	SCHNEIDER	R$ 6,00	R$ 120,00
04	Disjuntor monopolar 40 amperes	50 Und	SCHNEIDER	R$ 7,00	R$ 350,00
05	Disjuntor monopolar 50 amperes	50 Und	SCHNEIDER	R$ 7,20	R$ 360,00
06	Disjuntor monopolar 60 amperes	50 Und	SCHNEIDER	R$ 10,60	R$ 530,00
07	Disjuntor Bipolar 16 amperes	50 Und	SCHNEIDER	R$ 22,00	R$ 1.100,00
08	Disjuntor Bipolar 25 amperes	50 Und	SCHNEIDER	R$ 20,80	R$ 1.040,00
09	Disjuntor Bipolar 40 amperes	50 Und	SCHNEIDER	R$ 20,00	R$ 1.000,00
10	Disjuntor Bipolar 50 amperes	50 Und	SCHNEIDER	R$ 20,80	R$ 1.040,00
11	Disjuntor Bipolar 60 amperes	50 Und	SCHNEIDER	R$ 21,20	R$ 1.060,00
12	Disjuntor Bipolar 70 amperes	50 Und	SCHNEIDER	R$ 25,98	R$ 1.299,00
13	Disjuntor tripolar 25 amperes	20 Und	SCHNEIDER	R$ 27,50	R$ 550,00
14	Disjuntor tripolar 40 amperes	50 Und	SCHNEIDER	R$ 30,48	R$ 1.524,00
15	Disjuntor tripolar 50 amperes	30 Und	SCHNEIDER	R$ 32,67	R$ 980,10
16	Disjuntor tripolar 60 amperes	20 Und	SCHNEIDER	R$ 32,50	R$ 650,00
17	Disjuntor tripolar 70 amperes	20 Und	SCHNEIDER	R$ 55,50	R$ 1.110,00

18	Disjuntor tripolar 90 amperes	20 Und	SCHNEIDER	R$ 55,00	R$ 1.100,00
19	Disjuntor tripolar 100 amperes	20 Und	SCHNEIDER	R$ 70,00	R$ 1.400,00
20	Disjuntor tripolar 125 amperes	15 Und	SCHNEIDER	R$ 200,00	R$ 3.000,00
21	Disjuntor tripolar 150 amperes	15 Und	SCHNEIDER	R$ 240,00	R$ 3.600,00
22	Disjuntor tripolar 200 amperes	15 Und	SCHNEIDER	R$ 226,67	R$ 3.400,05
23	Disjuntor tripolar 300 amperes	15 Und	SCHNEIDER	R$ 613,33	R$ 9.199,95
24	Disjuntor tripolar 400 amperes	15 Und	SCHNEIDER	R$ 473,33	R$ 7.099,95
25	Disjuntor tripolar 500 amperes	15 Und	SCHNEIDER	R$ 700,00	R$10.500,00
26	Disjuntor 3 polo 80a 5sx1 380-1	100 Und	SCHNEIDER	R$ 85,00	R$ 8.500,00

Valor do Lote: R$ 60.699,95 (sessenta mil seiscentos noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)

LOTE 27

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Escada extensiva de fibra de 7,20 metros	05 Und	CANAL	R$ 660,00	R$3.300,00
02	Escada extensiva de fibra de 9,20 metros	05 Und	CANAL	R$ 810,00	R$4.050,00
03	Escada extensiva de fibra de 12,0 metros	05 Und	CANAL	R$1.214,00	R$6.070,00
04	Escada extensiva de alumínio de 11 degraus aberta com 6 metros	05 Und	CANAL	R$ 500,00	R$2.500,00
05	Escada residencial de alumínio de 07 degraus	10 Und	CANAL	R$ 160,00	R$1.600,00
06	Espora para subir em poste DT	05 Und	CANAL	R$ 96,00	R$ 480,00

Valor do Lote: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

LOTE 28

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	V.UNIT.	VALOR TOTAL
01	Haste de cobre para aterramento 15.4mm x 2.4mts	100 Und	INTELLI	R$ 20,50	R$ 2.050,00
02	Interruptor com tomada	200 Und	SCHNEIDER	R$ 5,25	R$ 1.050,00
03	Interruptor simples	500 Und	SCHNEIDER	R$ 2,30	R$ 1.150,00
04	Interruptor duplo	500 Und	SCHNEIDER	R$ 4,40	R$ 2.200,00
05	Interruptor triplo	250 Und	SCHNEIDER	R$ 6,20	R$ 1.550,00

Valor do Lote: R$ 8.000,00 (oito mil reais)

LOTE 37

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Parafusadeira Industrial 600 Watts, 220V	20 Und	SKIL	R$ 590,00	R$ 11.800,00

Valor do Lote: R$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais)

LOTE 38

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Parafuso auto procante 4.2x13mm-cabeça Philips	2.000 Und	CISER	R$ 0,10	R$ 200,00
02	Parafuso cab abaulada frances 16x75mm	500 Und	CISER	R$ 2,56	R$ 1.280,00
03	Parafuso cab quadrada maq 16x125mm	200 Und	CISER	R$ 3,77	R$ 754,00
04	Parafuso cab quadrada maq 16x150mm	200 Und	CISER	R$ 4,00	R$ 800,00
05	Parafuso cab quadrada maq 16x200mm	400 Und	CISER	R$ 4,80	R$ 1.920,00
06	Parafuso cab quadrada maq 16x400mm	150 Und	CISER	R$ 7,64	R$ 1.146,00

Valor do Lote: R$ 6.100,00 (seis mil e cem reais)

LOTE 43

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Quadro distribuidor de embutir TRI DIN 24 150A	50 Und	SCHNEIDER	R$ 360,00	R$ 18.000,00
02	Quadro de comando s/flange 400x300x200	60 Und	SCHNEIDER	R$ 75,00	R$ 4.500,00

Valor do Lote: R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)

LOTE 49

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serra Circular 1700 watts, 127V	20 Und	SKIL	R$ 359,31	R$ 7.186,20

Valor do Lote: R$ 7.186,20 (sete mil cento e oitenta seis reais e vinte centavos)

LOTE 50

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
01	Soprador e aspirador de folhas portátil, movido à gasolina, com saco coletor, motor 2 tempo, cilindrada mínima de 26 cm3, potência mínima de 1,1 hp, bico redondo, kit de aspiração incluso, garantia mínima de 06 meses.	05 Und	NAGANO	R$891,29	R$4.456,45

Valor do Lote: R$ 4.456,45 (quatro mil quatrocentos cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)

LOTE 51

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	V.UNIT.	VALOR TOTAL
01	Soquete de porcelana E 27 (Bocal, Porta lâmpada)	400 Und	TASCHIBRA	R$ 1,95	R$ 780,00
02	Soquete de porcelana E 40 (Bocal, Porta lâmpada)	400 Und	TASCHIBRA	R$ 6,52	R$ 2.608,00
03	Roldana 76x79mm	150 Und	GERMER	R$ 3,20	R$ 480,00

Valor do Lote: R$ 3.860,00 (três mil oitocentos e sessenta reais)

LOTE 53

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Tomada 2P+T 10 amperes	100 Und	SCHNEIDER	R$ 4,50	R$ 450,00
02	Tomada 1P+T 10 amperes externa 3x3	100 Und	SCHNEIDER	R$ 4,70	R$ 470,00
03	Tomada 2P+T 20 amperes	150 Und	SCHNEIDER	R$ 4,35	R$ 652,50

Valor do Lote: R$ 1.572,50 (um mil quinhentos setenta e dois reais e cinquenta centavos)

LOTE 55

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	VALOR TOTAL
01	Transformador de corrente 127/220 volts de 1500 watts	10 Und	RCG	R$ 150,00	R$ 1.500,00
02	Transformador de corrente 127/220 volts de 3000 watts	10 Und	RCG	R$ 250,00	R$ 2.500,00

Valor do Lote: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Valor total da ata de registro de preços: R$ 749.271,10 (setecentos quarenta e nove mil, duzentos e setenta e um reais e dez centavos).

A íntegra da ata de registro de preços está disponível no site da Prefeitura www.campoverde.mt.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 380/2016, DE 13 DE JUNHO DE 2016.

NOMEIA O SERVIDOR CLEBSON ALVES DA ROCHA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 043/2016, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DAS RESOLUÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2016.

Dispõe sobre a homologação das Resoluções do Conselho Municipal de Saúde referente ao mês de maio de 2016.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO VERDE – MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

II – Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

III – Resolução nº453 do Conselho Nacional de Saúde que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

IV- Lei nº 1.044, de 02 de junho de 2005, que cria o novo Conselho Municipal de Saúde, com sua Secretaria Geral, bem como Ouvidoria Municipal de Saúde de Campo Verde;

R E S O L V E:

Art.1º- Homologar:

Resolução nº 05 – Dispõe sobre aprovação do Relatório Anual de Gestão (RAG) referente ao exercício de 2015.

Campo Verde, 22 de junho de 2016.

SANDRA CARLA FAVARO DE SOUZA BADOCO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: BARBIERI & CIA LTDA EPP, CNPJ 13.481.491/0001-81

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E FERRAMENTAS – PREGÃO 067/2016.

DATA: 24/06/2016 – VIGÊNCIA: 12 MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 41

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Poste de concreto duplo T 10x150	100 Und	CHALÉ	R$ 510,00	R$ 51.000,00
02	Poste de concreto duplo T 7/100	10 Und	CHALÉ	R$ 320,00	R$ 3.200,00
03	Poste de concreto duplo T 10/300	10 Und	CHALÉ	R$ 821,000	R$ 8.210,00
04	Poste de concreto duplo T 10/600	10 Und	CHALÉ	R$1.050,00	R$ 10.500,00
05	Poste de concreto duplo T 10/1000	10 Und	CHALÉ	R$1.436,60	R$ 14.366,00
06	Poste de concreto duplo T 11/300	10 Und	CHALÉ	R$ 960,20	R$ 9.602,00
07	Poste de concreto duplo T 11/600	10 Und	CHALÉ	R$1.194,00	R$ 11.940,00
08	Poste de concreto duplo T 11/1000	10 Und	CHALÉ	R$1.668,00	R$ 16.680,00
09	Poste de concreto duplo T 12/1000	10 Und	CHALÉ	R$1.967,13	R$ 19.671,30

Valor do Lote: R$ 145.169,30 (cento e quarenta e cinco mil cento e sessenta e nove reais e trinta centavos)

LOTE 42

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	V.UNIT.	V. TOTAL
01	Poste de concreto 3m x 0,12m x0,10m (treliça de H8mmx4,2; 02 ferros vergalhão de 6,3mm amarrado na treliça).	1.000 Und	CHALÉ	R$68,54	R$68.540,00

Valor do Lote: R$ 68.540,00 (sessenta e oito mil quinhentos e quarenta reais)

Valor total da ata de registro de preços: R$ 213.709,30 (duzentos e treze mil, setecentos e nove reais e trinta centavos)

A íntegra da ata de registro de preços está disponível no site da Prefeitura www.campoverde.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: DEPÓSITO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CAMPO VERDE LTDA EPP

CNPJ 06.065.605/0001-47

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E FERRAMENTAS – PREGÃO 067/2016.

DATA: 24/06/2016 – VIGÊNCIA: 12 MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 11

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Cabo flexível dupla isolação 1KV 16.0mm	1.000 m	IAMESA	R$ 6,00	R$ 6.000,00
02	Cabo flexível dupla isolação 1KV 70.0mm	1.000 m	IAMESA	R$ 21,30	R$ 21.300,00
03	Cabo flexível dupla isolação 1KV 95.0mm	1.000 m	IAMESA	R$ 30,00	R$ 30.000,00
04	Cabo flexível dupla isolação 1KV 120.0mm	1.000 m	IAMESA	R$ 32,00	R$ 32.200,00
05	Cabo flexível dupla isolação 1KV 150.0mm	1.000 m	IAMESA	R$ 39,50	R$ 128.800,00

Valor do Lote: R$ 128.800,00 (cento e vinte e oito mil e oitocentos reais)

LOTE 12

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Cabo PP 2x6 mm	2.000 m	SIL	R$ 4,2	R$ 8.400,00
02	Cabo PP 2x10 mm	500 m	SIL	R$ 8,00	R$ 4.000,00
03	Cabo PP 2x16 mm	500 m	ENERGY	R$ 10,50	R$ 5.250,00
04	Cabo PP 3x2,5 mm	500 m	ENERGY	R$ 3,00	R$ 1.500,00
05	Cabo PP 3x4 mm	500 m	ENERGY	R$ 4,30	R$ 2.150,00
06	Cabo PP 3x6 mm	500 m	ENERGY	R$ 6,00	R$ 3.000,00
07	Cabo PP 3x10mm	500m	SIL	R$ 10,20	R$ 5.100,00
08	Cabo PP 3x16mm	500m	ENERGY	R$ 14,50	R$ 7.250,00
09	Cabo PP 4x2,5 mm	500 m	ENERGY	R$ 4,50	R$ 2.250,00
10	Cabo PP 4x4 mm	500 m	SIL	R$ 5,80	R$ 2.900,00
11	Cabo PP 4x6 mm	500 m	ENERGY	R$ 7,00	R$ 3.500,00
12	Cabo PP 4x10 mm	500 m	SIL	R$ 12,60	R$ 6.300,00
13	Cabo PP 4x16 mm	500 m	ENERGY	R$ 18,80	R$ 9.400,00

Valor do Lote: R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais)

LOTE 14

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Cabo quadruplex 1.0 -0.6kv AWG 35mm	3.000 m	COBRECOM	R$ 10,00	R$ 30.000,00
02	Cabo flex. 2,5mm2 -750v preto	15.000 m	ENERGY	R$ 0,65	R$ 9.750,00
03	Cabo flex. 4.0mm2 -750v preto	10.000 m	ENERGY	R$ 1,10	R$ 11.000,00
04	Cabo flex. 6.0mm2 -750v preto	4.000 m	ENERGY	R$ 1,60	R$ 6.400,00
05	Cabo flex. 10.0mm2 -750v preto	5.000 m	ENERGY	R$ 2,73	R$ 13.650,00

Valor total do lote: R$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais)

LOTE 23

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Elo Fusível 01 H	100 Und	CRISMEG	R$ 1,40	R$ 140,00
02	Elo Fusível 02 H	100 Und	CRISMEG	R$ 1,40	R$ 140,00
03	Elo Fusível 03 H	100 Und	CRISMEG	R$ 1,40	R$ 140,00
04	Elo Fusível 05H	100 Und	CRISMEG	R$ 1,40	R$ 140,00
05	Elo Fusível 06K	100 Und	CRISMEG	R$ 1,40	R$ 140,00
06	Elo Fusível 10K	100 Und	CRISMEG	R$ 1,40	R$ 140,00
07	Elo Fusível 15K	100 Und	CRISMEG	R$ 1,70	R$ 170,00
08	Elo Fusível 25K	100 Und	CRISMEG	R$ 2,20	R$ 220,00

Valor do Lote: R$ 1.230,00 (um mil duzentos e trinta reais)

LOTE 26

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Furadeira Industrial 800 watts, 220V	20 Und	VONDER	R$ 439,00	R$ 8.780,00

Valor do Lote: R$ 8.780,00 (oito mil setecentos e oitenta reais)

LOTE 33

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Lâmpada fluorescente espiral 127/25w	100 Und	BLUMENAU	R$ 7,00	R$ 700,00
02	Lâmpada fluorescente espiral 127/46w	500 Und	EMPALUX	R$ 25,00	R$ 12.500,00
03	Lâmpada fluorescente espiral 127/59w	100 Und	EMPALUX	R$ 38,00	R$ 3.800,00
04	Lâmpada fluorescente espiral 127/85w	100 Und	GOLDEN	R$ 51,50	R$ 5.150,00
05	Lâmpada fluorescente espiral 220/25w	100 Und	BLUMENAU	R$ 7,00	R$ 700,00
06	Lâmpada fluorescente espiral 220/46w	100 Und	EMPALUX	R$ 25,00	R$ 2.500,00
07	Lâmpada fluorescente espiral 220/59w	100 Und	EMPALUX	R$ 37,00	R$ 3.700,00
08	Lâmpada fluorescente espiral 220/85w	100 Und	GOLDEN	R$ 51,50	R$ 5.150,00

Valor do Lote: R$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais)

LOTE 39

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Para Raio Polimérico 30KV-10KA	20 Und	CRISMEG	R$ 294,75	R$ 5.895,00
02	Plafon PVC com soquete de porcelana	1.000 Und	BLUMENAU	R$ 3,00	R$ 3.000,00
03	Porta fusível 34.5kV-10KA-100A	15 Und	ROMAGMOLE	R$ 68,00	R$ 1.020,00
04	Porta fusível 13.8kV-10KA-100A	20 Und	ROMAGMOLE	R$ 57,00	R$ 1.140,00
05	Plug fêmea 3 pinos 20A	200 Und	LORENZETTI	R$ 4,40	R$ 880,00
06	Plug macho 3 pinos 20A	200 Und	LORENZETTI	R$ 4,40	R$ 880,00

Valor do Lote: R$ 12.815,00 (doze mil oitocentos e quinze reais)

LOTE 44

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Reator 1x20	100 Und	RCG	R$ 10,20	R$ 1.020,00
02	Reator 1x40	100 Und	RCG	R$ 14,90	R$ 1.490,00
03	Reator 2x20	100 Und	RCG	R$ 14,90	R$ 1.490,00
04	Reator 2x40	100 Und	RCG	R$ 18,80	R$ 1.880,00

Valor do Lote: R$ 5.880,00 (cinco mil oitocentos e oitenta reais)

LOTE 47

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	V.UNIT.	VALOR TOTAL
01	Refletor retangular para lâmpada de 400 w	100 Und	NYLUX	R$ 32,00	R$ 3.200,00
02	Refletor retangular para lâmpada 2000w	10 Und	P.A.	R$ 230,00	R$ 2.300,00
03	Projetor (refletor) led 100w 7.000k branco frio	100 Und	RIOPRELUSTRE	R$ 274,00	R$ 27.400,00

Valor do Lote: R$ 32.900,00 (trinta e dois mil e novecentos reais)

LOTE 52

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Terminal pré isolado olhal 1.5-2.5	100 Und	INTELLI	R$ 0,40	R$ 40,00
02	Terminal preisolilhos 16mm TI-16-12	400 Und	INTELLI	R$ 0,40	R$ 160,00
03	Terminal TM 10mm	100 Und	INTELLI	R$ 0,50	R$ 50,00
04	Terminal TM 16mm	100 Und	INTELLI	R$ 0,60	R$ 60,00
05	Terminal TM 25mm	100 Und	INTELLI	R$ 0,82	R$ 82,00
06	Terminal TM 35mm	100 Und	INTELLI	R$ 1,10	R$ 110,00
07	Terminal TM 50mm	100 Und	INTELLI	R$ 1,70	R$ 170,00
08	Terminal TM 70mm	100 Und	INTELLI	R$ 2,20	R$ 220,00
09	Terminal TM 95mm	100 Und	INTELLI	R$ 3,00	R$ 300,00
10	Terminal TM 120mm	100 Und	INTELLI	R$ 4,50	R$ 450,00
11	Terminal TM 150mm	100 Und	INTELLI	R$ 5,50	R$ 550,00
12	Terminal TM 240mm	100 Und	INTELLI	R$ 10,50	R$ 1.050,00
13	Terminal TAA 10mm	100 Und	INTELLI	R$ 1,25	R$ 125,00
14	Terminal TAA 16mm	100 Und	INTELLI	R$ 1,30	R$ 130,00
15	Terminal TAA 25mm	100 Und	INTELLI	R$ 1,80	R$ 180,00
16	Terminal TAA 35mm	100 Und	INTELLI	R$ 1,70	R$ 170,00
17	Terminal TAA 50mm	100 Und	INTELLI	R$ 2,50	R$ 250,00
18	Terminal TAA 70mm	100 Und	INTELLI	R$ 2,60	R$ 260,00
19	Terminal TAA 95mm	100 Und	INTELLI	R$ 4,60	R$ 460,00
20	Terminal TAA 120mm	100 Und	INTELLI	R$ 7,50	R$ 750,00
21	Terminal TAA 150mm	100 Und	INTELLI	R$ 7,50	R$ 750,00
22	Terminal TAA 240mm	100 Und	INTELLI	R$ 13,00	R$ 1.300,00

Valor do Lote: R$ 7.617,00 (sete mil seiscentos e dezessete reais)

LOTE 56

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
01	Ventilador de parede 60 centímetros, com 03 hélices, bivolt	100 Und	VENTI DELTA	R$170,00	R$17.000,00
02	Ventilador de teto três hélices desmontável. Voltagem 220, diâmetro da hélice de 120cm	100 Und	VENTI DELTA	R$107,00	R$10.700,00
03	Ventilador de teto três hélices desmontável. Voltagem 110, diâmetro da hélice de 120cm	100 Und	VENTI DELTA	R$107,00	R$10.700,00

Valor do Lote: R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)

Valor total da ata de registro de preços: R$ 402.422,00 (quatrocentos e dois mil, quatrocentos e vinte e dois reais).

A íntegra da ata de registro de preços está disponível no site da Prefeitura www.campoverde.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONCORRÊNCIA

AVISO DA CONCORRÊNCIA Nº 004/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONCESSÃO ONEROSA DE USO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO QUIOSQUE 01 DA PRAÇA SÃO MIGUEL E DOS QUIOSQUES 02 E 03 DA ÁREA DE LAZER RECANTO DO SOL,** na modalidade **CONCORRÊNCIA nº 004/2016**, **dia 29 de julho de 2016 às 09:00 horas,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT. Edital através do site: www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde, 27 de junho de 2016.

Ana Carolina S. Braga Blume

Presidente da CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 398/2016, DE 15 DE JUNHO DE 2016.

NOMEIA A SERVIDORA ANGELA CRISTINA DE JESUS LIMA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 048/2016, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 53/2016

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que está realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº 53/2016, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, exclusiva para MPEs - Micro e Pequenas Empresas, com a finalidade de registrar preços para aquisições parceladas de pedra brita e pedrisco, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. A abertura está marcada para o dia **12/07/2016**, às **08h00 (oito horas)** do horário local, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Campos de Julio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, 779-W, Bairro Bom Jardim.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Julio – MT, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site www.camposdejulio.mt.gov.br. Informações através do fone (65) 3387-2800 e do e-mail licitacao5@camposdejulio.mt.gov.br

Campos de Júlio - MT, 27 de junho de 2016.

Eric Rodrigo Pettenan - Pregoeiro

Decreto nº 10/2016

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – RETIFICAÇÃO DE DATA DE ABERTURA - TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2016

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público que retificou o Aviso de Licitação da Tomada de Preços nº 14/2016, publicado na página 46, da edição nº 2.506, do dia 27 de junho de 2016, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, para fazer constar como data de abertura o dia **13/07/2016,** às 08h00 (oito horas) do horário local, mantendo-se inalteradas as demais disposições do referido aviso de licitação.

Portando, a data de abertura está designada para **13/07/2016**, às 08h00 (oito horas) do horário local, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Valdir Masutti, nº 779W, Bom Jardim.

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos na Prefeitura Municipal, no Departamento de Licitações e Contratos, mediante o pagamento da taxa não reembolsável R$ 34,65, ou gratuitamente através de meios digitais (pen drive, CD, e-mail etc).

Quaisquer informações, entrar em contato pelo telefone (65) 3387 – 2800 ou pelo e-mail licitacao5@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 27 de junho de 2016.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº. 052/2016

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o n. 052/2016, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o registro de preços para futuras aquisições de envelopes e pastas em atendimento às necessidades das secretarias municipais, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. A abertura está marcada para o dia 14**/07/2016**, às 08h00 (oito) horas do horário local, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Julio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, 799W, Bairro Bom Jardim.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Julio – MT, de segunda à sexta, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 ou no site www.camposdejulio.mt.gov.br. Informações através do fone/fax (65) 3387-2800.

Campos de Júlio - MT, 27 de Junho de 2016.

Michelle Cristine de Almeida Silva

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº281/2016

De 27 de junho de 2016.

Dispõe sobre licença Política.

EVALDO OSVALDO DIEHL, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 74-VII da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder licença para atividade politica a servidora pública MARIA DALVA DA COSTA no cargo de provimento efetivo de AGENTE DE COMBATES A ENDEMIAS, da Lei Complementar nº 123/2014, de 02 de setembro de 2014.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 27 de junho de 2016.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal de Canarana

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº285/2016

De 27 de junho de 2016.

Dispõe sobre licença Política.

EVALDO OSVALDO DIEHL, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 74-VII da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder licença para atividade politica ao servidor público JEREMIAS RODRIGUES DE SOUZA no cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, da Lei Complementar nº 125/2014, de 02 de setembro de 2014.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 27 de junho de 2016.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal de Canarana

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº284/2016

De 27 de junho de 2016.

Dispõe sobre licença Política.

EVALDO OSVALDO DIEHL, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 74-VII da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder licença para atividade politica ao servidor público CLAUDIONOR DOS SANTOS no cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS I, da Lei Complementar nº 125/2014, de 02 de setembro de 2014.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 27 de junho de 2016.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal de Canarana

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº283/2016

De 27 de junho de 2016.

Dispõe sobre licença Política.

EVALDO OSVALDO DIEHL, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 74-VII da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder licença para atividade politica ao servidor público PAULO JOSÉ GONÇALVES no cargo de provimento efetivo de TECNICO DE ENFERMAGEM, da Lei Complementar nº 123/2014, de 02 de setembro de 2014.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 27 de junho de 2016.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal de Canarana

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº282/2016

De 27 de junho de 2016.

Dispõe sobre licença Política.

EVALDO OSVALDO DIEHL, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 74-VII da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder licença para atividade politica ao servidor público LENIR ALVES DO AMARAL no cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, da Lei Complementar nº 123/2014, de 02 de setembro de 2014.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 27 de junho de 2016.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal de Canarana

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº280/2016

De 27 de junho de 2016.

Dispõe sobre licença Política.

EVALDO OSVALDO DIEHL, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 74-VII da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder licença para atividade politica ao servidor público MAURICIO PEREIRA BRILHANTE no cargo de provimento efetivo de GARI, da Lei Complementar nº 125/2014, de 02 de setembro de 2014.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 27 de junho de 2016.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal de Canarana

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº279/2016

De 27 de junho de 2016.

Dispõe sobre licença Política.

EVALDO OSVALDO DIEHL, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 74-VII da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder licença para atividade politica ao servidor público MOACIR ATAÍDE no cargo de provimento efetivo de MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, da Lei Complementar nº 123/2014, de 02 de setembro de 2014.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 27 de junho de 2016.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal de Canarana

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 275/2016

De 21 de junho de 2016.

Revoga a Portaria nº264/2016

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º – Fica revogada a portaria nº 264, de 08 de junho de 2016,que concedeu férias ao servidor,ODAIILTON RESENDE SANTEIRO,referente ao período aquisitivo de 02/03/2014 a 01/03/2015,por motivo de relevante interesse público.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 21 de junho de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal .

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2016

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público **Registro de preços para futura e eventual aquisição de 01 (um) veículo utilitário zero km, flex, motor 2.4, com potencia mínima de 147 cv, transformado em ambulância de simples remoção, conforme especificações do edital e anexos,** na modalidade **Pregão Presencial** no dia **11/07/2016 às 14h00min** (**Horário Brasília**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 07h30min às 17h30min, através do e-mail **licitacoes.canarana@gmail.com** ou no endereço eletrônico **www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT., 27 de Junho de 2016.

MARLI INES LONDERO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2016

O Prefeito Municipal de Carlinda, por meio da Comissão Técnica Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nomeada pela Portaria nº 176/2016, através das disposições legais,

RESOLVE convocar os candidatos (as) abaixo relacionados (as) a comparecer na Secretaria Municipal de Saúde até dia 30 de Junho de 2016, munidos de toda documentação pessoal.

Inscrição	Nome Do Candidato	CPF	Área
034	Vanessa Aparecida Guilherme	040.692.831-29	02
019	Viviane Rocha e Silva	881.470.531-34	03
037	Solange Gomes da Costa	994.277.531-53	31

O não comparecimento do candidato (a) caracterizará desistência por parte do (a) mesmo e será convocado o candidato (a) seguinte para a mesma área, sendo observada a ordem classificatória. O (a) candidato (a) a ser contratado (a) deverá apresentar-se na Secretaria Municipal de Saúde com original e cópia dos seguintes documentos:

a) Duas fotografias 3x4 atuais;

b) Cópia da Certidão de Nascimento, se solteiro, ou de Casamento, se casado;

c) Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

d) Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação ou justificativa de ausência na última eleição e/ou Certidão do Cartório Eleitoral certificando que o candidato está em pleno gozo e exercício dos direitos políticos.

e) Cópia do Certificado de Reservista para candidato do sexo masculino;

f) Laudo médico subscrito por profissional credenciado pelo Município, atestando a capacidade física e mental para o desempenho do cargo Público;

g) Certificado de conclusão do Ensino fundamental.

h) Cópia do PIS/PASEP, caso já esteja inscrito.

i) Cópia do CPF e da Carteira de Identidade;

j) Cópia de comprovante de residência (com comprovação de residir na área geográfica urbana e/ou na comunidade da zona rural, em que pretende atuar, desde a publicação do presente Edital.

k) Declaração de que não possui impedimento para o exercício de cargo, emprego ou função pública;

l) Cópia do Cartão SUS, atualizado;

m) Cópia do Registro da CTPS/NPE (para fins previdenciários).

Carlinda – MT, 27 de Junho de 2016.

Mayra Bassi da Silva

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Geraldo Ribeiro de Souza

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 263/2016

SÚMULA: "COMPOE A COMISSÃO DO TRANSPORTE DE ACADEMICOS DO MUNICIPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica constituído a Comissão do Transporte de Acadêmicos do Município de Carlinda/MT, para o biênio: junho/2016 a junho/2017.

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Ademar Borges – CPF: 460.077.501-59 – RG: 1270265-0 SSP/MT

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO

Leandro Tragino Costa – CPF: 036.781.321-11– RG: 21968268 SEJUSP/MT

REPRESENTANTE DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Sandra dos Santos – CPF: 010.048.171-00 – RG: 15614557 SSP/MT

REPRESENTANTES DOSACADEMICOS DO ENSINO SUPERIOR

Tiago da Silva CPF: 053.713.061-61 RG: 2208538-6 SSP/MT

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Neide Rodrigues dos Santos CPF: 384.596.041-87 RG: 535792 SSP/MT

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 17 de Junho de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 231/2016.

SÚMULA: "Dispõe sobre nomeação da Comissão Processante Permanente do Município de Carlinda-MT e dá outras providências".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1° – Fica instituída a Comissão Processante Permanente do Município de Carlinda/MT, com a finalidade de instruir Processos Administrativos, que será composta dos seguintes membros:

PRESIDENTE - MARIO TOSHIO KAMAZAKI

MEMBRO - VALTER FIGUEIRA

MEMBRO - ROSANA DIAS SOARES

Artigo 2°- Ficam os Servidores ora dispensados de suas atividades funcionais nos horários de trabalho de coleta de provas e para elaboração de relatório final.

Artigo 3° - A presente Comissão ficará vinculada à Secretária Municipal de Administração.

Artigo 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 011/2009 e todas suas alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 27 de junho de 2016

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 244/2016.

SÚMULA: CONVOCA POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica **CONVOCADO**, em conformidade com a ordem de classificação, abaixo relacionado, o candidato aprovado pelo Concurso Público Municipal n.º 001/2016, homologado dia 15 de junho de 2016.

Nº. INSC	NOME	CLASSIFICAÇÃO
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO		
328694	RAFAEL DE CARVALHO DE FREITAS	01º

Artigo 2º - O candidato convocado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 27 de junho de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 233/2016.

SÚMULA: CONVOCA POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica **CONVOCADO**, em conformidade com a ordem de classificação, abaixo relacionado, o candidato aprovado pelo Concurso Público Municipal n.º 001/2016, homologado dia 15 de junho de 2016.

Nº. INSC	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Fiscal de Tributos		
332666	ALINE CAROLINA DA SILVA	01º.
333244	CAMILA DIAS DE OLIVEIRA	02º

Artigo 2º - O candidato convocado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 27 de junho de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 234/2016.

SÚMULA: CONVOCA POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica **CONVOCADO**, em conformidade com a ordem de classificação, abaixo relacionado, o candidato aprovado pelo Concurso Público Municipal n.º 001/2016, homologado dia 15 de junho de 2016.

Nº. INSC	NOME	CLASSIFICAÇÃO
MÉDICO VETERINÁRIO		
321351	DOUGLAS HENRIQUE FARIAS DE OLIVEIRA	01º.

Artigo 2º - O candidato convocado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 27 de junho de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 243/2016.

SÚMULA: CONVOCA POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica **CONVOCADO**, em conformidade com a ordem de classificação, abaixo relacionado, o candidato aprovado pelo Concurso Público Municipal n.º 001/2016, homologado dia 15 de junho de 2016.

Nº. INSC	NOME	CLASSIFICAÇÃO
MOTORISTA CNH- D/ CONDUTOR DE AMBULÂNCIA		
323618	ROGERIO DE OLIVEIRA FERREIRA	01º

Artigo 2º - O candidato convocado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 27 de junho de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 242/2016.

SÚMULA: CONVOCA POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica **CONVOCADO**, em conformidade com a ordem de classificação, abaixo relacionado, o candidato aprovado pelo Concurso Público Municipal n.º 001/2016, homologado dia 15 de junho de 2016.

Nº. INSC	NOME	CLASSIFICAÇÃO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM		
327812	FERNANDA REGINA TORRES DE MAGALHÃES	01º.
338662	DARCI MARQUES DE BRITO	02º

Artigo 2º - O candidato convocado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 27 de junho de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2016

O Prefeito Municipal de Carlinda, por meio da Comissão Técnica Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nomeada pela Portaria nº 176/2016, através das disposições legais e,

CONSIDERANDO que os procedimentos para execução deste evento ocorreram de acordo com o cronograma previsto no Edital Complementar nº 001/2016 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2016,

Resolve **HOMOLOGAR** o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2016, para o preenchimento de vagas de Agente Comunitário de Saúde, as informações serão divulgadas no órgão oficial do município, nos endereços eletrônicos do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso: https://diariomunicipal.org/mt/amm/ e da Prefeitura Municipal de Carlinda: http://www.carlinda.mt.gov.br/.

Carlinda – MT, 27 de Junho de 2016.

Mayra Bassi da Silva

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Geraldo Ribeiro de Souza

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 235/2016.

SÚMULA: CONVOCA POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica **CONVOCADO**, em conformidade com a ordem de classificação, abaixo relacionado, o candidato aprovado pelo Concurso Público Municipal n.º 001/2016, homologado dia 15 de junho de 2016.

Nº. INSC	NOME	CLASSIFICAÇÃO
OPERADOR DE MÁQUINAS CNH-C/ TRATOR AGRÍCOLA		
321387	VALDEMIR GOMES DE ARAUJO	01º.

Artigo 2º - O candidato convocado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 27 de junho de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 236/2016.

SÚMULA: CONVOCA POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica **CONVOCADO**, em conformidade com a ordem de classificação, abaixo relacionado, o candidato aprovado pelo Concurso Público Municipal n.º 001/2016, homologado dia 15 de junho de 2016.

Nº. INSC	NOME	CLASSIFICAÇÃO
ASSISTENTE SOCIAL		
334276	DIANA BELINI MARQUES	01º.

Artigo 2º - O candidato convocado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 27 de junho de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 237/2016.

SÚMULA: CONVOCA POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica **CONVOCADO**, em conformidade com a ordem de classificação, abaixo relacionado, o candidato aprovado pelo Concurso Público Municipal n.º 001/2016, homologado dia 15 de junho de 2016.

Nº. INSC	NOME	CLASSIFICAÇÃO
PSICÓLOGA		
339057	SEBASTIANA SILVA PEREIRA DE JESUS	01º.

Artigo 2º - O candidato convocado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 27 de junho de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 238/2016.

SÚMULA: CONVOCA POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica **CONVOCADO**, em conformidade com a ordem de classificação, abaixo relacionado, o candidato aprovado pelo Concurso Público Municipal n.º 001/2016, homologado dia 15 de junho de 2016.

Nº. INSC	NOME	CLASSIFICAÇÃO
MOTORISTA CNH –D/CONDUTOR DE ÔNIBUS		
324896	MARCELO SOARES GONSALVES	01º.
332145	RENATO DE SOUZA SANTANA	02º
334835	MARCIO LUIZ DA SILVA	03º
326084	VALDIR DA SILVA	04º
323450	VAILSON PINHO CAMARGO	05º

Artigo 2º - O candidato convocado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 27 de junho de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 239/2016.

SÚMULA: CONVOCA POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica **CONVOCADO**, em conformidade com a ordem de classificação, abaixo relacionado, o candidato aprovado pelo Concurso Público Municipal n.º 001/2016, homologado dia 15 de junho de 2016.

Nº. INSC	NOME	CLASSIFICAÇÃO
ASSESSOR JURÍDICO		
339369	ANDRÉ CORDIOLI	01º.

Artigo 2º - O candidato convocado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 27 de junho de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 240/2016.

SÚMULA: CONVOCA POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica **CONVOCADO**, em conformidade com a ordem de classificação, abaixo relacionado, o candidato aprovado pelo Concurso Público Municipal n.º 001/2016, homologado dia 15 de junho de 2016.

Nº. INSC	NOME	CLASSIFICAÇÃO
OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS CNH-D/RETROESCAVADEIRA		
323307	ALEXSANDRO XAVIER ALANO	01º.

Artigo 2º - O candidato convocado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 27 de junho de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 241/2016.

SÚMULA: CONVOCA POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica **CONVOCADO**, em conformidade com a ordem de classificação, abaixo relacionado, o candidato aprovado pelo Concurso Público Municipal n.º 001/2016, homologado dia 15 de junho de 2016.

Nº. INSC	NOME	CLASSIFICAÇÃO
BIOMÉDICA		
331809	CAROLINE DA SILVA IOCCA	01º.

Artigo 2º - O candidato convocado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 27 de junho de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 019/2016

PREGÃO PRESENCIAL 019/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, ESTADO DE MATO GROSSO, através da Pregoeira, torna público que realizará às **08:30 HORAS DO DIA 07 DE JULHO DE 2016**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, situada à Rua Tiradentes, 166 – Centro, na cidade de Chapada dos Guimarães/MT, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 019/2016**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DE TODA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS) NO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Informações detalhadas e o Edital completo poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães e no site da Prefeitura Municipal (http://www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br/), no endereço acima de segunda a sexta feira em horário normal de expediente das 13:00 às 18:00 horasnos dias úteis, com a **Comissão Permanente de Licitações**, fone (65) 3301-1570 ou e-mail licitachapada@gmail.com.pmchapada.licitacao@hotmail.com.

Chapada dos Guimarães (MT), 27 de Junho de 2016.

MAILI DA SILVA MATOSO

Pregoeira

LICITAÇÃO
ADENDO AO EDITAL 18/2016

ADENDO AO EDITAL 18/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2016

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPERCIALIZADA PARA REALIZAR REPAROS NA ESCOLA MUNICIPAL MARIA IRENE FERREIRA, NA COMUNIDADE DE PRAIA RICA**.

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, ora denominada licitadora, através de sua Pregoeira, torna público a todos os interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2016 com abertura marcada **para o dia 29/06/2016 às 08:30 horas**, fica corrigido os seguintes itens:

MOTIVO: ADENDO ao Edital.

Onde se Lê:

ANEXO II:

Item	Descrição dos Serviços	Código SINAPI	Unidade	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
1.4	Fornecer e colocar porta completa PNE, 0,90x2,10 m, inclusive fechadura.	73910/007	unidade	1,00	433,33	433,33
2.1	Substituir portas completas, das salas de aula 0,90x2,10 m.	73910/007	unidade	5,00	433,33	2.166,65
3.3	Substituir janelas de madeiras (venezianas) por janelas metálica em chapas dobradas, basculante para vidro.	6104	m²	18,00	361,27	6.502,86
9	Total com BDI 26,70 %				1,27	54.988,90

Leia-se

Item	Descrição dos Serviços	Código SINAPI	Unidade	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
1.4	Fornecer e colocar porta completa PNE, 0,90x2,10 m, inclusive fechadura.	73910/007	unidade	1,00	543,00	543,00
2.1	Substituir portas completas, das salas de aula 0,90x2,10 m.	73910/007	unidade	5,00	543,00	2.715,00
3.3	Substituir janelas de madeiras (venezianas) por janelas metálica em chapas dobradas, basculante para vidro.	6104	m²	18,00	497,20	8.949,60
9	Total com BDI 26,70 %				1,27	**56.977,00**

Chapada dos Guimarães 27 de JUNHO de 2016.

MAILI DA SILVA MATOSO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2016
REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2016 REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas NILSA SALETE DA SILVA e LOURDES GASSEN**,** sagraram-se vencedoras do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES E MARMITEX PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** Cláudia/MT, 27 de Junho de 2016.

João Batista Moraes De Oliveira

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2016
REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2016 REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas NILSA SALETE DA SILVA e LOURDES GASSEN**,** sagraram-se vencedoras do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES E MARMITEX PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** Cláudia/MT, 27 de Junho de 2016.

João Batista Moraes De Oliveira

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Cocalinho- MT

Aviso de Homologação

A Prefeitura Municipal de Cocalinho, através do prefeito municipal, torna público aos interessados que homologou a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº 005/2016 Para Futuras e Eventuais Aquisições de pneus para atender a prefeitura e suas unidades. E sagrou-se vencedora as empresas: **ALIANÇA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PNEUS LTDA CNPJ: 17.036.928/0001-29 e BOMBARDA & CIA LTDA-EPP CNPJ: 13.041.297/000-85.**

Cocalinho, 27 de de Junho de 2016.

LUIZ HENRIQUE DO AMARAL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 012/2016

ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

Portaria nº 012/2016

O Vereador Odair José de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Colider, no uso das suas atribuições legais,

Resolve,

EXONERAR a pedido, o JOSÉ CARLOS MINGARELLI, do cargo de Assessor de Comunicação e Eventos desta Câmara Municipal de Colíder-MT., a partir desta data.

Registrada e Publicada.

Cumpra-se.

Colíder-MT., 23 de junho de 2016.

VER. Odair José de Oliveira

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2016

Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Colíder

Projeto de Resolução nº 019/2016

Autoria: Mesa Diretora

RESOLUÇÃO Nº 002/2016

"Dispõe sobre recomposição salarial dos servidores e subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Colíder-MT e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, **aprovou e eu,** Vereador ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA – Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Concede recomposição salarial aos Servidores da Câmara Municipal de Colider e ao subsídio dos Vereadores, no percentual de 4,60 (quatro virgula sessenta pontos percentuais), de acordo com a variação do INPC apurado nos meses de janeiro a maio/2016.

Art. 2º - A recomposição referida no artigo anterior, trata somente das perdas salariais dos servidores oriundas dos índices inflacionários, que têm como data base o mês de maio para a revisão geral anual, conforme previsto na Constituição Federal.

A**rt. 3º -** Fica o Poder Legislativo autorizado a atualizar as tabelas de vencimentos previstos no Plano de Cargos, Carreiras e Salários e alterações posteriores.

Art. 4º- As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Legislativo Municipal.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2016.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal der Colíder, em 27 de junho de 2016.

Vereador ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE CONTRATO 067/2016

CONTRATO Nº: 067/2016 – CANCELADO

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015 AO TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 001/2015

1º TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015 AO TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 001/2015

DATA: 30 de Dezembro de 2015.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE COMODORO

OBJETO: a prorrogação de prazo do Termo de Cooperação Financeira nº. 001/2015, firmado com o Conselho da Comunidade da Comarca de Comodoro, destinados à Cooperação Financeira para realização das finalidades do Conselho da Comunidade da Comarca de Comodoro, pelo período de mais 04 (quatro) meses, vigorando de 30/12/2015 à 30/04/2016.

EXTRATO DE ADITIVO 154/2016

DECIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 154/2016 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 140/2013 E ADITIVOS Nº. 033/2014, 088/2014, 138/2014, 220/2014, 045, 119, 192 E 239/2015, 301/2015 E 013/2016 E 105/2016

DATA: 27/06/2016

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA:LIEGE CRISTINE ROBAERT

OBJETO: prorrogação de prazo e valor do Contrato de Locação de Imóvel nº. 140/2013 e Aditivos nº. 033/2014, 088/2014, 138/2014, 220/2014 e 045, 119, 192 e 239/2015, 301/2015 e 013/2016, e 105/2016, referente à Locação de 01 (um) salão comercial, localizado na Rua Espírito Santo, centro, lote 05 quadra 038, na cidade de Comodoro – MT, construído em alvenaria, com rede de energia elétrica, água encanada e rede telefônica, com uma divisória, o qual servirá para abrigar as instalações e funcionamento do PROCON, atendendo a Secretaria Municipal de Administração, pelo período de mais 03 (três) meses, vigorando de 29/06/2016 a 29/09/2016.

DOTAÇÃO: 03.04.2.012.3.3.90.36 (579)

EXTRATO DE ADITIVO 153/2016

DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO Nº 153/2016 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 139/2013 E ADITIVOS N.ºs 152/2013, 029, 080, 133, 213, 281/2014, 030, 122 E 184/2015, 241, 300/2015 E 012/2016, 104/2016

DATA: 27/06/2016

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA:D R MARIA & CIA LTDA

OBJETO: aditivo de prorrogação de prazo e valor do Contrato original n.º 139/2013 e Aditivos n.º 152/2013, 029, 080, 133, 213, 281/2014, 030, 122, 184 e 241, 300/2015 e 012/2016, 104/2016, pelo período de mais 03 (três) meses, vigorando de 30/06/2016 à 30/09/2016.

DOTAÇÃO: 03.04.2.102.3.3.90.39

EXTRATO DE ADITIVO 152/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 152/2016 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 135/2015

DATA: 27/06/2016

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA:ETCA – CONSULTORIA E ASSESSORIA S/C LTDA

OBJETO: a prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº 135/2015 referente execução de serviços de de auditoria, consultoria técnica/administrativa e assessoramento jurídico relacionado à área do gênero tributos (ISSQN), e área de gestão (previdenciário), para a execução de auditorias em notificações fiscais lançadas contra a municipalidade em datas pretéritas, recuperação administrativa ou judicial de créditos tributários devidos ao município e retidos indevidamente pela Receita Federal do Brasil e outros órgãos governamentais. Efetuar auditoria previdenciária indicando valores passíveis de compensação, pagos de forma indevida à Receita Federal, procedendo ainda à Retificação da GFIP e ainda a organização da sistemática de arrecadação municipal de tributos, com o concomitante fornecimento dos recursos humanos necessários à execução dos serviços, bem como da metodologia técnica para a racionalização da fiscalização, cobrança, implantação de mecanismos de aferição e acompanhamento da arrecadação municipal de ISSQN, além da recuperação de tributos Municipais (ISSQN), incidentes em obras e serviços contratados nos últimos 5 (cinco) anos com o Município, o Estado e a União ou terceiros nos limites do Município, pelo período de mais 06 (seis) meses, vigorando de 30/06/2016 até 30/12/2016,

EXTRATO DE CONTRATO 069/2016

CONTRATO Nº: 069/2016

DATA: 21 DE junho de 2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: R. P. & OLIVEIRA EDITORA LTDA

OBJETO: aquisição de Projetos Pedagógicos Educacional para atender o Programa Brasil Carinhoso, em atendimento a Res./CD/FNDE nº 17 de 16/05/2013

DOTAÇÃO: 06.02.2.019.3.3.90.30 (216)

EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA 012/2016

TERMO DE PARCERIA Nº 012/2016.

DATA: 16/06/2016

PARCEIRA: Prefeitura Municipal de Comodoro

PARCEIRO: MILANI & MACHADO LTDA - ME

OBJETO: a união de esforços entre os parceiros para construção de faixas elevadas na zona urbana do Município de Comodoro, sendo que as partes assumem o compromisso, que equivale ao valor aproximado de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), que se refere ao fornecimento de serviços e materiais.

EXTRATO DE CONTRATO 070/2016

CONTRATO Nº: 070/2016

DATA: 22 DE junho de 2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: FREITAS OLIVEIRA & CIA LTDA - ME

OBJETO: contratação de Prestação de Serviços Gráficos para atender as Secretarias de Saúde e de Administração

DOTAÇÃO: 03.04.2.102.3.3.90.39 (580) – 07.03.2.122.3.3.90.39 (320)

EXTRATO DE CONTRATO 068/2016

CONTRATO Nº: 068/2016

DATA: 20 DE junho de 2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: DANIEL RIBEIRO FILOMENA 02147755184

OBJETO: Contratação de empresa para ministrar aulas de teclado e violão para crianças e adolescentes que fazem parte do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, atendendo a secretaria municipal de ação social trabalho e cidadania.

DOTAÇÃO: 08.06.2.081.3.3.90.39 (424)

EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA 013/2016

TERMO DE PARCERIA Nº 013/2016.

DATA: 16/06/2016

PARCEIRA: Prefeitura Municipal de Comodoro

PARCEIRO: DELEUSA OLIVEIRA DA SILVA

OBJETO: tem por objetivo a união de esforços entre os parceiros visando criar condições para o transporte da professora: Deleusa Oliveira da Silva do Município de Comodoro até a Escola Indígena da Aldeia Manarisu para dar aula, pelo período de 06 (seis) meses.

DOTAÇÃO: 06.02.2019.33.90.30 (216)

EXTRATO DE ADITIVO 155/2016

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº. 155/2016 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 095/2015, E ADITIVO 065/2016

DATA: 27/06/2016

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA:ÉLIO RANGEL FILHO – ME

OBJETO: a prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº 095/2015 e aditivo 065/2016 referente a prestação de serviços de publicidade e propaganda de utilidade pública, sonorização e propaganda volante para atender ao convênio nº 0514/2013- FUNASA, pelo período de mais 05 (cinco) meses, vigorando de 30/06/2016 à 30/11/2016.

DOTAÇÃO: 03.04.2.012.3.3.90.36 (579)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 75/2016

DO OBJETO:Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a locação de 04 caminhão caçamba trucado;

VIGÊNCIA: 24/06/2016 a 24/06/2017;

DO VALOR: 624.000,00 ;

DATA: 24/06/2016;

ASSINANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, Gaspar Domingos Lazari;

Contratado: E.V. DOS SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME;

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2016

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
CNPJ: 37.464.716/0001-50
PREFEITURA CONFRESA O TRABALHO QUE VOCÊ VÊ.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2016

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 015
DIVULGA CLASSIFICAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

O Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Confresa – MT, nos termos dos itens 9.7, 9.9 e 9.10.1 do Edital de Abertura nº 001/2016, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

Considerando a aplicação da prova prática no dia 19 de Junho de 2016,

RESOLVE:

I – Divulgar a nota da prova prática dos candidatos participantes;

II – Divulgar a listagem da classificação da prova prática dos candidatos aprovados com vaga e cadastro reserva do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2016 conforme este Edital Complementar, de inteira responsabilidade da ACPI – *Assessoria, Consultoria, Planejamento & Informática Ltda.*;

III – Informar aos candidatos interessados em interpor recursos relativos à classificação da Prova Prática que os mesmos poderão fazê-lo nos dias **23 e 24/06/2016**. Os recursos deverão ser protocolados on-line pelo site www.acpi.com.br, bastando clicar no link **Recurso** para acesso ao formulário e seguir as instruções ali contidas.

Confresa – MT, 22 de Junho de 2016.

Reginaldo da Silva Faria
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2016

ESTADO DE MATO GROSSO
PROC.SELET. SIMPLIFICADO 01/2016 -PREF. CONFRESA

NOTA DA PROVA PRÁTICA

19 - AAE-MOTORISTA TRANSP.ESCOLAR -ROTA CÓRREGO DA ONÇA

#	Candidato	Inscrição	Identidade	P. Prát.1	P. Prát.2	Média
1	ADEMIR NUNES DE SOUSA	00057	835384	10,00	0,00	10,00
2	ALEX SANDRO BARBOSA LIMA	00107	16742435	9,50	0,00	9,50
3	CAETANO REIS FALONE	00163	10823395	10,00	0,00	10,00
4	OUDONELIO SILVA SENA	00475	4808210	10,00	0,00	10,00
5	PAULA OCSANA ALBUQUERQUE KRIGER	00004	21181381	0,00	0,00	0,00
6	RODRIGO COSTA SILVA	00460	17841232	10,00	0,00	10,00
7	WAGNER OLIVEIRA AGUIAR	00151	2269662-8	9,50	0,00	9,50

20 - AAE-MOTORISTA TRANP.ESC.-ROTA COTRIL/BH/PAU BRASIL

#	Candidato	Inscrição	Identidade	P. Prát.1	P. Prát.2	Média
1	FRANCISCO CAVALCANTE RIBEIRO	00171	4733133	10,00	0,00	10,00

21 - AAE-MOTORISTA TRANSP.ESC.ROTA DEDE/JAIR/PAU BRASIL

#	Candidato	Inscrição	Identidade	P. Prát.1	P. Prát.2	Média
1	JOSÉ CARLOS DA SILVA	00469	1948916/2ªVIA	10,00	0,00	10,00

22 - AAE-MOT.TRANSP.ESCOLAR-ROTA DRÁCULA/NOVO PLANALTO

#	Candidato	Inscrição	Identidade	P. Prát.1	P. Prát.2	Média
1	EDIVLADO OLIVEIRA DE SOUSA	00053	5653555	10,00	0,00	10,00
2	WELITON CARLOS DE OLIVEIRA	00356	21006237	10,00	0,00	10,00

24 - AAE-MOT.TRANSP.ESC.ROTA NOVA RONDÔNIA/SOL NASCENTE

#	Candidato	Inscrição	Identidade	P. Prát.1	P. Prát.2	Média
1	MARCILEY MONTEIRO DOS SANTOS	00355	19469535	10,00	0,00	10,00
2	THIAGO SOUZA CARVALHO	00288	5451731	0,00	0,00	0,00

26 - AAE-MOT.TRANSP.ESC.-ROTA PIRACICABA/TANCREDO NEVES

#	Candidato	Inscrição	Identidade	P. Prát.1	P. Prát.2	Média
1	JOSE ANTONIO TAVARES DA SILVA	00048	13934848	10,00	0,00	10,00

27 - AAE-MOT.TRANSP.ESC.ROTA SETE DE SETEMBRO/SANTO ANT

#	Candidato	Inscrição	Identidade	P. Prát.1	P. Prát.2	Média
1	CARLOS ROBERTO PARREAO	00085	12988715	10,00	0,00	10,00
2	LEVI DE CARVALHO SILVA	00087	2067873	10,00	0,00	10,00

28 - AAE-MOT.TRANSP.ESC.ROTA SANTA LUZIA/VALD.NUNES

#	Candidato	Inscrição	Identidade	P. Prát.1	P. Prát.2	Média
1	ANDERSON PAULO RIBEIRO	00304	4770882	10,00	0,00	10,00

29 - AAE-MOTORISTA TRANSP.ESC. -ROTA ALDEIAS INDÍGENAS

#	Candidato	Inscrição	Identidade	P. Prát.1	P. Prát.2	Média
1	VALDINEZ MARINHO DE SOUZA	00023	337938	9,50	0,00	9,50

32 - AAE-MOT.TRANP.ESC.ROTA PLACA DO PNEU/E.EST.E MUN.

#	Candidato	Inscrição	Identidade	P. Prát.1	P. Prát.2	Média
1	ANGELO RODRIGUES DE SOUZA	00459	108225764	9,50	0,00	9,50
2	SILVIO RODRIGUES ARAUJO	00395	737646	10,00	0,00	10,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
PROC.SELET. SIMPLIFICADO 01/2016 -PREF. CONFRESA

Página 1

CLASSIFICAÇÃO COM PROVA PRÁTICA

Cargo	Vagas	Class.	Disc.
AAE-MOTORISTA TRANSP.ESCOLAR -ROTA CÓRREGO DA ONÇA(19)	1	6	4

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
1	OUDONELIO SILVA SENA	00475	15,00	10,00	0,00	**25,00**	APR
2	RODRIGO COSTA SILVA	00460	15,00	10,00	0,00	**25,00**	RES
3	CAETANO REIS FALONE	00163	14,00	10,00	0,00	**24,00**	RES
4	ADEMIR NUNES DE SOUSA	00057	13,00	10,00	0,00	**23,00**	RES
5	ALEX SANDRO BARBOSA LIMA	00107	11,00	9,50	0,00	**20,50**	RES
6	WAGNER OLIVEIRA AGUIAR	00151	10,00	9,50	0,00	**19,50**	RES
7	PAULA OCSANA ALBUQUERQUE KRIGER	00004	13,00	0,00	0,00	**13,00**	REP

Cargo	Vagas	Class.	Disc.
AAE-MOTORISTA TRANP.ESC.-ROTA COTRIL/BH/PAU BRASIL(20)	1	1	4

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
1	FRANCISCO CAVALCANTE RIBEIRO	00171	12,00	10,00	0,00	**22,00**	APR

Cargo	Vagas	Class.	Disc.
AAE-MOTORISTA TRANSP.ESC.ROTA DEDE/JAIR/PAU BRASIL(21)	1	1	4

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
1	JOSÉ CARLOS DA SILVA	00469	11,00	10,00	0,00	**21,00**	APR

Cargo	Vagas	Class.	Disc.
AAE-MOT.TRANSP.ESCOLAR-ROTA DRÁCULA/NOVO PLANALTO (22)	1	2	4

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
1	WELITON CARLOS DE OLIVEIRA	00356	13,00	10,00	0,00	**23,00**	APR
2	EDIVLADO OLIVEIRA DE SOUSA	00053	12,00	10,00	0,00	**22,00**	RES

Cargo	Vagas	Class.	Disc.
AAE-MOT.TRANSP.ESC.ROTA NOVA RONDÔNIA/SOL NASCENTE(24)	1	1	4

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
1	MARCILEY MONTEIRO DOS SANTOS	00355	12,00	10,00	0,00	**22,00**	APR
2	THIAGO SOUZA CARVALHO	00288	11,00	0,00	0,00	**11,00**	REP

Cargo	Vagas	Class.	Disc.
AAE-MOT.TRANSP.ESC.-ROTA PIRACICABA/TANCREDO NEVES(26)	1	1	4

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
1	JOSE ANTONIO TAVARES DA SILVA	00048	12,00	10,00	0,00	**22,00**	APR

Cargo	Vagas	Class.	Disc.
AAE-MOT.TRANSP.ESC.ROTA SETE DE SETEMBRO/SANTO ANT(27)	1	2	4

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
1	CARLOS ROBERTO PARREAO	00085	11,00	10,00	0,00	**21,00**	APR
2	LEVI DE CARVALHO SILVA	00087	10,00	10,00	0,00	**20,00**	RES

Cargo	Vagas	Class.	Disc.
AAE-MOT.TRANSP.ESC.ROTA SANTA LUZIA/VALD.NUNES (28)	1	1	4

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
1	ANDERSON PAULO RIBEIRO	00304	12,00	10,00	0,00	**22,00**	APR

Cargo	Vagas	Class.	Disc.
AAE-MOTORISTA TRANSP.ESC. -ROTA ALDEIAS INDÍGENAS (29)	3	1	4

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
1	VALDINEZ MARINHO DE SOUZA	00023	11,00	9,50	0,00	**20,50**	APR

Cargo	Vagas	Class.	Disc.
AAE-MOT.TRANP.ESC.ROTA PLACA DO PNEU/E.EST.E MUN. (32)	1	2	4

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
1	SILVIO RODRIGUES ARAUJO	00395	13,00	10,00	0,00	**23,00**	APR
2	ANGELO RODRIGUES DE SOUZA	00459	13,00	9,50	0,00	**22,50**	RES

Legenda: PT = Pontos Teórica | NP = Nota Prática | PT = Ponto Título | PF = Pontuação Final | AUS = Ausente | APR = Aprovado | RES = Cadastro Reserva | REP = Reprovado | CLS = Classifica

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 230/2016 DE 01 DE ABRIL DE 2016 -

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.

Portaria nº 230/2016 de 01 de Abril de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 020/2005.

CONSIDERANDO;

RESOLVE;

Art. 1º - Exonerar do cargo comissionado de **CHEFE DE SEÇÃO** a Sra. ANA SOREIA VENANCIO CAVALCANTE lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 01 de Abril de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO DECRETO 024-2016

RETIFICAÇÃO DO DECRETO 024 DE 25 DE ABRIL DE 2016 VINCULADO NA EDIÇÃO 158574 DE 01 DE JUNHO DE 2016, CONFORME SEGUE ABAIXO:

DECRETO Nº 024, DE 25 DE ABRIL DE 2016.

*Aprova o loteamento urbano denominado "**Loteamento Urbano Santa Luzia Premium Residence**".*

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica do município, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 096/2014, Lei Municipal n° 504/12 e com a Lei Federal 6.766/2009 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1o Fica aprovado o loteamento urbano denominado **"*Loteamento Urbano* Santa Luzia Premium Residence*",** localizado de frente em parte ao Setor Santa Luzia, e parte Jardim do Éden, Fundo para o Setor Santa Luzia II, lado esquerdo, limita com a avenida Mato Grosso e a direita com a avenida Vilmar Fernandes na Zona Urbana do município de Confresa, de propriedade de **FERNANDES GESTÃO IMOBILIÁRIA E INCORPORADORA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 11.991.788/0001-61, e na JUCEMAT sob o NIRE n° 51201186308, com sede na avenida São Gonçalo, quadra 19, lote 11 n°38 Setor Jardim do Éden, no município de Confresa/MT, imóvel registrado sob as matrículas n° 3.897 e 3. 899, do Cartório de Registro de Imóveis de Porto Alegre do Norte/MT, com área de 265.824,06 m² (duzentos e sessenta e cinco mil e oitocentos e vinte e quatro inteiros e seis centésimos de metros quadrados), assim distribuídos:

Área dos Lotes	147.627,00 m²	55,53 %
APP	13.611,07 m²	5,14%

Área Verde	27.162,48 m²	10,21 %
Sistema Viário	77.423,51 m²	29,12 %
Total da Área Loteada	265.824,06 m²	100,00%

Art. 2o LIMITES E CONFRONTAÇÕES DA ÁREA DE ORIGEM:

PERIMETRO – Matricula: 3.897

LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **A2T-V-0098**, de coordenadas **N 8.822.005,95m** e **E 438.572,15m**; deste segue confrontando com SETOR JARDIM DO ÉDEN, com azimute de 106°30'00" por uma distância de 8,19m, até o ponto **A2T-V-0301**, de coordenadas **N 8.822.003,62m** e **E 438.580,00m** ; deste segue confrontando com LOTE 04, com azimute de 106°30'17" por uma distância de 274,50m, até o ponto **A2T-V-0096**, de coordenadas **N 8.821.925,64m** e **E 438.843,19m** ; deste segue confrontando com SETOR SANTA LUZIA II, com azimute de 197°31'56" por uma distância de 228,64m, até o ponto **A2T-V-0115**, de coordenadas **N 8.821.707,62m** e **E 438.774,32m** ; deste segue, com azimute de 197°31'28" por uma distância de 13,18m, até o ponto **A2T-V-0114**, de coordenadas **N 8.821.695,05m** e **E 438.770,35m** ; deste segue confrontando com SETOR SANTA LUZIA III, com azimute de 286°38'49" por uma distância de 282,41m, até o ponto **A2T-V-0110**, de coordenadas **N 8.821.775,95m** e **E 438. 499,78m** ; deste segue confrontando com SETOR SANTA LUZIA, com azimute de 17°36'45" por uma distância de 118,51m, até o ponto **A2T-V-0111**, de coordenadas **N 8.821.888,90m** e **E 438.535,64m** ; deste segue, com azimute de 18°38'00" por uma distância de 19,49m, até o ponto **A2T-V-0112**, de coordenadas **N 8.821.907,37m** e **E 438.541,87m** ; deste segue, com azimute de 17°04'13" por uma distância de 91,80m, até o ponto **A2T-V-0113**, de coordenadas **N 8.821.995,13m** e **E 438.568,82m** ; deste segue, com azimute de 17°07'26" por uma distância de 11,32m, até o ponto **A2T-V-0098**, onde teve inicio essa descrição.

PERIMETRO – Matricula: 3.899 - LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **A2T-V-0121**, de coordenadas **N 8. 821.945,92m** e **E 437.959,65m**; deste segue confrontando com SETOR JARDIM DO ÉDEN I, com azimute de 107°11'02" por uma distância de 168,88m, até o ponto **A2T-V-0109**, de coordenadas **N 8.821.896,02m** e **E 438.120,99m** ; deste segue confrontando com SETOR SANTA LUZIA, com azimute de 107°34'01" por uma distância de 42,04m, até o ponto **A2T-V-0108**, de coordenadas **N 8.821.883,34m** e **E 438.161,07m** ; deste segue, com azimute de 107°35'26" por uma distância de 355,33m, até o ponto **A2T-V-0110**, de coordenadas **N 8.821.775,95m** e **E 438.499,78m** ; deste segue confrontando com SETOR SANTA LUZIA I, com azimute de 106°38'49" por uma distância de 282,41m, até o ponto **A2T-V-0114**, de coordenadas **N 8.821.695,05m** e **E 438.770,35m** ; deste segue confrontando com SETOR SANTA LUZIA II, com azimute de 197°40'13" por uma distância de 223,93m, até o ponto **A2T-V-0116**, de coordenadas **N 8.821.481,69m** e **E 438.702,38m** ; deste segue confrontando com LOTE 264, com azimute de 281°19'29" por uma distância de 355,38m, até o ponto **A0O-V-0012**, de coordenadas **N 8.821.551,47m** e **E 438.353,92m** ; deste segue confrontando com SETOR MARAVILHA, com azimute de 282°48'28" por uma distância de 308,92m, até o ponto **A2T-V-0117**, de coordenadas **N 8.821.619,95m** e **E 438.052,69m** ; deste segue, com azimute de 357°42'42" por uma distância de 155,30m, até o ponto **A2T-V-0118**, de coordenadas **N 8.821.775,13m** e **E 438.046,49m** ; deste

segue, com azimute de 289°06'07" por uma distância de 133,37m, até o ponto **A2T-V-0119**, de coordenadas **N 8.821.818,78m** e **E 437.920,46m** ; deste segue confrontando com SETOR JARDIM DO ÉDEN I, com azimute de 15°38'39" por uma distância de 26,33m, até o ponto **M-03**, de coordenadas **N 8. 821.844,13m** e **E 437.927,56m** ; deste segue, com azimute de 18°33'06" por uma distância de 16,65m, até o ponto **A2T-V-0120**, de coordenadas **N 8. 821.859,91m** e **E 437.932,86m** ; deste segue, com azimute de 17°18'19" por uma distância de 90,08m, até o ponto **A2T-V-0121**, onde teve inicio essa descrição.

.

Art. 3o Faz parte integrante deste decreto o Anexo Único.

Art. 4o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 024 , DE 25 DE ABRIL DE 2016.

TERMO DE COMPROMISSO

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), nesta cidade de Confresa, Estado de Mato Grosso, na Prefeitura Municipal de Confresa, na presença do Prefeito Municipal Gaspar Domingos Lazari e a empresa **FERNANDES GESTÃO IMOBILIÁRIA E INCORPORADORA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 11.991.788/0001-61, e na JUCEMAT sob o NIRE n° 51201186308, com sede na Avenida São Gonçalo, quadra 19, lote 11 n°38 no Setor Jardim do Éden, no município de Confresa/MT, representada neste ato pelo seu sócio administrador **KLAYTON FERNANDES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n°3338207/SSP/GO, portador da Carteira Nacional de Habilitação n°01516356962/DETRAN/GO, inscrito no CPF/MF sob o n° 799.488.631-00, conforme contrato social da empresa firmou o seguinte compromisso:

Os loteadores acima identificados são proprietários de dois imóveis, localizados no perímetro urbano do município de Confresa, imóveis matriculados sob o nº 3.897 e nº 3.899 no CRI de Porto Alegre do Norte/MT, tendo solicitado à Prefeitura Municipal de Confresa, a aprovação de um Loteamento, com área total de 265.824,06 m² (duzentos e sessenta e cinco mil e oitocentos e vinte e quatro inteiros e seis centésimos de metros quadrados), que recebeu a denominação de "**Loteamento Urbano Santa Luzia Premium Residence".** Por este TERMO a Loteadora compromete-se, de acordo com os dispositivos da Lei Municipal Complementar nº 096/14, e Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1.979, a dar fiel cumprimento às seguintes obrigações estabelecidas nas cláusulas, a saber:

Cláusula Primeira: A Loteadora compromete-se a transferir para o patrimônio municipal,sem qualquer ônus para os cofres públicos, as áreas indicadas no projeto como área verde, num total de 27.162,48 m²(vinte e sete mil, cento e sessenta e dois inteiros e quarenta e oito centésimos de metros quadrados), as áreas destinadas ao sistema viário do loteamento, num total de 77.423,51 m² (setenta e sete mil quatrocentos e vinte três inteiros e cinquenta e um centésimos de metros quadrados), bem como as áreas destinadas a APP do loteamento, num total de 13.611,07 m² (treze mil seiscentos e onze inteiros e sete centésimos de metros quadrados) e isso tão logo esteja ele devidamente registrado no Cartório do Registro de Imóveis competente.

Cláusula Segunda: A Loteadora compromete-se a executar, às próprias custas, dentro doprazo de dois **(02) anos**, a primeira etapa a contar da data de aprovação do Loteamento. A segunda etapa dentro de dois **(02) anos**, a contar da finalização da primeira etapa, não podendo esta ultrapassar o prazo de quatro **(04) anos** a contar da data de aprovação do Loteamento tudo de acordo com os projetos apresentados perante a Prefeitura Municipal, em estrita conformidade com o "cronograma físico financeiro", as seguintes obras de infraestrutura:

2.1. Abertura de vias de circulação, com quadras e lotes devidamente demarcados;

2.2. Execução de Terraplanagem;

2.3. Implantação de galerias e obras complementares para escoamento de águas pluviais;

2.4. Implantação do sistema de esgotamento sanitário;

2.5. Implantação de rede de abastecimento de água potável;

2.6. Implantação de rede de abastecimento de energia elétrica e rede de iluminação pública;

2.7. Execução de pavimentação asfáltica, meio-fio com sarjetas;

2.8. Implantação de projeto de arborização das áreas verdes.

Cláusula Terceira: Para garantia da execução das obras de infra-estrutura de que trata acláusula segunda, a Loteadora caucionará à Prefeitura Municipal de Confresa os seguintes imóveis: **Quadra 84:** Lotes de 01 ao 16; **Quadra 85:** Lotes de 01 ao 16; **Quadra 86:** Lotes de 01 ao 16; **Quadra 87:** Lotes de 01 ao 16; **Quadra 88:** Lotes 01 ao 04; **Quadra 92:** Lotes de 01 ao 03; **Quadra 93:** Lotes de 01 ao 12; **Quadra 94:** Lotes de 01 ao 20; **Quadra 95:** Lotes de 01 ao 09 e 18 ao 21 todos do loteamento urbano Santa Luzia Premium Residence em Confresa, os quais será objeto de escritura pública de caução.

Cláusula Quarta: A Loteadora compromete-se, cível e criminalmente, a registrar oreferido loteamento e a abrir as matrículas dos respectivos lotes no cartório competente.

Estando assim justos e contratados, assinam o presente Termo na presença de duas testemunhas, maiores, capazes, aqui domiciliadas e residentes.

Confresa, 25 de Abril de 2016.

Gaspar Domingos Lazari

Prefeito Municipal

José Pereira Cordão Sobrinho Diretor de Planejamento	Hevertton Luiz A. O. Arend Engenheiro Civil CREA 101.214.966-8	José Roberto Oliveira Costa Assessor Jurídico OAB-MT 6456-A

Klayton Fernandes de Oliveira
FERNANDES GESTÃO IMOBILIÁRIA E INCORPORADORA LTDA ME

Testemunhas:

1. _____ 2._____

RG:_____ RG: _____

CPF: _____ CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CONTRATO
DECRETO 053/2016

DECRETO 053/2016

"DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. " .

O Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste/MT, Senhor WALMIR GUSE, em conformidade com o Edital Nº 001/2016 – 10, que divulgou o Resultado Final do Desempenho dos(as) Candidatos(as) do TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016 destinado a seleção de pessoal para o ingresso no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste/MT, realizado em 05 de Junho de 2016 e, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016, realizado em 05 de Junho de 2016 para os seguintes cargos:

CARGO: AUXILIAR DE LABORATÓRIO – 40H – 01 VAGA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
13	CLAUDIA NASCIMENTO MOURÃO	20/04/1987	55,00	APROVADO
9	FRANCIELI CRESTANI MURTINHO	28/05/1990	55,00	CLASSIFICADO
2	ALGRIMAR CARDOSO DA CRUZ	18/08/1984	52,00	CLASSIFICADO
19	ANA PAULA PIMENTEL	01/01/1981	44,00	CLASSIFICADO
22	ROSANE CRISTINA VARGAS ZANARO	14/06/1974	41,00	CLASSIFICADO
29	LUCIANA BARBOSA	21/07/1972	40,00	CLASSIFICADO

CARGO: NUTRICIONISTA – 40H – 01 VAGA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
23	ANDREIA CLEMENTINA DO PRADO	11/05/1984	56,00	APROVADO
10	DANIELLE DOS SANTOS TAVARES	03/04/1993	44,00	CLASSIFICADO
34	DANIELLA PAULA DA SILVA	28/01/1993	40,00	CLASSIFICADO

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL – 20H – 01 VAGA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
32	MICHEL KASSIO DE CARVALHO MILANEZI	13/10/1989	53,00	APROVADO
5	FERNANDA DE CASSIA LEAL QUEIROZ	22/05/1991	41,00	CLASSIFICADO
14	RENATA MAGIONI	08/09/1987	40,00	CLASSIFICADO

Art. 2º - Não houve candidato(a) inscrito(a) na condição de Portador(a) de Necessidades Especiais- PNE para os cargos objeto desse Teste Seletivo Simplificado.

Art. 3º - A Homologação do TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016 entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

Conquista D' Oeste/MT, 24 de Junho de 2016.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

Mayla Clicia Silva Farias

Presidente da Comissão Coordenadora

CONTRATO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2016 – TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2016 – TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2016

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Leis Complementares que regulamentam a investidura no Serviço Público Municipal, **CONVOCA** os Candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Teste Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital n.º 001/2016, devidamente homologado, para apresentarem os documentos exigidos para o processo de nomeação e posse nos respectivos cargos.

A posse ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da publicação do ato de nomeação, prorrogáveis por mais 15 (quinze) dias, a requerimento do interessado, mediante justificativa.

Tornar-se-á sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no parágrafo anterior deste artigo.

CARGO: AUXILIAR DE LABORATORIO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1º	13	CLAUDIA NASCIMENTO MOURÃO

CARGO: NUTRICIONISTA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1º	23	ANDREIA CLEMENTINA DO PRADO

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1º	32	MICHAEL KASSIO DE CARVALHO MILANEZI

Gabinete do Prefeito, Conquista D'Oeste - MT, 24 de junho de 2016.

Walmir Guse Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 016 - GABARITO PREVIO PROVAS OBJETIVAS NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

A Comissão de Concurso Público do Município de Cotriguaçu MT, nomeada através da Portaria nº 048, de 25 de fevereiro de 2016, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando, a aplicação das provas: Objetivas e Subjetivas I e II na data de 26 de junho de 2016, conforme previsto no cronograma do Edital Complementar nº 015 de 14 de junho de 2016,

Considerando, a normalidade do transcurso das provas,

Resolve, apresentar neste Edital Complementar, os Gabaritos Prévios para apreciação dos candidatos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1. Os gabaritos prévios estão detalhados por cargos em ordem alfabética para facilitar discernimento dos candidatos. **2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 2.1.** Em atendimento às prerrogativas do item 11.2 do Edital de Abertura serão acolhidos recursos contra questões da provas, desde que, embasados bibliograficamente, até as 11:00 horas do dia 29/06/2016.

Cotriguaçu MT, 27 de junho de 2016.

Jesuína Maria de Aquino Sulzbach

Pres. da Comissão de Concurso Público

ANEXO I - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 016

GABARITO PRÉVIO - PROVAS OBJETIVAS																			
2ª APLICAÇÃO DE PROVAS - NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO																			
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO																			
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	D	C	B	D	B	A	A	C	B	C	D	B	A	D	C	A	C	B	C	D
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Resposta	B	A	B	B	D	C	C	A	A	D	C	A	B	D	C	C	B	C	A	D
CARGO: AUXILIAR EM ENFERMAGEM																			
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	D	C	B	D	B	A	A	C	B	C	D	B	A	D	C	A	C	B	C	D
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Resposta	B	A	B	B	D	B	D	C	A	D	A	C	D	D	B	A	C	D	A	D
CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS																			
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	D	C	B	D	B	A	A	C	B	C	D	B	A	D	C	A	C	B	C	D
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Resposta	B	A	B	B	D	C	A	C	A	D	A	B	C	C	D	C	B	C	A	D
CARGO: FISCAL SANITÁRIO																			
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	D	C	B	D	B	A	A	C	B	C	D	B	A	D	C	A	C	B	C	D
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Resposta	B	A	B	B	D	B	D	C	A	D	B	D	A	C	A	C	B	C	A	D
CARGO: ORIENTADOR SOCIAL																			
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	D	C	B	D	B	A	A	C	B	C	D	B	A	D	C	A	C	B	C	D
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Resposta	B	A	B	B	D	D	B	D	C	B	A	B	C	B	D	C	B	C	A	D
CARGO: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA																			
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	D	C	B	D	B	A	A	C	B	C	D	B	A	D	C	A	C	B	C	D
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Resposta	B	A	B	B	D	B	A	B	D	C	A	B	D	B	C	C	B	C	A	D
CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL																			
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	D	C	B	D	B	A	A	C	B	C	D	B	A	D	C	A	C	B	C	D
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Resposta	B	A	B	B	D	D	C	D	B	B	A	D	D	D	D	C	B	C	A	D
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM																			
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	D	C	B	D	B	A	A	C	B	C	D	B	A	D	C	A	C	B	C	D
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Resposta	B	A	B	B	D	B	D	C	A	D	A	A	B	D	D	A	D	B	A	D

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA																			
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	D	C	B	D	B	A	A	C	B	C	D	B	A	D	C	A	C	B	C	D
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Resposta	B	A	B	B	D	B	D	C	A	D	D	C	B	C	C	C	B	C	A	D

Cotriguaçu MT, 27 de junho de 2016.

Jesuína Maria de Aquino Sulzbach

Pres. da Comissão de Concurso Público

CONTRATO N° 028/2016

DATA: 27/06/2016 – OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 03 VEÍCULOS, NOVOS (0 KM) TIPO CAMINHONETE (PICK-UP) CABINE DUPLA 4X4 DIESEL, PARA TRANSPORTE DE SERVIDORES E AUTORIDADES, EM ATENDIMENTO AO GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO", com finalidade de adesão de 01 VEÍCULO NOVO (0 KM) TIPO CAMINHONETE (PICK-UP) CABINE DUPLA 4X4 DIESEL, PARA TRANSPORTE DE SERVIDORES E AUTORIDADES, EM ATENDIMENTO AO GABINETE DA PREFEITA. Empresa: CELSINHO VEÍCULOS LTDA-EPP, inscrito no CNPJ: 10.707.442/0001-26. Prazo: 31/12/2016. Valor: R$ 134.000,00.

PREGÃO Nº 025/2016 SRP-SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO 042/2016

Encontra-se aberta, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu à AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO- SRP- forma de julgamento: Menor preço (POR ITEM), com a finalidade de selecionar propostas para: **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: AGRICULTURA, ADMINISTRAÇÃO, GOVERNO, SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFRA ESTRUTURA, ESPORTE E MERENDA ESCOLAR PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO CENTRO",** cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 8 (oito) de Julho de 2016, às 9:00 (Nove horas), na Sala de Reuniões da Comissão Especial de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas e ou físicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados na CEL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 11:30 horas ou via fax – (66)3555-1224 ou 1247 ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência)

Cotriguaçu-MT, 27 de Junho de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

PREFEITA MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2016 REFERENTE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº. 019/2016

Aos vinte e quatro dias do mês de Junho de 2016, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, localizada na Avenida 20 de Dezembro nº 725 Centro, Cotriguaçu-MT, neste ATO representado pela Prefeita Municipal Srª: ROSANGELA APARECIDA NERVIS**,** brasileira, solteira, residente e domiciliado na Travessa Beija Flor, n° 16, na cidade de Cotriguaçu – MT, Portador de C.I. RG nº 1030709-5 SSP/MT e do CPF/MF nº 769.037.371-20 de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e o Decreto Municipal nº. 796/2013, que Institui o Sistema de Registro de Preços no município, e em face da classificação e homologação das propostas apresentadas no PREGÃO Nº. 019/2016, PROCESSO Nº 032/2016, RESOLVE registrar os preços das empresas: DARCI BRAMBILA-ME, CNPJ Nº 01.909.613/0001-09, Cotriguaçu-MT, CEP: 78330-000, doravante denominado simplesmente FORNECEDOR , nos termos do Pregão Presencial nº 019/2016, Registro de Preços para futura e eventual: "AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR PARA A ESCOLA 07 DE SETEMBRO DE OURO VERDE DOS PIONEIROS", atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme a Lei nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preço para futura e eventual: "AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR PARA A ESCOLA 07 DE SETEMBRO DE OURO VERDE DOS PIONEIROS", para atender esta Prefeitura, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preços a empresa: DARCI BRAMBILA-ME, CNPJ Nº 01.909.613/0001-09, apresentou e registrou os seguintes itens:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	ACHOCOLATADO EM PO, INSTANTANEO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, COM ADICAO DE ACUCAR, CONTENDO NO MINIMO 32% DE CACAU, EM SUA COMPOSICAO NAO PODERA CONTER AMIDO E FECULAS ESTRANHAS EM SUA COMPOSICAO. EMBALAGEM: POTE DE 400G.	UNI	120,00	ZAELI	7,40	888,00
2	ACUCAR CRISTAL ESPECIAL COR CLARA EMBALADOS EM SACO PLASTICO DE 2KG	PCT	96,00	ITAMARATI	6,17	592,32
3	ALHO DE CABECA TAMANHO REGULAR SEM ESTRAGOS	KG	38,00	NACIONAL	29,00	1.102,00
4	ARROZ GRUPO BENEFICIADO CLASSE LONGO FINO TIPO I ISENTO DE MOFO ODORES ESTRANHOS	UNI	228,00	MASSON	17,59	4.010,52
	SUBSTANCIAS NOCIVAS COLORACAO UNIFORME E					
	CARACTERISTICA DO ARROZ TIPO I EMBALAGEM EM					
	SACO PALSTICO DE 5KG					
5	BATATA INGLESA SUPERFICIE LISA PELICULA FINA SEM NODULOS BEM FORMADA TAMANHO REGULAR	KG	222,00	INGLESA	5,70	1.265,40
6	BETERRABA TAMANHO REGULAR SEM ESTRAGOS	KG	162,00		6,10	988,20

7	BOLACHA AGUA E SAL 400 G, EM SUA COMPOSIÇÃO APRESENTA ENTRE OUTROS INGREDIENTES	PCT	144,00	NINFA	5,10	734,40
	FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E					
	ACIDO FOLICO					
8	BOLACHA MAISENA OU LEITE EMBALAGEM 400 G EM SUA COMPOSIÇÃO APRESENTA ENTRE OUTROS	PCT	288,00	NINFA	5,10	1.468,80
	INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA					
	COM FERRO E ACIDO FOLICO					
9	CANELA EM CASCA (PAU) SABOR E CHEIRO CARACTERISTICO EMBALAGEM PLASTICA	UNI	12,00	MIKA	1,08	12,96
	TRANSPARENTE DE 20 G					
10	CANELA: EM PO, SABOR E CHEIRO CARACTERISTICO, EMBALAGEM DE 10G.	UNI	12,00	MIKA	1,79	21,48
11	CANJICA AMARELA, GRUPO ESPECIAL, SUB GRUPO DESPELICADA, CLASSE AMARELA TIPO I EMBALAGEM	UNI	144,00	ZAELI	2,36	339,84
	PLASTICA DE 500 G					
12	CARNE BOVINA, TIPO ALCATRA, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE DE 1,0 KG,	KG	90,00		22,20	1.998,00
	APRESENTANDO COR E CHEIRO CARACTERISTICO,					
	PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, SOB INSPECAO					
	VETERINARIA. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE					
	SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINACAO DOS					
	EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM E					
	APONEVROSES).					

13	CARNE BOVINA, TIPO PALETA, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE DE 1,0 KG, PICADA EM	KG	120,00		0,0000	17,20	2.064,00
	CUBOS PEQUENOS (3X3CM) APRESENTANDO COR E						
	CHEIRO CARACTERISTICO, PROVENIENTE DE						
	ANIMAIS SADIOS, SOB INSPECAO VETERINARIA.						
	DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER						
	REALIZADA A APARAGEM (ELIMINACAO DOS						
	EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM E						
	APONEVROSES).						
14	CARNE BOVINA: DE SEGUNDA, MOIDA, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE DE 1,0 KG,	KG	600,00		0,0000	17,03	10.218,00
	APRESENTANDO COR E CHEIRO CARACTERISTICO,						
	PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, SOB INSPECAO						
	VETERINARIA. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE						
	SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINACAO DOS						
	EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM E						
	APONEVROSES).						
15	CARNE BOVINA: TIPO MUSCULO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE DE 1,0 KG, PICADO EM	KG	120,00		0,0000	14,30	1.716,00
	CUBOS PEQUENOS (3X3CM) APRESENTANDO COR E						
	CHEIRO CARACTERISTICO, PROVENIENTE DE						
	ANIMAIS SADIOS, SOB INSPECAO VETERINARIA.						
	DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER						
	REALIZADA A APARAGEM (ELIMINACAO DOS						
	EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM E						
	APONEVROSES).						
16	CARNE DE PRIMEIRA PATINHO EM BIFE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 1,0 KG,	KG	120,00		0,0000	19,50	2.340,00
	APRESENTANDO COR E CHEIRO CARACTERÍSTICO,						
	PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, SOB INSPEÇÃO						
	VETERINÁRIA. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE						
	SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS						
	EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM E						
	APONEVROSES).						
17	CARNE SUINA, SEM OSSO, CORTADA EM CUBOS, EMBALADAS EM SACO PLASTICO DE 1,0 KG. DEVE	KG	144,00		0,0000	15,20	2.188,80
	APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE						
	QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE QUE						
	POSSA ALTERAR OS ASPECTOS NORMAIS DO						
	PRODUTO. PODE SER CONGELADO. O PRODUTO NAO						
	DEVERA APRESENTAR SUPERFICIE UMIDA OU COM						
	INDICIOS DE FERMENTACA0O PUTRIDA.						
18	CHARQUE TENDO COMO INGREDIENTES CARNE BOVINA E SAL APRESENTANDO COR E CHEIRO	KG	120,00	7 DE SETEMBRO	0,0000	19,59	2.350,80
	CARACTERISTICO PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS						
	SOB INSPECAO VETERINARIA DURANTE O						
	PROCESSAMENTO DEVE SER REALIZADA A						
	APARAGEM ELIMINACAO DOS EXCESSOS DE						
	GORDURA CARTILAGEM E APONEVROSES						
19	CEBOLA TAMANHO REGULAR MEDIO SEM ESTRAGOS	KG	228,00	NACIONAL	0,0000	7,11	1.621,08
20	CENOURA TAMANHO REGULAR FIRME SEM ESTRAGOS	KG	156,00		0,0000	7,50	1.170,00
21	CHUCHU DE 1ª QUALIDADE - CASCA LISA, TAMANHO MEDIO A GRANDE, ISENTO DE FUNGOS E INDICIOS DE	KG	108,00		0,0000	5,90	637,20
	GERMINACAO.						

22	COCO RALADO BRANCO DESIDRATADO, SEM AÇÚCAR, EM EMBALAGEM CONTENDO 100G. PRAZO	UNI	72,00	DR.OETKER	0,0000	5,80	417,60
	DE VALIDADE MÍNIMO DE 8 MESES A CONTAR DA						
	DATA DE ENTREGA.						
24	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO CONGELADAS EMBALADAS EM SACO PLASTICO COM ELIMINACAO	KG	180,00	SADIA	0,0000	7,79	1.402,20
	DOS EXCESSOS DE GORDURA						
25	DOCE DE FRUTA CREMOSO SABORES VARIADOS TIPO UVA, GOIABA, BANANA, ABOBORA EMBALAGEM	UNI	48,00	INCOTRIL	0,0000	5,70	273,60
	DE 500G						
26	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA TIPO I EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 1KG	KG	72,00	PINDUCA	0,0000	6,40	460,80
27	FARINHA DE TRIGO, ESPECIAL, ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO,EMBALAGEM DE 1,0KG	KG	60,00	ANACONDA	0,0000	4,62	277,20
28	FEIJAO TIPO I IN NATURA CONSTANDO NO MINIMO 90% DE GRAOS NA COR CARACTERISTICA	KG	120,00	MASSON	0,0000	7,66	919,20
	VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E						
	FORMATO NATURAIS MADUROS LIMPOS E SECOS						

29	FERMENTO: EM PO, QUIMICO, UTILIZADO PARA BOLOS E TORTAS, EMBALAGEM DE 100G.	UNI	36,00	ROYAL	0,0000	3,40	122,40
30	FRANGO PICADO EM PEDACOS PEQUENOS TIPO A PASSARINHO, EMBALADO EM SACO PLASTICO DE 1,0	KG	600,00	SADIA	0,0000	8,50	5.100,00
	KG, DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER						
	REALIZADA A APARAGEM (ELIMINACAO DOS						
	EXCESSOS DE GORDURA, GELO, PLASTICO E PARTES						
	NAO COMESTIVEIS COMO BICO E UNHAS).						
31	FUBA DE MILHO COR AMARELA, EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE DE 1,0 KG	KG	72,00	ZAELI	0,0000	4,05	291,60
32	IOGURTE NATURAL INTEGRAL (SEM ADICAO DE SABOR), CONTENDO REGISTRO NO MINISTERIO DA	UNI	48,00	BATAVO	0,0000	2,53	121,44
	AGRICULTURA/SIF/DIPOA,EMBALAGEM DE 200ML.						
33	LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTÊNEO SEM ADICAO DE ACUCAR ENRIQUECIDO CO FERRO E VITAMINAS A	UNI	504,00	PIRACANJUB	0,0000	12,70	6.400,80
	E D EMBALAGEM DE 400 GR						
34	LINGUICA FRESCA MISTA (LINGUICINHA TIPO TOSCANA PARA CHURRASCO) SENDO 50% CARNE	KG	324,00	PERDIGAO	0,0000	15,60	5.054,40
	BOVINA, 40% CARNE SUINA, 10% GORDURA,						
	APRESENTANDO COR E CHEIRO CARACTERISTICO,						
	PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, SOB INSPECAO						
	VETERINARIA. EMBALADO EM SACO PLASTICO DE 1,0						
	KG.						
35	MACARRAO TIPO PARAFUSO OU PADRE NOSSO MASSA DE SEMOLINA EMBALAGEM PLASTICA DE 500	UNI	264,00	GALO	0,0000	3,85	1.016,40
	GR						
36	MACARRAO TIPO ESPAGUETE FINO MASSA DE SEMOLINA AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA AGUA	UNI	360,00	GALO	0,0000	4,25	1.530,00
	NAO DEVERAO TURVA LAS ANTES DA COCCAO NAO						
	PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANCOSAS						
	COM RENDIMENTO MINIMO APOS O COZIMENTO DE 2						
	VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCCAO						
	EMBALAGEM PLASTICA DE 500 GRA						
37	MARGARINA: COM SAL, 80% DE LIPIDIOS, LECITINA DE SOJA, ACIDO LATICO,SORBATO DE POTASIO E	UNI	96,00	QUALY	0,0000	7,30	700,80
	BENZOATO DE SODIO, ACIDO CITRICO E BHT,SEM						
	ADICAO DE AGUA, EMBALAGEM DE 500G.						
38	OLEO DE SOJA TIPO I CLASSE REFINADO UNIDADE DE 900 ML CADA	LT	312,00	SADIA	0,0000	5,30	1.653,60
39	OVOS DE GRANJA NOVO TAMANHO MEDIO ACONDICIONADOS EM CARTELAS COM 12 UNIDADES	DZ	72,00	TANGARA	0,0000	7,10	511,20
	NAO PODE ESTAR COM CASCA TRINCADA OU						
	QUEBRADA DE 1ª QUALIDADE						
40	PEITO DE FRANGO CONGELADO EMBALADO EM SACO PLASTICO COM ELIMINACAO DOS EXCESSOS DE	KG	60,00	ANHAMBI	0,0000	12,80	768,00
	GORDURA						
41	PIMENTAO VERDE TAMANHO REGULAR MEDIO SEM ESTRAGOS	KG	84,00		0,0000	8,70	730,80
42	REPOLHO FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDO TIPO PRIMEIRA	KG	840,00		0,0000	5,79	4.863,60
43	SAL REFINADO IODADO, EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE DE 1,0 KG	UNI	120,00	ITA	0,0000	1,80	216,00
44	SALSICHA A GRANEL SUINA	KG	60,00	PERDIGAO	0,0000	9,10	546,00
45	SUCO CONCENTRADO DE MARACUJÁ - GARRAFA DE 500 ML.	UNI	60,00	ALIANCE	0,0000	7,70	462,00
46	TOMATE DE VEZ SEM ESTRAGOS.	KG	360,00		0,0000	8,80	3.168,00
47	VINAGRE EMBALAGEM 750 ML	UNI	72,00	TOSCANO	0,0000	3,40	244,80

Totalizando R**$ 75.292,24 (Setenta e cinco mil duzentos e noventa e dois reais e vinte quatro centavos).** .

1.1 Este instrumento não obriga o ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade por 12 meses, contados a partir de sua assinatura, conforme Decreto Municipal n. 796/2013;

2.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, conforme estipulado no Decreto Municipal n. 796/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FISCALIZAÇÃO.

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico, assim como o acompanhamento e a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços que também será realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1 A entrega do material deverá ser realizada em até 02 (dois) dias corridos, contados da data do envio(que poderá ser por e-mail ou fax) da NAD(Nota de Autorização de Despesa) ou Nota de Empenho, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2 O local para a entrega dos materiais será designada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cotriguaçu/MT, nos dias estabelecidos pela mesma.

CLAÚSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;

5.2 As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega;

5.3 Os materiais licitados serão verificados em relação à conformidade, qualidade e quantidade de acordo com o Edital, após o recebimento dos mesmos e apresentação de nota fiscal;

5.4 Os produtos deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, obedecendo rigorosamente o solicitado;

5.5 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

5.6 A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

5.7 A Secretaria Municipal Educação e Cultura rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

5.8 Os produtos devem ser entregues diariamente ou semanalmente diretamente na escola 07 de Setembro de ouro Verde dos Pioneiros.

5.9 O Fornecedor responsabilizar-se-á pelas despesas com impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 O Fornecedor deverá entregar os produtos registrados em Ata imediatamente após emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, conforme estipulado nas cláusulas anteriores, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

6.2 A empresa se obrigará em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado;

6.3 São obrigações do FORNECEDOR, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o Fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

XII - manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

XIII - indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;

XIV - Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal, comercial, frete e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.1 São responsabilidades do FORNECEDOR:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ATA, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao

Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao Fornecedor, o valor correspondente.

7.2 O fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO/ENTIDADE

8.1 A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;

II - receber os produtos nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital;

II - permitir ao pessoal do Fornecedor, acesso ao local da entrega dos materiais desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ATA;

V - fiscalizar a entrega do objeto licitado;

VI - notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VII - aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.2 Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

8.3 Caberá à Prefeitura receber o bem adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

8.4 O recebimento provisório dar-se-á pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio de seu responsável, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

8.5 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos do presente edital;

8.6 O objeto adjudicado será recusado se não for condizente com o solicitado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

8.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

8.8 Caso haja a intenção de adesão ao registro de preço por outro órgão não participante – “Caronas”, estes deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

8.8.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, buscar oficialmente, junto ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, sobre a aceitação ou não do fornecimento, condicionado ainda ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas;

8.8.2 Em todos os casos as quantidades adicionais adquiridas/contratadas não poderão exceder a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no § 1º art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

9.1 As despesas decorrentes do Registro de Preços, objeto desta Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias próprias e constantes no orçamento de 2016:

ORGÃO: 06 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UNIDADE: 001 Divisão de Educação Fundamental e Especial

FUNÇÃO 12 Educação

SUB/FUNÇÃO 361 Ensino Fundamental

PROGRAMA 0010 Ensino Regular de 1ª a 8ª Série

PROJETO/ATIVIDADE 2066 Divisão de Educação Fund. E Cultura

ELEMENTO 3390- 30 Material de consumo

ORGÃO: 06 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UNIDADE: 007 Merenda Escolar

FUNÇÃO 12 Educação

SUB/FUNÇÃO 361 Alimentação e Nutrição

PROGRAMA 0010 Ensino Regular de 1ª a 8ª Série

PROJETO/ATIVIDADE 2050 Merenda Escolar ensino fundamental

ELEMENTO 3390-30 Material de consumo

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento ao FORNECEDOR será realizado mensalmente, de acordo com a entrega dos materiais solicitados, sempre entre os dias 20 e 30 do mês subsequente à entrega do objeto e emissão de Nota Fiscal, através de depósito bancário ou transferência para a conta do Fornecedor.

10.2 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: impostos, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos;

10.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

10.4 Para cada Nota de Empenho, o Fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura;

10.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos materiais;

10.6 A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "*factoring*";

10.7 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93, desde que devidamente comprovado;

11.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

11.3 Caso o preço registrado se tornar superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo, conforme art. 13 do Decreto Municipal n ° 796/2013;

11.3.1 Havendo negociação para fins de revisão de preço, deverá aguardar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias e o preço alterado somente estará em vigor após a publicação do ato, respeitando o tramite descrito no referido Decreto Municipal.

11.4 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT;

11.5 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ATA;

12.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

12.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

12.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do produtos;

12.6 Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE ITEM

13.1 O Fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;

13.2 Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;

13.3 Havendo a substituição do produto, conforme itens anteriores, o produto substituído somente estará em vigor após aditivo à Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e na Lei n. 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência, nas hipóteses de execução irregular do Registro de Preços, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;

II) multa de 10% do valor da Ata;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com este Órgão, por período de até 02 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

14.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à Prefeitura e à terceiros que necessitem do produto registrado na presente Ata, e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município;

14.3 O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução da Ata de Registro de Preços;

14.4 Caso o fornecedor não solucione quaisquer problemas advindos da aquisição do material sofrerá multa, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3o (terceiro) até o limite do 5o (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6o (sexto) dia de atraso.

14.5 A partir do 6º (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá a Prefeitura, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o Fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos;

14.6 A multa, eventualmente imposta ao Fornecedor, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedor não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

14.7 As multas previstas nesta seção não eximem o Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

14.8 Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Cotriguaçu-MT;

14.9 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial da obrigação, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura ou terceiros;

14.10 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

14.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a multa;

14.12 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal;

14.13 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial Registro de Preços nº 019/2016, Processo nº 032/2016 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Cotriguaçu/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Cotriguaçu-MT, 24 de Junho 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal de Cotriguaçu/MT

GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE KRIESER

Pregoeira da Comissão Especial de Licitação

Prefeitura de Cotriguaçu/MT

DARCI BRAMBILA-ME

CNPJ Nº 01.909.613/0001-09

Representante legal: DARCI BRAMBILA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICONº. 053/2016

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50.260/2016)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - SMCET

Objeto: contratação de empresa para manutenção e reparos em ar-condicionado com fornecimento de peças para o sistema de climatização do Museu da Caixa D'Água situado na Rua Nossa Senhora do Livramento, nº 1.105, nesta Capital, conforme condições e demais especificações descritas no edital e seus anexos.

Data/Horário: 11/07/2016 às 10h00min (dez horas) – Fuso Horário de Brasília.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2016

Magda Rossi

Pregoeira Oficial

Visto:

José Dias de Oliveira

Diretor Compra e Licitações

Eroaldo de Oliveira

Secretário de Gestão em exercício

Cuiabá/MT, 27 de junho de 2016.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DIRETORIA DE COMPRA E LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 040/2016

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130.349/2015)

O Município de Cuiabá, através do Pregoeiro Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, o resultado da modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 040/2016,** cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de suporte logístico e operacional para realização de eventos de formação inicial e formação continuada de educadores e formação continuada de Gestor Local do PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO DE JOVENS – PROJOVEM URBANO, atendendo a Resolução n.º 008/2014 do Ministério da Educação, nos termos descritivos e quantitativos consignados no presente Termo de Referência, Edital e seus Anexos, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá/MT.

LOTES 01 E 02

Empresa Vencedora: DAINA LIMA DE ALMEIDA EPP.

Valor Total R$ 61.259,80 (sessenta e um mil, duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).

LOTE 03

Empresa Vencedora: DEMAX PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA-ME

Valor Total R$ 24.501,96 (vinte e quatro mil, quinhentos e um reais e noventa e seis centavos).

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

José Dias de Oliveira

Diretor Compra e Licitações

Ana Paula Villaça de Lourenço

Secretária Municipal de Gestão

Cuiabá/MT, 27 de junho de 2016.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DIRETORIA DE COMPRA E LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 040/2016

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130.349/2015)

Adjudicamos e Homologamos a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 040/2016,** cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de suporte logístico e operacional para realização de eventos de formação inicial e formação continuada de educadores e formação continuada de Gestor Local do PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO DE JOVENS – PROJOVEM URBANO, atendendo a Resolução n.º 008/2014 do Ministério da Educação, nos termos descritivos e quantitativos consignados no presente Termo de Referência, Edital e seus Anexos, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá/MT.

LOTES 01 E 02

Empresa Vencedora: DAINA LIMA DE ALMEIDA EPP.

Valor Total R$ 61.259,80 (sessenta e um mil, duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).

LOTE 03

Empresa Vencedora: DEMAX PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA-ME

Valor Total R$ 24.501,96 (vinte e quatro mil, quinhentos e um reais e noventa e seis centavos).

Adjudico

Magda Rossi

Pregoeira

Homologo:

Marioneide Angélica Kliemaschewsk

Secretária Municipal de Educação

Cuiabá/MT, 27 de junho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº19 /2016.

O Município de Curvelândia-MT, através do Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO de publicação da RESOLUÇÃO Nº19 /2016.

Onde se lê**: Presidente Silvia Aparecida dos Santos.**

Leia-se: **Vice-Presidente do CMAS no exercício interno no cargo de Presidente Zuleide da Silva Santos.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2016

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO** do **PREGÃO PRESENCIAL 035/2016**, cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE NUMERAÇÃO PREDIAL DA CIDADE ATRAVÉS DO MAPA DIGITALIZADO, QUE CONTEMPLARÁ OS IMÓVEIS EDIFICADOS E BALDIOS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.** Onde duas empresas participaram do certame mas não atenderam as exigências do Edital, caracterizando-se assim como licitação **FRACASSADA**. Tendo em vista o cumprimento de todas as exigências do Edital e da Lei nº 10.520/02, suas alterações e demais legislações aplicáveis.

Diamantino - MT, 27 de Junho de 2016.

_____

LAURO JOSNEY CORREA

Pregoeiro Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2016

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO** do **PREGÃO PRESENCIAL 038/2016**, cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO - MT.** Onde se sagrou vencedora a empresa **L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA - ME**, CNPJ: 13.498.051/0001-37, no lote 01, totalizando **R$ 97.990,00** (noventa e sete mil novecentos e noventa Reais).

Diamantino - MT, 27 de Junho de 2016.

_____

LAURO JOSNEY CORREA

Pregoeiro Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2016

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, através do Prefeito Municipal, Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º. 378.465 SSP/MT e do CPF n.º. 304.779. 991-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2016**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **MARIA CLEIDE DE OLIVEIRA - EPP,** inscrita no CNPJ sob nº 02.774.709/0001-70, localizada na Rodovia Senador Roberto Campos, km 1,8, s/nº, Bairro Novo Diamantino em Diamantino-MT, neste ato representada por sua proprietária Srtª Maria Cleide de Oliveira, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 736193 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 486.839.061-91, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas

no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei n° 8.666/93** de 21/06/93 e suas alterações, **Lei 10.520** de 17 de julho de 2002, **Decreto Municipal nº 033/2015** de 24 de Fevereiro de 2015 que regulamenta o SPR e **Decreto Municipal nº 018/2012** e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto: **Registro de preço para futura e eventual aQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL E GAZ DE COZINHA (P13) PARA ATENDer AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO - MT,** conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

LOTE 01

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Água Mineral Natural não gaseificada (20 litros)	VITANI	UND	3000	R$ 9,80	R$ 29.400,00
TOTAL:	**R$ 29.400,00**					

LOTE 02

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
02	Água Mineral Natural não gaseificada (510 ml) (12 unid.)	PURISSIMA	FD	200	R$ 14,80	R$ 2.960,00
03	Água Mineral Natural gaseificada (510 ml) (12 unid.)	PURISSIMA	FD	100	R$ 19,50	R$ 1.950,00
TOTAL:	**R$ 4.910,00**					

LOTE 03

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
04	Gás de Cozinha (P13)	COPAGAZ	UND	1000	R$ 79,80	R$ 79.800,00
TOTAL:	**R$ 79.800,00**					

Valor total da proposta: **R$ 114.110,00** (cento e quatorze mil cento e dez reais).

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de **Pregão Presencial nº. 032/2016 - SRP**.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

A entrega dos produtos/equipamentos será semanal. A coordenadoria da merenda escolar passará aos licitantes vencedores o cronograma com os itens, quantidades, local e semana a ser entregue os produtos, devendo ser entregues diretamente nas escolas (incluindo as escolas da zona rural) informadas pela coordenadoria da merenda escolar, no ofício de solicitação constará o endereço dos locais de entrega.

Parágrafo Primeiro - Os produtos/equipamentos contratados deverão ser entregues na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho,** respeitando o Cronograma da Coordenadoria da Merenda Escolar**.**

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será de **02 (dois) dias**, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos/equipamentos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os produtos/equipamentos deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - respeitar a data e horário da entrega estipulada no Cronograma de Entrega fornecido pela Coordenadoria da Merenda Escolar, não sendo aceitos os produtos/equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras/Coordenadoria da Merenda Escolar, no tocante a entrega dos produtos/equipamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos/equipamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos/equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento das entregas dos produtos/equipamentos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos/equipamentos devolvida pela mesma, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos e produtos/equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Diamantino obriga-se a:

I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos/equipamentos através do Cronograma elaborado pela Coordenadoria da Merenda Escolar.

II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/equipamentos;

IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Diamantino efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produtos/equipamentos foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta.**

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta 'ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos/equipamentos a serem adquiridos.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos/equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) Advertência;

II) Multa

III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20° (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos/equipamentos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega dos produtos/equipamentos por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;

b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;

c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos produtos/equipamentos ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 032/2016** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo.

III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam apresente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Diamantino - MT, 28 de junho de 2016.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO **JUVIANO LINCOLN** **PREFEITO MUNICIPAL** **CONTRATANTE**	**MARIA CLEIDE DE OLIVEIRA - EPP** **Srª MARIA CLEIDE DE OLIVEIRA** **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

LEANDRO APARECIDO BATALHA BICHO RG: 105.816-93 SSP/MT CPF: 559.445.971-04	**LAURO JOSNEY CORREA** RG: 1099500-5 SJ/MT CPF: 693.215.071-91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 177/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 177/2016 –Objeto:**TRANSPORTE DE MAQUINAS ATRAVES DE CAMINHÃO PRANCHA, COM CAPACIDADE MINIMA DE 260 CV, EQUIPADO COM REBOQUE/ PRANCHA COM CAPACIDADE MINIMA PARA 22 TONELADAS.**.

Contratado **JORGE BORGE DE AMORIM-ME.**.ASS: 10/06/2016 – Valor global **R$ 10.000,00** (Dez mil Reais). Unidades Orçamentárias: 04.01– Secretaria Municipal de Obras, Proj. Ativ.: 2.004; Responsável jurídico: **RAMOM DE OLIVEIRA MARTINS**.Tomada de Preço n.º 003//2016.Vigência do Contrato: 30 Dias.

DIAMANTINO /MT em 10 de Junho de 2016.

***JUVIANO LINCOLN-PREFEITO MUNICIPAL*.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2016

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que **PRORROGOU** a licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP), tipo "Menor Preço por lote", para o dia **08/07/2016** às **13h00min**, cujo objetivo é: **Registro de preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, SENDO 01 GRADE ARADORA E 02 ROÇADEIRA DE ARRASTO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.** O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Av. Desembargador J. P. F. Mendes, Nº 2.211 – Jardim Eldorado, Diamantino – MT, setor de licitação das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, e no site da Prefeitura Municipal: www.diamantino.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino - MT, 27 de Junho de 2016.

_____

LAURO JOSNEY CORREA

Pregoeiro Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2016

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO** do **PREGÃO PRESENCIAL 037/2016**, cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PERSIANAS E MANUTENÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO - MT..** Onde se sagrou vencedora a empresa **LUMIAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ: 11.200.065/0001-05, nos lotes 01 e 02, totalizando **R$ 247.597,20** (duzentos e quarenta e sete mil quinhentos e noventa e sete reais e vinte centavos).

Diamantino - MT, 27 de Junho de 2016.

_____

LAURO JOSNEY CORREA

Pregoeiro Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2016

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO** do **PREGÃO PRESENCIAL 036/2016**, cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PEÇAS ELÉTRICAS GENUINAS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA PARA VEICULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MOTOCICLETAS DA FROTA MUNICIPAL, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, MOLEJO, BOMBAS INJETORAS, BOMBAS HIDRAULICAS E MOTOS.** Onde se sagraram vencedoras as empresas **MCA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP,** CNPJ: 11.556.817/0001-67, nos lotes 01 (9,50%) e 02 (8,50%); **VALDIR DEL CASTANHEL EIRELI - ME,** CNPJ: 01.967.846/0001-68, nos Lotes 04 (9,00%) e 07 (9,00%); **LACHMAN E SILVA LTDA EPP,** CNPJ: 10.600.422/0001-51 nos lotes 03 (9%), 09 (9,50%) e 10 (10,00%); **POSTO DE MOLAS DIAMANTINO LTDA ME,** CNPJ: 15.946.957/0001-00 no lote 05 (9,00%); **MATEUS & COSTA MATEUS LTDA ME,** CNPJ: 06.346.934/0001-66 no lote 06 (12,50%) e **NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MAQ. LTDA ME,** CNPJ: 09.619.626/0001-55 no lote 11 (13,00%). O lote 08 deu-se deserto.

Diamantino - MT, 27 de Junho de 2016.

_____

LAURO JOSNEY CORREA

Pregoeiro Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2016

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que **PRORROGOU** a licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP), tipo "Menor Preço por lote", para o dia **08/07/2016** às **08h00min**, cujo objetivo é: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS E TENDAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.** A prorrogação deu-se devido à retificação do Item **12.8 – Qualificação Técnica**, do Edital. O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Av. Desembargador J. P. F. Mendes, Nº 2.211 – Jardim Eldorado, Diamantino – MT, setor de licitação das 07h:00min as 11h:00min e 12h00min as 18h00min, e no site da Prefeitura Municipal: www.diamantino.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino - MT, 27 de junho de 2016.

_____

LAURO JOSNEY CORREA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2016
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2016

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08:00 horas do dia 12 de julho de 2016, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2016, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2016, objetivando a**PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS E DIÁRIAS DE CAMINHÕES, PARA USO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTINADOS PARA RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E ABERTURAS DE ESTRADAS MUNICIPAIS.**

O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal - MT, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

Feliz Natal – MT, 27 de junho de 2016.

MARCOS PAGNO

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

REGIMENTO INTERNO - COMPOD

REGIMENTO INTERNO

CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICA SOBRE DROGAS DE GAUCHA DO NORTE

CAPITULO I

Art.º 1º - O Conselho Municipal de Politica Sobre Drogas – COMPOD e Gaúcha do Norte, vinculado ao Poder Executivo Municipal, instituído pela Lei Nº 694, de 06 de outubro de 2015 tem como finalidade dedicar-se à causa antidrogas, integrando-se ao esforço nacional de prevenção ao uso, tratamento, reabilitação reinserção social do usuário e combate ao tráfico de drogas, dedicar-se-á ao pleno desenvolvimento das ações referentes à redução da demanda de drogas.

§ 1º - Ao COMPOD caberá atuar como órgão coordenador das atividades municipais de conscientização e redução da demanda de drogas.

§ 2º - Com finalidade de contribuir para o aprimoramento do Sistema Nacional e Estadual Antidrogas, o COMPOD, por meio de relatórios sempre que necessário manterá informado a Secretaria Nacional e o Conselho Estadual Antidrogas sobre os aspectos de interesse relacionados a sua atuação (COMPOD).

Art.º 2º - Para os fins deste Regimento conceitua-se redução da demanda como o conjunto de ações relacionadas à prevenção ao uso, tratamento, recuperação e à reinserção social dos indivíduos que apresentem transtornos decorrentes do uso de drogas encaminhando os fotos as entidades responsáveis.

§ 1º - O COMPOD atuará tanto na prevenção ao uso de drogas ilícitas, quanto na prevenção ao uso de drogas licitas, como o tabaco, álcool e uso indevido de medicamentos, etc.

§ 2º - Conceitua-se droga como toda substancia natural ou produto químico que, em contato com o organismo humano, atue como depressor, estimulante, ou perturbador, alterando o funcionamento do sistema nervoso central, provocando mudanças no humor, na cognição e no comportamento, podendo causar dependência física-psíquica.

§ 3º - Drogas ilícitas são as definidas por ato do Ministério da Saúde, passiveis de repressão penal; as demais, que possam causar os efeitos descritos no paragrafo acima são licitas.

CAPITULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 3º - O COMPOD, no âmbito da sua competência, referente à redução de demanda de drogas, tem por objetivos:

I - formular e executar a politica municipal de prevenção sobre o uso indevido de drogas e recuperação de dependentes químicos;

II - formular as politicas referentes aos problemas de uso e/ou abuso de substancias psicoativas, incluindo as instancias de prevenção primarias, secundarias e terciarias;

III - instituir e desenvolver programa destinado ao desenvolvimento das ações de redução da demanda de drogas;

IV - propor, ao Prefeito e a Câmara Municipal, as medidas que assegurem o cumprimento dos compromissos assumidos mediante a instituição da Lei;

VI - promover e apoiar medidas, planos, programas e projetos que possam contribuir para a solução dos problemas concernentes ao uso de entorpecentes e substancias que determinam dependências física ou psíquica;

VII - promover palestras sobre o uso de entorpecentes e seus efeitos no individuo e na sociedade;

VIII - promover intercambio de informações e propostas de outros órgão afins, em nível regional, estadual e federal;

IX - viabilizar a recuperação de dependentes de drogas através do encaminhamento dos pacientes para a rede de atendimento municipal;

X - promover cursos de formação, capacitação e aperfeiçoamento de seus membros, sob a orientação de especialista na área;

XI - propor inclusão de matérias que estabeleçam orientações preventivas aos alunos da rede municipal, sobre a natureza, causas e efeitos das substancias entorpecentes ou análogas.

CAPITULO III

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º - O COMPOD será integrado por 9 (nove) membros e seus respectivos suplentes, observada a seguinte representatividade:

I - 04 (quatro) representantes do Poder Executivo municipal, sendo;

a) 01 – Representante da Secretaria Municipal de Saúde **b)** 01 – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social **c)** 01 – Representante da Secretaria Municipal de Educação **d)** 01 – Representante do Gabinete do Prefeito

II - 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;

III - 01 (um) representante da Policia Militar;

IV - 01 (um) representante da Policia Civil.

V - 02 (dois) representante dos seguintes conselhos:

a) 01 (um) representante do Conselho Tutelar; **b)** 01 (um) representante do Conselho Municipal de Segurança.

§ 1º - Os conselheiros, cujas nomeações serão publicadas em Órgão Oficial do Município, terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 2º - O Presidente e Vice e o Secretario – Executivo do COMPOD serão escolhidos pelo Plenário, por votação direta e aberta.

§ 3 º - Perderá o mandato:

I - o membro que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 05 (cinco) reuniões consecutivas, salvo se a ausência ocorrer por motivo de força maior ou caso fortuito, justificada por escrito ao conselho.

II- o membro que expressamente renunciar ao mandato.

§ 4º - Havendo renuncia, o Conselheiro será substituído pelo seu suplente.

§ 5º - Havendo renúncia ou exoneração do titular ou suplente o COMPOD, através da Secretaria Executiva, comunicará imediatamente, por escrito:

I - à Secretaria Municipal a qual pertence o respectivo membro, para que esta indique seu substituto;

II - à entidade a que pertencia o membro excluído, para indicação do seu substituto.

Art. 5º - o COMPOD fica assim organizado:

I - Plenário;

II - Presidência;

III - Secretaria Executiva; e

IV - Comitê FUMPOD

§ 1º - O Plenário, órgão máximo do COMPOD, é constituído pela totalidade dos seus membros e será presidido pelo seu Presidente.

§ 2º - A Secretária Executiva será dirigida pelo primeiro Secretario.

Art. 6º - O Presidente e o Vice-presidente serão eleitos mediante votação do Plenário.

§ 1º - O Presidente, nas suas ausências e impedimentos será substituído pelo vice-presidente.

§ 2º - Nas ausências e impedimentos do Vice-presidente, promover-se-á a escolha de um Conselheiro para presidir a reunião.

Art. 7º - A Secretaria Executiva será formada pelo primeiro e segundo Secretario que, serão eleitos por intermédio de votação ou consenso do Plenário, dentre os Conselheiros efetivos.

Paragrafo único - Em suas faltas ou impedimentos, o primeiro Secretario será substituído pelo segundo Secretario e na falta ou impedimento deste, por um Conselheiro designado pelo Presidente.

CAPITULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 8º - Ao Presidente compete:

I - representar oficialmente o Conselho;

II - Convocar e presidir as reuniões do Conselho, dando execução ás decisões correspondentes;

III - exercer direito de voto nos casos de empate;

IV - estimular a realização de estudos e pesquisas sobre temas de interesse do Conselho, promovendo a mais ampla divulgação dos mesmos;

V - cumprir e fazer cumprir este Regimento;

VI - elaborar ao final do mandato, junto com os demais conselheiros, relatório das atividades durante a gestão.

Art. 9º - Ao Vice-presidente compete:

I - substituir o Presidente em suas funções e atividades, em suas ausências e impedimentos;

II - auxiliar o Presidente na execução das medidas propostas pelo Conselho.

Art. 10º - À Secretaria Executiva compete:

I - secretariar as reuniões do Conselho com elaboração das atas;

II - expedir atos de convocação de reuniões, por determinação do Presidente;

III - praticar os atos burocráticos necessários ao cumprimento das decisões plenárias, preparando a documentação para assinatura do Presidente do COMPOD.

Art. 11º - Aos Conselheiros compete:

I - participar das reuniões do COMPOD, com direito a voz e voto;

II - executar tarefas que lhe forem solicitadas;

III - representar oficialmente o COMPOD, quando designado pelo Presidente;

IV - manter sigilo dos assuntos veiculados no Conselho, sempre que determinado pelo Plenário;

V - manter conduta ética compatível com as atividades do conselho.

Art. 12º - Aos Conselheiros Suplentes compete:

I - participar das reuniões do COMPOD, só tendo direito a voto na ausência do titular;

II - executar tarefas que lhe forem solicitadas;

III - assumir as funções do Conselheiro titular na ausência desse, para o exercício de suas funções.

CAPITULO V

DO FUNCIONAMENTO

Art. 13º - o COMPOD reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês.

Paragrafo único - As reuniões serão publicas, salvo quando se tratar de matéria sujeita a sigilo, em conformidade com a legislação especifica, ou quando algum Conselheiro o solicitar, devendo ser a questão objeto de decisão do Plenário.

Art. 14º - Os trabalhos do Plenário terão a seguinte sequencia:

I - verificação das presenças do Presidente e Vice-Presidente e na hipótese das ausências, promover a escolha de um Conselheiro para presidir a reunião.

II - verificação da presença do Secretario (a) e se ausente, promover a escolha de um Conselheiro para secretariar essa reunião;

III - verificação de presença e existência de quórum para instalação do Plenário, sendo 50% +1 dos membros;

IV - leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;

V - ordem do dia, compreendendo apresentação, leitura discussão e votação das matérias, projetos, relatórios, pareceres e resoluções;

VI - comunicação breve e concessão da palavra;

VII - encerramento.

CAPITULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS TRANSITORIAS

Art. 15º - O presente Regime Interno só poderá ser modificado por proposta de, no mínimo, dois terços dos membros do Conselho, ou por proposta de sua Presidência, referendada pela maioria absoluta dos Conselheiros.

Art. 16º - As Portarias, Resoluções, Regime Interno e Recomendações serão publicadas no órgão de imprensa local.

Art. 17º - O FUMPOD quando criado será gerido por um comitê formado por presidente e secretário e de acordo com a Lei 694/2015 que cria o Conselho e o Fundo Municipal de Politicas sobre Drogas no município.

Art. 18º - Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação

Gaúcha do Norte, 31 de maio de 2016.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo: 002/2016 ao Contrato nº 077/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte.

Contratado: A.M da Costa Silva-ME

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de execução da obra pelo prazo de mais 120 (cento e vinte) dias.

Fundamentação Legal: Clausula 15ª, item 15.3 do contrato originário e no artigo 57,§ 1º, Inciso II da Lei nº8. 666/93.

Assinatura: 24/06/2016

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 041/2016

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 002/2016

Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte.

Contratado: Savana Representações Artísticas LTDA-ME

Objeto:Contratação de empresa especializada na promoção de eventos para a realização de shows durante a feira cultura de Gaúcha do Norte-MT, nos dias 05 e 06 de Agosto de 2016

Valor Global: R$ 35.000,00 (tinta e cinco mil reais)

Assinatura: 15/06/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETOS 2016

DECRETO N. 032/2016 DE 16 DE JUNHO DE 2016.

"Institui a Junta Médica do Município de General Carneiro, Estado de Mato Grosso."

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES, Prefeita de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído por este Decreto, a Junta Médica do Município de General Carneiro, Estado de Mato Grosso e do Fundo de Previdência de General Carneiro – **PREVIGEN.**

Art. 2º – A Junta Médica será constituída por 04 (quatro) servidores do quadro da Prefeitura Municipal, com reputação ilibada e notório conhecimento médico, devidamente inscritos regularmente, sendo eles: **JOÃO PAULO M. CAVALCANTE – CRM 7490/MT, ARMANDO REYES MILHET – RMS 5100136, PRIMO DELIBERALI – CRM 914/MT e PEDRO HENRIQUE AIRES CORREA – CRM 7724/MT.**

Parágrafo Único – O exercício do mandato de membro da junta médica será considerado de relevante serviço público e poderá ser remunerado mediante formalização através de instrumento particular de credenciamento.

Art. 3º - compete aos membros da Junta Médica:

I – realizar perícia médica na admissão de servidores públicos pela Administração púbica municipal;

II – emitir laudo médico pericial nos processos de aposentadoria por invalidez, auxílio-doença, salário-maternidade e desvio de função do Fundo de Previdência de General Carneiro - **GENERALPREVI.**

Parágrafo Único – A competência de que trata este artigo poderá ser exercida individualmente, nos casos de desvio de função, auxílio-doença e salário-maternidade e nos demais coletivamente.

Art. 4º – Independente das atribuições descritas no artigo 3.º, a Junta Médica exercerá outras atividades relacionadas a área de medicina, sempre que convocado pela Prefeita Municipal.

Parágrafo Único – A convocação de que trata o caput deste artigo, será efetuada com antecedência de 05 (cinco) dias.

Art. 5º– O mandato dos membros da Junta Médica será de quatros anos sendo sua nomeação de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de General Carneiro-MT, 16 de Junho de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 033/2016 De 27 de Junho de 2016.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o previsto nos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Tendo em vista o resultado do Concurso Público realizado nos termos do Edital nº 01/2015, fica convocado o abaixo relacionado para comparecer ao Edifício da Sede da Prefeitura Municipal no prazo máximo de (10) dez dias, a partir da data da Publicação deste Decreto, para tratar de assunto de seu interesse.

Parágrafo. Único – O não comparecimento no prazo previsto neste artigo, implicará na desclassificação do mesmo, sendo considerado desistente.

CONVOCADO:

Dieiço Duarte Nunes

Gabinete da Prefeita, 27 de Junho de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

EXTRATO DE CONTRATO N.º032/2016

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: a Empresa ADAIR CARDOSO DA SILVA - CPF 033.022.091-85, inscrita no CNPJ n.º 14.543.601/0001-55, situada a Rua Afranio Peixoto, n.º 2050, bairro Catalão, cidade de Divinópolis - MG neste ato representada pela Sr. Adair Cardoso da Silva, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob n.º 033.022.091-85, RG n.º MG-193.385.455 PC/MG, residente e domiciliado na Rua Afranio Peixoto, n.º 2050, Bairro Catalão, cidade de Campo Grande – MS.

OBJETO: A contratada assume o comparecimento do cantor ADAIR CARDOSO e banda no dia 01 de Julho de 2016, no recinto Agropego, na cidade de Glória D´Oeste - MT, para cumprir o mínimo de 1h45min de serviço, em um show normal com início as 23:00 horas.

VALOR: Pela apresentação da atração supra, na cláusula anterior, o contratante obriga-se a pagar a contratada à importância combinada de: R$ 33.000,00 (Trinta e Três mil reais) ADAIR CARDOSO, que será pago quando houver recursos disponíveis.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Que onerará a seguinte dotação orçamentária, do município de Glória D´Oeste - MT, para o exercício de 2016:

ORGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE TURISMO, UNDÚSTRIA E COMÉRCIO FUNÇÃO: 23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS SUBFUNÇÃO: 691 – PROMOÇÃO COMERCIAL PROGRAMA: 65 – TURISMO RECURSO: 0028 – TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS PROJETO/ATIVIDADE: 2.045 – APOIO NA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES MUNICIPAIS ELEMENTO DESPESA:3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ORGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE TURISMO, UNDÚSTRIA E COMÉRCIO FUNÇÃO: 23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS SUBFUNÇÃO: 691 – PROMOÇÃO COMERCIAL PROGRAMA: 65 – TURISMO RECURSO: 1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS PROJETO/ATIVIDADE: 2.045 – APOIO NA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES MUNICIPAIS ELEMENTO DESPESA:3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VIGENCIA: durante a realização do evento.

EXTRATO DE CONTRATO N.º033/2016

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: a Empresa PEDRO BATISTA CORREIA - ME, inscrita no CNPJ n.º 07.367.271/0001-29, localizada a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, n.º 1115, Centro, no município de Cáceres – MT, neste ato representada pelo Sr. Pedro Batista Correia, brasileiro, empresário, portadora

do RG n.º 965.425 SSP/MT, CPF 631.117.051-53, residente e domiciliada na cidade de Cáceres/MT.

OBJETO: A contratada assume o comparecimento da Dupla Fabio Souza & Fabiano, na cidade de Glória D´Oeste - MT, para cumprir 1h30min de serviço, em um show normal.

VALOR: Pela apresentação da atração supra, na cláusula anterior, o contratante obriga-se a pagar a contratada à importância combinada de: R$ 15.000,00 (Quinze Mil reais) da Dupla Fabio Souza & Fabiano.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Que onerará a seguinte dotação orçamentária, do município de Glória D´O este - MT, para o exercício de 2016:

ORGÃO: 3 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE: 3 – DEPARTAMENTO DE TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO

FUNÇÃO: 23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS

SUBFUNÇÃO: 691 – PROMOÇÃO COMERCIAL

PROGRAMA: 65 – TURISMO

RECURSO: 28 – TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS – OUTROS

PROJETO/ATIVIDADE: 2.045 – APOIO NA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES MUNICIPAIS

ELEMENTO DE DEPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ORGÃO: 3 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE: 3 – DEPARTAMENTO DE TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO

FUNÇÃO: 23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS

SUBFUNÇÃO: 691 – PROMOÇÃO COMERCIAL

PROGRAMA: 65 – TURISMO

RECURSO: 1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

PROJETO/ATIVIDADE: 2.045 – APOIO NA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES MUNICIPAIS

ELEMENTO DE DEPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VIGENCIA: durante a realização do evento.

EXTRATO DE CONTRATO N.º030/2016

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: a Empresa E. M. PAINS MARTINS – ME, inscrita no CNPJ n.º 11.422.526/0001-86, com o nome de fantasia E.M.G.M Produções Artísticas e Empreendimentos, com sede em Mato Grosso, situada a Rua Goiás n.º 177, Jardim santa Rosa , CEp: 78.285-000, cidade de São José dos Quatro Marcos/MT, neste ato representada pela Srª Elisangela Marcelino Pains Martins, inscrita no CPF n.º 932.002.007-97

OBJETO: A contratada assume o comparecimento da Dupla GILSON MARK & AGNALDO, na cidade de Glória D´Oeste - MT, para cumprir no Mínimo, 1h30min de serviço, em um show normal.

VALOR: Pela apresentação da atração supra, na cláusula anterior, o contratante obriga-se a pagar a contratada à importância combinada de: R$ 7. 000,00 (Sete Mil reais) da Dupla Gilson Mark & Agnaldo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Que onerará a seguinte dotação orçamentária, do município de Glória D´O este - MT, para o exercício de 2016:

ORGÃO: 3 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE: 3 – DEPARTAMENTO DE TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO

FUNÇÃO: 23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS

SUBFUNÇÃO: 691 – PROMOÇÃO COMERCIAL

PROGRAMA: 65 – TURISMO

RECURSO: 28 – TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS – OUTROS

PROJETO/ATIVIDADE: 2.045 – APOIO NA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES MUNICIPAIS

ELEMENTO DE DEPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ORGÃO: 3 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE: 3 – DEPARTAMENTO DE TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO

FUNÇÃO: 23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS

SUBFUNÇÃO: 691 – PROMOÇÃO COMERCIAL

PROGRAMA: 65 – TURISMO

RECURSO: 1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

PROJETO/ATIVIDADE: 2.045 – APOIO NA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES MUNICIPAIS

ELEMENTO DE DEPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VIGENCIA: durante a realização do evento.

EXTRATO DE CONTRATO N.º034/2016

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: a Empresa L. BRUM DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ n.º 10.947.845/0001-42, localizada a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, n.º 1115, Centro, no município de Cáceres – MT, neste ato representada pelo Srª Luciana Brum da Silva, brasileira, empresária, portadora do RG n. º 1310725-9 SSP/MT, CPF 894.930.221-34, residente e domiciliada na cidade de Cáceres/MT.

OBJETO: A contratada assume o comparecimento da Banda "OFICINA DO FORRÓ", na cidade de Glória D´Oeste - MT, para cumprir no mínimo 1h30min de serviço, em um show normal.

VALOR: Pela apresentação da atração supra, na cláusula anterior, o contratante obriga-se a pagar a contratada à importância combinada de: R$ 25.500,00 (Vinte e Cinco Mil e quinhentos reais) Banda " OFICINA DO FORRÓ", que será pago quando houver recursos disponíveis.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Que onerará a seguinte dotação orçamentária, do município de Glória D´Oeste - MT, para o exercício de 2016:

ORGÃO: 3 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE: 3 – DEPARTAMENTO DE TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO

FUNÇÃO: 23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS

SUBFUNÇÃO: 691 – PROMOÇÃO COMERCIAL

PROGRAMA: 65 – TURISMO

RECURSO: 28 – TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS – OUTROS

PROJETO/ATIVIDADE: 2.045 – APOIO NA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES MUNICIPAIS

ELEMENTO DE DEPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ORGÃO: 3 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE: 3 – DEPARTAMENTO DE TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO

FUNÇÃO: 23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS

SUBFUNÇÃO: 691 – PROMOÇÃO COMERCIAL

PROGRAMA: 65 – TURISMO

RECURSO: 1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

PROJETO/ATIVIDADE: 2.045 – APOIO NA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES MUNICIPAIS

ELEMENTO DE DEPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VIGENCIA: durante a realização do evento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
016-2016 EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015.

016-2016 EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015.

I. A Prefeitura do Município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015** realizado no dia **13/12/2015**, **CONVOCA** pelo presente edital a candidata aprovada para os preenchimentos das vagas abaixo relacionadas:

PROFESSORES ZONA URBANA

NÍVEL SUPERIOR GRADUADO NAS ÁREAS DA EDUCAÇÃO/MATEMÁTICA

Nº INSC	NOME	CLASSIFICAÇÃO
069	VANESSA FERREIRA SANTOS	02º

II. A candidata convocada terá um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar de **27/06/2016**, para tomar posse no referido cargo conforme edital. A candidata deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munida dos seguintes documentos: **Cópias legíveis autenticadas ou acompanhadas de originais**: **a**- Carteira de Identidade; **b**- Cadastro de Pessoa Física (CPF); **c**- Título Eleitoral e Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral; **d**- Certificado de Reservista das Forças Armadas, quanto for o caso. **Originais: a-** Atestado de aptidão física e mental para o cargo, assinado por junta médica oficial do município, no qual deverá constar se o candidato possui condições de exercício do cargo para o qual foi aprovado; **b-** Duas fotos 3x4 recentes; **c-** Declaração de que não exerce função pública ou que a acumulação é permitida pela Constituição Federal; **d-** Certidão Negativa do Cartório Distribuidor ou Cartório Criminal do Município onde reside.

Guarantã do Norte/MT, 27 de junho de 2016.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 27/06/2016.

NP 637/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2016 - SRP

O Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, através do Pregoeiro o senhor Cláudio Roberto Alves dos Santos, torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial **nº 049/2016 - SRP**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no **FORNECIMENTO DE GÁS ENGARRAFADO** para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I),onde ocorrerána sala de licitações, prevista para abertura no dia **11/07/2016** às 08:h00min. O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br, podendo alternativamente, ser adquirida uma via impressa, na Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Jardim Vitória, em Guarantã do Norte/MT. Guarantã do Norte/MT, 27 de Junho de 2016.

Cláudio Roberto Alves dos Santos - Pregoeiro

LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2016 - SRP

O Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, através do Pregoeiro o senhor Cláudio Roberto Alves dos Santos, torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 048/2016 - SRP, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no **FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES** para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I),onde ocorrerá na sala de licitações, prevista para abertura no dia **06/07/2016** às 08:h00 min. O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br, podendo alternativamente, ser adquirida uma via impressa, na Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Jardim Vitória, em Guarantã do Norte/MT. Guarantã do Norte/MT, 27 de Junho de 2016.

Cláudio Roberto Alves dos Santos - **Pregoeiro**

LICITAÇAO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2016 ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2016.

O Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, através do Pregoeiro o Sr. Luis Gustavo Zandarim Soares, torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará a **Chamada Pública n° 001/2016** através do **Pregão Presencial nº 050/2016**, cujo objeto é o **FORNECIMENTO** de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** da Agricultura Familiar Rural para atender as necessidades dos alunos matriculados nas Escolas Indígenas **Karanhim (Anexas Eketi e Pãire), Ngrejkueti (Anexas Nhakbá), Matukre (Anexa Pesuatã), Bepkra, Kwyrere, Takakbeireti e Kasã**,onde ocorrerána sala de licitações, prevista para abertura no dia **13/07/2016 às 08h**. O edital se encontra disponível, através do site municipal www.guarantadonorte.mt.gov.br, por email licitacaogta@gmail.com ou telefone (66) 3552-5135. Guarantã do Norte/MT. 27 de Junho de 2016. **Luis Gustavo Zandarim Soares - Pregoeiro.**

LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2016 - SRP

O Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, através da Pregoeira a senhora Silvana de Lourdes Pereto, torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 051/2016 - SRP, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de **TRANSPORTE DE PASSAGEIROS TERRESTRES**

(fornecimento de passagens terrestres) visando atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**),onde ocorrerána sala de licitações, prevista para abertura no dia 14/07/2016 às 08h00min. O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br, podendo alternativamente, ser adquirido via solicitação por e-mail; licitacaogta@gmail.com ou quanto esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135/(66) 9292-1918.

Guarantã do Norte/MT, 27 de junho de 2016.

Silvana de Lourdes Pereto

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA / LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 259, DE 27 DE JUNHO DE 2016.

DESIGNA O SERVIDOR , DA CONCEIÇÃO PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO REFERENTE À REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OLEOS LUBRIFICANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e considerando a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designo o servidor Bruno da Conceição para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução de Licitação na modalidade de Pregão Presencial cujo objeto é **"Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Óleos Lubrificantes".**

Art. 2º. Na ausência ou em caso de impedimento do servidor acima designado, fica designado como suplente a servidora Aparecida Teixeira Pereira.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 27 de Junho de 2016.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 256/2016, DE 27 DE JUNHO DE 2016.

SÚMULA: "Dispõe sobre a exoneração da Senhora GRASIELA ELISA FONTANA, do cargo de Supervisor de Área da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, e dá outras providências".

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade administrativa, resolve:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **GRASIELA ELISA FONTANA**, do cargo de **Supervisor de Área**, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, nomeada através da Portaria nº. 045/2016 de 18 de janeiro de 2016.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº. 045/2016.

Gabinete do Prefeito, Ipiranga do Norte/MT, 27 de junho de 2016.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

_____

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 258/2016, DE 27 DE JUNHO DE 2016.

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade em favor da Srª Vanderleia Maria Tessaro".

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade administrativa, resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Salário Maternidade em favor da servidora Srª **Vanderleia Maria Tessaro, comissionada** no cargo de Supervisor de Área - Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, com a remuneração integral a partir de 25/06/2016 e término em 22/12/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 25/06/2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria.

Registre, Publique e Cumpra-se

Ipiranga do Norte/MT, 27 de junho de 2016.

_____

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 257/2016, DE 27 DE JUNHO DE 2016.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA EM FAVOR DA SRA. ANGELINA DOS SANTOS ROGLING".

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder em favor da servidora Angelina dos Santos Rogling, Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – PSM, licença por motivo de saúde em pessoa da família, pelo prazo de 60 dias, nos moldes dos artigos 82 e 83 da Lei Complementar n° 032/2016, passando a servidora a receber ½ (um meio) do subsidio a partir do dia 29 de junho de 2016, quando completa 06 (seis) meses de afastamento para tratar da saúde em pessoa da família.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 27 de junho de 2016.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

_____

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 04 AO EDITAL Nº 001/2016 - CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Divulgação do Gabarito Preliminar

O Presidente do Poder Legislativo de Ipiranga do Norte - MT, Sr. **Sergio Medeiros de Araujo,** através da Comissão Organizadora do Concurso

Público, nomeada pela Portaria 20/2016, torna público o edital complementar do Concurso Público 001/2016.

Art. 1º - Torna público o **Gabarito Preliminar ANEXO I,** da prova realizada no dia 26 de Junho de 2016 do Concurso Público 001/2016 da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, abrindo prazo de recurso contra a divulgação do gabarito das questões objetivas, a partir da data de publicação, sendo o prazo final para o candidato protocolar o seu recurso eletrônico até as 19:00 horas do dia 29 de Junho de 2016.

Art. 2º - Os recursos deverão estar de acordo com o **Edital de Abertura 001/2016 do Concurso Público** conforme segue abaixo:

11*. Dos Recursos:*

c) Divulgação do gabarito das questões objetivas: dia seguinte a realização das provas: 48 horas; (somente via sistema online) o link estará disponível no site da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte e no site da empresa organizadora junto ao sistema de gerenciamento de concurso. **I.** Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado. Não serão aceitos os recursos sem argumentação plausível; **II.** Se, do exame dos recursos resultarem na anulação de questão o ponto a ela correspondente será atribuído a todos os candidatos relacionados à mesma, independentemente da formulação ou não de recurso; **III.** Se, por força de decisão favorável às impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso da modificação decorrente das impugnações; **IV.** O recurso contra publicação do gabarito e questões deverá ser digitado através requerimento eletrônico, via sistema de inscrição online, o qual será destinado à análise da Banca responsável pela elaboração das questões e protocolada automaticamente via sistema.

Art. 3º - O Candidato que desejar protocolar um recurso deverá acessar o link abaixo: **http://www.ipirangadonorte.mt.leg.br ou http://concursos.consultoriaatos.com.**

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições do **EDITAL n. º 001/2016**. Este Edital Complementar 04 do Concurso Público 001/2016 da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte - MT entra em vigor na data de 27 de Junho de 2016.

Ipiranga do Norte – MT, 27 de Junho de 2016

Sergio Medeiros de Araujo Umberto Ademir Muller

Presidente do Legislativo Presidente da Comissão Conc. Público 001/2016

ANEXO I

GABARITO PRELIMINAR

NÍVEL MÉDIO	
QUESTÕES	TÉCNICO LEGISLATIVO
01	C
02	D
03	B
04	D
05	C
06	A
07	B
08	D
09	B
10	D
11	C
12	A
13	B
14	C
15	D
16	D
17	B
18	D
19	B
20	A
21	C
22	C
23	D
24	D
25	B
26	A
27	D
28	D
29	B
30	D

NÍVEL SUPERIOR	
QUESTÕES	ADVOGADO
01	C
02	D
03	B
04	D
05	C
06	A
07	B
08	D
09	B
10	D
11	C
12	A
13	B
14	C
15	D
16	D
17	B
18	D
19	B
20	A
21	C
22	A
23	D
24	B
25	A
26	C
27	C
28	C
29	A
30	D
31	C
32	B
33	D
34	C
35	B
36	C
37	D
38	A
39	D
40	D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 013/2016

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Rua Florianópolis, 200, centro – Itanhangá/MT, através da sua Pregoeira, torna público que encontra-se aberta o Registro de Preço na Modalidade Pregão Presencial 013/2016, tipo menor preço por Item, com finalidade de**"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de toners e cartuchos para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá-MT.**Regem a presente licitação a lei Federal 10.520/02, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **11 de julho de 2016, às 08:00hs (oito horas), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá**. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 13:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá(MT) 27 de junho de 2016.

CAMILA SANTOS BALIEIRO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13-DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2016

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, tendo em vista homologação do **Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2016** realizado em 14 de Fevereiro de 2016 CONVOCA pelo presente edital os aprovados abaixo relacionados, para comparecerem no prazo de 02(dois) dias, contados a partir da publicação deste, no Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, para apresentar documentos de habilitação necessários para tomar posse em seus respectivos cargos:

CLASSIF.	NOME	CARGO
3º	NELSON TONIAZZO	MOTORISTA (EDUCAÇÃO)

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

a) Exame de Aptidão Mental e de Saúde Física previsto no edital do concurso;

b) Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original) e cópia;

c) Certidão negativa da justiça estadual e federal de 1º e 2º grau, distribuidor (civil e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos;

d) Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar, e que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal;

e) 01 fotos 3x4 recente;

f) Título eleitoral (original) e cópia;

g) Certidão de nascimento ou casamento (original) e cópia;

h) Certidão de nascimento dos filhos (original) e cópia;

i) Certificado de reservista (original) e cópia (se masculino);

j) CPF (original) e cópia;

k) Documento de identidade (original) e cópia;

l) PIS ou PASEP (original) e cópia, no caso de já ter sido empregado;

m) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

n) Declaração de não acumulo de cargo, emprego ou função pública;

o) Comprovação que estar quite com as obrigações eleitorais;

p) Documentação do Registro no Conselho da Respectiva Categoria quando se tratar de Profissão Regulamentada, incluindo comprovante de anuidade e Certidão de Regularidade;

q) Conta Salário Banco do Brasil;

r) Comprovante de residência;

s) Declaração de freqüência dos filhos na escola e Carteira de Vacinação dos filhos (menores de 14 anos)

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, convocar o(s) imediatamente posterior(s), obedecendo a ordem de classificação.

Itaúba/MT, em 27 de Junho de 2016.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 033/2016

SÚMULA: "ESTABELECE FERIADO MUNICIPAL NO DIA 29 DE JUNHO DE 2016 DIA DE SÃO PEDRO, DATA DE COMEMORAÇÃO AO PADROEIRO DA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI:

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica instituído no âmbito do município de Itaúba, estado de Mato Grosso o feriado do dia 29 de Junho em razão das comemorações ao Padroeiro do cidade - São Pedro.

Parágrafo Segundo O disposto neste artigo não se aplica aos plantões necessários às atividades de caráter essencial, tais como, saúde e limpeza pública.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezesseis.

RAIMUNDO ZANON Prefeito Municipal REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 27/06/2016 À 27/07/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12-DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2016

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, tendo em vista homologação do **Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2016** realizado em 14 de Fevereiro de 2016 CONVOCA pelo presente edital os aprovados abaixo relacionados, para comparecerem no prazo de 02(dois) dias, contados a partir da publicação deste, no Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, para apresentar documentos de habilitação necessários para tomar posse em seus respectivos cargos:

CLASSIF.	NOME	CARGO
4º	SILVANDO DA SILVA	MOTORISTA (ADM)
2º	ENIO TONIAZZO	MOTORISTA (EDUCAÇÃO)

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

a) Exame de Aptidão Mental e de Saúde Física previsto no edital do concurso;

b) Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original) e cópia;

c) Certidão negativa da justiça estadual e federal de 1º e 2º grau, distribuidor (civil e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos;

d) Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar, e que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal;

e) 01 fotos 3x4 recente;

f) Título eleitoral (original) e cópia;

g) Certidão de nascimento ou casamento (original) e cópia;

h) Certidão de nascimento dos filhos (original) e cópia;

i) Certificado de reservista (original) e cópia (se masculino);

j) CPF (original) e cópia;

k) Documento de identidade (original) e cópia;

l) PIS ou PASEP (original) e cópia, no caso de já ter sido empregado;

m) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

n) Declaração de não acumulo de cargo, emprego ou função pública;

o) Comprovação que estar quite com as obrigações eleitorais;

p) Documentação do Registro no Conselho da Respectiva Categoria quando se tratar de Profissão Regulamentada, incluindo comprovante de anuidade e Certidão de Regularidade;

q) Conta Salário Banco do Brasil;

r) Comprovante de residência;

s) Declaração de freqüência dos filhos na escola e Carteira de Vacinação dos filhos (menores de 14 anos)

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, convocar o(s) imediatamente posterior(s), obedecendo a ordem de classificação.

Itaúba/MT, em 27 de Junho de 2016.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03-DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2016

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, tendo em vista homologação do **Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2016** realizado em 19 de Fevereiro de 2016 CONVOCA pelo presente edital os aprovados abaixo relacionados, para comparecerem no prazo de 02(dois) dias, contados a partir da publicação deste, no Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, para apresentar documentos de habilitação necessários para tomar posse em seus respectivos cargos:

CLASSIF.	NOME	CARGO
6º	WELSON ALVES CARVALHO	PROFESSOR PEDAGOGIA

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

a) Exame de Aptidão Mental e de Saúde Física previsto no edital do concurso;

b) Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original) e cópia;

c) Certidão negativa da justiça estadual e federal de 1º e 2º grau, distribuidor (civil e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos;

d) Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar, e que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal;

e) 01 fotos 3x4 recente;

f) Título eleitoral (original) e cópia;

g) Certidão de nascimento ou casamento (original) e cópia;

h) Certidão de nascimento dos filhos (original) e cópia;

i) Certificado de reservista (original) e cópia (se masculino);

j) CPF (original) e cópia;

k) Documento de identidade (original) e cópia;

l) PIS ou PASEP (original) e cópia, no caso de já ter sido empregado;

m) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

n) Declaração de não acumulo de cargo, emprego ou função pública;

o) Comprovação que estar quite com as obrigações eleitorais;

p) Documentação do Registro no Conselho da Respectiva Categoria quando se tratar de Profissão Regulamentada, incluindo comprovante de anuidade e Certidão de Regularidade;

q) Conta Salário Banco do Brasil;

r) Comprovante de residência;

s) Declaração de freqüência dos filhos na escola e Carteira de Vacinação dos filhos (menores de 14 anos)

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, convocar o(s) imediatamente posterior(s), obedecendo a ordem de classificação.

Itaúba/MT, em 27 de Junho de 2016.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2016

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E **SOLANGE DA SILVA – ME, CNPJ nº 11.444.693/0001-28**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos seguintes produtos item: **002** – Feijão Carioquinha1KG; **003 –** Açúcar 1KG**; 004** – Café 250 GR e **001** – Arroz tipo 1 uni com 5kg.

Data de Assinatura: 20/06/2016.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E N M FERREIRA EDIFICACOES - EPP, CNPJ nº 10.720.593/0001-14.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a formalização da alteração no cronograma físico-financeiro referente a obra de reforma do paço municipal, que passará a vigorar conforme anexo I da presente aditivo, e será executado a partir de 01 março de 2016 até 01 de julho de 2016.

Data de Assinatura: 29/02/2016.

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 052, DE 27 DE JUNHO DE 2016.

"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2015 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 104/2015 de 30 de dezembro de 2015 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 013/2015, do procedimento supracitado;

CONVOCA:

Art. 1° - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2015, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311 - Centro, Itiquira, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

QTD	CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
01	LEANDRO MARTINS HONORIO	MOTORISTA-ITIQUIRA	19 COLOCADO – CLASSIFICADO
02	TIAGO ALVES FONTES	MOTORISTA-ITIQUIRA	20 COLOCADO – CLASSIFICADO

Art. 3º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria;

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (internet) da Comarca do domicilio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 –Conta Corrente Banco do Brasil.

22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos

23- CPF do Pai e da Mãe

23- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 27 de junho de 2016.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2015

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E **SOLANGE DA SILVA – ME, CNPJ nº 11.444.693/0001-28**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos produtos item: **003** – Abobora Verde; Item: **084** – Feijão Preto 1KG; Item: **106** – Leite Desnatado 1Lt; Item: **119** – Amido de Milho 1KG; Item: **122** – Margarina 1KG; Item: **130** – Orégano 100GR; Item: **290** – Feijão Carioquinha 1KG; Item: **291** - Feijão Preto 1KG; Item: **326** – Amido Milho 1KG.

Data de Assinatura: 20/06/2016.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2016

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E **SOLANGE DA SILVA – ME, CNPJ nº 11.444.693/0001-28**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos produtos item: **047** – Feijão Preto; Item: **056** – Leite UTH integral 1Lt.

Data de Assinatura: 20/06/2016.

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N° 014, DE 24 DE JUNHO DE 2016.

Dispõe sobre a prorrogação da validade do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2015 da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, homologado em 25/06/2015, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a autorização de prorrogação prevista no artigo 4º Parágrafo Único da Lei Municipal nº 888/2015;

DECRETA:

Art. 1° Fica Prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de validade do **Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2015** da Prefeitura Municipal de Itiquira - MT, **homologado em 25/06/2015, pelo Decreto Municipal nº 055 de 25 de junho de 2015**.

***Paragrafo único* –** As contratações originadas do referido processo seletivo serão prorrogadas de acordo com as necessidades da administração municipal, atendendo o excepcional interesse público.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 24 de junho de 2016.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2016

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n.º 080/2016 de 24/05/2016, torna público que com relação à Concorrência Pública nº. 001/2016 que tem por objeto: **"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução de Obras do Sistema de Esgotamento Sanitário no Âmbito do PAC 2, do Município de Jaciara/MT, referente ao Contrato de Repasse nº 0352.398-38/2011/PAC2/MCIDADES/CAIXA,** sagrou-se vencedora a Empresa **TIRANTE CONSTRUTORA E CONSULTORIA** que pode atender ao objeto desta Licitação no MENOR PREÇO global de **R$ 9.237.337,81 (nove milhões, duzentos e trinta e sete mil, trezentos e trinta e sete reais e oitenta e um centavos), estando de acordo com a Lei nº. 8.666/93. Jaciara-MT, 27 de junho de 2016. ASSINATURA -** TIAGO RODRIGO KENKNER **– Presidente da CPL.**

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 005/2016

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão de Licitação, torna público que realizará Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS DE N.º 005/2016** do tipo **MENOR PREÇO**, sob a forma de execução indireta, em regime de **EMPREITA POR PREÇO GLOBAL**, que tem como objeto a **"Contratação de empresa especializada para continuidade da Obra do Sistema de Tratamento e Destinação Final dos Resíduos Sólidos Urbanos - Aterro Sanitário do Município de Jaciara-MT";** nos termos da Lei Federal n.º 8666/93 e alterações posteriores, a realizar-se no dia 22 de julho de 2016 - 13h00 - MT. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara-MT, 27 de junho de 2016.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

CNPJ 24.772.147/0001-68

Termo de Homologação

Dispensa N° 2 /2016

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

Vencedor(es)

Código: 5208

Nome: INSTITUTO BRAS. DE AP. A MODERNIZAC ADMINISTRATIVA

CPF/CNPJ: 04.713.687/0001-63

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

JANGADA - MT segunda-feira, 27 de junho de 2016

VALDECIR KEMER

Prefeito Municipal

Endereço: Paco Municipal Julio Domingos de Campos Nº: 0- Bairro: Centro CEP: 78.490-000 FONE: (65)-3344-1453

ADJUDICAÇÃO

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
CNPJ 24.772.147/0001-68

Termo de Adjudicação

Dispensa 2 / 2016

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s):

Participante(s) e vencedora(s) da			
5208	INSTITUTO BRAS. DE AP. A MODERNIZAC ADMINISTRATIVA		04.713.687/0001-63
		TOTAL DO VENCEDOR	R$ 20,000

Objeto

CONTRATACAO DE ASSESSORIA ESPECIA. PARA LEVANTAMEN. DE DADOS, PREPARACAO, ENCAMINHAMENTO E ACOMP. DE DEMANDAS ADMIN. OU JUDICI. VISANDO A PRODUCAO DE RECEITAS EXTRAORDINARIAS OU ECONOMIAS ORCAMENTARIAS, COM VERTENTE A RECUPERACAO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS

JANGADA - MT, segunda-feira, 27 de junho de 2016

ADILSON PEREIRA NUNES
Presidente Comissão Licitação

Endereço: Paco Municipal Julio Domingos de Campos Nº: 0- Bairro: Centro CEP: 78.490-000 FONE: (65)-3344-1

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/ 2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – (CRAS) NO MUNICIPIO DE JANGADA/MT. CONTRATADO: E.S.S. BULOW ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES - ME

TOMADA DE PREÇO N° 001/2014

PRAZO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

CONTATANTE: VALDECIR KEMER – PREFEITO MUNICIPAL

JANGADA/MT, 20 DE JUNHO DE 2016.

HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

CNPJ 24.772.147/0001-68

Termo de Homologação

Pregao N° 15 /2016

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

Vencedor(es)

Código: 851

Nome: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

CPF/CNPJ: 01.016.616/0001-13

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

JANGADA - MT sexta-feira, 24 de junho de 2016

VALDECIR KEMER

Prefeito Municipal

Endereço: Paco Municipal Julio Domingos de Campos Nº: 0- Bairro: Centro CEP: 78.490-000 FONE: (65)-3344-1453

ADJUDICAÇÃO

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
CNPJ 24.772.147/0001-68

Termo de Adjudicação

Pregao 15 / 2016

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s):

Participante(s) e vencedora(s) da			
851	**DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**		**01.016.616/0001-13**
		TOTAL DO VENCEDOR	**R$ 101.000,000**

Objeto

REGISTRO DE PRECO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE VEICULOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.

JANGADA - MT, sexta-feira, 24 de junho de 2016

ADILSON PEREIRA NUNES
Presidente Comissão Licitação

Endereço: Paco Municipal Julio Domingos de Campos Nº: 0- Bairro: Centro CEP: 78.490-000 FONE: (65)-3344-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Referente à **Tomada de Preço N° 004 /2016,** Objeto da presente licitação Contratação de Empresa para **SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE PMF PAEA TAPA BURACOCOM REMENDO PROFUNDO EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO,CIM EXTENSÃO PROJETADA DE 75.875,00M²,** conforme Edital, de conformidade com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Prefeitura e pela Comissão Permanente de Licitação, **FAÇO SABER**, que nesta data fica **"HOMOLOGADO**" o processo licitatório modalidade Tomada de Preço n° **004/2016**, tendo como vencedora a empresa: **PRISMA ENGENHARIA ARQUITETURA E SANEAMENTO LTDA,i**nscrita no CNPJ sob o nº.09.576.427/0001-07, com sede na Rua Castro Alves,nº 278,Bairro Areão,Cuiabá, representada pelo Senhor, Gilmar de França Barreto,brasileiro, maior, portador do RG nº.451.387 SSP/SP e do CPF nº.207.360.291-68,foi vencedora deste Processo Licitatório, na Modalidade de **Tomada de Preços nº. 004/2016**, por sagrar vencedora da Licitação supra referenciada.

Jauru - MT, aos 27 dias do mês de Junho de 2016.

ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

SMS JAURU MT
RESOLUÇÃO 023/2016 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAURU/MT

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JAURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução Nº 023/2016

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAURU, no uso de suas atribuições legais que lhe confere no artigo 8º da Lei nº 468, de 20 de junho de 2011;

Considerando a Reunião Extraordinária de 23 de Junho de 2016.

Dispõe sobre a Aprovação da **Folha de Pagamento** referente ao mês de **MAIO** de 2016 da Secretaria Municipal de Saúde de Jauru-MT.

O Conselho Municipal de Saúde de Jauru do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando:

RESOLVE:

Art 1º - Aprovar a **Folha de Pagamento** referente ao mês de **MAIO** de 2016, da Secretaria Municipal de Saúde de Jauru-MT.

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Jauru – MT, 27 de Junho de 2016.

_____

Simone do Pilar Barros

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

_____

Enércia Monteiro dos Santos

Prefeita Municipal de Jauru

SMS JAURU MT
RESOLUÇÃO 026/2016 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAURU/MT

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JAURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução Nº 026/2016

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAURU, no uso de suas atribuições legais que lhe confere no artigo 8º da Lei nº 468, de 20 de junho de 2011;

Considerando a Reunião Extraordinária de 23 de Junho de 2016.

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contasreferente aos meses de **MARÇO e ABRIL do ano de 2016**, referente ao Concurso de Projetos N.º 001/2014 Termo de Parceria N.º 001/2014 e Plano de Trabalho N.º 001/2014 da Empresa ADESCO (Agência de Desenvolvimento Econômico e Social do Centro- Oeste).

O Conselho Municipal de Saúde de Jauru do Estado de mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando:

RESOLVE:

Art 1º - Aprovar a Prestação de Contas referente ao Concurso de Projetos N.º 001/2014 Termo de Parceria N.º 001/2014 e Plano de Trabalho N.º 001/2014 referente aos meses de **MARÇO e ABRIL do ano de 2016**, da Empresa ADESCO (Agência de Desenvolvimento Econômico e Social do Centro- Oeste).

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Jauru – MT, 27 de Junho de 2016.

_____

Simone do Pilar Barros

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

_____

Enércia Monteiro dos Santos

Prefeita Municipal de Jauru.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação "ADJUDICA" a empresa: **NADIA F. M. ESSI- CONSTRUÇÕES-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.948. 145/0001-47com sede na Avenida Rua Presidente Castelo Branco, nº510, Bairro Quilombo, Cuiaba-MT, CEP: 78.043-430, em Cuiabá-MT, como vencedora deste Processo Licitatório, na **Modalidade de Tomada de Preços nº. 008/2016**, no valor de R$ 253.500,00(duzentos e cinquenta e três mil e quinhentos reais), conforme projeto básico, para atender a Prefeitura Municipal de Jauru.

Jauru - MT, aos 27 de Junho 2016.

MATEUS RUY NERY DE ALMEIDA.

Presidente da CPL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação “ADJUDICA” a empresa: CONSTRUTORA COMPESTTO LTDA,, inscrita no CNPJ sob o nº.03.722.632/0001-57 , com sede na Rua Dorcilia Sales de Matos,nº 3.778,Mirassol II, Mirassol D’ Oeste MT, como vencedora deste Processo Licitatório, na **Modalidade de Tomada de Preços nº. 006/2016**, no valor de 970.231,33(novecentos e setenta mil duzentos e trinta e um reias e trinta e três centavos),conforme projeto básico, para atender a Prefeitura Municipal de Jauru.

Jauru - MT, aos 27 de Junho 2016.

MATEUS RUY NERY DE ALMEIDA.

Presidente da CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Referente à **Tomada de Preço N° 005/2016,** Objeto da presente licitação Contratação de Empresa para 2º **ETAPA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA JOÃO ROSSI**, conforme Edital, de conformidade com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Prefeitura e pela Comissão Permanente de Licitação, **FAZ SABER**, que nesta data fica **“HOMOLOGADO**” o processo licitatório modalidade Tomada de Preço n° **005/2016**, tendo como vencedora a empresa: **PRISMA ENGENHARIA ARQUITETURA E SANEAMENTO LTDA, i**nscrita no CNPJ sob o nº.09.576.427/0001-07, com sede na Rua Castro Alves,nº 278,Bairro Areão,Cuiabá, representada pelo Senhor, Gilmar de França Barreto,brasileiro, maior, portador do RG nº.451.387 SSP/SP e do CPF nº.207.360.291-68,foi vencedora deste Processo Licitatório, na Modalidade de **Tomada de Preços nº. 005/2016**, por sagrar vencedora da Licitação supra referenciada.

Jauru - MT, aos 27 dias do mês de Junho de 2016.

ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Referente à **Tomada de Preço N° 006/2016,** Objeto da presente licitação é a **contratação de empresa paraPavimentação Asfáltica e drenagem superficial em vias urbanas, conforme termo de convenio nº819616/2016/ Ministério das Cidades,** em conformidade com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Prefeitura e pela Comissão Permanente de Licitação, **FAÇO SABER**, que nesta data fica **“HOMOLOGADO**” o processo licitatório modalidade Tomada de Preço n° **006/2016**, tendo como vencedora a empresa: **CONSTRUTORA COMPESTTO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº.03.722.632/0001-57 , com sede na Rua Dorcilia Sales de Matos,nº 3.778,Mirassol II, Mirassol D’ Oeste MT,foi vencedora deste Processo Licitatório, na Modalidade de **Tomada de Preços nº. 006/2016**, por sagrar vencedora da Licitação supra referenciada.

Jauru - MT, aos 27 dias do mês de Junho de 2016.

ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação “ADJUDICA” a empresa: CONSTRUTORA COMPESTTO LTDA,, inscrita no CNPJ sob o nº.03.722.632/0001-57 , com sede na Rua Dorcilia Sales de Matos,nº 3.778,Mirassol II, Mirassol D’ Oeste MT, como vencedora deste Processo Licitatório, na **Modalidade de Tomada de Preços nº. 006/2016**, no valor de 970.231,33(novecentos e setenta mil duzentos e trinta e um reias e trinta e três centavos),conforme projeto básico, para atender a Prefeitura Municipal de Jauru.

Jauru - MT, aos 27 de Junho 2016.

MATEUS RUY NERY DE ALMEIDA.

Presidente da CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Referente à **Tomada de Preço N° 006/2016,** Objeto da presente licitação é a **contratação de empresa paraPavimentação Asfáltica e drenagem superficial em vias urbanas, conforme termo de convenio nº819616/2016/ Ministério das Cidades,** em conformidade com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Prefeitura e pela Comissão Permanente de Licitação, **FAÇO SABER**, que nesta data fica **“HOMOLOGADO**” o processo licitatório modalidade Tomada de Preço n° **006/2016**, tendo como vencedora a empresa: **CONSTRUTORA COMPESTTO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº.03.722.632/0001-57 , com sede na Rua Dorcilia Sales de Matos,nº 3.778,Mirassol II, Mirassol D’ Oeste MT,foi vencedora deste Processo Licitatório, na Modalidade de **Tomada de Preços nº. 006/2016**, por sagrar vencedora da Licitação supra referenciada.

Jauru - MT, aos 27 dias do mês de Junho de 2016.

ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Referente à **Tomada de Preço N° 007/2016,** Objeto da presente licitação é a **contratação de empresa contratação de empresa paraPavimentação Asfáltica em vias urbanas, Avenida Luiz de Albuquerque – Contrato de Repasse nº. 822885/2015 – Processo nº. 2628.1023337-74/2015, Avenida Luiz de Albuquerque – Contrato de Repasse nº. 819934/2015 – Processo nº. 2628.1023277-96/2015,,** em conformidade com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Prefeitura e pela Comissão Permanente de Licitação, **FAÇO SABER**, que nesta data fica **“HOMOLOGADO**” o processo licitatório modalidade Tomada de Preço n° **007/2016**, tendo como vencedora a empresa: **CONSTRUTORA COMPESATTO LTDA**,inscrita no CNPJ sob o nº.03.722.632/0001-57 , com sede na Rua Dorcilia Sales de Matos,nº 3.778,Mirassol II, Mirassol D’ Oeste MT,foi vencedora deste Processo Licitatório, na Modalidade de **Tomada de Preços nº. 006/2016**, por sagrar vencedora da Licitação supra referenciada.

Jauru - MT, aos 27 dias do mês de Junho de 2016.

ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2016

A Pregoeira do Município de Jauru, nomeada pela portaria nº. 038/2016 torna público aos interessados a prorrogação do Pregão acima referenciado, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS constantes na lista de preços máximos para medicamentos de A até Z, editada pela revista ABCFARMApara essa região, conforme Resolução CMED Nº 297, Ano 24 – Maio 2016, no artigo 7º da resolução nº. 01 de 14 de março de 2016,** destinados ao uso da **Secretaria Municipal de Saúde**, **onde foi declarado DESERTO**, pelo não comparecimento de interessados, ficando estipulado a nova data para o dia 07 de julho de 2016, ás 08:00 horas na sala de licitações da Prefeitura.

JAURU – MT, 27 de junho de 2016.

Eugenia Ferreira de Sousa

Pregoeira

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação "ADJUDICA" a empresa: CONSTRUTORA COMPESATTO LTDA,, inscrita no CNPJ sob o nº.03.722.632/0001-57 , com sede na Rua Dorcilia Sales de Matos,nº 3.778,Mirassol II, Mirassol D' Oeste MT, como vencedora deste Processo Licitatório, na **Modalidade de Tomada de Preços nº. 007/2016**, no valor de R$502. 618,59(quinhentos e dois mil seiscentos e dezoito reais e cinquenta e nove centavos)para lote 01, e R$250.009,80(duzentos e cinquenta mil e nove reais e oitenta centavos), para lote 02,conforme projeto básico, para atender a Prefeitura Municipal de Jauru.

Jauru - MT, aos 27 de Junho 2016.

MATEUS RUY NERY DE ALMEIDA.

Presidente da CPL

SMS JAURU MT
RESOLUÇÃO 025/2016 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAURU/MT

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JAURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 025/2016

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAURU, no uso de suas atribuições legais que lhe confere no artigo 8º da Lei nº 468, de 20 de junho de 2011;

Considerando a Reunião Extraordinária de 23 de Junho de 2016.

Dispõe sobre a **aprovação da resolução Ad Referendum nº 006/2016 que dispõe sobre a Aprovação da Proposta de aquisição de material permanente para implantação da Sala de Estabilização do município de Jauru/MT, recurso de Emenda Parlamentar Estadual nº 167 na ordem de R$100.000,00 (cem mil reais) de autoria do Deputado Estadual Wancley Charles Rodrigues de Carvalho (Wancley Carvalho),** e da outras providências.

O Conselho Municipal de Saúde de Jauru do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando:

RESOLVE:

Art 1º - *Aprovar* a **resolução Ad Referendum nº 006/2016 que dispõe sobre a Aprovação da Proposta de aquisição de material permanente para implantação da Sala de Estabilização do município de Jauru/MT, recurso de Emenda Parlamentar Estadual nº 167 na ordem de R$100.000,00 (cem mil reais) de autoria do Deputado Estadual Wancley Charles Rodrigues de Carvalho (Wancley Carvalho)** para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Jauru-MT.

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Jauru – MT, 27 de Junho de 2016.

_____

Simone do Pilar Barros

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

_____

Enércia Monteiro dos Santos

Prefeita Municipal de Jauru.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Referente à **Tomada de Preço N° 008/2016,** Objeto da presente licitação é **CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MUNICIPAL EM JAURU NA AV DAS NAÇÕES, QUADRA 236, LOTE RUA PROJETADA E LOTE 06, AREA DE 1.800,00M²,** em conformidade com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Prefeitura e pela Comissão Permanente de Licitação, **FAÇO SABER**, que nesta data fica **"HOMOLOGADO**" o processo licitatório modalidade Tomada de Preço n° **008/2016**, tendo como vencedora a empresa: **NADIA F. M. ESSI- CONSTRUÇÕES-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.948.145/0001-47com sede na Avenida Rua Presidente Castelo Branco, nº510, Bairro Quilombo, Cuiaba-MT, CEP: 78.043-430, em Cuiabá-MT, na Modalidade de **Tomada de Preços nº. 008/2016**, por sagrar vencedora da Licitação supra referenciada.

Jauru - MT, aos 27 dias do mês de Junho de 2016.

ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

SMS JAURU MT
RESOLUÇÃO 024/2016 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAURU/MT

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JAURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 024/2016

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAURU, no uso de suas atribuições legais que lhe confere no artigo 8º da Lei nº 468, de 20 de junho de 2011;

Considerando a Reunião Extraordinária de 23 de Junho de 2016.

Dispõe sobre a **aprovação da resolução Ad Referendum nº 007/2016 que dispõe sobre a Aprovação da Proposta de aquisição de equipamento e/ou material permanente para Centro de Reabilitação do município de Jauru/MT (CNES nº 2394715), recurso de Emenda Parlamentar Estadual nº 277 na ordem de R$50.000,00 (cinquenta mil reais) de autoria do Deputado Estadual Leonardo Ribeiro Albuquerque (Dr. Leonardo),** e da outras providências.

O Conselho Municipal de Saúde de Jauru do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando:

RESOLVE:

Art 1º - *Aprovar* a **resolução Ad Referendum nº 007/2016 que dispõe sobre a Aprovação da Proposta de aquisição de equipamento e/ou material permanente para Centro de Reabilitação do município de Jauru/MT (CNES nº 2394715), recurso de Emenda Parlamentar Estadual nº 277 na ordem de R$50.000,00 (cinquenta mil reais) de autoria do Deputado Estadual Leonardo Ribeiro Albuquerque (Dr. Leonardo)** para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Jauru-MT.

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Jauru – MT, 27 de Junho de 2016.

_____

Simone do Pilar Barros

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

_____

Enércia Monteiro dos Santos

Prefeita Municipal de Jauru.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
NOTA DE ESCLARECIMENTO

JUSTIFICATIVA REFERENTE DIFERENÇA ENTRE O VALOR BALIZADO E O VALOR LICITADO No que se refere ao Pregão Presencial 052/2016, constante nos autos do Processo Administrativo 061/2016, foi observado uma grande diferença entre o valor de referência do balizamento de preços e o valor licitado. Ocorreu que, os itens 54 ao 61 foram cotados por unidade, sendo que na licitação pedia-se por caixa. Dessa forma houve divergência de valores. Mesmo assim foi necessária a aceitação dos valores dos itens, por caixa, que foi o que realmente pedia-se na licitação, tendo em vista a necessidade da Aquisição. A frustração desses itens geraria transtornos para a Administração. Nelson Coutinho de Menezes Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 061/2016

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 061/2016

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 060/2016.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 051/2016

VALIDADE: 12 (doze) Meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei.

OBJETO: Registro de preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Limpeza e Manutenção de Aparelhos de Ar Condicionado, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Juruena e Secretarias pelo período de 12 meses.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

CLOVES HENRIQUE BEZERRA 04210623121 CNPJ: 23.650.813/0001-22

Item	Quant.	Unid	Descrição	Val. unit	Val. total
01	40	UNID	LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE JANELA 7.000 E 7.500 BTU´S	70,00	2.800,00
02	40	UNID	LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE JANELA 10.000 BTU´S	80,00	3.200,00
03	10	UNID	LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE JANELA 12.000 BTU´S	80,00	800,00
04	20	UNID	LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 7.000 BTU'S	115,00	2.300,00
05	60	UNID	LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU'S	120,00	7.200,00
06	50	UNID	LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S	125,00	6.250,00
07	50	UNID	LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S	150,00	7.500,00
08	50	UNID	LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU'S	160,00	8.000,00
09	10	UNID	LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTU'S	170,00	1.700,00
10	10	UNID	LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTU'S	180,00	1.800,00
11	35	UNID	INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 BTU'S	140,00	4.900,00
12	40	UNID	INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BTU'S	150,00	6.000,00
13	40	UNID	INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 BTU'S	160,00	6.400,00
14	20	UNID	INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000 BTU'S	170,00	3.400,00
15	10	UNID	INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000 BTU'S	170,00	1.700,00
16	05	UNID	INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 36.000 BTU'S	170,00	850,00

TOTAL DO FORNECEDOR R$ 64.800,00

Nelson Coutinho de MenezesPregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 063/2016

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 063/2016

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 061/2016.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 052/2016

VALIDADE: 12 (doze) Meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei.

OBJETO: Registro de preços para Futura e Eventual **Aquisição de Materiais de Borracharia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

O preço, a quantidade, o fornecedor, as marcas e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

MAYCON F. REQUENA PEÇAS - ME CNPJ: 08.490.833/0001-90

Item	Quant.	Unid	Descrição	Marca	Val. Unit	Val. total
11	100	UNID	CAMARA DE AR 1000X20	RS	126,00	12.600,00
15	50	UNID	CAMARA DE AR 900X20	RS	157,00	7.850,00
16	10	UNID	CAMARA DE AR ARO 15	RS	77,90	779,00
17	50	UNID	CAMARA DE AR ARO 16	RS	111,00	5.550,00
25	90	LATA	COLA (CIMENTO VULCANIZANTE) PARA CAMARA DE AR LATA C/ APROX. 900ML	VIPAL	54,00	4.860,00
43	100	UNID	PROTETOR DE CAMARA 1000X20	RS	28,95	2.895,00
44	30	UNID	PROTETOR DE CAMARA 750X16	RS	24,90	747,00
54	110	CAIXA	TIP TOP (MANCHÃO) N° 03 CX C/10UN	VIPAL	298,20	32.802,00
55	100	CAIXA	TIP TOP (MANCHÃO) N° 04 CX C/10UN	VIPAL	299,90	29.990,00
60	10	CAIXA	TIP TOP (MANCHÃO) N° 09 CX C/10UN	VIPAL	595,00	5.950,00

TOTAL DO FORNECEDOR R$ 104.023,00

Nelson Coutinho de MenezesPregoeiro Oficial

DECIMO NONO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 01/2014

O Prefeito do Município de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, as legislações Estadual e Municipal em vigor e considerando a homologação do Resultado Final do Concurso Público realizado através do Edital de Reabertura nº. 001/2014 TORNA **PÚBLICA A CONVOCAÇÃO** (DECIMA NONA CHAMADA) do Candidato Habilitado, relacionado no anexo II deste Edital, para provimento do cargo público especificado no mesmo anexo.

O convocado deverá comparecer, conforme data de apresentação estipuladas no ANEXO II do presente Edital, de segunda a sexta-feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min no Departamento de Recursos Humanos na sede da Prefeitura Municipal de Juruena, Avenida 04 de Julho, nº. 360 – Centro, para apresentação e entrega dos documentos constantes no anexo I deste edital e exames de saúde pré-admissionais, tudo na forma do item 12 do edital de abertura do concurso público municipal.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT 27 de Junho de 2016.

RAIMUNDO MANSKE

Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS – CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 01/2014 - PARA TOMAR POSSE, O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR FOTOCOPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL:

1) Documentos pessoais: RG, CPF, Título Eleitoral, Certidão de Nascimento ou Casamento; 2) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) para quem possuir; 3) Cartão PIS/PASEP para quem possuir; 4) CNH (Carteira Nacional de Habilitação) para os cargos de motorista e operador de maquina conforme categoria exigida para cada caso; 5) Uma foto 3X4 atual; 6) Abertura de Conta Salário no Banco Bradesco; 7) Documento pessoal dos dependentes: filhos e cônjuge; 8) Comprovante de residência; 9) Comprovante de quitação eleitoral (www.tse.jus.br); 10) Comprovante de quitações das obrigações militares (Certificado de Reservista); 11) Comprovante de escolaridade, por meio de certificado ou diploma, conforme exigência do cargo escolhido; 12) Comprovante de registro no conselho da respectiva categoria, e quando se tratando de profissão regulamentada, incluir o comprovante de quitação da anuidade; 13) Idoneidade civil e criminal comprovadas por certidões negativas expedidas pelo Cartório Distribuidor do Juízo Estadual da Comarca onde o mesmo reside (www.tjmt.jus.br); 14) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme previsto na CF/88, art. 37 Inciso XVI, alíneas a, b, c; 15) Comprovante de aptidão de sanidade física e mental para exercício do cargo, comprovando por exame admissional regular, feito por profissional medico indicado pela Administração Municipal; 16) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio. 2-MODELO DE DECLARAÇÕES. 2.1-Declaração Acúmulo de Cargo. **DECLARAÇÃO** Eu, ..., brasileiro(a) maior, capaz (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº.....Órgão..... e no CPF nº. ....., para efeito de provimento do cargo público de ....., no Município de Juruena/MT, **DECLARO**, sob as penas da Lei que: ( ) **NÃO EXERÇO** quaisquer outro cargo público em qualquer ente ou entidade pública estadual, municipal ou federal; ( ) **EXERÇO** o cargo de ..... no .....(indicar local/ente), com carga horária de ..... horas nos horários de .....(indicar intervalo da jornada de trabalho). Juruena/MT ...../...../..... (Nome completo)

2.3-**DECLARAÇÃO DE BENS.**

Observação: A declaração compreenderá imóveis, móveis, dinheiro, títulos, ações, e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no País ou no exterior.

DECLARAÇÃO DE BENS

EU....., brasileiro(a), maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº..... SSP/..... e no CPF nº. ....., para efeito de provimento do cargo público de ....., no Município de Juruena/MT, **DECLARO**, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 13 da Lei 8.429/92, que possuo os seguintes bens:

1-(bem).....R$ (avaliação)

2-(bem).....R$ (avaliação)

3-(bem).....R$ (avaliação)

Juruena/MT, .../...../.....

.....

(nome completo)

ANEXO II

RELAÇÃO CANDIDATO HABILITADO E CONVOCADO – CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 01/2014

CARGO	**MOTORISTA VEÍCULO GRANDE (53)**		
COLOCAÇÃO	**CANDIDATO**	**INSCRIÇÃO**	**DATA DE APRESENTAÇÃO**
04	ODAIR GONÇALVES DE CARVALHO	00353	**28/06/2016**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO ATA REGISTRO PREÇOS 004/2016

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2016

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Ivaldo Rocha de Freitas & Cia Ltda - Me

OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços Em Limpeza Urbana, Compreendendo o Fornecimento De Equipe Padrão Para Realização De Serviços Correlatos e Complementares Aos Serviços De Limpeza Urbana, No Municipio De Juscimeira,Mt "

PRAZO: 31.12.2016

VALOR: 357.200,00 (Trezentos Cinquenta Sete Mil, Duzentos Reais)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Valdecir Luiz Colle e Ivaldo Rocha De Freitas & Cia Ltda - Me – CNPJ: 11.034.100/0001-55

RESUTADO PREGÃO 004/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2016 PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2016 RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Avenida Joaquim Miguel Dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus – JUSCIMEIRA – MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações modalidade Pregão, torna público para conhecimento dos interessados, conforme Lei n° 8.666/93 o RESULTADO do Processo Licitatório Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é *"**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO EM SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE EQUIPE PADRÃO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS CORRELATOS E COMPLEMENTARES AOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA***".

VENCEDOR:

IVALDO ROCHA DE FREITAS & CIA LTDA - ME – CNPJ: 11.034.100/0001-55

VALOR TOTAL: R$ 357.200,00 (Trezentos Cinquenta Sete Mil, Duzentos Reais).

JUSCIMEIRA – MT, 13 DE JUNHO 2016.

DIVA MARIA DOS SANTOS GARDIN
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

DECRETO 014/2016

DECRETO Nº 014/2016

DE 27 DE JUNHO DE 2016

DECRETA LUTO OFICIAL E PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE LUCIARA, PELO FALECIMENTO DA SENHORA MARIA MADALENA IRINEU CONCEIÇÃO E DO SENHOR JOÃO ABREU LUZ.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o falecimento da senhora MARIA MADALENA IRINEU CONCEIÇÃO, uma das pioneiras de fundação da cidade de Luciara, ocorrido nesta madrugada;

CONSIDERANDO o falecimento do senhor JOÃO ABREU LUZ, um dos maiores contadores da região do Araguaia, tendo atuado como contador da Prefeitura Municipal de Luciara por mais de uma década, também ocorrido nesta madrugada,

DECRETA:

Art. 1º - LUTO OFICIAL por três dias no município de Luciara, a partir desta data e, PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais no dia 27 de junho de 2016.

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos terão expediente normal no dia 27 de junho de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Luciara – MT, 1.° de fevereiro de 2016.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO NORMATIVO Nº 166 DE 27 DE JUNHO DE 2016 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO, ESTADO DE MATO GROSSO

ATO NORMATIVO Nº 166 DE 27 DE JUNHO DE 2016

"DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2016 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SANDRA MARTINS, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, considerando a realização das provas do processo seletivo simplificado nº 001/2016 deste consórcio e, considerando que todas as exigências do Regulamento e do Edital do Processo Seletivo Simplificado foram cumpridas;

RESOLVE

Art. 1º - Homologar o Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016 do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, conforme constam nos Anexos I, que fazem parte integrante deste Ato.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se

Publique-se

SANDRA MARTINS

Presidente do CISVP

ANEXO I

CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (1)						
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO
1	FERNANDA PEREIRA DA SILVA	60	29,00	0,00	0,00	29,00	APR
2	CYNTHIA PASSOS CARVALHO XIMENES	6	28,00	0,00	0,00	28,00	APR
3	ROSEMERI CRISTINA DE MAIRANDA	187	26,00	0,00	0,00	26,00	APR
4	MARCELO FOGAÇA SALDANHA	225	26,00	0,00	0,00	26,00	RES
5	ANTONIA BRITO FARIAS	63	26,00	0,00	0,00	26,00	RES
6	RICHARD LUAN DA SILVA GALANTE	195	25,00	0,00	0,00	25,00	RES
7	CLEIVANY COSTA ARAUJO	109	24,00	0,00	0,00	24,00	RES
8	LUCAS MOURA DA SILVA	230	23,00	0,00	0,00	23,00	RES
9	YASMIM CAROLINE NUNES FEITOSA	130	23,00	0,00	0,00	23,00	RES
10	EMANOEL ANESIO ANDRADE FERREIRA	271	23,00	0,00	0,00	23,00	RES
11	DAIANE POLIANA SANTANA	184	21,00	0,00	0,00	21,00	RES
12	JULIANA GIELE DE ALMEIDA	268	21,00	0,00	0,00	21,00	RES
13	GISLAINE CRISTINA MOURA	34	21,00	0,00	0,00	21,00	RES
14	DANIEL PINTO COSTA	95	20,00	0,00	0,00	20,00	RES
15	MARIA JOSILENE SOUSA DA SILVA	52	19,00	0,00	0,00	19,00	REP
16	JOSENILTON SAOUSA DA SILVA	116	19,00	0,00	0,00	19,00	REP
17	ITACINETHE SILVA DO NASCIMENO	58	19,00	0,00	0,00	19,00	REP
18	ALINE DA COSTA REIS	25	19,00	0,00	0,00	19,00	REP
19	ANDRESSA CRISTINA DA SILVA SOUSA	143	18,00	0,00	0,00	18,00	REP
20	MAYARA BEZERRA DE FARIA	212	18,00	0,00	0,00	18,00	REP
21	KLEYSON WILSON SILVA E SOUSA	145	18,00	0,00	0,00	18,00	REP
22	FRANCILENE TOSCANO DA CONCEIÇÃO	87	17,00	0,00	0,00	17,00	REP
23	GLEYVIA SILVINO DA SILVA	166	17,00	0,00	0,00	17,00	REP
24	GABRIELLY DO ESPIRITO SANTO MODESTO CARDOSO	19	17,00	0,00	0,00	17,00	REP
25	MATEUS HENRIQUE	192	17,00	0,00	0,00	17,00	REP
26	RAIANE NEMIR BORNHOLDT DOS SANTOS	101	16,00	0,00	0,00	16,00	REP
27	MONALISA JULIANE MENDES GUIMARÃES	103	16,00	0,00	0,00	16,00	REP
28	ANDRIELLE DA COSTA REIS	110	16,00	0,00	0,00	16,00	REP
29	POLIANE DA SILVA BULHÃO	84	15,00	0,00	0,00	15,00	REP
30	HAMILTON CARLOS DIAS JUNIOR	133	14,00	0,00	0,00	14,00	REP
31	GLAUCIENE FERREIRA DE LIMA	14	14,00	0,00	0,00	14,00	REP
32	YRMA NUNES DE SOUSA	131	14,00	0,00	0,00	14,00	REP
33	FRANCINÉIA ZARATE MARINHO	117	13,00	0,00	0,00	13,00	REP
34	ADRIANA LEITÃO	105	13,00	0,00	0,00	13,00	REP
35	ROSILDA DOS SANTOS COSTA	200	12,00	0,00	0,00	12,00	REP
36	EMERSON RODRIGUES DE ARAUJO	82	-	0,00	0,00	-	AUS
37	DEBORA DOS SANTOS SILVA	115	-	0,00	0,00	-	AUS
38	ANTONIO JUNIOR ANDRADDE FERREIRA	251	-	0,00	0,00	-	AUS
39	GLAUCIA DIAS ANTONIO	141	-	0,00	0,00	-	AUS
40	CLEONICE DE SOUSA PAIVA	151	-	0,00	0,00	-	AUS
41	JOSIELE VIEIRA NUNES	152	-	0,00	0,00	-	AUS
42	LUCAS HENRIQUE VIEIRA DE ABREU	94	-	0,00	0,00	-	AUS
43	HENRIQUE BUENO RIBAS	3	-	0,00	0,00	-	AUS
44	SAMUEL NUNES PEREIRA	252	-	0,00	0,00	-	AUS

CARGO:	TÉCNICO DE ENFERMAGEM (2)						
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO
1	ANDRESSA DE SOUSA SOARES	173	26,00	0,00	0,00	26,00	APR
2	FABIANE EING LEWIEN SANTANA	28	25,00	0,00	0,00	25,00	APR
3	SILVIA NUNES DE AGUIAR	7	22,00	0,00	0,00	22,00	APR
4	LIDIA SIQUEIRA DA CRUZ	186	21,00	0,00	0,00	21,00	APR
5	FRANCISCO VIEIRA DA CRUZ	148	21,00	0,00	0,00	21,00	APR
6	DAIANE RITTER	65	21,00	0,00	0,00	21,00	APR
7	KAUANE KARLA LUCAS DE MATOS	243	21,00	0,00	0,00	21,00	APR
8	ELSIRA LANGUE	144	21,00	0,00	0,00	21,00	APR
9	CLEMILDA SOARES DA SILVA	237	20,00	0,00	0,00	20,00	APR
10	AMANDA LARA E MATOS	66	20,00	0,00	0,00	20,00	APR
11	KEILA CARDOSO LIMA	85	19,00	0,00	0,00	19,00	REP
12	GARDENILDE FERREIRA PONTES	100	19,00	0,00	0,00	19,00	REP
13	FRANCISCA OLIVEIRA SILVA SOUSA	8	19,00	0,00	0,00	19,00	REP
14	NAIARA DA LUZ DIEFENTHAELER	5	19,00	0,00	0,00	19,00	REP
15	SANDRA QUEILA PANIÇÃO	263	19,00	0,00	0,00	19,00	REP
16	LUCILENE SANTOS	96	18,00	0,00	0,00	18,00	REP
17	NEIDE GONÇALVES DOS SANTOS	193	18,00	0,00	0,00	18,00	REP
18	LUZIA VIEIRA MALAQUIAS	164	17,00	0,00	0,00	17,00	REP
19	EVYLA ESTEFFANY FERREIRA SILVA	125	17,00	0,00	0,00	17,00	REP
20	JOICIELI FERNANDES DA SILVA ARAUJO	69	17,00	0,00	0,00	17,00	REP
21	ELAINE IRIS SILVA LIMA	249	16,00	0,00	0,00	16,00	REP
22	ISADORA DA SILVA FERREIRA	127	16,00	0,00	0,00	16,00	REP
23	MARIA ONEIDE DA SILVA SOUSA	50	15,00	0,00	0,00	15,00	REP
24	ANTONIA BEZERRA DA SILVA MENDES	107	15,00	0,00	0,00	15,00	REP
25	FERNANDA MARIA PESSOA COSTA	43	15,00	0,00	0,00	15,00	REP
26	MARIA DOMINGAS MARQUES DA SILVA	81	14,00	0,00	0,00	14,00	REP
27	EDIVANIA MORAIS DE SOUSA	219	14,00	0,00	0,00	14,00	REP
28	LUSIANE BARBOSA SANTOS	136	14,00	0,00	0,00	14,00	REP

29	LEA CRISTINA DOS SANTOS	191	14,00	0,00	0,00	14,00	REP
30	MARCIO CORREIA RIBEIRO DE SOUSA	250	14,00	0,00	0,00	14,00	REP
31	CLEIR FREITAS	120	13,00	0,00	0,00	13,00	REP
32	MARIA SOUSA RAMOS	213	13,00	0,00	0,00	13,00	REP
33	ROSIANE FERREIRA SAMPAIO	253	13,00	0,00	0,00	13,00	REP
34	EDIONARA KAROLAY COSTA ARAUJO	108	13,00	0,00	0,00	13,00	REP
35	ANTONIA DOS SANTOS RODRIGUES	112	13,00	0,00	0,00	13,00	REP
36	ANTONIA ALVES DA SILVA FEITOSA	182	13,00	0,00	0,00	13,00	REP
37	RAIANE VIEIRA	91	12,00	0,00	0,00	12,00	REP
38	ANALIDIA DA SILVA LIMA	147	12,00	0,00	0,00	12,00	REP
39	ALDECI DO NASCIMENTO COELHO	83	12,00	0,00	0,00	12,00	REP
40	FRANCIELI SOUZA	161	12,00	0,00	0,00	12,00	REP
41	MARIA ELISIA DE MEDEIROS	196	11,00	0,00	0,00	11,00	REP
42	EDITE LOPES DE CARVALHO	86	11,00	0,00	0,00	11,00	REP
43	LUIZENE LUCIA DA SILVA	122	11,00	0,00	0,00	11,00	REP
44	MARIA ELENICE DE ALMEIDA	258	11,00	0,00	0,00	11,00	REP
45	ELIZANDRA APARECIDA MEIRELES LIMA	154	11,00	0,00	0,00	11,00	REP
46	DEILIANE GOMES SANTOS MAIA	171	11,00	0,00	0,00	11,00	REP
47	ANA CLEIDE LEITE MATOS	233	10,00	0,00	0,00	10,00	REP
48	ANDREIA PORTIL DE ARAUJO	172	10,00	0,00	0,00	10,00	REP
49	RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA	18	10,00	0,00	0,00	10,00	REP
50	VALCIRENE VIEIRA COSTA	160	10,00	0,00	0,00	10,00	REP
51	NIVIA DE SOUSA CAMPOS	102	9,00	0,00	0,00	9,00	REP
52	ANDREIA GODOI	235	9,00	0,00	0,00	9,00	REP
53	MARIA DE JESUS PEREIRA DA SILVA LIMA	119	9,00	0,00	0,00	9,00	REP
54	MARILENE VIANA COSTA SANTOS	199	8,00	0,00	0,00	8,00	REP
55	MARIA JOSE DA SILVA FREITAS	59	-	0,00	0,00	-	AUS
56	MARIA MADALENA DE SOUSA	99	-	0,00	0,00	-	AUS
57	MARIA DO CARMO CARLOS GAMA	262	-	0,00	0,00	-	AUS
58	ANA PAULA FERREIRA DOS SANTOS	138	-	0,00	0,00	-	AUS
59	MONICA BARBOSA	202	-	0,00	0,00	-	AUS
CARGO:	TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA (3)						
ORDEM	**CANDIDATO**	**INSCRIÇÃO**	**PT**	**NP**	**PT**	**PF**	**RESULTADO**
1	ELAINE FRANCISCO DA SILVA	227	20,00	0,00	0,00	20,00	APR
2	DAGUIMAR CRUZ DOS SANTOS	214	15,00	0,00	0,00	15,00	REP
CARGO:	TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA (4)						
ORDEM	**CANDIDATO**	**INSCRIÇÃO**	**PT**	**NP**	**PT**	**PF**	**RESULTADO**
1	DIOVANIO DOMINGOS ROCHA	36	19,00	0,00	0,00	19,00	REP
2	FERNANDO MATIAS DOS SANTOS	247	-	0,00	0,00	-	AUS
3	FABIO DAMIÃO DE OLIVEIRA	104	-	0,00	0,00	-	AUS
CARGO:	TÉCNICO EM RADIOLOGIA (5)						
ORDEM	**CANDIDATO**	**INSCRIÇÃO**	**PT**	**NP**	**PT**	**PF**	**RESULTADO**
1	ARIANE DEISE CORREA DANIELLI	245	23,00	0,00	0,00	23,00	APR
2	CAMILA FREITAS SILVA	1	23,00	0,00	0,00	23,00	APR
3	SEBASTIANA PEREIRA DA SILVA	189	22,00	0,00	0,00	22,00	APR
4	CRISTIANE MOREIRA FREIRE	88	22,00	0,00	0,00	22,00	APR
5	VALQUIRIA APARECIDA SILVERIO	39	20,00	0,00	0,00	20,00	APR
6	TATIANE PAULA DE OLIVEIRA	33	20,00	0,00	0,00	20,00	APR
7	LINDOMAR ABREU GUIMARÂES	167	19,00	0,00	0,00	19,00	REP
8	THAYLORRANE RAMOS LEITE DAS NEVES	32	18,00	0,00	0,00	18,00	REP
9	LUCIANA MOREIRA DOS SANTOS	4	18,00	0,00	0,00	18,00	REP
10	EMERSON CAOVILLA	176	17,00	0,00	0,00	17,00	REP
11	LUANA NAYA SOUZA MACEDO	254	16,00	0,00	0,00	16,00	REP
12	JOABE FALCÃO COSTA DA SILVA	270	16,00	0,00	0,00	16,00	REP
13	THIAGO BARROS DA SILVA	255	-	0,00	0,00	-	AUS
14	GISELLE CRISTINA DE SOUZA HOLANDA	261	-	0,00	0,00	-	AUS
15	DIEGO GOMES DE SOUSA	246	-	0,00	0,00	-	AUS
16	ANNE KELTIMA DIAS NASCIMENTO FERREIRA	61	-	0,00	0,00	-	AUS
CARGO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (6)						
ORDEM	**CANDIDATO**	**INSCRIÇÃO**	**PT**	**NP**	**PT**	**PF**	**RESULTADO**
1	AURENI BORGE PEREIRA	132	17,00	0,00	0,00	17,00	APR
2	RAMONY MACIELE DE JESUS CLEMENTE ALVES	205	16,00	0,00	0,00	16,00	APR
3	JESSICA OLA DOS SANTOS	134	16,00	0,00	0,00	16,00	APR
4	WISLANE ALVES SANTANA PEREIRA	197	16,00	0,00	0,00	16,00	APR
5	VOLNEY SIQUEIRA PINTO	139	15,00	0,00	0,00	15,00	APR
6	GARDENIA LUNA RIBEIRO DA SILVA	70	15,00	0,00	0,00	15,00	APR
7	JAQUELINE NOGUEIRA MORAIS	170	15,00	0,00	0,00	15,00	APR
8	JESSICA SANTOS DE SOUZA DA SILVA	236	15,00	0,00	0,00	15,00	APR
9	DAYANE SILVA DE SOUZA	178	15,00	0,00	0,00	15,00	APR
10	SALOMÉ VIEIRA SILVA	93	14,00	0,00	0,00	14,00	APR
11	LUCILENE EVANGELISTA DE ARAUJO	248	14,00	0,00	0,00	14,00	APR
12	DAIANE BRITO FARIAS	229	14,00	0,00	0,00	14,00	APR
13	ÁTILA CHELIDA ALVES DA SILVA	30	13,00	0,00	0,00	13,00	APR
14	LAURIAN OLIVEIRA	162	13,00	0,00	0,00	13,00	APR
15	VALDILEIA FRANCISCA DA COSTA	123	13,00	0,00	0,00	13,00	RES
16	GEANNE FRANCISCA SILVA DE SOUSA RODRIGUES	113	13,00	0,00	0,00	13,00	RES

17	IRACI DOS SANTOS DE FREITAS	128	13,00	0,00	0,00	13,00	RES
18	POLIANA PEREIRA DA SILVA	194	11,00	0,00	0,00	11,00	RES
19	ELIANE DE CAMPOS	51	11,00	0,00	0,00	11,00	RES
20	RUBENS JOSE AQUINO DA SILVA	183	11,00	0,00	0,00	11,00	RES
21	MARIA ERIKA DOS ANJOS DE SOUSA	15	10,00	0,00	0,00	10,00	RES
22	ELIZABETH DA SILVA SANTOS	239	10,00	0,00	0,00	10,00	RES
23	RONIANE RAMOS DA SILVA	150	10,00	0,00	0,00	10,00	RES
24	NILCE HOLSCHUCH	98	9,00	0,00	0,00	9,00	REP
25	TANIA CRISTINA MEDEIROS	185	9,00	0,00	0,00	9,00	REP
26	ELAUDENIR SANTANA	29	9,00	0,00	0,00	9,00	REP
27	ALEXSANDRA SILVA FERREIRA	46	9,00	0,00	0,00	9,00	REP
28	ANTONIA PORTIL DE ARAUJO	220	9,00	0,00	0,00	9,00	REP
29	GLAUCIA FERREIRA DE LIMA	217	9,00	0,00	0,00	9,00	REP
30	HELEN CRISTINA MELO	38	8,00	0,00	0,00	8,00	REP
31	NILVA LECY DE ALMEIDA	269	8,00	0,00	0,00	8,00	REP
32	MARILEIDE DA COSTA SILVA	124	8,00	0,00	0,00	8,00	REP
33	ELIANE VIEIRA SILVA	188	8,00	0,00	0,00	8,00	REP
34	ALINE ALVES DA SILVA	228	8,00	0,00	0,00	8,00	REP
35	MIGUELINA MIRANDA SILVA	42	8,00	0,00	0,00	8,00	REP
36	LEIDIANE COELHO DA SILVA	45	8,00	0,00	0,00	8,00	REP
37	LEILA SOARES DE ARAUJO	111	7,00	0,00	0,00	7,00	REP
38	MARINALVA DA SILVA CRUZ	260	7,00	0,00	0,00	7,00	REP
39	ANA PAULA FERREIRA SANTANA	140	7,00	0,00	0,00	7,00	REP
40	GRACIETE RAMOS NASCIMENTO	114	7,00	0,00	0,00	7,00	REP
41	MARCIA DE SOUSA VIEIRA	48	6,00	0,00	0,00	6,00	REP
42	ANTONIA GOMES DA SILVA	44	6,00	0,00	0,00	6,00	REP
43	GILENE FELIPE DE SOUZA	80	5,00	0,00	0,00	5,00	REP
44	EVANJA FAUSTINO SILVA	126	3,00	0,00	0,00	3,00	REP
45	MARIA DA SILVA RODRIGUES	47	2,00	0,00	0,00	2,00	REP
46	ANTONIA FRANCISCA OLIVEIRA	168	-	0,00	0,00	-	REP
47	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA	142	-	0,00	0,00	-	REP
48	MARIA DAS DORES DO CARMO	267	-	0,00	0,00	-	AUS
49	EDISSON RODRIGUES DE ARAUJO	49	-	0,00	0,00	-	AUS
50	SILVANIRA FERREIRA DE LIMA	257	-	0,00	0,00	-	AUS
51	MARCIA BATISTA DA SILVA	234	-	0,00	0,00	-	AUS
52	LUANA FERREIRA DA SILVA	265	-	0,00	0,00	-	AUS
53	ALINE DA SILVA FERREIRA	264	-	0,00	0,00	-	AUS
54	GABRIEL DE OLIVEIRA LOPES	90	-	0,00	0,00	-	AUS

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 048/2016 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 07 de junho de 2016 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇO DE MOTONIVELADORA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES", aonde sagrou-se vencedor a Empresa REBEQUI & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.139.347/0001-70 com valor total de R$ 252.300,00. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 27 de Junho de 2016.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE OBRAS Nº. 107/2014

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA-ME**

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia, com comprovada capacidade técnica, administrativa e financeira para implantação de microdrenagem e pavimentação asfáltica em vias públicas urbanas no município de Matupá/MT, descritas no projeto de engenharia conforme termo de compromisso nº 793725/2013 firmado com o ministério das cidades representado pela Caixa Econômica Federal através do processo nº 2628.1010437-41/2013. Contidas nos anexos do Edital 093/2014, TOMADA DE PREÇO 023/2014, com fornecimento pela empresa contratada de todos os materiais, equipamentos, peças e serviços.

OBJETIVO: O novo prazo de **vigência** do contrato é aditado em 186 (cento e oitenta e seis) dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **31 DE DEZEMBRO DE 2016,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 27/06/2016

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2016

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou no dia 24 DE JUNHO DE 2016 as 08h00min na sede da Prefeitura Municipal PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO DOS KMS RODADOS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FABRICA DO VEÍCULO CHEVROLET S-10 QBY 8270 ADQUIRIDO NO PREGÃO ELETRÔNICO 014/2015, onde contratou-se a Empresa BRESSAN, LAMONATTO & CIA. LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 03.512.021/0001-84 COM UM VALOR TOTAL DE R$ 1.044,20. O processo tem Fundamento Legal no Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 24 de Junho de 2016.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA

- Presidente da Comissão Permanente de Licitação-

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 054/2016 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 17 de junho de 2016 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM DECORAÇÃO, LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO E LOCAÇÃO DE CLIMATIZADORES EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT", aonde sagrou-se vencedoras as Empresas RICARDO BRITO DE LIMA 40081141220, inscrita no CNPJ sob o nº 13. 632.194/0001-90 com valor total de R$ 8.705,00 para o lote 01; FABULAR METALÚRGICA LTDA – ME inscrita no CNPJ sob o nº 04.339.402/0001-76 com valor total de R$ 27.710,00 para o lote 03; ADILSON LEMUNIE 79381316953, inscrita no CNPJ sob o nº 24.346.643/0001-50 com valor total de R$ 2.750,00 para o lote 02. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 27 de Junho de 2016.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DO CERTAME.

Pregão Presencial Nº 006/2016 – Registro de Preço. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D Oeste, por intermédio da Comissão Permanente de Pregão, instituída pela Portaria nº 06/2016 – publicada em 25 DE ABRIL DE 2016, comunica a RETIFICAÇÃO da ATA DO CERTAME do **Pregão Presencial Nº 006/2016**, destinado a **REGISTRO DE PREÇO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO,** atendendo ao artigo 30 da Lei 8.666/93, contendo as seguintes alterações:

Onde se lê:

... Portaria 006/20116

Leia-se:

... Portaria 006/2016

Onde se lê:

LANÇAMENTO DE PROPOSTAS

		EMPRESAS -->	A AGUA	C.E. MACEDO		
ITEM	**Quantidade**	**QTDE UNID DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**VR. UNITARIO**	**VR. TOTAL**	**VR. UNITARIO**	**VR. UNITARIO**
10	70	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS 18MMX25M COM 30 UNIDADES CADA CAIXA	R$ 3,60	R$ 252,00	R$ 1,50	R$ 2.380,00

Leia-se:

LANÇAMENTO DE PROPOSTAS

		EMPRESAS -->	A AGUA	C.E. MACEDO		
ITEM	**Quantidade**	**QTDE UNID DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**VR. UNITARIO**	**VR. TOTAL**	**VR. UNITARIO**	**VR. UNITARIO**
10	2100	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS 18MMX25M.	R$ 3,60	R$ 7.560,00	R$ 1,50	R$ 3.150,00

Onde se lê:

Fase de lance

EMPRESA: A AGUA

ITEM	**Quantidade**	**QTDE UNID DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**VR. UNITARIO**
10	70	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS 18MMX25M COM 30 UNIDADES CADA CAIXA	Sem lance

Leia-se:

Fase de lance

EMPRESA: A AGUA

ITEM	**Quantidade**	**QTDE UNID DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**VR. UNITARIO**
10	2100	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS 18MMX25M.	Sem lance

Onde se lê:

ADJUDICAÇÃO

A pregoeira adjudicou os lotes de acordo com tabela abaixo.

ITEM	**Quantidade**	**QTDE UNID DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**VR. UNITARIO**	**VR. TOTAL**	**EMPRESA VENCEDORA POR ITEM**
10	70	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS 18MMX25M COM 30 UNIDADES CADA CAIXA	R$ 1,50	R$ 105,00	C.E. MACEDO

Leia-se:

ADJUDICAÇÃO

A pregoeira adjudicou os lotes de acordo com tabela abaixo.

ITEM	Quantidade	QTDE UNID DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VR. UNITARIO	VR. TOTAL	EMPRESA VENCEDORA POR ITEM
10	2100	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS 18MMX25M	R$ 1,50	R$ 3.150,00	C.E. MACEDO

Onde se lê:

VALOR TOTAL GERAL	**R$ 166.555,15**

Leia-se:

VALOR TOTAL GERAL	**R$ 169.600,15**

As demais descrições da Ata do Certame do PREGÃO PRESENCIAL 06/2016 permanecem os mesmos. A ata retificada com as alterações indicadas encontra-se disponível no SAEMI. Justifica a retificação da ata pelo fato do edital constar 2100 unidades de fita veda rosca, e na ata tinha sido mencionado 70 caixas e cada caixa com 30 unidades de fita veda rosca, que também totalizaria 2100 unidades. Outras informações poderão ser obtidas no telefone (65) 3241 – 2178. Mirassol d' Oeste-MT, 27 de Junho de 2016. Pregoeira: **GLEICY MARTINEZ OCHIUTO.**

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA

PORTARIA N.º 266 DE 27 DE JUNHO DE 2016

NOMEIA EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELO MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-PME DE MIRASSOL D' OESTE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas legais atribuições, em atendimento à Lei nº 1311/2015- Plano Municipal de Educação que define as metas e estabelece estratégias para a educação municipal no decênio 2015/2025,

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear Equipe Técnica responsável pelo monitoramento do PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO para o decênio 2015/2025, conforme composição abaixo:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

1 – Elizabet Moreira Valensuela Lima

RG: 387.879 SSP/MT CPF: 393.939.841-15

Endereço: Rua São Benedito, 3686 - Bairro: Cidade Tamandaré

Telefone: (65) 9 9628-1572 - E-mail: betinha_valensuela@hotmail.com

2 –Jeane de Souza Cintra Guedes

RG: 1025993-7 SSP/MT CPF: 698.423.291-00

Endereço: Rua Ivan Soares dos Reis, 2.389 - Bairro: Loteamento Raia

Telefone: (65) 99946-7489 - E-mail: jeanecintra31@hotmail.com

II – Representante dos professores da Rede Municipal de Ensino

Maria Eliane Pinheiro Cunha

RG: 356087 SSP/MT CPF: 621.437.941-34

Endereço: Rua Anésia Gouveia, 266 - Bairro: Jardim das Flores

Telefone: (65) 9950-9864 - E-mail: prof.elianacunha@gmail.com

III – Representantes dos Diretores ou Coordenadores da Rede Municipal de Ensino

1 – Mirian da Silva Faria

RG: 1098870-0 SSP/MT CPF: 703.628.581-87

Endereço: Rua Nossa Senhora Aparecida, 121 - Bairro: Jardim Aparecida

Telefone: (65) 99918-6598 - E-mail: myrian_faria@hotmail.com

2 – Vera Lucia de Carvalho Silva

RG: 1024896-0 SSP/MT CPF: 786.454.761-34

Endereço: Rua 14 de maio, 4050 - Bairro: Parque Morumbi II

Telefone: (65) 3241-4953 - E-mail: verrylucy_@hotmail.com

IV – Representante da Contabilidade

Luzia Antonia Fazolo Fernandes

RG: 0104556-3 SSP/MT CPF: 111.666.491-72

Endereço: Rua Antonio Tavares, 2536 - Bairro: Centro

Telefone: (65) 9905-2932 - E-mail: luzia_fazolo@hotmail.com

Parágrafo Único - A Coordenação será exercida por um membro representante da Secretaria Municipal de Educação, que será escolhido pelos membros da equipe na primeira reunião.

Art. 2º - Compete à Equipe:

I - Estudar detalhadamente o Plano Municipal de Educação – PME;

II - Monitorar continuamente as Metas e Estratégias do PME;

III – Elaborar e emitir relatório anual do monitoramento ao Secretário Municipal de Educação e Cultura e à Comissão Coordenadora de Avaliação do PME.

Art. 3º - Os membros da equipe se reunirão ordinariamente a cada 15 (quinze) dias e, extraordinariamente sempre que necessário, sendo a função exercida gratuitamente e considerada como serviço público relevante.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 27 de junho de 2016.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 006/2016.

Ás 07:30 do dia 23 de junho do ano de 2016, nas dependências do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D Oeste – SAEMI, situada na Rua: Ricardo Druzian Galo ,161 , Bairro : Mirassol II , reuniram-se a Equipe de Pregão designada pela pela portaria nº 006/2016- SAEMI de 25/04/2016 por renovação da portaria para a Portaria 006/20116, estavam presentes a pregoeira: **GLEICY MARTINEZ OCHIUTO** e os membros da comissão: **VANESSA GONÇALVES RIBEIRO , JAIRO FRANCISCO CARMO**, visando a sequencia da sessão pública do Pregão Presencial nº 06/2016, em aten-

dimento às disposições contidas na Lei nº 10520/2002, Decreto nº 5450/2005, para a aquisição de **REGISTRO DE PREÇO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO**. Objetivando atender as necessidades do (a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE – SAEMI**.**

CREDENCIAMENTO:

C.E. MACEDO & CIA LTDA estabelecida RUA: CARLOS ESSENFELDER Nº 1326, BOQUEIRÃO, CURITIBA – MT, CEP 81650-090 inscrita no CNPJ nº 07.965.552/0001-83.

AAGUA COM. DE MATERIAIS E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. HIDRAULICOS LTDA CNPJ: 09.237.525/0001-10 , LOCAL/SEDE DA EMPRESA RUA SÃO PEDRO N° 253, BAIRRO: JARDIM KENNEDY, CEP; 78065-020, CIDADE : CUIABA – MT , NESTE ATO REPRESENTADO POR : JULIO ANTONIO DA COSTA , PORTADOR DO RG: 11166096 SSP-MT E CPF: 690.552.701-72.

LANÇAMENTO DE PROPOSTAS

Os lançamentos das propostas das empresas foram lançados, ficando a fase de lance na sequencia.

		EMPRESAS -->	A AGUA	C.E. MACEDO		
ITEM	**Quantidade**	**QTDE UNID DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**VR. UNITARIO**	**VR. TOTAL**	**VR. UNITARIO**	**VR. UNITARIO**
1	1700	LUVA DUPLA DE COMPRESSÃO EM PP	R$ 2,43	R$ 4.131,00	R$ 1,40	R$ 2.380,00
2	1200	ADAPTADOR PVC P/ POLIETILENO PE-5 20 MM X 3/4"	R$ 1,36	R$ 1.632,00	R$ 0,90	R$ 1.080,00
3	1000	JOELHO PVC C/ROSCA 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 3/4"	R$ 0,69	R$ 690,00	R$ 0,70	R$ 700,00
4	500	TE PVC C/ROSCA 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 3/4"	R$ 1,90	R$ 950,00	R$ 1,30	R$ 650,00
5	500	LUVA PVC C/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 3/4"	R$ 0,76	R$ 380,00	R$ 0,60	R$ 300,00
6	500	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA (LR)	R$ 0,51	R$ 255,00	R$ 0,60	R$ 300,00
7	800	COLAR TOMADA PVC C/ TRAVAS SAIDA ROSCA DE 60 MM X 3/4" P/ LIGACAO PREDIAL.	R$ 3,30	R$ 2.640,00	R$ 4,20	R$ 3.360,00
8	200	COLAR TOMADA PVC C/ TRAVAS SAIDA ROSCA DE 110 MM X 3/4" LIGACAO PREDIAL.	R$ 6,10	R$ 1.220,00	R$ 6,00	R$ 1.200,00
9	100	COLAR TOMADA PVC C/ TRAVAS SAIDA ROSCA DE 85 MM X 3/4" P/ LIGACAO PREDIAL.	R$ 5,20	R$ 520,00	R$ 5,00	R$ 500,00
10	2100	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS 18MMX25M COM 30 UNIDADES CADA CAIXA	R$ 3,60	R$ 7560,00	R$ 1,50	R$ 3150,00
11	600	REGISTRO PVC ESFERA ROSCA MACHO E FÊMEA C/ BORBOLETA DN 3/4".	R$ 4,00	R$ 2.400,00	R$ 4,50	R$ 2.700,00
12	100	REGISTRO PVC ESFERA ROSCA MACHO E FÊMEA C/ BORBOLETA DN 1/2".		R$ -	R$ 4,50	R$ 450,00
13	2800	TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PEAD, PE-80, SABESP NTS 048, DIAMETRO EXT. 20 MM X 2,3 MM DE PAREDE, P/ LIGACAO PREDIAL DE AGUA, BOBINAS 100M.	R$ 2,30	R$ 6.440,00	R$ 2,00	R$ 5.600,00
14	150	KIT EXTREMIDADE P/ HIDROMETRO PP 1/2".	R$ 3,98	R$ 597,00	R$ 1,50	R$ 225,00
15	800	KIT EXTREMIDADE P/ HIDROMETRO PP ¾".	R$ 3,98	R$ 3.184,00	R$ 2,00	R$ 1.600,00
16	600	GUARNIÇÃO (ANEL) PARA TUBET ¾".	R$ 0,23	R$ 138,00	R$ 0,10	R$ 60,00
17	300	GUARNIÇÃO (ANEL) PARA TUBET ½ ".	R$ 0,23	R$ 69,00	R$ 0,10	R$ 30,00
18	60	ADESIVO PLASTICO PVC 175G.	R$ 6,50	R$ 390,00	R$ 7,00	R$ 420,00
19	100	SERRINHA.		R$ -	R$ 3,00	R$ 300,00
20	30	TARRACHA ¾.	R$ 10,90	R$ 327,00	R$ 11,00	R$ 330,00
21	20	TARRACHA ½.		R$ -	R$ 9,00	R$ 180,00
22	70	LUVA CORRER PVC DEFOFO JE DN 100.	R$ 29,90	R$ 2.093,00	R$ 15,00	R$ 1.050,00
23	50	LUVA CORRER PVC DEFOFO JE DN 150.	R$ 42,00	R$ 2.100,00	R$ 30,00	R$ 1.500,00
24	8	REGISTRO PVC ESFERA SOLDÁVEL C/ BORBOLETA DIAMETRO 60MM.	R$ 32,00	R$ 256,00	R$ 21,00	R$ 168,00
25	14	JUNTA GIBAULT FOFO DN 200.	R$ 249,00	R$ 3.486,00	R$ 210,00	R$ 2.940,00
26	2	VENTOSA SIMPLES FOFO COM FLANGES, PN-25, DN = 2" .	R$ 380,00	R$ 760,00	R$ 180,00	R$ 360,00
27	400	LUVA CORRER PVC PBA NBR 10351 P/REDE AGUA DN 50 - 60MM.	R$ 6,50	R$ 2.600,00	R$ 5,50	R$ 2.200,00
28	50	LUVA CORRER PVC PBA NBR 10351 P/REDE AGUA DN 100 - 110MM.	R$ 27,70	R$ 1.385,00	R$ 18,00	R$ 900,00
29	50	LUVA CORRER PVC PBA NBR 10351 P/REDE AGUA DN 75 - 85MM.	R$ 12,90	R$ 645,00	R$ 12,00	R$ 600,00
30	400	HIDRÔMETRO MULTIJATO VAZÃO NOMINAL 1,5 M³/H e DIAMETRO ¾".	R$ 72,90	R$ 29.160,00	R$ 66,00	R$ 26.400,00
31	26	LUVA EPI DE PVC FORRADO PUNHO 70 CM PARA TRABALHO EM SISTEMAS DE ESGOTOS.		R$ -	R$ 31,00	R$ 806,00
32	60	LUVA DE VAQUETA		R$ -	R$ 15,00	R$ 900,00

33	13	TUBO PVC DEFOFO EB-1208 P/ REDE AGUA JE 1 MPA DN 100MM.	R$ 178,20	R$ 2. 316,60	R$ 144,00	R$ 1. 872,00
34	13	TUBO PVC DEFOFO EB-1208 P/ REDE AGUA JE 1 MPA DN 150MM.	R$ 329,90	R$ 4. 288,70	R$ 310,00	R$ 4. 030,00
35	6	TUBO PVC DEFOFO EB-1208 P/ REDE AGUA JE 1 MPA DN 250MM.	R$ 987,00	R$ 5. 922,00	R$ 770,00	R$ 4. 620,00
36	85	TUBO PVC PBA 12 JE NBR 5647 P/REDE AGUA DN 100/DE 110 MM.	R$ 157,90	R$ 13. 421,50	R$ 145,00	R$ 12. 325,00
37	600	TUBO PVC PBA 12 JE NBR 5647 P/REDE AGUA DN 50/DE 60 MM.	R$ 27,90	R$ 16. 740,00	R$ 38,00	R$ 22. 800,00
38	60	TUBO PVC PBA 12 JE NBR 5647	R$ 86,80	R$ 5. 208,00	R$ 85,00	R$ 5. 100,00
P/REDE AGUA DN 75/ DE 85 MM.						
39	60	TUBO DE PVC ROSCAVEL, DE 3/4" (NBR 5648).	R$ 28,40	R$ 1. 704,00		R$ -
40	60	TUBO DE PVC SOLDAVEL, 25 MM (NBR-5648).	R$ 12,10	R$ 726,00		R$ -
41	500	DERIVAÇÃO BROCA EM PP DE ACORDO COM NORMA SABESP NTS 178	R$ 11,50	R$ 5. 750,00	R$ 10,50	R$ 5. 250,00
42	500	ANEL DE VEDAÇÃO DIAMETRO DE 60 MM	R$ 0,69	R$ 345,00	R$ 0,65	R$ 325,00
43	400	ANEL DE VEDAÇÃO DIAMETRO DE 100 MM	R$ 1,49	R$ 596,00	R$ 1,30	R$ 520,00
44	8	JUNTA GIBAULT FOFO DN 250.	R$ 289,00	R$ 2. 312,00	R$ 265,00	R$ 2. 120,00
45	3	TUBO DE FERRO FUNDIDO DE 200 MM	R$ 4. 590,00	R$ 13. 770,00	R$ 2. 500,00	R$ 7. 500,00
46	15	COLAR DE TOMADA DE FERRO FUNDIDO 100MM	R$ 19,90	R$ 298,50	R$ 15,00	R$ 225,00
47	20	COLAR DE TOMADA DE FERRO FUNDIDO 150 MM	R$ 26,50	R$ 530,00	R$ 20,00	R$ 400,00
48	200	KIT CAVALETE DE PVC ¾”	R$ 17,90	R$ 3. 580,00	R$ 25,00	R$ 5. 000,00
49	3	KIT BISOLADOR E TESOURA	R$ 247,90	R$ 743,70	R$ 100,00	R$ 300,00
50	30	CAP, PVC PBA, JE, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 10351)	R$ 3,90	R$ 117,00	R$ 4,35	R$ 130,50
51	30	CAP, PVC PBA, JE, DN 75 / DE 85 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 10351)	R$ 8,50	R$ 255,00	R$ 9,55	R$ 286,50
52	30	CAP, PVC PBA, JE, DN 100 / DE 110 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 10351)	R$ 13,90	R$ 417,00	R$ 15,00	R$ 450,00
53	10	CAP DEFOFO DE 150MM	R$ 44,90	R$ 449,00	R$ 50,00	R$ 500,00
54	10	VÁLVULA RETENÇÃO OM PORTINHOLA ÚNICA BOLSA E ROSCA HORIZONTAL 4”	R$ 731,00	R$ 7. 310,00	R$ 610,00	R$ 6. 100,00
55	1	VÁLVULA RETENÇÃO PARA ÁGUA PORTINHOLA DUPLA DIAMETRO 250 MM	R$ 1. 290,00	R$ 1. 290,00	R$ 1. 400,00	R$ 1. 400,00
56	1	VÁLVULA RETENÇÃO PARA ÁGUA PORTINHOLA DUPLA DIAMETRO 150 MM	R$ 599,90	R$ 599,90	R$ 490,00	R$ 490,00
57	70	LUVA DE CORRER COLETOR DE ESGOTO JEI/JE DN 100MM	R$ 5,90	R$ 413,00	R$ 5,00	R$ 350,00
58	70	LUVA DE CORRER COLETOR DE ESGOTO JEI/JE DN 150MM	R$ 11,30	R$ 791,00	R$ 10,00	R$ 700,00
59	40	TUBO PVC COLETOR DE ESGOTO OCRE JEI DN 150MM	R$ 176,00	R$ 7. 040,00	R$ 140,00	R$ 5. 600,00
60	40	TUBO PVC COLETOR DE ESGOTO OCRE JEI DN 100MM	R$ 84,90	R$ 3. 396,00	R$ 70,00	R$ 2. 800,00
61	50	TAMPAO FOFO ARTICULADO, CLASSE D400 CARGA MAX TAMPAO FOFO ARTICULADO, CLASSE D400 CARGA MAX 40 T, REDONDO TAMPA *600 MM, PARA REDE DE ESGOTO.	R$ 632,90	R$ 31. 645,00	R$ 430,00	R$ 21. 500,00

Fase de lance

EMPRESA: A AGUA

ITEM	Quantidade	QTDE UNID DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VR. UNITARIO
1	1700	LUVA DUPLA DE COMPRESSÃO EM PP	sem lance
2	1200	ADAPTADOR PVC P/ POLIETILENO PE-5 20 MM X 3/4"	sem lance
3	1000	JOELHO PVC C/ROSCA 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 3/4"	manteve o preço
4	500	TE PVC C/ROSCA 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 3/4"	R$ 1,29
5	500	LUVA PVC C/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 3/4"	R$ 0,59
6	500	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA (LR)	manteve o preço
7	800	COLAR TOMADA PVC C/ TRAVAS SAIDA ROSCA DE 60 MM X 3/4" P/ LIGACAO PREDIAL.	manteve o preço
8	200	COLAR TOMADA PVC C/ TRAVAS SAIDA ROSCA DE 110 MM X 3/4" LIGACAO PREDIAL.	R$ 5,99
9	100	COLAR TOMADA PVC C/ TRAVAS SAIDA ROSCA DE 85 MM X 3/4" P/ LIGACAO PREDIAL.	R$ 4,99
10	70	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS 18MMX25M COM 30 UNIDADES CADA CAIXA	sem lance
11	600	REGISTRO PVC ESFERA ROSCA MACHO E FÊMEA C/ BORBOLETA DN 3/4".	manteve o preço

12	100	REGISTRO PVC ESFERA ROSCA MACHO E FÊMEA C/ BORBOLETA DN 1/2".	sem lance
13	2800	TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PEAD, PE-80, SABESP NTS 048, DIAMETRO EXT. 20 MM X 2,3 MM DE PAREDE, P/ LIGACAO PREDIAL DE AGUA, BOBINAS 100M.	sem lance
14	150	KIT EXTREMIDADE P/ HIDROMETRO PP 1/2".	sem lance
15	800	KIT EXTREMIDADE P/ HIDROMETRO PP ¾".	sem lance
16	600	GUARNIÇÃO (ANEL) PARA TUBET ¾".	sem lance
17	300	GUARNIÇÃO (ANEL) PARA TUBET ½ ".	sem lance
18	60	ADESIVO PLASTICO PVC 175G.	manteve o preço
19	100	SERRINHA.	sem lance
20	30	TARRACHA ¾.	manteve o preço
21	20	TARRACHA ½.	sem lance
22	70	LUVA CORRER PVC DEFOFO JE DN 100.	R$ 14,99
23	50	LUVA CORRER PVC DEFOFO JE DN 150.	R$ 29,99
24	8	REGISTRO PVC ESFERA SOLDÁVEL C/ BORBOLETA DIAMETRO 60MM.	sem lance
25	14	JUNTA GIBAULT FOFO DN 200.	R$ 209,99
26	2	VENTOSA SIMPLES FOFO COM FLANGES, PN-25, DN = 2" .	sem lance
27	400	LUVA CORRER PVC PBA NBR 10351 P/REDE AGUA DN 50 - 60MM.	R$ 5,49
28	50	LUVA CORRER PVC PBA NBR 10351 P/REDE AGUA DN 100 - 110MM.	R$ 17,99
29	50	LUVA CORRER PVC PBA NBR 10351 P/REDE AGUA DN 75 - 85MM.	R$ 11,99
30	400	HIDRÔMETRO MULTIJATO VAZÃO NOMINAL 1,5 M³/H e DIAMETRO ¾".	R$ 65,99
31	26	LUVA EPI DE PVC FORRADO PUNHO 70 CM PARA TRABALHO EM SISTEMAS DE ESGOTOS.	sem lance
32	60	LUVA DE VAQUETA	sem lance
33	13	TUBO PVC DEFOFO EB-1208 P/ REDE AGUA JE 1 MPA DN 100MM.	sem lance
34	13	TUBO PVC DEFOFO EB-1208 P/ REDE AGUA JE 1 MPA DN 150MM.	R$ 309,99
35	6	TUBO PVC DEFOFO EB-1208 P/ REDE AGUA JE 1 MPA DN 250MM.	sem lance
36	85	TUBO PVC PBA 12 JE NBR 5647 P/REDE AGUA DN 100/DE 110 MM.	R$ 144,99
37	600	TUBO PVC PBA 12 JE NBR 5647 P/REDE AGUA DN 50/DE 60 MM.	manteve o preço
38	60	TUBO PVC PBA 12 JE NBR 5647	R$ 84,99
P/REDE AGUA DN 75/DE 85 MM.			
39	60	TUBO DE PVC ROSCAVEL, DE 3/4" (NBR 5648).	manteve o preço
40	60	TUBO DE PVC SOLDAVEL, 25 MM (NBR-5648).	manteve o preço
41	500	DERIVAÇÃO BROCA EM PP DE ACORDO COM NORMA SABESP NTS 178	sem lance
42	500	ANEL DE VEDAÇÃO DIAMETRO DE 60 MM	R$ 0,64
43	400	ANEL DE VEDAÇÃO DIAMETRO DE 100 MM	R$ 1,29
44	8	JUNTA GIBAULT FOFO DN 250.	R$ 264,99
45	3	TUBO DE FERRO FUNDIDO DE 200 MM	sem lance
46	15	COLAR DE TOMADA DE FERRO FUNDIDO 100MM	R$ 14,99
47	20	COLAR DE TOMADA DE FERRO FUNDIDO 150 MM	R$ 19,99
48	200	KIT CAVALETE DE PVC ¾"	manteve o preço
49	3	KIT BISOLADOR E TESOURA	sem lance
50	30	CAP, PVC PBA, JE, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 10351)	manteve o preço
51	30	CAP, PVC PBA, JE, DN 75 / DE 85 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 10351)	manteve o preço
52	30	CAP, PVC PBA, JE, DN 100 / DE 110 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 10351)	manteve o preço
53	10	CAP DEFOFO DE 150MM	manteve o preço
54	10	VÁLVULA RETENÇÃO OM PORTINHOLA ÚNICA BOLSA E ROSCA HORIZONTAL 4"	R$ 609,99
55	1	VÁLVULA RETENÇÃO PARA ÁGUA PORTINHOLA DUPLA DIAMETRO 250 MM	manteve o preço
56	1	VÁLVULA RETENÇÃO PARA ÁGUA PORTINHOLA DUPLA DIAMETRO 150 MM	manteve o preço
57	70	LUVA DE CORRER COLETOR DE ESGOTO JEI/JE DN 100MM	R$ 4,99
58	70	LUVA DE CORRER COLETOR DE ESGOTO JEI/JE DN 150MM	R$ 9,99
59	40	TUBO PVC COLETOR DE ESGOTO OCRE JEI DN 150MM	sem lance

60	40	TUBO PVC COLETOR DE ESGOTO OCRE JEI DN 100MM	sem lance
61	50	TAMPAO FOFO ARTICULADO, CLASSE D400 CARGA MAX TAMPAO FOFO ARTICULADO, CLASSE D400 CARGA MAX 40 T, REDONDO TAMPA *600 MM, PARA REDE DE ESGOTO.	sem lance

HABILITAÇÃO

Os fornecedores:

AAGUA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI- EPP, foi habilitado.

C.E. MACEDO & CIA LTDA , foi habilitado.

.

RECURSO

Não houve manifestação recursal para o pregão.

ADJUDICAÇÃO

A pregoeira adjudicou os lotes de acordo com tabela abaixo.

ITEM	Quantidade	QTDE UNID DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VR. UNITARIO	VR. TOTAL	EMPRESA VENCEDORA POR ITEM
1	1700	LUVA DUPLA DE COMPRESSÃO EM PP	R$ 1,40	R$ 2.380,00	C.E. MACEDO
2	1200	ADAPTADOR PVC P/ POLIETILENO PE-5 20 MM X 3/4"	R$ 0,90	R$ 1.080,00	C.E. MACEDO
3	1000	JOELHO PVC C/ROSCA 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 3/4"	R$ 0,69	R$ 690,00	A AGUA
4	500	TE PVC C/ROSCA 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 3/4"	R$ 1,29	R$ 645,00	A AGUA
5	500	LUVA PVC C/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 3/4"	R$ 0,59	R$ 295,00	A AGUA
6	500	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA (LR)	R$ 0,51	R$ 255,00	A AGUA
7	800	COLAR TOMADA PVC C/ TRAVAS SAIDA ROSCA DE 60 MM X 3/4" P/ LIGACAO PREDIAL.	R$ 3,30	R$ 2.640,00	A AGUA
8	200	COLAR TOMADA PVC C/ TRAVAS SAIDA ROSCA DE 110 MM X 3/4" LIGACAO PREDIAL.	R$ 5,99	R$ 1.198,00	A AGUA
9	100	COLAR TOMADA PVC C/ TRAVAS SAIDA ROSCA DE 85 MM X 3/4" P/ LIGACAO PREDIAL.	R$ 4,99	R$ 499,00	A AGUA
10	70	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS 18MMX25M COM 30 UNIDADES CADA CAIXA	R$ 1,50	R$ 3150,00	C.E. MACEDO
11	600	REGISTRO PVC ESFERA ROSCA MACHO E FÊMEA C/ BORBOLETA DN 3/4".	R$ 4,00	R$ 2.400,00	A AGUA
12	100	REGISTRO PVC ESFERA ROSCA MACHO E FÊMEA C/ BORBOLETA DN 1/2".	R$ 4,50	R$ 450,00	C.E. MACEDO
13	2800	TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PEAD, PE-80, SABESP NTS 048, DIAMETRO EXT. 20 MM X 2,3 MM DE PAREDE, P/ LIGACAO PREDIAL DE AGUA, BOBINAS 100M.	R$ 2,00	R$ 5.600,00	C.E. MACEDO
14	150	KIT EXTREMIDADE P/ HIDROMETRO PP 1/2".	R$ 1,50	R$ 225,00	C.E. MACEDO
15	800	KIT EXTREMIDADE P/ HIDROMETRO PP ¾".	R$ 2,00	R$ 1.600,00	C.E. MACEDO
16	600	GUARNIÇÃO (ANEL) PARA TUBET ¾".	R$ 0,10	R$ 60,00	C.E. MACEDO
17	300	GUARNIÇÃO (ANEL) PARA TUBET ½ ".	R$ 0,10	R$ 30,00	C.E. MACEDO
18	60	ADESIVO PLASTICO PVC 175G.	R$ 6,50	R$ 390,00	A AGUA
19	100	SERRINHA.	R$ 3,00	R$ 300,00	C.E. MACEDO
20	30	TARRACHA ¾.	R$ 10,90	R$ 327,00	A AGUA
21	20	TARRACHA ½.	R$ 9,00	R$ 180,00	C.E. MACEDO
22	70	LUVA CORRER PVC DEFOFO JE DN 100.	R$ 14,99	R$ 1.049,30	A AGUA
23	50	LUVA CORRER PVC DEFOFO JE DN 150.	R$ 29,99	R$ 1.499,50	A AGUA
24	8	REGISTRO PVC ESFERA SOLDÁVEL C/ BORBOLETA DIAMETRO 60MM.	R$ 21,00	R$ 168,00	C.E. MACEDO
25	14	JUNTA GIBAULT FOFO DN 200.	R$ 209,99	R$ 2.939,86	A AGUA
26	2	VENTOSA SIMPLES FOFO COM FLANGES, PN-25, DN = 2" .	R$ 180,00	R$ 360,00	C.E. MACEDO
27	400	LUVA CORRER PVC PBA NBR 10351 P/REDE AGUA DN 50 - 60MM.	R$ 5,49	R$ 2.196,00	A AGUA
28	50	LUVA CORRER PVC PBA NBR 10351 P/REDE AGUA DN 100 - 110MM.	R$ 17,99	R$ 899,50	A AGUA
29	50	LUVA CORRER PVC PBA NBR 10351 P/REDE AGUA DN 75 - 85MM.	R$ 11,99	R$ 599,50	A AGUA
30	400	HIDRÔMETRO MULTIJATO VAZÃO NOMINAL 1,5 M³/H e DIAMETRO ¾".	R$ 65,99	R$ 26.396,00	A AGUA

31	26	LUVA EPI DE PVC FORRADO PUNHO 70 CM PARA TRABALHO EM SISTEMAS DE ESGOTOS.	R$ 31,00	R$ 806,00	C.E. MACEDO
32	60	LUVA DE VAQUETA	R$ 15,00	R$ 900,00	C.E. MACEDO
33	13	TUBO PVC DEFOFO EB-1208 P/ REDE AGUA JE 1 MPA DN 100MM.	R$ 144,00	R$ 1. 872,00	C.E. MACEDO
34	13	TUBO PVC DEFOFO EB-1208 P/ REDE AGUA JE 1 MPA DN 150MM.	R$ 309,99	R$ 4. 029,87	A AGUA
35	6	TUBO PVC DEFOFO EB-1208 P/ REDE AGUA JE 1 MPA DN 250MM.	R$ 770,00	R$ 4. 620,00	C.E. MACEDO
36	85	TUBO PVC PBA 12 JE NBR 5647 P/REDE AGUA DN 100/DE 110 MM.	R$ 144,99	R$ 12. 324,15	A AGUA
37	600	TUBO PVC PBA 12 JE NBR 5647 P/REDE AGUA DN 50/DE 60 MM.	R$ 27,90	R$ 16. 740,00	A AGUA
38	60	TUBO PVC PBA 12 JE NBR 5647	R$ 84,99	R$ 5. 099,40	A AGUA
P/REDE AGUA DN 75/DE 85 MM.					
39	60	TUBO DE PVC ROSCAVEL, DE 3/4" (NBR 5648).	R$ 28,40	R$ 1. 704,00	A AGUA
40	60	TUBO DE PVC SOLDAVEL, 25 MM (NBR-5648).	R$ 12,10	R$ 726,00	A AGUA
41	500	DERIVAÇÃO BROCA EM PP DE ACORDO COM NORMA SABESP NTS 178	R$ 10,50	R$ 5. 250,00	C.E. MACEDO
42	500	ANEL DE VEDAÇÃO DIAMETRO DE 60 MM	R$ 0,64	R$ 320,00	A AGUA
43	400	ANEL DE VEDAÇÃO DIAMETRO DE 100 MM	R$ 1,29	R$ 516,00	A AGUA
44	8	JUNTA GIBAULT FOFO DN 250.	R$ 264,99	R$ 2. 119,92	A AGUA
45	3	TUBO DE FERRO FUNDIDO DE 200 MM	R$ 2. 500,00	R$ 7. 500,00	C.E. MACEDO
46	15	COLAR DE TOMADA DE FERRO FUNDIDO 100MM	R$ 14,99	R$ 224,85	A AGUA
47	20	COLAR DE TOMADA DE FERRO FUNDIDO 150 MM	R$ 19,99	R$ 399,80	A AGUA
48	200	KIT CAVALETE DE PVC ¾”	R$ 17,90	R$ 3. 580,00	A AGUA
49	3	KIT BISOLADOR E TESOURA	R$ 100,00	R$ 300,00	C.E. MACEDO
50	30	CAP, PVC PBA, JE, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 10351)	R$ 3,90	R$ 117,00	A AGUA
51	30	CAP, PVC PBA, JE, DN 75 / DE 85 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 10351)	R$ 8,50	R$ 255,00	A AGUA
52	30	CAP, PVC PBA, JE, DN 100 / DE 110 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 10351)	R$ 13,90	R$ 417,00	A AGUA
53	10	CAP DEFOFO DE 150MM	R$ 44,90	R$ 449,00	A AGUA
54	10	VÁLVULA RETENÇÃO OM PORTINHOLA ÚNICA BOLSA E ROSCA HORIZONTAL 4”	R$ 609,99	R$ 6. 099,90	A AGUA
55	1	VÁLVULA RETENÇÃO PARA ÁGUA PORTINHOLA DUPLA DIAMETRO 250 MM	R$ 1. 290,00	R$ 1. 290,00	A AGUA
56	1	VÁLVULA RETENÇÃO PARA ÁGUA PORTINHOLA DUPLA DIAMETRO 150 MM	R$ 490,00	R$ 490,00	C.E. MACEDO
57	70	LUVA DE CORRER COLETOR DE ESGOTO JEI/JE DN 100MM	R$ 4,99	R$ 349,30	A AGUA
58	70	LUVA DE CORRER COLETOR DE ESGOTO JEI/JE DN 150MM	R$ 9,99	R$ 699,30	A AGUA
59	40	TUBO PVC COLETOR DE ESGOTO OCRE JEI DN 150MM	R$ 140,00	R$ 5. 600,00	C.E. MACEDO
60	40	TUBO PVC COLETOR DE ESGOTO OCRE JEI DN 100MM	R$ 70,00	R$ 2. 800,00	C.E. MACEDO
61	50	TAMPAO FOFO ARTICULADO, CLASSE D400 CARGA MAX TAMPAO FOFO ARTICULADO, CLASSE D400 CARGA MAX 40 T, REDONDO TAMPA *600 MM, PARA REDE DE ESGOTO.	R$ 430,00	R$ 21. 500,00	C.E. MACEDO
VALOR TOTAL GERAL		**R$ 169.600,15**			

Nada mais havendo a ser tratado a Pregoeira deu por encerrada a presente sessão as **09** hrs **33** min,. Eu **VANESSA GONÇALVES RIBEIRO,** secretariei a presente sessão e lavrei a presente ata que é lida e achada nos conformes vai assinada por membros de comissão e pelos representantes das empresas acima identificado.

PREGOEIRO (a):

_____

GLEICY MARTINEZ OCHIUTO

EQUIPE DE APOIO:

_____

VANESSA GONÇALVES RIBEIRO

_____

JAIRO FRANCISCO DO CARMO

Representante da empresa.

AAGUA COM. DE MATERIAIS E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. HIDRAULICOS LTDA

CNPJ:09.237.525/0001-10

Julio Antonio da Costa

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
AVISO TORNAR SEM EFEITO

Tornar sem efeito a publicação do Aviso de Licitação- Edital n.º 003/2016.

A Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria n.º 001/2016, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu tornar sem efeito a publicação do Aviso de Licitação, na modalidade Carta Convite n.º 003/2016, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 2.504, de 23 de junho de 2016, página nº 148.

Luiz Emilio Tolon

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA

PORTARIA Nº. 020 DE 27 DE JUNHO DE 2016.

O SR. SERGIO DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições:

R E S O L V E :

ARTIGO 1º. – Conceder **gozo de férias**, ao Servidor **Rinaldo Valenciano**, lotado no departamento da Secretaria da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT, no Cargo de Técnico Operacional Contábil e Financeiro, de acordo com o Artigo 153 § 2º Alínea "L" da Lei Orgânica Municipal e conforme anexo I da Lei Complementar nº 048 de 05 de maio de 2006, conforme segue:

• 07 (sete) dias referente ao (Exercício de 2013/2014), a serem gozados no período de 27/06/2016 à 03 de julho/2016.

ARTIGO 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EDIFÍCIO LEOCÍDIO PEREIRA BENEVIDES, EM 27 (VINTE E SETE) DE JUNHO DE 2016 (DOIS MIL E DEZESSEIS).

SERGIO DOS SANTOS

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação Prefeitura Municipal de Nobres – torna público aos interessados, que na Carta Convite 06/2016 – Tipo: Menor Preço Global. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA E ADEQUAÇAO DA ESCOLA MUNICIPAL DALCI CANDIDA DE SOUZA, Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação no Município de Nobres - MT,** cuja abertura ocorreu às 09h00min, do dia 27/06/2016. Nenhuma empresa compareceu a sessão, sendo declarada **DESERTA**.

Nobres, 27 de Junho de 2016.

Luciene Maria Nonato

Presidente CPL

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 93/2016

Dispõe sobre o retorno da Sra. ***Maria Madalena Xavier da Conceição*** *às atividades normais,e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal, e Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 992/2006, **RESOLVE:**

Art. 1º. Retornar a pedido as suas atividades laborais a *Sra.* ***Maria Madalena Xavier da Conceição***, portadora do RG nº. 1339726-5 SSP/MT, e inscrita no CPF/MF nº. 948.363.291-91, para o exercício das atividades normais de seu cargo efetivo de Ajudante de Serviços Gerais a partir de data de 01/07/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nobres/MT, em 27 de Junho de 2016.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 094/2016

*"Dispõe sobre a concessão de afastamentocom remuneração a Sra.****Maria do Carmo Dias de Arruda"***

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder a Sra. ***Maria do Carmo Dias de Arruda***, portadora do RG nº. 1106502-8/SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 704.699. 461.72, servidora público efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **afastamento com remuneração,** de acordo com parecer Social, pelo período de 60(sessenta) dias, retrocedendo a data de 13/06/2016.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nobres/MT, em 27 de Junho de 2016.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2016

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2016, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cuja abertura ocorrerá as 08:00 h do dia 18/07/2016, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres - MT, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL CANDIDO RONDON NA RODA D' AGUA NO DISTRITO DA COQUEIRAL, ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE NOBRES - MT.** Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres - MT, das 07:00 às 13:00hs, ou através do site http://www.nobres.mt.gov.br/ . Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4215.

Nobres, 27 de Junho de 2016.

LUCIENE MARIA NONATO

Presidente Da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016

AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nortelândia-MT, nomeada pela Portaria nº 653/2016, torna público, que na Licitação Tomada de Preços nº 004/2016, referente ""**PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA"** conforme planilhas do projeto básico, com extensão total de 1.210,50 metros", sagrou-se vencedora a empresa **Construtora Irmãos Gonçalves Ltda-ME, inscrita no CNPJ – 21067.579/0001-80 no valor de de R$ 211.903,71 (duzentos e onze mil novecentos e três mil e setenta e um centavos) .**

Nortelândia-MT, 27 de junho de 2016.

Juliana Euzeio de Souza

Presidente da Comissão de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 024/2016 - ADESÃO Nº 002/2016 – CARONA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2015 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2015 DA PREFEITURA DE CUIABÁ.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 024/2016 - ADESÃO Nº 002/2016 – CARONA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2015 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2015 DA PREFEITURA DE CUIABÁ.

A Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, torna público para conhecimento dos interessados que ratificou processo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 050/2015, realizada por meio do Pregão nº 061/2015 /Prefeitura de Tangará da Serra -MT, para aquisição de **aquisição materiais para construção civil, qual seja bloco de concreto intertravado para atender a demanda do município de Nortelândia**. Fornecedor: Cimel Artefatos de Cimento – Lucia Helena Spazapan & Cia LTDA - EPP , inscrita o CNPJ sob o nº 04.986.601/0001-76. Valor aproximado mensal de: R$ 74. 000,00 (setenta e quatro mil reais) referente a cada mês de validade da ata. Fonte dos recursos: recursos próprios.

Nortelândia-MT, 27 de junho de 2016.

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, comunica aos interessados que será realizada Licitação na modalidade Pregão Presencial, com o objeto a PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, **com critério de julgamento deMenor Preço Por item**, destinado à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENDIMENTO DO PROGRAMA DE SAÚDE FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA (PSF), CONFORME TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I). **Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM Data de Abertura: 07 de julho de 2016. Horário: 08:00 horas**. Local: Avenida Prefeito João Macauba, 82, Centro, Nortelândia-MT, CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site www.nortelandia.mt.gov.br, ou na sede da Prefeitura Municipal, telefone (65) 3346-1411, ou por solicitação no e-mail: pregoeiro@nortelandia.mt.gov.br.

Nortelândia-MT, 24 de junho de 2016.

Bruna Beato de Micheli

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 654/2016

Sr. **Neurilan Fraga**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo.

R E S O L V E:

Conceder 08 (oito) dias consecutivos, a partir de 25 de Junho de 2016 em razão de Falecimento do Cônjuge da Servidora, conforme Lei Complementar n° 021/2005, Cap.III "Das Ausências Justificáveis" Seção I – "Das disposições Gerais" Art.113 e inciso IV e alínea b.

Jeanes Tavares de Almeida

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 27° do mês de Junho de 2016, 63º da Emancipação Político-Administrativa. 27/06/2016.

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

NORMA FIRMINIANO RODRIGUES BARRADAS

Secretária de Saúde.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 640/2016

Concede férias de 30 (trinta) dias aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O Senhor **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores abaixo relacionados:

Eliene Santos da Silva, Agente de vigilância sanitária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 20/05/2015 a 20/05/2016, cujo gozo se dará a partir desta data.

Everaldo Rodrigues Filho, Contador,lotado na Secretaria de Finanças, Fiscalização e Contabilidade - Departamento de Contabilidade, referente ao período aquisitivo de 23/12/2014 a 23/12/2015, cujo gozo se dará a partir desta data.

Jucelia Batista Dourado de Souza, Agente de Saúde Ambiental,lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 05/03/2015 a 05/03/2016, cujo gozo se dará a partir desta data.

Najara Favalessa Pinheiro , Bioquímica,lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/04/2015 a 01/04/2016, cujo gozo se dará a partir desta data.

Nilda Maria Lopes Coelho, Agente de Serviços Administrativos, lotada no Gabinete do Prefeito – Junta de Serviço Militar, Identidade e Cadastro, referente ao período aquisitivo de 03/07/2013 a 03/07/2014, cujo gozo se dará a partir desta data.

Nivete Rodrigues Godois, Agente de Serviços Administrativos, lotada na Secretaria de Finanças, Fiscalização e Contabilidade - Departamento de Contabilidade, referente ao período aquisitivo de 01/10/2015 a 01/10/2016, cujo gozo se dará a partir desta data.

Sablina Ketellen Pereira da Silva, Agente Comunitária de Saúde,lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/08/2014 a 01/08/2015, cujo gozo se dará a partir desta data.

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento o artigo 64, *caput* e seus parágrafos da Lei Municipal n.º 021/2005 (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia - MT) e Art. 78 da Lei n° 155/2010 (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nortelândia-MT).

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 01º dia do mês de junho de 2016, 63º da Emancipação Político-Administrativa. 01.06.2016.

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA

Secretario de Administração, Planej. Gestão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

ERRATA DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 045/2014

ERRATA DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 045/2014

ONDE SE LÊ PUBLICADO NO DIA 23 DE JUNHO DE 2016 NO JORNAL AMM PG. 153 Nº 2504

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 045/2015 DE AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA MACHADO & SILVA LTDA CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 476/2014, MODALIDADE ADESÃO “TIPO CARONA” ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2013 DO PREGÃO REGISTRO DE PRECO Nº 046/2013 DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT AS CLAUSULAS A SEGUIR:

LEIA-SE

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 045/2014 DE AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA MACHADO & SILVA LTDA CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 476/2014, MODALIDADE ADESÃO “TIPO CARONA” ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2013 DO PREGÃO REGISTRO DE PRECO Nº 046/2013 DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO MOTIVO

As partes acima identificadas têm entre si, justos e acertadas, o presente Termo Aditivo de Prazo, com base no processo nº. 978/2016, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças na contratação Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, para atender as Secretarias Municipais do Município de Nossa Senhora do Livramento por adesão “tipo carona” à Ata de Registro de Preços nº 050/2013, para atender a **CONTRATANTE**, conforme especificações e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 046/2013 do município de Diamantino e seus anexos, parte integrante do presente instrumento.

VIGENCIA DO PRAZO

O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 06 (Seis) meses a partir de sua assinatura

FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo na Lei 8.666/93, e Parecer Jurídico nº 141/2016.

RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 45/2014, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 10 de Junho de 2016.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Empresa **MACHADO & SILVA LTDA**

CNPJ sob nº 08.710.871/0001-00

Jessika Chaves Silva

RG nº 2040.831-5 SSP/MT

CPF sob n° 029.170.341-06

PORTARIA Nº. 166/2016

PORTARIA Nº. 166/2016

Otarci Nunes da Rosa, Secretario Municipal de Administração, Planejamento e Finançasda Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1o Conceder a progressão de nível a servidores municipais com a data base do mês de junho de 2016 conforme determina o Decreto nº. 81/2015 de 01 de outubro de 2015, a ser inserida na ficha funcional do servidor, e com as respectivas alterações na remuneração conforme tabela salarial da categoria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 23 de junho de 2016.

Otarci Nunes da Rosa

Secretario de Administração, Planejamento e Finanças

PORTARIA Nº. 165/2016

PORTARIA Nº. 165/2016

Otarci Nunes da Rosa Secretario Municipal de Administração Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Transferir servidores entre Secretarias e Unidades, onde se encontram desempenhando suas atividades atualmente.

Secretaria Municipal de Assistência Social:

- Marcelino Lima da Silva/Motorista – Conselho Municipal;

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura:

- Sanmartin Curado/Motorista – Secretaria de Obras.

Secretaria Municipal de Saúde:

- Patrícia Arruda Barros/Psicóloga – NASF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/06/2016.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 20 de junho de 2016.

Otarci Nunes da Rosa

Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 164/2016

PORTARIA Nº. 164/2016

Otarci Nunes da Rosa, Secretario Municipal de Administração, Planejamento e Finançasda Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Conceder Elevação de Classe a servidora **Francisley Antonia da Costa**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de Técnico de Enfermagem/Assistente de Saúde, elevando-se da classe **A** para Classe **B** e daservidora **Luiza Helena Muniz de Magalhães**, lotada na Secretaria de Educação no cargo de Professora, elevando-se da classe **B** para Classe **C,** a partir de 01 de junho de 2016, com base no Processo Administrativo.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 20 de junho de 2016.

Otarci Nunes da Rosa

Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

5º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 074/2014

5º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 074/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA LALUCE CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 981/2014, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2014 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO MOTIVO

De conformidade com as motivações administrativas constantes na justificativa apresentada pelo setor de convenio municipal a Administração Pública Municipal no processo Administrativo nº. 951/2016 referente a retomada dos serviços de iluminação do mini-estadio “Rogerio Jesus de Arruda” no município de Nossa Senhora do Livramento –MT, celebrado através do convenio 099/2016 com Estado de Mato Grosso através da Secretaria das Cidades (SECID) as partes decidem celebrar este termo aditivo de prazo ao contrato nº 074/2014.

VIGENCIA DO PRAZO

3.1 O prazo de vigência do contrato é fixado em 02 (dois) mês a partir de sua assinatura.

FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico.

RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 074/2014, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 07 de Junho de 2016.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa Laluce Construções Ltda EPP,

CNPJ/MF: 03.621.948/0001-52

Inscrição Estadual: 13.192818-0

Representada por Wener Laluce Marins

Portador do RG: 5.353.009-5 SSP/PR

CPF: 019.311.089-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016

Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 030/2016

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

PROCESSO Nº.: 046/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2016

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para locação de software de gestão eletrônica de documentos com execução em rede local e com referido treinamento, compreendendo conversão/migração, implantação, manutenção e consultoria técnica para utilização nos setores de Contabilidade, Tesouraria, Recursos Humanos, Licitação, Convênios, Expediente, Jurídico, Prestação de Contas e Engenharia para atender a Administração Pública Municipal de Nova Bandeirantes – MT, conforme especificações constantes do Anexo I – Especificação do Item.

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 12 (doze) de Julho de 2016, às 11:00 horas.

LOCAL: Sala de Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Nova Bandeirantes/MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados noSetor de licitações **-** das 09:00 às 13:00 horas, de 2ª a 6ª feira, na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Nova Bandeirantes/MT, Tel.: 66-3572-1950/1968, ou através de solicitação pelo e-mail: **licitacaonovabandeirantes2013@hotmail.com.br**

Nova Bandeirantes/MT, 27 de Junho de 2016.

_____

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 103/2013)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2016

Aviso de Prorrogação de Licitação – Pregão Presencial nº 027/2016

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

PROCESSO Nº.: 038/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2016

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO PRORROGADO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM CASA DE APOIO EM CUIABÁ/MT, PARA ATENDER PACIENTES ENCAMINHADOS PARA PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS E REGULADOS PARA ALTA COMPLEXIDADE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES,CONFORME RELAÇÃO CONTIDA NO ANEXO I.

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 12 (doze) de Julho de 2016, às 9:00 horas.

LOCAL: Sala de Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Nova Bandeirantes/MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados noSetor de licitações **-** das 09:00 às 13:00 horas, de 2ª a 6ª feira, na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Nova Bandeirantes/MT, Tel.: 66-3572-1950/1968, ou através de solicitação pelo e-mail: **licitacaonovabandeirantes2013@hotmail.com.br**

Nova Bandeirantes/MT, 27 de Junho de 2016.

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 103/2013)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº. 030/2016

SÚMULA: "APROVA O PARCELAMENTO URBANO DENOMINADO RESIDENCIAL PARAÍSO I E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte-MT , no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Federai nº 6.766/79, bem como por razões de interesse público constantes no Parecer 12/2016/ASSEJUR e considerando o contido no pedido de regularização de parcelamento de interesse de Dair Petrica e outros.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Parcelamento denominado "RESIDENCIAL PARAISO I", com *área* total escriturada de 67.126,00 m² (Sessenta e Sete Mil, Cento e Vinte e Seis Metros Quadrados), e área a parcelar de 36.916,91 m² (Trinta e Seis Mil, Novecentos e Dezesseis e Noventa e Um Metros Quadrados), em conformidade com a planta, memorial descritivo, listagem de lotes e demais atos contidos no processo anteriormente mencionado.

Art. 2º O Parcelamento será composto de:

DESCRIÇÃO DOS LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Um Imóvel Para-Rural, situado no município e comarca de Nova Canaã do Norte – MT, correspondente ao Lote n° 131 da "GLEBA CANAÃ" com área superficial de 6, 7126 Has (Seis Hectares, Setenta e Um Ares e Vinte e Seis Centinares), dentro dos seguintes limites e confrontações: Norte: lote 213 Loteamento Pararural da Gleba Canaã e Rodovia Estadual MT 214, Este: com os Lotes 213 e 132 Loteamento Pararural da Gleba Canaã; Sul: com o Lote 132 Loteamento Pararural e núcleo urbano de Nova Canaã do Norte da Gleba Canaã, sendo o último separado por uma estrada vicinal; Oeste: Núcleo Urbano de Nova Canaã separado por uma Estrada Vicinal. DADOS DO PERÍMETRO: M5421/M197, azimute 136°51' em 264,2 metros; M197/M196, azimute 207°55' em 331,5 metros; M196/M54194, azimute 332°55' em 259,1 metros, Avenida Rondônia; M54194/M5421, azimute 19°57' em 271,2 metros, Rodovia Estadual MT 214.

DESCRIÇÃO DAS ÁREAS DO PARCELAMENTO:

SUPERFÍCIE TOTAL DO TERRENO: 67.126,00 m²

SUPERFÍCIE A PARCELAR: 36.916,91 m² = 55,00%

UTILIZAÇÃO DAS ÁREAS PARCELADAS:

Total de Quadras: 008

Número de lotes: 124

Total das Áreas Verdes e p/ Equipamentos Urbanos: 6.711,87 m² = 10,00%

Total das Áreas Institucionais: 2.642,18 m² = 3,94%

Total de Áreas Alienáveis (124 lotes) 36.916,91 m² = 55,00%

Sistema Viário – (Vias e Canalização de Tráfego): 20.855,04 m² = 31,07%

Art. 3° - Fica o empreendedor autorizado a efetivar o registro em cartório deste loteamento, em um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6. 766/79.

Art. 4º A implantação do loteamento é de total responsabilidade e obrigação do Responsável Técnico (R.T.) do projeto, juntamente com o proprietário do mesmo.

Paragrafo único: Sem prejuízo da responsabilidade em relação a outras obras constantes no projeto apresentado, o loteador responde diretamente por quaisquer falhas estruturais e técnicas em relação a:

a. Rede de energia elétrica e pontos de iluminação pública;

b. Rede de distribuição e abastecimento de água potável;

c. Vias de circulação;

d. Demarcação dos lotes, quadras e áreas públicas;

e. Obras de escoamento de águas pluviais, através de nivelamento e terraplanagem;

f. Obras de pavimentação asfáltica, galerias de águas pluviais e sarjetas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT

Em, 24 de Junho de 2016.

_____

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE COMPROMISSO PARA IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA EM LOTEAMENTO

TERMO DE COMPROMISSO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE E DAIR PETRICA PARA APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO PARAÍSO I

Pelo presente Termo de Compromisso, que fazem entre si a Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, doravante denominada PREFEITURA e DAIR PETRIC**A,brasileiro, casado, agropecuarista, portador do CPF n° 370.910.779-20, residente e domiciliado a margem da rodovia MT-320, KM 70, Comunidade Monte Santo, no município de Nova Canaã do Norte – MT, neste ato denominado LOTEADOR, ajustam as condições para a execução do Loteamento JARDIM PARAISO I, nas seguintes condições:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Sem prejuízo da responsabilidade em relação a outras obras constantes no projeto apresentado e em relação a eventuais danos causados a terceiros adquirentes de boa-fé, o loteador se compromete a responder diretamente por quaisquer falhas estruturais e técnicas em relação a:

a. Rede de energia elétrica e pontos de iluminação pública;

b. Rede de distribuição e abastecimento de água potável;

c. Vias de circulação;

d. Demarcação dos lotes, quadras e áreas públicas;

e. Obras de escoamento de águas pluviais, através de nivelamento e terraplanagem;

f. Obras de pavimentação asfáltica, galerias de águas pluviais e sarjetas.

CLÁUSULA SEGUNDA – O LOTEADOR estará sujeito à fiscalização da PREFEITURA durante a execução de eventuais serviços e obras complementares solicitadas no prazo da cláusula subsequente.

CLÁUSULA TERCEIRA – Após a assinatura deste termo o LOTEADOR ainda estará sujeito, por um prazo de 05 (cinco) anos, às penalidades, se comprovado, através de fiscalização da PREFEITURA, descumprimento das exigências legais do Loteamento.

CLÁUSULA QUARTA – O LOTEADOR se obriga a submeter o Loteamento ao Registro de Imóveis, às suas expensas, discriminando as áreas reservadas ao município em um prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Canaã do Norte para as ações decorrentes deste Termo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, assinam este Termo em 3 (vias) de igual teor e forma.

Nova Canaã do Norte, 24 de Junho de 2016.

_____

Dair Petrica

CPF: 370.910.779-20

Loteador

_____

Vicente Gerotto de Medeiros

CPF: 331.498.799-99

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

_____

Jorge Augusto Trevelin

Assessor Jurídico

CPF:021.028.441.29

_____

Izaru Belarmino Leite

Secretário de Administração e Planejamento

CPF: **574.028.769-34**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

DECRETO Nº 032/2016 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA INCLUSÃO DO PROJETO

DECRETO Nº 032/2016

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial para inclusão do Projeto "*Aquisição de Veículo para o Legislativo*" no âmbito do Poder Legislativo de Nova Guarita e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor **FRANCISCO ENDLER**, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Mesa Diretora propôs, o Plenário aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Especial e cria dotação orçamentária na Lei Municipal nº 550 de 15 de dezembro de 2015, conforme determina Lei Municipal nº 574/2016 de 22/06/2016 para **Aquisição de Veículos para o Legislativo.**

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial que trata o artigo 1º será de R$ 37.414,00 (trinta e sete mil e quatrocentos e quatorze reais) e seguirá as funcionais programáticas abaixo:

01. Câmara Municipal de Nova Guarita -MT

001. Câmara Municipal de Nova Guarita -MT

01. Legislativa

031. Ação Legislativa

0017. Processo Legislativo

1.002. Aquisição de Veículos para o Legislativo.

449052.00. – Equipamentos e Material Permanente

Código Geral: 01.001.031.0017.1.002.4490.52.000000 no valor de R$ 37.414,00.

Art. 3º - Para dar cobertura ao Crédito acima mencionado, será utilizada a fonte de recursos 100000000 – Recursos Ordinários:

I – Excesso de arrecadação proveniente do recebimento de Apólice de Seguro n° 3355040340131 MAPFRE SEGUROS, ordem Bancária n° 719351 de 25/05/2016, no valor de R$ 37.414,00 (trinta e sete mil e quatrocentos e quatorze reais) referente ao Veículo Fiat/Siena Essence 1.6 Ano Fabricação/Ano Modelo 2013/2014 Chassi 9BD197163E3163900 Placa OBN-6717 da Câmara Municipal de Nova Guarita, baixado do Patrimônio do Legislativo por perca total.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Guarita/MT, 24 de Junho de 2016

FRANCISCO ENDLER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS PORTARIA 140/2016 - EXONERAÇÃO A PEDIDO, MARCOS ANTONIO PARREIRA

PORTARIA Nº 140/2016

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Exonerar, a pedido, a partir 16/06/2016** o Senhor **MARCOS ANTONIO PARREIRA**, matrícula 765, brasileiro, casado, portador do RG 15440972 SSP/SP e CPF n.º 464.415.736-87, residente e domiciliada na Rua Paulo Cristianini, Bairro Centro, na cidade de Nova Lacerda – MT, do cargo de provimento efetivo de **Professor de Pedagogia.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 093/2006 de 10/03/2006 e o Termo de Posse 018/2006 de 10/03/2006.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 16 dia do mês de junho de 2016.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 27/2016

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 27/2017

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 27/2016.

ABERTURA: 11 de julho de 2016 ás 08:30 horas;

CREDENCIAMENTO: das 08:00 ás 08:30 horas;

OBJETO: **Registro de Preço para futura e eventualaquisição de medicamentos de a à z, éticos, genéricos e simulares, indicados na lista Rename, para a distribuição à população carente do município, através da secretaria municipal de saúde, conforme receita médica, considerando o maior desconto sobre o laboratório de menor valor ao consumidor da tabela oficial de preços de medicamentos, revista abc farma, órgão oficial da associação brasileira de comércio farmacêutico.**

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 ou no site: novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 27 de junho de 2016.

JOSÉ CARLOS MONTEIRO JÚNIOR

Pregoeiro

EDITAL DE RESULTADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016 - C

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016 - C

Art. 1º - O Presidente do CIDESA – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé - MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado das provas (escritas objetivas + práticas), referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2016, conforme abaixo discriminado:

MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO DE COMBOIO E LUBRIFICAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
235444	WESLEY ALVES	02/06/1990	50,0	1.
235849	GUSTAVO SANTOS ALMEIDA	31/08/1987	25,0	Não aprovado
236751	JAIRO ANDRADE AMORIM SILVA	26/11/1974	N/C	Desclassificado

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
236135	MARCIO SOUZA DOS SANTOS	20/08/1973	85,0	1.
235885	DIOGO ANTONIO DE MELO	29/09/1992	65,0	2.
235872	PAULO SERGIO CRISTIANINI	10/06/1966	50,0	3.
235858	EMILIO GIMENEZ MARTINEZ	29/10/1979	45,0	Não aprovado
234639	WELLITON DE SOUZA DALABENETTA	08/12/1990	45,0	Não aprovado
235068	APARECIDO LIDUINO PROFETA DA CRUZ	09/12/1972	35,0	Não aprovado
236674	IUNES DOS SANTOS	14/04/1980	35,0	Não aprovado
236068	CRISTIANO DOS SANTOS DA SILVA	27/02/1989	35,0	Não aprovado
236189	IVANEI RODRIGUES DOS SANTOS	20/01/1965	30,0	Não aprovado
236463	GENECI COSTA CORDEIRO	02/09/1978	20,0	Não aprovado
236004	JOSE CARLOS PEREIRA	13/11/1984	20,0	Não aprovado
236419	ADEMILSON PEREIRA MENDES	30/06/1969	N/C	Desclassificado
236786	JOSÉ PINHEIRO PEREIRA	14/08/1969	N/C	Desclassificado
234058	BRUNO COSTA PINHEIRO SILVA	23/11/1991	N/C	Desclassificado

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
235751	CLEBER IBRAIM DE OLIVEIRA	21/05/1979	75,0	100,0	87,5	1.
236238	MARCOS NEVES DE SOUZA	01/09/1978	N/C	N/C	N/C	Desclassificado
236789	LEANDRO CORREIA DE FREITAS	14/08/1991	N/C	N/C	N/C	Desclassificado

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (PATROLA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
234907	LEONARDO BARRETO DA SILVA	26/11/1990	80,0	89,0	84,5	1.
236770	PAULO CEZAR DOS SANTOS DE MORAES	01/01/1974	45,0	-o-	-o-	Não aprovado

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Lacerda - MT, 24 de junho de 2016.

Presidente do CIDESA
Valmir Luiz Moretto

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 139/2016 RETORNO MARCOS ANTONIO PARREIRA

PORTARIA Nº 139/2016

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005, 020/2005 e 021/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Reconduzir a partir de 11/06/2016, o** servidor **MARCOS ANTONIO PARREIRA, matrícula 765,** ao cargo de **Professor de Pedagogia** junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com o Artigo 150, § III da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 114/2014 de 16/06/2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 16 dias do mês de junho de 2016.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2016

OBJETO: Tomada de Preço nº006/2016, cujo objeto trata-se da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUCAO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM CONSTRUÇÃO DE GUIAS E SARJETAS, CALÇADAS E DRENAGEM DE ÁGAS PLUVIAIS NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, DE ACORDO COM CONTRATO DE REPASSE N° 782257/2012/MINISTÉRIO DAS CIDADES/ CAIXA PROCESSO N° 26281003558-29/2012. O **MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que a sessão de julgamento das propostas e habilitação do certame supracitado, foi suspensa uma vez a empresa **MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES & SERVIÇOS LTDA - ME**, apresentou a Certidão Negativa de débitos Federais, vencida e foi dado o prazo para regularização, conforme prevê Art. 43 § 1o da lei Complementar 123/2006. Ficando a sessão remarcada para o dia 30 de junho de 2016, às 14:00 horas.

NOVA MARILÂNDIA – MT EM 27 DE JUNHO DE 2016.

SAMARA LOIDE SILVA CAMPOS - Presidente da CPL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2016

OBJETO: Tomada de Preço nº006/2016, cujo objeto trata-se da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUCAO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM CONSTRUÇÃO DE GUIAS E SARJETAS, CALÇADAS E DRENAGEM DE ÁGAS PLUVIAIS NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, DE ACORDO COM CONTRATO DE REPASSE N° 782257/2012/MINISTÉRIO DAS CIDADES/ CAIXA PROCESSO N° 26281003558-29/2012. O **MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que a sessão de julgamento das propostas e habilitação do certame supracitado, foi suspensa uma vez a empresa **MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES & SERVIÇOS LTDA - ME**, apresentou a Certidão Negativa de débitos Federais, vencida e foi dado o prazo para regularização, conforme prevê Art. 43 § 1o da lei Complementar 123/2006. Ficando a sessão remarcada para o dia 30 de junho de 2016, às 14:00 horas.

NOVA MARILÂNDIA – MT EM 27 DE JUNHO DE 2016.

SAMARA LOIDE SILVA CAMPOS - Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2016 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 023/2016

O Sr. **JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 001/2016, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) à comparecer(em) na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, situada na Avenida Amos Bernardino Zanchet, 50-E, no prazo de 30 (TRINTA) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

CARGO: 0175 – **TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MOITOR) SEDE**

Classif.	NOME
01º	KEZIA FREZ DE SOUZA
02º	JOCEANE LOPES DOS SANTOS
03º	ROSIANE MACEDO
04º	ALESSANDRA PESTANA

CARGO: 078 – **VIGIA BRIANORTE**

Classif.	NOME
01º	NELSON JOSÉ FERNANDES

CARGO: 0162 – **ZELADOR - BRIANORTE**

Classif.	NOME
01º	FABIANE GOMES OLIVEIRA CHINOTTI
02º	MARIA APARARECIDA DE SOUZA
03º	ROSEMARY DE LIMA
04º	ADRIANA DA ROCHA

CARGO: 079 – **ZELADOR - SEDE**

Classif.	NOME
01º	FABIANE BEATRIZ DIAS POQUIVIQUI
02º	ELIZETE RIBEIRO
03º	JAQUELINE FERREIRA DE LIMA

Nova Maringá - MT, 27 de Junho de 2016.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO 001/2015 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 024/2016

O Sr. **JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público 001/2015, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) à comparecer(em) na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, situada na Avenida Amos Bernardino Zanchet, 50-E, no prazo de 30 (TRINTA) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

CARGO: 0197 – **MOTORISTA (SEDE)**

Classif.	NOME
01º	JOERSON AVELINO DA COSTA
02º	BENEDITO TOBIAS DE BRITO

Nova Maringá - MT, 27 de Junho de 2016.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2016 REF: ADESAO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2015 DO MUNICIPIO DE TAPURAH REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 062/2015

O Município de Nova Olímpia – MT torna público, que tendo em vista o equivoco ocorrido na publicação que circulou no dia 17/06/2016, faz retificar-se da seguinte Forma:

ONDE SE LÊ:

VALOR: R$ 490.292,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA MIL E DUZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS)

LEIA – SE:

VALOR: R$:91.124,00 (NOVENTA E UM MIL CENTO E VINTE E QUATRO REAIS)

NOVA OLÍMPIA- MT, 27 DE JUNHO DE 2016

Eliete Silva

PREGOEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12012/2016/PMNO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2016 –

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12012/2016/PMNO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT-CNPJ 03.238. 920/0001-30.

CONTRATADAS: IVANEIDE DE ALENCAR LOPES valor de R$ 1.600,00; JANAINA LOURENÇO DOS ANJOS valor de R$ 1.044,00; LUCIANA SIRLEIDE DO NASCIMENTO valor de R$ 1.044,00; VALDECIR OLIVEIRA RAMOS DOS SANTOS; valor de R$ 1.649,71; JOANIL PEDROZA CAMARGO valor de R$ 3.265,00; NILCE BREGINSKI valor de R$ 1.600,00; ELIANE DOS SANTOS ALVES valor de R$ 1.044,00 MARIVANIA DOS SANTOS valor de R$ 1.600,00; ELAYNE FERREIRA POLICARPO valor de R$ 1.040,00; MARIANA DE OLIVEIRA ROSA valor de R$ 1.400,00; MARILZA APARECIDA DA SILVA valor de R$ 3.260,00; ALINE SOUZA DE PAULA valor de R$ 1.400,00.

OBJETO: Contratação temporária de prestadores de serviços para organização e oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e especial e ações voltadas para os serviços socioassistenciais.

VIGÊNCIA: 13/06/2016 ate 13/06/2017

Nova Olímpia/MT 14 de junho de 2016.

CRISTOVÃO MASSON

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE ADESÃO 009/2016/PMNO PROCESSO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O Município de Nova Olímpia – MT torna público, que tendo em vista o equivoco ocorrido na publicação que circulou no dia 03/06/2016, faz retificar-se da seguinte Forma:

ONDE SE LÊ:

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$:490.292,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA MIL E DUZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS)

LEIA – SE:

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$:91.124,00 (NOVENTA E UM MIL CENTO E VINTE E QUATRO REAIS)

NOVA OLÍMPIA- MT, 27 DE JUNHO DE 2016

Eliete Silva

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PP 026-2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2.016.

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 7.580/2.016, vem a público divulgar o RESULTADO da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 026/2.016, Processo Administrativo nº 042/2.016, o qual teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE RECIPIENTES PARA RESÍDUOS SÓLIDOS (LIXEIRAS) EM AÇO CONFORME PROJETO E RESPECTIVAS PLANILHAS**. Sagrou-se vencedora a empresa HERCON SERVIÇOS LTDA - ME, com o valor unitário de R$ 259,00 (duzentos e cinquenta e nove reais).

Nova Xavantina – MT, 27 de junho de 2.016.

WALMIR ARRUDA COSTA

Pregoeiro Oficial

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PP 001-2016

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2.016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUMINARIAS DE LED PARA ATENDER O SERVICO DE ILUMINACAO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA-MT, às 9h00min (horário de Brasília) do dia 12/07/2.016, no Palácio dos Pioneiros – Sala de Licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado e/ou pelo e-mail: compraspmnx@gmail.com. Quaisquer informações através dos telefones (66) 3438-3362.

Nova Xavantina – MT, 28 de junho de 2.016.

Walmir Arruda Costa

Pregoeiro Oficial

EDITAL DE MANDATO DE INTIMAÇÃO

EDITAL DE MANDATO DE INTIMAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 28/CPPA/2015

DA SERVIDORA ANA RUBIA MENDES DA SILVA, PROFESSORA, MATRICULA FUNCIONAL Nº 65, LOTADA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. RESIDENDE E DOMICILIADA À, Nº 41 RUA: OAK ISLANDE ST, #1, NA CIDADE DE REVERE, MA 02151, USA.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos do presente Processo Administrativo Disciplinar, para, **no prazo de 20 (vinte) dias**, contados da expiração do prazo deste edital, para apresentar a **DEFESA FINAL.**

DESPACHO: A comissão de Processo Administrativo em virtude da devolução do **Mandado de Intimação** encaminhado no dia 04 de setembro de 2015 no endereço supracitado, fornecido pela própria servidora, com as considerações da Agência dos Correios fez a devolução do expedido sem Motivo de Devolução. Novamente foi encaminhado **Mandado de Intimação** no dia 03 de maio de 2016 e devolvido no dia 27 de junho de 2016 com as considerações da Agencia dos Correios que, não houve pessoas para receber a correspondência, foi encaminhado também através do E-mail, anarubiaecobio@hotmail.com, no dia 07 de junho de 2016, informado pela servidora. ***Resolve***, determinar a intimação por edital com fundamento no artigo 239 da Lei Municipal 1.752/2013. Certificando nos autos o decurso do prazo para reposta, sem apresentação da defesa final, deve ser nomeado defensor dativo para apresentar a defesa final.

Nova Xavantina-MT, 27 de junho de 2016.

Welton Magnone Oliveira dos Santos

Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

Valdivino Antonio da Costa Mirian Ferreira dos Santos

Membro Membro

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 035-2014

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2014, DO FNDE – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLBIMENTO DA EDUCAÇÃO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna pública a adesão a ATA de registro de preços advinda do Pregão Presencial 035/2.014, realizado pelo **FNDE – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLBIMENTO** DA EDUCAÇÃO, objetivando a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS. Conforme descrito no item 01 da referida ata. Empresas vencedoras: Marcenaria Sular Ltda e Ekipsul Comercio de Produtos e Equipamentos Ltda – EPP.

Nova Xavantina – MT, 27 de junho de 2.016.

WALMIR ARRUDA COSTA **Pregoeiro Oficial.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PREFEITURA/LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PREGÃO ELETRONICO N.º 009/2016 PROCESSO N.º 011/2016

OBJETO: Aquisição de veículo automotor zero km, ano/modelo 2016, bicombustível em atendimento a vigilância em saúde, conforme anexo I – Termo de Referencia do edital

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **João Antonio de Oliveira,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, torna público à vista do resultado conclusivo emitido pelo pregoeiro que fez a adjudicação do processo como vencedora a empresa **Central Veículos Comercio e Participações Ltda. - ME**, inscrita no **CNPJ: 08.467.819/0001-75,** com proposta no valor global de **R$ 40.767,50 (Quarenta mil setecentos e sessenta e sete reais e cinqüenta centavos)** para o **lote único,** tudo de acordo com o especificado no anexo I – Termo de referencia do edital. Diante do exposto, **RATIFICO** a adjudicação proferida pelo pregoeiro e **HOMOLOGO** a presente licitação, nos termos da licitante vencedora, que fica obrigada a fornecer o objeto licitado ao Município de Novo Horizonte do Norte – MT, conforme consta no Edital e referido processo.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 27 de Junho de 2016.

JOÂO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CONVENIOS E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 025-2016

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 025/2016

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	**SOTREQ S/A, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.151.100/0022-65, e Inscrição Estadual sob nº 13.007.271-0, estabelecida na Rua A, Quadra 02, 415, Parque Nova Esperança I, Região Sul, na cidade de Cuiabá/MT**
Objeto	**Este contrato tem por objeto a Aquisição de peça "Controle (código 3045691.000)" para Patrola 120K Catepillar, para Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT, conforme a proposta de preços que integra o presente instrumento, independentemente de sua transcrição**
Valor	O valor Global do Contrato é de **R$ 13.976,93 (Treze mil novecentos e setenta e seis reais e noventa e três centavos).**
Vigência do Contrato	**De 27/06/2016 a 27/07/2016. Exceto garantia de 1 ano**
Dotação Orçamentária	**196 – 09.001.26.782.0012.2075.3390.30.00 Órgão: Secretaria de Transportes e Obras**
Origem	**Lei 8.666/93, inciso I do artigo 25 e Processo Licitatório 027/2016 Modalidade Inexigibilidade 001/2016**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016

PROCESSO Nº 022/2016

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio, Estado de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, sob o nº. 012/2016, do tipo "**MENOR PREÇO**". O critério de julgamento **Menor Preço por Item**, Constitui objeto da presente licitação a Seleção da proposta mais vantajosa objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE AÉREO, SENDO HORAS VOOS PARA AVIÃO MONOMOTOR COM CAPACIDADE MINIMA PARA 03(TRÊS) PASSAGEIROS E AVIÃO BIMOTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05(CINCO) PASSAGEIROS, EM ATENDIMENTO AO GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM ESPECIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL,** especificado (s) no(s) Anexo(s) que acompanha(m) o presente editalde acordo com os ditames da Lei Federal nº. 10.520/02 Lei Federal n° 8.666/93 e demais leis pertinentes, instrumentos estes que são partes integrantes do presente instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição. O Credenciamento será realizado das 08h: 00mim até às 08h: 50 min do dia 08 de julho de 2016 (sexta - feira). Na Avenida 29 de setembro, nº 244 - Centro no Paço Municipal. "A Sessão terá início às 09h: 00 min, (horário de Brasília) na mesma data e local". A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do e-mail: **licitansa@outlook.com** ou retirar na própria sede da prefeitura das 13: h00min as 17h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel.: **(66) 3548-1140 com a servidora Eva Rodrigues Brito**.

Novo Santo Antonio – MT, 27 de junho de 2016.

Eva Rodrigues Brito

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº 193/2016

PORTARIA Nº 193/2016

24/06/2016

"Dispõe sobre Progressão de Classe de Funcionário Público Efetivo e dá outras providências correlatas."

Nos termos dos Artigos 9º/10/11/12/13 e 14 da Lei Municipal 454/2007, , o Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. LEONARDO FARIAS ZAMPA**, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art. 1º - Promover de Classe A Para Classe B a funcionária pública municipal **Denizia Bueno da Silva**, efetiva no cargo de Agente de Serviços Gerais.

Art. 2º - A Progressão de Classe da referida funcionária se dá após a apresentação e avaliação dos documentos exigidos conforme Parágrafo III do artigo 12 da Lei Municipal 455/2007.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO

24 DE JUNHO 2016

LEONARDO FARIA ZAMPA Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº 192/2016

PORTARIA Nº 192/2016

24/06/2016

"Dispõe sobre Progressão de Classe de Funcionário Público Efetivo e dá outras providências correlatas."

Nos termos dos Artigos 9º/10/11/12/13 e 14 da Lei Municipal 454/2007, , o Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. LEONARDO FARIAS ZAMPA**, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art. 1º - Promover de Classe A Para Classe B a funcionária pública municipal **Emilia dos Santos Lima**, efetiva no cargo de Agente de Serviços Gerais.

Art. 2º - A Progressão de Classe da referida funcionária se dá após a apresentação e avaliação dos documentos exigidos conforme Parágrafo III do artigo 12 da Lei Municipal 455/2007.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO

24 DE JUNHO 2016

LEONARDO FARIA ZAMPA Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 191/2016

PORTARIA Nº. 191/2016

23 DE JUNHO DE 2016

"Dispõe sobre Mudança de Cargo Chefe de Pátio, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura para Chefe Departamento de Agricultura e Pecuária, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio ambiente, no município de Novo São Joaquim-MT, e dá outras providências correlatas.".

Nos termos do Art. 24, Paragrafo I da Lei Municipal nº 456/2007, o Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. LEONARDO FARIAS ZAMPA**, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art. 1º - **Mudar de cargo** o Senhor **Wilson Soares Jardim de Oliveira,** portadora do RG: nº 12576271 SJ/MTe do CPF: 827.111.191-49, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura **para o Cargo** de livre Nomeação e Exoneração: Chefe Departamento de Agricultura e Pecuária, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio ambiente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

Registre-se Publique-se Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO

23 DE JUNHO DE 2016

LEONARDO FARIA ZAMPA Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 190/2016

PORTARIA Nº. 190/2016

23 DE JUNHO DE 2016

"Dispõe sobre a Nomeação de Chefe Departamento de Inclusão Social e Apoio a Programas Especiais, junto a *Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, e dá outras providências correlatas.".*

Nos termos do Art. 24, Paragrafo I da Lei Municipal nº 456/2007, o Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. LEONARDO FARIAS ZAMPA**, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, a Senhora **Ludimila Queiroz Lara,** portadora do RG: nº 15932680 SSP/MT e do CPF: 018.662.551-00, para o Cargo de livre Nomeação e Exoneração: Chefe Departamento de Inclusão Social e Apoio a Programas Especiais, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, sem ônus para o município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

Registre-se Publique-se Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO

23 DE JUNHO DE 2016

LEONARDO FARIA ZAMPA Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 189/2016

PORTARIA Nº. 189/2016

23 DE JUNHO DE 2016

"Dispõe sobre Mudança de Cargo Coordenador de Promoção Social, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho para Coordenador de Serviços de Urgência e Emergência, junto a Secretaria Municipal de Saúde, no município de Novo São Joaquim-MT, e dá outras providências correlatas.".

Nos termos do Art. 24, Paragrafo I da Lei Municipal nº 456/2007, o Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. LEONARDO FARIAS ZAMPA**, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art. 1º - **Mudar de cargo** a Senhora **Ludimila Queiroz Lara,** portadora do RG: nº 15932680 SSP/MT e do CPF: 018.662.551-00, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho **para o Cargo** de livre Nomeação e Exoneração: Coordenador de Serviços de Urgência e Emergência, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

Registre-se Publique-se Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO

23 DE JUNHO DE 2016

LEONARDO FARIA ZAMPA Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 188/2016

PORTARIA Nº. 188/2016

23 DE JUNHO DE 2016

"Dispõe sobre Mudança de Cargo Chefe de Gabinete, junto a Secretaria Gabinete do Prefeito para Chefe Departamento de Tributação, Fiscalização e Cadastro, junto a Secretaria Municipal de Finanças, no município de Novo São Joaquim-MT, e dá outras providências correlatas.".

Nos termos do Art. 24, Paragrafo I da Lei Municipal nº 456/2007, o Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. LEONARDO FARIAS ZAMPA**, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art. 1º - **Mudar de cargo** a Senhora **Cleide Oliveira Rezende,** portadora do RG: nº 4895555 SSP/GO e do CPF: 011.455.141-38, lotado na Secretaria Gabinete do Prefeito **para o Cargo** de livre Nomeação e Exoneração: Chefe Departamento de Tributação, Fiscalização e Cadastro, junto a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

Registre-se Publique-se Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO

23 DE JUNHO DE 2016

LEONARDO FARIA ZAMPA Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 187/2016

PORTARIA Nº. 187/2016

23 DE JUNHO 2016

"Dispõe sobre a Nomeação do **Srº. LEANDRO DE SOUZA SILVA,** e dá outras providências correlatas".

Nos termos do Artigo 24 da Lei Municipal 456/07 **LEONARDO FARIAS ZAMPA,** Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o **Srº. Leandro de Souza Silva** do Cargo em Comissão – Coordenador de Tesouraria, lotado na secretaria de Finanças, sem ônus para o munícipio.

Art. 2º - *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º - *Revogando a portaria 005/2013*

Dado Ciência Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal

23 DE JUNHO DE 2016

LEONARDO FARIAS ZAMPA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 186/2016

PORTARIA Nº. 186/2016

23 DE JUNHO DE 2016

"Dispõe sobre a Nomeação de Chefe Departamento de Identificação, junto a Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, e dá outras providências correlatas.".

Nos termos do Art. 24, Paragrafo I da Lei Municipal nº 456/2007, o Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. LEONARDO FARIAS ZAMPA**, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, a Senhora **Eudinália Fernanda da Silva,** portadora do RG: nº 1791154-09 SSP/MT e do CPF: 014.515.5031-38, para o Cargo de livre Nomeação e Exoneração: Chefe Departamento de Identificação, lotado na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, sem ônus para o município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

Registre-se Publique-se Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO

23 DE JUNHO DE 2016

LEONARDO FARIA ZAMPA Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº 185/2016

PORTARIA Nº 185/2016

23/06/2016

"Dispõe sobre Progressão de Classe de Funcionário Público Efetivo e dá outras providências correlatas."

Nos termos dos Artigos 9º/10/11/12/13 e 14 da Lei Municipal 454/2007, , o Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. LEONARDO FARIAS ZAMPA**, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art. 1º - Promover de Classe A Para Classe B a funcionária pública municipal **Eliete dos Santos Silva**, efetiva no cargo de Agente de Serviços Gerais.

Art. 2º - A Progressão de Classe da referida funcionária se dá após a apresentação e avaliação dos documentos exigidos conforme Parágrafo III do artigo 12 da Lei Municipal 455/2007.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO

23 DE JUNHO 2016

LEONARDO FARIA ZAMPA Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 184 /2016

PORTARIA Nº. 184 /2016

21 DE JUNHO DE 2016

"Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de Execução de Contratos, e dá outras providências correlatas.".

Leonardo Faria Zampa, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 67 da Lei Nº. 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Servidora:, **Leila Ferreira de Jesus,** com o cargoAgente de Saúde, para exercerem a fiscalização dos contratos abaixo relacionados:

Contrato nº. 87/2016 – Aquisição de materiais e equipamentos de uso Hospitalar, conforme especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes no termo de referencia Nº 35/2016 que acompanhou o edital da citada licitação e que ora o integra.

Contratada: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -ME

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - *Revogam –se as disposições ao contrario.*

Registre-se Publique-se Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO

21 DE JUNHO DE 2016

LEONARDO FARIA ZAMPA Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 183 /2016

PORTARIA Nº. 183 /2016

21 DE JUNHO DE 2016

"Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de Execução de Contratos, e dá outras providências correlatas.".

Leonardo Faria Zampa, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 67 da Lei Nº. 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Servidora:, **Leila Ferreira de Jesus,** com o cargoAgente de Saúde, para exercerem a fiscalização dos contratos abaixo relacionados:

Contrato nº. 86/2016 – Aquisição de materiais e equipamentos de uso Hospitalar, conforme especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes no termo de referencia Nº 35/2016 que acompanhou o edital da citada licitação e que ora o integra.

Contratada: PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DEPRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI -ME

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - *Revogam –se as disposições ao contrario.*

Registre-se Publique-se Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO

21 DE JUNHO DE 2016

LEONARDO FARIA ZAMPA Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 182 /2016

PORTARIA Nº. 182 /2016

21 DE JUNHO DE 2016

"Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de Execução de Contratos, e dá outras providências correlatas.".

Leonardo Faria Zampa, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 67 da Lei Nº. 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Servidora:, **Leila Ferreira de Jesus,** com o cargoAgente de Saúde, para exercerem a fiscalização dos contratos abaixo relacionados:

Contrato nº. 85/2016 – Aquisição de materiais e equipamentos de uso Hospitalar, conforme especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes no termo de referencia Nº 35/2016 que acompanhou o edital da citada licitação e que ora o integra.

Contratada: NORGE PHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAS E SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - *Revogam –se as disposições ao contrario.*

Registre-se Publique-se Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO

21 DE JUNHO DE 2016

LEONARDO FARIA ZAMPA Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 181 /2016

PORTARIA Nº. 181 /2016

20 DE JUNHO DE 2016

"Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de Execução de Contratos, e dá outras providências correlatas.".

Leonardo Faria Zampa, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 67 da Lei Nº. 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Servidor, **Uelton Pires de Oliveira** no cargo Chefe Departamento de Manutenção para exercerem a fiscalização dos contratos abaixo relacionados:

Contrato nº. 84/2016 – O objeto do presente instrumento é a contratação da empresa relacionada neste instrumento, visando a aquisição de material elétrico para manutenção da iluminação publica de ruas e avenidas da sede e dos distritos do município de Novo São Joaquim – MT.

Contratada: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA- ME

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - *Revogam –se as disposições ao contrario.*

Registre-se Publique-se Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO

20 DE JUNHO DE 2016

LEONARDO FARIA ZAMPA Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 180 /2016

PORTARIA Nº. 180 /2016

20 DE JUNHO DE 2016

"Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de Execução de Contratos, e dá outras providências correlatas.".

Leonardo Faria Zampa, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 67 da Lei Nº. 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Servidor, **Uelton Pires de Oliveira** no cargo Chefe Departamento de Manutenção para exercerem a fiscalização dos contratos abaixo relacionados:

Contrato nº. 83/2016 – O objeto do presente instrumento é a contratação da empresa relacionada neste instrumento, visando a aquisição de material elétrico para manutenção da iluminação publica de ruas e avenidas da sede e dos distritos do município de Novo São Joaquim – MT.

Contratada: COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA -ME

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - *Revogam –se as disposições ao contrario.*

Registre-se Publique-se Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO

20 DE JUNHO DE 2016

LEONARDO FARIA ZAMPA Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº 179/2016

PORTARIA Nº 179/2016

17/06/2016

"Dispõe sobre Progressão de Classe de Funcionário Público Efetivo e dá outras providências correlatas."

Nos termos dos Artigos 9º/10/11/12/13 e 14 da Lei Municipal 454/2007, nº. 092/2013, o Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. LEONARDO FARIAS ZAMPA**, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art. 1º - Promover de Classe B Para Classe C a funcionária pública municipal Leila Aparecida Magalhães, efetiva no cargo de Agente Administrativo – AA7.

Art. 2º - A Progressão de Classe da referida funcionária se dá após a apresentação e avaliação dos documentos exigidos conforme Anexo IV da Lei Municipal 454/2007.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO

17 DE JUNHO 2016

LEONARDO FARIA ZAMPA Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 177/2016

PORTARIA Nº. 177/2016

17 DE JUNHO DE 2016

"Dispõe sobre a Exoneração do Secretário de Administração, Sr. Geraldo Pereira da Silva Sobrinho e dá outras providências correlatas.".

Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. LEONARDO FARIAS ZAMPA**, usando de suas atribuições legais;

Considerando a Edição da Portaria nº 191/2009 a qual em seu conteúdo nomeia o Sr. Geraldo Pereira da Silva Sobrinho da função de Secretario de Finanças, sem ônus para o município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, o Senhor **Geraldo Pereira da Silva Sobrinho,** portador do RG: nº 0625444-6 SSP/MT e do CPF: 697.807.141-20 para o Cargo de livre Nomeação e Exoneração: Secretario de Administração, sem ônus para o município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

Registre-se Publique-se Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO

17 DE JUNHO DE 2016

LEONARDO FARIA ZAMPA Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 176 /2016

PORTARIA Nº. 176 /2016

16 DE JUNHO DE 2016

"Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de Execução de Contratos, e dá outras providências correlatas.".

Leonardo Faria Zampa, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 67 da Lei Nº. 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Servidora:, **Leila Ferreira de Jesus,** com o cargoAgente de Saúde, para exercerem a fiscalização dos contratos abaixo relacionados:

Contrato nº. 82/2016 – Contratação serviços de mão de obra para reforma de pintura geral de Unidades de Saúde do Município de Novo São Joaquim, conforme Plano de Trabalho..

Contratada: ROGERIO ALVES SANTANA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - *Revogam –se as disposições ao contrario.*

Registre-se Publique-se Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO

16 DE JUNHO DE 2016

LEONARDO FARIA ZAMPA Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 175/2016

PORTARIA Nº. 175/2016

16 DE JUNHO DE 2016

"Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de Execução de Contratos, e dá outras providências correlatas.".

Leonardo Faria Zampa, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 67 da Lei Nº. 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os Servidores: **Karla Brenda Kenedy Fonseca Sandes,** Servidora no cargo de Assistente de Gabinete para exercerem a fiscalização dos contratos abaixo relacionados:

Contrato nº.81 /2016 – Realização da 2º Etapa do Campeonato Regional Sul de Motocross no município de Novo São Joaquim, que se realizará no período de 18/06/2016 á 19/06/2016 no município de Novo São Joaquim.

Contratada: FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DO ESTDO DE MATO GROSSO- FMMT

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - *Revogam –se as disposições ao contrario.*

Registre-se Publique-se Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO

16 DE JUNHO DE 2016

LEONARDO FARIA ZAMPA Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 174/2016

PORTARIA Nº. 174/2016

16 DE JUNHO DE 2016

"Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de Execução de Contratos, e dá outras providências correlatas.".

Leonardo Faria Zampa, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 67 da Lei Nº. 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os Servidores: **Marlene Ferreira Oliveira Rocha,** Servidora no cargo Chefe Departamento Merenda para exercerem a fiscalização dos contratos abaixo relacionados:

Contrato nº. 80/2016 – Prestação de serviços de apresentação de show do cantor Rodrigo e Banda para a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim no evento Arraia Escolar do Quinca, que será realizado pelas Escolas Municipais no Centro de Eventos do Parque e Exposições Municipal na cidade de Novo São Joaquim, no período de 24/06/2016 á 25/06/2016.

Contratada: JONATAS RODRIGUES SOUSA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - *Revogam –se as disposições ao contrario.*

Registre-se Publique-se Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO

16 DE JUNHO DE 2016

LEONARDO FARIA ZAMPA Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 173/2016

PORTARIA Nº. 173/2016

16 DE JUNHO DE 2016

"Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de Execução de Contratos, e dá outras providências correlatas.".

Leonardo Faria Zampa, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 67 da Lei Nº. 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os Servidores: **Higgor Pinho e Silva,** Servidor no cargo Chefe Departamento Merenda para exercerem a fiscalização dos contratos abaixo relacionados:

Contrato nº. 79/2016 – Execução de obra de Pavimentação Asfáltica e Drenagem no Jardim América na cidade de Novo São Joaquim, conforme projeto do Plano de Trabalho.

Contratada: CONSTRUTORA AMIL LTDA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - *Revogam –se as disposições ao contrario.*

Registre-se Publique-se Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO

16 DE JUNHO DE 2016

LEONARDO FARIA ZAMPA Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 172 /2016

PORTARIA Nº. 172 /2016

16 DE JUNHO DE 2016

"Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de Execução de Contratos, e dá outras providências correlatas.".

Leonardo Faria Zampa, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 67 da Lei Nº. 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os Servidores: **Marlene Ferreira Oliveira Rocha,** Servidora no cargo Chefe Departamento Merenda, **Leila Ferreira de Jesus,** Agente de Saúde, **Gercilene Sousa Martins Santos,** Coordenador de Equipe de Referencia, **Uelton Pires de Oliveira**, Chefe Departamento de

Manutenção para exercerem a fiscalização dos contratos abaixo relacionados:

Contrato nº. 78/2016 – O objeto do presente instrumento é a contratação da empresa relacionada neste instrumento, visando o fornecimento de serviços de borracharia e recauchutagem de pneus, conforme termo de referencia que acompanhou o Edital da Licitação Pregão Presencial nº 25/2016.

Contratada: PNEUS VIA NOBRE LTDA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - *Revogam –se as disposições ao contrario.*

Registre-se Publique-se Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO

16 DE JUNHO DE 2016

LEONARDO FARIA ZAMPA Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 90/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº. 90/2016

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº.44/2016

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 32/2016

Objeto: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA RELACIONADA NESTE INSTRUMENTO, VISANDO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA QUE ACOMPANHOU O EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2016.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: NEVES VEÍCULOS EIRELI - EPP

Valor: R$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

Período de vigência: 24/06/2016 à 24/07/2016

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 24 de Junho de 2016.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 89/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº. 89/2016

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº.44/2016

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 32/2016

Objeto: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA RELACIONADA NESTE INSTRUMENTO, VISANDO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA QUE ACOMPANHOU O EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2016.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: CENTRAL VEICULOS COMERCIO E PARTICIPACOES LTDA ME

Valor: R$ 131.800,00 (Cento e trinta e um mil, e oitocentos reais).

Período de vigência: 24/06/2016 à 24/07/2016

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 24 de Junho de 2016.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 171 /2016

PORTARIA Nº. 171 /2016

16 DE JUNHO DE 2016

"Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de Execução de Contratos, e dá outras providências correlatas.".

Leonardo Faria Zampa, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 67 da Lei Nº. 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os Servidores: **Marlene Ferreira Oliveira Rocha,** Servidora no cargo Chefe Departamento Merenda, **Leila Ferreira de Jesus,** Agente de Saúde, **Gercilene Sousa Martins Santos,** Coordenador de Equipe Referencia, **Uelton Pires de Oliveira** Chefe Departamento de Manutenção para exercerem a fiscalização dos contratos abaixo relacionados:

Contrato nº. 77/2016 – O objeto do presente instrumento é a contratação da empresa relacionada neste instrumento, visando o fornecimento de serviços de borracharia e recauchutagem de pneus, conforme termo de referencia que acompanhou o Edital da Licitação Pregão Presencial nº 25/2016.

Contratada: JOSÉ MARGREITER -ME

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - *Revogam –se as disposições ao contrario.*

Registre-se Publique-se Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO

16 DE JUNHO DE 2016

LEONARDO FARIA ZAMPA Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 170 /2016

PORTARIA Nº. 170 /2016

16 DE JUNHO DE 2016

"Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de Execução de Contratos, e dá outras providências correlatas.".

Leonardo Faria Zampa, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 67 da Lei Nº. 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os Servidores: **Marlene Ferreira Oliveira Rocha,** Servidora no cargo Chefe Departamento Merenda, **Leila Ferreira de Jesus,** Agente de Saúde, **Gercilene Sousa Martins Santos,** Coordenador de Equipe Referencia, **Uelton Pires de Oliveira** Chefe Departamento de Manutenção para exercerem a fiscalização dos contratos abaixo relacionados:

Contrato nº. 76/2016 – O objeto do presente instrumento é a contratação da empresa relacionada neste instrumento, visando o fornecimento de pneus novos, conforme termo de referencia que acompanhou o edital da licitação pregão presencial Nº 27/2016.

Contratada: PNEUS VIA NOBRE LTDA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - *Revogam –se as disposições ao contrario.*

Registre-se Publique-se Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO

16 DE JUNHO DE 2016

LEONARDO FARIA ZAMPA Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 169/2016

PORTARIA Nº. 169/2016

16 DE JUNHO DE 2016

"Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de Execução de Contratos, e dá outras providências correlatas.".

Leonardo Faria Zampa, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 67 da Lei Nº. 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os Servidores: **Karla Brenda Kenedy Fonseca Sandes,** Servidora no cargo de Assistente de Gabinete para exercerem a fiscalização dos contratos abaixo relacionados:

Contrato nº. 75/2016 – Contratação de empresa para apresentação de Show Nacional com o cantor Loubet, durante o evento 11º Festival de Pesca que será realizado no Distrito de Cacheira da Fumaça município de Novo São Joaquim no período de 01/09 a 03/09/2016. O show será realizado no dia 03/09/2016.

Contratada: ABELHAS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA -ME

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - *Revogam –se as disposições ao contrario.*

Registre-se Publique-se Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO

16 DE JUNHO DE 2016

LEONARDO FARIA ZAMPA Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 168/2016

PORTARIA Nº. 168/2016

16 DE JUNHO DE 2016

"Dispõe sobre a Nomeação de Procurador Jurídico, da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, e dá outras providências correlatas.".

Nos termos do Art. 67 da Lei Municipal nº 456/2007, o Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. LEONARDO FARIAS ZAMPA**, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia, o Senhor **Leandro de Oliveira Dolzan**, portador do RG: 3745530 SSP/GO e do CPF: 860.681.801-15 do cargo de livre nomeação e exoneração: Procurador Jurídico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO

16 DE JUNHO DE 2016

LEONARDO FARIA ZAMPA Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 167/2016

PORTARIA Nº. 167/2016

13 DE JUNHO DE 2016

"Dispõe sobre a Nomeação da Chefe Departamento Merenda Escolar, junto a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, e dá outras providências correlatas.".

Nos termos do Art. 24, Paragrafo I da Lei Municipal nº 456/2007, o Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. LEONARDO FARIAS ZAMPA**, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, a Senhora **Izete Maria Silva,** portador do RG: nº 632598 SSP/RO e do CPF: 611.366.542-91 para o Cargo de livre Nomeação e Exoneração: Chefe Departamento de Merenda Escolar, junto a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

Registre-se Publique-se Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO

13 DE JUNHO DE 2016

LEONARDO FARIA ZAMPA Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 166/2016

PORTARIA Nº. 166/2016

08 DE JUNHO DE 2016

"Dispõe sobre a Nomeação da Chefe Departamento de Vigilancia Sanitaria, junto a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, e dá outras providências correlatas.".

Nos termos do Art. 24, Paragrafo I da Lei Municipal nº 456/2007, o Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. LEONARDO FARIAS ZAMPA**, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, a Senhora **VivianeMaria de Araujo,** portador do RG: nº 1280587-4 SSP/MT e do CPF: 025.629.781-96 para o Cargo de livre Nomeação e Exoneração: Chefe Departamento de Vigilancia Sanitaria*, lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT.*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

Registre-se Publique-se Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO

08 DE JUNHO DE 2016

LEONARDO FARIA ZAMPA Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 165/2016

PORTARIA Nº. 165/2016

06 DE JUNHO DE 2016

"Dispõe sobre a Nomeação do Chefe de Departamento de Esporte,, junto a Secretaria Municipal de Esporte da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, e dá outras providências correlatas.".

Nos termos do Art. 24, Paragrafo I da Lei Municipal nº 456/2007, o Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. LEONARDO FARIAS ZAMPA**, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, o Senhor **Alcenir Rodrigues Mendonça,** portador do RG: nº 12125768 SSP/MT e do CPF: 025.629.781-96 para o Cargo de livre Nomeação e Exoneração: Chefe de Departamento de Esporte,, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

Registre-se Publique-se Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO

06 DE JUNHO DE 2016

LEONARDO FARIA ZAMPA Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 164/2016

PORTARIA Nº. 164/2016

03 DE JUNHO DE 2016

"Dispõe sobre a Exoneração do Chefe de Departamento de Esporte, junto a Secretaria Municipal de Esporte da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, e dá outras providências correlatas.".

Nos termos do Art. 24, Paragrafo I da Lei Municipal nº 456/2007, o Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. LEONARDO FARIAS ZAMPA**, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, o Senhor **Alcenir Rodrigues Mendonça,** portador do RG: nº 12125768 SSP/MT e do CPF: 025.629.781-96 para o Cargo de livre Nomeação e Exoneração: Chefe de Departamento de Esporte e Lazer, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

Registre-se Publique-se Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO

03 DE JUNHO DE 2016

LEONARDO FARIA ZAMPA Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 163/2016

PORTARIA Nº. 163/2016

01 DE JUNHO DE 2016

"Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de Execução de Contratos, e dá outras providências correlatas.".

Leonardo Faria Zampa, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 67 da Lei Nº. 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os Servidores: **Higgor Pinho e Silva,** Servidor no cargo Chefe Departamento Merenda para exercerem a fiscalização dos contratos abaixo relacionados:

Contrato nº. 74/2016 – Seleção de Empresa de Engenharia, para execução de obra de construção de capela de velório com muro e calçadas/passeio em concreto no cemitério municipal na cidade de Novo São Joaquim, conforme projeto do plano de trabalho.

Contratada: EQUILIBRIO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA-EPP

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - *Revogam –se as disposições ao contrario.*

Registre-se Publique-se Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO

01 DE JUNHO DE 2016

LEONARDO FARIA ZAMPA Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº88/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº. 88/2016

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº.48/2016

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 05/2016

Objeto: OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A APRESENTAÇÃO DE SHOW NACIONAL COM O CANTOR "LEONARDO", DURANTE O EVENTO "11º FESTIVAL DE PESCA" QUE SERÁ REALIZADO NO DISTRITO DE CACHOEIRA DA FUMAÇA NO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM NO DIA 01/09/2016 COM DURAÇÃO DE 1H50M.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: TALISMÃ ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL LTDA – ME.

Valor: R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

Período de vigência: 21/06/2016 à 01/09/2016

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 21 de Junho de 2016.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 194/2016

PORTARIA Nº. 194/2016

24 DE JUNHO DE 2016

"Dispõe sobre a Nomeação da Comissão de I.T.B.I – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis Inter-Vivos para o exercício de 2016, e dá outras providências correlatas."

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. LEONARDO FARIAS ZAMPA**, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão de I.T.B.I. – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis Inter-Vivos para o exercício de 2016, conforme abaixo relacionados:

PRESIDENTE: Silvo Barboza de Oliveira

SECRETÁRIO: Valdecy Aparecido de Aguiar

MEMBRO: Leila Aparecida Magalhães

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando a **Portaria. Nº 103/2016**

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO

24 DE JUNHO DE 2016

LEONARDO FARIA ZAMPA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 198/2016

PORTARIA N° 198 DE 27 DE JUNHO DE 2016.

"ALTERAR A COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado do Mato Grosso, **Srº. VILSON PIRES** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando as determinações constitucionais, da Lei Orgânica e do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, e a necessidade de Comissão para a organização, acompanhamento e fiscalização do Concurso Público Municipal de nº 001/2016, visando atender o principio de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público Municipal, destinado ao provimento de Cargos Efetivos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT e da Câmara Municipal de Paranatinga-MT.

I- PRESIDENTE: LETICIA SOARES VAZ DE SOUZA, brasileira, solteira, Servidora Pública Municipal, portador (a) do RG nº 1629175-1SSP/MT e inscrita no CPF/MF nº 025.269.501-12, residente e domiciliada nesta cidade de Paranatinga-MT.

II- MEMBRO: GRACIELA AZEVEDO OLIVEIRA, brasileira, solteira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o nº 972.668.681-49 e portadora do RG sob o nº 1528085-3SEJUSP/MT, residente e domiciliada nesta cidade de Paranatinga-MT.

III- MEMBRO: ANA PAULA BASTOS, brasileira, casada, Servidora Pública Municipal, inscrita no CPF/MF sob o nº 013.534.521-90 e portadora do RG sob o nº 17046351SSP/MT, residente e domiciliada nesta cidade de Paranatinga-MT.

IV- MEMBRO: MANOEL GONÇALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, Servidor Público Municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 550.614.601-97 e portador do RG sob o nº 10995935SSP/MT, residente e domiciliado nesta cidade de Paranatinga-MT.

Art. 2º- A Comissão, ora nomeada, deverá organizar, acompanhar e fiscalizar os trabalhos referentes ao Concurso Público de nº 001/2016, podendo solicitar a contratação de empresa habilitada para a realização de todas as etapas do concurso nos termos da legislação pertinente.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Comissão Examinadora terá a responsabilidade de cumprir as determinações da Lei Orgânica Municipal e o respectivo Edital do Concurso.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria de nº 164 de 17 de maio de 2016.

Art. 4º- Registra-se, Publica e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT; 27 de Junho de 2016.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

ERIKA SAYURI SUZUKI FILIPIN

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 200/2016

PORTARIA N 200 DE 27 DE JUNHO DE 2016.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT; **Srº**. **VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder nos termosdo artigo 117 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, **AFASTAMENTO** ao Servidor Público Municipal efetivo o **Srº ROGÉRIO SILVA DA ROCHA,** inscrito no CPF/MF 503.842.951-34, portador do RG sob o nº 0682386-6SSP/MT, no cargo de Motorista para veículo leve, sem prejuízo de vencimentos**,** a partir da data de 02/07/2016 até a data do resultado oficial das eleições, para que possa concorrer ao Cargo Eletivo de Vereador no pleito de 2016, conforme pedido de desincompatibilização protocolado pelo próprio servidor.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 02/07/2016, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 27 de junho de 2016.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 199/2016

PORTARIA Nº 199/2016

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

VILSON PIRES, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal a **Srª. MARIA LEILA SIMÕES DA SILVA**, Matrícula 2238, portadora do RG sob o nº 264498SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 361.447.891-20, ocupante do Cargo Efetivo de **"AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS"**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao requerimento da Servidora.

PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DA LICENÇA
2008/2013	30/06/2016 á 27/09/2016

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data do dia 30/06/2016, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Paranatinga-MT, 2 7 de Junho de 2016.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 DE VALOR/ QUANTIDADE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 050/2015.

Aditivo nº 001 a Ata de Registro de Preço 050/2015 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **JONAS DE SOUZA LEITE - ME**. Objeto: Registro de Preços para Futuro e Eventual Fornecimento parcelado de refeição em embalagens individuais de alumínio, tipo marmitex, no Município de Rondonópolis para atender as necessidades dos pacientes de Hemodiálise a pedido da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga – MT. Vigência até a data do dia **16/07/2016.**

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Quant. Licitada	Quant. Aditivada 25%	Total Homologado	Total Aditivado 25%
1	342068	MARMITEX - FORA DO MUNICIPIO	UNIDADE	R$ 10,00	1.440,00	360,00	R$ 14.400,00	R$ 3.600,00

Valor R$ 3.600,00. Em 27 de Junho de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº. 11/2016

O Município de Paranatinga – MT, através da CPL, nomeado pela portaria 196/2016 em 24 de Junho de 2016, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de Dispensa de Licitação objetivando a **Locação de Imóvel destinado ao funcionamento da ADESP – Associação Desportiva de Paranatinga – MT, atendendo a Secretaria Municipal De Esporte e Lazer** do Município de Paranatinga – MT, com parecer jurídico acostado aos autos, exigências do artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93. Em 27 de Junho de 2016, Presidente da CPL Devenilson da Silva.

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N 1229/2016

D E C R E T O Nº 1229/2016. FL. 01/03.

DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Vilson Pires, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1316/2016, de 26 de fevereiro de 2016, de conformidade com o artigo nº 41, da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R$ 654.050,00 (Seiscentos e Cinquenta e Quatro Mil e Cinquenta Reais) no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT. conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Adicional Suplementar.:

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

04.001.04.122.0002.2010.3390.39.00.00.....R$ 40.000,00

04.002.04.122.0002.2012.3390.39.00.00.....R$ 25.000,00

08.004.08.243.0015.2054.3390.39.00.00.....R$ 5.500,00

08.002.08.244.0015.2051.3390.39.00.00.....R$ 30.000,00

08.003.08.244.0015.2044.3390.30.00.00.....R$ 4.670,00

08.004.08.243.0015.2058.3390.30.00.00.....R$ 5.580,00

08.004.08.243.0015.2058.3190.04.00.00.....R$ 20.000,00

03.002.04.123.0002.1029.3390.91.00.00.....R$ 5.580,00

03.002.04.123.0002.2009.3390.30.00.00.....R$ 11.160,00

07.002.27.812.0014.1142.3390.30.00.00.....R$ 5.000,00

10.002.04.122.0002.2065.3390.30.00.00.....R$ 2.000,00

08.002.08.243.0015.2052.3190.13.00.00.....R$ 10.000,00

06.002.12.367.0011.2038.3190.13.00.00.....R$ 5.000,00

06.002.12.367.0011.2038.3190.04.00.00.....R$ 5.000,00

Fonte 0.1.01.000000 – Rec. de Imp. E de Trasnf. De Impostos – Educação

06.002.12.361.0009.2029.3390.39.00.00.....R$ 87.970,00

06.001.04.122.0002.2026.3190.04.00.00.....R$ 11.160,00

Fonte 0.1.02.000000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde.

05.001.10.122.0008.2013.3390.14.00.00.....R$ 30.000,00

05.001.10.302.0005.2022.3390.39.00.00.....R$ 30.000,00

05.001.10.301.0004.1054.3390.30.00.00.....R$ 5.000,00

Fonte 0.1.14.000000 – Transferência de Recursos de Sistema Único de Saúde – SUS.

05.001.10.305.0007.2024.3190.11.00.00.....R$ 25.000,00

Fonte 0.1.19.000000 – Transferência do FUNDEB.

06.002.12.365.0010.2037.3191.13.00.00.....R$ 10.000,00

06.002.12.365.0010.2037.3190.11.00.00.....R$ 25.000,00

Fonte 0.1.29.000000 – Transferência de Rec. do Fundo Nac. de Assistência Social.

08.004.08.244.0015.1176.3390.39.00.00.....R$ 5.000,00

08.003.08.244.0015.1171.3390.30.00.00.....R$ 14.400,00

08.003.08.244.0015.1171.3390.39.00.00.....R$ 30.450,00

08.004.08.244.0015.1176.3390.30.00.00.....R$ 5.580,00

Fonte 0.1.30.000000 – Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB.

09.004.26.782.0017.2114.3390.39.00.00.....R$ 200.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 654. 050,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo II – Anulação de :

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

06.002.13.392.0013.1127.3390.36.00.00.....R$ 40.000,00

02.004.04.122.0002.2007.3390.39.00.00.....R$ 65.000,00

08.004.08.244.0015.1177.4490.52.00.00.....R$ 5.500,00

08.001.04.122.0002.2043.3390.39.00.00.....R$ 30.000,00

08.003.08.244.0015.1150.4490.52.00.00.....R$ 4.670,00

08.003.08.244.0015.1151.4490.61.00.00.....R$ 5.580,00

08.001.04.122.0002.2043.3390.32.00.00.....R$ 30.000,00

10.002.18.541.0018.1219.4490.51.00.00.....R$ 5.580,00

03.001.04.125.0002.1025.4490.52.00.00.....R$ 5.580,00

03.001.04.125.0002.1024.4490.52.00.00.....R$ 5.580,00

07.002.27.812.0014.1147.4490.51.00.00.....R$ 5.000,00

10.002.17.511.0018.1232.3390.30.00.00.....R$ 2.000,00

06.002.13.392.0013.1126.4490.51.00.00.....R$ 10.000,00

06.002.12.367.0011.1121.3390.30.00.00.....R$ 7.000,00

06.002.12.367.0011.1121.3390.36.00.00.....R$ 4.160,00

Fonte 0.1.01.000000 – Transferência de Imp. e de Transf. de Imposto - Educação.

06.002.12.365.0010.1120.3390.39.00.00.....R$ 47.970,00

Fonte 0.1.02.000000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde.

05.001.10.301.0004.1061.4490.51.00.00.....R$ 65.000,00

Fonte 0.1.14.000000 – Transferência de Recursos de Sistema Único de Saúde – SUS.

05.001.10.302.0005.2020.3390.14.00.00.....R$ 10.000,00

05.001.10.302.0005.2020.3390.36.00.00.....R$ 15.000,00

Fonte 0.1.19.000000 – Transferência do FUNDEB.

06.002.12.361.0009.2033.3390.30.00.00.....R$ 35.000,00

Fonte 0.1.29.000000 – Transf. de Rec. do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

08.004.08.244.0015.1170.3390.39.00.00.....R$ 19.400,00

08.004.08.244.0015.1170.3390.36.00.00.....R$ 30.450,00

08.003.08.244.0015.1168.4490.52.00.00.....R$ 5.580,00

Fonte 0.1.30.000000 – Recursos do Fundo de Transportes e Habitação - FETHAB.

09.004.26.782.0017.2114.3390.36.00.00.....R$ 50.000,00

09.004.26.782.0017.2114.4490.30.00.00.....R$ 100.000,00

09.004.26.782.0017.2114.4490.39.00.00.....R$ 50.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R$ 654. 050,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 02 de maio de 2016.

Vilson Pires

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

02 / 05 / 2016.

_____

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA N 202/2016

PORTARIA N 202 DE 27 DE JUNHO DE 2016.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT; **Srº**. **VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder nos termosdo artigo 117 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, **AFASTAMENTO** a Servidora Pública Municipal efetiva a **Srª ARLENE DE SOUZA PINTO,** inscrita no CPF/MF 696.733.141-87, portadora do RG sob o nº 12400556SSP/MT, no cargo de recepcionista, sem prejuízo de vencimentos**,** a partir da data de 02/07/2016 até a data do resultado oficial das eleições, para que possa concorrer ao Cargo Eletivo

de Vereador no pleito de 2016, conforme pedido de desincompatibilização protocolado pelo próprio servidor.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 02/07/2016, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 27 de junho de 2016.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

PARANATINGAPREV
PORTARIA N.º 08/2016

PORTARIA N.º 08/2016

O Prefeito do Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado**;**

RESOLVE:

***RETIFICAR** a Portaria nº 02/2016, publicada* no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 29 de fevereiro de 2016, que versa sobre a concessão do beneficio de aposentadoria por idade a servidora Srª **Maria Jose de Melo**, portadora da cédula de identidade RG n.º 11.903.456 - SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 550.706.551-91, conforme processo administrativo do PARANATINGAPREV n.º **2016.02. 17568P:**

Onde se lê: "(... 11.903.456 - SSP/MT...)."

Leia-se: "(... 11.903.456 - SSP/SP...)."

Art. 1º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paranatinga/MT, 27 de Junho de 2016.

Homologo:

MÁRCIA PEREIRA DE LIMA Diretora Executiva do PARANATINGA-PREV

Homologo:

VILSON PIRES **Prefeito Municipal**

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA N 201/2016

PORTARIA N 201 DE 27 DE JUNHO DE 2016.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT; **Srº**. **VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder nos termosdo artigo 117 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, **AFASTAMENTO** ao Servidor Público Municipal efetivo o **Srº ANTÔNIO DE ARRUDA MAIA,** inscrito no CPF/MF 442.036.401-72, portador do RG sob o nº 0523626-6SEJSP/MT, no cargo de Agente Administrativo I, sem prejuízo de vencimentos**,** a partir da data de 02/07/2016 até a data do resultado oficial das eleições, para que possa concorrer ao Cargo Eletivo de Vereador no pleito de 2016, conforme pedido de desincompatibilização protocolado pelo próprio servidor.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 02/07/2016, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 27 de junho de 2016.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 1° QUADRIMESTRE 2016

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Câmara de Vereadores de Peixoto de Azevedo - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Câmara de Vereadores de Peixoto de Azevedo - MT (MT)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal
Periodicidade:	Quadrimestral
Período:	1º quadrimestre
Exercício:	2016
Assinatura(s):	• Nome: JORANIR JOSE SOARES *Titular do Poder Legislativo* CPF: 340.216.551-15 Data: 27/06/2016 17:58:13

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **27/06/2016, às 17:58:23** , é:

00.JC.JS-0

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 27/06/2016 17:58:23

Página 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 080/2015. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2015.

FUNDAMENTO AO TERMO: Este termo aditivo em função do atraso na execução da obra conseqüentemente devido atraso na liberação do repasse financeiro pelo órgão concedente SECID. DA VIGENCIA: Altera-se a Cláusula Segunda – Alteração no prazo de vigência e prazo de execução contratual será prorrogado para mais 244 (duzentos e quarenta e quatro) dias, de 01/05/2016 à 31/12/2016. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT. CONTRATADO: SEBASTIÃO A. BENTO DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.320.249/0001-91.

PORTARIA Nº 0109/2016

PORTARIA Nº 0109/2016

DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS DA SERVIDORA

ROZENIL DE SOUZA ARAÚJO E DA

OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Artigo 64 da Lei 398/2012, de 27 de Novembro de 2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias para a servidora, ROZENIL DE SOUZA ARAUJO, lotado no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais no período de 27/06/2016 a 26/07/2016, referente ao exercício de 2015,devendo apresentar- se para o retorno de suas atividades normais no dia 27/07/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 27 de Junho de 2016.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE
EXTRATO DE TERMOS RESCISÃO/2016

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 069/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA MED ODONTO LTDA - ME

OBJETO: FICA RESCINDIDO O CONTRATO Nº. 069/2015 E ADITIVOS POSTERIORES, FACE A EMPRESA MED ODONTO LTDA - ME, DECORRENTE DO PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO Nº. 064/2015, ITEM 01, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE LAUDOS DE RX, ULTRASSONOGRAFIAS E RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO SETOR DE RADIOLOGIA DO MUNICÍPIO, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO Nº. 064/2015

DATA: 23/06/2016

GABINETE
EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA JUNHO/2016

Decreto nº 132/2016

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2016

Data: 27/06/2016

GABINETE
EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA JUNHO/2016

Decreto nº 131/2016

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2016

Data: 27/06/2016

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JUNHO/2016

PORTARIA Nº. 143/2016

Dispõe sobre a Instauração de Sindicância para apurar conduta da servidora Srª. Ivonete Soares de Araújo e dá outras providências

Data: 27/06/2016

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JUNHO/2016

PORTARIA Nº. 142/2016

***Dispõe sobre a nomeação do Sr. Wanderson Ferreira dos Santos para o cargo em comissão de Coordenador Geral das Unidades de Saúde da Família* e dá outras providências**

Data: 24/06/2016

GABINETE
DECRETO Nº. 130/2016

Dispõe sobre a décima primeira convocação de Candidatos Aprovados no Processo Seletivo 001/2015, para admissão ao Serviço Público Municipal".

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, considerando o previsto nos incisos II e IV, do art. 37 da Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, o Estatuto do Servidor Público Municipal e ainda o Edital do Processo Seletivo 001/2015;

DECRETA:

Artigo 1º - Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo n° 001/2015 para os cargos especificados nos termos do Edital nº 008/2016 e publicado no Jornal dos Municípios no dia 27 de janeiro de 2016, ficam convocados os abaixo relacionados para comparecerem na Coordenadoria de Recursos Humanos no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda – MT, Av. Marechal Rondon, nº 522, centro, no período das ***07:00h as 13:00h*** no prazo máximo de **15 (quinze) dias a partir da data da publicação** deste Decreto para apresentarem as documentações e posteriormente tomar posse e receberem a designação para os respectivos locais de trabalho.

Parágrafo Único – O não comparecimento no prazo previsto neste artigo implica na desclassificação do mesmo sendo considerado desistente.

Cargo/Inscrição/Nome/Classificação

115 - ENFERMEIRO (ITEM 2.2)		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
0874/2015	KLEBIANA BRAZ DA SILVA GAIA	**11**
0945/2015	KELLY KARINY DE SOUZA	**12**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontes e Lacerda, 27 de junho de 2016.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JUNHO/2016

PORTARIA Nº. 141/2016

Dispõe sobre a exoneração da Sra. Márcia Ponte da Cruz Sespere do cargo em comissão de Coordenadora do Projeto Feliz idade, e dá outras providências

Data: 24/06/2016

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JUNHO/2016

PORTARIA Nº. 140/2016

Dispõe sobre a exoneração do Sr. Manoel Batista da Silva do cargo em comissão de Coordenador Administrativo da Saúde, e dá outras providências

Data: 24/06/2016

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JUNHO/2016

PORTARIA Nº. 139/2016

Dispõe sobre a concessão de licença para o servidor Sr. José Inácio Ribeiro, nos termos da Lei Complementar nº. 062/2008

Data: 24/06/2016

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JUNHO/2016

PORTARIA Nº. 138/2016

Dispõe sobre a exoneração do Sr. Wanderson Ferreira dos Santos do cargo em comissão de Assessor Nível II e dá outras providências

Data: 22/06/2016

RESULTADO PREGÃO N.º 058/2016-PMPL

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.º203/2016

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO.**

O Pregoeiro, regido pelo Decreto n.º 006/2016 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2016, cujo certame se deu às 08h do dia 27/06/2016; sagrou vencedora as empresas **S.R. PARREIRA-ME**, vencedora do item 03, com valor total de R$55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais) e a E.R. REMEDIO ALMEIDA-ME. Vencedora do item 04, com valor total de R$63.140,00 (sessenta e tres mil e cento e quarenta reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Leandro Narciso da Costa ou site www.ponteselacerda.mt.gov.br ATA. Pontes e Lacerda/MT, 27 de junho de 2016.

Leandro Narciso da Costa – Pregoeiro

PREVI LACERDA
PORTARIA Nº. 86/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de SALÁRIO MATERNIDADE em favor da servidora **MARYELLA ALEXANDRA PEREIRA BARRETO BETTIOL".**

A **Secretária de Administração de** PONTES E LACERDA - MT**, PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 26**, **da Lei Municipal n.º 1.391 de 26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO MATERNIDADE, a servidora Sr.ª. **MARYELLA ALEXANDRA PEREIRA BARRETO BETTIOL**, efetiva no cargo de PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a ultima remuneração de contribuição, a partir de **08 de junho de 2016** e término em **05 de outubro de 2016,** conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2016.08.00075P.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **08/06/2016** data inicio do beneficio, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PONTES E LACERDA - MT, 22 de junho de 2016.

ANDERSON DA SILVA LIMA

Secretário Municipal de Administração

PREVI-LACERDA

PREVI LACERDA
PORTARIA Nº. 85/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora **ROSIMEIRE RODRIGUES CHELIS ARAÚJO".**

O Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT**, PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal **n.º1.391/2013, de 26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª. **ROSIMEIRE RODRIGUES CHELIS ARAÚJO,** efetiva no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a ultima remuneração de contribuição, a partir de **05 de junho de 2016** e término em **04 de julho de 2016,** conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2016.05.00068P.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **05/06/2016** data início do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PONTES E LACERDA - MT, 21 de junho de 2016.

ANDERSON DA SILVA LIMA

Secretário de Municipal de Administração

PREVI-LACERDA

CÂMARA MUNICIPAL
ESTADO DE MATO GROSSO – CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA - CONCURSO PÚBLICO N. 01/2016 – COMPLEMENTAR N. 08/2016

ESTADO DE MATO GROSSO – CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA - CONCURSO PÚBLICO N. 01/2016- EDITAL COMPLEMEN-

TAR N. 08/2016 - O Presidente da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda – MT e a Comissão Organizadora do Concurso Público n. 01/2016, tornam público o Edital Complementar n. 08/2016 que dispõe sobre a divulgação da data, local e alocação dos candidatos por sala, conforme ANEXO I deste Edital. O Edital Complementar n. 08/2016 e seu Anexo I se encontram na íntegra à disposição dos interessados no Quadro Mural da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda– MT e no endereço eletrônico: http://www.ponteselacerda.mt.gov.br/Concurso-camara/, a partir desta data.

Câmara Municipal de Pontes e Lacerda – MT, 24 de Junho de 2016.

PEDRO VIEIRA **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**	**LEILA NARCISO DA COSTA** **PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO** **Portaria n. 20/2016**

GABINETE
EXTRATO DE TERMOS RESCISÃO/2016

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 236/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA PAZ AMBIENTAL LTDA-EPP

OBJETO: FICA RESCINDIDO UNILATERALMENTE O CONTRATO Nº. 236/2013 FACE A EMPRESA PAZ AMBIENTAL LTDA-EPP, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DAS UNIDADES DE SAÚDE

DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO Nº. 063/2013

DATA: 08/06/2016

PREVI LACERDA
PORTARIA Nº. 84/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor do servidor **TIAGO SÁLVIO".**

O Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT**, PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal **n.º1.391/2013, de 26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, o servidor Sr. **TIAGO SÁLVIO,** efetivo no cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a ultima remuneração de contribuição, a partir de **21 de maio de 2016** e término em **30 de junho de 2016,** conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2016.05.00102R4.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **21/05/2016**, data início do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PONTES E LACERDA - MT, 21 de junho de 2016.

ANDERSON DA SILVA LIMA

Secretário de Municipal de Administração

PREVI-LACERDA

PREVI LACERDA
PORTARIA Nº. 83/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora **CINTIA CANDIDA FERNANDES".**

O Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT**, PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal **n.º1.391/2013, de 26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª. **CINTIA CANDIDA FERNANDES,** efetiva no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a ultima remuneração de contribuição, a partir de **03 de junho de 2016** e término em **21 de junho de 2016,** conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2016.05.00063P.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03/06/2016** data início do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PONTES E LACERDA - MT, 21 de junho de 2016.

ANDERSON DA SILVA LIMA

Secretário de Municipal de Administração

PREVI-LACERDA

PREVI LACERDA
PORTARIA Nº. 82/2016

Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora **FABIANE MARIA SALES PEREIRA".**

O Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT**, PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal **n.º1.391/2013, de 26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª. **FABIANE MARIA SALES PEREIRA,** efetiva no cargo de PROFESSORA, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a ultima remuneração de contribuição, a partir de **31 de maio de 2016** e término em **30 de junho de 2016,** conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2016.05.00070P.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **31/05/2016** data início do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PONTES E LACERDA - MT, 21 de junho de 2016.

ANDERSON DA SILVA LIMA

Secretário de Municipal de Administração

PREVI-LACERDA

PREVI LACERDA
PORTARIA Nº. 81/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor do servidor **RODRIGO MARQUES DE OLIVEIRA".**

O Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT**, PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal **n.º1.391/2013, de 26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, o servidor Sr. **RODRIGO MARQUES DE OLIVEIRA,** efetivo no cargo de TÉCNICO EM LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL

DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a ultima remuneração de contribuição, a partir de **28 de maio de 2016** e término em **11 de junho de 2016,** conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2016.05.00061P.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **28/05/2016**, data início do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PONTES E LACERDA - MT, 21 de junho de 2016.

ANDERSON DA SILVA LIMA

Secretário de Municipal de Administração

PREVI-LACERDA

PREVI LACERDA
PORTARIA Nº. 81/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor do servidor **RODRIGO MARQUES DE OLIVEIRA".**

O Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT**, PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal **n.º1.391/2013, de 26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, o servidor Sr. **RODRIGO MARQUES DE OLIVEIRA,** efetivo no cargo de TÉCNICO EM LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a ultima remuneração de contribuição, a partir de **28 de maio de 2016** e término em **11 de junho de 2016,** conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2016.05.00061P.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **28/05/2016**, data início do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PONTES E LACERDA - MT, 21 de junho de 2016.

ANDERSON DA SILVA LIMA

Secretário de Municipal de Administração

PREVI-LACERDA

PREVI LACERDA
PORTARIA Nº. 80/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor do servidor **ÁLVARO ADALBERTO MACIEL CARNEIRO".**

O Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT**, PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal **n.º1.391/2013, de 26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, o servidor Sr. **ÁLVARO ADALBERTO MACIEL CARNEIRO,** efetivo no cargo de TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a ultima remuneração de contribuição, a partir de **24 de maio de 2016** e término em **07 de julho de 2016,** conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2016.05.00059P.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **24/05/2016**, data início do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PONTES E LACERDA - MT, 21 de junho de 2016.

ANDERSON DA SILVA LIMA

Secretário de Municipal de Administração

PREVI-LACERDA

PREVI LACERDA
PORTARIA Nº. 79/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora **ELISANGELA OLIVEIRA DE CARVALHO DA SILVA".**

O Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT**, PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal **n.º1.391/2013, de 26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª. **ELISANGELA DE OLIVEIRA DE CARVALHO DA SILVA,** efetiva no cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a ultima remuneração de contribuição, a partir de **20 de maio de 2016** e término em **03 de julho de 2016,** conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2016.05.00062P.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **20/05/2016** data início do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PONTES E LACERDA - MT, 21 de junho de 2016.

ANDERSON DA SILVA LIMA

Secretário de Administração

PREVI LACERDA
PORTARIA Nº. 78/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora **MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA DA SILVA".**

O Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT**, PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal **n.º1.391/2013, de 26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª. **MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA DA SILVA,** efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a ultima remuneração de contribuição, a partir de **18 de maio de 2016** e término em **21 de junho de 2016,** conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2016. 05.00060P.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **18/05/2016** data início do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PONTES E LACERDA - MT, 21 de junho de 2016.

ANDERSON DA SILVA LIMA

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GABINETE
LEI Nº 715/16, DE 21 DE JUNHO DE 2016

O Excelentíssimo Senhor **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**que a Câmara Municipal **APROVOU** e **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica proibida, quando da suspensão do fornecimento de água a consumidores inadimplentes, a retirada do cavalete e hidrômetro antes de 90 (noventa) dias.

Art. 2º - Fica proibida também a aplicação, como multa punitiva, da taxa de religação do serviço de suspensão por falta de pagamento para posterior fornecimento do mesmo, exceto por um prazo igual ou superior a 90 (noventa) dias, transcorridos de sua suspensão ou no caso da suspensão gerada a pedido do consumidor

Art. 3º – Fica assegurado ao consumidor que tiver o fornecimento de tais serviços suspensos, que for retirado o cavalete ou hidrômetro no caso de suspensão e àquela que for cobrada taxa de religação, com exceção aos casos previstos nessa Lei, o direito de acionar juridicamente a empresa concessionária por perdas e danos, além de ficar desobrigado do pagamento do referido débito que originou o corte.

Art. 4º - Após a comprovação, pelo consumidor, do pagamento dos débitos em atraso, a empresa concessionária do serviço de abastecimento de água no município de Porto Esperidião terá que executar o serviço de religação no mesmo dia.

Art. 5º – O não cumprimento do disposto na presente Lei sujeitará os infratores às penalidades previstas no Código de Defesa do Consumidor para cada caso.

Art. 6º - A fiscalização e aplicação das sanções, bem como a notificação, autuação e o recebimento das reclamações dos consumidores, ficará sob a responsabilidade do PROCON, da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião e do Ministério Público Estadual, não prejudicando a devida ação judicial.

Art. 7º – Fica a empresa que detém a concessão de água de Porto Esperidião a manter convênios com, no mínimo, 03 (três) instituições para recebimento das faturas mensais.

Art. 8º – suprimido. (EMENDA 002/16).

Art. 9º – Fica a empresa concessionária obrigada a manter em Porto Esperidião equipamentos reservas necessários para garantir que, em caso de interrupção no fornecimento de água por danos nos equipamentos habituais, os reparos sejam feitos em até 12 (doze) horas.

Art. 10 – Em caso de descumprimento desta Lei, o Poder Executivo Municipal notificará a concessionária e, se em 24 (vinte quatro) horas esta não resolver o problema, a prefeitura a multará no valor equivalente da arrecadação do mês em que ocorreu o descumprimento.

Parágrafo Único – Em caso de reincidência, 24 (vinte e quatro) horas após a multa referida no caput do artigo anterior, o município aplicará nova multa 02 (duas) vezes o valor da inicial, e assim, sucessivamente 03 (três) vezes. Na persistência, será revogada a concessão da água de Porto Esperidião, devendo assim retornar para o município a administração do sistema de água, até que se faça uma nova concessão.

Art. 11 – A empresa concessionária do serviço de abastecimento de água do município de Porto Esperidião terá um prazo de 30 dias para se adequar a esta Lei.

Art. 12 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, 23 de junho de 2016.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
DECRETO EXECUTIVO N.º 054/2016

(**QUE DISPÕES SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA NOMENCLATURA DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E A CRIAÇÃO DO ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**).

MAURO ANDRE BUSINARO, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe é conferida em Lei Municipal Complementar 058/2014, *DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO, DO ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 044/2013, Que dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, e também criação e alteração de cargos, funções e remunerações do anexo I da Lei Complementar nº 024/2009*, e Lei complementar 068/2016" QUE *CRIA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS",* e da outras Providências.

DECRETA:

Art. 1º. Os órgãos da Administração Direta, subordinados diretamente ao Chefe do Poder Executivo, competem observados os princípios, desempenho das atribuições enumerados na Lei Municipal Complementar n.º 044/2013.

Art. 2º. O Prefeito Municipal, por Decreto, baixará as respectivas atribuições e competências dos órgãos e organograma, observado o presente Decreto e a legislação hierarquicamente superior, enumerados no art. 3º deste Decreto.

Art. 3º. Integram a estrutura os seguintes órgãos do Poder Executivo:

A. Órgãos de Assessoramento:

I. Gabinete do Prefeito Municipal;

- Prefeito Municipal
- Vice-Prefeito Municipal
- Chefe de Gabinete
- Assessor Jurídico
- Assessoria de Prestação de Contas

II - Controladoria do Município;

B. Órgãos Auxiliares:

I - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

- Tesoureiro
- Assessor de Orçamentos e Finanças
- Assessor Técnico do APLIC
- Assessor de Licitação
- Assessor de Recursos Humanos
- Coordenadoria de Cadastro, Tributação e Arrecadação
- Coordenadoria de Planejamento de Aquisições
- Coordenadoria de Contabilidade
- Coordenadoria de Tesouraria
- Coordenadoria de Ouvidoria
- Coordenadoria de Instrução Processual
- Coordenadoria de Manutenção em rede elétrica
- Departamento de Transporte
- Departamento do Controle de Estoque e Abastecimento

- Departamento de Fiscalização
- Departamento de Patrimônio
- Departamento de Orçamentos de Bens e Serviços
- Divisão do Setor de Arquivo
- Divisão do Setor Administrativo
- Setor de Departamento de Água e Esgoto

C. Órgãos de Administração Específica:

I - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer.

- Assessoria de Programas e Projetos
- Departamento de Transporte Escolar
- Departamento de planejamento técnico
- Divisão de Limpeza Pública
- Divisão de Esportes
- Setor de Limpeza Publica

II - Secretaria Municipal de Saúde

- Assessoria de Vigilância Sanitária
- Coordenadoria de Informação de Sistema de Saúde
- Coordenadoria de Sala de Vacina
- Coordenador de Regulação
- Departamento de Farmácia Básica
- Divisão Odontológica
- Divisão de Transporte de Pacientes
- Divisão de Regulação

III - Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

- Coordenadoria do CRAS
- Departamento do CRAS
- Divisão do Programa Bolsa Família
- Divisão de Limpeza
- Divisão de Apoio Administrativo
- Divisão do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)
- Setor de Limpeza

IV - Secretaria Municipal Agricultura e Desenvolvimento Econômico

- Setor Técnico de Agricultura Familiar

V - Secretaria Municipal de Obras, Infra Estrutura e Serviços Urbanos.

- Coordenadoria de Conservação e Manutenção de Obras Públicas
- Coordenadoria do Departamento de Água e Esgoto (DAE)
- Coordenadoria de Oficina
- Coordenadoria de infra estrutura
- Coordenadoria de Conservação e Manutenção de Estradas Vicinais

- Coordenadoria de Conservação e Manutenção de Vias Públicas

- Departamento do DAE

- Departamento de serviços Públicos
- Departamento de Infra-Estrutura
- Divisão do DAE
- Divisão de Serviços Urbanos
- Setor de Limpeza Pública

- Setor do DAE

-Setor de Infraestrutura

D. Órgãos Consultivos.

I. Conselhos Municipais constituídos em Lei.

Art. 4º. O quadro de órgãos do Executivo Municipal é o constante do Anexo I do presente Decreto, observados os preceitos da Lei Municipal Complementar n.º 044, de 22 de Abril de 2.013.

Art. 5º. O Controle reger-se-á diretrizes estabelecidas pela Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, através do Sistema de Controle Interno.

Art. 6º. Os serviços de apoio referentes à pessoal, suprimentos, patrimônio, documentação, equipamentos, informática e transportes oficiais reger-se-ão por diretrizes gerais estabelecidas pela Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 7º. Os serviços de execução orçamentária e financeira serão regidos por diretrizes gerais estabelecidas pela Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 8º. Ficacriado organograma da estrutura administrativa através dos anexos **II a VIII.**

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº **048/2016, de 10 de Maio de 2016.**

Prefeitura de Porto Estrela/MT, 20 de Junho de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
DECRETO MUNICIPAL Nº 058/2016

DECRETO MUNICIPAL Nº 058/2016

"DISPÕE SOBRE A CONTENÇÃO DE DESPESAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pôr Lei:

CONSIDERANDO a queda da receita dos Municípios que vem se acentuando mês a mês, especialmente no que se refere ao repasse do FPM – Fundo de Participação dos Municípios;

CONSIDERANDO o resultado negativo da crise econômica incidente sobre a receita do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar gastos, compatibilizando as despesas em relação à receita;

CONSIDERANDO o comprometimento já existente para a execução e o cumprimento de projetos já iniciados, bem como a necessidade de provimento de reserva para a contrapartida para projetos que ainda devem ser liberados;

CONSIDERANDO por fim, a necessidadedese aplicar com rigor medidas que venham a favorecer o controle de aplicação dos recursos financeiros do Município, adequando-se os preceitos da Lei Complementar n.º 101/2000.

DECRETA:

Art.1º - Redução das despesas e das atividades em todas as Secretarias Municipais, mantendo-se exclusivamente as de caráter continuado e obrigatório, tais como as necessárias para o cumprimento de convênios e as que estejam sujeitas ao cumprimento de percentuais mínimos constitucionais. As demais Secretarias poderão apenas realizar despesas de caráter prioritário e emergencial.

Art.2º - Proibição de compras em todas as Secretarias mesmo as despesas de caráter emergencial estará vinculada à autorização do Prefeito Mu-

nicipal e a Secretaria Municipal de Finanças. Qualquer despesa realizada, a partir desta data, por parte dos Secretários ou qualquer servidor, sem autorização, importará na sua responsabilização, correspondente ao seu pagamento.

Art.3º - Suspensão e/ou revisão de despesas correntes, tais como dos contratos de prestação de serviços e convênios que não são considerados imprescindíveis pra o atendimento das atividades da administração.

Art.4º - Ficam ainda estabelecidas as seguintes medidas administrativas e de restrições orçamentárias para o efetivo controle da despesa pública, sem prejuízos de outras análogas:

I – Redução da concessão de sobreavisos nas secretarias municipais, na ordem de 30%;

II – contenção dos gastos com consumo de energia elétrica, água, telefone em todas as unidades administrativas na ordem de 30%;

III – contenção do consumo de combustível, na ordem de 30%;

IV – controle e racionalização da aquisição e utilização de materiais de expediente e de informática, devendo a contenção de despesas a este título atingir ordem de pelo menos 30%;

V – controle e racionalização da utilização de cópias reprográficas, devendo a contenção de despesas a este título atingir a ordem de 30%;

VI – controle rigoroso do uso de linhas telefônicas e inativação de linhas excedentes.

Art.5º - Fica expressamente proibido a utilização de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal fora do horário de expediente. A utilização de veículos e máquinas fora do horário de expediente, somente poderá ocorrer em caráter emergencial, mediante autorização expressa do Prefeito Municipal.

Art.6º - As avarias/danos em veículos e máquinas poderão ser avaliadas por comissão especialmente designada para este fim, com o objetivo de apurar possíveis responsabilidades dos respectivos condutores.

Art.7º – O horário de funcionamento de expediente dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, a partir de **04 de Julho de 2016, em caráter excepcional, será das 07 hs às 12 hs ininterruptamente,** das quais deverão ser desenvolvidas atividades consideradas internas e externas.

§ 1º O acesso de qualquer servidor às repartições fora do horário estabelecido no caput somente será permitido mediante autorização do Secretário Municipal de Administração.

§ 2º A modificação da jornada diária de trabalho definida por este decreto não implicará em alteração da remuneração do servidor público.

§ 3º O disposto no *caput* deste artigo não se aplica aos órgãos e servidores públicos que desempenham atividades e funções de educação, saúde e assistência social, especificadamente as unidades escolares, unidades de saúde (PSF) e unidades de assistência social (CRAS), para os quais ficam mantidos os horários de expediente normal para atendimento ao público e atividades internas, exeto atividades administrativa que se aplica o disposto do artigo 7º desse decreto.

Art.8º – Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais a estrita observação e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando a seu cargo a adoção de medidas necessárias à sua implementação.

Parágrafo Único: Ficará sob a responsabilidade pessoal dos Secretrários Municipais a prática ou autorização de ato ou despesa em desacordo com o estabelecido neste Decreto.

Art. 9º - No caso de ausência de servidores no horário de trabalho só serão justificados mediante atestado medico e / ou comprovação de trabalhos externos.

Art.10º – As medidas determinadas no presente Decreto serão avaliadas até o **dia 30 de Setembro de 2016** e, na hipótese de as projeções não indicarem o restabelecimento do equilíbrio das contas públicas até o final do exercício, novas e mais severas medidas amparadas na lei n°101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal poderão ser adotadas.

Art.11º – Ficam suspensas, até que o equilíbrio orçamentário-financeiro seja restabelecido, as elevações de nível salarial por alteração do grau de formação, sejam por 400 horas de curso na área de atuação,graduação, pós graduação e mestrado, a ser concedida para servidores ativos.

Art.12º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Porto estrela MT, 27 de Junho de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
DECRETO MUNICIPAL N.º 044/2016 - SUPLEMENTAÇÃO

Decreto Nº 00044/2016
Data: 02/05/2016
Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 127.950,00 (cento e vinte
e sete mil e novecentos e cinquenta reais)
Mauro Andre Businaro, Prefeito Municipal de Porto Estrela,MATO GROSSO, no uso de su
as atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 546/2015-"ESTIMA A RE
CEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE PORTO ESTRELA-MT PARA O EXERCÍCIO DE 2.016."

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Municipio um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 12
7.950,00 (cento e vinte e sete mil e novecentos e cinquenta reais), para atender as seguintes dotações:

02- GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
02.020.0.1- GABINETE DO PREFEITO
02.020.0.1.04.122.0020.2006- MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO
3.3.90.14.00.00 - 0100000000- Diárias - CivilR$ 1.700,00
(um mil e setecentos reais)
03- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.030.0.1- COORDENAÇÃO DA ADMISTRAÇÃO GERAL
03.030.0.1.04.122.0020.2008- MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA E DEPENDÊNCIAS
3.3.90.14.00.00 - 0100000000- Diárias - CivilR$ 5.000,00
(cinco mil reais)
04- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
04.040.0.5- DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL
04.040.0.5.12.361.0060.2015- MANTER AS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 - 0101000000- Material de ConsumoR$ 7.000,00
(sete mil reais)
05- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.050.0.1- FMS - ATENÇÃO BASICA
05.050.0.1.10.301.0100.1027- ADQUIRIR EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.52.00.00 - 0114008000- Equip.e Material PermanentesR$ 3.500,00
(três mil e quinhentos reais)
05.050.0.2- FMS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
05.050.0.2.10.305.0120.2078- MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA
3.3.90.30.00.00 - 0114016000- Material de ConsumoR$ 1.500,00
(um mil e quinhentos reais)
3.3.90.36.00.00 - 0114016000- Outros S.Terc.-P.FisicaR$ 300,00
(trezentos reais)
05.050.0.4- FMS - MAC
05.050.0.4.10.122.0020.2075- MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA E CENTRAL DE REGULAÇÃO
3.3.90.30.01.00 - 0102000000- Combustiveis e Lubrificantes AR$ 10.000,00
(dez mil reais)
3.3.90.30.39.00 - 0102000000- Material para Manutencao de VeR$ 12.000,00
(doze mil reais)
3.3.90.30.99.00 - 0102000000- Outros Materiais de ConsumoR$ 7.000,00
(sete mil reais)
3.3.90.36.00.00 - 0102000000- Outros S.Terc.-P.FisicaR$ 5.000,00
(cinco mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 0102000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR$ 7.000,00
(sete mil reais)
06- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
06.060.0.2- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
06.060.0.2.08.243.0140.2046- MANTER AS ATIVIDADES DO CDCA E CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00.00 - 0100000000- Material de ConsumoR$ 500,00
(quinhentos reais)
06.060.0.2.08.243.0140.2058- MANUTENÇÃO DO INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD/SUAS
4.4.90.52.00.00 - 0129000000- Equip.e Material PermanentesR$ 2.050,00
(dois mil e cinquenta reais)
06.060.0.2.08.244.0140.2056- SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS
3.3.90.36.00.00 - 0129000000- Outros S.Terc.-P.FisicaR$ 8.000,00
(oito mil reais)
06.060.0.3- GABINETE DO SECRETARIO
06.060.0.3.08.122.0020.2053- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.32.00.00 - 0100000000- Material, Bem ou serviço para Distribuição GratuitaR$
5.000,00
(cinco mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR$ 3.500,00
(três mil e quinhentos reais)
4.4.90.52.00.00 - 0100000000- Equip.e Material PermanentesR$ 800,00
(oitocentos reais)
08- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
08.080.0.1- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
08.080.0.1.20.122.0020.2068- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
3.3.90.30.00.00 - 0100000000- Material de ConsumoR$ 9.000,00
(nove mil reais)
08.080.0.1.20.601.0050.2069- IMPLEMENTAR O PROGRAMA DE ASSISTENCIA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL
3.3.90.30.00.00 - 0100000000- Material de ConsumoR$ 4.000,00

3.3.90.30.00.00 - 0100000000- Material de ConsumoR$ 31.000,00
(trinta e um mil reais)
09.090.0.1.04.122.0040.1047- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
4.4.90.52.00.00 - 0100000000- Equip.e Material PermanentesR$ 3.500,00
(três mil e quinhentos reais)
09.090.0.2- DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
09.090.0.2.17.512.0130.2012- MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO
3.3.90.36.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.FisicaR$ 600,00
(seiscentos reais)

T O T A L R$ 127.950,00

Art. 2° - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo n° 43, §1°, III da Lei Federal n° 4.320/64,anulação parcial ou total de dotação orçamentaria.

02- GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
02.020- GABINETE DO PREFEITO
02.020.0.1.04.122.0020.2003- MANTER O GABINETE E DEPENDÊNCIAS
3.3.90.30.00.00 - 0100000000- Material de ConsumoR$ 10.000,00
(dez mil reais)
02.020.0.1.04.122.0020.2006- MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO
3.3.90.36.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.FisicaR$ 40.000,00
(quarenta mil reais)
03- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.030- SETOR DE FINANÇAS E CONTROLE
03.030.0.2.28.843.0030.9001- SERVIÇO DA DIVIDA - CUSTAS JUDICIAIS E PRECATORIOS
3.3.90.91.00.00 - 0100000000- Sentenças JudiciaisR$ 20.000,00
(vinte mil reais)
03.030.0.2.28.843.0030.9002- SERVIÇO DA DIVIDA - RPPS
4.6.91.71.00.00 - 0100000000- Principal da Divida Cont. RPPSR$ 16.000,00
(dezesseis mil reais)
03.030.0.2.28.843.0030.9003- SERVIÇO DA DÍVIDA - INSS
4.6.90.71.00.00 - 0100000000- Principal da dívida ContratualR$ 7.000,00
(sete mil reais)
04- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
04.040- DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER
04.040.0.3.27.812.0090.2025- MANTER AS ATIVIDADES ESPORTIVAS, TREINAMENTOS E PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕ ES
3.3.90.36.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.FisicaR$ 5.000,00
(cinco mil reais)
04.040- DEPARTAMENTO DE CULTURA
04.040.0.4.13.392.0080.1019- CONSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL
3.3.90.36.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.FisicaR$ 2.085,20
(dois mil, oitenta e cinco reais e vinte centavos)
3.3.90.39.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR$ 2.085,20
(dois mil, oitenta e cinco reais e vinte centavos)
04.040- DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL
04.040.0.5.12.361.0060.2017- MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA
3.3.90.30.00.00 - 0101000000- Material de ConsumoR$ 7.869,11
(sete mil, oitocentos e sessenta e nove reais e onze centavos)
3.3.90.36.00.00 - 0101000000- Outros S.Terc.-P.FisicaR$ 5.434,55
(cinco mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)
3.3.90.39.00.00 - 0101000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR$ 5.434,55
(cinco mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)
04.040.0.5.12.361.0060.2023- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
3.3.90.30.00.00 - 0119037000- Material de ConsumoR$ 7.041,39
(sete mil, quarenta e um reais e trinta e nove centavos)

T O T A L R$ 127.950,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA
Estado de MATO GROSSO
Em 02 de maio de 2016.

Decreto Nº 00044/2016
Data: 02/05/2016
Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 127.950,00 (cento e vinte
e sete mil e novecentos e cinquenta reais)
Mauro Andre Businaro, Prefeito Municipal de Porto Estrela,MATO GROSSO, no uso de su
as atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 546/2015-"ESTIMA A RE
CEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE PORTO ESTRELA-MT PARA O EXERCÍCIO DE 2.016."

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Municipio um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 12
7.950,00 (cento e vinte e sete mil e novecentos e cinquenta reais), para atender as seguintes dotações:

02- GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
02.020.0.1- GABINETE DO PREFEITO
02.020.0.1.04.122.0020.2006- MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO
3.3.90.14.00.00 - 0100000000- Diárias - CivilR$ 1.700,00
(um mil e setecentos reais)
03- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.030.0.1- COORDENAÇÃO DA ADMISTRAÇÃO GERAL
03.030.0.1.04.122.0020.2008- MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA E DEPENDÊNCIAS
3.3.90.14.00.00 - 0100000000- Diárias - CivilR$ 5.000,00
(cinco mil reais)
04- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
04.040.0.5- DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL
04.040.0.5.12.361.0060.2015- MANTER AS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 - 0101000000- Material de ConsumoR$ 7.000,00
(sete mil reais)
05- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.050.0.1- FMS - ATENÇÃO BASICA
05.050.0.1.10.301.0100.1027- ADQUIRIR EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.52.00.00 - 0114008000- Equip.e Material PermanentesR$ 3.500,00
(três mil e quinhentos reais)
05.050.0.2- FMS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
05.050.0.2.10.305.0120.2078- MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA
3.3.90.30.00.00 - 0114016000- Material de ConsumoR$ 1.500,00
(um mil e quinhentos reais)
3.3.90.36.00.00 - 0114016000- Outros S.Terc.-P.FisicaR$ 300,00
(trezentos reais)
05.050.0.4- FMS - MAC
05.050.0.4.10.122.0020.2075- MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA E CENTRAL DE REGULAÇÃO
3.3.90.30.01.00 - 0102000000- Combustiveis e Lubrificantes AR$ 10.000,00
(dez mil reais)
3.3.90.30.39.00 - 0102000000- Material para Manutencao de VeR$ 12.000,00
(doze mil reais)
3.3.90.30.99.00 - 0102000000- Outros Materiais de ConsumoR$ 7.000,00
(sete mil reais)
3.3.90.36.00.00 - 0102000000- Outros S.Terc.-P.FisicaR$ 5.000,00
(cinco mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 0102000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR$ 7.000,00
(sete mil reais)
06- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
06.060.0.2- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
06.060.0.2.08.243.0140.2046- MANTER AS ATIVIDADES DO CDCA E CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00.00 - 0100000000- Material de ConsumoR$ 500,00
(quinhentos reais)
06.060.0.2.08.243.0140.2058- MANUTENÇÃO DO INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD/SUAS
4.4.90.52.00.00 - 0129000000- Equip.e Material PermanentesR$ 2.050,00
(dois mil e cinquenta reais)
06.060.0.2.08.244.0140.2056- SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS
3.3.90.36.00.00 - 0129000000- Outros S.Terc.-P.FisicaR$ 8.000,00
(oito mil reais)
06.060.0.3- GABINETE DO SECRETARIO
06.060.0.3.08.122.0020.2053- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.32.00.00 - 0100000000- Material, Bem ou serviço para Distribuição GratuitaR$
5.000,00
(cinco mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR$ 3.500,00
(três mil e quinhentos reais)
4.4.90.52.00.00 - 0100000000- Equip.e Material PermanentesR$ 800,00
(oitocentos reais)
08- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
08.080.0.1- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
08.080.0.1.20.122.0020.2068- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
3.3.90.30.00.00 - 0100000000- Material de ConsumoR$ 9.000,00
(nove mil reais)
08.080.0.1.20.601.0050.2069- IMPLEMENTAR O PROGRAMA DE ASSISTENCIA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL
3.3.90.30.00.00 - 0100000000- Material de ConsumoR$ 4.000,00

3.3.90.30.00.00 - 0100000000- Material de ConsumoR$ 31.000,00
(trinta e um mil reais)
09.090.0.1.04.122.0040.1047- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
4.4.90.52.00.00 - 0100000000- Equip.e Material PermanentesR$ 3.500,00
(três mil e quinhentos reais)
09.090.0.2- DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
09.090.0.2.17.512.0130.2012- MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO
3.3.90.36.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.FisicaR$ 600,00
(seiscentos reais)

T O T A L R$ 127.950,00

Art. 2° - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo n° 43, §1°, III da Lei Federal n° 4.320/64,anulação parcial ou total de dotação orçamentaria.

02- GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
02.020- GABINETE DO PREFEITO
02.020.0.1.04.122.0020.2003- MANTER O GABINETE E DEPENDÊNCIAS
3.3.90.30.00.00 - 0100000000- Material de ConsumoR$ 10.000,00
(dez mil reais)
02.020.0.1.04.122.0020.2006- MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO
3.3.90.36.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.FisicaR$ 40.000,00
(quarenta mil reais)
03- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.030- SETOR DE FINANÇAS E CONTROLE
03.030.0.2.28.843.0030.9001- SERVIÇO DA DIVIDA - CUSTAS JUDICIAIS E PRECATORIOS
3.3.90.91.00.00 - 0100000000- Sentenças JudiciaisR$ 20.000,00
(vinte mil reais)
03.030.0.2.28.843.0030.9002- SERVIÇO DA DIVIDA - RPPS
4.6.91.71.00.00 - 0100000000- Principal da Divida Cont. RPPSR$ 16.000,00
(dezesseis mil reais)
03.030.0.2.28.843.0030.9003- SERVIÇO DA DÍVIDA - INSS
4.6.90.71.00.00 - 0100000000- Principal da dívida ContratualR$ 7.000,00
(sete mil reais)
04- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
04.040- DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER
04.040.0.3.27.812.0090.2025- MANTER AS ATIVIDADES ESPORTIVAS, TREINAMENTOS E PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕ
ES
3.3.90.36.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.FisicaR$ 5.000,00
(cinco mil reais)
04.040- DEPARTAMENTO DE CULTURA
04.040.0.4.13.392.0080.1019- CONSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL
3.3.90.36.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.FisicaR$ 2.085,20
(dois mil, oitenta e cinco reais e vinte centavos)
3.3.90.39.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR$ 2.085,20
(dois mil, oitenta e cinco reais e vinte centavos)
04.040- DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL
04.040.0.5.12.361.0060.2017- MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA
3.3.90.30.00.00 - 0101000000- Material de ConsumoR$ 7.869,11
(sete mil, oitocentos e sessenta e nove reais e onze centavos)
3.3.90.36.00.00 - 0101000000- Outros S.Terc.-P.FisicaR$ 5.434,55
(cinco mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)
3.3.90.39.00.00 - 0101000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR$ 5.434,55
(cinco mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)
04.040.0.5.12.361.0060.2023- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
3.3.90.30.00.00 - 0119037000- Material de ConsumoR$ 7.041,39
(sete mil, quarenta e um reais e trinta e nove centavos)

T O T A L R$ 127.950,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA
Estado de MATO GROSSO
Em 02 de maio de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
DECRETO MUNICIPAL N.º 050/2016 - SUPLEMENTAÇÃO

Decreto Nº 00050/2016
Data: 31/05/2016
Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 108.964,01 (cento e oito mil, novecentos e sessenta e quatro reais e um centavo)
Mauro Andre Businaro, Prefeito Municipal de Porto Estrela,MATO GROSSO, no uso de su as atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 546/2015-"ESTIMA A RE CEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE PORTO ESTRELA-MT PARA O EXERCÍCIO DE 2.016."

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Municipio um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10 8.964,01 (cento e oito mil, novecentos e sessenta e quatro reais e um centavo), para atender as seguintes d otações:

03- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.030.0.2- SETOR DE FINANÇAS E CONTROLE
03.030.0.2.04.123.0020.2009- MANTER O SETOR DE FINANÇAS
3.3.90.39.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR$ 5.000,00
(cinco mil reais)
04- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
04.040.0.5- DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL
04.040.0.5.12.361.0060.2015- MANTER AS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 - 0101000000- Material de ConsumoR$ 10.000,00
(dez mil reais)
05- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.050.0.2- FMS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
05.050.0.2.10.304.0120.2044- MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA
4.4.90.52.00.00 - 0114015000- Equip.e Material PermanentesR$ 9.960,01
(nove mil, novecentos e sessenta reais e um centavo)
05.050.0.4- FMS - MAC
05.050.0.4.10.122.0020.2075- MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA E CENTRAL DE REGULAÇÃO
3.1.90.11.00.00 - 0102000000- Venc.e Vantagens Fixas-P.CivilR$ 58.000,00
(cinquenta e oito mil reais)
3.1.90.13.00.00 - 0102000000- Obrigações PatronaisR$ 10.000,00
(dez mil reais)
06- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
06.060.0.2- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
06.060.0.2.08.244.0140.2052- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS
3.1.90.11.00.00 - 0129000000- Venc.e Vantagens Fixas-P.CivilR$ 11.000,00
(onze mil reais)
08- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
08.080.0.1- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
08.080.0.1.20.122.0020.2068- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
3.1.90.13.00.00 - 0100000000- Obrigações PatronaisR$ 5.004,00
(cinco mil e quatro reais)

T O T A L R$ 108.964,01

Art. 2° - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo nº 43, §1°, III da Lei Federal nº 4.320/64,anulação parcial ou total de dotação orçamentaria.

04- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
04.040- DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER
04.040.0.3.27.812.0090.2025- MANTER AS ATIVIDADES ESPORTIVAS, TREINAMENTOS E PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕ ES
3.3.90.30.00.00 - 0100000000- Material de ConsumoR$ 5.000,00
(cinco mil reais)
04.040- DEPARTAMENTO DE CULTURA
04.040.0.4.13.392.0080.1019- CONSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00 - 0100000000- Material de ConsumoR$ 5.000,00
(cinco mil reais)
05- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.050- FMS - ATENÇÃO BASICA
05.050.0.1.10.301.0100.2036- MANTER AS UNIDADES DE SAUDE DA FAMILIA - USF
3.1.90.04.00.00 - 0114010000- Contratação por Tempo DeterminR$ 21.894,60
(vinte e um mil, oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos)
3.1.90.11.00.00 - 0114010000- Venc.e Vantagens Fixas-P.CivilR$ 27.105,40
(vinte e sete mil, cento e cinco reais e quarenta centavos)
05.050.0.1.10.301.0100.2038- MANTER AS ATIVIDADES E SERVIÇOS DOS ACS
3.1.90.04.00.00 - 0114012000- Contratação por Tempo DeterminR$ 25.004,00
(vinte e cinco mil e quatro reais)
05.050- FMS - MAC
05.050.0.4.10.302.0110.2034- PARTICIPAÇÃO NO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
3.3.70.41.00.00 - 0114017000- ContribuiçõesR$ 9.960,01
(nove mil, novecentos e sessenta reais e um centavo)
05.050.0.4.10.302.0110.2077 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.30.99.00 - 0102000000- Outros Materiais de ConsumoR$ 5.000,00
(cinco mil reais)

T O T A L R$ 108.964,01

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA
Estado de MATO GROSSO
Em 31 de maio de 2016.

Mauro Andre Businaro
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 208/2016

(QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA).

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Férias aos Servidores da Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT, conforme relação abaixo:

N.	FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO/GOZO
01	Ana Maria P.B.S. Ferrari	Aux. Contabil	Sec.Mun.de Administração	A Programar
02	Claudia Costa S. Bernardes	Ag. Administrativo	Sec.Mun. de Administração	A programar
03	Fabio Nogueira de Almeida	Aux Contabil	Sec.Mun. de Administração	A programar
04	Fabio Hatamoto Miranda	Ag. Administrativo	Sec.Mun. de Administração	01/06/2016 a 30/06/2016
05	Florivaldo Pereira da Silva	coveiro	Sec.Mun. de Administração	01/06/2016 a 30/06/2016
06	Danilo Prudente de Mello	Bioquimico	Sec.Mun. de Saude	20/06/2016 a 09/07/2016
07	Diulina Nunes da Silva	Ag. Serv.Publico	Sec.Mun. de Saude	01/06/2016 a 30/06/2016
08	Manoel Odir da Cruz	Tec. da Saude	Sec Mun. de Saude	17/06/2016 a 06/07/2016
09	Josimar Lopes	Tratorista	Sec. Mun. de Obras	14/06/2016 a 13/07/2016

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Publique, registre-se, comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 27 de Junho de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LEI Nº 608/2016

De: 27 de Junho de 2016.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial e dá outras providencias"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais, e, ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor total de R$ 166.598,27 (Cento e Sessenta e Seis mil Quinhentos e Noventa e Oito reais e Vinte e Sete Centavos), no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde 05

UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde 004

FUNÇÃO: Saúde..... 10

SUB FUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial 302

PROGRAMA: Mac Assistência PPI 0056

PROJ/ATIV: Aquisição de Equipamentos Hospitalar.....2815

ELEMENTO DE DESPESA:

Equipamento e Material Permanente: 4490.52.00.00.00.....R$ **166.598,27**

TOTAL ADICIONADO.....R$ 166.598,27

Art. 2º E para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial que ora se cria será utilizado recursos oriundos do Termo de Compromisso nº 025/2016 firmado com o Fundo Estadual de Saúde, (copia anexa).

Art. 3º Fica incluída a seguinte meta de investimento da lei que instituiu o Plano Plurianual do Município para o período de 2014 a 2017 (Lei Municipal 468/2013) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2016 (Lei Municipal 579/2015), Aquisição de Equipamentos Hospitalar.

Art. 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito, em 27 de Junho de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2016

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

FICA HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2016 DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT, REALIZADO EM 19 DE JUNHO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT SR. MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no desempenho de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2016, publicado no mural da Prefeitura e Câmara Municipal, no site oficial de publicações do município www.portodosgauchos.mt.gov.br/transparência/proces... seletivo/e no diáriomunicipal.org/mt/amm/. Edição nº 2.491 do dia 06 de Junho de 2016.

Considerando os resultados apresentados pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado, para acompanhamento da Execução do Processo e;

Considerando a relação de candidatos aprovados e classificados na prova objetiva de múltipla escolha, constante no edital de resultado final, publicado no mural da Prefeitura e Câmara Municipal, no site oficial de publicações do município www.portodosgaúchosmt.gov.br/transparência/process... seletivo/ e no diáriomunicipal.org/mt/amm/. Edição nº 2.506 de 27 de Junho de 2016.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que **HOMOLOGA** o resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2016 da Prefeitura do Município de Porto dos Gaúchos/MT, para provimento do cargo relacionado na referida classificação final.

O Processo Seletivo Simplificado tem validade para contratação até o dia 01 de Dezembro de 2016, a contar da publicação do presente Edital.

As vagas existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Porto dos Gaúchos-MT, ou as que vierem a existir no prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, serão preenchidas, conforme a necessidade e a possibilidade financeira, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT, em 28 de Maio de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 321/2016

De: 24 de Junho de 2016

*"Eleva Classe do servidor **Romulo Arantes Raimundo de Souza** e dá outras providências"*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 17 da Lei 471/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar a Classe do servidor **Romulo Arantes Raimundo de Souza**de (C/B – N/3) para **(C/C – N/3)** nomeado no cargo 229-Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 24 de Junho de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

PRIVIDENCIA MUNICIPAL - POXORÉUPREVI
CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

TIMBRADO DO MUNICÍPIO

PORTARIA N.º 471/2016 "Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor da Sra. Davina Messias dos Santos Carvalho"

O Diretor Executivo do POXORÉU-PREVI, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 104, incisos "I", "II", "III", "IV", "V", da Lei Municipal n.º 1.489/2012, de 13 de janeiro de 2012, Anexo atualizado, da Lei Municipal n.º 1.500/2012.

Resolve,

Art. 1º *Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** a favor da **Sra.*** **Davina Messias dos Santos Carvalho**, *portadora do RG. n.º 475982 SSP/MT, inscrita no CPF/MF n.º 345.559.271-68 e Título Eleitoral de nº. 001751061899, Zona "040", Seção "0111", efetiva no cargo de **PROFESSORA, nível "XXV", classe "C",** contando com um total de **9.125 dias, ou seja, 25 (vinte e cinco) anos,** de serviços prestados, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **proventos integrais**, conforme o processo do PREVI n.º* 2016.00.0005

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Poxoréu - MT, 09 de Junho de 2016.

RONY RIBEIRO ROCHA

Diretor Executivo

HOMOLOGO**:**

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 029, DE 25 DE JANEIRO DE 2016

PORTARIA Nº. 029, DE 25 DE JANEIRO DE 2016

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Janeiro/2016, determinando as providências legais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar as horas extras dos seguintes funcionários:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	SETOR	QUANTIDADE
Ida Ferreira Araújo C.	Assistente Social	Sec. Saúde	60 horas
Alessandro Nascimento R.	Motorista	Gabinete Prefeita	60 horas
Rose Flávia M. Raimundo	Fiscal Sanitário	Sec. Saúde	66,16 horas
Claudiney Barreira Araújo	Técnico Agrop.	Sec. Agricultura	90 horas
Marcelo Marques B. de S.	Ag. Administrativo	Sec. Fazenda	90 horas
Marionice P. F. Pacheco	Ag. Administrativo	Sec. Receitas	6,40 horas
José Reinaldo dos Anjos F.	Motorista	Sec. Receitas	104,53 horas
Deusalino Cordeiro de O.	Braçal	Sec. Obras	54 horas
Reinaldo Cordeiro de O.	Gari	Sec. Obras	60 horas
Rosalino C. de Oliveira	Ag. Serv. Gerais	Sec. Obras	20 horas
Marcos César Correia O.	Ag. Administrativo	Sec. Administração	50 horas
Milton Pereira dos Santos	Operador Máquinas	Sec. Obras	59 horas
Manoel Vieira dos Anjos	Gari	Sec. Obras	60 horas
Carlos Roberto L. da Silva	Gari	Sec.Obras	35 horas
Salvador Lélis	Operador Máquinas	Sec. Obras	46 horas
Edvaldo Coelho de Souza	Operador Máquinas	Sec. Obras	58 horas
Juscélia dos Anjos Ferreira	Assistente Social	Sec. Saúde	38,35 horas
Jonny Dias dos Reis	Mecânico	Sec. Obras	40 horas
Júlio César Pereira Chagas	Aux. Mecânico	Sec. Obras	59 horas
Jurandir Rodrigues de Lima	Motorista	Sec. Obras	60 horas
Juarez Barbosa dos Santos	Ag. Serv. Urbanos	Sec. Obras	50 horas
Olindina Barbosa de Oliveira	Ag. Administrativo	Sec. Finanças	61,5 horas
Danilo Correia dos Santos	Apontador	Sec. Obras	56 horas
Edilson Pinheiro da Silva	Gari	Sec. Obras	21 horas
Patrícia Marques Barbosa S.	Ag. Administrativo	Sec. Administração	60 horas
Doracy Miranda Lopes	Ag. Administrativo	Sec. Administração	50 horas
Leomárcio Nhihor.Tomotsd.	Gari	Sec. Obras	42 horas
Maria Suely Policarpo S.	Aux. Enfermagem	Sec. Saúde	21,20 horas
Alessandro dos Santos O.	Fiscal de Serv. Urba.	Sec. Administração	59 horas
Benedito Peres Filho	Operador Máquinas	Sec. Obras	40 horas
Merquides F. Martins de O.	Aux. Encanador	DAE	59 horas
Vanderlei Francisco da Silva	Encanador	DAE	59 horas
Fabiano da Silva Pereira	Aux. Encanador	DAE	59 horas

Luizmar Martins da Silva	Encanador	DAE	59 horas
Kaik Weverton S. Galvão	Ag. Serv. Urbanos	Sec. Obras	10 horas
Antônio Fonseca dos Santos	Operador Máquinas	Sec. Obras	18 horas
Rejane Barbosa N. Vilela	Assistente Social	Sec. Prom. Social	42 horas
Rúbia Cristina Ribeiro R.	Fiscal Tributos	Sec. Receitas	86,96 horas
Onildo Nascimento P. Filho	Fiscal Tributos	Sec. Receitas	13,56 horas
Mylene Estefanny X. Soares	Fiscal Tributos	Sec. Receitas	02,32 horas
Michelle Dayanne F. Santos	Fiscal Tributos	Sec. Receitas	63,66 horas
Luma Drum M. Yanez P.	Fiscal Tributos	Sec. Receitas	00,16 horas
Lucas Emanuel Teixeira A.	Fiscal Tributos	Sec. Receitas	54,42 horas
Josirene Pereira Barbosa	Fiscal Tributos	Sec. Receitas	61,75 horas
Carlos Moura Branco	Fiscal Tributos	Sec. Receitas	35,76 horas
Valdineia Gomes Rabelo	Fiscal Tributos	Sec. Receitas	02,43 horas
José Antônio Rodrigues	Fiscal Tributos	Sec. Receitas	49,19 horas
Denilson Fausto N. Pereira	Fiscal Tributos	Sec. Receitas	57,29 horas
Thaís Pereira Varanda	Fiscal Tributos	Sec. Receitas	67,96 horas
Izaías Souza de Oliveira	Operador Máquinas	Sec. Obras	50 horas
Rosemeire Souza Miranda	Téc. Administração	Sec. Prom. Social	60 horas
Veralúcia de Souza Barbosa	Téc. Enfermagem	Sec. Saúde	54 horas
Cátia Lina Souza Lino	Enfermeiro	Sec. Saúde	38 horas

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 25 de Janeirode 2016.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 25/01/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 030, DE 25 DE JANEIRO DE 2016

PORTARIA Nº 030, DE 25 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a Escala de Pagamento de um terço (1/3) das Férias 2015/2016.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu e Lei Municipal nº 905 de 21 de novembro de 2003, consoantes aos demais parâmetros de legislações pertinentes,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar na folha de pagamento do mês que se menciona, o pagamento de 1/3 de férias relativas ao período 2015/2016, aos servidores abaixo relacionados, sendo que o gozo das mesmas deve ser marcado pelo titular da pasta onde o servidor estiver lotado, comunicando o fato à Gerencia de Talentos Humanos, da Secretaria de Administração da Prefeitura de Poxoréu, para as anotações:

	JANEIRO
Código	**Nome do Servidor**
157	José Rosa dos Santos
279	Maria Pinto da Silva

Art. 2º - Autorizar na folha de pagamento do mês que se menciona, o pagamento de 1/3 de férias relativas ao período 2015/2016, dos servidores do Processo Seletivo para o cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate à Endemias, sendo que o gozo das mesmas deve ser marcado pelo titular da pasta onde o servidor estiver lotado, comunicando o fato à Gerencia de Talentos Humanos, da Secretaria de Administração da Prefeitura de Poxoréu, para as anotações:

Art. 3º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 25 de Janeiro de 2016.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 25/01/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 031, DE 25 DE JANEIRO DE 2016

PORTARIA Nº 031, DE 25 DE JANEIRO DE 2016

Registra expediente relativo ao servidor municipal,

na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do

seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Rosilene Lemes da Silva	Coordenador Agricultura	Drº Gutemberg M. V. Velasquez		07 dias 12 à 18/01/2016

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 25 de Janeiro de 2016.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 25/01/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 032, DE 28 DE JANEIRO DE 2016

PORTARIA Nº 032, DE 28 DE JANEIRO DE 2016

Registra expediente relativo ao servidor municipal,

na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do

seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Maisa Alves Leite	Coordenador Agricultura	Drº Walterly R. Silva	A 25.9	60 dias 18/01 à 17/03/2016

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 28 de Janeiro de 2016.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 28/01/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 033, DE 29 DE JANEIRO DE 2016

PORTARIA Nº 033, DE 29 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre nomeação dos Membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, MT, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 070 art. III da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo a Lei nº 11.494/2007, Lei Municipal 1375/2010 de 12 de julho de 2010 e Portaria do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) nº 481/2013/2013;

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomeia os Membros Titulares e respectivos Suplentes para composição o **CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB**, obedecida as indicações das respectivas entidades representativas:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:

Leda Figueiredo Rocha do Lago (Titular) – Secretaria de Educação;

Eunice Rodrigues de Almeida (Suplente) - Secretaria de Educação;

Rosangela Nascimento Nunes Rocha (Titular) – Poder Executivo;

Agnaldo Francisco da Luz (Suplente) – Secretaria de Administração.

II – Representantes dos Professores da Educação Básica Publica:

Helen Regina da Silva (Titular);

Luzinete Carolina de Santana (Suplente).

III - Representantes dos Diretores das Escolas Publicas:

Sinara Alves Rodrigues (Titular);

Cintia Cristina Pereira dos Santos (Suplente).

IV - Representantes dos Servidores Técnico- Administrativo das Escolas Publicas:

Marlene Aparecida Mazzetto de Castro (Titular);

Ingla Cristina Batista dos Santos (Suplente).

V - Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica:

Marilei da Silva (Titular);

Márcia Alves Freire (Titular);

Lindonjonsson Ferreira da Silva (Suplente);

Maria José Campos Siqueira (Suplente).

VI - Representantes dos Estudantes da Educação Básica Publica:

Patrícia Pinheiro Lima (Suplente);

Luiza Barbosa Passos (Titular);

Joyce Pereira Rosa (Suplente);

Mayko Rodrigues Santos (Titular).

VII -Representantes do Conselho Tutelar:

Keila Márcia de Oliveira Silva (Titular);

Mirian Alves de Castro (Suplente).

VIII –Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Maria Lúcia Barbosa da Silva (Titular)

Lina Rodrigues (Suplente)

Art. 2º. – O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, facultado uma única recondução, por igual período.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a portaria as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 29 de Janeirode 2016.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/01/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 034, DE 29 DE JANEIRO DE 2016

PORTARIA Nº 034, DE 29 DE JANEIRO DE 2016

Registra expediente relativo ao servidor municipal,

na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do

seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Cintia Aparecida M. Souza	Agente Com. Saúde	Drº Walterly R. Silva		05 dias 15 à 19/01/2016

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 29 de Janeiro de 2016.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/01/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 035, DE 29 DE JANEIRO DE 2016

PORTARIA Nº 035, DE 29 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a Escala de Pagamento de Décimo Terceiro Salário dos servidores efetivos municipais, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu e Decreto nº 070/2014, consoantes aos demais parâmetros de legislações pertinentes,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar na folha de pagamento do mês que se menciona, o pagamento de Décimo Terceiro Salário, a título de antecipação, referente ao exercício de 2016, aos servidores abaixo relacionados:

	JANEIRO
Código	**Nome do Servidor**
15	Evani Alves de Carvalho
968	Manoel Oliveira Leite
1352	Eunice Gonçalves da Mata
449	Sebastião Alves Bacas
2529	Admilson Ferreira dos Anjos
980	Maria Lúcia de Melo de Freitas
127	Lindonjonson Ferreira da Silva
634	Sueleide Rodrigues Soares
130	Marcelino Alves da Costa
486	Terezinha de F. Tavares
161	Luzinete da Silva Oliveira
57	Salvina Lourenço de Souza
209	Carlos Henrique Alves de Freitas
2465	Juscélia dos Anjos Ferreira
107	Alice Bragança Nunes
2487	**Rúbia Cristina Ribeiro Rocha**
2467	**Flávia Rodrigues Nascimento**
259	**João Fragalli Borges**
293	**Sebastião Antônio Rodrigues**
204	**Sebastião Pereira Maciel**
1468	**Neurani Santos da Rocha**
114	**Doracy Miranda Lopes**
395	**Cintia Aparecida M. de Souza**
252	**Francisco Silva de Oliveira**
2315	**José Reinaldo dos Anjos Ferreira**
1446	**José Nilton Pereira dos Santos**
175	**Diana Maria Farias Pinto**
221	**Alan Pereira da Silva**

Art. 2º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Janeiro de 2016.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/01/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 036, DE 29 DE JANEIRO DE 2016

PORTARIA Nº 036, DE 29 DE JANEIRO DE 2016

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor,

na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato do Srº **ARLINDO FEITOSA FERNANDES,** do cargo de Motorista, a partir de 02 de Janeiro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Janeiro de 2016.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/01/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 037, DE 29 DE JANEIRO DE 2016

PORTARIA Nº 037, DE 29 DE JANEIRO DE 2016

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor,

na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato da Srª **FRANCISCA MICELANGE BARBOSA FREITAS,** do cargo de Merendeira, a partir de 02 de Janeiro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Janeiro de 2016.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/01/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

SEXTO ADITIVO DE PRAZO E EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 046/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

CONTRATADA: NOVA ALIANÇA EMPREITEIRA LTDA- ME.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA COM DUAS SALAS DE AULAS - MODELO FNDE, NA ALDEIA NOVO MUNDO, NO MUNICIPIO DE POXORÉU.

VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 30/12/2016

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30/12/2016

DATA: 27/6/2016 MARCELO MARQUES BARBOSA DE SOUZA

PRESIDENTE DA CPL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 038, DE 29 DE JANEIRO DE 2016

PORTARIA Nº 038, DE 29 DE JANEIRO DE 2016

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor,

na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato da Srª **MARIA PALMIRA TSERENHIMIRU,** do cargo de Merendeira, a partir de 02 de Janeiro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Janeiro de 2016.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/01/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Tomada de Preço nº 004/2016

Tipo: Menor Preço Global.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna público aos interessados que na Tomada de Preços Nº 004/2016, cujo objeto é: REFORMA E REESTRUTURAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTE "CINQUENTÃO" – IIª ETAPA DE ACORDO COM O QUE CONSTA NO PROJETO TÉCNICO, cuja a reabertura ocorreu às 10:00 horas do dia 27/6/2016, na sede da Prefeitura Municipal, sagrou-se vencedora a empresa: **UDF DO NASCIMENTO ME**,devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.386.887/0001-09, com o valor global de **R$ 248.012,76** (duzentos e quarenta e oito mil doze reais e setenta e seis centavos)**.** Observando-se o prazo para interposição de recursos de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do Art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de junho de 2016.

MARCELO MARQUES BARBOSA DE SOUZA

Presidente da CPL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 039, DE 29 DE JANEIRO DE 2016

PORTARIA Nº 039, DE 29 DE JANEIRO DE 2016

Registra expediente relativo ao servidor municipal,

na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do

seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Pablo Batemarque Pereira	Professor	Drº Walterly R. Silva		60 dias 28/01 à 27/03/2016

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 29 de Janeiro de 2016.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/01/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 040, DE 29 DE JANEIRO DE 2016

PORTARIA Nº 040, DE 29 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a **Srª. MONICA GABRIELLA OLIVEIRA RODRIGUES,** para o cargo comissionado de Secretário (a) Executivo (a),a partir do dia 04/01/2016.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Janeiro de 2016.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/01/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 041, DE 29 DE JANEIRO DE 2016

PORTARIA Nº 041, DE 29 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear o **Srº. DOMINGOS BARBOSA SANTOS,** para o cargo comissionado de Coordenador de Meio Ambiente, a partir do dia 19/01/2016.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Janeiro de 2016.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/01/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 042, DE 29 DE JANEIRO DE 2016

PORTARIA Nº 042, DE 29 DE JANEIRO DE 2016

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **SEBASTIÃO BASTOS NETOS**, para o cargo de Operador de Máquinas, na Secretaria de Agricultura, a partir do dia 04/01/2016.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Janeiro de 2016.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/01/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 043, DE 29 DE JANEIRO DE 2016

PORTARIA Nº 043, DE 29 DE JANEIRO DE 2016

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **LUCAS AUGUSTO DE OLIVEIRA**, para o cargo de Gari,na Secretaria de Viação Obras e Serviços Público, a partir do dia 01/01/2016.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Janeiro de 2016.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/01/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 044, DE 29 DE JANEIRO DE 2016

PORTARIA Nº 044, DE 29 DE JANEIRO DE 2016

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **ROSELI DOS SANTOS DE SOUZA**, para o cargo de Apoio Operacional,na Secretaria de Promoção Social, a partir do dia 05/01/2016.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Janeiro de 2016.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/01/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 045, DE 29 DE JANEIRO DE 2016

PORTARIA Nº 045, DE 29 DE JANEIRO DE 2016

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **JOÃO CARLOS DA SILVA**, para o cargo de Guarda,no Gabinete do Prefeito, a partir do dia 01/01/2016.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Janeiro de 2016.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/01/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 046, DE 29 DE JANEIRO DE 2016

PORTARIA Nº 046, DE 29 DE JANEIRO DE 2016

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **DEUZENIR GALVÃO DE MATOS**, para o cargo de Cuidador de Idoso,na Secretaria de Promoção Social, a partir do dia 08/01/2016.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Janeiro de 2016.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/01/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 047, DE 29 DE JANEIRO DE 2016

PORTARIA Nº 047, DE 29 DE JANEIRO DE 2016

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **ANDERSON FERREIRA SOUZA**, para o cargo de Auxiliar de Mecânico,na Secretaria de Educação, a partir do dia 18/01/2016.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Janeiro de 2016.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/01/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 048, DE 29 DE JANEIRO DE 2016

PORTARIA Nº 048, DE 29 DE JANEIRO DE 2016

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **SIMONE BORGES DE AMORIM**, para o cargo de Conselheiro,no Gabinete do Prefeito, a partir do dia 11/01/2016.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Janeiro de 2016.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/01/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 049, DE 29 DE JANEIRO DE 2016

PORTARIA Nº 049, DE 29 DE JANEIRO DE 2016

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **MIRIAM ALVES DE CASTRO SOUZA**, para o cargo de Conselheiro,no Gabinete do Prefeito, a partir do dia 11/01/2016.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Janeiro de 2016.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/01/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 050, DE 29 DE JANEIRO DE 2016

PORTARIA Nº 050, DE 29 DE JANEIRO DE 2016

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **LUCILENE LOPES DOS SANTOS**, para o cargo de Conselheiro,no Gabinete do Prefeito, a partir do dia 11/01/2016.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Janeiro de 2016.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/01/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 051, DE 29 DE JANEIRO DE 2016

PORTARIA Nº 051, DE 29 DE JANEIRO DE 2016

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **PATRYCIA RODRIGUES RANGEL**, para o cargo de Conselheiro,no Gabinete do Prefeito, a partir do dia 11/01/2016.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Janeiro de 2016.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/01/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 052, DE 29 DE JANEIRO DE 2016

PORTARIA Nº 052, DE 29 DE JANEIRO DE 2016

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **DIVINA DA SILVA BARROS**, para o cargo de Conselheiro,no Gabinete do Prefeito, a partir do dia 11/01/2016.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Janeiro de 2016.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/01/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 053, DE 29 DE JANEIRO DE 2016

PORTARIA Nº 053, DE 29 DE JANEIRO DE 2016

Nomeia servidor para cargo efetivo, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a **Sra. CAMILLA VILELA DO NASCIMENTO**, para o cargo de carreira de Enfermeiro, lotando-a na Secretaria de Saúde, a partir de 11/01/2016, tendo em vista a sua habilitação e classificação em Concurso Público de 01/2013.

Art. 2º - A sua investidura no cargo acima dar-se-á mediante o cumprimento, no que lhe couber, do exigido no Edital nº 001/2014, de 25/03/2014 e da legislação vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Janeiro de 2016.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita Municipal

Esta Portaria foi publicada no hall da Prefeitura de Poxoréu - MT em 29/01/2016, de acordo com o Art. 106 da Lei Orgânica de Poxoréu – MT.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretario de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 054, DE 29 DE JANEIRO DE 2016

PORTARIA Nº 054, DE 29 DE JANEIRO DE 2016

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor,

na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato da Srª **LUANA LAURA VIEIRA DA SILVA,** do cargo de Enfermeiro, a partir de 29 de Janeiro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Janeiro de 2016.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/01/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 054 - A, DE 29 DE JANEIRO DE 2016

PORTARIA Nº 054 - A, DE 29 DE JANEIRO DE 2016

Registra expediente relativo ao servidor municipal,

na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do

seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Norma Santos da Silva	Agente Com. Saúde	Drº Jacinto A. Galañena	92.4	05 dias 29/01 à 02/02/2016

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 29 de Janeiro de 2016.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/01/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 055, DE 29 DE JANEIRO DE 2016

PORTARIA Nº 055, DE 29 DE JANEIRO DE 2016

Registra expediente relativo ao servidor municipal,

na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do

seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Janaina Aparecida de Souza Nery	Coord. Vig. Sanitária	Drº Walterly R. Silva		07 dias 28/01 à 03/02/2016

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 29 de Janeiro de 2016.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/01/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 056, DE 29 DE JANEIRO DE 2016

PORTARIA Nº 056, DE 29 DE JANEIRO DE 2016

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Janeiro/2016, determinando as providências legais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o desconto em folha do servidor, Maronilo Alves Bezerra, referente à SOMED/ Rondonópolis, no valor de R$ 114,00.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 29 de Janeirode 2016.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/01/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 057, DE 29 DE JANEIRO DE 2016

PORTARIA Nº 057, DE 29 DE JANEIRO DE 2016

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor,

na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato da Srª **ARLETE SANTOS DE ALMEIDA,** do cargo de Conselheiro, a partir de 08 de Janeiro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Janeiro de 2016.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/01/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 058, DE 29 DE JANEIRO DE 2016

PORTARIA Nº 058, DE 29 DE JANEIRO DE 2016

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor,

na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato da Srª **KEILA MÁRCIA DE OLIVEIRA SILVA,** do cargo de Conselheiro, a partir de 08 de Janeiro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Janeiro de 2016.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/01/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 059, DE 29 DE JANEIRO DE 2016

PORTARIA Nº 059, DE 29 DE JANEIRO DE 2016

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor,

na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato da Srª **TEREZINHA APARECIDA GASPAR RAMOS,** do cargo de Conselheiro, a partir de 08 de Janeiro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Janeiro de 2016.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/01/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 060, DE 29 DE JANEIRO DE 2016

PORTARIA Nº 060, DE 29 DE JANEIRO DE 2016

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor,

na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato da Srª **MARIA RODRIGUES DO NASCIMENTO,** do cargo de Conselheiro, a partir de 08 de Janeiro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Janeiro de 2016.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/01/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 061, DE 29 DE JANEIRO DE 2016

PORTARIA Nº 061, DE 29 DE JANEIRO DE 2016

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor,

na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato da Srª **MIRIAN ALVES DE CASTRO,** do cargo de Conselheiro, a partir de 08 de Janeiro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Janeiro de 2016.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/01/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 062, DE 29 DE JANEIRO DE 2016

PORTARIA Nº 062, DE 29 DE JANEIRO DE 2016

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor,

na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato da Srª **ROSILENE LOPES DE FARIAS,** do cargo de Professor, a partir de 16 de Janeiro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Janeiro de 2016.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/01/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 063, DE 29 DE JANEIRO DE 2016

PORTARIA Nº 063, DE 29 DE JANEIRO DE 2016

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor,

na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato da Srª **REGINA FERREIRA ARAÚJO,** do cargo de Técnico em Enfermagem, a partir de 29 de Janeiro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Janeiro de 2016.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/01/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

PRIVIDENCIA MUNICIPAL - POXORÉUPREVI
CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

TIMBRADO DO MUNICIPIO

PORTARIA N.º 473/2016 "Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor da Sra. Terezinha Rosa Ramos Filha de Oliveira"

O Diretor Executivo do POXORÉU-PREVI, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º, incisos "I", "II" e "III", da Emenda Constitucional nº. 47/05, de 05 de Julho de 2005, Art. 106, incisos "I", "II", "III", "IV", "V", da Lei Municipal n.º 1.489/2012, de 13 de janeiro de 2012, Anexo atualizado da Lei Municipal n.º 1.512/2012.

Resolve,

Art. 1º *Conceder o benefício de* ***aposentadoria por tempo de contribuição*** *em favor da* ***Sra.*** **Terezinha Rosa Ramos Filha de Oliveira***, portadora do RG. nº. 0079869-0 SSP/MT, inscrita no CPF/MF n.º 109.297.461-04 e Título Eleitoral de nº. 001163351820, Zona "040", Seção "0106", efetiva no cargo de* ***Técnico Educacional II, Nível "XXV", Classe "C",*** *contando com um total de* ***12.461 dias, ou seja, 34 (trinta e quatro) anos 01 (um) mês e 21 (vinte e um) dias*** *de serviços prestados, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com* ***proventos integrais****, conforme o processo do PREVI n.º* 2016.00.0006

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de março de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Poxoréu - MT, 09 de junho de 2016.

RONY RIBEIRO ROCHA

Diretor Executivo

HOMOLOGO**:**

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 025, DE 22 DE JANEIRO DE 2016

PORTARIA Nº 025, DE 22 DE JANEIRO DE 2016

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Janeiro/2016, determinando as providências legais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias para gozo dos seguintes servidores:

Sônia Pereira dos Reis	2012/2013	30 dias 15/01 à 14/02/2016
Marianna Mavilla	2014/2015	15 dias 20/01 à 04/02/2016
Lucimar Rodrigues	2014/2015	30 dias 04/01 à 04/02/2016
Márcia Regina Silva Gonçalves	2013/2014 30 dias 2014/2015 30 dias	60 dias 19/01 à 18/03/2016
Benedita Sebastiana Silva	2014/2015	30 dias 20/01 à 19/02/2016
Eunice de Almeida Silva Rodrigues	2013/2014 30 dias	15 dias 11 à 25/01/2016 15 dias 15 à 30/07/2016
Graciela Moraes de Souza	2013/2014 30 dias	15 dias 11 à 25/01/2016 15 dias 15 à 30/07/2016
Pedro Paulo Alves de Oliveira	2014/2015	30 dias 07/01 à 06/02/2016
Erlito Vieira dos Anjos	2012/2013 15 dias 2013/2014 15 dias	30 dias 12/01 à 11/02/2016
Maria de Fátima da Silva Vilela	2013/2014	30 dias 04/01 à 03/02/2016
Luiz Antônio do Vale Silva Chaves	2013/2014	30 dias 16/01 à 15/02/2016
Maria Lúcia de Melo Freitas	2014/2015	30 dias 12/01 à 11/02/2016
Marilei da Silva	2015/2016	30 dias 11/01 à 10/02/2016
Eliane Cristina Pereira dos Santos	2015/2016	30 dias 12/01 à 11/02/2016
Maria Martins dos Reis	2015/2016	30 dias 12/01 à 11/02/2016
Ana Cavalcante de Almeida	2013/2014	20 dias 11/01 à 10/02/2016
José Rosa dos Santos	2015/2016	30 dias 11/01 à 10/02/2016
Manoel Oliveira Leite	2013/2014	24 dias 18/01 à 11/02/2016
Carmen Lúcia Ferreira Rocha	2012/2013	21 dias 25/01 à 14/02/2016
Sônia Lúcia Souza Silva Reis	2015/2016	30 dias 11/01 à 10/02/2016
Célio Moura Barbosa	2013/2014	30 dias 13/01 à 12/02/2016
Adilson José da Silva	2013/2014	30 dias 04/01 à 03/02/2016
Leydiane Vieira Corrêa	2014/2015	08 dias 15 à 22/01/2016
Maria da Conceição Barbosa	2013/2014	30 dias 11/01 à 10/02/2016
Maria Elenice de Souza Santana	2013/2014 20 dias 2014/2015 10 dias	30 dias 11/01 à 10/02/2016
Maria Neusa de Oliveira	2013/2014 15 dias 2014/2015 15 dias	30 dias 11/01 à 10/02/2016
Janete de Araújo Ramos	2014/2015	20 dias 11 à 30/01/2016
João Fragalli Borges	2013/2014 30 dias 2014/2015 30 dias	60 dias 12/01 à 11/03/2016
Maria Pinto da Silva	2015/2016	30 dias 25/01 à 24/02/2016
Luciani Aparecida Almeida Assis	2014/2015	30 dias 15/01 à 14/02/2016
Luma Drum Meira Yañez Pereira	2015/2016	10 dias 27/01 à 05/02/2016
Ana Kelly Rodrigues de Oliveira	2014/2015	15 dias 04 à 18/01/2016
Ida Ferreira de Araújo	2014/2015	06 dias 19 à 24/01/2016
Adelaide Miranda de Souza	2015/2016	15 dias 11 à 25/01/2016
Elisa Márcia Monteiro	2015/2016	15 dias 11 à 25/01/2016
Terezinha Soares dos Santos	2015/2016	15 dias 11 à 25/01/2016
Maria Aparecida Oliveira de Rezende	2015/2016	15 dias 11 à 25/01/2016
Salvina Lourenço de Souza	2015/2016	15 dias 11 à 25/01/2016
Gaudêncio Filho Rosa de Amorim	2015/2016	15 dias 11 à 25/01/2016
Leia Lopes da Silva Ferro	2015/2016	30 dias 11/01 à 11/02/2016
Jonas Rodrigues de Oliveira	2015/2016	30 dias 11/01 à 11/02/2016
Oscar Marcelo Araoz Siles	2014/2015	30 dias 25/01 à 23/02/2016

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 22 de Janeirode 2016.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 22/01/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 026, DE 22 DE JANEIRO DE 2016

PORTARIA Nº 026, DE 22 DE JANEIRO DE 2016

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Janeiro/2016, determinando as providências legais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar licença prêmio para gozo do seguinte servidor:

Maria de Fátma Rodrigues	2006/2011	90 dias 18/01 à 16/04/2016

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 22 de Janeirode 2016.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 22/01/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 027, DE 22 DE JANEIRO DE 2016

PORTARIA Nº 027, DE 22 DE JANEIRO DE 2016

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Janeiro/2016, determinando as providências legais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar licença prêmio para gozo do seguinte servidor:

Janete Rosa da Silva	2001/2006 90 dias 2006/2011 90 dias	180 dias 11/01 à 10/07/2016

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 22 de Janeirode 2016.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 22/01/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 028, DE 25 DE JANEIRO DE 2016

PORTARIA Nº. 028, DE 25 DE JANEIRO DE 2016

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Janeiro/2016, determinando as providências legais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o pagamento de plantões para os guardas, motoristas e enfermeiros, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	Cargo	QUANTIDADE DE PLANTÕES	QUANTIDADE DE VIAGENS
Adean Lucas Teles de Matos	Guarda	14	
Dionízio Brito de Oliveira	Guarda	15	
Marcelino Alves da Costa	Guarda	15	
Carlos César F. Magalhães	Guarda	14	
José Cursino de Araújo	Guarda	04	
Pedro de Souza	Guarda	06	
Geraldo Domingos Sobrinho	Guarda	15	
Waldecy Conceição Farias	Guarda	15	
Wanderson Oliveira Campos	Guarda	15	
Luzimar da Silva Pereira	Guarda	15	
Hélio Alves da Silva	Guarda	15	
Lucas Alves Lima	Guarda	15	
Rosinaldo Miranda Farias	Guarda	08	
Marcos Antônio da Silva	Guarda	05	
Elias Galvão da Silva	Guarda	15	
Antônio Bispo A. Sobrinho	Guarda	15	
Mauro Ferreira	Guarda	06	
Antônio Valério Cursino	Guarda	14	
Regina Ferreira Araújo	Enfermeiro	02	
Bruna Vieira Tomicha	Enfermeiro		01
Amarilda Marques Souza	Enfermeiro	09	
Adilson Alves Pereira	Enfermeiro	02	
Luana Letícia R. Reyaud	Enfermeiro		01
Maria Aparecida A. Deliberalli	Enfermeiro	01	07
Janete Florinda da Rocha	Enfermeiro	03	
Herculano Souza S. Neto	Motorista	09	
João Soares Silva	Motorista	15	
Julei Rodrigues de Miranda	Motorista	18	
Narciso Battisti	Motorista	08	
Sebastião Antônio dos santos	Guarda	07	
Antonio Pedro de Almeida	Guarda	08	
Rosalvo Dutra Galvão	Guarda	10	
Edvaldo Ferreira Nascimento	Guarda	11	
Edson Borges dos Anjos	Guarda	05	
Marcos Dione de S. Santana	Motorista	17	
Osvaldo Rodrigues de Melo	Motorista	14	
Antônio José Gomes Neto	Guarda	13	
Henrique Rodrigues S. Nery	Guarda	06	
Dhonny Pereira de Paula	Motorista	14	
Jonilson Florindo da Rocha	Guarda	10	
João Dias Barbosa	Guarda	05	

Josimar Pereira de Souza	Guarda	15	
Divino Eterno Oliveira Silva	Guarda	05	
Wilmar Ozório de Oliveira	Guarda	03	
João Rodrigues da Silva Filho	Guarda	15	
Gedeão Lopes da Silva	Guarda	10	
Alex Júnior de Souza Batista	Guarda	05	
Edivaldo Silva de Oliveira	Motorista	17	
José Campos Rocha	Guarda	15	
Kleyton Souza de Oliveira	Guarda	05	
Carlos Henrique Alves Freitas	Enfermeiro	01	
Ivânia Pereira de Macedo	Enfermeiro	01	

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 25 de Janeirode 2016.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 25/01/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **088/2016.**

MODALIDADE: Pregão Presencial **n. 068.2016.**

OBJETO: Pregão Presencial de Registro de preços para **Contratação de empresa para Serviços de Horas Caminhão Munck,** para uso da Secretaria de Saneamento e Serviços Urbanos e Secretaria de Obras Publica Estradas de RodagemMunicípio de Querência - MT.

DIA: 12/07/2016

HORÁRIO: 08h30min (horário local)

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30-min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail licitacao.querencia@gmail.com ou no site: www.querencia.mt.gov.br/transparencia.

Querência – MT, 27 de junho de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

_____

Adriana Matias Rodrigues Malvessi

Pregoeiro (a)

ADMINISTRATIVO
ANEXO LEI MUNICIPAL Nº 983/2016 - CONFORME REVISÃO GERAL ANUAL

ANEXO II - DEMONSTRATIVO ORÇAMENTARIO					
Agente Comunitário de Saúde, Agente Comunitário de Saúde Rural, Agente de Combate ás Endemias - 40 horas					
NÍVEL	**CLASSES – VALORES EM R$**				
A	**B**	**C**	**D**	**E**	
1	1.355,79	1.491,37	1.626,95	1.762,53	1.898,11
2	1.423,58	1.565,94	1.708,30	1.850,65	1.993,01
3	1.494,76	1.644,23	1.793,71	1.943,19	2.092,66
4	1.569,50	1.726,45	1.883,40	2.040,35	2.197,29
5	1.647,97	1.812,77	1.977,57	2.142,36	2.307,16
6	1.730,37	1.903,41	2.076,44	2.249,48	2.422,52
7	1.816,89	1.998,58	2.180,27	2.361,95	2.543,64
8	1.907,73	2.098,51	2.289,28	2.480,05	2.670,83
9	2.003,12	2.203,43	2.403,74	2.604,06	2.804,37
10	2.103,28	2.313,60	2.523,93	2.734,26	2.944,59
11	2.208,44	2.429,28	2.650,13	2.870,97	3.091,81

12	2.318,86	2.550,75	2.782,63	3.014,52	3.246,41

Agente de Serviços Diversos de Saúde, Agente de Serviços de Manutenção Hospitalar, Atendente de Recepção de Saúde - 40 horas					
NÍVEL	**CLASSES – VALORES EM R$**				
A	**B**	**C**	**D**	**E**	
1	1.006,41	1.107,05	1.207,69	1.308,33	1.408,97
2	1.056,73	1.162,40	1.268,08	1.373,75	1.479,42
3	1.109,57	1.220,52	1.331,48	1.442,44	1.553,39
4	1.165,05	1.281,55	1.398,05	1.514,56	1.631,06
5	1.223,30	1.345,63	1.467,96	1.590,29	1.712,62
6	1.284,46	1.412,91	1.541,36	1.669,80	1.798,25
7	1.348,69	1.483,55	1.618,42	1.753,29	1.888,16
8	1.416,12	1.557,73	1.699,34	1.840,96	1.982,57
9	1.486,93	1.635,62	1.784,31	1.933,00	2.081,70
10	1.561,27	1.717,40	1.873,53	2.029,65	2.185,78
11	1.639,34	1.803,27	1.967,20	2.131,14	2.295,07
12	1.721,30	1.893,43	2.065,56	2.237,69	2.409,82

Atendente de Farmácia, Vigia da Saúde - 40 horas					
NÍVEL	**CLASSES – VALORES EM R$**				
A	**B**	**C**	**D**	**E**	
1	1.083,83	1.192,21	1.300,60	1.408,98	1.517,36
2	1.138,02	1.251,82	1.365,63	1.479,43	1.593,23
3	1.194,92	1.314,41	1.433,91	1.553,40	1.672,89
4	1.254,67	1.380,14	1.505,60	1.631,07	1.756,54
5	1.317,40	1.449,14	1.580,88	1.712,62	1.844,36
6	1.383,27	1.521,60	1.659,93	1.798,25	1.936,58
7	1.452,44	1.597,68	1.742,92	1.888,17	2.033,41
8	1.525,06	1.677,56	1.830,07	1.982,57	2.135,08
9	1.601,31	1.761,44	1.921,57	2.081,70	2.241,83
10	1.681,38	1.849,51	2.017,65	2.185,79	2.353,93
11	1.765,44	1.941,99	2.118,53	2.295,08	2.471,62
12	1.853,72	2.039,09	2.224,46	2.409,83	2.595,20

Auxiliar Administrativo de Saúde - 40 horas					
NÍVEL	**CLASSES – VALORES EM R$**				
A	**B**	**C**	**D**	**E**	
1	928,99	1.021,89	1.114,79	1.207,69	1.300,59
2	975,44	1.072,98	1.170,53	1.268,07	1.365,62
3	1.024,21	1.126,63	1.229,05	1.331,47	1.433,90
4	1.075,42	1.182,96	1.290,51	1.398,05	1.505,59
5	1.129,19	1.242,11	1.355,03	1.467,95	1.580,87
6	1.185,65	1.304,22	1.422,78	1.541,35	1.659,91
7	1.244,94	1.369,43	1.493,92	1.618,42	1.742,91
8	1.307,18	1.437,90	1.568,62	1.699,34	1.830,06
9	1.372,54	1.509,80	1.647,05	1.784,30	1.921,56
10	1.441,17	1.585,29	1.729,40	1.873,52	2.017,64

11	1.513,23	1.664,55	1.815,87	1.967,19	2.118,52
12	1.588,89	1.747,78	1.906,67	2.065,55	2.224,44
Auxiliar de Saúde Bucal, Auxiliar de Enfermagem (Extinto)- 40 horas					
NÍVEL	**CLASSES – VALORES EM R$**				
A	**B**	**C**	**D**	**E**	
1	1.041,82	1.146,00	1.250,18	1.354,37	1.458,55
2	1.093,91	1.203,30	1.312,69	1.422,08	1.531,48
3	1.148,61	1.263,47	1.378,33	1.493,19	1.608,05
4	1.206,04	1.326,64	1.447,24	1.567,85	1.688,45
5	1.266,34	1.392,97	1.519,61	1.646,24	1.772,87
6	1.329,66	1.462,62	1.595,59	1.728,55	1.861,52
7	1.396,14	1.535,75	1.675,37	1.814,98	1.954,59
8	1.465,95	1.612,54	1.759,13	1.905,73	2.052,32
9	1.539,24	1.693,17	1.847,09	2.001,02	2.154,94
10	1.616,20	1.777,83	1.939,45	2.101,07	2.262,69
11	1.697,02	1.866,72	2.036,42	2.206,12	2.375,82
12	1.781,87	1.960,05	2.138,24	2.316,43	2.494,61
Enfermeiro - 40 horas					
NÍVEL	**CLASSES – VALORES EM R$**				
A	**B**	**C**	**D**	**E**	
1	4.138,73	4.552,60	4.966,48	5.380,35	5.794,22
2	4.345,67	4.780,23	5.214,80	5.649,37	6.083,93
3	4.562,95	5.019,24	5.475,54	5.931,83	6.388,13
4	4.791,10	5.270,21	5.749,32	6.228,43	6.707,54
5	5.030,65	5.533,72	6.036,78	6.539,85	7.042,91
6	5.282,18	5.810,40	6.338,62	6.866,84	7.395,06
7	5.546,29	6.100,92	6.655,55	7.210,18	7.764,81
8	5.823,61	6.405,97	6.988,33	7.570,69	8.153,05
9	6.114,79	6.726,27	7.337,75	7.949,23	8.560,70
10	6.420,53	7.062,58	7.704,63	8.346,69	8.988,74
11	6.741,56	7.415,71	8.089,87	8.764,02	9.438,18
12	7.078,63	7.786,50	8.494,36	9.202,22	9.910,09
Enfermeiro - 30 horas					
NÍVEL	**CLASSES – VALORES EM R$**				
A	**B**	**C**	**D**	**E**	
1	3.104,04	3.414,44	3.724,85	4.035,25	4.345,66
2	3.259,24	3.585,17	3.911,09	4.237,01	4.562,94
3	3.422,20	3.764,42	4.106,64	4.448,87	4.791,09
4	3.593,31	3.952,65	4.311,98	4.671,31	5.030,64
5	3.772,98	4.150,28	4.527,58	4.904,87	5.282,17
6	3.961,63	4.357,79	4.753,95	5.150,12	5.546,28
7	4.159,71	4.575,68	4.991,65	5.407,62	5.823,59
8	4.367,70	4.804,47	5.241,24	5.678,00	6.114,77
9	4.586,08	5.044,69	5.503,30	5.961,91	6.420,51

10	4.815,38	5.296,92	5.778,46	6.260,00	6.741,54
11	5.056,15	5.561,77	6.067,38	6.573,00	7.078,62
12	5.308,96	5.839,86	6.370,75	6.901,65	7.432,55

Assistente Social, Farmacêutico Bioquímico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Psicólogo - 30 horas					
NÍVEL	**CLASSES – VALORES EM R$**				
A	**B**	**C**	**D**	**E**	
1	2.879,88	3.167,87	3.455,86	3.743,84	4.031,83
2	3.023,87	3.326,26	3.628,65	3.931,04	4.233,42
3	3.175,07	3.492,57	3.810,08	4.127,59	4.445,09
4	3.333,82	3.667,20	4.000,59	4.333,97	4.667,35
5	3.500,51	3.850,56	4.200,61	4.550,67	4.900,72
6	3.675,54	4.043,09	4.410,65	4.778,20	5.145,75
7	3.859,31	4.245,25	4.631,18	5.017,11	5.403,04
8	4.052,28	4.457,51	4.862,74	5.267,96	5.673,19
9	4.254,89	4.680,38	5.105,87	5.531,36	5.956,85
10	4.467,64	4.914,40	5.361,17	5.807,93	6.254,69
11	4.691,02	5.160,12	5.629,23	6.098,33	6.567,43
12	4.925,57	5.418,13	5.910,69	6.403,24	6.895,80

Fiscal de Vigilância Sanitária - 40 horas					
NÍVEL	**CLASSES – VALORES EM R$**				
A	**B**	**C**	**D**	**E**	
1	1.926,65	2.119,32	2.311,98	2.504,65	2.697,31
2	2.022,98	2.225,28	2.427,58	2.629,88	2.832,18
3	2.124,13	2.336,54	2.548,96	2.761,37	2.973,78
4	2.230,34	2.453,37	2.676,41	2.899,44	3.122,47
5	2.341,86	2.576,04	2.810,23	3.044,41	3.278,60
6	2.458,95	2.704,84	2.950,74	3.196,63	3.442,53
7	2.581,90	2.840,08	3.098,27	3.356,46	3.614,65
8	2.710,99	2.982,09	3.253,19	3.524,29	3.795,39
9	2.846,54	3.131,19	3.415,85	3.700,50	3.985,16
10	2.988,87	3.287,75	3.586,64	3.885,53	4.184,41
11	3.138,31	3.452,14	3.765,97	4.079,80	4.393,63
12	3.295,23	3.624,75	3.954,27	4.283,79	4.613,32

Médico Clinico Geral, Médico Cirurgião Geral, Médico Pediatra - 40 horas					
NÍVEL	**CLASSES – VALORES EM R$**				
A	**B**	**C**	**D**	**E**	
1	18.000,00	19.800,00	21.600,00	23.400,00	25.200,00
2	18.900,00	20.790,00	22.680,00	24.570,00	26.460,00
3	19.845,00	21.829,50	23.814,00	25.798,50	27.783,00
4	20.837,25	22.920,98	25.004,70	27.088,43	29.172,15
5	21.879,11	24.067,02	26.254,94	28.442,85	30.630,76
6	22.973,07	25.270,37	27.567,68	29.864,99	32.162,30
7	24.121,72	26.533,89	28.946,07	31.358,24	33.770,41

8	25.327,81	27.860,59	30.393,37	32.926,15	35.458,93
9	26.594,20	29.253,62	31.913,04	34.572,46	37.231,88
10	27.923,91	30.716,30	33.508,69	36.301,08	39.093,47
11	29.320,10	32.252,11	35.184,12	38.116,13	41.048,14
12	30.786,11	33.864,72	36.943,33	40.021,94	43.100,55
Motorista de Ambulância (Categoria C) - 40 horas					
NÍVEL	**CLASSES – VALORES EM R$**				
A	**B**	**C**	**D**	**E**	
1	1.411,46	1.552,61	1.693,75	1.834,90	1.976,04
2	1.482,03	1.630,24	1.778,44	1.926,64	2.074,85
3	1.556,13	1.711,75	1.867,36	2.022,98	2.178,59
4	1.633,94	1.797,34	1.960,73	2.124,12	2.287,52
5	1.715,64	1.887,20	2.058,77	2.230,33	2.401,89
6	1.801,42	1.981,56	2.161,70	2.341,85	2.521,99
7	1.891,49	2.080,64	2.269,79	2.458,94	2.648,09
8	1.986,07	2.184,67	2.383,28	2.581,89	2.780,49
9	2.085,37	2.293,91	2.502,44	2.710,98	2.919,52
10	2.189,64	2.408,60	2.627,57	2.846,53	3.065,49
11	2.299,12	2.529,03	2.758,94	2.988,86	3.218,77
12	2.414,08	2.655,48	2.896,89	3.138,30	3.379,71
Odontólogo - 40 horas					
NÍVEL	**CLASSES – VALORES EM R$**				
A	**B**	**C**	**D**	**E**	
1	4.424,16	4.866,58	5.308,99	5.751,41	6.193,82
2	4.645,37	5.109,90	5.574,44	6.038,98	6.503,52
3	4.877,64	5.365,40	5.853,16	6.340,93	6.828,69
4	5.121,52	5.633,67	6.145,82	6.657,97	7.170,13
5	5.377,59	5.915,35	6.453,11	6.990,87	7.528,63
6	5.646,47	6.211,12	6.775,77	7.340,42	7.905,06
7	5.928,80	6.521,68	7.114,56	7.707,44	8.300,32
8	6.225,24	6.847,76	7.470,28	8.092,81	8.715,33
9	6.536,50	7.190,15	7.843,80	8.497,45	9.151,10
10	6.863,32	7.549,66	8.235,99	8.922,32	9.608,65
11	7.206,49	7.927,14	8.647,79	9.368,44	10.089,09
12	7.566,81	8.323,50	9.080,18	9.836,86	10.593,54
Técnico Administrativo da Saúde, Técnico Processamento de Dados da Saúde - 40 horas					
NÍVEL	**CLASSES – VALORES EM R$**				
A	**B**	**C**	**D**	**E**	
1	1.926,65	2.119,32	2.311,98	2.504,65	2.697,31
2	2.022,98	2.225,28	2.427,58	2.629,88	2.832,18
3	2.124,13	2.336,54	2.548,96	2.761,37	2.973,78
4	2.230,34	2.453,37	2.676,41	2.899,44	3.122,47
5	2.341,86	2.576,04	2.810,23	3.044,41	3.278,60
6	2.458,95	2.704,84	2.950,74	3.196,63	3.442,53

7	2.581,90	2.840,08	3.098,27	3.356,46	3.614,65
8	2.710,99	2.982,09	3.253,19	3.524,29	3.795,39
9	2.846,54	3.131,19	3.415,85	3.700,50	3.985,16
10	2.988,87	3.287,75	3.586,64	3.885,53	4.184,41
11	3.138,31	3.452,14	3.765,97	4.079,80	4.393,63
12	3.295,23	3.624,75	3.954,27	4.283,79	4.613,32

Técnico de Enfermagem, Técnico de Laboratório de Análise Clínicas - 40 horas					
NÍVEL	**CLASSES – VALORES EM R$**				
A	**B**	**C**	**D**	**E**	
1	1.470,91	1.618,00	1.765,09	1.912,18	2.059,27
2	1.544,46	1.698,90	1.853,35	2.007,79	2.162,24
3	1.621,68	1.783,85	1.946,01	2.108,18	2.270,35
4	1.702,76	1.873,04	2.043,31	2.213,59	2.383,87
5	1.787,90	1.966,69	2.145,48	2.324,27	2.503,06
6	1.877,30	2.065,02	2.252,75	2.440,48	2.628,21
7	1.971,16	2.168,28	2.365,39	2.562,51	2.759,62
8	2.069,72	2.276,69	2.483,66	2.690,63	2.897,61
9	2.173,20	2.390,52	2.607,84	2.825,17	3.042,49
10	2.281,86	2.510,05	2.738,24	2.966,42	3.194,61
11	2.395,96	2.635,55	2.875,15	3.114,74	3.354,34
12	2.515,76	2.767,33	3.018,91	3.270,48	3.522,06

Técnico de Enfermagem - 30 horas					
NÍVEL	**CLASSES – VALORES EM R$**				
A	**B**	**C**	**D**	**E**	
1	1.103,80	1.214,18	1.324,56	1.434,94	1.545,32
2	1.158,99	1.274,89	1.390,79	1.506,69	1.622,59
3	1.216,94	1.338,63	1.460,33	1.582,02	1.703,72
4	1.277,79	1.405,57	1.533,34	1.661,12	1.788,90
5	1.341,68	1.475,84	1.610,01	1.744,18	1.878,35
6	1.408,76	1.549,64	1.690,51	1.831,39	1.972,26
7	1.479,20	1.627,12	1.775,04	1.922,96	2.070,88
8	1.553,16	1.708,47	1.863,79	2.019,10	2.174,42
9	1.630,82	1.793,90	1.956,98	2.120,06	2.283,14
10	1.712,36	1.883,59	2.054,83	2.226,06	2.397,30
11	1.797,97	1.977,77	2.157,57	2.337,37	2.517,16
12	1.887,87	2.076,66	2.265,45	2.454,23	2.643,02

Técnico de Radiologia - 24 horas					
NÍVEL	**CLASSES – VALORES EM R$**				
A	**B**	**C**	**D**	**E**	
1	2.140,72	2.354,79	2.568,86	2.782,94	2.997,01
2	2.247,76	2.472,53	2.697,31	2.922,08	3.146,86
3	2.360,14	2.596,16	2.832,17	3.068,19	3.304,20
4	2.478,15	2.725,97	2.973,78	3.221,60	3.469,41
5	2.602,06	2.862,26	3.122,47	3.382,68	3.642,88

6	2.732,16	3.005,38	3.278,59	3.551,81	3.825,03
7	2.868,77	3.155,65	3.442,52	3.729,40	4.016,28
8	3.012,21	3.313,43	3.614,65	3.915,87	4.217,09
9	3.162,82	3.479,10	3.795,38	4.111,66	4.427,95
10	3.320,96	3.653,06	3.985,15	4.317,25	4.649,34
11	3.487,01	3.835,71	4.184,41	4.533,11	4.881,81
12	3.661,36	4.027,49	4.393,63	4.759,76	5.125,90

Técnico de Saúde Bucal - 40 horas					
NÍVEL	**CLASSES – VALORES EM R$**				
A	**B**	**C**	**D**	**E**	
1	1.783,94	1.962,33	2.140,73	2.319,12	2.497,52
2	1.873,14	2.060,45	2.247,76	2.435,08	2.622,39
3	1.966,79	2.163,47	2.360,15	2.556,83	2.753,51
4	2.065,13	2.271,65	2.478,16	2.684,67	2.891,19
5	2.168,39	2.385,23	2.602,07	2.818,91	3.035,75
6	2.276,81	2.504,49	2.732,17	2.959,85	3.187,53
7	2.390,65	2.629,72	2.868,78	3.107,85	3.346,91
8	2.510,18	2.761,20	3.012,22	3.263,24	3.514,26
9	2.635,69	2.899,26	3.162,83	3.426,40	3.689,97
10	2.767,48	3.044,22	3.320,97	3.597,72	3.874,47
11	2.905,85	3.196,44	3.487,02	3.777,61	4.068,19
12	3.051,14	3.356,26	3.661,37	3.966,49	4.271,60

Assistente Social, Farmacêutico Bioquímico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Psicólogo - 20 Horas					
NÍVEL	**CLASSES – VALORES EM R$**				
A	**B**	**C**	**D**	**E**	
1	1.919,92	2.111,91	2.303,90	2.495,90	2.687,89
2	2.015,92	2.217,51	2.419,10	2.620,69	2.822,28
3	2.116,71	2.328,38	2.540,05	2.751,73	2.963,40
4	2.222,55	2.444,80	2.667,06	2.889,31	3.111,57
5	2.333,67	2.567,04	2.800,41	3.033,78	3.267,14
6	2.450,36	2.695,39	2.940,43	3.185,47	3.430,50
7	2.572,88	2.830,16	3.087,45	3.344,74	3.602,03
8	2.701,52	2.971,67	3.241,82	3.511,98	3.782,13
9	2.836,60	3.120,26	3.403,92	3.687,58	3.971,23
10	2.978,43	3.276,27	3.574,11	3.871,95	4.169,80
11	3.127,35	3.440,08	3.752,82	4.065,55	4.378,29
12	3.283,71	3.612,09	3.940,46	4.268,83	4.597,20

Agente Administrativo de Saúde - 40 Horas					
NÍVEL	**CLASSES – VALORES EM R$**				
A	**B**	**C**	**D**	**E**	
1	1.130,28	1.243,31	1.356,34	1.469,36	1.582,39
2	1.186,79	1.305,47	1.424,15	1.542,83	1.661,51
3	1.246,13	1.370,75	1.495,36	1.619,97	1.744,59
4	1.308,44	1.439,28	1.570,13	1.700,97	1.831,82

5	1.373,86	1.511,25	1.648,63	1.786,02	1.923,41
6	1.442,56	1.586,81	1.731,07	1.875,32	2.019,58
7	1.514,68	1.666,15	1.817,62	1.969,09	2.120,56
8	1.590,42	1.749,46	1.908,50	2.067,54	2.226,58
9	1.669,94	1.836,93	2.003,93	2.170,92	2.337,91
10	1.753,44	1.928,78	2.104,12	2.279,47	2.454,81
11	1.841,11	2.025,22	2.209,33	2.393,44	2.577,55
12	1.933,16	2.126,48	2.319,79	2.513,11	2.706,43

LICITAÇÕES
ERRATA AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 035/2016

Contrato nº 035/2016

Celebrado: Município de Querência.

WILLIAN SALES BOTELHO ASSESSORIA E AERONAUTICA EIRELI (WB ASSESSORIA AERONAUTICA).

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de elaboração de projeto para Inscrição no Cadastro de Aeródromos do DECEA – Departamento de Controle do Espaço Aéreo, para apresentação do Plano Básico de Zona de Proteção do Aeródromo Primavera – SDLN.

Onde se lê:

Ao vigésimo dia do mês de junho de dois mil e dezesseis.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de elaboração de projeto para Inscrição no Cadastro de Aeródromos do DECEA – Departamento de Controle do Espaço Aéreo do Aeródromo Primavera – SDLN;

Leia-se:

Ao vigésimo quarto dia do mês de junho de dois mil e dezesseis.

1.2. O objeto do presente Termo de Contrato é contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de elaboração de projeto para Inscrição no Cadastro de Aeródromos do DECEA – Departamento de Controle do Espaço Aéreo, para apresentação do Plano Básico de Zona de Proteção do Aeródromo Primavera – SDLN;

Querência, 24 de junho de 2016.

Débora J. S. Rios

Gestão de Contratos

LICITAÇÕES
CONTRATO N.º 036/2016

CONTRATO N.º 036/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA E A MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Adesão a Ata de Registro de Preços do FNDE referente ao Pregão Eletrônico nº 15/2015/FNDE/MEC – Processo Administrativo nº 23034.003470/2015-28, para aquisição de mobiliário escolar, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Desporto, Lazer e Cultura.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Conjunto Aluno / CJA-06	20	R$ 210,50	R$ 4.210,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 90 (noventa) dias corridos, contados da assinatura do Contrato, vencimento em 24 de Setembro de 2016.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 4.210,00 (quatro mil duzentos e dez reais).

Querência - MT, 24 de junho de 2016.

_____

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA

Gilmar Reinoldo Wentz

PREFEITO MUNICIPAL

_____

Milanflex Ind. e Com. de Móveis e Equip. LTDA

Gilmar Francisco Milan

CONTRATADO

CNPJ/MF com o n. 86.729.324/0002-61

ADMINISTRATIVO
ANEXO LEI MUNICIPAL Nº 983/2016 - CONFORME REVISÃO GERAL ANUAL

NEXO II - TABELA DE VENCIMENTOS

Agente Administrativo, Agente de Manutenção, Frentista, Lavador, Tratorista - 40 Horas					
NÍVEL	CLASSES – VALORES EM R$				
A	B	C	D	E	
1	1.130,28	1.243,31	1.356,34	1.469,36	1.582,39
2	1.186,79	1.305,47	1.424,15	1.542,83	1.661,51
3	1.246,13	1.370,75	1.495,36	1.619,97	1.744,59
4	1.308,44	1.439,28	1.570,13	1.700,97	1.831,82
5	1.373,86	1.511,25	1.648,63	1.786,02	1.923,41
6	1.442,56	1.586,81	1.731,07	1.875,32	2.019,58
7	1.514,68	1.666,15	1.817,62	1.969,09	2.120,56
8	1.590,42	1.749,46	1.908,50	2.067,54	2.226,58
9	1.669,94	1.836,93	2.003,93	2.170,92	2.337,91
10	1.753,44	1.928,78	2.104,12	2.279,47	2.454,81
11	1.841,11	2.025,22	2.209,33	2.393,44	2.577,55
12	1.933,16	2.126,48	2.319,79	2.513,11	2.706,43

Agente de Limpeza Urbana, Auxiliar de Pedreiro, Auxiliar de Serviços Gerais, Recepcionista, Telefonista - 40 Horas					
NÍVEL	CLASSES – VALORES EM R$				
A	B	C	D	E	
1	1.006,41	1.107,05	1.207,69	1.308,33	1.408,97
2	1.056,73	1.162,40	1.268,08	1.373,75	1.479,42
3	1.109,57	1.220,52	1.331,48	1.442,44	1.553,39
4	1.165,05	1.281,55	1.398,05	1.514,56	1.631,06
5	1.223,30	1.345,63	1.467,96	1.590,29	1.712,62
6	1.284,46	1.412,91	1.541,36	1.669,80	1.798,25
7	1.348,69	1.483,55	1.618,42	1.753,29	1.888,16
8	1.416,12	1.557,73	1.699,34	1.840,96	1.982,57
9	1.486,93	1.635,62	1.784,31	1.933,00	2.081,70
10	1.561,27	1.717,40	1.873,53	2.029,65	2.185,78
11	1.639,34	1.803,27	1.967,20	2.131,14	2.295,07
12	1.721,30	1.893,43	2.065,56	2.237,69	2.409,82

Agente de Manutenção do Sistema de Água e Esgoto,Almofarife, Auxiliar de Laboratório Leiturista - 40 Horas					
NÍVEL	CLASSES – VALORES EM R$				
A	B	C	D	E	
1	1.213,08	1.334,39	1.455,70	1.577,00	1.698,31
2	1.273,73	1.401,11	1.528,48	1.655,85	1.783,23
3	1.337,42	1.471,16	1.604,90	1.738,65	1.872,39
4	1.404,29	1.544,72	1.685,15	1.825,58	1.966,01
5	1.474,51	1.621,96	1.769,41	1.916,86	2.064,31
6	1.548,23	1.703,05	1.857,88	2.012,70	2.167,52
7	1.625,64	1.788,21	1.950,77	2.113,34	2.275,90
8	1.706,93	1.877,62	2.048,31	2.219,00	2.389,70
9	1.792,27	1.971,50	2.150,73	2.329,95	2.509,18
10	1.881,89	2.070,07	2.258,26	2.446,45	2.634,64
11	1.975,98	2.173,58	2.371,18	2.568,77	2.766,37

12	2.074,78	2.282,26	2.489,73	2.697,21	2.904,69

Agente de Serviços Gerais I - 40 Horas					
NÍVEL	**CLASSES – VALORES EM R$**				
A	**B**	**C**	**D**	**E**	
1	1.083,83	1.192,21	1.300,60	1.408,98	1.517,36
2	1.138,02	1.251,82	1.365,63	1.479,43	1.593,23
3	1.194,92	1.314,41	1.433,91	1.553,40	1.672,89
4	1.254,67	1.380,14	1.505,60	1.631,07	1.756,54
5	1.317,40	1.449,14	1.580,88	1.712,62	1.844,36
6	1.383,27	1.521,60	1.659,93	1.798,25	1.936,58
7	1.452,44	1.597,68	1.742,92	1.888,17	2.033,41
8	1.525,06	1.677,56	1.830,07	1.982,57	2.135,08
9	1.601,31	1.761,44	1.921,57	2.081,70	2.241,83
10	1.681,38	1.849,51	2.017,65	2.185,79	2.353,93
11	1.765,44	1.941,99	2.118,53	2.295,08	2.471,62
12	1.853,72	2.039,09	2.224,46	2.409,83	2.595,20

Assistente Social, Psicólogo - 20 Horas					
NÍVEL	**CLASSES – VALORES EM R$**				
A	**B**	**C**	**D**	**E**	
1	1.919,92	2.111,91	2.303,90	2.495,90	2.687,89
2	2.015,92	2.217,51	2.419,10	2.620,69	2.822,28
3	2.116,71	2.328,38	2.540,05	2.751,73	2.963,40
4	2.222,55	2.444,80	2.667,06	2.889,31	3.111,57
5	2.333,67	2.567,04	2.800,41	3.033,78	3.267,14
6	2.450,36	2.695,39	2.940,43	3.185,47	3.430,50
7	2.572,88	2.830,16	3.087,45	3.344,74	3.602,03
8	2.701,52	2.971,67	3.241,82	3.511,98	3.782,13
9	2.836,60	3.120,26	3.403,92	3.687,58	3.971,23
10	2.978,43	3.276,27	3.574,11	3.871,95	4.169,80
11	3.127,35	3.440,08	3.752,82	4.065,55	4.378,29
12	3.283,71	3.612,09	3.940,46	4.268,83	4.597,20

Agrônomo, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Sanitarista,Médico Veterinario, Quimico - 40 Horas					
NÍVEL	**CLASSES – VALORES EM R$**				
A	**B**	**C**	**D**	**E**	
1	4.281,45	4.709,60	5.137,74	5.565,89	5.994,03
2	4.495,52	4.945,07	5.394,63	5.844,18	6.293,73
3	4.720,30	5.192,33	5.664,36	6.136,39	6.608,42
4	4.956,31	5.451,94	5.947,58	6.443,21	6.938,84
5	5.204,13	5.724,54	6.244,96	6.765,37	7.285,78
6	5.464,34	6.010,77	6.557,20	7.103,64	7.650,07
7	5.737,55	6.311,31	6.885,06	7.458,82	8.032,57
8	6.024,43	6.626,87	7.229,32	7.831,76	8.434,20
9	6.325,65	6.958,22	7.590,78	8.223,35	8.855,91
10	6.641,93	7.306,13	7.970,32	8.634,51	9.298,71

11	6.974,03	7.671,43	8.368,84	9.066,24	9.763,64
12	7.322,73	8.055,01	8.787,28	9.519,55	10.251,83

Assistente Social, Psicologo - 30 Horas					
NÍVEL	**CLASSES – VALORES EM R$**				
A	**B**	**C**	**D**	**E**	
1	2.879,88	3.167,87	3.455,86	3.743,84	4.031,83
2	3.023,87	3.326,26	3.628,65	3.931,04	4.233,42
3	3.175,07	3.492,57	3.810,08	4.127,59	4.445,09
4	3.333,82	3.667,20	4.000,59	4.333,97	4.667,35
5	3.500,51	3.850,56	4.200,61	4.550,67	4.900,72
6	3.675,54	4.043,09	4.410,65	4.778,20	5.145,75
7	3.859,31	4.245,25	4.631,18	5.017,11	5.403,04
8	4.052,28	4.457,51	4.862,74	5.267,96	5.673,19
9	4.254,89	4.680,38	5.105,87	5.531,36	5.956,85
10	4.467,64	4.914,40	5.361,17	5.807,93	6.254,69
11	4.691,02	5.160,12	5.629,23	6.098,33	6.567,43
12	4.925,57	5.418,13	5.910,69	6.403,24	6.895,80

Auxiliar Administrativo, Zelador - 40 Horas					
NÍVEL	**CLASSES – VALORES EM R$**				
A	**B**	**C**	**D**	**E**	
1	928,99	1.021,89	1.114,79	1.207,69	1.300,59
2	975,44	1.072,98	1.170,53	1.268,07	1.365,62
3	1.024,21	1.126,63	1.229,05	1.331,47	1.433,90
4	1.075,42	1.182,96	1.290,51	1.398,05	1.505,59
5	1.129,19	1.242,11	1.355,03	1.467,95	1.580,87
6	1.185,65	1.304,22	1.422,78	1.541,35	1.659,91
7	1.244,94	1.369,43	1.493,92	1.618,42	1.742,91
8	1.307,18	1.437,90	1.568,62	1.699,34	1.830,06
9	1.372,54	1.509,80	1.647,05	1.784,30	1.921,56
10	1.441,17	1.585,29	1.729,40	1.873,52	2.017,64
11	1.513,23	1.664,55	1.815,87	1.967,19	2.118,52
12	1.588,89	1.747,78	1.906,67	2.065,55	2.224,44

Arquiteto - 40 Horas					
NÍVEL	**CLASSES – VALORES EM R$**				
A	**B**	**C**	**D**	**E**	
1	7.258,41	7.984,25	8.710,09	9.435,93	10.161,77
2	7.621,33	8.383,46	9.145,60	9.907,73	10.669,86
3	8.002,40	8.802,64	9.602,88	10.403,12	11.203,36
4	8.402,52	9.242,77	10.083,02	10.923,27	11.763,52
5	8.822,64	9.704,91	10.587,17	11.469,44	12.351,70
6	9.263,77	10.190,15	11.116,53	12.042,91	12.969,28
7	9.726,96	10.699,66	11.672,36	12.645,05	13.617,75
8	10.213,31	11.234,64	12.255,97	13.277,31	14.298,64
9	10.723,98	11.796,38	12.868,77	13.941,17	15.013,57

10	11.260,18	12.386,19	13.512,21	14.638,23	15.764,25
11	11.823,19	13.005,50	14.187,82	15.370,14	16.552,46
12	12.414,34	13.655,78	14.897,21	16.138,65	17.380,08

Arquiteto, Engenheiro Civil - 30 Horas					
NÍVEL	**CLASSES – VALORES EM R$**				
A	**B**	**C**	**D**	**E**	
1	5.123,58	5.635,94	6.148,30	6.660,65	7.173,01
2	5.379,76	5.917,73	6.455,71	6.993,69	7.531,66
3	5.648,75	6.213,62	6.778,50	7.343,37	7.908,25
4	5.931,18	6.524,30	7.117,42	7.710,54	8.303,66
5	6.227,74	6.850,52	7.473,29	8.096,07	8.718,84
6	6.539,13	7.193,04	7.846,96	8.500,87	9.154,78
7	6.866,09	7.552,70	8.239,30	8.925,91	9.612,52
8	7.209,39	7.930,33	8.651,27	9.372,21	10.093,15
9	7.569,86	8.326,85	9.083,83	9.840,82	10.597,81
10	7.948,35	8.743,19	9.538,03	10.332,86	11.127,70
11	8.345,77	9.180,35	10.014,93	10.849,50	11.684,08
12	8.763,06	9.639,37	10.515,67	11.391,98	12.268,28

Engenheiro Civil - 40 Horas					
NÍVEL	**CLASSES – VALORES EM R$**				
A	**B**	**C**	**D**	**E**	
1	7.685,37	8.453,91	9.222,44	9.990,98	10.759,52
2	8.069,64	8.876,60	9.683,57	10.490,53	11.297,49
3	8.473,12	9.320,43	10.167,74	11.015,06	11.862,37
4	8.896,78	9.786,45	10.676,13	11.565,81	12.455,49
5	9.341,62	10.275,78	11.209,94	12.144,10	13.078,26
6	9.808,70	10.789,57	11.770,44	12.751,30	13.732,17
7	10.299,13	11.329,04	12.358,96	13.388,87	14.418,78
8	10.814,09	11.895,50	12.976,90	14.058,31	15.139,72
9	11.354,79	12.490,27	13.625,75	14.761,23	15.896,71
10	11.922,53	13.114,78	14.307,04	15.499,29	16.691,54
11	12.518,66	13.770,52	15.022,39	16.274,26	17.526,12
12	13.144,59	14.459,05	15.773,51	17.087,97	18.402,43

Contador, Controlador Interno - 40 Horas					
NÍVEL	**CLASSES – VALORES EM R$**				
A	**B**	**C**	**D**	**E**	
1	6.382,21	7.020,43	7.658,65	8.296,87	8.935,09
2	6.701,32	7.371,45	8.041,58	8.711,72	9.381,85
3	7.036,39	7.740,03	8.443,66	9.147,30	9.850,94
4	7.388,21	8.127,03	8.865,85	9.604,67	10.343,49
5	7.757,62	8.533,38	9.309,14	10.084,90	10.860,66
6	8.145,50	8.960,05	9.774,60	10.589,15	11.403,70
7	8.552,77	9.408,05	10.263,33	11.118,60	11.973,88
8	8.980,41	9.878,45	10.776,49	11.674,53	12.572,57

9	9.429,43	10.372,37	11.315,32	12.258,26	13.201,20
10	9.900,90	10.890,99	11.881,08	12.871,17	13.861,26
11	10.395,95	11.435,54	12.475,14	13.514,73	14.554,33
12	10.915,74	12.007,32	13.098,89	14.190,47	15.282,04

Eletricista, Mecânico de Veículos Leves - 4O Horas					
NÍVEL	**CLASSES – VALORES EM R$**				
A	**B**	**C**	**D**	**E**	
1	1.427,15	1.569,87	1.712,58	1.855,30	1.998,01
2	1.498,51	1.648,36	1.798,21	1.948,06	2.097,91
3	1.573,43	1.730,78	1.888,12	2.045,46	2.202,81
4	1.652,10	1.817,31	1.982,53	2.147,74	2.312,95
5	1.734,71	1.908,18	2.081,65	2.255,12	2.428,59
6	1.821,45	2.003,59	2.185,73	2.367,88	2.550,02
7	1.912,52	2.103,77	2.295,02	2.486,27	2.677,52
8	2.008,14	2.208,96	2.409,77	2.610,59	2.811,40
9	2.108,55	2.319,41	2.530,26	2.741,12	2.951,97
10	2.213,98	2.435,38	2.656,77	2.878,17	3.099,57
11	2.324,68	2.557,14	2.789,61	3.022,08	3.254,55
12	2.440,91	2.685,00	2.929,09	3.173,18	3.417,28

Fiscal de Inspeção Sanitária, Fiscal de Obras e Posturas, Fiscal de Tributos, Técnico Administrativo - 40 Horas e Técnico de Segurança do Trabalho - 20 Horas					
NÍVEL	**CLASSES – VALORES EM R$**				
A	**B**	**C**	**D**	**E**	
1	1.926,65	2.119,32	2.311,98	2.504,65	2.697,31
2	2.022,98	2.225,28	2.427,58	2.629,88	2.832,18
3	2.124,13	2.336,54	2.548,96	2.761,37	2.973,78
4	2.230,34	2.453,37	2.676,41	2.899,44	3.122,47
5	2.341,86	2.576,04	2.810,23	3.044,41	3.278,60
6	2.458,95	2.704,84	2.950,74	3.196,63	3.442,53
7	2.581,90	2.840,08	3.098,27	3.356,46	3.614,65
8	2.710,99	2.982,09	3.253,19	3.524,29	3.795,39
9	2.846,54	3.131,19	3.415,85	3.700,50	3.985,16
10	2.988,87	3.287,75	3.586,64	3.885,53	4.184,41
11	3.138,31	3.452,14	3.765,97	4.079,80	4.393,63
12	3.295,23	3.624,75	3.954,27	4.283,79	4.613,32

Mecânico de Máquinas Pesadas, Operador do Sistema de Água e Esgoto, Soldador - 40 Horas					
NÍVEL	**CLASSES – VALORES EM R$**				
A	**B**	**C**	**D**	**E**	
1	1.998,01	2.197,81	2.397,61	2.597,41	2.797,21
2	2.097,91	2.307,70	2.517,49	2.727,28	2.937,07
3	2.202,81	2.423,09	2.643,37	2.863,65	3.083,93
4	2.312,95	2.544,24	2.775,54	3.006,83	3.238,12
5	2.428,59	2.671,45	2.914,31	3.157,17	3.400,03

6	2.550,02	2.805,03	3.060,03	3.315,03	3.570,03
7	2.677,52	2.945,28	3.213,03	3.480,78	3.748,53
8	2.811,40	3.092,54	3.373,68	3.654,82	3.935,96
9	2.951,97	3.247,17	3.542,36	3.837,56	4.132,76
10	3.099,57	3.409,53	3.719,48	4.029,44	4.339,40
11	3.254,55	3.580,00	3.905,46	4.230,91	4.556,37
12	3.417,28	3.759,00	4.100,73	4.442,46	4.784,19

Chapeador/Lanterneiro - 40 Horas					
NÍVEL	**CLASSES – VALORES EM R$**				
A	**B**	**C**	**D**	**E**	
1	2.283,44	2.511,78	2.740,13	2.968,47	3.196,82
2	2.397,61	2.637,37	2.877,13	3.116,90	3.356,66
3	2.517,49	2.769,24	3.020,99	3.272,74	3.524,49
4	2.643,37	2.907,70	3.172,04	3.436,38	3.700,71
5	2.775,54	3.053,09	3.330,64	3.608,20	3.885,75
6	2.914,31	3.205,74	3.497,17	3.788,61	4.080,04
7	3.060,03	3.366,03	3.672,03	3.978,04	4.284,04
8	3.213,03	3.534,33	3.855,64	4.176,94	4.498,24
9	3.373,68	3.711,05	4.048,42	4.385,79	4.723,15
10	3.542,36	3.896,60	4.250,84	4.605,07	4.959,31
11	3.719,48	4.091,43	4.463,38	4.835,33	5.207,28
12	3.905,46	4.296,00	4.686,55	5.077,09	5.467,64

Operador de Máquinas - 40 Horas					
NÍVEL	**CLASSES – VALORES EM R$**				
A	**B**	**C**	**D**	**E**	
1	1.393,49	1.532,84	1.672,19	1.811,54	1.950,89
2	1.463,16	1.609,48	1.755,80	1.902,11	2.048,43
3	1.536,32	1.689,95	1.843,59	1.997,22	2.150,85
4	1.613,14	1.774,45	1.935,77	2.097,08	2.258,39
5	1.693,80	1.863,18	2.032,55	2.201,93	2.371,31
6	1.778,49	1.956,33	2.134,18	2.312,03	2.489,88
7	1.867,41	2.054,15	2.240,89	2.427,63	2.614,37
8	1.960,78	2.156,86	2.352,94	2.549,01	2.745,09
9	2.058,82	2.264,70	2.470,58	2.676,47	2.882,35
10	2.161,76	2.377,94	2.594,11	2.810,29	3.026,46
11	2.269,85	2.496,83	2.723,82	2.950,80	3.177,79
12	2.383,34	2.621,67	2.860,01	3.098,34	3.336,68

Motorista/Lubrificador, Operador de Moto Niveladora - 40 Horas					
NÍVEL	**CLASSES – VALORES EM R$**				
A	**B**	**C**	**D**	**E**	
1	1.703,15	1.873,47	2.043,78	2.214,10	2.384,41
2	1.788,31	1.967,14	2.145,97	2.324,80	2.503,63
3	1.877,72	2.065,50	2.253,27	2.441,04	2.628,81
4	1.971,61	2.168,77	2.365,93	2.563,09	2.760,25

5	2.070,19	2.277,21	2.484,23	2.691,25	2.898,27
6	2.173,70	2.391,07	2.608,44	2.825,81	3.043,18
7	2.282,38	2.510,62	2.738,86	2.967,10	3.195,34
8	2.396,50	2.636,15	2.875,80	3.115,45	3.355,10
9	2.516,33	2.767,96	3.019,59	3.271,23	3.522,86
10	2.642,14	2.906,36	3.170,57	3.434,79	3.699,00
11	2.774,25	3.051,68	3.329,10	3.606,53	3.883,95
12	2.912,96	3.204,26	3.495,56	3.786,85	4.078,15

Operador de Escavadeira Hidráulica - 40 Horas					
NÍVEL	**CLASSES – VALORES EM R$**				
A	**B**	**C**	**D**	**E**	
1	1.857,99	2.043,79	2.229,59	2.415,39	2.601,19
2	1.950,89	2.145,98	2.341,07	2.536,16	2.731,25
3	2.048,43	2.253,28	2.458,12	2.662,96	2.867,81
4	2.150,86	2.365,94	2.581,03	2.796,11	3.011,20
5	2.258,40	2.484,24	2.710,08	2.935,92	3.161,76
6	2.371,32	2.608,45	2.845,58	3.082,71	3.319,85
7	2.489,88	2.738,87	2.987,86	3.236,85	3.485,84
8	2.614,38	2.875,82	3.137,25	3.398,69	3.660,13
9	2.745,10	3.019,61	3.294,12	3.568,63	3.843,14
10	2.882,35	3.170,59	3.458,82	3.747,06	4.035,29
11	3.026,47	3.329,12	3.631,76	3.934,41	4.237,06
12	3.177,79	3.495,57	3.813,35	4.131,13	4.448,91

Motorista (Categoria E) - 40 Horas					
NÍVEL	**CLASSES – VALORES EM R$**				
A	**B**	**C**	**D**	**E**	
1	1.613,42	1.774,76	1.936,10	2.097,45	2.258,79
2	1.694,09	1.863,50	2.032,91	2.202,32	2.371,73
3	1.778,80	1.956,68	2.134,55	2.312,43	2.490,31
4	1.867,74	2.054,51	2.241,28	2.428,06	2.614,83
5	1.961,12	2.157,23	2.353,35	2.549,46	2.745,57
6	2.059,18	2.265,10	2.471,01	2.676,93	2.882,85
7	2.162,14	2.378,35	2.594,56	2.810,78	3.026,99
8	2.270,24	2.497,27	2.724,29	2.951,32	3.178,34
9	2.383,76	2.622,13	2.860,51	3.098,88	3.337,26
10	2.502,94	2.753,24	3.003,53	3.253,83	3.504,12
11	2.628,09	2.890,90	3.153,71	3.416,52	3.679,33
12	2.759,50	3.035,45	3.311,39	3.587,34	3.863,29

Técnico Agrícola, Técnico em Agropecuária - 40 Horas					
NÍVEL	**CLASSES – VALORES EM R$**				
A	**B**	**C**	**D**	**E**	
1	1.484,23	1.632,65	1.781,08	1.929,50	2.077,92
2	1.558,44	1.714,29	1.870,13	2.025,97	2.181,82
3	1.636,36	1.800,00	1.963,64	2.127,27	2.290,91

4	1.718,18	1.890,00	2.061,82	2.233,64	2.405,45
5	1.804,09	1.984,50	2.164,91	2.345,32	2.525,73
6	1.894,30	2.083,72	2.273,15	2.462,58	2.652,01
7	1.989,01	2.187,91	2.386,81	2.585,71	2.784,61
8	2.088,46	2.297,31	2.506,15	2.715,00	2.923,84
9	2.192,88	2.412,17	2.631,46	2.850,75	3.070,04
10	2.302,53	2.532,78	2.763,03	2.993,29	3.223,54
11	2.417,65	2.659,42	2.901,19	3.142,95	3.384,72
12	2.538,54	2.792,39	3.046,24	3.300,10	3.553,95

Técnico em Agropecuária - 30 Horas					
NÍVEL	**CLASSES – VALORES EM R$**				
A	**B**	**C**	**D**	**E**	
1	1.113,18	1.224,50	1.335,82	1.447,13	1.558,45
2	1.168,84	1.285,72	1.402,61	1.519,49	1.636,37
3	1.227,28	1.350,01	1.472,74	1.595,47	1.718,19
4	1.288,64	1.417,51	1.546,37	1.675,24	1.804,10
5	1.353,08	1.488,38	1.623,69	1.759,00	1.894,31
6	1.420,73	1.562,80	1.704,88	1.846,95	1.989,02
7	1.491,77	1.640,94	1.790,12	1.939,30	2.088,47
8	1.566,36	1.722,99	1.879,63	2.036,26	2.192,90
9	1.644,67	1.809,14	1.973,61	2.138,08	2.302,54
10	1.726,91	1.899,60	2.072,29	2.244,98	2.417,67
11	1.813,25	1.994,58	2.175,90	2.357,23	2.538,55
12	1.903,92	2.094,31	2.284,70	2.475,09	2.665,48

Assistente Administrativo, Tecnólogo em Gestão de Recursos Humanos - 40 Horas					
NÍVEL	**CLASSES – VALORES EM R$**				
A	**B**	**C**	**D**	**E**	
1	2.781,75	3.059,93	3.338,10	3.616,28	3.894,45
2	2.920,84	3.212,92	3.505,01	3.797,09	4.089,17
3	3.066,88	3.373,57	3.680,26	3.986,94	4.293,63
4	3.220,22	3.542,25	3.864,27	4.186,29	4.508,31
5	3.381,23	3.719,36	4.057,48	4.395,60	4.733,73
6	3.550,30	3.905,33	4.260,36	4.615,39	4.970,41
7	3.727,81	4.100,59	4.473,37	4.846,15	5.218,94
8	3.914,20	4.305,62	4.697,04	5.088,46	5.479,88
9	4.109,91	4.520,90	4.931,89	5.342,89	5.753,88
10	4.315,41	4.746,95	5.178,49	5.610,03	6.041,57
11	4.531,18	4.984,30	5.437,41	5.890,53	6.343,65
12	4.757,74	5.233,51	5.709,28	6.185,06	6.660,83

Assessor Jurídico - 40 Horas					
NÍVEL	**CLASSES – VALORES EM R$**				
A	**B**	**C**	**D**	**E**	
1	5.202,36	5.722,60	6.242,83	6.763,07	7.283,30
2	5.462,48	6.008,73	6.554,97	7.101,22	7.647,47

3	5.735,60	6.309,16	6.882,72	7.456,28	8.029,84
4	6.022,38	6.624,62	7.226,86	7.829,10	8.431,33
5	6.323,50	6.955,85	7.588,20	8.220,55	8.852,90
6	6.639,68	7.303,64	7.967,61	8.631,58	9.295,55
7	6.971,66	7.668,83	8.365,99	9.063,16	9.760,32
8	7.320,24	8.052,27	8.784,29	9.516,32	10.248,34
9	7.686,26	8.454,88	9.223,51	9.992,13	10.760,76
10	8.070,57	8.877,62	9.684,68	10.491,74	11.298,80
11	8.474,10	9.321,51	10.168,92	11.016,33	11.863,73
12	8.897,80	9.787,58	10.677,36	11.567,14	12.456,92

Auxiliar de Eletricista, Pintor - 40 Horas					
NÍVEL	**CLASSES – VALORES EM R$**				
A	**B**	**C**	**D**	**E**	
1	1.284,43	1.412,87	1.541,32	1.669,76	1.798,20
2	1.348,65	1.483,52	1.618,38	1.753,25	1.888,11
3	1.416,08	1.557,69	1.699,30	1.840,91	1.982,52
4	1.486,89	1.635,58	1.784,27	1.932,95	2.081,64
5	1.561,23	1.717,36	1.873,48	2.029,60	2.185,73
6	1.639,29	1.803,22	1.967,15	2.131,08	2.295,01
7	1.721,26	1.893,38	2.065,51	2.237,64	2.409,76
8	1.807,32	1.988,05	2.168,79	2.349,52	2.530,25
9	1.897,69	2.087,46	2.277,23	2.466,99	2.656,76
10	1.992,57	2.191,83	2.391,09	2.590,34	2.789,60
11	2.092,20	2.301,42	2.510,64	2.719,86	2.929,08
12	2.196,81	2.416,49	2.636,17	2.855,85	3.075,54

		Costureira - 40 Horas			
CLASSES – VALORES EM R$					
	A	**B**	**C**	**D**	**E**
1	927,65	1.020,42	1.113,18	1.205,95	1.298,71
2	974,03	1.071,44	1.168,84	1.266,24	1.363,65
3	1.022,73	1.125,01	1.227,28	1.329,55	1.431,83
4	1.073,87	1.181,26	1.288,64	1.396,03	1.503,42
5	1.127,56	1.240,32	1.353,08	1.465,83	1.578,59
6	1.183,94	1.302,34	1.420,73	1.539,13	1.657,52
7	1.243,14	1.367,45	1.491,77	1.616,08	1.740,40
8	1.305,30	1.435,83	1.566,36	1.696,89	1.827,42
9	1.370,56	1.507,62	1.644,67	1.781,73	1.918,79
10	1.439,09	1.583,00	1.726,91	1.870,82	2.014,73
11	1.511,04	1.662,15	1.813,25	1.964,36	2.115,46
12	1.586,60	1.745,26	1.903,92	2.062,58	2.221,23

	Pedreiro - 40 Horas				
CLASSES – VALORES EM R$					
	A	**B**	**C**	**D**	**E**

1	1.569,86	1.726,85	1.883,83	2.040,82	2.197,80
2	1.648,35	1.813,19	1.978,02	2.142,86	2.307,69
3	1.730,77	1.903,85	2.076,92	2.250,00	2.423,08
4	1.817,31	1.999,04	2.180,77	2.362,50	2.544,23
5	1.908,17	2.098,99	2.289,81	2.480,63	2.671,44
6	2.003,58	2.203,94	2.404,30	2.604,66	2.805,02
7	2.103,76	2.314,14	2.524,52	2.734,89	2.945,27
8	2.208,95	2.429,85	2.650,74	2.871,64	3.092,53
9	2.319,40	2.551,34	2.783,28	3.015,22	3.247,16
10	2.435,37	2.678,90	2.922,44	3.165,98	3.409,52
11	2.557,14	2.812,85	3.068,56	3.324,28	3.579,99
12	2.684,99	2.953,49	3.221,99	3.490,49	3.758,99

	Vigia - 40 Horas				
CLASSES – VALORES EM R$					
	A	**B**	**C**	**D**	**E**
1	984,73	1.083,20	1.181,68	1.280,15	1.378,62
2	1.033,97	1.137,36	1.240,76	1.344,16	1.447,55
3	1.085,66	1.194,23	1.302,80	1.411,36	1.519,93
4	1.139,95	1.253,94	1.367,94	1.481,93	1.595,93
5	1.196,95	1.316,64	1.436,33	1.556,03	1.675,72
6	1.256,79	1.382,47	1.508,15	1.633,83	1.759,51
7	1.319,63	1.451,60	1.583,56	1.715,52	1.847,49
8	1.385,61	1.524,18	1.662,74	1.801,30	1.939,86
9	1.454,89	1.600,38	1.745,87	1.891,36	2.036,85
10	1.527,64	1.680,40	1.833,17	1.985,93	2.138,70
11	1.604,02	1.764,42	1.924,83	2.085,23	2.245,63
12	1.684,22	1.852,64	2.021,07	2.189,49	2.357,91

	Motorista (Categoria D) - 40 Horas				
CLASSES – VALORES EM R$					
	A	**B**	**C**	**D**	**E**
1	1.411,46	1.552,61	1.693,75	1.834,90	1.976,04
2	1.482,03	1.630,24	1.778,44	1.926,64	2.074,85
3	1.556,13	1.711,75	1.867,36	2.022,98	2.178,59
4	1.633,94	1.797,34	1.960,73	2.124,12	2.287,52
5	1.715,64	1.887,20	2.058,77	2.230,33	2.401,89
6	1.801,42	1.981,56	2.161,70	2.341,85	2.521,99
7	1.891,49	2.080,64	2.269,79	2.458,94	2.648,09
8	1.986,07	2.184,67	2.383,28	2.581,89	2.780,49
9	2.085,37	2.293,91	2.502,44	2.710,98	2.919,52
10	2.189,64	2.408,60	2.627,57	2.846,53	3.065,49
11	2.299,12	2.529,03	2.758,94	2.988,86	3.218,77
12	2.414,08	2.655,48	2.896,89	3.138,30	3.379,71

	Operador de Moto Niveladora de Base - 40 Horas				
CLASSES – VALORES EM R$					
	A	**B**	**C**	**D**	**E**

1	2.012,82	2.214,10	2.415,38	2.616,67	2.817,95
2	2.113,46	2.324,81	2.536,15	2.747,50	2.958,85
3	2.219,13	2.441,05	2.662,96	2.884,87	3.106,79
4	2.330,09	2.563,10	2.796,11	3.029,12	3.262,13
5	2.446,60	2.691,25	2.935,91	3.180,57	3.425,23
6	2.568,93	2.825,82	3.082,71	3.339,60	3.596,50
7	2.697,37	2.967,11	3.236,85	3.506,58	3.776,32
8	2.832,24	3.115,46	3.398,69	3.681,91	3.965,14
9	2.973,85	3.271,24	3.568,62	3.866,01	4.163,39
10	3.122,54	3.434,80	3.747,05	4.059,31	4.371,56
11	3.278,67	3.606,54	3.934,41	4.262,27	4.590,14
12	3.442,61	3.786,87	4.131,13	4.475,39	4.819,65

ADMINISTRATIVO
ANEXO LEI MUNICIPAL Nº 990/2016 - CONFORME REAJUSTE ANUAL

ANEXO I – TABELA DE VENCIMENTOS					
	PROFESSOR – 30 HORAS				
Classe	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
	ENSINO MÉDIO	**LIC.PLENA**	**ESPECIALIZACAO**	**MESTRADO**	**DOUTORADO**
Coeficiente	**1**	**1,5**	**1,7**	**2,02**	**2,3**
Nível	**Vencimento**	**Vencimento**	**Vencimento**	**Vencimento**	**Vencimento**
1	1.602,08	2.403,12	2.723,54	3.236,20	3.684,78
2	1.698,22	2.547,31	2.886,95	3.430,37	3.905,87
3	1.800,10	2.700,16	3.060,16	3.636,19	4.140,23
4	1.908,11	2.862,15	3.243,78	3.854,36	4.388,64
5	2.022,60	3.033,89	3.438,39	4.085,62	4.651,95
6	2.143,95	3.215,92	3.644,70	4.330,76	4.931,06
7	2.272,57	3.408,86	3.863,38	4.590,61	5.226,94
8	2.408,93	3.613,41	4.095,18	4.866,05	5.540,56
9	2.553,47	3.830,20	4.390,90	5.158,01	5.872,99
10	2.706,68	4.060,03	4.601,35	5.467,49	6.225,37
11	2.869,08	4.303,62	4.877,43	5.795,54	6.598,89
12	3.041,24	4.561,83	5.170,09	6.143,27	6.994,82
		ANEXO II - TABELA DE VENCIMENTOS			
	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 30 HORAS				
		PROFISSIONALIZADO			
Classe	**A**	**B**	**C**	**D**	
	ENSINO MÉDIO	**LIC.PLENA**	**ESPECIALIZACAO**	**MESTRADO**	
Coeficiente	**1**	**1,5**	**1,7**	**2,02**	
Nível	**Vencimento**	**Vencimento**	**Vencimento**	**Vencimento**	
1	1.602,08	2.403,12	2.723,54	3.236,20	
2	1.698,22	2.547,31	2.886,95	3.430,37	
3	1.800,10	2.700,16	3.060,16	3.636,19	
4	1.908,11	2.862,15	3.243,78	3.854,36	
5	2.022,60	3.033,89	3.438,39	4.085,62	
6	2.143,95	3.215,92	3.644,70	4.330,76	
7	2.272,57	3.408,86	3.863,38	4.590,61	
8	2.408,93	3.613,41	4.095,18	4.866,05	
9	2.553,47	3.830,20	4.390,90	5.158,01	
10	2.706,68	4.060,03	4.601,35	5.467,49	
11	2.869,08	4.303,62	4.877,43	5.795,54	
12	3.041,24	4.561,83	5.170,09	6.143,27	
	ANEXO III - TABELA DE VENCIMENTOS				
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 30 HORAS					
	PROFISSIONALIZADO				
	ENS. FUNDAMENTAL	**ENSINO MÉDIO**			
Coeficiente	**1**	**1,5**			
Nível	**Vencimento**	**Vencimento**			
1	1.068,05	1.602,08			
2	1.132,13	1.698,22			
3	1.200,07	1.800,10			

4	1.272,06	1.908,11			
5	1.348,39	2.022,60			
6	1.429,29	2.143,95			
7	1.515,05	2.272,57			
8	1.605,96	2.408,93			
9	1.702,31	2.553,47			
10	1.804,44	2.706,68			
11	1.912,71	2.869,08			
12	2.027,48	3.041,24			
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 40 HORAS					
	PROFISSIONALIZADO				
	Motorista Escolar (Categoria D)				
	ENS. FUNDAMENTAL	**ENSINO MÉDIO**			
Coeficiente	**1**	**1,5**			
Nível	**Vencimento**	**Vencimento**			
1	1.424,06	2.136,10			
2	1.509,50	2.264,26			
3	1.600,06	2.400,11			
4	1.696,08	2.544,12			
5	1.797,84	2.696,76			
6	1.905,71	2.858,56			
7	2.020,06	3.030,08			
8	2.141,26	3.211,81			
9	2.269,74	3.404,61			
10	2.405,92	3.608,88			
11	2.550,28	3.825,41			
12	2.703,30	4.054,94			
	ANEXO IV – TABELA DE VENCIMENTOS TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 30 HORAS NÃO PROFISSIONALIZADO				
Classe		**B**	**C**	**D**	
	ENSINO MÉDIO	**LIC.PLENA**	**ESPECIALIZACAO**	**MESTRADO**	
Coeficiente	**1**	**1,5**	**1,7**	**2,02**	
Nível	**Vencimento**	**Vencimento**	**Vencimento**	**Vencimento**	
1	1.144,35	1.716,53	1.945,40	2.311,58	
2	1.213,01	1.819,52	2.062,13	2.450,28	
3	1.285,79	1.928,68	2.815,85	2.597,29	
4	1.362,94	2.044,40	2.316,98	2.753,13	
5	1.444,71	2.167,07	2.456,02	2.918,32	
6	1.531,38	2.297,10	2.603,38	3.093,42	
7	1.623,28	2.434,93	2.759,99	3.279,03	
8	1.720,68	2.581,02	2.925,15	3.475,77	
9	1.823,92	2.735,88	3.100,66	3.684,31	
10	1.933,35	2.900,03	3.286,70	3.905,37	
11	2.019,35	3.074,04	3.483,91	4.139,70	
12	2.172,32	3.258,47	3.692,94	4.388,08	
	ANEXO V - TABELA DE VENCIMENTOS				
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 30 HORAS					
	NÃO PROFISSIONALIZADO				
	ENS. FUNDAMENTAL	**ENSINO MÉDIO**			
Coeficiente	**1**	**1,5**			
Nível	**Vencimento**	**Vencimento**			
1	817,39	1.226,08			
2	866,43	1.299,65			
3	918,42	1.377,63			
4	973,53	1.460,28			
5	1.031,94	1.547,90			
6	1.093,85	1.640,77			
7	1.159,48	1.739,22			
8	1.229,05	1.843,57			
9	1.302,80	1.954,19			
10	1.380,96	2.071,44			
11	1.463,82	2.195,73			
12	1.551,64	2.327,47			
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 40 HORAS					
	NÃO PROFISSIONALIZADO				
	Motorista Escolar (Categoria D)				
	ENS. FUNDAMENTAL	**ENSINO MÉDIO**			
Coeficiente	**1**	**1,5**			
Nível	**Vencimento**	**Vencimento**			

1	1.089,85	1.634,77			
2	1.155,24	1.732,86			
3	1.224,55	1.836,83			
4	1.298,03	1.947,04			
5	1.375,91	2.063,86			
6	1.458,46	2.187,69			
7	1.545,97	2.318,95			
8	1.638,73	2.458,09			
9	1.737,05	2.605,58			
10	1.841,29	2.761,91			
11	1.951,76	2.927,63			
12	2.068,86	3.103,29			

LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 045/2015.

TERCEIRO ADITIVO ao Contrato de prestação de serviços n. 045/2015 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA Estado de Mato Grosso, e a empresa CONSTRUTORA FERREIRA LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário sob nº 045/2015 de 26/06/2015, referente ao processo licitatório nº 048/2015.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de vigência do Contrato Originário n. 045/2015.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 Fica alterado o prazo de vigência do Contrato, sendo acrescido de mais 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de 28 de junho de 2016, vencendo no dia 28 de Julho de 2016.

Querência – MT, 27 de Julho de 2016.

.....

PREFEITO MUNICIPAL

GILMAR REINOLDO WENTZ

CONTRATANTE

.....

CONSTRUTORA FERREIRA LTDA

OSWALDO FERREIRA JÚNIOR

CNPJ/MF, sob o n. 01.290.386/0001-86

CONTRATADO

LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 082/2016

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 082/2016, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 082/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n. 064/2016

OBJETO: Registro de preço para futura aquisição de 01 (um) veículo tipo Van zero km, com capacidade mínima para transporte de 19 (dezenove) passageiros, para uso da Secretaria Municipal de Educação do Município de Querência – MT.

Vencedora:

NEVES VEICULOS EIRELI - EPP, CNPJ: 24.710.993/0001-53, foi a vencedora do item 01 com um valor total de R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).

Querência - MT, 27 de junho de 2016.

Adriana Matias Rodrigues Malvessi

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2016

ONDE SE LÊ: CONTRATADO: R A DO NASCIMENTO ME;

LÊ-SE: CONTRATADO: CARLOS R A DO NASCIMENTO ME.

Reserva do Cabaçal-MT, 27 de Junho de 2016

AMARILDO RODRIGUES GOMES

Presidente/CPL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ERRATA DO OBJETO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL TIPO REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2016.

ONDE SE LÊ: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E FRACIONADAS DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBLIRIFICAÇÃO DOS VEICULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL – MT.**

SE LÊ: **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL – MT.**

Reserva do Cabaçal – MT 24 de junho de 2016.

AMARILDO RODRIGUES GOMES

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 16/2016 PREGÃO: N° 16/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Mato Grosso nº 221, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 01.367788/0001-31, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. TARCISO FERRARI**,** brasileiro, casado, residente e domiciliado à Av A: Mato Grosso s/n, Centro, nesta cidade de Reserva do Cabaçal – MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 648.139 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 567.672.001-82, doravante denominado de **GERENCIADORA**, e a empresa

GEOTEC SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA ME**, inscrita no CNPJ: 05.612.121/0001-08,** instalada na Av. São Paulo nº 782 – Centro São José de Quatro Marcos /MT, representada neste ato pelo(ª) seu(ª) sócio(ª) proprietário(ª) **Sr. ROGÉRIO FRANCO,** portador do RG 18.555.518-4 SSP/**SP** e pelo CPF 109.529.398-27, residente e domiciliado(ª) no Município de São José dos Quatro Marcos - MT, doravante denominada **FORNECEDOR**, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão Tipo Registro de Preços nº 16/2016, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10. 520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS VALORES

A presente licitação tem por objeto: **registro de preços para futuras e fracionados de Aquisições de Futuras e Fracionadas de Equipamentos de Informática, Eletrônicos, Eletrodomésticos, Condicionadores de ar, Equipamentos Industriais e Móveis de Escritório em Geral para atender toda a Secretaria Municipal da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal - MT.**

LOTE_10_GPS

Seq.	Cód. Na PMRC	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V. UNT	V. TOTAL
01		**GPS PARA NAVEGAÇÃO AUTOMOTIVO: Especificação: Navegação imediata após retirar o produto da caixa com o mapa pré-carregado, Visualizar as rotas em uma tela sensível ao toque de 4,3 polegadas, Avisa com antecedência localização de radares fixos em todo o Brasil, Função TTS – Text to Speech – Fala o nome das ruas em que trafega, Saiba as faixas antes que seja tarde demais com o recurso de sugestões de faixa com visualização de cruzamentos, Evite problemas com o indicador de limite de velocidade integrado, Resolução do visor LxA: 480 x 272 pixels, Tipo de visor : TFT colorido WQVGA com luz de fundo branca, Bateria: íons de lítio recarregáveis, Duração da bateria: até 2 horas, Mapas de ruas do Brasil pré-carregados na memória interna, Memória interna: estado sólido interno, Navegador: City Navigator, Aceita cartões de dados: Cartão microSD (incluso), TTS - Avisos por voz (por exemplo: "Vire à direita a 150 metros (alto falante interno), Fala o nome das ruas (por exemplo: "Vire à direita na Av. Brasil a 150 metros."), Sugestão de faixa: guia você à faixa apropriada para a navegação, Visão de junções: Exibe placas de saídas, Funcionalidades de navegação extremamente segura, Indicador de limite de velocidade: exibe o limite de velocidade para a maior parte das estradas do Brasil, Função: Onde estou? (encontre hospitais, delegacias de polícia e postos de gasolina e os endereços e interseções mais próximos), POIs personalizados (capacidade de incluir outros pontos de interesse) Dimensões do GPS: 12,6 x 7,8 x 1,9 cm, Tamanho do visor: 9,7 x 5,8 cm = 4,3" de diagonal (10,9 cm), Características e Especificações: City Navigator Brasil, Número de cidades mapeadas: 2.833 cidades, Número de cidades navegáveis: 2.757 cidades, Número de cidades totais: 5.590 cidades, Número de pontos de interesses: 2.000.000 POI's, Conteúdo da Embalagem: GPS, Carregador 12V – ligado no acendedor de cigarro, Suporte para fixar no painel. Apresentar declaração de garantia do equipamento e seus opcionais sob pena de desclassificação. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses; De qualidade igual ou superior a marca Garmim.**	UND	05	R$ 543,20	R$ 2. 716,00
02		**GPS PORTÁTIL**: GPS portátil com Display Touchscreen, Câmera Digital, Bússola, Altímetro Barométrico, Memória interna de 3 GB; Visor: 2" (L) x 3,5" (A) (5,06 x 8,93 cm); 4" de diagonal (10,2 cm); Resolução do Visor: 272 x 480 pixels; Tipo do Visor: TFT colorido, brilhante e transflectivo com 65.000 cores, sensível ao toque e orientação dupla; legível sob a luz solar; Tipo de Bateria: Bateria de íon-lítio recarregável (incluída); Duração da Bateria: até 16 horas; À Prova d'água: (IPX7); Receptor de alta Sensibilidade; Interface: compatível com USB de alta velocidade e NMEA 0183; Cálculo de área; Tabelas de marés; Calendário de caça/pesca; Mapa Base; Rotas: 200; Registros de Trajetos: 10.000 pontos, 200 trajetos salvos; Dimensões da Unidade (LxAxP): 2,9" x 5,7" x 1,4" (7,48 x 14,42 x 3,64 cm); Peso do produto: 10,2 oz (289 g) com bateria de íon-lítio incluída; Paradas/Favoritos/Localizações: 2000; Câmera 5 megapixels com foco automático; geomarcação automática; Compatível com mapas personalizados; Altímetro barométrico POIs personalizados (capacidade de incluir outros pontos de interesse); Navegação por imagens (navega nas fotos geomarcadas); Transferência unidade a unidade (compartilha dados sem fio com unidades similares); Visualizador de imagens. Apresentar declaração de garantia do equipamento e seus opcionais sob pena de desclassificação. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses; De qualidade igual ou superior a marca Garmim.	UND	06	R$ 3. 314,00	R$ 19. 884,00
	R$ 22. 600,00					

TOTAL DO LOTE: R$ 22.600,00 (Vinte e dois mil e seiscentos reais reais)

1.3. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. O fornecimento dos serviços deverão ser entregues em até 05 (dias) dias úteis, mediante ordem de serviços, emitida pela secretaria solicitante.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações para aquisição dos produtos e serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. Os Serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através da assinatura do contrato ou emissão da autorização de fornecimento, emitida pela Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da autorização de fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e **obrigatoriamente apresentar**:

a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;

b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir o fornecimento do objeto, não sendo aceito, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob qualquer pretexto.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante o fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de entrega dos produtos, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. A **FORNECEDORA** autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal, obriga-se a:

I – emitir as requisições para a realização do fornecimento dos produtos.

II - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos produtos fornecidos;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeiturapromover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à **FORNECEDORA**, através de crédito em conta corrente mantida pela **FORNECEDORA**, preferencialmente em, até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente autorização de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Por ocasião do pagamento, o fornecedor, deverá apresentar Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;

9.3. Nenhum pagamento isentará **a FORNECEDORA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Reserva de Cabaçal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a autorização de fornecimento no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da **FORNECEDORA**, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a **FORNECEDORA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas da **FORNECEDORA**:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do objeto desta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a **FORNECEDORA** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Muncipal de Reserva do Cabaçal, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. A **FORNECEDORA** sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

13.3. No caso de atraso no fornecimento dos produtos por mais de 15 (quinze) dias após a emissão da requisição, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a **FORNECEDORA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a **FORNECEDORA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a **FORNECEDORA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **FORNECEDORA**, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das dotações orçamentárias:

02 - Gabinete do Prefeito 001 - Gabinete do Prefeito	Red. 17 - 04.122.0002.1003 4.4.90.52
03 - Sec. Munc. De Administração e Planejamento 001 - Gabinete do Secretario	Red. 67 - 04.122.0002.2012 4.4.90.52
04 - Sec. Munc. De Finanças 001 - Gabinete do Secretario	Red. 101 - 04.123.0002.2018 4.4.90.52
05 - Secretaria Mun. de Obras 001 - Gabinete do Secretario	Red. 117 - 04.122.0002.2022 4.4.90.52
06 - Secretaria Municipal de Educação 002 - Departamento de Educação	Red. 245 - 12.361.0055.2037 4.4.90.52 Red. 251 - 12.361.0055.2039 4.4.90.52 Red. 274 - 12.365.0008.2044 4.4.90.52
07 - Secretaria Municipal de Saúde 001 - Gabinete do Secretario	Red. 310 - 10.122.0009.2050 4.4.90.52
07 - Secretaria Municipal de Saúde 002 - Fundo Municipal de Saúde	Red. 330 - 10.301.0009.2051 4.4.90.52 Red. 331 - 10.301.0009.2052 4.4.90.52 Red. 334 - 10.301.0009.2053 4.4.90.52 Red. 372 - 10.301.0009.2057 4.4.90.52 Red. 377 - 10.301.0009.2059 4.4.90.52 Red. 383 - 10.301.0009.2060 4.4.90.52 Red. 390 - 10.301.0009.2061 4.4.90.52 Red. 401 - 10.304.0009.2064 4.4.90.52 Red. 409 - 10.305.0009.2066 4.4.90.52
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 001 - Gabinete do Secretario	Red. 423 - 08.244.0011.2069 4.4.90.52 Red. 426 - 08.244.0011.2115 4.4.90.52
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 002 - Fundo Municipal de Assistência Social	Red. 436 - 08.244.0011.1075 4.4.90.52 Red. 459 - 08.244.0011.2074 4.4.90.52 Red. 464 - 08.244.0011.2094 4.4.90.52 Red. 473 - 08.244.0011.2101 4.4.90.52 Red. 477 - 08.244.0011.2104 4.4.90.52
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 003 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	Red. 488 - 08.243.0011.2075 4.4.90.52 Red. 495 - 08.243.0011.2079 4.4.90.52
10 - Secretaria Municipal de Cultura e Lazer 001 - Gabinete do Secretario	Red. 508 – 23.695.0013.2080 4.4.90.52
10 - Secretaria Municipal de Cultura e Lazer 002 - Divisão de Cultura	Red. 518 - 13.392.0016.2084 4.4.90.52
11 - Sec. Mun. de Desenvolvimento e Ambiental 001 - Departamento do Agropecuário	Red. 570 – 20.606.0014.2083 4.4.90.52
11 - Sec. Mun. de Desenvolvimento e Ambiental 001 – Divisão Ambiental	Red. 575 – 04.542.0018.1124 4.4.90.52 Red. 580 – 04.542.0018.2116 4.4.90.52 Red. 584 – 15.542.0018.2082 4.4.90.52

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 16/2016 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.0 As partes contratantes elegem o foro de Araputanga/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **GERENCIADORA**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Reserva do Cabaçal - MT, 21 de junho 2016.

TARCISIO FERRARI **Prefeito Municipal** **GERENCIADOR**	GEOTEC SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA ME, **CNPJ: 05.612.121/0001-08** **CONTRATADO**)

Fiscal de Contratos

UANDERSON HENRIQUE DE SOUZA

Visto Assessor Jurídico

Delair Teixeira de Alcântara

OAB-MT Nº 15351

TESTEMUNHAS: **Nome:** **RG nº:** **CPF nº:** **Assinatura:**	**Nome:** **RG nº:** **CPF nº:** **Assinatura:** .....

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 16/2016 PREGÃO: N° 16/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Mato Grosso nº 221, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 01.367788/0001-31, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. TARCISO FERRARI**,** brasileiro, casado, residente e domiciliado à Av A: Mato Grosso s/n, Centro, nesta cidade de Reserva do Cabaçal – MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 648.139 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 567.672.001-82, doravante denominado de **GERENCIADORA**, e a empresa **M R FERNANDES EPP, inscrita no CNPJ: 15.198.081/0001-53,** instalada na RUA: Coronel José Dulce nº 97 – Centro CÁCERES /MT, representada neste ato pelo(ª) seu(ª) sócio(ª) proprietário(ª) **Sr. MARCOS ROBERTO FERNANDES,** portador do RG: 984282 SSP**/MT** e pelo CPF 514.679.681-53;, residente e domiciliado(ª) no Município de CÁCERES - MT, doravante denominada **FORNECEDOR**, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão Tipo Registro de Preços nº 16/2016, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS VALORES

A presente licitação tem por objeto: **registro de preços para futuras e fracionados de Aquisições de Futuras e Fracionadas de Equipamentos de Informática, Eletrônicos, Eletrodomésticos, Condicionadores de ar, Equipamentos Industriais e Móveis de Escritório em Geral para atender toda a Secretaria Municipal da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal - MT.**

LOTE_01_INFORMATICA

Seq.	Cód. Na PMRC	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V. UNT	V. TOTAL
01		**NOTEBOOK PADRÃO** - Características técnicas: Processador de 2 núcleos, clock por núcleo de no mínimo 2.0Ghz, arquitetura 32/64 bits, frequência: DMI ou UMI de 5gt/s, cache total de no mínimo 3 MB, Memória padrão DDR3, no mínimo de 2 (dois) slots de memória, capacidade instalada de memória de no mínimo 4 GB, expansível a no mínimo 16 GB, frequência de clock de no mínimo 1333 Mhz, tipo de canais: Dual channel. BIOS compatível e programável para permitir boot a partir da USB, unidade DVD ou LAN, possuir capacidade de "plug&play", implementação em memória do tipo flash eprom atualizável por software, as atualizações devem estar disponíveis no site do fabricante do equipamento. Relógio calendário de tempo real e não volátil, o fabricante deve possuir exclusividade (direitos de BIOS copyright@) na produção da placa mãe bem como da BIOS e é detentor do projeto básico do modelo ofertado, devendo ser exibido na tela o nome do fabricante quanto da inicialização do computador. Interfaces de comunicação da placa mãe: 4 (quatro) portas USB, destas pelo menos, 2 USB 3.0, dispositivo de vídeo: VGA e Display Port ou VGA e HDMI, slot expresscard opcional, leitora de cartão de mínimo 4 em 1. Interfaces de comunicação de rede: 01 (uma) interface de rede compatível com os padrões ethernet, fast-ethernet e gigabit ethernet, autosense, full-duplex; wirelles: 01 (uma) interface wireless padrão mínimo 802.11 b/g/n com antena interna. Possuir botão específico para ligar/desligar sistema wifi. Possuir bluetooth 4.0. Sistema de armazenamento: Disco rígido com capacidade mínima de armazenamento de 500 GB, velocidade mínima de 5.400 RPM, sistema de proteção ativo contra impactos, sistema de proteção de dados com redução da transmissão de impactos e vibração ao disco rígido, interface SATA II. Tela: LCD/LED widescreen - anti-reflexiva; resolução: 1280x800 ou 1366x768, área visível de no mínimo 14 polegadas e de no máximo 15 polegadas, tecnologia de matriz ativa TFT colorida, possuir Webcam integrada. Unidade óptica de DVD-RW: Dispositivo gravadora de DVD: unidade de DVD/RW integrada ao equipamento. Software para gravação instalado e configurado. Áudio: Características de audio high definition (hd) audio com alto-falantes estéreos integrados de 01 watt e pelo menos com um conector para interação com o áudio. Gerenciamento de energia: Bateria lithium-ion de no mínimo 06 (seis) células; duração da bateria de no mínimo 3 horas. Cabo de alimentação: Adaptador universal ac 100-240, alerta com aviso de bateria fraca. Teclado: Idioma padrão português (abnt2), padronização de teclas para acesso rápido (hotkeys), para interação com áudio, possuir sistema de proteção contra derramamento de líquidos. Mouse: Tipo de interface touchpad e com zona de rolagem (scroll), duas teclas. Software e aplicativos: Sistema operacional instalado versão/distribuição: windows 7 professional 64 bits ou superior, a licença/chave deverá ser fornecida a licença ou chave do s.o, deverá ser fornecido os drives e mídias do s.o. Compatibilidade com s.o. Windows, todos os equipamentos ofertados compatíveis com o sistema operacional windows 7 professional ou superior, o equipamento ofertado deve constar na lista de compatibilidade hcl http://winqual.microsoft.com/hcl/default.aspx http://winqual.microsoft.com/hcl/default.aspx). Compatibilidade com s.o. Linux todos os equipamentos ofertados compatíveis com sistema operacional Linux. Padronização: compatibilidade elétrica, todos os equipamentos ofertados compatíveis com a IEC60950-1:2001 ou EN60950-1:2001. Compatibilidade de vídeo, driver disponível para os sistemas operacionais windows 7 e compatibilidade com directx 10.1. Sistema de segurança: BIOS deve possuir opções para inclusão de senhas de setup para poweron, para administrador e para disco rígido. Apresentar declaração de garantia do equipamento e seus opcionais sob pena de desclassificação Garantia: Tempo de garantia de no mínimo 01 (um) ano.	**UND**	**22**	**R$ 2.485,00**	**R$ 54.670,00**
02		**COMPUTADOR DE MESA TIPO 1: Processador de no mínimo 2 núcleos; Clock mínimo de 3.4Ghz; arquitetura: 32/64 bits; cache mínimo de 3MB L3 ou 1MB L2, serão aceitos apenas processadores desenvolvidos para o mercado corporativo; Memória: tipo da memória: DDR3; número de slots: no mínimo 2 (dois); capacidade instalada: 4 GB; expansão: no mínimo 16GB; frequência de Clock: 1600 Mhz; Os módulos de memória devem ser homologados pelo fabricante e devem ser idênticos em marca/modelo para cada computador fornecido; BIOS do mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos de copyright sobre esta BIOS, sendo aceito soluções em regime de OEM ou customizações; Placa mãe: deve suportar interfaces de comunicação: no mínimo 4 (quatro) portas USB, sendo no mínimo 2 (duas) portas USB 3.0. As portas USB deverão ser conectadas diretamente na placa mãe sem o uso de hubs e/ou adaptadores PCI. 1 (uma) porta de vídeo VGA integrada e 1 (uma) porta Display Port ou DVI-D; possuir no mínimo 2 slots PCI, 1 slot PCI express x1 e 1 slot PCI express x16; O chipset da placa mãe deverá ser do mesmo fabricante do processador. Controladora SATA de 6 GB/s ou versão superior, integrada e compatível com os periféricos adiante especificados. Gabinete tipo: small form factor padrão ATX ou BTX, podendo ser utilizado tanto na posição vertical quanto na posição horizontal. O gabinete deverá, obrigatoriamente, ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido, sendo aceito o regime de OEM (original equipment manufacturer), áudio: interface de áudio: possui controladora de áudio 2.1 integrada; conectores de entrada de microfone e de saída de**	**UND**	**25**	**R$ 2.446,00**	**R$ 61.150,00**

		fones de ouvido instaladas na parte frontal do gabinete. Não existir quaisquer adaptações no gabinete destinadas a implementar os sistemas de abertura/fechamento rápido e de segurança. Deve possuir sistema de ventilação com entrada de ar na parte frontal do gabinete e exaustão exclusivamente pela parte traseira do equipamento, de forma que o monitor possa ser utilizado sobre o gabinete, quando este estiver na posição horizontal. Acabamento interno composto de superfícies não cortantes; com uma baia interna de 3,5''. Fonte de alimentação: 01 (uma) fonte de alimentação que suporte toda a configuração, capaz de operar de 110 volts a 220 volts (bivolt automática), 50/60 Hz, máximo de 250watts reais de potência, padrão BTX ou ATX. Disco rígido com capacidade mínima armazenamento de 500 GB; rotação de 7200rpm; Controladora de vídeo: tipo de barramento: on-board; quantidade de memória mínima: 512 MB; tipo de memória: compartilhada/ nativa; interface de conexão: 01 (uma) VGA e 01 (uma) DVI ou display port; com suporte à no mínimo directx 10 e opengl 2.0; deve suportar 02 (dois) monitores simultaneamente e individualmente (modo estendido); Monitor LED ou superior de no mínimo 18,5'', gabinete slim, policromático, widescreen; anti-reflexivo e anti-estático; resolução mínima 1366 x 768 a 60 hz; brilho 200 CD/m²; contraste real de no mínimo 600:1 e dinâmico de no mínimo 3.000.000:1; voltagem/alimentação automática com fonte interna no monitor a 100-240 vac, 50-60hz; Conectores entrada: 01 analógica d-sub 15 pinos padrão VGA ou superior, devendo acompanhar cabos de conexão compatíveis com a conexão do microcomputador e cabo de força; plug &play DDC; controle digital com visualização de ajustes na tela: liga-desliga, brilho, contraste, posicionamento vertical e horizontal, botão auto ajuste; deverá ser da mesma marca e mesmo padrão de cores da máquina ofertada neste item, sendo aceito o regime de OEM (original equipment manufacturer); Uma unidade leitora e gravadora de DVD, com driver disponível para Windows 7 ou superior; Áudio: características de áudio: high definition (hd) áudio / alto falantes stereo, 01 watt / interno ao gabinete / entrada para microfone / saída para fone de ouvido localizados na parte frontal do equipamento; Adaptador de rede: 01 (um) adaptador de rede ethernet 10baset/100basetx/1000baset, em conformidade com os padrões ieee 802.1p, 802.1q, 802.2, 802.3, 802.3x (flowcontrol), 802.3ab e 802.3u, autosense, com conectores tipo rj45 e configurável totalmente por software. Teclado. Idioma: padrão português (ABNT2). Conexão com computador: USB, sem o uso de adaptadores. Números de teclas: 107 teclas no mínimo. Com teclas não apagáveis pelo uso contínuo, mínimo de duas posições para regulagem de altura e vida útil mínima de 20 milhões de toques. Padronização: layout ABNT2 que atenda as necessidades brasileiras com as teclas vírgula, crase, acento circunflexo, agudo, til, e o c cedilha. O teclado deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado, sendo aceito o regime de OEM (original equipment manufacturer); Mouse óptico. Tipo de interface: USB compatível com o equipamento, sem utilizar adaptadores. Resolução: mínimo de 800 dpi. Adaptadores: não serão aceitos adaptadores na porta serial do equipamento. Software e aplicativos. O mouse deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado, sendo aceito o regime de OEM (original equipment manufacturer); Suportar sistema operacional: Windows 7 professional 64 bits ou Windows 8 Professional 64 bits. Apresentar declaração de garantia do equipamento e seus opcionais sob pena de desclassificação Garantia mínima de 12 meses.				
3		**COMPUTADOR DE MESA TIPO 2: Computador de mesa com processador core i5, clock mínimo de 3,4ghz turbo máxima 3.80 ghz, arquitetura: 32/64 bits, 6 mb cache, ou superior, com suporte a instruções sse 4.1/4.2, avx, thermal design power: até 95 w, soquete lga1155, gabinete 4 baias frontal black piano cor preta, fonte 500 w superior ou compatível 110 e 220 w. Memória: tipo da memória: DDR3; número de slots: no mínimo 2 (dois); capacidade instalada: 4 GB; expansão: no mínimo 16GB, frequência 1333mhz ou superior disco rígido (hd) capacidade de armazenamento: 1tb, velocidade de rotação: 7200 rpm barracuda interface: sata ii, buffer: 32 mb buffer unidade dvd dvd-rw, demais dispositivos Adaptador de rede: 01 (um) adaptador de rede ethernet 10baset/100basetx/1000baset, placa de som integrada, placa de vídeo integrada mouse ps2 ou usb óptico cor preta com e scroll, teclado ps2 ou usb abnt2 (português brasil) cor preta, entrada hdmi. placa mãe compatível com processador soquete lga 1155 e memoria ddr3 1333 e demais dispositivos. entrada hdmi, com chipset h67 b3, placa de vídeo 512 mb integrada; Teclado. Idioma: padrão português (ABNT2). Conexão com computador: USB, sem o uso de adaptadores. Números de teclas: 107 teclas no mínimo. Com teclas não apagáveis pelo uso contínuo, mínimo de duas posições para regulagem de altura e vida útil mínima de 20 milhões de toques. Padronização: layout ABNT2 que atenda as necessidades brasileiras com as teclas vírgula, crase, acento circunflexo, agudo, til, e o c cedilha. O teclado deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado, sendo aceito o regime de OEM (original equipment manufacturer); Mouse óptico. Tipo de interface: USB compatível com o equipamento, sem utilizar adaptadores. Resolução: mínimo de 800 dpi. Adaptadores: não serão aceitos adaptadores na porta serial do equipamento. Software e aplicativos. O mouse deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado, sendo aceito o regime de OEM (original equipment manufacturer); Suportar sistema operacional: Windows 7 professional 64 bits ou Windows 8 Professional 64 bits. Apresentar declaração de garantia do equipamento e seus opcionais sob pena de desclassificação. Garantia mínima de 12 meses.**	**UND**	**13**	**R$. 445,00**	**R$ 31. 785,00**
04		**MONITOR**: Monitor LED ou superior de no mínimo 18,5'', gabinete slim, policromático, widescreen; resolução mínima 1366 x 768 a 60 hz; brilho 200 CD/m²; contraste real de no mínimo 600:1 e dinâmico de no mínimo 3.000. 000:1; voltagem/alimentação automática com fonte interna no monitor a 100-240 vac, 50-60hz; conectores entrada: 01 analógica d-sub 15 pinos padrão VGA ou superior, devendo acompanhar cabos de conexão compatíveis com a conexão do microcomputador e cabo de força; plug &play DDC; deverá ser da mesma marca e mesmo padrão de cores do Computador Tipo 2 e 3 descrita no item 2 e 3 deste lote, sendo aceito o regime de OEM (original equipment manufacturer), desde que devidamente comprovado através de declaração; apresentar declaração de garantia do equipamento e seus opcionais sob pena de desclassificação. Garantia mínima de 12 meses;	**UND**	**43**	**R$ 468,00**	**R$ 20. 124,00**
05		**NOBREAK 800VA**: No-break – mínimo de 800 va, voltagem bivolt automático: entrada 115/127 volts ou 220 volts e saída 115 volts; conector para bateria externa tipo engate rápido para bateria externa; tomadas de saída 06 no próprio aparelho; todas no padrão nbr 14136, (padrão nacional de tomadas) características de funcionamento estabilizador interno com 14 estágios de regulação; autotest: ao ser ligado, o no break testa o seus circuitos internos antes de iniciar; microprocessador risc ou cisc/flash de alta velocidade; recarga automática da bateria mesmo com no-break desligado; dc start, permite o nobreak ser ligado mesmo na ausência de energia elétrica; autodiagnostico de bateria; alertas visuais e sonoros leds coloridos no painel frontal, que indicam funções de funcionamento como modo rede, modo bateria, final de autonomia, fim da vida útil da bateria, subtensão e sobre tensão; botão de energia botão liga/desliga temporizado com função mute: evita o acionamento ou desacionamento acidental, além de desabilitar o alarme sonoro apos a sinalização de algum evento; bateria interna: 1 bateria de 12 vdc, 7 ah; apresentar declaração de garantia do equipamento e seus opcionais sob pena de desclassificação. Garantia mínima de 8 (oito) meses.	**UND**	**37**	**R$ 445,00**	**R$ 16. 465,00**
06		**SCANNER:** Scanner Compacto com as seguintes especificações devera suportar AAD (Alimentador Automático de Documentos) Modos de digitalização Simplex e Duplex Colorido, Cinza e Preto e branco, Sensor de imagem CCD Colorido (Charge-Coupled Device) x 2 (frente x 1, verso x 1), Tipo de lâmpada: Lâmpada catódica fria, documentos suportados Mínimo no AAD: 50,8 x 50,8 mm Máximo no AAD: 216 x 356 mm Suporta a digitalização de documentos A3 através da Folha de transporte, gramaturas de papel suportados 52 até 127 g/m², velocidade de digitalização em modo normal (Colorido / Cinza (150 dpi), Preto e branco (300 dpi): 20 páginas por minuto / 40 imagens por minuto) modo bom (Colorido / Cinza (200 dpi), Preto e branco (400 dpi): 20 páginas por minuto / 40 imagens por minuto modo ótimo Colorido / Cinza (300 dpi), Preto e branco (600 dpi): 20 páginas por minuto / 20 imagens por minuto, modo excelente Colorido / Cinza (600 dpi), Preto e branco (1200 dpi): 5 páginas por minuto / 10 imagens por minuto, capacidade da bandeja de entrada 50 folhas (80 g/m²) (Realimentação contínua), volume diário recomendado Até 1.000 folhas, resolução óptica 600dpi, resolução de saída Colorido / Cinza 150, 200, 300 e 600 dpi, Preto e branco300, 400, 600 e 1200 dpi, devera ser compatível com comIpad, Iphone e Dispositivos Android, O equipamento devera ter os seguintes recursos Alinhamento automático da imagem Compressão JPEG via hardware Detecção automática da orientação do documento Detecção automática de cores Detecção automática de resolução Detecção automática do tamanho do documento Remoção automática de páginas em branco, comunicação atrás de porta USB 2.0, alimentação automática 110/220, o equipamento devera vir acompanhado de Cabo de força Cabo USB DVD-ROM de instalação DVDROM Adobe® Acrobat® Folha de transporte Fonte de alimentação externa, apresentar declaração de garantia do equipamento e seus opcionais sob pena de desclassificação, garantia mínima de 01 ano.	**UND**	**05**	**R$ 3. 473,00**	**R$ 17. 365,00**
07		**SWITCH 24 PORTAS**: Comutador ethernet com pelo menos 24 (vinte e quatro) portas gigabit ethernet; Matriz de comutação com pelo menos 56 gbps; Possuir capacidade de processamento de pelo menos 41 milhões de pps (quarenta e um milhões de pacotes por segundo) em nível 2 (modelo osi);Operação full duplex, em portas 1000base-t comutadas, fornecendo até 2000 mbps de largura de banda para estações terminais, servidores e entre switches; Possuir capacidade para no mínimo 8000 endereços mac; Latência máxima admitida 5 µs em 1000mbAs interfaces devem obedecer às normas técnicas ieee802.3 (10base-t), ieee802.3u (100base-tx), ieee	**UND**	**12**	**R$ 664,00**	**R$ 7. 968,00**

		802.3ab (1000base-t);Possuir fonte de alimentação interna ao equipamento, chaveada, com ajuste automático de tensão 110 e 220 volts, freqüência de 60 hz; Funcionalidade das portas 10/100/1000 mbps, full duplex em todas as portas, flowcontrol, ieee 802.3ab, auto mdi/mdix; Funcionalidades: “portmirroring”; Trafficprioritization; Ieee 802. 1d spanningtree; Ieee 802.1w rapidspanningtree; Ieee 802.1s multiplespanningtree; Funções de vlan (802.1q), no mínimo 4.094 ids simultâneos por dispositivo; Recursos de gerenciamento: Possuir snmp v1, 2c e v3; Possuir rmon; Possuir senha de segurança para configuração Possuir gerenciamento web; Possuir autenticação radius; Possuir o protocolo ssl; apresentar declaração de garantia do equipamento e seus opcionais sob pena de desclassificação. Garantia: Garantia mínima de funcionamento por 12 (doze) meses.				
08		**SWITCH 48 PORTAS**: Switch 48 portas Comutador ethernet com pelo menos 48 (quarenta e oito) portas gigabit ethernet; Matriz de comutação com pelo menos 176 gbps; Possuir capacidade de processamento de pelo menos 130 milhões de pps (cento e trinta milhões de pacotes por segundo) em nível 2 (modelo osi);Suportar módulos de 10gbe;Operação full duplex, em portas 1000base-t comutadas, fornecendo até 2000 mbps de largura de banda para estações terminais, servidores e entre switches; Possuir capacidade para no mínimo 16000 endereços mac; Latência máxima admitida 3 µs em 1000mb;Suportar 6mbytes packet buffer memory por dispositivo; Suportar protocolo de roteamento rip v1 e v2;As interfaces devem obedecer às normas técnicas ieee802.3 (10base-t), ieee802.3u (100base-tx), ieee 802.3ab (1000base-t);Possuir fonte de alimentação interna ao equipamento, chaveada, com ajuste automático de tensão 110 e 220 volts, freqüência de 60 hz; Funcionalidade das portas 10/100/1000 mbps, full duplex em todas as portas, flowcontrol, ieee 802.3ab, auto mdi/mdix; Funcionalidades: “portmirroring”; Trafficprioritization; Ieee 802.1d spanningtree; Ieee 802.1w rapidspanningtree; Ieee 802.1s multiplespanningtree; Funções de vlan (802.1q), vlan baseada em porta protocolos gvrp, no mínimo 4.094 ids simultâneos por dispositivo; Recursos de gerenciamento: Possuir snmp v1, v2c e v3; Possuir rmon; Possuir senha de segurança para configuração Possuir gerenciamento web; Possuir cli; Possuir autenticação tacacs+; Possuir autenticação radius; Possuir os protocolos ssh v1/2 Possuir o protocolo ssl; apresentar declaração de garantia do equipamento e seus opcionais sob pena de desclassificação. Garantia: Garantia mínima de funcionamento por 12 (doze) meses.	**UND**	**03**	**R$ 1. 896,00**	**R$ 5. 688,00**
09		**WIRELESS ROUTER**: Wireless Router, 300Mbps, 3 antenas com ganho de 2dbi cada, omnidirecionais removíveis com conector RSMA, 4 portas LAN e 1 porta WAN 10/100M auto negociáveis MDI/MDIX, criptografia WEP (64/128/152-bit), WPA/WPA2, WPA-PSK/WPA2-PSK, TKIP/AES e listas de controle de acesso, padrões: 802.3, 802.3u, 802.11b, 802.11g e 802.11n. Apresentar declaração de garantia do equipamento e seus opcionais sob pena de desclassificação. Garantia: Garantia mínima de funcionamento por 12 (doze) meses. Qualidade igual ou superior ao TP-Link TL-WR941ND.	**UND**	**20**	**R$ 160,00**	**R$ 3. 200,00**
10		**HD EXTERNO PORTÁTIL 1TB: HD Externo Portátil com capacidade de armazenamento 1TB, com interface de 3.0 (compatível USB 2.0 e USB 1.0), com velocidade mínima de rotação 5.800 RPM, alimentação em USB; conteúdo da embalagem 1 disco externo, 1 cabo USB, manual em português. Apresentar declaração de garantia do equipamento e seus opcionais sob pena de desclassificação. Garantia de 12 meses.**	**UND**	**12**	**R$ 445,00**	**R$ 5. 340,00**
11		**PEN DRIVE**: Pen drive de 16 GB, com taxa de transferência de 15 m/s.	**UND**	**50**	**R$ 32,00**	**R$ 1. 600,00**
12		**PEN DRIVE**: Pen drive de 32 GB, com taxa de transferência de 15 m/s.	**UND**	**45**	**R$ 55,00**	**R$ 2. 475,00**
13		**NOBREAK DE 2000VA**: nobreak de 2000VA com regulação on-line. comunicação inteligente: padrão rs-232 e usb (acompanha cabo). função batterysaver. microprocessador: risc/flash de alta velocidade. tensão: bivolt automático de entrada com saída 115v. tomadas: mínimo de 7 tomadas no padrão nbr 14136 extension cord: extensão com mais 4 tomadas. led colorido: indica o modo de operação do nobreak. conector: tipo engate rápido para expansão de autonomia. fusível: rearmável. Apresentar declaração de garantia do equipamento e seus opcionais, sob pena de desclassificação. Garantia mínima de 8 (oito) meses.	**UND**	**18**	**R$ 1. 710,00**	**R$ 30. 780,00**
14		**MAUSE OPTICO :OS/2 MINI-DIN-com sensor optico de precisão -800 DPI ou superior ,com 2 botões e 1 central ;c/ função scrroll mecânica ,movida pela rolagem do botão e automática ,movida pelo sensor ótico do mouse**		**10**	**R$ 9,00**	**R$ 90,00**
15		**MAUSE OPTICO USB - com sensor optico de precisão -800 DPI ou superior, com 2 botões e 1 central ;c/ função scrroll mecânica ,movida pela rolagem do botão e automática ,movida pelo sensor ótico do mouse.**		**12**	**R$ 9,00**	**R$ 108,00**
16		**TECLADO ABNT2 USB – conector PS/2 mini din -110 otimizadas ou superior, layout: português Brasil abnt2; inscrições gravadas a laser .teclas altas m; ciclo de vida : 10 milhões de toque.**		**10**	**R$ 23,00**	**R$ 230,00**
17		**TECLADO ABNT2 PS/2 – conector PS/2 mini din -110 otimizadas ou superior, layout: português Brasil abnt2; inscrições gravadas a laser .teclas altas m; ciclo de vida : 10 milhões de toque.**		**10**	**R$ 10,00**	**R$ 300,00**
18		**PLACA DE REDE PCI 10/100/1000-compativel com padrões : IEEE 802.30 10 BASE-T ethernet, IEEE 802.3 U 100 BASE –TX FAST ETHERNET; auto negociação ; PCI 2.2 (32-BITS) porta fêmea p/ conector RJ-45.**		**10**	**R$ 92,00**	**R$ 920,00**
19		**RADIO WIRELES2.4 GHZ: outdoor/ indoor 2,4 ghz; 400mw ou superior ,antena integrada 12 DBI ou superior, dupla polarização (vertical / horizontal – controle por software), poe, 1 saída rp-sma femea (2.4 GHZ), homologação Anatel.**		**12**	**R$ 455,00**	**R$ 5. 460,00**
20		**BATERIA PARA NOBREAK- selada, 12 volt dc, capacidade de corrente 9AH.**		**03**	**R$ 117,00**	**R$ 351,00**
21		**CABO DE REDE – categoria 5E, 4 pares ;atende ANSI/TIA/EIA – 568 A + ADENDO 5 (categoria 5E)- não propaga chama; na cor azul; com marcação sequencial métrica.**		**500**	**R$ 1,00**	**R$ 500,00**
22		**CABO DE REDE – categoria 6, 4 pares ;atende ANSI/TIA/EIA – 568 A + ADENDO 6 (categoria 5E)- não propaga chama; na cor azul; com marcação sequencial métrica.**	**MTS**	**200**	**R$ 3,90**	**R$ 780,00**
23		**CABO USB – para conexão de periféricos padrão USB, interface tipo A x B; compatível com as versões 1.1 e 2.0, comprimento: 1,80 m.**	**MTS**	**10**	**R$ 10,00**	**R$ 100,00**
24		**CABO USB – para conexão de periféricos padrão USB, interface tipo A x B; compatível com as versões 1.1 , 2.0 e 3.0 comprimento: 3 m.**		**10**	**R$ 12,00**	**R$ 120,00**
25		**FONTE DE ALIMENTAÇÃO PC: potencia 450 w ou superior, contendo cabo de forca, tomada tripolar conector 24 pinos ,conector auxiliar de 4 pinos, cooler de 80x80mm, chave manual seletora de tensão 115/220 v.**		**10**	**R$ 265,00**	**R$ 1. 650,00**
26		**SWITCH DE 8 PORTAS –switch 8 portas 10/100/1000 MBPS; RJ 45 – funções FULL HALF DUPELX; padrões : IEEE802.3 E IEEE8022.3 U; BUFFER de 256 KB.**		**15**	**R$ 210,00**	**R$ 3. 150,00**
27		**SWITCH DE 8 PORTAS –switch 8 portas 10/100 MBPS; RJ 45 – funções FULL HALF DUPELX; padrões: IEEE802.3 E IEEE8022.3 U; BUFFER de 256 KB.**		**15**	**R$ 75,00**	**R$ 1. 125,00**
28		**MODULO DE MEMORIA DDR3 – 2GB ou superior, PC3-10600 (1333MHZ), CL= 9;240 PINOS ;altura do modulo : 30mm, temperatura de operação :0 a 85 ºC; TIPO DE BUST: INTERLEAVE e sequencial , voltagem de operação:1,5 volts.**		**05**	**R$ 101,20**	**R$ 506,00**
	R$ 274. 000,00					

TOTAL DO LOTE: R$ 274.000,00 (Duzentos e Setenta e Quatro Mil Reais)

LOTE_07_APARELHOS_DE_TELEFONIA_FIXA

Seq.	Cód. Na PMRC	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V. UNT	V. TOTAL
01		**APARELHO DE FAX:** Aparelho de fax possui papel térmico; identificador de chamada; função ajuda em português; secretaria eletrônica digital; viva-voz digital; bloqueio do teclado por código; corte automático de papel; alimentador automático de papel; acesso remoto; transferência de chamadas; memória pra recepção (ate 20 pag.); discagem abreviada; controle de volume; transmissão internacional; transmissão e recepção polling; discagem tom/pul-	**UND**	**08**	**R$ 990,50**	**R$ 7. 924,00**

		so; rediscagem automática; bobina de papel de 30m; tensão 110v; Apresentar declaração de garantia do equipamento e seus opcionais sob pena de desclassificação. Garantia mínima de 12 (doze) meses.				
02		Telefone sem fio c/ antena embutida, teclas diferenciadas, rediscagem, tecla Mudo, localizador de fone, 10 memórias de discagem rápida, tecla Flash, 1 milhão de códigos de segurança. Com 8 campainhas diferentes, 3 opções de volume de áudio e opção de campainha desligada. Auto-atendimento, 20 canais com busca automática, atendimento com qualquer tecla e Autonomia de até 60 horas em modo de espera e 5 horas em uso contínuo. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Voltagem: bivolt; Alimentação: bateria; Frequência: 2,4GHz; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 Telefone sem fio ; 1 Base; Certificado de Garantia; Manual de Instruções em português; Dimensões aproximadas do produto: 16x20x7,5cm (AxLxP) Peso líquido aproximado do produto: 605g. Apresentar declaração de garantia do equipamento e seus opcionais sob pena de desclassificação. Garantia mínima de 12 (doze) meses, de qualidade igual ou superior à marca Siemens, Intelbrás e Panasonic.	**UND**	**19**	**R$ 144,00**	**R$ 2. 736,00**
03		**TELEFONE COM FIO:** Telefone com fio com até 14 posições de memória, tecla Flash com ajuste do tempo de flash, 4 teclas de atalho, tecla mudo e de rediscagem, Discagem por Tom / Pulso, 3 melodias diferentes com ajuste de volume. Apresentar declaração de garantia do equipamento e seus opcionais sob pena de desclassificação. Garantia mínima de 12 (doze) meses, de qualidade igual ou superior à marca siemens e Panasonic.	**UND**	**26**	**R$ 55,00**	**R$ 1. 430,00**
04		**CENTRAL DE PABX:** Central de PABX de 02 linhas com no mínimo 16 ramais, Alcance das linhas, troncos de no mínimo 1900 ohms; ramais de no mínimo 1000 ohms incluindo o telefone); alimentação AC, de no mínimo de 85 Vac a 235 Vac – de 58 ou 58 Hz Full Range, a alimentação dos ramais -24 Vdc e Frequência de campainha em 25 Hz. Linha executiva, Programação via web, Siga-me interno/externo, Correio de voz, Conferência, Identificador de chamadas DTMF/FSK incorporado, Chamada de emergência, Monitoração de ambiente, Música de espera (uma fonte externa e uma interna configuráveis), Porteiro eletrônico, Intercalação, Estacionamento de chamadas, Programação via PC pela serial (RS 232), USB ou placa Ethernet, Pêndulo, Plano de numeração flexível, Solução para aplicações hoteleiras, Acionamento externo, Grupo toque múltiplo, Transferência, Consulta, Hora certa, Despertador, Desvio de chamadas, Não perturbe, Hotline (interna e externa), Senha para os ramais, Cadeado, Bloqueio de ligações locais, DDD, DDI e celular, Bloqueio de ligações a cobrar, Acesso às facilidades CPA, Bilhetagem, Ramal fax, Atendimento automático (DISA) incorporado, Captura, Agenda coletiva, Agenda individual, Siga-me, Soluções CTI (CSTA), Rechamada à última ligação dirigida ao seu ramal (pega-trote), Rechamada interna, Rechamada externa, Chefe-secretária, Serviço noturno, Grupos de ramais, Retenção de chamadas, Ramal econômico, Rota de menor custo, Seleção automática de linhas, Interface Ethernet, Ligações telefônicas IP (VoIP), Interface modem, Código de conta, Tarifação, Configuração mínima: 02 troncos analógicos e 04 ramais (analógicos e/ou digitais), Configuração máxima: 04 troncos nalógicos, 12 ramais (analógicos e/ou digitais) e até 02 (01 placa VoIP, Ethernet, Correio de Voz, Placa de Comunicação ou modem). Apresentar declaração de garantia do equipamento e seus opcionais sob pena de desclassificação. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Qualidade igual ou superior à marca siemens, intelbras e Panasonic.	**UND**	**06**	**R$ 2. 915,00**	**R$ 17. 610,00**
	R$ 29. 700,00					

TOTAL DO LOTE: R$ 29.700,00 (Vinte e Nove Mil e Setecentos Reais)

1.3. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. O fornecimento dos serviços deverão ser entregues em até 05 (dias) dias úteis, mediante ordem de serviços, emitida pela secretaria solicitante.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações para aquisição dos produtos e serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. Os Serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através da assinatura do contrato ou emissão da autorização de fornecimento, emitida pela Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da autorização de fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e **obrigatoriamente apresentar**:

a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;

b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir o fornecimento do objeto, não sendo aceito, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob qualquer pretexto.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante o fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de entrega dos produtos, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. A **FORNECEDORA** autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal, obriga-se a:

I – emitir as requisições para a realização do fornecimento dos produtos.

II - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos produtos fornecidos;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeiturapromover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à **FORNECEDORA**, através de crédito em conta corrente mantida pela **FORNECEDORA**, preferencialmente em, até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente autorização de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Por ocasião do pagamento, o fornecedor, deverá apresentar Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;

9.3. Nenhum pagamento isentará **a FORNECEDORA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Reserva de Cabaçal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a autorização de fornecimento no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da **FORNECEDORA**, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a **FORNECEDORA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas da **FORNECEDORA**:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do objeto desta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a **FORNECEDORA** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Muncipal de Reserva do Cabaçal, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. A **FORNECEDORA** sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

13.3. No caso de atraso no fornecimento dos produtos por mais de 15 (quinze) dias após a emissão da requisição, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a **FORNECEDORA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a **FORNECEDORA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a **FORNECEDORA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **FORNECEDORA**, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das dotações orçamentárias:

02 - Gabinete do Prefeito 001 - Gabinete do Prefeito	Red. 17 - 04.122.0002.1003 4.4.90.52
03 - Sec. Munc. De Administração e Planejamento 001 - Gabinete do Secretario	Red. 67 - 04.122.0002.2012 4.4.90.52
04 - Sec. Munc. De Finanças 001 - Gabinete do Secretario	Red. 101 - 04.123.0002.2018 4.4.90.52
05 - Secretaria Mun. de Obras 001 - Gabinete do Secretario	Red. 117 - 04.122.0002.2022 4.4.90.52
06 - Secretaria Municipal de Educação 002 - Departamento de Educação	Red. 245 - 12.361.0055.2037 4.4.90.52 Red. 251 - 12.361.0055.2039 4.4.90.52 Red. 274 - 12.365.0008.2044 4.4.90.52
07 - Secretaria Municipal de Saúde 001 - Gabinete do Secretario	Red. 310 - 10.122.0009.2050 4.4.90.52
07 - Secretaria Municipal de Saúde 002 - Fundo Municipal de Saúde	Red. 330 - 10.301.0009.2051 4.4.90.52 Red. 331 - 10.301.0009.2052 4.4.90.52 Red. 334 - 10.301.0009.2053 4.4.90.52 Red. 372 - 10.301.0009.2057 4.4.90.52 Red. 377 - 10.301.0009.2059 4.4.90.52 Red. 383 - 10.301.0009.2060 4.4.90.52 Red. 390 - 10.301.0009.2061 4.4.90.52 Red. 401 - 10.304.0009.2064 4.4.90.52 Red. 409 - 10.305.0009.2066 4.4.90.52
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 001 - Gabinete do Secretario	Red. 423 - 08.244.0011.2069 4.4.90.52 Red. 426 - 08.244.0011.2115 4.4.90.52
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 002 - Fundo Municipal de Assistência Social	Red. 436 - 08.244.0011.1075 4.4.90.52 Red. 459 - 08.244.0011.2074 4.4.90.52 Red. 464 - 08.244.0011.2094 4.4.90.52 Red. 473 - 08.244.0011.2101 4.4.90.52 Red. 477 - 08.244.0011.2104 4.4.90.52
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 003 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	Red. 488 - 08.243.0011.2075 4.4.90.52 Red. 495 - 08.243.0011.2079 4.4.90.52
10 - Secretaria Municipal de Cultura e Lazer 001 - Gabinete do Secretario	Red. 508 – 23.695.0013.2080 4.4.90.52
10 - Secretaria Municipal de Cultura e Lazer 002 - Divisão de Cultura	Red. 518 - 13.392.0016.2084 4.4.90.52
11 - Sec. Mun. de Desenvolvimento e Ambiental 001 - Departamento do Agropecuário	Red. 570 – 20.606.0014.2083 4.4.90.52
11 - Sec. Mun. de Desenvolvimento e Ambiental 001 – Divisão Ambiental	Red. 575 – 04.542.0018.1124 4.4.90.52 Red. 580 – 04.542.0018.2116 4.4.90.52 Red. 584 – 15.542.0018.2082 4.4.90.52

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 16/2016 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.0 As partes contratantes elegem o foro de Araputanga/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **GERENCIADORA**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Reserva do Cabaçal - MT, 21 de junho 2016.

TARCISIO FERRARI **Prefeito Municipal** **GERENCIADOR**	**M R FERNANDES EPP.** **CNPJ: 15.198.081/0001-53** **CONTRATADO**

Fiscal de Contratos

UANDERSON HENRIQUE DE SOUZA

Visto Assessor Jurídico

Delair Teixeira de Alcântara

OAB-MT Nº 15351

TESTEMUNHAS: **Nome:** **RG nº:** **CPF nº:** **Assinatura:**	**Nome:** **RG nº:** **CPF nº:** **Assinatura:** .....

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 16/2016 PREGÃO: N° 16/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Mato Grosso nº 221, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 01.367788/0001-31, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. TARCISO

FERRARI**,** brasileiro, casado, residente e domiciliado à Av A: Mato Grosso s/n, Centro, nesta cidade de Reserva do Cabaçal – MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 648.139 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 567.672.001-82, doravante denominado de **GERENCIADORA**, e a empresa JAIME TRENTIN & CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ: 08.914.393/0001-50, representada pelo Sr. FABIO VIEIRA NEVES** portador do RG 0503886-3 SSP**/MT** e pelo CPF 388.031.351-29**,** instalada na Av. Júlio Domingos de Campos nº 6.591 B – Bairro: Santa Isabel cidade de Várzea Grande /MT, representada neste ato pelo(ª) seu(ª) sócio(ª) proprietário(ª) **Sr. FABIO VIEIRA NEVES** portador do RG 0503886-3 SSP**/MT** e pelo CPF 388.031.351-29, residente e domiciliado(ª) no Município de Várzea Grande - MT, doravante denominada **FORNECEDOR**, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão Tipo Registro de Preços nº 16/2016, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS VALORES

A presente licitação tem por objeto: **registro de preços para futuras e fracionados de Aquisições de Futuras e Fracionadas de Equipamentos de Informática, Eletrônicos, Eletrodomésticos, Condicionadores de ar, Equipamentos Industriais e Móveis de Escritório em Geral para atender toda a Secretaria Municipal da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal - MT.**

LOTE_04_MÓVEIS_EM_GERAL

Seq.	Cód. Na PMRC	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V. UNT	V. TOTAL
01		**ARQUIVO DE AÇO**: Arquivo de aço com 04 gavetas para pasta suspensa, na cor cinza, dimensões 1,33x0,71x0,47m, puxadores cromados, porta etiqueta e com fechadura com travamento simultâneo. Apresentar declaração de garantia do equipamento e seus opcionais sob pena de desclassificação Garantia Mínima de 01 ano.	UND	36	R$ 395,00	R$ 14. 220,00
02		**ARQUIVO DE AÇO**: Arquivo de aço, c/ 5 gavetas sendo 02 gavetas para fichas 5 x 8 e 3 gavetas p/ pasta suspensa, c/ chave; armário construído em chapa de aço pintada na cor cinza após tratamento antiferruginoso, tipo gaveteiro, c/ puxador metálico, medindo aproximadamente 0,47 L x 0,60 P x 1,33 A. Apresentar declaração de garantia do equipamento e seus opcionais sob pena de desclassificação. Garantia Mínima de 01 ano.	UND	13	R$ 580,00	R$ 7. 540,00
03		**ARMÁRIO DE AÇO GRANDE: Armário em aço com estrutura reforçada, com 02 portas com puxadores em metal e chave, em aço chapa 24, com 04 prateleiras internas reguláveis reforçadas em aço chapa 22. Dimensões: altura 1.98cm x profundidade 40cm x largura 20 cm. Variação máxima permitida nas dimensões de até 10mm. PINTURA: epóxi, na cor cinza: Processo eletrostático a pó de alta resistência, após tratamento antiferruginoso por fosfatização. Apresentar declaração de garantia do equipamento e seus opcionais sob pena de desclassificação. Garantia Mínima de 01 ano.**	UND	23	R$ 470,00	R$ 10. 810,00
04		**ARMÁRIO DE AÇO**: Armário em aço com 02 portas c/ puxadores em metal e chave, 4 prateleiras reguláveis na cor cinza. Medidas: 1,60 x 0,75 x 0,40 cm. Variação máxima permitida, nas dimensões de ate 10mm. Apresentar declaração de garantia do equipamento e seus opcionais sob pena de desclassificação. Garantia Mínima de 01 ano.	UND	23	R$ 380,00	R$ 8. 740,00
05		**ESTANTES DE AÇO:** Estantes de aço com 06 prateleiras: Estante, em aço, com 06 prateleiras reguláveis a cada 5cm, capacidade mínima de 70kg para cada prateleira. Dimensões aproximadas 2,00m altura x 0,92m comprimento x 30 cm profundidade, confeccionadas em chapa de 14 nas colunas e chapa 20 nas prateleiras, moduláveis, reguláveis e desmontáveis, com 02 reforços em forma x em cada lateral, 01 reforço em forma de x no fundo, montagem através de parafusos zincados. Variação máxima permitida nas dimensões; 5cm. PINTURA: Processo eletrostático a pó de alta resistência, após tratamento anti ferruginoso por fosforização, na cor cinza claro. Unidade. Apresentar declaração de garantia do equipamento e seus opcionais sob pena de desclassificação Garantia Mínima de 01 ano.	UND	24	R$ 200,00	R$ 4. 800,00
06		**CADEIRA DIRETOR FIXA:** Cadeira diretor fixa c/ braços, assentos e encosto em espuma injetada em poliuretano indeformável, densidade de 50 kg/m3, revestida em tecido 100% poliéster. Bordas em perfil de PVC. Estrutura em tubo de aço industrial redondo de 01" chapa 12 AWG, em formato continuo tipo "S", acabamento c/ banho desengraxante, tratamento antiferruginoso de proteção, pintura pelo sistema eletrostático em tinta epóxi-pó texturizado na cor padrão. Braços em poliuretano injetado, integral Skyn preto, estrutura em aço. Cor azul ou preto. Dimensões: encosto: 36cm/Altura x 41cm/largura, assento: 46cm x 42 cm/profundidade. Apresentar declaração de garantia do equipamento e seus opcionais sob pena de desclassificação Garantia mínima de 1 ano.	UND	12	R$ 230,00	R$ 2. 760,00
07		**CADEIRA DIRETOR GIRATÓRIA**: Cadeira diretor giratória, com braço, assento e encosto estofados c/ espuma injetada de poliuretana de densidade mínima de 50 kg/m3 revestida em tecido 100% poliéster. Acabamento das bordas em PVC, base giratória back system, em aço c/ capa protetora em polipropileno na cor preta ou azul. Mecanismo de regulagem do assento a gás e mecanismo de regulagem de altura e inclinação do encosto, com rodas. Apresentar declaração de garantia do equipamento e seus opcionais sob pena de desclassificação Garantia Mínima de 01 ano.	UND	32	R$ 300,00	R$ 9. 600,00
08		**CADEIRA EXECUTIVA SEM BRAÇO**; confeccionados em espuma injetada de alta densidade. Base Back System com pistão à gás, que possibilita regulagem de altura do assento, altura e inclinação do encosto. Encosto com corte ergonômico cervical. Medida assento 48x47cm e encosto 42x40cm .Densidade 45 .Altura total 97cm. Acabamento em perfil de pvc. Apresentar declaração de garantia do equipamento e seus opcionais sob pena de desclassificação Garantia Mínima de 01 ano.	UND	07	R$ 290,00	R$ 2. 030,00
09		**CADEIRA SECRETARIA GIRATÓRIA**: Cadeira secretaria giratória, sem braço, assento e encosto estofados c/ espuma laminada, revestida em tecido 100% poliéster. Acabamento das bordas em PVC, base giratória, em aço c/ capa protetora em polipropileno. Mecanismo de regulagem do assento e de regulagem de altura do encosto. Apresentar declaração de garantia do equipamento e seus opcionais sob pena de desclassificação Garantia mínima de 01 ano.	UND	26	R$ 130,00	R$ 3. 380,00
10		**CADEIRA FIXA COM 04 PÉS**: Cadeira fixa com 4 pés, tecido preto, encosto em concha compensado multilaminado de 8,5mm de espessura, de alta resistência com espuma laminada em poliuretano de espessura 30mm, densidade D-26, em formato ergonômico, revestimento em tecido sintético de alta resistência à tração, solidez à luz e não reagente à manchas, capa de encosto injetada em termoplástico de alta resistência a impactos e abrasão. Assento em concha de compensado multilaminado de 8,5mm de espessura de alta resistência, espuma laminada em poliuretano espessura 32mm e densidade D-33. Apresentar declaração de garantia do equipamento e seus opcionais sob pena de desclassificação Garantia Mínima de 01 ano.	UND	44	R$ 75,00	R$ 3. 300,00
11		**CADEIRA PLÁSTICA**: cadeira plástica branca tipo poltrona em polipropileno sem braço, suporta até 130 kg, empilhável, produzida com material resistente e com pés antiderrapantes.	UND	25	R$ 70,00	R$ 1. 750,00
12		**LONGARINA 04 LUGARES**: Longarina 4 lugares, banco padrão diretor, espuma injetada de 40 mm de espessura gomada alta densidade, assento: largura 48 cm x profundidade 49 cm , encosto: largura 45 cm x altura 49 cm; (medidas aproximadas). Couro sintético cor preto. Apresentar declaração de garantia do equipamento e seus opcionais sob pena de desclassificação Garantia Mínima de 01 ano.	UND	20	R$ 250,00	R$ 11. 000,00
13		**LONGARINA 03 LUGARES**: Longarina 3 lugares, banco padrão diretor, espuma injetada 40 mm de espessura gomada alta densidade, assento: largura 48 cm x profundidade 49 cm , encosto: largura 45 cm x altura 49 cm; (medidas aproximadas). Couro sintético cor preto. Apresentar declaração de garantia do equipamento e seus opcionais sob pena de desclassificação Garantia Mínima de 01 ano.	UND	12	R$ 500,00	R$ 6. 000,00
14		**LONGARINAS DE 03 LUGARES DE POLIPROPILENO**: Longarinas de 3 lugares de polipropileno com assento e encosto injetados em polipropileno de alta resistência, em cores sólidas ou translúcidas, com furos para ventilação corporal do usuário; Estruturas em tubo de aço com acabamento em pintura epóxi-pó cores preta ou cinza; Estruturas metálicas revestidas com pintura epóxi. Base Sistema pés fixos duplo; Longarina em tubo 30x50mm; Pintura	UND	15	R$ 210,00	R$ 3. 150,00

		epóxi; Acabamento com sapatas fixas 30x50mm; Apresentar declaração de garantia do equipamento e seus opcionais sob pena de desclassificação Garantia Mínima de 01 ano.				
15		**LONGARINAS DE 04 LUGARES DE POLIPROPILENO**: Longarinas de 4 lugares de polipropileno com assento e encosto injetados em polipropileno de alta resistência, em cores sólidas ou translúcidas, com furos para ventilação corporal do usuário; Estruturas em tubo de aço com acabamento em pintura epóxi-pó cores preta ou cinza; Estruturas metálicas revestidas com pintura epóxi. Base Sistema pés fixos duplo; Longarina em tubo 30x50mm; Pintura epóxi; Acabamento com sapatas fixas 30x50mm; Apresentar declaração de garantia do equipamento e seus opcionais sob pena de desclassificação. Garantia mínima de 01 ano.	**UND**	**22**	**R$ 280,00**	**R$ 6. 160,00**
16		**MESA ESCRIVANINHA EM L 1**: Mesa escrivaninha em L, c/ tampo de mesa independente em placa de madeira aglomerada c/ espessura mínima de 15mm, revestida em ambas as partes c/ laminados melamínico, e com três gavetas c/ chaves, medindo 75 cm de altura, 150 cm de comprimento e 67 cm de largura. Nas laterais c/ o perfil de borda rígida de 50mm; Todas as partes metálicas de aço, pintura eletrostática em epóxi pó, superfície texturizada, conter caneletas p/ passagem de fios e cabos. Variação máxima permitida, nas dimensões, de ate 10 mm. Apresentar declaração de garantia do equipamento e seus opcionais sob pena de desclassificação. Garantia mínima de 01 ano.	**UND**	**11**	**R$ 380,00**	**R$ 4. 180,00**
17		**MESA DE TRABALHO EM L 2**: Mesa de trabalho, c/ tampo de mesa independente em placa de madeira aglomerada c/ espessura mínima de 15mm, revestida em ambas as partes c/ laminados melamínico, e com duas gavetas c/ chaves, medindo 1,20 x 0,60 x 0,75. nas laterais c/ o perfil de borda rígida de 50mm; pés e suporte do tampo em metálica de aço, pintura eletrostática em epóxi pó, superfície texturizada. Variação máxima permitida, nas dimensões, de ate 10mm. Apresentar declaração de garantia do equipamento e seus opcionais sob pena de desclassificação. Garantia mínima de 01 ano.	**UND**	**10**	**R$ 500,00**	**R$ 5. 000,00**
18		**MESA PARA ESCRITORIO SEM GAVETA**: mesa para escritório sem gaveta em material MDP 15 mm, estrutura dos pés em ferro pintura epóxi, com madeira no meio entre os ferros. Medindo 1,40 x 0,60 x 0,75. Nas cores azul/cinza e argila/cinza. Apresentar declaração de garantia do equipamento e seus opcionais sob pena de desclassificação. Garantia mínima de 01 ano.	**UND**	**14**	**R$ 180,00**	**R$ 2. 520,00**
19		**CONJUNTO ESCOLAR INFANTIL MESA 04 CADEIRAS**: Conjunto escolar mesa quadrada em MDF 80x80 com 4 cadeiras em PP ou Formica. Cadeira Medindo: Assento 0,39 x 0,38 cm .Encosto: 0,39 x 0,23 cm . Altura do chão ao assento: 33 cm. Altura total Cadeira Infantil: 66 cm. Modelo recomendado infantil para crianças até 6 anos, nas cores cinza e azul. Apresentar declaração de garantia do equipamento e seus opcionais sob pena de desclassificação. Garantia mínima de 01 ano.	**UND**	**03**	**R$ 450,00**	**R$ 1. 350,00**
20		**MESA PARA PROFESSOR**: Mesa Professor modelo FDE com cadeira. Medidas 120x60. Apresentar declaração de garantia do equipamento e seus opcionais sob pena de desclassificação. Garantia mínima de 01 ano.	**UND**	**13**	**R$ 250,00**	**R$ 3. 250,00**
21		**ESTAÇÃO DE TRABALHO DE 04 LUGARES**: Estação de trabalho composta de 4 mesas em 53 - MDP (partículas de média densidade) de 15 mm com revestimento em melaminico em baixa pressão (BP) texturizado. Acabamento com perfil em PVC boleado 0,5mm, acabamento lateral fita de borda 0,5 mm. Cor Azul, Branco. Pés laterais: Estrutura Metálica dupla confeccionado em aço carbono 30x20 com acabamento em MDP e base em tubo de aço oblongo 29x58 com pés niveladores e sapatas plásticas externa. Tampo sobre pés confeccionado em aço carbono. Recebem tratamento antiferrugem, e acabamento em pintura eletrostática a pó texturizado Pe Central: Em tubo de aço 3 polegadas e com furo para passagem de cabos. Pé nivelador plástico. Recebem tratamento antiferrugem, e acabamento em pintura eletrostática a pó texturizado: Dimensões da mesa 1200 x 1200x 600 x 750. Apresentar declaração de garantia do equipamento e seus opcionais sob pena de desclassificação. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses;	**UND**	**05**	**R$ 2. 000,00**	**R$ 10. 000,00**
22		**MESA PARA REUNIÃO DE 08 LUGARES**: Mesa para reunião de 8 lugares de 2,5m, tampo e estrutura em MDF BP de 18 mm; estrutura metálica prata, dimensões (LxPxA) 250cmX120cmX75cm. Apresentar declaração de garantia do equipamento e seus opcionais sob pena de desclassificação. Apresentar declaração de garantia do equipamento e seus opcionais sob pena de desclassificação. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses.	**UND**	**07**	**R$ 700,00**	**R$ 4. 900,00**
23		**MESA IMPRESSORA**: Mesa para impressora em MDF com acabamento em PVC. Medindo 0,50 cm x 0,40 cm x 0,74 cm. Apresentar declaração de garantia do equipamento e seus opcionais sob pena de desclassificação. Garantia mínima de 01 ano.	**UND**	**16**	**R$ 160,00**	**R$ 2. 560,00**
	R$ 129. 000,00					

TOTAL DO LOTE: R$ 129.000,00 (Cento e vinte e nove mil reais)

1.3. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. O fornecimento dos serviços deverão ser entregues em até 05 (dias) dias úteis, mediante ordem de serviços, emitida pela secretaria solicitante.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações para aquisição dos produtos e serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. Os Serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através da assinatura do contrato ou emissão da autorização de fornecimento, emitida pela Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da autorização de fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e **obrigatoriamente apresentar**:

a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;

b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir o fornecimento do objeto, não sendo aceito, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob qualquer pretexto.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante o fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de entrega dos produtos, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. A **FORNECEDORA** autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal, obriga-se a:

I – emitir as requisições para a realização do fornecimento dos produtos.

II - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos produtos fornecidos;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeiturapromover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à **FORNECEDORA**, através de crédito em conta corrente mantida pela **FORNECEDORA**, preferencialmente em, até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente autorização de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Por ocasião do pagamento, o fornecedor, deverá apresentar Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;

9.3. Nenhum pagamento isentará **a FORNECEDORA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Reserva de Cabaçal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a autorização de fornecimento no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da **FORNECEDORA**, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a **FORNECEDORA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas da **FORNECEDORA**:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do objeto desta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a **FORNECEDORA** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Muncipal de Reserva do Cabaçal, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. A **FORNECEDORA** sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

13.3. No caso de atraso no fornecimento dos produtos por mais de 15 (quinze) dias após a emissão da requisição, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a **FORNECEDORA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a **FORNECEDORA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a **FORNECEDORA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **FORNECEDORA**, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das dotações orçamentárias:

02 - Gabinete do Prefeito 001 - Gabinete do Prefeito	Red. 17 - 04.122.0002.1003 4.4.90.52
03 - Sec. Munc. De Administração e Planejamento 001 - Gabinete do Secretario	Red. 67 - 04.122.0002.2012 4.4.90.52
04 - Sec. Munc. De Finanças 001 - Gabinete do Secretario	Red. 101 - 04.123.0002.2018 4.4.90.52
05 - Secretaria Mun. de Obras 001 - Gabinete do Secretario	Red. 117 - 04.122.0002.2022 4.4.90.52
06 - Secretaria Municipal de Educação 002 - Departamento de Educação	Red. 245 - 12.361.0055.2037 4.4.90.52 Red. 251 - 12.361.0055.2039 4.4.90.52 Red. 274 - 12.365.0008.2044 4.4.90.52
07 - Secretaria Municipal de Saúde 001 - Gabinete do Secretario	Red. 310 - 10.122.0009.2050 4.4.90.52
07 - Secretaria Municipal de Saúde 002 - Fundo Municipal de Saúde	Red. 330 - 10.301.0009.2051 4.4.90.52 Red. 331 - 10.301.0009.2052 4.4.90.52 Red. 334 - 10.301.0009.2053 4.4.90.52 Red. 372 - 10.301.0009.2057 4.4.90.52 Red. 377 - 10.301.0009.2059 4.4.90.52 Red. 383 - 10.301.0009.2060 4.4.90.52 Red. 390 - 10.301.0009.2061 4.4.90.52 Red. 401 - 10.304.0009.2064 4.4.90.52 Red. 409 - 10.305.0009.2066 4.4.90.52
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 001 - Gabinete do Secretario	Red. 423 - 08.244.0011.2069 4.4.90.52 Red. 426 - 08.244.0011.2115 4.4.90.52
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 002 - Fundo Municipal de Assistência Social	Red. 436 - 08.244.0011.1075 4.4.90.52 Red. 459 - 08.244.0011.2074 4.4.90.52 Red. 464 - 08.244.0011.2094 4.4.90.52 Red. 473 - 08.244.0011.2101 4.4.90.52 Red. 477 - 08.244.0011.2104 4.4.90.52
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 003 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	Red. 488 - 08.243.0011.2075 4.4.90.52 Red. 495 - 08.243.0011.2079 4.4.90.52
10 - Secretaria Municipal de Cultura e Lazer 001 - Gabinete do Secretario	Red. 508 – 23.695.0013.2080 4.4.90.52
10 - Secretaria Municipal de Cultura e Lazer 002 - Divisão de Cultura	Red. 518 - 13.392.0016.2084 4.4.90.52
11 - Sec. Mun. de Desenvolvimento e Ambiental 001 - Departamento do Agropecuário	Red. 570 – 20.606.0014.2083 4.4.90.52
11 - Sec. Mun. de Desenvolvimento e Ambiental 001 – Divisão Ambiental	Red. 575 – 04.542.0018.1124 4.4.90.52 Red. 580 – 04.542.0018.2116 4.4.90.52 Red. 584 – 15.542.0018.2082 4.4.90.52

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 16/2016 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.0 As partes contratantes elegem o foro de Araputanga/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **GERENCIADORA**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Reserva do Cabaçal - MT, 21 de junho 2016.

TARCISIO FERRARI **Prefeito Municipal** **GERENCIADOR**	JAIME TRENTIN & CIA LTDA ME. **CNPJ: 08.914.393/0001-50** **CONTRATADO**)

Fiscal de Contratos

UANDERSON HENRIQUE DE SOUZA

Visto Assessor Jurídico

Delair Teixeira de Alcântara

OAB-MT Nº 15351

TESTEMUNHAS: **Nome:** **RG nº:** **CPF nº:** **Assinatura:**	**Nome:** **RG nº:** **CPF nº:** **Assinatura:** .....

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 101/2016 DE 27 DE JUNHO DE 2016.

"CONCEDE 20 HORAS AULAS ADICIONAIS A PROFESSORA EFETIVA ROSELI DE ASSIS CUIABANO EM SUBSTITUIÇÃO Ao PROFESSOR ROSEMBERG PROCOPE VIEIRA DE SOUZA QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO".

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º– Conceder 20 horas aulas adicionais a professora efetiva ROSELI DE ASSIS CUIABANO em substituição ao professor ROSEMBERG PROCOPE VIEIRA DE SOUZA que se encontra de atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 27 de Junho de 2016.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO CABAÇAL
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº. 1, DE 20 DE JUNHO DE 2016.

"CONCEDE LICENÇA AO VEREADOR ROSEMBERG PROCOPE VIEIRA DE SOUZA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR"

A Presidenta da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, Vereador Romilso de Oliveira Silva, no uso de suas legais atribuições, conferidas pelo Inciso IV do Art. 55 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário das Deliberações Aprovou e Ela Promulga a seguinte **Resolução:**

Art. 1º Fica concedido licença ao Vereador Rosemberg Procope Vieira de Souza, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar do dia 20 de junho de 2016, para tratamento de assuntos de interesse particular, nos termos do Art. 76, Inciso II, do Regimento Interno desta Câmara Municipal e Inciso II do Art. 40 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo anterior será em atendimento a solicitação do Vereador licenciando formulada pelo Ofício nº 3, de 16 de junho de 2016, protocolado nesta Câmara Municipal de 17 de junho de 2016.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Reserva do Cabaçal – MT, 20 de Junho de 2016.

ROMILSO DE OLIVEIRA SILVA

Presidente

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 16/2016 PREGÃO: N° 16/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Mato Grosso nº 221, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 01.367788/0001-31, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. TARCISO FERRARI**,** brasileiro, casado, residente e domiciliado à Av A: Mato Grosso s/n, Centro, nesta cidade de Reserva do Cabaçal – MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 648.139 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 567.672.001-82, doravante denominado de **GERENCIADORA**, e a empresa D A ARAGÃO COMERCIO ME**, inscrita no CNPJ: 19.127.086/0001-46, representada pelo Sr. GILBERTO JOSÉ MACHADO,** portador do RG 0669728 SEJUSP-MT e pelo CPF 604.337.959-72**,** instalada na Rua. Trinta e Três nº 32, Quadra 78 Santa Cruz II, Cuiabá /MT CEP 78.077-015, representada neste ato pelo(ª) seu(ª) sócio(ª) proprietário(ª) **Sr. GILBERTO JOSÉ MACHADO,** portador do RG 0669728 SEJUSP-MT e pelo CPF 604.337.959-72, residente e domiciliado(ª) no Município de Cuiabá - MT, doravante denominada **FORNECEDOR**, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão Tipo Registro de Preços nº 16/2016, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS VALORES

A presente licitação tem por objeto: **registro de preços para futuras e fracionados de Aquisições de Futuras e Fracionadas de Equipamentos de Informática, Eletrônicos, Eletrodomésticos, Condicionadores de ar, Equipamentos Industriais e Móveis de Escritório em Geral para atender toda a Secretaria Municipal da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal - MT.**

LOTE_08_EQUIPAMENTOS_DIGITAL_E_SUPORTES

Seq.	Cód. Na PMRC	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V. UNT	V. TOTAL
01		**MÁQUINA FOTOGRÁFICA DIGITAL 16.1 MP**. Especificação Técnica QVGA LCD TFT, Resolução em Megapixels (MP)16.1MP, Memória Interna 70MB, Memória expansível por Cartões de Memória, Cartões de Memória Compatíveis com Micro SD/SDHC, Conexões USB, Sensor 1/2, 3" (CCD, Zoom Óptico 5x, Zoom Digital 25x, Velocidade do Obturador Smart Auto: 1/8 1/2 000 segundos / Programa: 1 Alcance do foco Normal: 80cm (Telefoto); Macro: 5 automático: 5 cm F2.5 (W) - F6.3 (T), Modos de flash Automático; Automático e Redução de Olhos Vermelhos; Sincronização lenta; Preenchido; Correção de Olhos Vermelhos; Alcance do flash Grande-angular: 0,3 - 4,2 m; Telefoto: 0,5 - 1,6 m (ISSO Auto), Alimentação: Bateria iônica de lítio (BP70A, mínimo 700 mAh), Recursos de vídeo Quadro mágico; BeautyShot; Retrato inteligente; Funny Face; Noite; Paisagem; Texto; Por Sol; Nascer Sol;	UND	11	R$ 684,00	R$ 7. 524,00

		Luz Fundo; Praia; Neve, acionamento de botões e ao Ligar, Formatos de Arquivos: DCF,DPOF 1.1, EXIF 2.21, JPEG, PictBridge 1.0, Conteúdo da embalagem Câmera Digital; Cabo USB; Adaptador AC; Bateria Recarregável; Alça de Mão; Manual de consulta rápida, Cartão de 4GB. Apresentar declaração de garantia do equipamento e seus opcionais sob pena de desclassificação. Garantia mínima de 12 (doze) meses.				
02		**APARELHOS DE DVD**: DVD play c/ karaokê, som dobby digital 5.1 canais, zoom digital mínimo de 2x, sistema de cor Pal-M/NTSC, reprodução VCD/WMA/WAVE/CD-R/CDRW/MP3 e foto digital, controle remoto universal e bi-volt. Apresentar declaração de garantia do equipamento e seus opcionais sob pena de desclassificação. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	**UND**	**07**	**R$ 219,99**	**R$ 1. 539,93**
03		**PROJETOR MULTIMIDIA (DATA SHOW): projetor multimídia (data show) com luminosidade; 3000 lumiens, lentes; f=2. 56-2.8, f=21-23.1mm, formato da tela: 4:3 nativa (5 selecionáveis) - índice de projeção: 1.86-2.04 (53" @ 2m), tamanho da imagem: 40" -300", zoom: 1.1:1 manual, correção do trapézio: 1d, vertical +/-40º, compensação projetada:120%, resolução suportada: VGA (640x480) a UXGA (1600x1200), HDTV compatível: 480I, 480P, 576I, 576P, 720P, 1080i e 1080P, compatibilidade de video: NTSC, PAL e SECAM. Apresentar declaração de garantia do equipamento e seus opcionais sob pena de desclassificação. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses.**	**UND**	**11**	**R$ 2. 663,01**	**R$ 29. 293,11**
04		**TELA DE PROJEÇÃO DE 1.80X1.80m COM TRIPÉ**: Tela de projeção de 1.80x1.80m com tecido Matte White, com o verso preto, estojo em alumínio, com pintura eletrostática na cor preta, com alça para transporte e manuseio, tripé em aço com tratamento anticorrosivo. Sistema de regulagem de altura que impede descida involuntária da tela, Bolsa para transporte em nylon reforçado. Apresentar declaração de garantia do equipamento e seus opcionais sob pena de desclassificação. Garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação	**UND**	**08**	**R$ 580,37**	**R$ 4. 642,96**
	R$ 43. 000,00					

TOTAL DO LOTE: R$ 43.000,00 (quarenta e mil reais)

1.3. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. O fornecimento dos serviços deverão ser entregues em até 05 (dias) dias úteis, mediante ordem de serviços, emitida pela secretaria solicitante.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações para aquisição dos produtos e serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. Os Serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através da assinatura do contrato ou emissão da autorização de fornecimento, emitida pela Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da autorização de fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e **obrigatoriamente apresentar**:

a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;

b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir o fornecimento do objeto, não sendo aceito, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob qualquer pretexto.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante o fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de entrega dos produtos, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. A **FORNECEDORA** autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal, obriga-se a:

I – emitir as requisições para a realização do fornecimento dos produtos.

II - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos produtos fornecidos;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeiturapromover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à **FORNECEDORA**, através de crédito em conta corrente mantida pela **FORNECEDORA**, preferencialmente em, até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente autorização de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Por ocasião do pagamento, o fornecedor, deverá apresentar Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;

9.3. Nenhum pagamento isentará **a FORNECEDORA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Reserva de Cabaçal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a autorização de fornecimento no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da **FORNECEDORA**, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a **FORNECEDORA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas da **FORNECEDORA**:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do objeto desta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a **FORNECEDORA** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Muncipal de Reserva do Cabaçal, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. A **FORNECEDORA** sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

13.3. No caso de atraso no fornecimento dos produtos por mais de 15 (quinze) dias após a emissão da requisição, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a **FORNECEDORA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a **FORNECEDORA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a **FORNECEDORA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **FORNECEDORA**, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das dotações orçamentárias:

02 - Gabinete do Prefeito 001 - Gabinete do Prefeito	Red. 17 - 04.122.0002.1003 4.4.90.52
03 - Sec. Munc. De Administração e Planejamento 001 - Gabinete do Secretario	Red. 67 - 04.122.0002.2012 4.4.90.52
04 - Sec. Munc. De Finanças	Red. 101 - 04.123.0002.2018 4.4.90.52

001 - Gabinete do Secretario	
05 - Secretaria Mun. de Obras 001 - Gabinete do Secretario	Red. 117 - 04.122.0002.2022 4.4.90.52
06 - Secretaria Municipal de Educação 002 - Departamento de Educação	Red. 245 - 12.361.0055.2037 4.4.90.52 Red. 251 - 12.361.0055.2039 4.4.90.52 Red. 274 - 12.365.0008.2044 4.4.90.52
07 - Secretaria Municipal de Saúde 001 - Gabinete do Secretario	Red. 310 - 10.122.0009.2050 4.4.90.52
07 - Secretaria Municipal de Saúde 002 - Fundo Municipal de Saúde	Red. 330 - 10.301.0009.2051 4.4.90.52 Red. 331 - 10.301.0009.2052 4.4.90.52 Red. 334 - 10.301.0009.2053 4.4.90.52 Red. 372 - 10.301.0009.2057 4.4.90.52 Red. 377 - 10.301.0009.2059 4.4.90.52 Red. 383 - 10.301.0009.2060 4.4.90.52 Red. 390 - 10.301.0009.2061 4.4.90.52 Red. 401 - 10.304.0009.2064 4.4.90.52 Red. 409 - 10.305.0009.2066 4.4.90.52
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 001 - Gabinete do Secretario	Red. 423 - 08.244.0011.2069 4.4.90.52 Red. 426 - 08.244.0011.2115 4.4.90.52
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 002 - Fundo Municipal de Assistência Social	Red. 436 - 08.244.0011.1075 4.4.90.52 Red. 459 - 08.244.0011.2074 4.4.90.52 Red. 464 - 08.244.0011.2094 4.4.90.52 Red. 473 - 08.244.0011.2101 4.4.90.52 Red. 477 - 08.244.0011.2104 4.4.90.52
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 003 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	Red. 488 - 08.243.0011.2075 4.4.90.52 Red. 495 - 08.243.0011.2079 4.4.90.52
10 - Secretaria Municipal de Cultura e Lazer 001 - Gabinete do Secretario	Red. 508 – 23.695.0013.2080 4.4.90.52
10 - Secretaria Municipal de Cultura e Lazer 002 - Divisão de Cultura	Red. 518 - 13.392.0016.2084 4.4.90.52
11 - Sec. Mun. de Desenvolvimento e Ambiental 001 - Departamento do Agropecuário	Red. 570 – 20.606.0014.2083 4.4.90.52
11 - Sec. Mun. de Desenvolvimento e Ambiental 001 – Divisão Ambiental	Red. 575 – 04.542.0018.1124 4.4.90.52 Red. 580 – 04.542.0018.2116 4.4.90.52 Red. 584 – 15.542.0018.2082 4.4.90.52

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 16/2016 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.0 As partes contratantes elegem o foro de Araputanga/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **GERENCIADORA**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Reserva do Cabaçal - MT, 21 de junho 2016.

TARCISIO FERRARI **Prefeito Municipal** **GERENCIADOR**	D A ARAGÃO COMERCIO - ME. **CNPJ: 19.127.086/0001-46** **CONTRATADO**

Fiscal de Contratos

UANDERSON HENRIQUE DE SOUZA

Visto Assessor Jurídico

Delair Teixeira de Alcântara

OAB-MT Nº 15351

TESTEMUNHAS: **Nome:** **RG nº:** **CPF nº:** **Assinatura:**	**Nome:** **RG nº:** **CPF nº:** **Assinatura:** .....

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 16/2016 PREGÃO: N° 16/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Mato Grosso nº 221, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 01.367788/0001-31, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. TARCISO FERRARI**,** brasileiro, casado, residente e domiciliado à Av A: Mato Grosso s/n, Centro, nesta cidade de Reserva do Cabaçal – MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 648.139 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 567.672.001-82, doravante denominado de **GERENCIADORA**, e a empresa **ELAINE D. VITORAZZI - ME , inscrita no CNPJ: 18.627.382/0001-43,** instalada na RUA. MIGUEL MIRANDA nº 302 – Centro SALTO DO CÉU /MT, representada neste ato pelo(ª) seu(ª) sócio(ª) proprietário(ª) **Sr. JESLEI GABRIEL BRAGA NOGUEIRA,** portador do RG 985.471 SSP**/MT** e pelo CPF 785.609. 931-34, residente e domiciliado(ª) no Município de SALTO DO CÉU CEP: 78.270-00- MT, doravante denominada **FORNECEDOR**, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão Tipo Registro de Preços nº 16/2016, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas

quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS VALORES

A presente licitação tem por objeto: **registro de preços para futuras e fracionados de Aquisições de Futuras e Fracionadas de Equipamentos de Informática, Eletrônicos, Eletrodomésticos, Condicionadores de ar, Equipamentos Industriais e Móveis de Escritório em Geral para atender toda a Secretaria Municipal da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal - MT.**

LOTE_02_IMPRESSORAS

Seq.	Cód. Na PMRC	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V. UNT	V. TOTAL
01		**IMPRESSORA MONOCROMÁTICA: Impressora laser monocrática, características técnicas: impressão. Método de impressão: laser; cor: monocromática; resolução: 600 x 600 (sendo 1200 efetivo) dpi; velocidade de impressão: 17 ppm em letter até 16 ppm em a4; alimentação: 110v 100/127v ac (10%): frequência: 60 mhz; ciclo de paginas 5.000; interface usb 2.0 cabos incluso e wi-fi; papel formatos: a4, carta, ofícios i e oficio ii; alimentador de folhas: automático; capacidade da bandeja de entrada: 100 folhas; capacidade da bandeja de saída: 50 folhas; transparência a4; carta; acessórios, cabos alimentação e conexão ao microcomputador; manual e software: instalação e operação; recursos adicionais compartilhamento: permitir compartilhamento com outras estações; drive de impressora: fornecido em cd, compatível com Windows xp, seven e linux; garantia mínima: de 01 ano. Apresentar declaração de garantia do equipamento e seus opcionais sob pena de desclassificação. Garantia mínima de 12 (doze) meses**	UND	09	R$ 1.172,22	R$ 10.549,98
02		**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL: Impressora multifuncional de alto desempenho mono, laser monocromática 1 usb 2.0 cabos incluso, 1 placa de rede com conexão ethernet (rj-45) velocidade de 40ppm funções impressora copiadora scanner e rede; acessórios, cabos alimentação 110v 100/127v ac (10%) e conexão ao microcomputador; manual e software: instalação e operação; recursos adicionais compartilhamento: permitir compartilhamento com outras estações; drive de impressora: fornecido em cd, compatível com windows xp, seven, 7, 8 e linux; Apresentar declaração de garantia do equipamento e seus opcionais sob pena de desclassificação. Garantia mínima de 12 (doze) meses.**	UND	18	R$ 1.670,00	R$ 30.060,00
03		**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONO: impressora multifuncional laser mono, velocidade de impressão preto (normal, a4) até 18 ppm até 8000 paginas laser mono 400mhz com memoria 8mb base plana ate 1200dpi; cabos alimentação 110v 100/127v ac (10%); interface usb 2.0 cabos incluso; capacidade da bandeja de entrada: 100 folhas; capacidade da bandeja de saída: 50 folhas; manual e software: instalação e operação; recursos adicionais compartilhamento: permitir compartilhamento com outras estações; drive de impressora: fornecido em cd, compatível com windows xp, seven, 7, 8 e linux; Apresentar declaração de garantia do equipamento e seus opcionais sob pena de desclassificação. Garantia mínima de 12 (doze) meses.**	UND	15	R$ 1.800,00	R$ 27.000,00
04		**IMPRESSORA LASER COLORIDA: Impressora laser colorida visor gráfico colorido com quatro linhas; porta frontal permite acesso fácil aos quatro cartuchos de toner; impressão automática em frente e verso integrada; bandeja multi propósito para 100 folhas que aceita mídia pesada personalizada de até 220 g/m2 (papel comum); slot para uma trava de segurança de tipo cabo; porta de impressão usb 2.0 de alta velocidade; memória total de 1,024 mb e processador de 800 mhz; duas portas internas de host de tipo usb 2.0 para soluções de terceiros; velocidade de impressão(carta): 33ppm; saída da primeira página (a4): 11 segundos; eprint: sim; resolução de impressão: até 1200 x 1200 dpi; memória: 1 gb (1.024 mb) 2 portas host usb 2.0 de alta velocidade 1 porta para dispositivo usb 2.0 de alta velocidade 1 porta de rede ethernet gigabit 10/100/1000t ciclo de serviço: até 75.000 páginas (a4/carta) volume mensal de páginas recomendado: 1.500 a 5.000 páginas; tensão de entrada: 115 a 127 v. Apresentar declaração de garantia do equipamento e seus opcionais sob pena de desclassificação. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses.**	UND	08	R$ 1.980,00	R$ 15.840,00
	R$ 83.450,00					

TOTAL DO LOTE: R$ 83.450,00 (Oitenta e Três Mil e Quatrocentos e Cinquenta Reais).

LOTE_03_ELETRODOMESTICOS_ELETRONICOS

Seq.	Cód. Na PMRC	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V. UNT	V. TOTAL
01		**APARELHO DE TELEVISÃO TELA 40 POLEGADAS**: aparelho de televisão tela 40 polegadas com resolução mínima de 1920x1080, full hd, led, pctv, conversor integrado, áudio: saída de som mínimo 10w x 2 (rms),dolby digital plus/ dolby pulse,dts studio sound, dts Premium áudio 5.1,entradas e saídas mínimas: saída de áudio (mini entrada) x1 cada, entrada de componente (y, pb, pr) x 1 cada, entrada de composto (av)x1 cada (uso comum para componentey), saída de áudio digital (óptica)x 1 cada, ethernet (lan) cada, hdmi x 3 cada, entrada de rf (terrestre/entrada de cabo) x2, usb x2 cada alimentação: bi volte, acessórios: cabo de alimentação , manual do usuário , controle remoto e baterias. Apresentar declaração de garantia do equipamento e seus opcionais sob pena de desclassificação. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses	UND	05	R$ 1.800,00	R$ 9.000,00
02		**MICRO SYSTEM:** Micro System com CD Player para reprodução de DVD+RW, DVD-VIDEO, FOTO CD, CD/SVCD DE VIDEO, DivX Ultra, com caixa acústica de 06 ohms, saída de vídeo – analógica: composite CVBS (cinch amarelo); S-Video (em Hosiden); Componente Y Pb Pr; Saída Line out; antena FM; Fone de ouvido 3,5 mm; Entrada line in de 3,55 mm. Entrada USB para pendriv. Disponibilizar no conteúdo da embalagem 1 aparelho, 1 cabo de vídeo composto (Y), 1 antena FM/MW, 1 cabo de MP3 LINK de 3,5mm, 1 controle remoto com 4 teclas com baterias de lítico e manual do usuário. Apresentar declaração de garantia do equipamento e seus opcionais sob pena de desclassificação. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses.	UND	03	R$ 400,00	R$ 1.200,00
03		**VENTILADOR PORTÁTIL**: Ventilador portátil de 40 CM, de mesa c/ 03 Velocidades, c/ porta fio e alça de transporte. Potência mínima de 60 W, Sistema de oscilação automático, Voltagem: 110V; 220V; Inclinação vertical ajustável. Apresentar declaração de garantia do equipamento e seus opcionais sob pena de desclassificação. Garantia mínima de 01 ano.	UND	09	R$ 110,00	R$ 990,00
04		**VENTILADOR DE TETO 03 PÁS: Ventilador de Teto 3 Pás com três velocidades, protetor térmico e acionamento por chave cv3. Motor, garras e haste em aço tratado, pintura eletrostática, com potencia mínima de 130W, de 110 w. Apresentar declaração de garantia do equipamento e seus opcionais sob pena de desclassificação. Garantia mínima de 01 ano.**	UND	14	R$ 140,00	R$ 1.960,00
05		**FREEZER VERTICAL DE 203 L: Freezer vertical de 203 Litros na cor branco, com grades removíveis, congelamento rápido, dreno de degelo, controle de temperatura, Voltagem: 110W. Apresentar declaração de garantia do equipamento e seus opcionais sob pena de desclassificação. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses;**	UND	07	R$ 1.590,00	R$ 11.130,00
06		**FREEZER HORIZONTAL 01: Freezer horizontal capacidade mínima de 477 litros, classe A, voltagem 127 v, com duas tampas cor branco. Apresentar declaração de garantia do equipamento e seus opcionais sob pena de desclassificação. Garantia mínima de 01 ano.**	UND	04	R$ 2.250,00	R$ 9.000,00
07		**FREEZER HORIZONTAL 02**: Freezer horizontal capacidade mínima de 305 litros, classe A, voltagem 127 v, com uma tampa cor branco. Apresentar declaração de garantia do equipamento e seus opcionais sob pena de desclassificação. Garantia mínima de 01 ano.	UND	03	R$ 1.650,00	R$ 4.950,00
08		**GELADEIRA 01**: geladeira duplex com capacidade liquida de refrigerador 314 litros; freezer 151 totalizando 465 litros, classe A, prateleiras em ps Crystal, gavetão de frutas, legumes e verduras, portas condimentos removíveis, porta ovos removíveis para 12 unidades, espaço para garrafas de até 2,5 litros, duas formas de gelo suspensa, iluminação interna, pés niveladores frontais e rodízio traseiro: 01 porta cor branca. voltagem 127 v. Apresentar declaração de garantia do equipamento e seus opcionais sob pena de desclassificação. Garantia mínima de 01 ano.	UND	06	R$ 2.200,00	R$ 13.200,00

09		**GELADEIRA 01 PORTA FROST FREE 300L**: Geladeira Frost Free 300L classe A, na cor branca, prateleiras em ps Crystal, gavetão de frutas, legumes e verduras, voltagem 127 v, portas condimentos removíveis, porta ovos removíveis para 12 unidades, iluminação interna, pés niveladores frontais e rodízio traseiro. Apresentar declaração de garantia do equipamento e seus opcionais sob pena de desclassificação. Garantia mínima de 01 ano.	**UND**	**07**	**R$ 1. 400,00**	**R$ 9. 800,00**
10		**MAQUINA DE LAVAR ROUPA**: maquina de lavar roupa automática (lava, enxagua e centrifuga), capacidade para 12 kg de roupa, painel de controle mecânico, filtro pega fiapos. voltagem 110 v. Apresentar declaração de garantia do equipamento e seus opcionais sob pena de desclassificação. Garantia mínima de 01 ano.	**UND**	**03**	**R$ 1. 426,00**	**R$ 4. 278,00**
11		**FERRO DE PASSAR ROUPA A SECO**: Ferro de passar roupa a seco, com largura de 13,00 cm, altura de 13,00 cm, profundidade de 25,00 cm, com peso máximo de 990,00 g, com poupa botões em toda lateral do ferro, com controle de temperatura frontal, com cabo anatômico com giro de 360º; Base de alumínio polido, tensão de entrada: 115 a 127 v; Apresentar declaração de garantia do equipamento e seus opcionais sob pena de desclassificação. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses; De qualidade igual ou superior a marca Black&Decker.	**UND**	**07**	**R$ 40,00**	**R$ 280,00**
12		**LIQUIDIFICADOR COM COPO DE CRISTAL**: Liquidificador com copo de cristal de 2 litros, com corpo, faca com 4 laminas em aço inoxidável, o corpo em aço escovado, com 5 velocidades no mínimo, voltagem 110V, potencia mínima de 410 W. Apresentar declaração de garantia do equipamento e seus opcionais sob pena de desclassificação. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses. De qualidade igual ou superior a marca Philco ou Arno.	**UND**	**10**	**R$ 90,00**	**R$ 899,90**
13		**FORNO DE MICRO ONDAS DE 23 LITROS**: Forno Micro-Ondas de 23 litros com potencia mínima de saída 790W, na cor branco, com timer, display digital, relógio, luz interna, prato giratório, teclas pré-programadas, trava de segurança, voltagem 110 V, peso máximo aproximado de 14,5 Kg; Apresentar declaração de garantia do equipamento e seus opcionais sob pena de desclassificação. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses; De qualidade igual ou superior a marca Electrolux ou Brastemp.	**UND**	**06**	**R$ 323,00**	**R$ 1. 938,00**
14		**CAIXA TÉRMICA 15,2 LITROS COM TAMPA ARTICULADA: Caixa térmica com capacidade de 15,2 litros com alça e com tampa articulada. Com peso máximo de 2.5 kg, com comprimento de 38 cm, altura de 35, largura de 25 cm. Apresentar declaração de garantia do equipamento e seus opcionais sob pena de desclassificação. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses; De qualidade igual ou superior a marca Coleman.**	**UND**	**17**	**R$ 77,31**	**R$ 1. 314,27**
15		**BEBEDOURO DE GARRAFÃO**: Bebedouro de garrafão acomoda garrafões de 10 e 20 litros. Características: Água Natural e Gelada; Fácil instalação; Produtos nas cores: branca ou cinza com laterais em aço inox; Baixo consumo de energia; medindo 31 cm x 34 cm x 98 cm. Apresentar declaração de garantia do equipamento e seus opcionais sob pena de desclassificação. Garantia mínima de 01 ano.	**UND**	**15**	**R$ 479,99**	**R$ 7. 199,85**
16		**UMIDIFICADOR**: Potência: 30W Capacidade 3.5L: Tensão: Bivolt, CARACTERÍSTICA Saída rotativa permitindo direcionamento do fluxo da névoa Proporciona até 11 horas de funcionamento sem reposição Controle de intensidade da névoa Luz indicadora de funcionamento (luz verde) Desliga automaticamente quando atinge o nível mínimo (luz vermelha) Base reforçada para ambientes com baixa umidade do ar ou climatizados por ar condicionado Fácil limpeza do reservatório. Apresentar declaração de garantia do equipamento e seus opcionais sob pena de desclassificação. Garantia mínima de 01 ano.	**UND**	**07**	**R$ 99,88**	**R$ 699,98**
17		**FOGÃO A GÁS 05 BOCAS**: Fogão a gás 05 bocas, Mesa sobreposta em aço inox brilhante e sem furação, Grade mesa, Queimador duo, Sobre tampas esmaltadas, Tampa com vidro total, Puxador do forno em aço distanciado, Acendimento automático total, Luz no forno, Dobradiça do forno balanceada, Vidro total na porta do forno, Vidro interno integral com contra porta lisa, duas grades seguras auto deslizantes, Injetor de gás horizontal, Forno auto limpante, Estufa móvel (piso), Pés altos para facilitar a limpeza, Classificação A na mesa. Volume mínimo do forno 95 litros, Potência dos queimadores (kW): Queimador normal: 1,7, Queimador família: 2, Queimador flash: 3, Queimador tripla chama: 3,3, Queimador do forno: 3,5, Top grill: 1,75. Apresentar declaração de garantia do equipamento e seus opcionais sob pena de desclassificação. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses. De qualidade igual ou superior à marca Dako.	**UND**	**07**	**R$ 1. 300,00**	**R$ 9. 100,00**
18		**FOGÃO A GÁS 04 BOCAS**: Fogão a gás 4 bocas, Vidro na porta do forno: Duplo, Puxador: metálico, Tampa: Vidro Temperado; Material: Aço Esmaltado Capacidade mínima do forno: 50 Litros, Grades na mesa: 2, Pés: robustos e desmontáveis, Proteção térmica traseira, Classe A em consumo de gás, Tipo de gás: GLP, Temperatura do forno: 160º A 270º, Botões: removíveis e podem ser limpos separadamente, Queimador Pequeno (1,7kW): 2, Queimador Família (2kW): 2, Tampa Vidro Temperado: resistente, bonito e design que ajuda na limpeza Puxador metálico: super reforçado para mais segurança, Prateleira fixa, Forno Limpa Fácil. Apresentar declaração de garantia do equipamento e seus opcionais sob pena de desclassificação. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses. De qualidade igual ou superior à marca Dako.	**UND**	**04**	**R$ 390,00**	**R$ 1. 560,00**
19		**FORNO ELETRICO 44 LITROS**: Forno elétrico de capacidade 44 litros, com controle de temperatura entre de 0ºC a 260ºC a 0ºC a 320ºC, com potencia de 1.600W a 1.850W, Grill, com funções de gratinar, , doura, esquentar, grelhar e assar. Com painel com graduação de temperatura, seletor de resistência, e timer de 60 minutos com alarme sonoro. Abertura da porta frontal de vidro, bandeja para resido solido removível, uma prateleira removível, desligamento automático, luz indicadora de funcionamento, com controle independente de calor das resistências superior e inferior. Resistências brindadas. Um pegador de bandeja. Apresentar declaração de garantia do equipamento e seus opcionais sob pena de desclassificação. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses.	**UND**	**05**	**R$ 400,00**	**R$ 2. 000,00**
	R$ 90. 500,00					

TOTAL DO LOTE: R$ 90.500,00 (Noventa Mil e Quinhentos Reais)

LOTE_05_ APARELHAGEM_DE_SOM

Seq.	Cód. Na PMRC	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V. UNT	V. TOTAL
01		**MICROFONE PROFISSIONAL COM FIO: Microfone profissional com fio do tipo diagrama polar unidirecional cardioide; Corpo metálico com pintura eletrostática; - Globo em aço com pintura eletrostática; Cabo coaxial blindado e balanceado, com cinco metros; Cápsula dinâmica com imã de neodímio; Filtro pop montado internamente no globo; Chave ON-OFF no corpo; Conector XLR 3 pinos; Seleção interna de impedância Baixa 250 Ohms, Alta 5K Ohms; Sensibilidade a 1KHz, Baixa: -56 dB; Alta: -46 dB (0 dB = 1 V / Pa), Cabo de 5 Metros, Cabo Com Conector P10 de 6,3mm e XLR 3 pinos (tipo Cannon); Apresentar declaração de garantia do equipamento e seus opcionais sob pena de desclassificação. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Qualidade igual ou superior à marca Leson.**	**UND**	**05**	**R$ 440,00**	**R$ 2. 200,00**
02		**MICROFONE SEM FIO PROFISSIONAL DUPLO**: microfone sem fio profissional duplo, uhf, banda alta (620 a 806 mhz), faixa de frequência: 745.8mhz-764.8mhz, resposta de frequência: 40hz-18khz, estabilidade de frequência: _ ± 30ppm, faixa de operação: 90db, thd (total hamornic distorcion): distorção harmônica total : _ 0.5%, tom de saída: balanco de saída 0-300mv unbalanced mode of 0-400 mv. transmissor microfone: rf potência de saída: max 30mw, modo de modulação: fm modulação máxima: ±10khz, harmônica maior: _ 40db, bateria: 2xaa1.5v, transmissor: microfone de mão, tempo de espera: 8 horas (se usada bateria recarregável, mais do que 1600 mah). receptor: power suply/alimentação do receptor: ac220v ~ ± 10% (50hz/60hz) ac110v ~ ± 10%, power output/potência de saída: dc14v = 300ma, power consuption/ consumo de energia: 4w, duas antenas, s/n ratio / relação s/n: 98db, feint disturbing ratio/ : 80db, channel disturbing ratio/ : 80db, sensitivity/ sensibilidade: _ 5dbuv(s/n _ 20db), extra weight/ peso extra: 50us, measurement/ medidas: (21x16.5x4.2)cm, bateria: 2xaa1.5v, 01 fonte bivolt, 01 cabo p10/p10. Apresentar declaração de garantia do equipamento e seus opcionais sob pena de desclassificação. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	**UND**	**10**	**R$ 1. 000,00**	**R$ 10. 000,00**
03		**CAIXA DE SOM AMPLIFICADA: caixa de som amplificada Ativa em plástico injetado, 01 alto faltante de 15" e 200 watts de potência, equalizador de 5 bandas, entrada usb com visor, pause, stop, avança, retrocede e contínuo, controles de mic, line e master, chave liga e desliga, alça lateral para transporte, encaixe inferior para pedestal, chave seletora de voltagem: 127v ou 220v. dimensões: 72cm(a) x 50cm(l) x 37cm(p). acompanha manual, cabo de força. Apresentar declaração de garantia do equipamento e seus opcionais sob pena de desclassificação. Garantia mínima de 1 (um) ano.**	**UND**	**08**	**R$ 1. 500,00**	**R$ 12. 000,00**

04		**CAIXA DE SOM AMPLIFICADA: Gabinete produzido em material plástico de alta resistência e tela de metal; Cabo de Energia; Conector P10 1/4 para gutarra/violão; Entrada de microfone XLR (fêmea) balanceada; Entradas R CALINEL-R; Saídas R CALINEL-R; Antena para rádio FM e microfone sem fio; Conector para cabo de energia.; Chave seletora de tensão da rede elétrica 115V/230V. Chave Liga/Desliga; Led indicativo de carga de bateria. Quando conectado o cabo de energia este led acende indicando que a bateria está sendo carregada; Entrada de alimentação de corrente contínua 12V; Controle de volume de entrada de guitarra/violão; Controle de volumeMP3Player e entradas LINE; Controle de efeito eco; Controle de volume master; Controle de volume para microfone sem fio; Equalizador gráfico de 5 bandas; Botão de seleção entre as funções LINE e MP3; MP3/WMA Player com rádio FM, porta USB e entrada para cartão SD; Corneta; Tela de Metal; Alça telescópica para transporte utilizando os rodízios; Alças laterais para transporte; Rodízios; Suporte inferior para pedestal; Alça superior para transporte. FUNÇÃO DO DVD PLAYER E CONTROLE REMOTO: Entrada para cartão SD; Entrada para dispositivo de armazenamento de dados USB (Pen Drive, Mp3-4 Player); Tecla PLAY/PAUSE/SCAN FM: Em modo SD ou USB; Tecla MODE (pressionando esta tecla, será selecionado o modo de reprodução, USB, SD ou Rádio FM); Tecla Voltar; Tecla avançar; Display (esse display mostrará em modo SD/USB o número da faixa, o nome da faixa e o tempo da faixa sendo reproduzida e o modo repeat sendo executado); Tecla Folder +/FT+ (pressionando essa tecla, entrará em modo de pasta, onde se pressionada novamente, avançará para a próxima pasta de áudio MP3/WMA); Tecla Folder - /FT- (em modo de pasta, pressionando essa tecla, retornará a pasta de áudio MP3/WMA anterior); Tecla volume - ; Tecla volume +; Tecla EQ (equalizações), (pode ser alterada para os modos normal, rock, pop, classic, jazz, blues, hall, bass, soft, country e opera); Tecla de seleção numérica de 2 algarismos; Tecla de seleção numérica de 3 algarismos; Teclas numéricas em modo SD ou USB (quando pressionado um número ou uma combinação de números, passará diretamente para a faixa de áudio correspondente armazenada no cartão SD ou Pendrive); Tecla Repeat. Pressionando essa tecla, o modulo MP3/WMA poderá ser usado em modos de repetição: Repeat one (Neste modo repetirá a faixa de áudio MP3/WMA selecionada), Repeat All (neste modo serão repetidas todas as faixas de áudio MP3/WMA), Repeat Random (Neste modo serão reproduzidas todas as faixas de áudio aleatoriamente); especificações tecnicas: low speaker 12”; hi mid driver de titanio; db spl 1w/1m 96 db; impedância nominal 8 ω; potência rms 4 ohms 150w; potência musical 4 ohms 300w; sensibilidade de entrada em line 268mv; sensibilidade de entrada em mic 9mv; sensibilidade de entrada em guitar mv; equalizador 5 bandas - 12db/+12db; resposta de frequência 52,5hz à 20khz; classe ab; tensão de rede 115/230; consumo máximo (w) 165w; altura 600mm; largura frontal 385mm; profundidade 325mm; bateria interna com autonomia de até 2 horas utilizando até 40% da potencia; tempo de carga da bateria não ultrapassar o limite de 8 horas; peso líquido máximo 17kg; acompanhar o equipamento 01 (um) controle remoto, manual de instrução, cartão de garantia, 01 (um) par de fusíveis (maior amperagem para 115v e menor para 230v; Apresentar declaração de garantia do equipamento e seus opcionais sob pena de desclassificação. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses; de qualidade igual ou superior à marca oneal áudio**	**UND**	**04**	**R$ 2. 452,50**	**R$ 9. 810,00**
05		**PEDESTAL PARA CAIXA ACÚSTICA/AMPLIFICADA**: preto slim, altura mínima 1,51m, altura máxima 1,94m, ótimo acabamento, pintura eletrostática, confeccionado em aço carbono.	**UND**	**02**	**R$ 245,00**	**R$ 490,00**
	R$ 34. 500,00					

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 34.500,00 (Trinta e Quatro mil e Quinhentos Reais).

1.3. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. O fornecimento dos serviços deverão ser entregues em até 05 (dias) dias úteis, mediante ordem de serviços, emitida pela secretaria solicitante.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações para aquisição dos produtos e serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. Os Serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através da assinatura do contrato ou emissão da autorização de fornecimento, emitida pela Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da autorização de fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e **obrigatoriamente apresentar**:

a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;

b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir o fornecimento do objeto, não sendo aceito, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob qualquer pretexto.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante o fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de entrega dos produtos, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. A **FORNECEDORA** autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal, obriga-se a:

I – emitir as requisições para a realização do fornecimento dos produtos.

II - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos produtos fornecidos;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeiturapromover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à **FORNECEDORA**, através de crédito em conta corrente mantida pela **FORNECEDORA**, preferencialmente em, até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente autorização de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Por ocasião do pagamento, o fornecedor, deverá apresentar Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;

9.3. Nenhum pagamento isentará **a FORNECEDORA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Reserva de Cabaçal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a autorização de fornecimento no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da **FORNECEDORA**, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a **FORNECEDORA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas da **FORNECEDORA**:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do objeto desta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a **FORNECEDORA** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Muncipal de Reserva do Cabaçal, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. A **FORNECEDORA** sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

13.3. No caso de atraso no fornecimento dos produtos por mais de 15 (quinze) dias após a emissão da requisição, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a **FORNECEDORA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a **FORNECEDORA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a **FORNECEDORA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **FORNECEDORA**, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das dotações orçamentárias:

02 - Gabinete do Prefeito 001 - Gabinete do Prefeito	Red. 17 - 04.122.0002.1003 4.4.90.52
03 - Sec. Munc. De Administração e Planejamento 001 - Gabinete do Secretario	Red. 67 - 04.122.0002.2012 4.4.90.52
04 - Sec. Munc. De Finanças 001 - Gabinete do Secretario	Red. 101 - 04.123.0002.2018 4.4.90.52
05 - Secretaria Mun. de Obras 001 - Gabinete do Secretario	Red. 117 - 04.122.0002.2022 4.4.90.52
06 - Secretaria Municipal de Educação 002 - Departamento de Educação	Red. 245 - 12.361.0055.2037 4.4.90.52 Red. 251 - 12.361.0055.2039 4.4.90.52 Red. 274 - 12.365.0008.2044 4.4.90.52
07 - Secretaria Municipal de Saúde 001 - Gabinete do Secretario	Red. 310 - 10.122.0009.2050 4.4.90.52
07 - Secretaria Municipal de Saúde 002 - Fundo Municipal de Saúde	Red. 330 - 10.301.0009.2051 4.4.90.52 Red. 331 - 10.301.0009.2052 4.4.90.52 Red. 334 - 10.301.0009.2053 4.4.90.52 Red. 372 - 10.301.0009.2057 4.4.90.52 Red. 377 - 10.301.0009.2059 4.4.90.52 Red. 383 - 10.301.0009.2060 4.4.90.52 Red. 390 - 10.301.0009.2061 4.4.90.52 Red. 401 - 10.304.0009.2064 4.4.90.52 Red. 409 - 10.305.0009.2066 4.4.90.52
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 001 - Gabinete do Secretario	Red. 423 - 08.244.0011.2069 4.4.90.52 Red. 426 - 08.244.0011.2115 4.4.90.52
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 002 - Fundo Municipal de Assistência Social	Red. 436 - 08.244.0011.1075 4.4.90.52 Red. 459 - 08.244.0011.2074 4.4.90.52 Red. 464 - 08.244.0011.2094 4.4.90.52 Red. 473 - 08.244.0011.2101 4.4.90.52 Red. 477 - 08.244.0011.2104 4.4.90.52
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 003 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	Red. 488 - 08.243.0011.2075 4.4.90.52 Red. 495 - 08.243.0011.2079 4.4.90.52
10 - Secretaria Municipal de Cultura e Lazer 001 - Gabinete do Secretario	Red. 508 – 23.695.0013.2080 4.4.90.52
10 - Secretaria Municipal de Cultura e Lazer 002 - Divisão de Cultura	Red. 518 - 13.392.0016.2084 4.4.90.52
11 - Sec. Mun. de Desenvolvimento e Ambiental 001 - Departamento do Agropecuário	Red. 570 – 20.606.0014.2083 4.4.90.52
11 - Sec. Mun. de Desenvolvimento e Ambiental 001 – Divisão Ambiental	Red. 575 – 04.542.0018.1124 4.4.90.52 Red. 580 – 04.542.0018.2116 4.4.90.52 Red. 584 – 15.542.0018.2082 4.4.90.52

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 16/2016 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.0 As partes contratantes elegem o foro de Araputanga/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **GERENCIADORA**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Reserva do Cabaçal - MT, 21 de junho 2016.

TARCISIO FERRARI **Prefeito Municipal** **GERENCIADOR**	**ELAINE D. VITORAZZI – ME,** **CNPJ: 18.627.382/0001-43** **CONTRATADO**)

Fiscal de Contratos

UANDERSON HENRIQUE DE SOUZA

Visto Assessor Jurídico

Delair Teixeira de Alcântara

OAB-MT Nº 15351

TESTEMUNHAS: **Nome:** **RG nº:** **CPF nº:** **Assinatura:**	**Nome:** **RG nº:** **CPF nº:** **Assinatura:** .....

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 16/2016 PREGÃO: N° 16/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Mato Grosso nº 221, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 01.367788/0001-31, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. TARCISO

FERRARI**,** brasileiro, casado, residente e domiciliado à Av A: Mato Grosso s/n, Centro, nesta cidade de Reserva do Cabaçal – MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 648.139 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 567.672.001-82, doravante denominado de **GERENCIADORA**, e a empresa OLMIR IORIS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 70.429.956/0001-99**,** instalada na Av. MATO GROSSO nº 839 – Centro de Juina /MT, representada neste ato pelo(ª) seu(ª) sócio(ª) proprietário(ª) **Sr.**ANDREY RICARDO IORIS, cadastrado no RG nº 1210787-5 SJ/MT e no CPF: nº 907. 910.101-04, residente e domiciliado(ª) no Município de de Juína /MT, doravante denominada **FORNECEDOR**, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão Tipo Registro de Preços nº 16/2016, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS VALORES

A presente licitação tem por objeto: **registro de preços para futuras e fracionados de Aquisições de Futuras e Fracionadas de Equipamentos de Informática, Eletrônicos, Eletrodomésticos, Condicionadores de ar, Equipamentos Industriais e Móveis de Escritório em Geral para atender toda a Secretaria Municipal da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal - MT.**

LOTE_06_EQUIPAMENTOS_INDUSTRIAIS

Seq.	Cód. Na PMRC	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V. UNT	V. TOTAL
01	164392	**BEBEDOURO 100 LITROS**: Especificação Técnica; Bebedouro industrial em aço inox 430, reservatório de 100 litros em aço inox, vazão de 300 litros por hora, para copos na frente em aço inox, gabinete em aço inox, isolamento em poliuretano, tubulação sem contato com a água, motor com ar forçado, voltagem 110v/220V, filtro de carvão ativado com tripla filtro de carvão ativado com tripla filtragem, pés em alumínio reguláveis, gás ecológico 134, termostato fixo com regulagem de temperatura, medidas: 1,38 altura x0,53cm de comprimento x 0,53cm largura Certificado Inmetro; 02 torneiras de antimônio cromado frontais sendo: 02 gelada e 01 natural. Apresentar declaração de garantia do equipamento e seus opcionais sob pena de desclassificação. Garantia mínima de 01 ano.	UND	03	R$ 1. 550,00	R$ 4. 650,00
02		**BEBEDOURO DE PRESSÃO INOX: Bebedouro de pressão INOX, modelo tradicional de coluna em aço inox. Conta com 2 torneiras de pressão em latão cromado, uma de jato para a boca e outra para copo. Medindo 37 cm x 27 cm x 95 cm. Apresentar declaração de garantia do equipamento e seus opcionais sob pena de desclassificação. Garantia mínima de 01 ano.**	UND	03	R$ 640,00	R$ 1. 920,00
03		**FOGÃO INDUSTRIAL: Fogão industrial 06 bocas com forno a gás, queimadores triplo em ferro fundido, manipulador de temperatura de 05 posições, deve possui no mínimo 2 queimadores duplos de 4000W, forno com capacidade de mínima de 100 litros, equipado com duas grades prateleiras, mesa em esmalte antiaderente, injetor de gás horizontal, estrutura de cantoneiras de aço. Apresentar declaração de garantia do equipamento e seus opcionais sob pena de desclassificação. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses. De qualidade igual ou superior à marca Dako.**	UND	05	R$ 1. 180,00	R$ 5. 900,
04		**FOGÃO INDUSTRIAL**: Fogão industrial 04 bocas com forno a gás, queimadores triplo em ferro fundido, manipulador de temperatura de 5 posições, deve possui no mínimo 1 queimadores duplos de 4000W forno com capacidade de mínima de 100 litros, equipado com duas grades prateleiras, mesa em esmalte antiaderente, injetor de gás horizontal, estrutura de cantoneiras de aço. Apresentar declaração de garantia do equipamento e seus opcionais sob pena de desclassificação. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses. De qualidade igual ou superior à marca Dako.	UND	03	R$ 800,00	R$ 2. 400,00
05		**CILINDRO ELÉTRICO COM CORTADOR DE TALHARIM**: Carenagem em Aço Pintura Epóxi Branca Laminadores Aço Cromado – 40 cm Cortador de Talharim - 13cm Motor 1/4HP Chave seletora 127/220V. Apresentar declaração de garantia do equipamento e seus opcionais sob pena de desclassificação. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses. De qualidade igual ou superior a marca Malta.	UND	03	R$ 690,00	R$ 2. 070,00
06		**BATEDEIRA INDUSTRIAL: Batedeira industrial em conformidade com o INMETRO, equipada com motor de no mínimo 500 w de potencia, com sistema de variação continua de velocidades, cuba de aço inox de 5 litros, estrutura de alumínio fundido, acompanhada 03 (três) batedores intercambiáveis (globo, raquete e gancho), voltagem de até 127v. Apresentar declaração de garantia do equipamento e seus opcionais sob pena de desclassificação. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses.**	UND	05	R$ 1. 650,00	R$ 8. 250,00
07		**CAFETEIRA INDUSTRIAL DE 4 LITROS: Cafeteria industrial de 4 litros, possui corpo em aço inoxidável 430 e depósito em aço inoxidável 304. Com pingadeira removível para facilitar a limpeza. Com acabamentos em aço polido e resistência tubular, além de termostato de bulbo regulável; Torneira horizontal, com varetas para sua limpeza. Apresentar declaração de garantia do equipamento e seus opcionais sob pena de desclassificação. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses.**	UND	2	R$ 650,00	R$ 1. 300,00
08		**MOEDOR DE CARNE ELÉTRICO: Moedor de Carne Elétrico: Motor: 1/3 HP/CV – 245 W – 50/60 Hz – 3500 rpm – monofásico; Voltagem: 110/220V (com chave seletora); Produção (aprox.): mói 60 kg/h de carne e faz até 40 kg/h de linguiça; Dimensões (cm): 35(C) x 36(L) x 35(A); Peso Líquido máximo: 14,0 kg; Acompanha bandeja em aço inox, funil em Alumínio para encher linguiça, dois discos em aço com tratamento térmico para moer (3 - 3,5 – 4 – 5 - 6 - 8 e 10 mm) e soquete em polietileno. Apresentar declaração de garantia do equipamento e seus opcionais sob pena de desclassificação. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses; De qualidade igual ou superior a marca Arbel.**	UND	02	R$ 600,00	R$ 1. 200,00
09		**AMASSADEIRA INDUSTRIAL**: Amassadeira industrial com sistema de duas pás misturadoras helicoidais que faz parte de suas funções amassar, misturar e sovar os mais diferentes alimentos, com capacidade de 7 Kg de massa pronta. Com potencia de ¼ Cv monofásico. Com sistema de segurança que impede o acesso do usuário nas partes móveis do equipamento enquadrando-se nas normas exigidas pelo Ministério do Trabalho. Apresentar declaração de garantia do equipamento e seus opcionais sob pena de desclassificação. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses; De qualidade igual ou superior à marca Gastromaq.	UND	02	R$ 2. 850,00	R$ 5. 700,00
10		**LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL**: Liquidificador industrial com copo em inox com capacidade de 6 L, Potência: 1/2 HP RPM: 3.740, Frequência: 50/60Hz, voltagem de até 127v. Apresentar declaração de garantia do equipamento e seus opcionais sob pena de desclassificação. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses.	UND	06	R$ 585,00	R$ 3. 510,00
	R$ 36. 900,00					

TOTAL DO LOTE: R$ 36.900,00 (Trinta e Seis Mil e Novecentos Reais)

LOTE_09_CONDICIONADORES_DE_AR

Seq.	Cód. Na PMRC	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V. UNT	V. TOTAL
01		**AR CONDICIONADO: Ar condicionado modelo split com controle remoto, capacidade de refrigeração 9.000 BTUS/h. Operação eletrônico com ciclo frio, tensão 220V, classe A. Apresentar declaração de garantia do equipamento e seus opcionais sob pena de desclassificação. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses; de qualidade igual ou superior à marca Electrolux, Springer, hitachi e carrier**	UND	15	R$ 1. 000,00	R$ 15. 000,00
02		**AR CONDICIONADO: Ar condicionado modelo split, inverter, com controle remoto, capacidade de refrigeração 12.000 BTUS/h. Operação eletrônico com ciclo frio, tensão 220V, classe A. Apresentar declaração de garantia do equipamento e**	UND	20	R$ 1. 650,00	R$33. 000,00

		seus opcionais sob pena de desclassificação. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses; de qualidade igual ou superior à marca Electrolux, Springer, hitachi ou carrier.				
03		**AR CONDICIONADO: Ar condicionado modelo split, inverter, com controle remoto, capacidade de refrigeração 24.000 BTUS/h. Operação eletrônico com ciclo frio, tensão 220V, classe A. Apresentar declaração de garantia do equipamento e seus opcionais sob pena de desclassificação. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses; de qualidade igual ou superior à marca Electrolux, Springer, hitachi ou carrier.**	**UND**	**18**	**R$ 2. 950,00**	**R$ 53. 100,00**
04		**CONDICIONADOR DE AR**: Condicionador de AR, tipo split, unidade interna horizontal, piso teto/teto piso, capacidade mínima 60.000 BTU/h, tensão de 220 volts, função de desumidificação, controle remoto sem fio, sistema de purificação de ar com 3 tipos de filtros, baixo nível de ruído. Apresentar declaração de garantia do equipamento e seus opcionais sob pena de desclassificação. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses; de qualidade igual ou superior à marca Electrolux, Springer, hitachi ou carrier.	**UND**	**02**	**R$ 5. 950,00**	**R$ 11. 900,00**
	R$ 132. 466,33					

TOTAL DO LOTE: R$ 113.000,00 (Cento e treze mil reais)

1.3. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. O fornecimento dos serviços deverão ser entregues em até 05 (dias) dias úteis, mediante ordem de serviços, emitida pela secretaria solicitante.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações para aquisição dos produtos e serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. Os Serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através da assinatura do contrato ou emissão da autorização de fornecimento, emitida pela Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da autorização de fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e **obrigatoriamente apresentar**:

a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;

b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir o fornecimento do objeto, não sendo aceito, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob qualquer pretexto.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante o fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de entrega dos produtos, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. A **FORNECEDORA** autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal, obriga-se a:

I – emitir as requisições para a realização do fornecimento dos produtos.

II - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos produtos fornecidos;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeiturapromover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à **FORNECEDORA**, através de crédito em conta corrente mantida pela **FORNECEDORA**, preferencialmente em, até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente autorização de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Por ocasião do pagamento, o fornecedor, deverá apresentar Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;

9.3. Nenhum pagamento isentará **a FORNECEDORA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Reserva de Cabaçal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a autorização de fornecimento no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da **FORNECEDORA**, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a **FORNECEDORA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas da **FORNECEDORA**:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do objeto desta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a **FORNECEDORA** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Muncipal de Reserva do Cabaçal, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. A **FORNECEDORA** sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

13.3. No caso de atraso no fornecimento dos produtos por mais de 15 (quinze) dias após a emissão da requisição, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a **FORNECEDORA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a **FORNECEDORA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a **FORNECEDORA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **FORNECEDORA**, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das dotações orçamentárias:

02 - Gabinete do Prefeito 001 - Gabinete do Prefeito	Red. 17 - 04.122.0002.1003 4.4.90.52
03 - Sec. Munc. De Administração e Planejamento 001 - Gabinete do Secretario	Red. 67 - 04.122.0002.2012 4.4.90.52
04 - Sec. Munc. De Finanças 001 - Gabinete do Secretario	Red. 101 - 04.123.0002.2018 4.4.90.52
05 - Secretaria Mun. de Obras 001 - Gabinete do Secretario	Red. 117 - 04.122.0002.2022 4.4.90.52
06 - Secretaria Municipal de Educação 002 - Departamento de Educação	Red. 245 - 12.361.0055.2037 4.4.90.52 Red. 251 - 12.361.0055.2039 4.4.90.52 Red. 274 - 12.365.0008.2044 4.4.90.52
07 - Secretaria Municipal de Saúde 001 - Gabinete do Secretario	Red. 310 - 10.122.0009.2050 4.4.90.52
07 - Secretaria Municipal de Saúde	Red. 330 - 10.301.0009.2051 4.4.90.52

002 - Fundo Municipal de Saúde	Red. 331 - 10.301.0009.2052 4.4.90.52 Red. 334 - 10.301.0009.2053 4.4.90.52 Red. 372 - 10.301.0009.2057 4.4.90.52 Red. 377 - 10.301.0009.2059 4.4.90.52 Red. 383 - 10.301.0009.2060 4.4.90.52 Red. 390 - 10.301.0009.2061 4.4.90.52 Red. 401 - 10.304.0009.2064 4.4.90.52 Red. 409 - 10.305.0009.2066 4.4.90.52
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 001 - Gabinete do Secretario	Red. 423 - 08.244.0011.2069 4.4.90.52 Red. 426 - 08.244.0011.2115 4.4.90.52
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 002 - Fundo Municipal de Assistência Social	Red. 436 - 08.244.0011.1075 4.4.90.52 Red. 459 - 08.244.0011.2074 4.4.90.52 Red. 464 - 08.244.0011.2094 4.4.90.52 Red. 473 - 08.244.0011.2101 4.4.90.52 Red. 477 - 08.244.0011.2104 4.4.90.52
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 003 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	Red. 488 - 08.243.0011.2075 4.4.90.52 Red. 495 - 08.243.0011.2079 4.4.90.52
10 - Secretaria Municipal de Cultura e Lazer 001 - Gabinete do Secretario	Red. 508 – 23.695.0013.2080 4.4.90.52
10 - Secretaria Municipal de Cultura e Lazer 002 - Divisão de Cultura	Red. 518 - 13.392.0016.2084 4.4.90.52
11 - Sec. Mun. de Desenvolvimento e Ambiental 001 - Departamento do Agropecuário	Red. 570 – 20.606.0014.2083 4.4.90.52
11 - Sec. Mun. de Desenvolvimento e Ambiental 001 – Divisão Ambiental	Red. 575 – 04.542.0018.1124 4.4.90.52 Red. 580 – 04.542.0018.2116 4.4.90.52 Red. 584 – 15.542.0018.2082 4.4.90.52

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 16/2016 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.0 As partes contratantes elegem o foro de Araputanga/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **GERENCIADORA**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Reserva do Cabaçal - MT, 21 de junho 2016.

TARCISIO FERRARI **Prefeito Municipal** **GERENCIADOR**	OLMIR IORIS E CIA LTDA. CNPJ nº 70.429.956/0001-99 **CONTRATADO**

Fiscal de Contratos

UANDERSON HENRIQUE DE SOUZA

Visto Assessor Jurídico

Delair Teixeira de Alcântara

OAB-MT Nº 15351

TESTEMUNHAS: **Nome:** **RG nº:** **CPF nº:** **Assinatura:**	**Nome:** **RG nº:** **CPF nº:** **Assinatura:** .....

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 102/2016 DE 27 DE JUNHO DE 2016.

REVOGA PORTARIA DE N.º130/2015 DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

TARCISIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Fica revogada a Portaria n.º 130/2015 que nomeia o servidor Evanildo Venâncio Ferreira responsável pelo acompanhamento do material didático-pedagógico, transporte e alimentação escolar, bem como sua conservação e distribuição junto à Secretaria Municipal de Educação do Município de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 27 de Junho de 2016.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCISIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADO: MARCONI & MARCONI LTDA-ME

CNPJ: 11.383.454/0001-05

OBJETO:Contratação de serviços médicos hospitalares para plantões médicos 12 horas, eletrocardiograma, holter e riscos cirúrgicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Reserva do Cabaçal.

VALOR GLOBAL:R$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais).

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 100/2016 DE 27 DE JUNHO DE 2016.

"CONCEDE 20 HORAS AULAS ADICIONAIS A PROFESSORA EFETIVA ELIZANGELA DE SOUZA LIMA EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MILSOLANGE ALVES DE ANDRADE QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO".

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º– Conceder 20 horas aulas adicionais a professora efetiva ELIZANGELA DE SOUZA LIMA em substituição a professora MILSOLANGE ALVES DE ANDRADE que se encontra de atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 27 de Junho de 2016.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2016

SRP

A Pregoeira juntamente com sua equipe de apoio, torna público o resultado do Pregão em epígrafe que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material Elétricos em geral, sagrou-se vencedora do certame as empresas: 3M COMERCIO DE MATERIAS ELETRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA-ME CNPJ: 04.347. 124/0001/07, no valor global de R$ 169.084,00(cento e sessenta e nove mil e oitenta e quatro reais); ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-EPP, CNPJ: 15.984.883/0001-99 no valor global de R$ 168. 696,00(cento e sessenta e oito mil e seiscentos e noventa e seis reais) e COXIPO MATERIAS ELETRICOS LTDA-ME CNPJ: 26.579.029/0001-63 no valor global de R$ 130.886,50(cento e trinta mil e oitocentos e oitenta e seis reais e cinqüenta centavos).

Ribeirão Cascalheira, 23 de junho de 2016.

Luzinete Martins Ferreira

Pregoeira

GABINETE
PORTARIA Nº 076/2016

DATA: 03 DE JUNHO DE 2016

"NOMEIA RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Organica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Senhora **AMANDA MENDONÇA**, engenheira Civil, CREA MT 030593; para o cargo de responsavel para acompanhar e fiscalizar OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS DE OBRAS VIARIAS NO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT referente a Tomada de Preço 001/2016, firmado por meio do contrato 030/2016, celebrado entre este Município e a Empresa CONNOR CONSTRUTORA LTDA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 03 DE JUNHO DE 2016.

REYNALDO FONSECA DINIZ

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
PORTARIA N. 079

DATA: 10 DE JUNHO DE 2016

"ALTERA PORTARIA 067/2016 E NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar a Portaria 067/2016 e nomeia Membros para Compor o Conselho Municipal da Assistência Social, abaixo relacionados:

Representante da Secretaria Municipal de Administração

Sandra Fontoura Barros	Titular
Kamilla Karem Carneiro dos Santos	Suplente

Representante da Secretaria Municipal da Assistência Social

Silvania Ferreira Lima	Titular
Sebastiana Coelho	Suplente

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Valfliene Aparecida de Melo	Titular
Mauro Machado dos Santos	Suplente

Representante da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente

Maria José Martins Abreu	Titular
Marizete Vieira Reis	Suplente

Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura

Deusuíta Ferreira dos Santos	Titular
Melquiades Borges Lopes	Suplente

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Ivo Cabral de Menezes	Titular
Priscila Oliveira Nascimento	Suplente

Representante dos Beneficiários/Usuários da Assistência Social

Ana Clece Macedo da Silva	Titular
Marina da Silva Santos	Suplente

Representante da APAE

Vanuza Leite de Souza	Titular
Lindomar Aparecido Pereira Mendes	Suplente

Representante de Entidade Religiosa

Silvani Dias Gomes	Titular
Antônia de Paula Soares	Suplente

Representante do Conselho de Direito da Criança e do Adolescente

Silvana Rocha da Silva Ferreira	Titular
Simone Gonçalves de Paula	Suplente

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 10 DE JUNHO DE 2016.

REYNALDO FONSECA DINIZ

Prefeito Municipal

GABINETE
EDITAL Nº 12/2016 - CONCURSO PÚBLICO 001/2016

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016

Antonio de Morais Pinto Junior, Presidente da Comissão Especial do Concurso Público do Município de Ribeirão Cascalheira, no uso de suas atribuições e com base no que dispõem a Portaria nº 02/016 e o Decreto nº 1583/2016, torna público o presente edital

R E S O L V E

Publicar Resultado da Classificação final.

Ribeirão Cascalheira/MT, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

Antônio de Morais Pinto Junior

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2016

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2016

O Município de Ribeirãozinho – MT, torna público aos interessados o RESULTADO da licitação em epígrafe realizada no dia 21/06/2016, às 14:00 horas, na sede da Prefeitura, à Rua Antônio João nº. 156, licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 009/2016, que tem por objeto: o **REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTO** para Hospital Municipal Nossa Senhora da Abadia. Tendo por vencedora do certame a Empresa OP Quirino Distribuidora Eireli – ME, CNPJ 22.228.679/0001-03.

Ribeirãozinho - MT, 21 de junho de 2016.

Ana Maria Mendonça de Oliveira – Pres. da Comissão de Licitação.

RETIFICAÇÃO

CARTA CONVITE 012/2016

O Município de Ribeirãozinho - MT torna público aos interessados que fará realizar no dia 01/07/2016, ás 09h00min, na sede da Prefeitura, à Rua Antônio João nº. 156, licitação na modalidade Carta Convite, que tem por objeto: Contratação de empresa para Construção de Capela Mortuária no município de Ribeirãozinho, conforme especificações contidas no Anexo I. Poderão participar do presente Convite n° 012/2016, todas as empresas devidamente cadastradas ou que tenham feito cadastro até 24 horas antes da abertura do certame, observada a necessária qualificação. Maiores informações pelo telefone 66 3415 1207.

Ribeirãozinho - MT, 24 de junho de 2016.

Onde se – Le:

Maria Auxiliadora C. Souza - Pres. da Comissão de Licitação

Leia – se: Ana Maria Mendonça de Oliveira – Pres. Da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo nº 077/2016 –SEMOSP

Modalidade: Pregão Presencial sob o nº 029/2016

Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DETONAÇÃO DE ROCHA ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE RONDOLANDIA/MT . ´´

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, HOMOLOGO a licitação "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DETONAÇÃO DE ROCHA ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE RONDOLANDIA/MT . ´´ e ADJUDICO a licitação realizada na Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço sob o nº 029/2016, e à vista dos elementos informativos constantes do presente processo, e em especial, a decisão da Comissão de Licitação encarregada de julgar e processar o Pregão Presencial supracitado, o objeto do certame à;

HELIO RIBEIRO DE SOUSA EIRELI-ME ., **CNPJ:19.225.517/0001-07**,RUA: RODRIGUES ALVES **BAIRRO : SÃO PEDRO n°546; JI-PARANA –RO ,** o valor global de R$ 30.870,00 (Trinta Mil Oitocentos e Setenta Reais).

Para: **Procuradoria Geral do Município**

- Elaboração do Contrato Administrativo;

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolândia – MT, 27 de Junho de 2016

_____

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

RESOLUÇÃO Nº 05 DE 27 DE JUNHO 2016, DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dispõe sobre a aprovação do instrumento eletrônico Plano de Ação 2016.

Considerando a reunião extraordinária do dia 27 de Junho de 2016, o pleno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições, e prerrogativas que lhe conferem a Lei Municipal nº13 de 26 de fevereiro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o instrumento eletrônico plano de ação, e suas previsões e metas de atendimento apresentados ao pleno do Conselho pela Gestão da Assistência Social, para o exercício de 2016.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rondolândia, MT, 27 de Junho de 2016.

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

DIANA DOS SANTOS NERES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2016 – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2016

PROCESSO N° 110/2016

PREGÃO PRESENCIAL R.P - N° 043/2016

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 - Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situado à Av. Joana Alves de oliveira, s/n°, Centro, nesta cidade de Rondolândia - MT, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL pelo sistema de Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços e Aquisição de Materiais Elétricos para atender as necessidades das Secretarias**, cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos.

2 - Rege a presente licitação a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, os Decretos Federais nº 3. 555/2000, 3.697/2000, 5.450/05 e 7892/13, os Decretos Municipais 118/ 2006 de 11/ 09/ 2006, 09/2010 de 27/07/2010 e 207/2013 de 25/01/2013 e demais legislações aplicáveis.

3 - A Sessão de abertura dos procedimentos licitatórios será conduzida por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto n° 1.179/2016, de 30 de Março de 2016.

4 - Cópias deste edital poderão ser obtidas mediante Requerimento, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-Mato Grosso, www.rondolandia.mt.gov.br, cplrondolandia@hotmail.com Cep:78.338-000-Tel: 0xx (66) 3542-1177 .

Data da Abertura e Recebimento das Propostas: 11/07/2016

Horário: 09h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Rondolândia, Sala de Licitações.

Tipo: Menor Preço Por Item

Rondolândia - MT, 27 de Junho de 2016.

_____

Liliane Guedes Santos

Pregoeira

Decreto n° 1.179/2016

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016

2º ATO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, nomeados através do Decreto nº. 1. 180/GAB/PMR de 30/03/2016, TORNA PUBLICO, para o conhecimento de todos e qualquer interessado que no dia e hora designados para a sessão publica de recebimento dos envelopes contendo documentos de Habilitação e Proposta de Preços referente a **Tomada de Preços Nº 002/2016**, cujo objeto:" **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Aplicação de Lama Asfáltica com fornecimento de materiais,** processado nos autos do Processo Administrativo de nº 080/2016 - SEMOSP, tendo como vencedora a empresa:**Clea Susane Motterle - ME, CNPJ: 08. 983.460/0001-99,** Endereço: Rua Jaime Freire, S/Nº, Bairro Centro, CEP: 78.338-000, Rondolândia/MT, com o valor global de **R$ 143.209,15 (Cento e quarenta e três mil duzentos e nove reais e quinze centavos).**

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 27 de Junho de 2016.

Liliane Guedes Santos

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2016 -

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLHAGEM DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO A SER REALIZADA POR CAMINHÕES TANQUE**, conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência**.** Data de abertura: 11/07/2016 as 08:00 min – Local: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato (Sala de Licitações), localizada à Av. Flavio Luiz, 2201,Centro – Santa Rita do Trivelato-MT. O Edital Completo encontra-se a disposição no mural da Prefeitura Municipal.Podendo ser solicitado pelos interessados pelo fone:(65)3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 27 de junho de 2016.

Artemio Syperreck

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE Nº. 52/2014

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE Nº. 52/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA E A EMPRESA A. BIRK & CIA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua 25, S/n° – centro de Santa Terezinha MT, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 15.031.669/0001-18, neste ato representado na forma da Lei Orgânica pelo Prefeito Municipal senhor **CRISTIANO GOMES E CUNHA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na rua 48 s/nº, centro, nesta cidade de Santa Terezinha – MT, portador da Cédula de Identidade n.º 1034997-9 – SSP/MT e CPF n.º MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa**A. BIRK & CIA LTDA** devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o №05.123.504/0001-12, e Inscrição Estadual sob n.º 13210357-5, estabelecida a Rua Oito nº 180, Bairro Setor Norte, representada neste ato por seu Diretor MARCIO ADRIANO BIRK, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º1327181-4 e do CPF n.º 848.875.161-34, residente à Rua oito, nº 180, Setor Norte em Vila Rica – MT, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Atendendo ao exposto no Contrato original nº 52/2014, firmado junto a esta Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, altera-se a CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO BÁSICO E DA OBRA – será prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias a partir

do dia 12/06/2016, referente a obra de execução de cobertura metálica com área 627 m2, padrão FNDE, a ser implantada na quadra esportiva da Escola Básica Municipal DAGMAR BASTO DE SEIXAS, na comunidade vila paulista do Araguaia (torre) denominada item 01.e Construção de uma quadra coberta com vestiários de 980,40 m2 na comunidade São João/escola no projeto de assentamento PA PRESIDENTE, denominada item 02, conforme projetos e planilhas orçamentárias e memoriais descritivos que acompanham este edital, com o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos para ambas as construções.

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A Administração optou em promover a prorrogação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, e por atender o pedido de prorrogação de prazo conforme solicitação em anexo e cronograma de físico-financeiro de cada a obra na qual se refere o contrato original, visto que o advento da prorrogação é economicamente viável e vantajoso para a Administração Pública.

2.2 O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 incisos II da Lei n. 8.666/93 e nas Cláusulas Quarta e item 4.2 e do referido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1 O valor global deste aditivo permanece o mesmo valor do contrato original.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – Todas as despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Anual do Município, conforme Lei nº 594/13 de 19/12/2013, alocado na seguinte dotação orçamentária:

Ref : item 01

04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

01 – Gabinete do Secretario

- cobertura de quadra esportiva na escola vila paulista do Araguaia

- 4.4.90.00.00.00.001 0bras e instalações

Ref : item 02

04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

01 – Gabinete do Secretario

1055 - construção de quadra esportiva na escola são João

324- 4.4.90.00.00.00.001 0bras e instalações

CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 O valor pertinente a este aditivo será empenhado conforme realização do objeto do contrato original no Orçamento Anual de 2016.

5.2 As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

5.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Vila Rica-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Terezinha– MT, 12 de junho de 2015.

CRISTIANO GOMES E CUNHA

Prefeito Municipal de Santa Terezinha-MT

CONTRATANTE

MARCIO A.BIRK

Sócio Diretor (proprietário)

CONTRATADA

TESTEMUNHA: NOME RG Nº CPF Nº ASSINATURA:.....	**TESTEMUNHA:** NOME RG Nº CPF Nº ASSINATURA:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RH
ATO Nº 182/GP/2016

ATO Nº 182/GP/2016

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear o Sr. **EVERTON SANTOS SENA**, para exercer o cargo em Comissão de Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, lotando-o na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, a partir de 28 de Junho de 2016.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 27 de Junho de 2016.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RH
ATO Nº 181/GP/2016

ATO Nº 181/GP/2016

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Exonerar o Sr. **JESUS PADILHA DE CARVALHO**, do cargo em Comissão de Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, nomeado pelo Ato nº 111/GP/2015 de 07/10/2015, a partir de 27 de Junho de 2016.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 27 de Junho de 2016.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 001/2016

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. MIGUEL JOSÉ BRUNETTA – Prefeito Municipal, **CONVOCA** os candidatos relacionados no anexo I deste Edital, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2016, realizado em 05/06/

2016, tendo o resultado sido homologado em 21/06/2016, para comparecerem na **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS** desta Prefeitura, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis nos horários de expediente (07h às 11h e 13h às 17h), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

O candidato aprovado para o cargo de MECÂNICO será contratado provisoriamente para cobrir ferias do servidor Henrique Marques Dourado Mendes no período de 30 (trinta) dias.

O candidato aprovado para o cargo de PSICOLOGO será contratado provisoriamente para cobrir período de afastamento para candidatura do servidor Volnei Cericatto no período de 03 (três) meses.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do processo seletivo simplificado, o(s) candidato(s) convocado(s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munida dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT convocar o(s) o(s) próximo(s) candidato(s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, aos 27 dias do mês de junho de 2016.

MIGUEL BRUNETTA ***Prefeito Municipal***

ANEXO I

Nº	MECÂNICO
01	MOACIR MOREIRA MACHADO

Nº	PSICOLOGO
01	NAGHAI NARCIZIO DOS SANTOS E SILVA

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2016.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

a) Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocopia ou cópia autenticada em cartório;

b) Comprovante de Residência;

c) Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento,

d) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);

e) Fotocópia do Titulo de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;

f) Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

g) Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);

h) Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

i) Fotocópia legível da CNH se for o caso;

j) Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;

k) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

l) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);

m) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço publico, nos últimos 05 (cinco) anos.

n) Declaração de Bens;

o) Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e

p) Outros documentos que a Administração julgar necessário;

q) CPF dos pais.

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2016

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO Nº 034/2016/CPL/PP

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório, **Tomada de Preços, Referente a Contratação Sob Regime de Empreitada Por Menor Preço Global de Empresa Especializada Para Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica Em Vias Urbanas Do Município de Santo Antônio do Leste, Conforme Planilha de Especificações de Serviços Técnicos Anexo ao Edital.**Poderá participar do certame pessoa jurídica que tenham adquirido edital e que são cadastrados no setor competente desta Prefeitura.

A abertura dos processos dar-se-á às ***08:00 horas do dia 13 de Julho de 2016***, em sala designada pela comissão de licitação na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 7:00 as 11:00 h e das 13:00 as 17:00 h, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a rua A, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: **(licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br).**

Santo Antonio do Leste – MT, 27 de Junho de 2016.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Portaria n.º 081/2016 de 18 de Janeiro de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2016 - ACS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 003/2016 - ACS

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. MIGUEL JOSÉ BRUNETTA – Prefeito Municipal, **CONVOCA** os candidatos relacionados no anexo I deste Edital, aprovados no Processo Seletivo Público nº 001/2016, realizado em 10/04/2016, tendo o resultado sido homologado em 29/04/2016, para comparecerem na **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS** desta Prefeitura, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis nos horários de expediente (07h às 11h e 13h às 17h), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do processo seletivo público, o (s) candidato (s) convocado (s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munido dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT convocar o (s) o(s) próximo (s) candidato (s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, aos 27 dias do mês de junho de 2016.

MIGUEL BRUNETTA *Prefeito Municipal*

ANEXO I

Nº	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
01	ERICA COSTA DE CASTRO

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2016.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

a) Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocopia ou cópia autenticada em cartório;

b) Comprovante de Residência;

c) Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento,

d) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);

e) Fotocópia do Titulo de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;

f) Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

g) Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);

h) Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

i) Fotocópia legível da CNH se for o caso;

j) Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;

k) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

l) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);

m) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço publico, nos últimos 05 (cinco) anos.

n) Declaração de Bens;

o) Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e

p) Outros documentos que a Administração julgar necessário;

q) CPF dos pais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 004/2016

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. MIGUEL JOSÉ BRUNETTA – Prefeito Municipal, **CONVOCA** os candidatos relacionados no anexo I deste Edital, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, realizado em 30/03/2015, tendo o resultado sido homologado em 04/05/2015, para comparecerem na **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS** desta Prefeitura, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis nos horários de expediente (07h às 11h e 13h às 17h), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do processo seletivo simplificado, o(s) candidato(s) convocado(s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munida dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT convocar o(s) o(s) próximo(s) candidato(s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, aos 27 dias do mês de junho de 2016.

MIGUEL BRUNETTA *Prefeito Municipal*

ANEXO I

Nº	MOTORISTA DE VEÍCULOS GRANDES
01	HIGOR FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2016.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

a) Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocopia ou cópia autenticada em cartório;

b) Comprovante de Residência;

c) Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento,

d) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);

e) Fotocópia do Titulo de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;

f) Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

g) Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);

h) Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

i) Fotocópia legível da CNH se for o caso;

j) Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;

k) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

l) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);

m) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço publico, nos últimos 05 (cinco) anos.

n) Declaração de Bens;

o) Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e

p) Outros documentos que a Administração julgar necessário;

q) CPF dos pais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E

DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A CONTRATO TEMPORÁRIO

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 055/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADO: **JOÃO SESOSTES NETO**, Brasileiro, Convivente, Taxista, residente e domiciliado na Avenida Dom Pedro Casaldáliga, nº 77 - CEP 78.670-000 - Vila Santo Antonio, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 758.299.407-87 e Identidade nº 2.504.489-3 SEJUSP-MT, inscrito no PIS/PASEP sob nº 1.805.404.963-9, nascido no dia 28/02/1962

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 055/2016

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO ORIGINAL: 22 de fevereiro de 2016

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL: DE 22 de fevereiro de 2016 A 22 de maio de 2016 → 3 meses

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL: R$ 1.202,07 (mil duzentos e dois reais e sete centavos)

DATA DE EMISSÃO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 20 de maio de 2016

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO PRIMEIRO ADITIVO: DE 22 de maio de 2016 A 22 de agosto de 2016 → 3 meses

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO PRIMEIRO ADITIVO: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL PARA A NOVA VIGÊNCIA (1º ADITIVO): **R$ 1.202,07** (mil duzentos e dois reais e sete centavos)

FUNÇÃO: AGENTE OPERACIONAL (**MOTORISTA**), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: **UNIDADES DE SAÚDE** OU OUTRA LOTAÇÃO, A CRITÉRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 37, DE 27 DE JUNHO DE 2016 - LUTO OFICIAL - FALECIMENTO DO EX-PREFEITO SENHOR JOÃO ABREU LUZ

DECRETO Nº 37, DE 27 DE JUNHO DE 2016.

DECRETA LUTO OFICIAL PELO FALECIMENTO DO SENHOR JOÃO ABREU LUZ.

João Abreu Luz Nascido em 24 de Junho de 1951, Natural de São Félix do Araguaia, Filho de Sandoval Abreu Luz e Silvina Mendes Luz "Um homem público, íntegro, de palavras doces. Um pai de família exemplar. Contador de quase todos os municípios do Norte Araguaia. Ex-Prefeito do Município de São Félix do Araguaia (2005-2008), JOÃO ABREU LUZ, um dos pioneiros da história deste Município, foi um homem simples, de sorriso sincero. Seu exemplo de vida e sua paixão pelo Araguaia ficarão eternamente gravados nas tábuas de nossa memória".

O Prefeito do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o falecimento do Senhor JOÃO ABREU LUZ, na madrugada do dia 27 de junho de 2016;

Considerando que João Abreu Luz tem relevantes serviços prestados a este Município e à Região do Norte Araguaia,

DECRETA:

Art. 1º **LUTO OFICIAL**, por três dias, no Município de São Felix do Araguaia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em São Félix do Araguaia (MT), 27 de junho de 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 132/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: **MAYANE ALVES DOS SANTOS**, Brasileira, Casada, Técnica Administrativa Educacional, residente e domiciliada na PA Dom Pedro - Setor Piscicultura, s/nº - Lote 55 - CEP 78.670-000 - Distrito de Pontinópolis, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 038.840.011-08 e Identidade nº 2.343.639-5 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1. 199.126.968-9, nascida no dia 23/11/1994

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 132/2016

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 16 de maio de 2016

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 16 de maio de 2016

FINAL DE VIGÊNCIA: 30 de junho de 2016

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 mês e 14 dias

CARGA HORÁRIA: **30 (trinta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$ 880,00** (oitocentos e oitenta reais)

FUNÇÃO: **TÉCNICA ADMINISTRATIVA EDUCACIONAL**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - **ESCOLA** MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO CAMPO **NOVA SUIÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 113/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADO: **CECÍLIO BENÍCIO DA SILVA FILHO**, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Rua Luiz Gonzaga de Souza, nº 141 - CEP 78.670-000 - Centro, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 136.920.031-53 e Identidade nº 182382-8693615 - SSP-GO, inscrito no PIS/PASEP sob nº 1.066.056.088-4, nascido no dia 22/11/1951

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 113/2016

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 02 de maio de 2016

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 02 de maio de 2016

FINAL DE VIGÊNCIA: 02 de agosto de 2016

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 meses

CARGA HORÁRIA: **20 (vinte) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$ 4.160,00** (quatro mil cento e sessenta reais)

FUNÇÃO: **MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: **UNIDADES DE SAÚDE** OU OUTRA LOTAÇÃO, A CRITÉRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2016

PROCESSO Nº 028/2015 PREGAO PRESENCIAL Nº 10/2015

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET (REFEIÇÃO**) **DESTINADO À REALIZAÇÃO DA 28ª EDIÇÃO DOS JOGOS DE AREIA NA TEMPORADA DE PRAIA/2016*. EMPORESA: M.M.VIEIRA DA SILVA-ME/CNPF nº 07.922.161/000-81.*** **PRAZO DE EXECUÇÃO**: 30(trinta) dias. **VALOR: R$19.040,00(dezenove mil e quarenta reais). FUNDAMENTO LEGAL**: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93. São Félix do Araguaia - MT, 23 de Junho de 2016. **JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA - Prefeito Municipal.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 114/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADO: **CLÁUDIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Avenida Alberto Lima, nº 188 - Vila Nova - CEP 78.670-000 - Vila Nova, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 047.723.002-44 e Identidade nº 1.136.749-0 - SJ-MT, inscrito no PIS/PASEP sob nº 1.702.243.331-1, nascido no dia 20/06/1950

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 114/2016

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 02 de maio de 2016

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 02 de maio de 2016

FINAL DE VIGÊNCIA: 02 de agosto de 2016

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 meses

CARGA HORÁRIA: **20 (vinte) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$ 5.481,00** (cinco mil quatrocentos e oitenta e um reais)

FUNÇÃO: **MÉDICO**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (**CAPS**)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A CONTRATO TEMPORÁRIO

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 057/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: **JUCILEI TAVARES DE CARVALHO**, Brasileira, Solteira, Serviços Gerais, residente e domiciliada na Avenida Alberto Lima, nº 440 - Fundos da EE Tancredo de A. Neves - CEP 78.670-000 - Vila Nova, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 832.499.401-78 e Identidade nº 1.179.350-3 - SJ-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.199.818.504-9, nascida no dia 06/11/1979

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 057/2016

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO ORIGINAL: 22 de fevereiro de 2016

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL: DE 22 de fevereiro de 2016 A 22 de maio de 2016 → 3 meses

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL: R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)

DATA DE EMISSÃO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 20 de maio de 2016

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO PRIMEIRO ADITIVO: DE 22 de maio de 2016 A 22 de agosto de 2016 → 3 meses

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO PRIMEIRO ADITIVO: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL PARA A NOVA VIGÊNCIA (1º ADITIVO): **R$ 880,00** (oitocentos e oitenta reais)

FUNÇÃO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (**SERVIÇOS GERAIS**), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: **PSF RURAL** OU OUTRA LOTAÇÃO, A CRITÉRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A CONTRATO TEMPORÁRIO

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 056/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: **DÉBORA ALVES FARIAS**, Brasileira, Convivente, Enfermeira, residente e domiciliada na Avenida Espigão, s/nº - Próximo à Escola Alberto Nunes - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 550.232.581-49 e Identidade nº 1.023.135-8 - SJ-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 2.674.672.861-5, nascida no dia 12/07/1980

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 056/2016

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO ORIGINAL: 22 de fevereiro de 2016

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL: DE 22 de fevereiro de 2016 A 22 de maio de 2016 → 3 meses

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL: R$ 3.910,96 (três mil novecentos e dez reais e noventa e seis centavos)

DATA DE EMISSÃO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 20 de maio de 2016

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO PRIMEIRO ADITIVO: DE 22 de maio de 2016 A 22 de agosto de 2016 → 3 meses

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO PRIMEIRO ADITIVO: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL PARA A NOVA VIGÊNCIA (1º ADITIVO): **R$ 3.910,96** (três mil novecentos e dez reais e noventa e seis centavos)

FUNÇÃO: **ENFERMEIRA PSF**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: **PSF RURAL ESPIGÃO DO LEST**E OU OUTRA LOTAÇÃO, A CRITÉRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A CONTRATO TEMPORÁRIO

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADO: **EDSON COUTINHO DOS REIS**, Brasileiro, Casado, Motorista, residente e domiciliado na Rua D, nº 50 - Esquina com Avenida Alberto Lima - CEP 78.670-000 - Vila Nova, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 705.083.211-15 e Identidade nº 2.143.927 - SSP-DR, inscrito no PIS/PASEP sob nº 1.900.460.729-6, nascido no dia 04/05/1981

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 015/2016

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO ORIGINAL: 22 de fevereiro de 2016

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL: DE 22 de fevereiro de 2016 A 22 de maio de 2016 → 3 meses

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL: R$ 1.202,07 (mil duzentos e dois reais e sete centavos)

DATA DE EMISSÃO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 20 de maio de 2016

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO PRIMEIRO ADITIVO: DE 22 de maio de 2016 A 22 de agosto de 2016 → 3 meses

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO PRIMEIRO ADITIVO: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL PARA A NOVA VIGÊNCIA (1º ADITIVO): **R$ 1.202,07** (mil duzentos e dois reais e sete centavos)

FUNÇÃO: AGENTE OPERACIONAL (**MOTORISTA**), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: **UNIDADES DE SAÚDE** OU OUTRA LOTAÇÃO, A CRITÉRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 49/2016 - DE 15 DE JUNHO DE 2016

Dispõe sobre Exonerar do Cargo Comissionado de Chefia de Divisão do Município de São José do Povo e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

DECRETA:

ARTIGO 1º- Exonerar a Srª. **MEIRE AMORIM GENTIL**, portadora do CPF de nº 012.146.481-42 e do RG de nº 16277694 SSP/MT, para o Cargo Comissionado de Chefia de divisão da Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 15 de Junho de 2016.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 48/2016 - DE 08 DE JUNHO DE 2016

Dispõe sobre Nomear para Desempenhar a Função Interina de Controlador Interno desta Prefeitura Municipal de São José do Povo**.**

ARIVALDO MEDEIROS SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomeia a Srª. **LUCIANA APARECIDA TRINDADE**, portador do CPF nº 967781991-72 e do RG nº 14108895 SSP/MT, para a Função de Controlador Interno Interino desta Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Cargo de Controlador Interno desta Prefeitura esta vago desde o dia 02/01/2014, foi feito o concurso no ano de 2015 porém todos os classificados não se interessaram pela vaga, justificando-se a nomeação que se refere o Artigo 1° desta portaria**.**

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 08 de Junho de 2016.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 044/2016- DE 03 DE JUNHO DE 2016

Dispõe sobre Revogar e Nomear a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José do Povo, e dá outras previdências**.**

ARIVALDO MEDEIROS SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Revogar a Portaria 028/2016 - do dia 11/03/2016 e Nomear aComissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, que será composta pelos seguintes membros:

I. Presidente: Srª **FRANCISMEIRE APARECIDA RODRIGUES CHAVES**, Portadora do RG nº.1405299-7 e do CPF nº. 722.816.181-53;

II. Secretária: Srª **MARIA IRANDI DUARTE**, Portadora do RG nº.461822 e do CPF nº. 318.304.201-00 ;

III. Membro: Srª **DELZITA SOARES DOS SANTOS,** Portadora do RG nº1016998-9 e CPF: 616.615.971-49.

ARTIGO 2º- Osmembros que se referemo Artigo 1º desta portaria fará jus à gratificação garantida pela Lei 514/2012.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 03 de Junho de 2016.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 52/2016 - DE 22 DE JUNHO DE 2016

Dispõe sobre Nomear Servidora responsável do Sistema APLIC desta Prefeitura Municipal de São José do Povo**.**

ARIVALDO MEDEIROS SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear a Srª **MARIA IRANDI DUARTE,** portadora do CPF Nº 318304201-00 e do RG nº 461822 SSP/MT, responsável do **Sistema APLIC** desta Prefeitura Municipal de São José do Povo, MT.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 22 de Junho de 2016.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 045/2016 - DE 03 DE JUNHO DE 2016

Dispõe sobre Revogar e Nomear a Comissão do ***"PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL"*** da Prefeitura Municipal de São José do Povo, e dá outras previdências**.**

ARIVALDO MEDEIROS SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, mas especificamente os decretos N° 045/2014 - Regulamenta o Pregão Eletrônico e o Decreto N°065/2014 - Regulamenta o Pregão Presencial, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Revogar a Portaria n°029/2016 - do dia 11/03/2016 e Nomear aComissão do ***PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL*** da Prefeitura Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, que será composta pelos seguintes membros:

I. Pregoeiro(a): Srª **FRANCISMEIRE APARECIDA RODRIGUES CHAVES**, Portadora do RG nº.1405299-7 e do CPF nº. 722.816.181-53;

II. Equipe de Apoio: Srª **MARIA IRANDI DUARTE**, Portadora do RG nº. 461822 e do CPF nº. 318.304.201-00;

III. Equipe de Apoio: Srª **DELZITA SOARES DOS SANTOS,** Portadora do RG nº1016998-9 e CPF: 616.615.971-49.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 03 de Junho de 2016.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 50/2016 - DE 15 DE JUNHO DE 2016

Dispõe sobre Nomear para exercer a função de Supervisora de Apoio à Educação do Município de São José do Povo e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

DECRETA:

ARTIGO 1º- Nomear a Srª. **MEIRE AMORIM GENTIL**, portadora do CPF de nº 012.146.481-42 e do RG de nº 16277694 SSP/MT, para exercer a função de Supervisora de Apoio a Educação da Secretaria Municipal de Educação, e receberá seus proventos de acordo com a Lei de 514/2012 anexo III.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 15 de Junho de 2016.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI N° 663/2016 - DE 20 DE JUNHO DE 2016

Dispõe sobre abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR **até o montante de R$. 151.314,80 (cento e cinquenta e um mil e trezentos e quatorze reais e oitenta centavos);** de acordo com Lei nº 632/2015 – Lei Orçamentaria Anual, e os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64, destinado à suplementação das seguintes dotações:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

030 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO E GESTAO

041225020.2010 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA

(206) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$. 17. 383,33

Fr: Recurso Próprio.

SOMA R$. 17.383,33

050 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

041227070.2017 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA

(215) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil R$. 56.000,00

Fr: Recurso Próprio.

SOMA R$. 56.000,00

154527020.2020 – CONSERVAR PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

(059) 3390300000 – Material de Consumo R$. 7.875,00

Fr: Recurso Próprio.

SOMA R$. 7.875,00

267827040.2101 – CONSERVAR E AMPLIAR A SINAL. HORIZONTAL E VERTICAL

(388) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$. 7.866,67

Fr: Recurso Próprio.

SOMA R$. 7.866,67

03 – SECRETARIA DE SAÚDE

110 – SECRETARIA DE SAÚDE

101229150.2122 – MANTER AS AÇÕES ADM. DA SEC. MUN. DE SAÚDE

(133) 3190050000 – Outros Benefícios Previdenciários R$. 300,00

Fr: Recurso Próprio.

SOMA R$. 300,00

160 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103019110.2047 – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB FIXO – FEDERAL

(529) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$. 539,80

Fr: Recurso FNS.

SOMA R$. 539,80

03 – SECRETARIA DE SAÚDE

160 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103019110.2052 – SAÚDE BUCAL – SB – FEDERAL

(129) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil R$. 4. 500,00

Fr: Recurso FNS.

SOMA R$. 4.500,00

103029120.2057 – MANTER O CENTRO DE SAÚDE – HOSPITAL MUNICIPAL

(496) 3190090000 – Salário-Família R$. 250,00

Fr: Recurso Próprio.

SOMA R$. 250,00

103029120.2059 – EXECUTAR PROG.APOIO A SAÚDE ASS.RURAL-PASCAR-ESTADO

(504) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil R$. 6. 000,00

(505) 3190130000 – Obrigações Patronais – INSS R$. 600,00

Fr: Recurso Saúde do Estado.

SOMA R$. 6.600,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

130 – FUNDO DE MAN.E DESENV.EDUC.BÁSICA – FUNDEB

123618060.2097 – REM. DOS PROF.MAGISTÉRIO DA ED.BÁSICA – FUNDEB-60%

(344) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil R$. 50.000,00

Fr: Recurso Fundeb.

SOMA R$. 50.000,00

TOTAL GERAL R$. 151.314,80

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior será utilizados recursos por anulação total ou parcial nas dotações do orçamento vigente de acordo com a Lei nº 632/2015 – Lei Orçamentaria Anual e o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64, abaixo descrita:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

010 – GABINETE DO PREFEITO

041222010.2004 – MANTER O GABINETE DO PREFEITO

(010) 3190050000 – Outros Benefícios Previdenciários R$. 1.000,00

Fr: Recurso Próprio.

SOMA R$. 1.000,00

041222010.2006 – MANTER OS SERVIÇOS DE ALISTAMENTO MILITAR

(180) 3390300000 – Material de Consumo R$. 3.150,00

Fr: Recurso Próprio.

SOMA R$. 3.150,00

041244010.2128 – MANTER AS ATIVIDADES DA UCI

(199) 3390140000 – Diárias – Civil R$. 4.725,00

(200) 3390300000 – Material de Consumo R$. 1.752,64

Fr: Recurso Próprio.

SOMA R$. 6.477,64

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

030 – SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

041225020.2010 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA

(204) 3390300000 – Material de Consumo R$. 17.383,33

Fr: Recurso Próprio.

SOMA R$. 17.383,33

040 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

041226010.1007 – ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

(032) 4490520000 – Equipamento e Material Permanente R$. 7.866,67

Fr: Recurso Próprio.

SOMA R$. 7.866,67

041296010.2011 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA

(037) 3190050000 – Outros Benefícios Previdenciários R$. 1.050,00

Fr: Recurso Próprio.

SOMA R$. 1.050,00

288436020.2016 – AMORTIZAR ENCARGOS C/A DIVIDA PUBLICA DO MUNICIPIO

(041) 4690710000 – Principal da Divida Contratual Resgatado R$. 9. 162,99

(214) 3290210000 – Juros sobre a Divida por Contrato R$. 11.587,01

Fr: Recurso Próprio.

SOMA R$. 20.750,00

140 – SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

082439260.2065 – MANTER O CONS.TUTELAR DO MENOR E DO ADOLESCENTE

(260) 3191130000 – Obrigações Patronais – RPPS R$. 2.205,00

Fr: Recurso Próprio.

SOMA R$. 2.205,00

03 – SECRETARIA DE SAÚDE

110 – SECRETARIA DE SAÚDE

103019110.2189 – SAÚDE DA FAMÍLIA – SF – ORDINÁRIO

(459) 3190050000 – Outros Benefícios Previdenciários R$. 3.000,00

Fr: Recurso Próprio.

SOMA R$. 3.000,00

160 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103029120.2057 – MANTER O CENTRO DE SAÚDE – HOSPITAL MUNICIPAL

(494) 3190040000 – Contratação por Tempo Determinado R$. 47.232,14

(498) 3190130000 – Obrigações Patronais R$. 20.660,22

Fr: Recurso FNS.

SOMA R$. 67.892,36

103039130.2188 – DIABETES MELLITUS – ESTADUAL

(520) 3390300000 – Material de Consumo R$. 539,80

Fr: Recurso Saúde Estadual.

SOMA R$. 539,80

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

130 – FUNDO DE MAN.E DESENV.EDUC.BÁSICA – FUNDEB

123618060.2097 – REM. DOS PROF.MAGISTÉRIO DA ED.BÁSICA – FUNDEB-60%

(437) 3190040000 – Contratação por Tempo Determinado R$. 20.000,00

Fr: Recurso Fundeb.

SOMA R$. 20.000,00

TOTALGERAL R$. 151.314,80

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Em 20 de junho de 2.016.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 046/2016 - DE 03 DE JUNHO DE 2016

Dispõe sobre Nomear Interinamente o GERENTE de Limpeza Urbana e Iluminação para RESPONDER ADMINISTRATIVAMENTE pela Secretaria de Infraestrutura e Obras desta Prefeitura Municipal de São José do Povo**.**

ARIVALDO MEDEIROS SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomearo Interinamente o GERENTE de Limpeza Urbana e Iluminação Sr **DIONISIO NEVES DE SOUZA**, portador do CPF nº337.816. 588.05 - e do RG n° 483403908 SSP/SP, para RESPONDER ADMINISTRATIVAMENTE pela Secretaria de Infraestrutura e Obras desta Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT. Desempenhando as funções que for pertinentes Administrativa da secretaria de Infraestrutura e Obras como:

I. **Assinar CIs, Requisição, Memorandos, Justificativas, Atestar Notas, entre outros que forem necessário para resolver as pendências administrativa da Secretária**.

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 30/05/2016, revogadas as disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 03 de Junho de 2016.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 51/2016 - DE 15 DE JUNHO DE 2016

Dispõe sobre Nomear para Cargo Comissionado de Assessor Técnico II desta Prefeitura Municipal de São José do Povo**.**

ARIVALDO MEDEIROS SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear a Srª. **LUCIANA APARECIDA TRINDADE**, portador do CPF nº 967781991-72 e do RG nº 14108895 SSP/MT, para o Cargo de Assessor Técnico II da Secretária de Gabinete desta Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT e receberá seus proventos de acordo com a Lei de nº514/2012, anexo II.

PARÁGRAFO ÚNICO - A funcionária além de exercer os requisitos do cargo previsto em Lei, a servidora irá acumular a função de Controlador Interno Interino e Prestação de Contas desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º- Esta Portaria revoga a Portaria de nº10/2015 e entrará em vigor na data de sua publicação

.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 15 de Junho de 2016.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI DE Nº664/2016 DE 23 DE JUNHO DE 2016

DISPÕE SOBRE, NOMINAR O PRÉDIO DO VELÓRIO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO COM O NOME DE"FLORIANO AUGUSTO FERNANDES", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, ETC...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º. – Fica denominado o **PRÉDIO DO VELÓRIO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO COM O NOME DE "FLORIANO AUGUSTO FERNANDES", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ARTIGO 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA
Sr. **FLORIANO AUGUSTO FERNANDES**, nasceu dia 09/07/1.925, em Belo Vale, Estado de Minas Gerais e em 1.955 casou-se com a Srª. MARIA SANTANA FERNANDES (in memória). Em busca de uma vida melhor, mudou-se para Rondonópolis, Estado de Mato Grosso em 1.956 e em 1. 958, veio para São José do Povo, onde nasceu a maioria de seus filhos.

Apesar de seu jeito brincalhão, era um homem de uma intensa sabedoria, sempre rodeado de amigos, era muito perspicaz em seus negócios, sempre palpando o princípio da lealdade e honestidade, pois era conhecido e admirado pelos inúmeros amigos que fez em São José do Povo.

Foi pai de 08 (oito) filhos, sendo eles: a Srª. Marli Ferreira Assunção, os Srs. Mário Fernandes Moraes, Matias Fernandes Moraes, Moises Fernandes Moraes, Moacir Fernandes Moraes, que atualmente é o vice-prefeito de nosso Município, os Srs. Milton Fernandes Moraes, Miguel Fernandes Moraes e Mateus Fernandes Moraes

Seu **"Floriano**", como era carinhosamente chamado por todos, após lutar bravamente contra um câncer, deixou esta terra no dia 07 de outubro e 2. 015.

Com o sentimento do dever cumprido e tendo muito amor e carinho por este querido e promissor Município São José do Povo, motivo pelo qual a nominação do prédio do Velório de São José do Povo, se faz jus, pois foi um homem trabalhador que como agricultor e pecuarista em muito contribuiu para o crescimento de nosso Município.

São José do Povo-MT- 23 DE JUNHO DE 2016.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI DE Nº665/2016 DE 24 DE JUNHO DE 2016

Dispõe sobre abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR **até o montante de R$. 118.322,53 (cento e dezoito mil e trezentos e vinte e dois reais e cinquenta e três centavos);** de acordo com Lei nº 632/2015 – Lei Orçamentaria Anual, e os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64, destinado à suplementação das seguintes dotações:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

040 - SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

041296010.2011 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA

(361) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$. 50.015,00

Fr: Recurso Próprio.

SOMA R$. 50.015,00

050 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

267827050.2177 – CONSERVAR PONTES, BUEIROS E MATABURROS-FETHAB

(394) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$. 48.650,00

Fr: Recurso FETHAB.

SOMA R$. 48.650,00

03 – SECRETARIA DE SAÚDE

110 – SECRETARIA DE SAÚDE

101229150.1042 – ADQUIRIR EQUIPAMENTOSE MATERIAL PERMANENTE

(131) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R$. 11.682,98

Fr: Recurso Próprio.

SOMA R$. 11.682,98

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIA

120 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

082449280.2067 - 2067 - MANTER O PROGRAMA DE APOIO A FAMILIA – PAIF

(166) 3390300000 - Material de Consumo R$. 7.974,55

Fr: Recurso PAIF.

SOMA R$. 7.974,55

TOTAL GERAL R$. 118.322,53

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior será utilizados recursos por anulação total ou parcial nas dotações do orçamento vigente de acordo com a Lei nº 632/2015 – Lei Orçamentaria Anual e o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64, abaixo descrita:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

010 – GABINETE DO PREFEITO

041222010.2004 – MANTER O GABINETE DO PREFEITO

(197) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$. 252,35

(198) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$. 6.362,65

Fr: Recurso Próprio.

SOMA R$. 6.615,00

133928050.2034 – DESPESAS COM DATAS COMEMORATIVAS E EVENTOS

(367) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$. 10.250,00

Fr: Recurso Próprio.

SOMA R$. 10.250,00

030 – SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

041225020.2010 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA

(203) 3390140000 – Diária – Civil R$. 6.153,00

Fr: Recurso Próprio.

SOMA R$. 6.153,00

041225010.2152 - REFORMAR O PAÇO MUNICIPAL

(024) 3390300000 - Material de Consumo R$. 8.400,00

Fr: Recurso Próprio.

SOMA R$. 8.400,00

050 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

041227070.1008 - ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

(043) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R$. 8.000,00

Fr: Recurso Próprio.

SOMA R$. 8.000,00

060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

123618010.2027 – MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL

(233) 3390140000 – Diárias – Civil R$. 5.700,00

Fr: Recurso Fundeb.

SOMA R$. 5.700,00

123658020.1020 – ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

(090) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R$. 13.650,00

Fr: Recurso Próprio.

SOMA R$. 13.650,00

123658020.2102 - REFORMAR UNIDADES DO ENSINO INFANTIL

(091) 3390300000 - Material de Consumo R$. 5.250,00

(241) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$. 5. 250,00

(242) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$. 4.150,00

Fr: Recurso Próprio.

SOMA R$. 14.650,00

278128080.2039 - MANTER AS ATIVIDADES DO ESPORTE

(407) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$. 9. 850,00

(408) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$. 10.500,00

Fr: Recurso Próprio.

SOMA R$. 20.350,00

060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

278128090.1051 - ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

(409) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R$. 4.897,00

Fr: Recurso Próprio.

SOMA R$. 4.897,00

278128090.2037 - MANTER AS UNIDADES ESPORTIVAS

(410) 3390300000 - Material de Consumo R$. 8.400,00

Fr: Recurso Próprio.

SOMA R$. 8 .400,00

278128090.2174 - DISTRIBUICAO DE PREMIOS A VENCEDORES DE CAMPEONATOS

(413) 3390310100 - Prêmios R$. 3.282,98

Fr: Recurso Próprio.

SOMA R$. 3.282,98

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

120 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

082419230.2063 - MANTER O CENTRO DO IDOSO API

(325) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$. 7.974,55

Fr: Recurso Próprio.

SOMA R$. 7.974,55

TOTALGERAL R$. 118.322,53

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 24 de junho de 2.016.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 017/2016

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 017/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU** - MT, com sede à Av. Mauro Pires Gomes, 41, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465. 317/0001-03, neste ato representada pela digníssima Prefeita Municipal **Sra. RAQUEL CAMPOS COELHO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº MG-7.139.111 – SSP/MG e do CPF nº 658.743. 746-04, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado o(a) sr(a) **MARIA ELZA BORGES BEZERRA**, residente e domiciliado Rua Principal, Centro de Santo Antonio do Fontoura, Município de São José do Xingu – MT, Portador(a) do CPF nº 037.961.351-45, portador (a) do RG 23635568 SSP/MT, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, tem justo e acertado pelo presente instrumento as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL

O presente contrato de servidor temporário está embasado na Lei Municipal nº 648/2016, de 25/04/2016 e no Título VII, artigos 247 e 248, inciso I, II, III, IV, V, VI e VII do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e no art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato Temporário é a prestação de serviços ao Município, no exercício das atribuições como **RECEPCIONISTA**,conforme a lei autorizativa e demais normas regulamentares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados de forma pessoal, conforme as disposições da Lei nº 648/2016, normas internas e regulamentos da **Secretaria Municipal de Saude** e demais disposições deste instrumento, segundo as necessidades da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O local da prestação dos serviços será determinado pela autoridade superior hierárquica a que estiver subordinado(a) o(a) contratado(a), atendendo a conveniência, oportunidade e interesse da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

Durante a vigência do presente contrato de trabalho o(a) contratado(a) perceberá a importância mensal bruta de **R$ 929,63 (Novecentos e vinte e nove reais e sessenta e três centavos).**

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços a qual se refere este contrato será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subseqüente ao vencido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

O(A) CONTRATADO(A) obrigatoriamente estará vinculado(a) ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, para o qual contribuirá, sendo descontado em sua remuneração mensal bruta, o percentual devido, conforme o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DISTRATO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

a) Quando cessarem os motivos que ensejaram sua celebração.

b) Pelo descumprimento da disposição legal e regulamentar aplicáveis à relação ou das cláusulas contratuais.

8.2. O Distrato ocorrerá:

a) Por iniciativa do CONTRATANTE, desde que haja a comunicação a(o) CONTRATADO(A), com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

b) Por iniciativa do(a) CONTRATADO(A), que deverá comunicar por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência ao Departamento de Pessoal e Recursos Humanos do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 24/06/2016 a 24/06/2017 ou até a realização de Concurso Público.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários e suficientes à contratação constam da Lei Orçamentária Municipal, que correrão à conta das seguintes dotações do Orçamento-Programa: **Pessoal Civil – Secretaria Municipal de Saude.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes em comum acordo elegem o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte - MT para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram.

São José do Xingu - MT, **24 de Junho de 2016.**

_____

Raquel Campos Coelho

Prefeita Municipal

Contratante

_____

Contratado(a)

Testemunhas:

1ª_____

2ª_____

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 016/2016

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 016/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU** - MT, com sede à Av. Mauro Pires Gomes, 41, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465. 317/0001-03, neste ato representada pela digníssima Prefeita Municipal **Sra. RAQUEL CAMPOS COELHO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº MG-7.139.111 – SSP/MG e do CPF nº 658.743.746-04, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado o(a) sr(a) **HITALO FERNANDO ALVES LEAO ESTEVES**, residente e domiciliado Rua Principal, Centro de Santo Antonio do Fontoura, Município de São José do Xingu – MT, Portador(a) do CPF nº 034.498.571-77, portador (a) do RG 5448920 SPTC/GO, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, tem justo e acertado pelo presente instrumento as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL

O presente contrato de servidor temporário está embasado na Lei Municipal nº 648/2016, de 25/04/2016 e no Título VII, artigos 247 e 248, inciso I, II, III, IV, V, VI e VII do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e no art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato Temporário é a prestação de serviços ao Município, no exercício das atribuições como **COVEIRO**,conforme a lei autorizativa e demais normas regulamentares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados de forma pessoal, conforme as disposições da Lei nº 648/2016, normas internas e regulamentos da **Secretaria Municipal de Assistencia Social e demais disposições deste instrumento, segundo as necessidades da Administração.**

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O local da prestação dos serviços será determinado pela autoridade superior hierárquica a que estiver subordinado(a) o(a) contratado(a), atendendo a conveniência, oportunidade e interesse da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

Durante a vigência do presente contrato de trabalho o(a) contratado(a) perceberá a importância mensal bruta de **R$ 1.201,93 (hum mil duzentos e um reais, e noventa e três centavos).**

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços a qual se refere este contrato será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subseqüente ao vencido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

O(A) CONTRATADO(A) obrigatoriamente estará vinculado(a) ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, para o qual contribuirá, sendo descontado em sua remuneração mensal bruta, o percentual devido, conforme o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DISTRATO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

a) Quando cessarem os motivos que ensejaram sua celebração.

b) Pelo descumprimento da disposição legal e regulamentar aplicáveis à relação ou das cláusulas contratuais.

8.2. O Distrato ocorrerá:

a) Por iniciativa do CONTRATANTE, desde que haja a comunicação a(o) CONTRATADO(A), com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

b) Por iniciativa do(a) CONTRATADO(A), que deverá comunicar por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência ao Departamento de Pessoal e Recursos Humanos do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 24/06/2016 a 24/06/2017 ou até a realização de Concurso Público.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários e suficientes à contratação constam da Lei Orçamentária Municipal, que correrão à conta das seguintes dotações do Orçamento-Programa: **Pessoal Civil – Secretaria Municipal de Educação.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes em comum acordo elegem o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte - MT para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram.

São José do Xingu - MT, **24 de Junho de 2016.**

_____

Raquel Campos Coelho

Prefeita Municipal

Contratante

_____

Contratado(a)

Testemunhas:

1ª_____

2ª_____

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 015/2016

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 015/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU** - MT, com sede à Av. Mauro Pires Gomes, 41, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465. 317/0001-03, neste ato representada pela digníssima Prefeita Municipal **Sra. RAQUEL CAMPOS COELHO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº MG-7.139.111 – SSP/MG e do CPF nº 658.743.746-04, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado o(a) sr(a) **VALMIR MOREIRA DA SILVA**, residente e domiciliado rua Francisco Eloi da Silva, Centro Município de São José do Xingu – MT, Portador(a) do CPF nº 486.364.361-68, portador (a) do RG 2037910 2ªvia DGPC/GO, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, tem justo e acertado pelo presente instrumento as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL

O presente contrato de servidor temporário está embasado na Lei Municipal nº 648/2016, de 25/04/2016 e no Título VII, artigos 247 e 248, inciso I, II, III, IV, V, VI e VII do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e no art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato Temporário é a prestação de serviços ao Município, no exercício das atribuições como **MOTORISTA**,conforme a lei autorizativa e demais normas regulamentares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados de forma pessoal, conforme as disposições da Lei nº 648/2016, normas internas e regulamentos da **Secretaria Municipal de Educação** e demais disposições deste instrumento, segundo as necessidades da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O local da prestação dos serviços será determinado pela autoridade superior hierárquica a que estiver subordinado(a) o(a) contratado(a), atendendo a conveniência, oportunidade e interesse da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

Durante a vigência do presente contrato de trabalho o(a) contratado(a) perceberá a importância mensal bruta de **R$ 1.256,52 (hum mil duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).**

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços a qual se refere este contrato será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subseqüente ao vencido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

O(A) CONTRATADO(A) obrigatoriamente estará vinculado(a) ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, para o qual contribuirá, sendo descontado em sua remuneração mensal bruta, o percentual devido, conforme o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DISTRATO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

a) Quando cessarem os motivos que ensejaram sua celebração.

b) Pelo descumprimento da disposição legal e regulamentar aplicáveis à relação ou das cláusulas contratuais.

8.2. O Distrato ocorrerá:

a) Por iniciativa do CONTRATANTE, desde que haja a comunicação a(o) CONTRATADO(A), com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

b) Por iniciativa do(a) CONTRATADO(A), que deverá comunicar por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência ao Departamento de Pessoal e Recursos Humanos do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 23/06/2016 a 23/06/2017 ou até a realização de Concurso Público.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários e suficientes à contratação constam da Lei Orçamentária Municipal, que correrão à conta das seguintes dotações do Orçamento-Programa: **Pessoal Civil – Secretaria Municipal de Educação.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes em comum acordo elegem o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte - MT para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram.

São José do Xingu - MT, **23 de Junho de 2016.**

_____

Raquel Campos Coelho

Prefeita Municipal

Contratante

_____

Contratado(a)

Testemunhas:

1ª_____

2ª_____

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 014/2016

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 014/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU** - MT, com sede à Av. Mauro Pires Gomes, 41, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465. 317/0001-03, neste ato representada pela digníssima Prefeita Municipal **Sra. RAQUEL CAMPOS COELHO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº MG-7.139.111 – SSP/MG e do CPF nº 658.743.746-04, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado o(a) sr(a) **BRUNA CHAGAS PAZ**, residente e domiciliado Av. Perimetral, Centro Município de São José do Xingu – MT, Portador(a) do CPF nº 019.916. 101-14, portador (a) do RG 4834229 DGPC/GO, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, tem justo e acertado pelo presente instrumento as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL

O presente contrato de servidor temporário está embasado na Lei Municipal nº 648/2016, de 25/04/2016 e no Título VII, artigos 247 e 248, inciso I, II, III, IV, V, VI e VII do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e no art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato Temporário é a prestação de serviços ao Município, no exercício das atribuições como **PROFESSORA LICE. PEDAGOGIA**,conforme a lei autorizativa e demais normas regulamentares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados de forma pessoal, conforme as disposições da Lei nº 648/2016, normas internas e regulamentos da **Secretaria Municipal de Educação** e demais disposições deste instrumento, segundo as necessidades da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O local da prestação dos serviços será determinado pela autoridade superior hierárquica a que estiver subordinado(a) o(a) contratado(a), atendendo a conveniência, oportunidade e interesse da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

Durante a vigência do presente contrato de trabalho o(a) contratado(a) perceberá a importância mensal bruta de **R$ 2.244,14 (dois mil duzentos e quarenta e quatro reais e quatorze centavos).**

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços a qual se refere este contrato será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subseqüente ao vencido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

O(A) CONTRATADO(A) obrigatoriamente estará vinculado(a) ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, para o qual contribuirá, sendo descontado em sua remuneração mensal bruta, o percentual devido, conforme o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DISTRATO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

a) Quando cessarem os motivos que ensejaram sua celebração.

b) Pelo descumprimento da disposição legal e regulamentar aplicáveis à relação ou das cláusulas contratuais.

8.2. O Distrato ocorrerá:

a) Por iniciativa do CONTRATANTE, desde que haja a comunicação a(o) CONTRATADO(A), com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

b) Por iniciativa do(a) CONTRATADO(A), que deverá comunicar por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência ao Departamento de Pessoal e Recursos Humanos do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 23/06/2016 a 23/06/2017 ou até a realização de Concurso Público.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários e suficientes à contratação constam da Lei Orçamentária Municipal, que correrão à conta das seguintes dotações do Orçamento-Programa: **Pessoal Civil – Secretaria Municipal de Educação.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes em comum acordo elegem o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte - MT para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram.

São José do Xingu - MT, **23 de Junho de 2016.**

_____

Raquel Campos Coelho

Prefeita Municipal

Contratante

_____

Contratado(a)

Testemunhas:

1ª_____

2ª_____

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 013/2016

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 013/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU** - MT, com sede à Av. Mauro Pires Gomes, 41, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465. 317/0001-03, neste ato representada pela digníssima Prefeita Municipal **Sra. RAQUEL CAMPOS COELHO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº MG-7.139.111 – SSP/MG e do CPF nº 658.743.746-04, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado o(a) sr(a) **LUANA ALVES DA SILVA**, residente e domiciliado Rua Francisco Eloi da Silva, Centro Município de São José do Xingu – MT, Portador(a) do CPF nº 051.452.961-00, portador (a) do RG 2518903-4 SEJSP/MT, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, tem justo e acertado pelo presente instrumento as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL

O presente contrato de servidor temporário está embasado na Lei Municipal nº 648/2016, de 25/04/2016 e no Título VII, artigos 247 e 248, inciso I, II, III, IV, V, VI e VII do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e no art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato Temporário é a prestação de serviços ao Município, no exercício das atribuições como **APOIO ADM. EDUCACIONAL**,conforme a lei autorizativa e demais normas regulamentares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados de forma pessoal, conforme as disposições da Lei nº 648/2016, normas internas e regulamentos da **Secretaria Municipal de Educação** e demais disposições deste instrumento, segundo as necessidades da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O local da prestação dos serviços será determinado pela autoridade superior hierárquica a que estiver subordinado(a) o(a) contratado(a), atendendo a conveniência, oportunidade e interesse da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

Durante a vigência do presente contrato de trabalho o(a) contratado(a) perceberá a importância mensal bruta de **R$ 1.256,52 (hum mil duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).**

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços a qual se refere este contrato será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subseqüente ao vencido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

O(A) CONTRATADO(A) obrigatoriamente estará vinculado(a) ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, para o qual contribuirá, sendo descontado em sua remuneração mensal bruta, o percentual devido, conforme o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DISTRATO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

a) Quando cessarem os motivos que ensejaram sua celebração.

b) Pelo descumprimento da disposição legal e regulamentar aplicáveis à relação ou das cláusulas contratuais.

8.2. O Distrato ocorrerá:

a) Por iniciativa do CONTRATANTE, desde que haja a comunicação a(o) CONTRATADO(A), com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

b) Por iniciativa do(a) CONTRATADO(A), que deverá comunicar por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência ao Departamento de Pessoal e Recursos Humanos do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 23/06/2016 a 23/06/2017 ou até a realização de Concurso Público.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários e suficientes à contratação constam da Lei Orçamentária Municipal, que correrão à conta das seguintes dotações do Orçamento-Programa: **Pessoal Civil – Secretaria Municipal de Educação.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes em comum acordo elegem o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte - MT para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram.

São José do Xingu - MT, **23 de Junho de 2016.**

_____

Raquel Campos Coelho

Prefeita Municipal

Contratante

_____

Contratado(a)

Testemunhas:

1ª_____

2ª_____

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 024/2016

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 024/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU** - MT, com sede à Av. Mauro Pires Gomes, 41, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465. 317/0001-03, neste ato representada pela digníssima Prefeita Municipal **Sra. RAQUEL CAMPOS COELHO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº MG-7.139.111 – SSP/MG e do CPF nº 658.743.746-04, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado o(a) sr(a) **ARACELI CRISTINA BERTOLLO**, residente e domiciliado a Av. Juranes Pereira Sales, Município de São José do Xingu – MT, Portador(a) do CPF nº 865.055.211-00, portador (a) do RG 1209175-8 SSP/MT, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, tem justo e acertado pelo presente instrumento as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL

O presente contrato de servidor temporário está embasado na Lei Municipal nº 648/2016, de 25/04/2016 e no Título VII, artigos 247 e 248, inciso I, II, III, IV, V, VI e VII do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e no art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato Temporário é a prestação de serviços ao Município, no exercício das atribuições como **PSICOLOGA**,conforme a lei autorizativa e demais normas regulamentares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados de forma pessoal, conforme as disposições da Lei nº 648/2016, normas internas e regulamentos da **Secretaria Municipal de Assistencia Social e demais disposições deste instrumento, segundo as necessidades da Administração.**

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O local da prestação dos serviços será determinado pela autoridade superior hierárquica a que estiver subordinado(a) o(a) contratado(a), atendendo a conveniência, oportunidade e interesse da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

Durante a vigência do presente contrato de trabalho o(a) contratado(a) perceberá a importância mensal bruta de **R$ 4097,40 (quatro mil e noventa e sete reais, quarenta centavos).**

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços a qual se refere este contrato será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subseqüente ao vencido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

O(A) CONTRATADO(A) obrigatoriamente estará vinculado(a) ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, para o qual contribuirá, sendo descontado em sua remuneração mensal bruta, o percentual devido, conforme o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DISTRATO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

a) Quando cessarem os motivos que ensejaram sua celebração.

b) Pelo descumprimento da disposição legal e regulamentar aplicáveis à relação ou das cláusulas contratuais.

8.2. O Distrato ocorrerá:

a) Por iniciativa do CONTRATANTE, desde que haja a comunicação a(o) CONTRATADO(A), com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

b) Por iniciativa do(a) CONTRATADO(A), que deverá comunicar por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência ao Departamento de Pessoal e Recursos Humanos do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 27/06/2016 a 27/06/2017 ou até a realização de Concurso Público.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários e suficientes à contratação constam da Lei Orçamentária Municipal, que correrão à conta das seguintes dotações do Orçamento-Programa: **Pessoal Civil – Secretaria Municipal de Assistencia Social.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes em comum acordo elegem o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte - MT para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram.

São José do Xingu - MT, **28 de Junho de 2016.**

_____

Raquel Campos Coelho

Prefeita Municipal

Contratante

_____

Contratado(a)

Testemunhas:

1ª_____

2ª_____

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 012/2016

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 012/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU** - MT, com sede à Av. Mauro Pires Gomes, 41, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465. 317/0001-03, neste ato representada pela digníssima Prefeita Municipal **Sra. RAQUEL CAMPOS COELHO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº MG-7.139.111 – SSP/MG e do CPF nº 658.743.746-04, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado o(a) sr(a) **CARLAN RODRIGUES DE RESENDE**, residente e domiciliado Rua Principal, Centro de Santo Antonio do Fontoura, Município de São José do Xingu – MT, Portador(a) do CPF nº 125.291.477-60, portador (a) do RG 757.307 SSP/TO, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, tem justo e acertado pelo presente instrumento as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL

O presente contrato de servidor temporário está embasado na Lei Municipal nº 648/2016, de 25/04/2016 e no Título VII, artigos 247 e 248, inciso I, II, III, IV, V, VI e VII do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e no art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato Temporário é a prestação de serviços ao Município, no exercício das atribuições como **MOTORISTA**,conforme a lei autorizativa e demais normas regulamentares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados de forma pessoal, conforme as disposições da Lei nº 648/2016, normas internas e regulamentos da **Secretaria Municipal de Educação** e demais disposições deste instrumento, segundo as necessidades da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O local da prestação dos serviços será determinado pela autoridade superior hierárquica a que estiver subordinado(a) o(a) contratado(a), atendendo a conveniência, oportunidade e interesse da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

Durante a vigência do presente contrato de trabalho o(a) contratado(a) perceberá a importância mensal bruta de **R$ 1.256,52 (hum mil duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).**

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços a qual se refere este contrato será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subseqüente ao vencido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

O(A) CONTRATADO(A) obrigatoriamente estará vinculado(a) ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, para o qual contribuirá, sendo descontado em sua remuneração mensal bruta, o percentual devido, conforme o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DISTRATO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

a) Quando cessarem os motivos que ensejaram sua celebração.

b) Pelo descumprimento da disposição legal e regulamentar aplicáveis à relação ou das cláusulas contratuais.

8.2. O Distrato ocorrerá:

a) Por iniciativa do CONTRATANTE, desde que haja a comunicação a(o) CONTRATADO(A), com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

b) Por iniciativa do(a) CONTRATADO(A), que deverá comunicar por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência ao Departamento de Pessoal e Recursos Humanos do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 23/06/2016 a 23/06/2017 ou até a realização de Concurso Público.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários e suficientes à contratação constam da Lei Orçamentária Municipal, que correrão à conta das seguintes dotações do Orçamento-Programa: **Pessoal Civil – Secretaria Municipal de Educação.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes em comum acordo elegem o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte - MT para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram.

São José do Xingu - MT, **23 de Junho de 2016.**

_____

Raquel Campos Coelho

Prefeita Municipal

Contratante

_____

Contratado(a)

Testemunhas:

1ª_____

2ª_____

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 023/2016

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 023/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU** - MT, com sede à Av. Mauro Pires Gomes, 41, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465. 317/0001-03, neste ato representada pela digníssima Prefeita Municipal **Sra. RAQUEL CAMPOS COELHO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº MG-7.139.111 – SSP/MG e do CPF nº 658.743.746-04, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado o(a) sr(a) **CELIA SOARES PEREIRA**, residente e domiciliado a Rua Laurinda Cristina Cortes, Município de São José do Xingu – MT, Portador(a) do CPF nº 020.015.911-95, portador (a) do RG 1713115-4 SSP/MT, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, tem justo e acertado pelo presente instrumento as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL

O presente contrato de servidor temporário está embasado na Lei Municipal nº 648/2016, de 25/04/2016 e no Título VII, artigos 247 e 248, inciso I, II, III, IV, V, VI e VII do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e no art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato Temporário é a prestação de serviços ao Município, no exercício das atribuições como **APOIO ADM. EDUCACIONAL**,conforme a lei autorizativa e demais normas regulamentares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados de forma pessoal, conforme as disposições da Lei nº 648/2016, normas internas e regulamentos da **Secretaria Municipal de Educação** e demais disposições deste instrumento, segundo as necessidades da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O local da prestação dos serviços será determinado pela autoridade superior hierárquica a que estiver subordinado(a) o(a) contratado(a), atendendo a conveniência, oportunidade e interesse da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

Durante a vigência do presente contrato de trabalho o(a) contratado(a) perceberá a importância mensal bruta de **R$ 929,63 (novecentos e vinte nove reais e sessenta e três centavos).**

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços a qual se refere este contrato será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subseqüente ao vencido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

O(A) CONTRATADO(A) obrigatoriamente estará vinculado(a) ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, para o qual contribuirá, sendo descontado em sua remuneração mensal bruta, o percentual devido, conforme o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DISTRATO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

a) Quando cessarem os motivos que ensejaram sua celebração.

b) Pelo descumprimento da disposição legal e regulamentar aplicáveis à relação ou das cláusulas contratuais.

8.2. O Distrato ocorrerá:

a) Por iniciativa do CONTRATANTE, desde que haja a comunicação a(o) CONTRATADO(A), com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

b) Por iniciativa do(a) CONTRATADO(A), que deverá comunicar por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência ao Departamento de Pessoal e Recursos Humanos do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 27/06/2016 a 27/06/2017 ou até a realização de Concurso Público.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários e suficientes à contratação constam da Lei Orçamentária Municipal, que correrão à conta das seguintes dotações do Orçamento-Programa: **Pessoal Civil – Secretaria Municipal de Educação.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes em comum acordo elegem o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte - MT para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram.

São José do Xingu - MT, **28 de Junho de 2016.**

_____

Raquel Campos Coelho

Prefeita Municipal

Contratante

_____

Contratado(a)

Testemunhas:

1ª_____

2ª_____

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 022/2016

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 022/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU** - MT, com sede à Av. Mauro Pires Gomes, 41, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465. 317/0001-03, neste ato representada pela digníssima Prefeita Municipal **Sra. RAQUEL CAMPOS COELHO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº MG-7.139.111 – SSP/MG e do CPF nº 658.743.746-04, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado o(a) sr(a) **JULIANE DA SILVA BORGES**, residente e domiciliado a Rua Humberto Nunes Resende, s/n, Município de São José do Xingu – MT, Portador(a) do CPF nº 047.113.311-66, portador (a) do RG 2402079-6 SSP/MT, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, tem justo e acertado pelo presente instrumento as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL

O presente contrato de servidor temporário está embasado na Lei Municipal nº 648/2016, de 25/04/2016 e no Título VII, artigos 247 e 248, inciso I, II, III, IV, V, VI e VII do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e no art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato Temporário é a prestação de serviços ao Município, no exercício das atribuições como **ENFERMEIRA**,conforme a lei autorizativa e demais normas regulamentares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados de forma pessoal, conforme as disposições da Lei nº 648/2016, normas internas e regulamentos da **Secretaria Municipal de Saude** e demais disposições deste instrumento, segundo as necessidades da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O local da prestação dos serviços será determinado pela autoridade superior hierárquica a que estiver subordinado(a) o(a) contratado(a), atendendo a conveniência, oportunidade e interesse da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

Durante a vigência do presente contrato de trabalho o(a) contratado(a) perceberá a importância mensal bruta de **R$ 4.097,40 (Quatro mil e noventa e sete reais e quarenta centavos).**

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços a qual se refere este contrato será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subseqüente ao vencido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

O(A) CONTRATADO(A) obrigatoriamente estará vinculado(a) ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, para o qual contribuirá, sendo descontado em sua remuneração mensal bruta, o percentual devido, conforme o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DISTRATO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

a) Quando cessarem os motivos que ensejaram sua celebração.

b) Pelo descumprimento da disposição legal e regulamentar aplicáveis à relação ou das cláusulas contratuais.

8.2. O Distrato ocorrerá:

a) Por iniciativa do CONTRATANTE, desde que haja a comunicação a(o) CONTRATADO(A), com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

b) Por iniciativa do(a) CONTRATADO(A), que deverá comunicar por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência ao Departamento de Pessoal e Recursos Humanos do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 27/06/2016 a 27/06/2017 ou até a realização de Concurso Público.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários e suficientes à contratação constam da Lei Orçamentária Municipal, que correrão à conta das seguintes dotações do Orçamento-Programa: **Pessoal Civil – Secretaria Municipal de Saude.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes em comum acordo elegem o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte - MT para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram.

São José do Xingu - MT, **28 de Junho de 2016.**

_____

Raquel Campos Coelho

Prefeita Municipal

Contratante

_____

Contratado(a)

Testemunhas:

1ª_____

2ª_____

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 021/2016

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 021/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU** - MT, com sede à Av. Mauro Pires Gomes, 41, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465. 317/0001-03, neste ato representada pela digníssima Prefeita Municipal **Sra. RAQUEL CAMPOS COELHO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº MG-7.139.111 – SSP/MG e do CPF nº 658.743.746-04, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado o(a) sr(a) **OSETHE BARBOSA SANTOS BARROS**, residente e domiciliado a Rua Jose gomes Filgueira, s/n, Município de São José do Xingu – MT, Portador(a) do CPF nº 954.336.941-00, portador (a) do RG 1560357-1 SSP/MT, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, tem justo e acertado pelo presente instrumento as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL

O presente contrato de servidor temporário está embasado na Lei Municipal nº 648/2016, de 25/04/2016 e no Título VII, artigos 247 e 248, inciso I, II, III, IV, V, VI e VII do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e no art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato Temporário é a prestação de serviços ao Município, no exercício das atribuições como **AUX. DE SERV. GERAIS**,conforme a lei autorizativa e demais normas regulamentares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados de forma pessoal, conforme as disposições da Lei nº 648/2016, normas internas e regulamentos da **Secretaria Municipal de Educação** e demais disposições deste instrumento, segundo as necessidades da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O local da prestação dos serviços será determinado pela autoridade superior hierárquica a que estiver subordinado(a) o(a) contratado(a), atendendo a conveniência, oportunidade e interesse da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

Durante a vigência do presente contrato de trabalho o(a) contratado(a) perceberá a importância mensal bruta de **R$ 929,63 (Novecentos e vinte e nove reais e sessenta e três centavos).**

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços a qual se refere este contrato será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subseqüente ao vencido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

O(A) CONTRATADO(A) obrigatoriamente estará vinculado(a) ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, para o qual contribuirá, sendo descontado em sua remuneração mensal bruta, o percentual devido, conforme o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DISTRATO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

a) Quando cessarem os motivos que ensejaram sua celebração.

b) Pelo descumprimento da disposição legal e regulamentar aplicáveis à relação ou das cláusulas contratuais.

8.2. O Distrato ocorrerá:

a) Por iniciativa do CONTRATANTE, desde que haja a comunicação a(o) CONTRATADO(A), com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

b) Por iniciativa do(a) CONTRATADO(A), que deverá comunicar por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência ao Departamento de Pessoal e Recursos Humanos do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 27/06/2016 a 27/06/2017 ou até a realização de Concurso Público.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários e suficientes à contratação constam da Lei Orçamentária Municipal, que correrão à conta das seguintes dotações do Orçamento-Programa: **Pessoal Civil – Secretaria Municipal de Educação.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes em comum acordo elegem o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte - MT para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram.

São José do Xingu - MT, **28 de Junho de 2016.**

_____

Raquel Campos Coelho

Prefeita Municipal

Contratante

_____

Contratado(a)

Testemunhas:

1ª_____

2ª_____

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 020/2016

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 020/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU** - MT, com sede à Av. Mauro Pires Gomes, 41, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465. 317/0001-03, neste ato representada pela digníssima Prefeita Municipal **Sra. RAQUEL CAMPOS COELHO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº MG-7.139.111 – SSP/MG e do CPF nº 658.743.746-04, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado o(a) sr(a) **NAGILLA RIBEIRO DARY**, residente e domiciliado a Rua Jose Vicente da Rocha, 117, Município de São José do Xingu – MT, Portador(a) do CPF nº 004.378.621-94, portador (a) do RG 1562471-4 SSP/MT, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, tem justo e acertado pelo presente instrumento as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL

O presente contrato de servidor temporário está embasado na Lei Municipal nº 648/2016, de 25/04/2016 e no Título VII, artigos 247 e 248, inciso I, II, III, IV, V, VI e VII do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e no art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato Temporário é a prestação de serviços ao Município, no exercício das atribuições como **AUX. DE SERV. GERAIS**,conforme a lei autorizativa e demais normas regulamentares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados de forma pessoal, conforme as disposições da Lei nº 648/2016, normas internas e regulamentos da **Secretaria Municipal de Saude** e demais disposições deste instrumento, segundo as necessidades da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O local da prestação dos serviços será determinado pela autoridade superior hierárquica a que estiver subordinado(a) o(a) contratado(a), atendendo a conveniência, oportunidade e interesse da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

Durante a vigência do presente contrato de trabalho o(a) contratado(a) perceberá a importância mensal bruta de **R$ 929,63 (Novecentos e vinte e nove reais e sessenta e três centavos).**

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços a qual se refere este contrato será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subseqüente ao vencido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

O(A) CONTRATADO(A) obrigatoriamente estará vinculado(a) ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, para o qual contribuirá, sendo descontado em sua remuneração mensal bruta, o percentual devido, conforme o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DISTRATO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

a) Quando cessarem os motivos que ensejaram sua celebração.

b) Pelo descumprimento da disposição legal e regulamentar aplicáveis à relação ou das cláusulas contratuais.

8.2. O Distrato ocorrerá:

a) Por iniciativa do CONTRATANTE, desde que haja a comunicação a(o) CONTRATADO(A), com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

b) Por iniciativa do(a) CONTRATADO(A), que deverá comunicar por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência ao Departamento de Pessoal e Recursos Humanos do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 27/06/2016 a 27/06/2017 ou até a realização de Concurso Público.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários e suficientes à contratação constam da Lei Orçamentária Municipal, que correrão à conta das seguintes dotações do Orçamento-Programa: **Pessoal Civil – Secretaria Municipal de Saude.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes em comum acordo elegem o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte - MT para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram.

São José do Xingu - MT, **28 de Junho de 2016.**

_____

Raquel Campos Coelho

Prefeita Municipal

Contratante

_____

Contratado(a)

Testemunhas:

1ª_____

2ª_____

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 019/2016

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 019/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU** - MT, com sede à Av. Mauro Pires Gomes, 41, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465. 317/0001-03, neste ato representada pela digníssima Prefeita Municipal **Sra. RAQUEL CAMPOS COELHO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº MG-7.139.111 – SSP/MG e do CPF nº 658.743.746-04, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado o(a) sr(a) **MARIA DARQUE ROSA**, residente e domiciliado a Vila Santo Antonio, Município de São José do Xingu – MT, Portador(a) do CPF nº 375. 448.531-87, portador (a) do RG 2157613 SSP/GO, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, tem justo e acertado pelo presente instrumento as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL

O presente contrato de servidor temporário está embasado na Lei Municipal nº 648/2016, de 25/04/2016 e no Título VII, artigos 247 e 248, inciso I, II, III, IV, V, VI e VII do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e no art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato Temporário é a prestação de serviços ao Município, no exercício das atribuições como **PROFESSORA LIC. PEDAGOGIA**,conforme a lei autorizativa e demais normas regulamentares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados de forma pessoal, conforme as disposições da Lei nº 648/2016, normas internas e regulamentos da **Secretaria Municipal de Educação** e demais disposições deste instrumento, segundo as necessidades da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O local da prestação dos serviços será determinado pela autoridade superior hierárquica a que estiver subordinado(a) o(a) contratado(a), atendendo a conveniência, oportunidade e interesse da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

Durante a vigência do presente contrato de trabalho o(a) contratado(a) perceberá a importância mensal bruta de **R$ 2.244,14 (dos mil, duzentos e quarenta e quatro reais e quatorze centavos).**

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços a qual se refere este contrato será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subseqüente ao vencido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

O(A) CONTRATADO(A) obrigatoriamente estará vinculado(a) ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, para o qual contribuirá, sendo descontado em sua remuneração mensal bruta, o percentual devido, conforme o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DISTRATO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

a) Quando cessarem os motivos que ensejaram sua celebração.

b) Pelo descumprimento da disposição legal e regulamentar aplicáveis à relação ou das cláusulas contratuais.

8.2. O Distrato ocorrerá:

a) Por iniciativa do CONTRATANTE, desde que haja a comunicação a(o) CONTRATADO(A), com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

b) Por iniciativa do(a) CONTRATADO(A), que deverá comunicar por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência ao Departamento de Pessoal e Recursos Humanos do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 27/06/2016 a 27/06/2017 ou até a realização de Concurso Público.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários e suficientes à contratação constam da Lei Orçamentária Municipal, que correrão à conta das seguintes dotações do Orçamento-Programa: **Pessoal Civil – Secretaria Municipal de Educação.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes em comum acordo elegem o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte - MT para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram.

São José do Xingu - MT, **28 de Junho de 2016.**

_____

Raquel Campos Coelho

Prefeita Municipal

Contratante

_____

Contratado(a)

Testemunhas:

1ª_____

2ª_____

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 018/2016

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 018/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU** - MT, com sede à Av. Mauro Pires Gomes, 41, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465. 317/0001-03, neste ato representada pela digníssima Prefeita Municipal **Sra. RAQUEL CAMPOS COELHO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº MG-7.139.111 – SSP/MG e do CPF nº 658.743.746-04, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado o(a) sr(a) **MICHELI FERNANDES PEREIRA**, residente e domiciliado Rua 01, nº 10, Município de São José do Xingu – MT, Portador(a) do CPF nº 047. 520.701-70, portador (a) do RG 2432187-7 SSP/MT, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, tem justo e acertado pelo presente instrumento as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL

O presente contrato de servidor temporário está embasado na Lei Municipal nº 648/2016, de 25/04/2016 e no Título VII, artigos 247 e 248, inciso I, II, III, IV, V, VI e VII do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e no art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato Temporário é a prestação de serviços ao Município, no exercício das atribuições como **AUXILIAR DE SERV. GERAIS**,conforme a lei autorizativa e demais normas regulamentares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados de forma pessoal, conforme as disposições da Lei nº 648/2016, normas internas e regulamentos da **Secretaria Municipal de Assistencia Social e demais disposições deste instrumento, segundo as necessidades da Administração.**

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O local da prestação dos serviços será determinado pela autoridade superior hierárquica a que estiver subordinado(a) o(a) contratado(a), atendendo a conveniência, oportunidade e interesse da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

Durante a vigência do presente contrato de trabalho o(a) contratado(a) perceberá a importância mensal bruta de **R$ 929,63 (Novecentos e vinte e nove reais e sessenta e três centavos).**

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços a qual se refere este contrato será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subseqüente ao vencido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

O(A) CONTRATADO(A) obrigatoriamente estará vinculado(a) ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, para o qual contribuirá, sendo descontado em sua remuneração mensal bruta, o percentual devido, conforme o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DISTRATO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

a) Quando cessarem os motivos que ensejaram sua celebração.

b) Pelo descumprimento da disposição legal e regulamentar aplicáveis à relação ou das cláusulas contratuais.

8.2. O Distrato ocorrerá:

a) Por iniciativa do CONTRATANTE, desde que haja a comunicação a(o) CONTRATADO(A), com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

b) Por iniciativa do(a) CONTRATADO(A), que deverá comunicar por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência ao Departamento de Pessoal e Recursos Humanos do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 27/06/2016 a 27/06/2017 ou até a realização de Concurso Público.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários e suficientes à contratação constam da Lei Orçamentária Municipal, que correrão à conta das seguintes dotações do Orçamento-Programa: **Pessoal Civil – Secretaria Municipal de Assistencia Social.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes em comum acordo elegem o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte - MT para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram.

São José do Xingu - MT, **28 de Junho de 2016.**

_____

Raquel Campos Coelho

Prefeita Municipal

Contratante

_____

Contratado(a)

Testemunhas:

1ª_____

2ª_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2016

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto: "**Registro de preço para eventual Contratação de Empresa para prestação de serviço especializado em reparo na parte mecânica, elétrica e radiadores dos veículos e maquinário, manutenção preventiva e corretiva da frota do Município de São Pedro da Cipa/MT**", nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia 11 de Julho de 2016 - 09:00 h -MT. Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, n.º 335, das 13:00 às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66)3418-1500. São Pedro da Cipa, 27 de Junho de 2016. Fabiana Nunes Ruiz SilvaPregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESIGNAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESIGNAÇÃO

E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL Nº: 002/2016

A Secretária Municipal de Saúde de Sapezal, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições legais, tendo em vista o atendimento de necessidade temporária de interesse público, em conformidade com o disposto nas **Leis Municipais nº 1.035/2013, nos termos dos arts. 195 a 198, e nº: 1.053/2013, nos termos do arts. 40 a 43, nº: 924/2011,** torna pública a abertura de processo seletivo simplificado, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no seu Quadro de Pessoal, em virtude de afastamentos legalmente concedidos aos servidores efetivos, cujas ausências estão prejudicando a continuidade de serviço público essencial, a saber:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo simplificado para contratação imediata será regido por este Edital e coordenado pela comissão instituída pela Portaria nº: 444/2016 e por eventuais retificações posteriores que serão publicadas, se for o caso.

1.2. A seleção de que se trata este Edital será realizada mediante análise curricular e avaliação de títulos de caráter classificatório e eliminatório.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado não se constitui em concurso público de provas ou de provas e títulos, como previsto no inciso II do artigo 37 da Constituição da República, nem a este se equipara para quaisquer fins ou efeitos.

1.4. Serão aceitos apenas os documentos entregues pessoalmente ou através de procurador. A procuração NÃO precisa ser feita em cartório, mas deve ter assinatura reconhecida em cartório.

1.5. A irregularidade ou ilegalidade constatada a qualquer tempo, em qualquer dos títulos acarretará a anulação do referido documento, bem como, na desclassificação e/ou exoneração do candidato.

1.6. Este edital, em observância ao disposto nas **Leis Municipais nº 1.035/2013, nos termos dos arts. 195 a 198, e nº: 1.053/2013, nos termos do arts. 40 a 43,** estabelece as regras para o Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado, abrangendo a seleção, a contratação por tempo determinado, e a dispensa dos profissionais contratados.

1.7. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de **06 (seis) meses**, admitida a prorrogação por igual período, de acordo com o interesse da Administração Pública, para as vagas disponíveis, **devendo o cargo ser desocupado quando do retorno do servidor licenciado**.

1.8. O candidato é responsável por todas as informações a serem prestadas durante o Processo Seletivo Simplificado e, a constatação, em qualquer fase do processo ou mesmo na vigência do contrato, de irregularidades nas informações ou na documentação implicará a exclusão do candidato ou, se for o caso, a rescisão contratual, além das penalidades cabíveis.

1.9. A Administração poderá alterar unilateralmente o local de prestação do serviço, nos termos da Lei Municipal n. 924/2011.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado;

2.2 Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (quando o candidato for do sexo masculino);

2.3 Ter idade mínima de dezoito anos completos;

2.4 Apresentar atestado de aptidão física e mental para o exercício das suas atribuições;

2.5 Atender aos requisitos para a vaga a qual concorre e cumprir todas as determinações deste Edital.

2.6 Não ter vínculo, mesmo que por contrato temporário, com a administração direta do Poder Executivo, suas autarquias e fundações, salvo nos casos da acumulação lícita prevista no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição deverá ser efetuada por meio de entrega da ficha de inscrição (anexo), currículo padronizado (anexo), formulário de relação de títulos (anexo), e demais documentos (anexo), no período do dia **27/06/2016 a 05 /07/2016**, das 8h00min às 10h30min e das 13h00min às 14h45min de segunda-feira a sexta-feira (exceto feriado), na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Lions Internacional, – Jardim Ipê, no Município de Sapezal – MT, na sala do setor de Recursos Humanos.

3.2 A realização da inscrição gerará um número de cadastro de inscrição do candidato. Realizada a inscrição, não serão aceitos, sob hipótese nenhuma, pedidos para quaisquer alterações.

3.3 Não haverá cobrança de taxa de inscrição para este Processo Seletivo Simplificado nº 002/2016, portanto as **inscrições serão gratuitas**.

3.4 Fica vedada a participação neste processo seletivo de familiares até terceiro grau de membros da Comissão de Seleção, nomeada através da Portaria nº: 444/2016.

3.5 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir as fichas de inscrições, currículos e formulários de relação de títulos, que estiverem preenchidos de forma incompleta, incorreta e ilegível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3.6 No ato da entrega do currículo, não serão verificados os comprovantes das condições da participação, no entanto, o candidato que não as satisfizer será eliminado do processo seletivo.

3.7 Ao efetivar sua inscrição, o candidato manifestará sua concordância com todas as regras deste Processo Seletivo Simplificado, nos termos deste edital, o que implicará o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, não lhe sendo possível alegar seu desconhecimento.

3.8 Não serão aceitas inscrições por qualquer outra via que não a especificada neste regulamento, nem inscrições provisórias, condicionais ou extemporâneas.

4. ANÁLISE CURRICULAR E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS – CLASSIFICATÓRIA E ELIMINÁTORIA

4.1 A seleção será procedida da contagem de pontos e serão apurados conforme descrito no quadro de critérios abaixo:

CRITÉRIOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO	**Obs.**
Habilitação legal Cópia autenticada de Diploma ou Certificado de Colação de Grau em curso de graduação	Não gera pontuação	**Pré- requisito. Caráter Eliminatório.**
Experiência profissional específica na área de Programa de Estratégia de Saúde da Família – E.S.F do Governo Federal ou experiência profissional em Unidades Básicas de Saúde	5 (cinco) pontos por cada período de 6 (seis) meses, até o limite de 5 (cinco) anos, totalizando 50 (cinquenta) pontos.	**Caráter classificatório.**
Curso de Especialização na área Programa de Estratégia de Saúde da Família	15 (Quinze) pontos para cada curso	**Caráter classificatório.**
Curso de Especialização na área da Administração Pública	10 (Dez) pontos para cada curso	**Caráter classificatório.**
Curso de Especialização ou Pós Graduação em instituição de ensino credenciada pelo MEC com carga horária mínima de 360 horas, na área especifica ou na formação relacionada ao cargo.	05 (Cinco) pontos para cada curso	**Caráter classificatório.**
Cursos específicos na área pretendida com carga horária igual ou superior às 20h	01 (um) ponto para cada curso	**Caráter classificatório.**

4.2 Só são válidos para pontuação os cursos já concluídos e devidamente com o respectivo certificado.

4.3 A Comprovação de tempo de serviço em empresa ou instituição somente se dará com a Xérox da Carteira de Trabalho ou declaração carimbada pelo empregador.

4.4 Só são válidos cursos específicos realizados após a data de formação acadêmica.

4.5 Cada título será considerado uma única vez.

4.6 Documentos comprobatórios para a Prova de Título:

a) Diploma (fotocópia frente e verso) ou Certificado de Conclusão em papel timbrado, devidamente autenticado.

Documentos comprobatórios para Tempo de Serviço:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): fotocópias que incluam as páginas com os dados de identificação do trabalhador – folha de rosto e de qualificação civil – e com o registro do contrato de trabalho com todos os campos preenchidos, inclusive o da rescisão, se for o caso, e assinaturas;

b) Contrato de Trabalho que expresse claramente a função exercida pelo candidato e indique o período de trabalho (data de início – dia, mês e ano – e de permanência ou término, se for o caso);

c) Declaração Funcional que expresse claramente a função exercida pelo candidato e indique o período de trabalho (data de início – dia, mês e ano – e de permanência ou termino, se for o caso).

4.7 Quando houver diferença no nome do candidato, entre os documentos apresentados para a Prova de Títulos e o que consta no Requerimento de Inscrição, o mesmo deverá anexar comprovante de alteração de nome.

4.8 A seleção do currículo e a avaliação de títulos (análise curricular) serão realizadas pela Comissão de Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Saúde, designada por Portaria Interna.

4.9 A classificação será feita em ordem decrescente da pontuação final obtida individualmente, considerando todos os candidatos aprovados.

4.10 – Havendo empate na ANÁLISE CURRICULAR e AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, o critério para desempate será:

a) O candidato de maior idade.

b) O candidato com maior tempo de experiência no serviço público;

c) O candidato com maior tempo na função e;

5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS/CONVOCAÇÃO

5.1 Todos os atos do processo seletivo serão devidamente divulgados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal (www.sapezal.mt.gov.br), e quadro de avisos da Secretaria Municipal de Saúde de Sapezal. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as etapas do processo seletivo simplificado nos canais de comunicação.

5.2 A convocação para designação e/ou contratação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos.

5.3 O candidato que não comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis, após convocação de que trata o item anterior será considerado desistente, sendo o próximo candidato, na ordem de classificação, convocado para preencher a vaga.

6. DOS RECURSOS

6.1 Os Recursos a fatos extraordinários deverão ser dirigidos a Comissão Processo Seletivo, em impresso próprio, entregues sob protocolo pelo próprio candidato, devidamente fundamentado, constando o nome do candidato, número da inscrição, endereço para correspondência e telefone.

6.2 O prazo para interposição de recursos, quanto à homologação de inscritos e classificação final, será de 02 (dois) dias úteis após publicação dos respectivos editais.

6.3 Admitido o recurso, caberá a Assessoria Jurídica manifestar-se pela reforma ou manutenção do ato ocorrido, cuja decisão será **devidamente divulgada no site da Prefeitura Municipal de Sapezal (www.sapezal.mt.gov.br), e quadro de avisos da Secretaria Municipal de Saúde.**

7. DO REGIME PREVIDENCIÁRIO E O REGIME JURÍDICO DE CONTRATAÇÃO

7.1 Os contratos serão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

7.2 O Regime Jurídico de contratação será por tempo determinado.

7.3 Ao servidor temporário aplicam-se as normas do Regime Jurídico dos Servidores Municipais referentes aos deveres, proibições, responsabilidades e penalidades dos servidores efetivos.

8. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

8.1 Os documentos obrigatórios para contratação são: RG; CPF; Título com o comprovante da última votação ou quitação eleitoral; Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino; Comprovante de residência atual; Comprovante de escolaridade (diploma ou histórico escolar); Prova de Atestado Civil (Certidão de Nascimento ou Casamento); Carteira Funcional (se profissão Regulamentada); PIS ou PASEP; CPF e RG do Cônjuge; Declaração de bens e valores (inclusive dos dependentes); Declaração de dependentes com devida comprovação; Declaração de não acúmulo de cargo público.

8.2 Toda a documentação comprobatória deverá ser encaminhada em postagem única, em envelope tamanho ofício, lacrado, devendo constar do lado de fora, em letra legível: o nome do candidato e o cargo pretendido.

8.3 É vedada a contratação de servidor ou empregado da Administração Pública Direta, autárquica ou fundacional de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de suas empresas públicas, sociedades de economia mista, bem como de suas subsidiárias ou controladas, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal.

8.4 São condições para a designação e/ou contratação:

a) Ter sido aprovado/classificado no processo seletivo simplificado;

b) Apresentar documentação completa, devidamente relacionada nos itens 8.1 e 8.2 deste edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo simplificado contido neste Edital.

9.2 A aprovação nesta seleção constitui requisito para a contratação, gerando expectativa e não direito de contratação, em observância à oportunidade e à conveniência das necessidades da Administração Pública.

9.3 É reservado à Secretaria Municipal de Saúde o direito de proceder à designação e /ou contrato administrativo dos classificados, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

9.4 Os contratos administrativos temporários poderão ser rescindidos a qualquer tempo, por ato unilateral da contratante, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização ao contratado, salvo pagamento dos dias trabalhados, férias proporcionais e décimo terceiro salário proporcional.

9.5 Os casos omissos no presente neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, e se necessário, encaminhados a Assessoria Jurídica.

9.6 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de retificação divulgada no Diário Oficial, site da prefeitura e quadros de aviso da SMS.

9.7 O prazo de vigência do presente edital será de 12 (doze) meses.

9.8 As despesas para atender às contratações correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, a saber: Manutenção das unidades de saúde da família (2009) 0102000000 – DENTISTA/ENFERMEIRA/NUTRICIONISTA.

9.9 Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Descrição e outras Informações Referentes aos Cargos

Anexo II – Ficha de Inscrição

Anexo III – Modelo de Currículo

Anexo IV – Formulário de Relação de Títulos

Anexo V – Documentação para Inscrição

Anexo VI – Cronograma do Processo Seletivo Simplificado

Sapezal- MT, 27 de Junho de 2016.

Fátima Aparecida dos Santos Nino

Presidente da Comissão de Seleção da SMS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESIGNAÇÃO

E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL Nº. 02/2016

ANEXO I - DESCRIÇÃO E OUTRAS INFORMAÇÕES REFERENTES AOS CARGOS

VAGAS	CARGO	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
02	**Odontólogo**	São competências específicas do cirurgião-dentista, de acordo com o Anexo I da Portaria nº 648/GM: I - Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; II -Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal,incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais; III - Realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade; IV -Encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento; V - Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; VI -Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; VII - Contribuir e participar das atividades de educação permanente do THD, do ACD e do ESF; VIII -Realizar supervisão técnica do THD e do ACD; e IX - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.
01	**Nutricionista**	Prestar assistência e educação nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos). Prestar assistência e dietoterápica ambulatorial de nutrição e dietética, prescrevendo, planejando, analisando, supervisionando dietas para pessoas enfermas e/ou sadias. Avaliar o estado nutricional do paciente, a partir do diagnóstico clínico e níveis da assistência em nutrição. Participar de comissões multiprofissionais/ interdisciplinares da Instituição. Planejar, desenvolver e acompanhar treinamentos, palestras e eventos. Emitir laudos e/ou pareceres técnicos. Desempenhar outras atividades correlatas e afins. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados bem como do local de trabalho. Cumprir Código de Ética Profissional. Cumprir com as atividades descritas no rol de atribuições definidas pelo Centro de Reabilitação na sua área de atuação.
01	**Enfermeiro**	Síntese dos deveres: Prestar serviços de enfermagem nos estabelecimentos de assistência médico-hospitalar do Município e qualquer de suas unidades. Descrição de atribuições: Planejar, organizar, coordenar e avaliar serviços de enfermagem; prestar serviços de enfermagem em unidades sanitárias e ambulatórias; zelar pelo bem estar físico e psíquico dos pacientes; participar com os profissionais da saúde no desenvolvimento de programas e treinamento de pessoal para a área de saúde; prestar, sob orientação médica, os primeiros socorros em situações de emergência; promover e participar de estudos para estabelecimento de normas e padrões dos serviços de saúde; participar de programas de educação sanitária e de saúde publica em geral; planejar e prestar cuidados complexos de saúde na área de enfermagem; planejar e coordenar campanhas de imunização; realizar consulta de enfermagem a sadios e portadores de doenças prolongadas; controlar o estoque de material de consumo; participar de campanhas epidemiológicas; participar de programas de atendimento a comunidades atingidas por situações de emergência ou de calamidade publica; requisitar exames de rotina para os pacientes em controle de saúde, com vista a aplicação de medidas preventivas; prestar assessoramento a autoridades em assuntos de sua competência; emitir pareceres em matéria de sua especialidade; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; coletar e analisar, juntamente com a equipe de saúde, dados sócio-sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde; elaborar, juntamente com a equipe de saúde, normas técnico-administrativas para os serviços de saúde; coletar e analisar dados referentes as necessidades de enfermagem nos programas de saúde; fazer curativos, aplicar vacinas; responder pela observância de prescrições médicas relativas a doentes; ministrar remédios e velar pelo bem-estar e segurança dos doentes; supervisionar a esterilização do material da sala de operações; atender aos casos urgentes, na via pública ou a domicílio; supervisionar os serviços de higienização dos doentes, bem como das instalações; promover o abastecimento de material de enfermagem; orientar serviços de isolamento de doentes; ajudar o motorista a transportar os doentes na maca; supervisionar e coordenar as ações de capacitação dos agentes de saúde e de auxiliares e técnicos de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções; desenvolver ações conjuntas com as unidades de saúde de referência e com os programas de saúde preventiva e curativa, no que diz respeito à saúde da mulher e da criança que tenham sido assistidos pelas unidades do Município; realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada, acionando os serviços destinados para este fim; solicitar exames e receitar medicamentos dentro da área de enfermagem; executar atividades afins, inclusive as previstas no respectivo regulamento da profissão.

ROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESIGNAÇÃO

E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL Nº. 02/2016

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

CANDIDATO (A) AO CARGO DE: _____

Nome do Candidato: _____

Identidade: _____- _____ Órgão Expedidor:_____

C.P.F.: _____ Data de Nascimento: _____/____/_____

Nacionalidade:_____ Naturalidade: _____

Título de Eleitor: _____ Zona:_____ Seção: _____

Endereço:_____Nº_____ Bairro:_____Município_____UF:_____ Escolaridade: _____

Tel: ( ) _____Celular: ( )_____

E-mail: _____

DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA DESIGNAÇÃO DO EDITAL Nº 02/2016.

DECLARO, TAMBÉM, SOB AS PENAS DA LEI, SER VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

Data da Inscrição: ____/____/____.

Assinatura do candidato: _____

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
Destinatário: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** Endereço: Avenida Lions Internacional, 1789 – Jardim Ipê – Sapezal - MT.
Assinatura do recebedor: _____
Sapezal, _____ de _____ de 2016.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESIGNAÇÃO

E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL Nº. 02/2016

ANEXO III - MODELO DE CURRÍCULO

I - DADOS PESSOAIS

Nome: _____ _____

Endereço:_____Nº_____

Bairro: _____ Município _____ UF:_____ Telefone: ( ) _____ Celular ( ) _____

e-mail:_____

Data de nascimento: _____/ _____/____ Estado civil _____ Sexo: ( )F ( )M

Naturalidade: _____ UF: _____

Profissão:_____

a) FORMAÇÃO

b) CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

b.1- Instituição onde trabalhou: _____

Cargos ocupados ou funções exercidas: _____

_____

Período: _____/ ____/_____.

Descreva as atividades desenvolvidas:_____:_____

_____

b.2-Instituição onde Trabalhou: _____

Cargos ocupados ou funções exercidas _____

Período: _____/ ____/_____.

Descreva as atividades desenvolvidas: _____

_____

Tempo de experiência profissional na função/cargo a que concorre: _____

ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS.

Assinatura: _____ Data: ____/ _____/2016.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESIGNAÇÃO

E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL Nº. 02/2016

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE TÍTULOS

Cargo: _____

Nome do candidato: _____

Histórico/Resumo do documento

Nº do Título Histórico / Resumo Pré-Pontuação (em branco)

_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____

Observações: Preencha, em letra legível, os campos destinados ao candidato. Se necessário, faça cópia desta folha para completar sua relação.

Declaro, para os devidos fins que possuo como requisito de habilitação para o cargo de inscrição.

Sapezal, ____ de _____ de 2016.

_____

Assinatura do candidato

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESIGNAÇÃO

E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL Nº. 02/2016

ANEXO V - DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

1. Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo II);
2. Carteira de identidade (cópia);
3. Cadastro de pessoa física CPF (Cópia);
4. Comprovante de residência atual;
5. Comprovante de escolaridade (diploma ou histórico escolar);
6. Carteira Funcional;
7. Diploma de Especialização;
8. Cópia de certificados de cursos, com a carga horária igual ou maior há 20 horas;
9. Currículo devidamente preenchido (Anexo III);
10. Formulário de Relação de Títulos devidamente preenchido (Anexo IV);

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESIGNAÇÃO

E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL Nº. 02/2016

ANEXO VI – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EVENTO	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	27 de Junho de 2016
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	27/06/2016 a 05/07/2016
HOMOLOGAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS	06 de Julho de 2016
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS QUANTO A LISTA DE INSCRITOS	07 de Julho de 2016
DIVULGAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE POSSÍVEIS RECURSOS QUANTO A LISTA DE INSCRITOS	08 de Julho de 2016
REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	11 de Julho de 2016
HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL	12 de Julho de 2016
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS QUANTO A CLASSIFICAÇÃO FINAL	14 de Julho de 2016
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE EVENTUAL RECURSO QUANTO A CLASSIFICAÇÃO FINAL	15 de Julho de 2016
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CONVOCAÇÃO	18 de Julho de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - JURÍDICO
DESPACHO ALESSANDRO LIMA DE OLIVEIRA

"DESPACHO"

Assunto: **COMISSÃO PROCESSANTE N. 014/2016**

Indiciado: **Alessandro Lima de Oliveira**

Veio a este Gabinete do Poder Executivo, os autos da Sindicância n. 014/2016, instaurada em desfavor do servidor público, Sr. Alessandro Lima de Oliveira, em face deste ter cometido falta grave passível de punição.

Com os autos supra, veio também o relatório às fls. 314 a 316, concluindo em sua parte final, o quanto segue:

A Comissão entendeu que os elementos colhidos revelaram indícios insuficientes para atribuir ao servidor Alessandro Lima de Oliveira, a responsabilidade pelas irregularidades objeto da sindicância, comprovados nos depoimentos assinados pelos servidores que segue em anexo ao processo.

Com base nos fatos apurados, entende esta Comissão de Sindicância que o Servidor Alessandro Lima de Oliveira, matrícula n° 2547, não pode ser responsabilizado pelas denúncias feitas, porque os elementos colhidos não permitiram revelar a autoria das irregularidades, motivo pelo qual propõe o arquivamento do presente processo.

Diante de todo o exposto, **ratifico integralmente o Relatório apresentado pela Comissão Processante n° 014/2016.**

Assim sendo, determino o **ARQUIVAMENTO** do presente processo, tendo em vista, a impossibilidade de se obter provas.

Sapezal, 15 de junho de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - JURÍDICO
RELATÓRIO FINAL SINDICÂNCIA N°06/2016

1. Do relatório:

A Prefeita Municipal por meio da Portaria n° 156/2016 instituiu a Sindicância n° 06/2016 para apurar as possíveis irregularidades do controle de ponto e freqüências dos motoristas de transporte escolar, bem como os discos tacógrafos adulterados.

A mesma portaria supra designou a comissão composta pelos servidores concursados: Mauro Rodrigues de Souza Filho, Lidiane Magalhães da Silva e Geni Albertina Jarczeski sob a presidência do primeiro, para apurar no prazo máximo de trinta dias.

2. Da Conclusão:

Diante do exposto, os membros da Comissão de Sindicância, entendem que, por haver deficiência dos controles gerenciais, por parte da chefia imediata no acompanhamento das atividades, bem como, ausência e mau uso de equipamento registrador, deficiência nos controles de registros e freqüências de pontos, e ainda, divergência entre os tacógrafos e registro de ponto. Foi constatado que não há como penalizar os servidores envolvidos.

Sendo o que se apresentava ao momento, encaminhamos o presente relatório assim como todos os documentos que o instruíram ao Setor Jurídico para as devidas providências.

Mauro Rodrigues de Souza Filho

Presidente da Comissão

Geni Albertina Jarczeski

Membro da Comissão

Lidiane Magalhães da Silva

Membro da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONT 17-2015

PRIMEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL DE Nº. 017/2015 FIRMADO ENTRE A EMPRESA JOAO ADEMAR RHODEN-EPP **E O MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA – MT.**

Aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis O Município de Serra Nova Dourada, com endereço na Rua 3, s/nº. Centro, CEP 78668-000 CNPJ 04.204.945/0001-86, isento de inscrição estadual, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, EDSON YUKIO OGATHA, brasileiro, portador do CPF/MF no. 069.617.268-28 e Cédula de Identidade RG 001166728 SSP/MS,, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua principal e a empresa JOAO ADEMAR RHODEN -EPP, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representado por JOAO ADEMAR RHODEON, resolvem firmar o presente contrato, em conformidade com o Processo Licitatório nº 021/2015, na modalidade Dispensa de Licitação Baseado no Art. 24 Inciso V nº. 002/2015, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob a regência da Lei Federal nº. 10. 520, de 17/7/2002, Decreto Municipal nº. 01 de 04 de janeiro de 2010, Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/6/93, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições, resolvem celebrar o presente aditivo conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto: a aquisição de pneus e câmara de ar para manutenção da frota municipal de veículos leves, médios, pesados e maquinários, conforme discriminado na proposta de preço vencedora que embora não embutido neste Contrato é parte integrante do mesmo, sendo:

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2. – A prorrogação promovida por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores:

2.1. – Justificamos que a administração optou em promover o prazo de vigência do contrato por mais 180 dias, visto que Durante a vigência do contrato os serviços da entregas dos produtos foram prestados regulamente atendendo os preceitos da administração onde a empresa desenvolveu de forma satisfatória o objeto do contrato, cumprindo fielmente com as determinações do mesmo.

Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula Terceira e previsão legal conforme art. 57§ 2º e art. 65 inciso II da Lei 8666/93,

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E PRORROGAÇÕES DOS SERVIÇOS E VALOR

3. – O presente contrato fica prorrogado por mais por mais 06 (seis) meses, a contar de 09 de junho do corrente ano a 09 de dezembro de 2016 do contrato original celebrado entre as partes em 09/06/2015.

3.1. –O valor global do fornecimento dos produtos, ora aditado é de VALOR TOTAL = R$ 223.842,00. (duzentos e vinte e três mil e oitocentos e quarenta e dois reais)

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4. –Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no acordo originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5. -Caberá ao município, por sua própria conta, a publicação resumida do presente Termo Aditiva, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.- Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira - MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Serra Nova Dourada - MT, 09 de junho de 2016.

EDSON YUKIO OGATHA

CONTRATANTE

Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada

JOAO ADEMAR RHODEN –EPP

Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

Assinatura: Assinatura:

Nome: Nome:

R.G. n° R.G. n°

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 730/2016

DATA: 24 de junho de 2016

SÚMULA: Exonera, a pedido do quadro comissionado, o servidor que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, do quadro comissionado, o servidor que menciona:

MAT	NOME	CARGO	CC	EXONERAÇÃO
10737	JOSE MILTON FERGS	COORD. DE DIV. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	06	29.06.2016

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 24 de junho de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO Nº. 132/2016

DATA: 01 de junho de 2016

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 21.390.000,00 (vinte e um milhões e trezentos e noventa mil reais) e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e especialmente a Lei nº 2245/2015 e a Lei nº 2143/2015;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 21.390.000,00 (vinte e um milhões e trezentos e noventa mil reais) para atender as seguintes dotações:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

06.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

06.010.0.0.27.812.0013.2029 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES ESPORTIVAS

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 60.200,00

- (sessenta mil e duzentos reais)

4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 5.000,00

- (cinco mil reais)

06.010.0.0.27.812.0013.2030 - REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 50.000,00

- (cinqüenta mil reais)

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

07.010.0.0 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

07.010.0.0.04.122.0017.2033 - ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SOSU

3.1.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 741.470,00

- (setecentos e quarenta e um mil e quatrocentos e setenta reais)

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 358.500,00

- (trezentos e cinqüenta e oito mil e quinhentos reais)

07.010.0.0.15.451.0016.1025 - EXECUÇÃO DE REDES DE DERNAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CALÇADAS E MEIO FIO.

4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 4.109.500,00

- (quatro milhões cento e nove mil e quinhentos reais)

07.010.0.0.15.452.0016.2035 - MANUTENÇÃO DE REDES DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CALÇADAS , MEIO FIO

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 350.000,00

- (trezentos e cinqüenta mil reais)

07.010.0.0.15.452.0019.2034 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 1.200.000,00

- (um milhão e duzentos mil reais)

4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 140.000,00

- (cento e quarenta mil reais)

07.010.0.0.26.451.0018.2039 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FROTA DA SOSU

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 470.000,00

- (quatrocentos e setenta mil reais)

07.010.0.0.26.452.0019.2036 - RECUPERAÇÃO DA MALHA VIÁRIA DAS RUAS E AVENIDAS NÃO PAVIMENTADAS

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 50.000,00

- (cinqüenta mil reais)

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.010.0.0.12.122.0028.2053 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.00.00.00 - 0101000000- Aplicações Diretas R$ 50.000,00

- (cinqüenta mil reais)

4.4.90.00.00.00 - 0101000000- Aplicações diretas R$ 600.000,00

- (seiscentos mil reais)

11.010.0.0.12.306.0030.2059 - MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 358.000,00

- (trezentos e cinqüenta e oito mil reais)

11.010.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.00.00.00 - 0101000000- Aplicações Diretas R$ 1.450.600,00

- (um milhão, quatrocentos e cinqüenta mil e seiscentos reais)

4.4.90.00.00.00 - 0101000000- Aplicações Diretas R$ 399.400,00

- (trezentos e noventa e nove mil e quatrocentos reais)

11.010.0.0.12.361.0031.2062 - TRANSPORTE ESCOLAR

4.4.90.00.00.00 - 0101000000- Aplicações Diretas R$ 190.000,00

- (cento e noventa mil reais)

11.010.0.0.12.365.0029.2056 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.00.00.00 - 0101000000- Aplicações Diretas R$ 960.000,00

- (novecentos e sessenta mil reais)

4.4.90.00.00.00 - 0101000000- Aplicações Diretas R$ 350.000,00

- (trezentos e cinqüenta mil reais)

12 - SEC MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

12.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL

12.010.0.0.08.122.0036.2073 - MANUTENÇÃO DA SASTH

3.1.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 38.600,00

- (trinta e oito mil e seiscentos reais)

12.010.0.0.08.244.0037.2076 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CREAS, PAEFI E MSE

3.1.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 44.700,00

- (quarenta e quatro mil e setecentos reais)

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

14.010.0.0.10.301.0040.2100 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

3.1.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas R$ 1.525.000,00

- (um milhão e quinhentos e vinte e cinco mil reais)

3.1.91.00.00.00 - 0102000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R$ 100.000,00

- (cem mil reais)

3.3.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas R$ 277.460,00

- (duzentos e setenta e sete mil e quatrocentos e sessenta reais)

14.010.0.0.10.301.0043.2092 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SMS

3.1.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas R$ 480.000,00

- (quatrocentos e oitenta mil reais)

3.1.91.00.00.00 - 0102000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R$ 15.000,00

- (quinze mil reais)

3.3.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas R$ 55.800,00

- (cinqüenta e cinco mil e oitocentos reais)

14.010.0.0.10.302.0042.2093 - MANUTE DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA NA UPA

3.3.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas R$ 5.300.000,00

- (cinco milhões e trezentos mil reais)

14.010.0.0.10.302.0042.2097 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CAPS, COM IMPLANTAÇÃO DE CAPS ad E CAPS INFANTIL

3.1.91.00.00.00 - 0102000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R$ 5.400,00

- (cinco mil e quatrocentos reais)

14.010.0.0.10.302.0042.2101 - AMPLIAR E MANTER SERVIÇOS ESPECIALI EM ODONTOLOGIA

3.1.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas R$ 200.000,00

- (duzentos mil reais)

3.1.91.00.00.00 - 0102000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R$ 4.000,00

- (quatro mil reais)

3.3.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas R$ 29.550,00

- (vinte e nove mil e quinhentos e cinqüenta reais)

14.010.0.0.10.302.0042.2103 - ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL A REABILITAÇÃO

3.1.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas R$ 180.000,00

- (cento e oitenta mil reais)

3.1.91.00.00.00 - 0102000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R$ 47.000,00

- (quarenta e sete mil reais)

3.3.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas R$ 28.200,00

- (vinte e oito mil e duzentos reais)

14.010.0.0.10.302.0042.2114 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO MAC - LABORATÓRIO MUNICIPAL, CEM E UCT

3.1.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas R$ 425.000,00

- (quatrocentos e vinte e cinco mil reais)

3.1.91.00.00.00 - 0102000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R$ 6.000,00

- (seis mil reais)

3.3.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas R$ 118.990,00

- (cento e dezoito mil e novecentos e noventa reais)

14.010.0.0.10.303.0044.2099 - MANTER E AMPLIAR A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA A TODA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO - FARMÁCIA POPULAR

3.1.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas R$ 10.000,00

- (dez mil reais)

14.010.0.0.10.304.0041.2094 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA VISA

3.1.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas R$ 77.000,00

- (setenta e sete mil reais)

3.3.50.00.00.00 - 0102000000- Transf. Instit.Priv.s/Fins Lucrativos R$ 200.000,00

- (duzentos mil reais)

14.010.0.0.10.305.0041.2096 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.1.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas R$ 295.800,00

- (duzentos e noventa e cinco mil e oitocentos reais)

3.1.91.00.00.00 - 0102000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R$ 33.830,00

- (trinta e três mil e oitocentos e trinta reais)

T O T A L R$ 21.390.000,00

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior, de acordo com o art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor de R$ 21.390.000,00 (vinte e um milhões e trezentos e noventa mil reais), calculados de acordo com o §3º do mesmo artigo, considerando a tendência do exercício.

Parágrafo único. Faz parte do presente Decreto a Planilha Demonstrativa de Provável Excesso de Arrecadação por Fonte de Recursos, apresentando o cálculo da taxa de incremento referente ao mês de maio de 2016.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de junho de 2016.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 01 de junho de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

ALCIONE PAULA DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - MT	
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO	
PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Art. 43, §3º da Lei 4.320/64	
Fonte 0.1.00.000000	
ESPECIFICAÇÃO	**VALOR R$**
ARRECADAÇÃO DE JANEIRO A MAIO 2015	R$ 39.576.940,48
ARRECADAÇÃO DE JUNHO A DEZEMBRO 2015	R$ 56.002.815,79
ARRECADAÇÃO DE JANEIRO A MAIO 2016	R$ 47.764.254,30
RECEITA PREVISTA PARA O ANO 2016	R$ 89.419.119,00
TAXA INCREMENTO ATÉ MAIO 2016/MAIO 2015	**20,69%**
ARRECADAÇÃO DE JUNHO A DEZEMBRO DE 2015 X O ACRÉSCIMO	R$ 11.585.347,98
ARRECADAÇÃO DE JUNHO A DEZEMBRO DE 2015 + ACRÉSCIMO	R$ 67.588.163,77
1. RECEITA PREVISTA PARA 2016	R$ 89.419.119,00
ARRECADAÇÃO DE JANEIRO A MAIO DE 2016	R$ 47.764.254,30
PROJEÇÃO DE ARRECADAÇÃO PROVÁVEL DE JUNHO A DEZEMBRO 2016	R$ 67.588.163,77
2. PROJEÇÃO DE ARRECADAÇÃO TOTAL ANO 2016	R$ 115.352.418,06
3. EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO (2. - 1.)	**R$ 25.933.299,07**
Margem de Prudência	R$ 17.893.976,36
Excesso Previsto deduzida a margem de prudência	R$ 8.039.322,71
Excesso Utilizado para RP - Anexo II Dec.005/2016	0,00
Saldo Excesso disponível para suplementação	**R$ 8.039.322,71**

Diretoria de Orçamento - 01/06/2016	
JUAREZ COSTA	
Prefeito Municipal	
ALCIONE PAULA DA SILVA	
Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - MT	
SECRETARIA MUNIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO	
PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA - EDUCAÇÃO	
Art. 43, §3º da Lei 4.320/64	
Fonte 0.1.01.000000	
ESPECIFICAÇÃO	**VALOR R$**
ARRECADAÇÃO DE JANEIRO A MAIO 2015	R$ 11.986.152,28
ARRECADAÇÃO DE JUNHO A DEZEMBRO 2015	R$ 19.052.973,17
ARRECADAÇÃO DE JANEIRO A MAIO 2016	R$ 18.203.719,43
RECEITA PREVISTA PARA O ANO 2016	R$ 32.611.052,00
TAXA INCREMENTO ATÉ MAIO 2016/MAIO 2015	**51,87%**
ARRECADAÇÃO DE JUNHO A DEZEMBRO DE 2015 X O ACRÉSCIMO	R$ 9.883.333,48
ARRECADAÇÃO DE JUNHO A DEZEMBRO DE 2015 + ACRÉSCIMO	R$ 28.936.306,64
1. RECEITA PREVISTA PARA 2016	R$ 32.611.052,00
ARRECADAÇÃO DE JANEIRO A MAIO DE 2016	R$ 18.203.719,43
PROJEÇÃO DE ARRECADAÇÃO PROVÁVEL DE JUNHO A DEZEMBRO 2016	R$ 28.936.306,64
2. PROJEÇÃO DE ARRECADAÇÃO TOTAL ANO 2016	R$ 47.140.026,07
3. EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO (2. - 1.)	**R$ 14.528.974,08**
Margem de Prudência	R$ 10.460.861,33
Excesso Previsto deduzido a margem de prudência	R$ 4.068.112,74
Excesso Utilizado para RP - Anexo II Dec.005/2016.	0,00
Saldo Excesso disponível para suplementação	R$ **4.068.112,74**
Diretoria de Orçamento - 01/06/2016	
JUAREZ COSTA	
Prefeito Municipal	
ALCIONE PAULA DA SILVA	
Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - MT		
SECRETARIA MUNIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO		
	PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
	Art. 43, §3º da Lei 4.320/64	
	Fonte 0.1.02.000000	
	ESPECIFICAÇÃO	**VALOR R$**
	ARRECADAÇÃO DE JANEIRO A MAIO 2015	R$ 21.130.241,29
	ARRECADAÇÃO DE JUNHO A DEZEMBRO 2015	R$ 31.503.729,61
	ARRECADAÇÃO DE JANEIRO A MAIO 2016	R$ 29.821.766,36
	RECEITA PREVISTA PARA O ANO 2016	R$ 57.466.311,00
	TAXA INCREMENTO ATÉ MAIO 2016/MAIO 2015	**41,13%**
	ARRECADAÇÃO DE JUNHO A DEZEMBRO DE 2015 X O ACRÉSCIMO	R$ 12.958.463,28
	ARRECADAÇÃO DE JUNHO A DEZEMBRO DE 2015 + ACRÉSCIMO	R$ 44.462.192,89
	1. RECEITA PREVISTA PARA 2016	R$ 57.466.311,00
	ARRECADAÇÃO DE JANEIRO A MAIO DE 2016	R$ 29.821.766,36
	PROJEÇÃO DE ARRECADAÇÃO PROVÁVEL DE JUNHO A DEZEMBRO 2016	R$ 44.462.192,89
	2. PROJEÇÃO DE ARRECADAÇÃO TOTAL ANO 2016	R$ 74.283.959,25
	3. EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO (2. - 1.)	**R$ 16.817.648,24**
	Margem de Prudência	R$ 7.399.765,23
	Excesso Previsto deduzido a margem de prudência	R$ 9.417.883,02
	Excesso Utilizado para RP - Anexo II Dec.005/2016.	0,00

	Saldo Excesso disponível para suplementação	R$ **9.417.883,02**
	Diretoria de Orçamento - 01/06/2016	
	JUAREZ COSTA	
	Prefeito Municipal	
	ALCIONE PAULA DA SILVA	
	Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento	

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2016 SRP 63/2016

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 47/2016 SRP 63/2016. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: **Aquisição de solo laterítico estabilizado granulometricamente sem mistura (cascalho), retido na jazida por conta do poder público municipal, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**. ABERTURA da SESSÃO: 14/07/2016 às 14h30min (horário de Brasília/DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avencas, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. Íntegra do edital: www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3517-5298/3520-7272/3520-7523. **Sinop/MT, 27 de junho de 2016.**

Marcello Pavan

Pregoeiro - Portaria nº 168/2016

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2016 SRP 64/2016

A **Prefeitura Municipal de Sinop/MT** torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 49/2016 SRP 64/2016. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: **Contratação de empresa especializada em serviços de locação de maquinário para execução de terraplanagem, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**. ABERTURA da SESSÃO: 15/07/2016 às 14h30min (horário de Brasília/DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avencas, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. Íntegra do edital: www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3517-5298/3520-7272/3520-7523. **Sinop/MT, 27 de junho de 2016.**

Marcello Pavan

Pregoeiro - Portaria nº 168/2016

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2016 SRP 65/2016

A **Prefeitura Municipal de Sinop/MT** torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 50/2016 SRP 65/2016. TIPO: Maior Percentual de Desconto. OBJETO: **Aquisição de peças e acessórios genuínos e originais de primeira linha, com base de preços Pesquisa de Mercado e Sistema Audatex, para veículos da linha leve, pesada e agrícola, atendendo às necessidades das Secretarias Municipais**. ABERT**URA da SESSÃO: 18/07**/2016 às 14h30min (horário de Brasília/DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avencas, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. Íntegra do edital: www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3517-5298/3520-7272/3520-7523. **Sinop/MT, 27 de junho de 2016.**

VANUSA APARECIDA SERPA

Pregoeira - Portaria nº 168/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 728/2016

DATA: 24 de junho de 2016

SÚMULA: Nomeia, no quadro comissionado, os servidores que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Art. 1º. Nomear, no quadro comissionado, os servidores que menciona, conforme segue:

NOME	CARGO	CC	NOMEAÇÃO
NEUZA MARIA BARBOSA BERTELLI	COORD. DE DIV. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	06	30.06.2016
GUILHERME ROCHA RODRIGUES	CH. SETOR ATIVIDADE E ATENDIMENTO	02	23.06.2016
FRANCISCO INACIO TOILLIER	DIRETOR DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EM SAÚDE	10	21.06.2016

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 24 de junho de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2016 DE 07/06/2016

CONTRATO N.º 021/2016 - OBJETO: Aquisição de Veículo Automotor (Van/Minibus), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADA:** MOREL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA –PESSOA JURIDICA CNPJ/MF - 15.039.153/0001-10. **VALOR TOTAL:** R$ 127.700,00 (Cento e Vinte e Sete mil e Setecentos Reais). **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP. **REF:** PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2016 – fundamentada na Lei n° 10.520, de 17.07.2002, Decreto 5.450, de 31.05.2005, Decreto 3.931, de 19.09.2001 e pelo disposto na Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. **DATA DE INICIO:** 07/06/2016. **EXECUÇÃO:** No prazo de 3**0 (trinta) dias** a contar do recebimento da requisição. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2016 SRP 62/2016

A **Prefeitura Municipal de Sinop/MT** torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 46/2016, SRP 62/2016. TIPO: Menor Preço global. OBJETO Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de coleta, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final de Resíduos de Serviços de Saúde, pertencentes aos grupos A, B e E, conforme Resolução CONAMA 358/2005 e ANVISA 306/2004. ABERTURA da SESSÃO: 08/07/2016 às 14h30min (horário de Brasília/DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avencas, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. Íntegra do edital: no endereço indicado ou por meio do site www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3517-5298/3520-7272/3520-7523. Sinop/MT, 27 de junho de 2016.

Adriano dos Santos

Pregoeiro - Portaria nº 168/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 729/2016

DATA: 24 de junho de 2016

SÚMULA: Torna sem Efeito a Portaria nº. 640/2016, de 07 de junho de 2016.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Torna sem Efeito a Portaria nº. 640/2016, de 07 de junho de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicidade, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 24 de junho de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
ABANDONO DE EMPREGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Av. das Embaúbas 1386, Centro, Sinop, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 15.024.003/0001-32, solicita o comparecimento em seu local de trabalho, no endereço acima, do servidor (a) **JOSÉ CARLOS MENDES DOS SANTOS** – CTPS nº 44.185 Série 00004-MT, PASEP nº 190.260.537.73, no prazo de 30 (trinta) dias, caso contrário será caracterizado abandono de cargo conforme Art. 204 do Regime Jurídico dos Servidores Municipais, Lei Municipal nº 254/93, de 29 de março de 1993.

Sinop-MT, 24 de Junho de 2016.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2016 – SRP 048/2016

A **Prefeitura Municipal de Sinop/MT,** em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público resultado do Pregão Eletrônico nº 017/2016 – SRP 048/2016, referente: Aquisição de Materiais de Limpeza e de Higiene para atender às necessidades das Secretarias Municipais**.** Empresas vencedoras: **ACÃO COM E SERV DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA - ME. CNPJ/MF:** 16.793.330/0001-11**,** item: 01, 10, 12, 70, 71**. BELAFORTE COMERCIAL LTDA - ME. CNPJ/MF:** 24.296.486/0001-15**,** item: 03, 04, 17, 19, 49, 50, 56, 69, 75, 83**. COMERCIAL HF DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTAVEL LTDA. CNPJ/MF:** 73.905.341/0001-80**,** item: 09, 14, 15, 16, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 30, 31, 36, 42, 45, 48, 51, 52, 53, 55, 57, 59, 61, 64, 66, 67, 68, 76, 78, 79, 84, 86, 87, 88, 92, 93, 94, 96**. COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP. CNPJ/MF:** 02.545.557/0001-33**,** item: 13, 32, 33, 38, 39, 40, 41, 47, 60, 63, 65, 72, 73, 74, 77, 80, 81, 82, 85, 90, 91, 95**. DELFIOL & DELFIOL LTDA. CNPJ/MF:** 01.315.636/0001-95**,** item: 05, 06, 29, 35, 37, 46, 58, 62**. M DE L P ALMEIDA - PROD. LIMPEZA E HIGIENE - ME. CNPJ/MF:** 15.337.202/0001-09**,** item: 07, 18, 26, 34, 54**. MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP. CNPJ/MF:** 12.811.487/0001-71**,** item: 28, 43, 44**. PERUIBE COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA - EPP. CNPJ/MF:** 09.117.368/0001-09**,** item: 08, 11, 20**. TRIOL INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA - ME. CNPJ/MF:** 02.292.135/0001-01**,** item: 02, 89**. Homologado em 27 de Junho de 2016.**

Marcello Pavan

Pregoeiro – Portaria 168/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
ABANDONO DE EMPREGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Av. das Embaúbas 1386, Centro, Sinop, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 15.024.003/0001-32, solicita o comparecimento em seu local de trabalho, no endereço acima, do servidor (a) **MARCOS EDUARDO DE ADRADE** – CTPS nº 60.478 Série 0017-MT, PASEP nº 130.859.184.09, no prazo de 30 (trinta) dias, caso contrário será caracterizado abandono de cargo conforme Art. 204 do Regime Jurídico dos Servidores Municipais, Lei Municipal nº 254/93, de 29 de março de 1993.

Sinop-MT, 24 de Junho de 2016.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2016 DE 15/06/2016

CONTRATO N.º 023/2016 - OBJETO: Locação de um imóvel comercial em alvenaria situado a Rua: Das Avencas nº 1.541, (Sala A) - (Salas B e C) - (Sala D) Centro, destinado ao funcionamento de: (Sala A INCRA) - (Salas B e C SINE) - (Sala D OUVIDORIA) – Centro, Atendendo – AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABAHO E HABITAÇÃO E PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO E O GABINETE EXECUTIVO. **LOCADOR:** JOSÉ OSVALDO LEITE PEREIRA –PESSOA FISICA. **VALOR MENSAL: R$ 5.171,29 (Cinco Mil Cento e Setenta e Um Reais e Vinte e Nove Centavos)**. **LOCATARIA**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP. **REF:** PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2016 – fundamentada na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. **DATA DE INICIO:** 15/06/2016. **EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

GABINETE
EDITAL DE INTIMAÇÃO 2060-A/2016

ESTADO DO MATO GROSSO Comarca de Sinop, MT - 2º Ofício PROTESTO DE TÍTULOS CAMBIAIS - CDA PREFEITURA DE SINOP/MTO 2º Ofício Extrajudicial, desta Comarca faz saber que lhe foram entregues para protesto, por falta de pagamento os títulos de responsabilidade das pessoas abaixo relacionadas. A publicação deste edital em jornal de circulação diária é exigida por lei, quando não são encontrados os devedores nos endereços fornecidos pelos apresentantes, cabendo a estes inteira responsabilidade pela indicação dos referidos endereços. O serviço de entrega dos avisos é efetuado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, por força de contrato imposto por dispositivos legais, e os mesmos foram devolvidos pelos motivos descritos.

_____
_____Devedor: ANTONIO TADEU G. AZEVEDO - CPF/CNPJ: 398.649.520-72 End: RUA DAS HORTENCIAS N.1345 - SETOR COMERCIAL - SINOP-MT - CEP: 78550-100Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicadoProto e Data Apres.: 108-09/06/2016- Ultimo dia Pagto: 17/06/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____
_____Devedor: ANTONIO TONIETTO DA SILVA - CPF/CNPJ: 245.823.790-87 End: RUA DAS JABOTICABEIRAS N.1305 - JD. CELESTE - SINOP-MT - CEP: 78556-696Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Recusado por LidiaProto e Data Apres.: 109-09/06/2016- Ultimo dia Pagto: 17/06/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____
_____Devedor: ANTONIO VALDENIR PASCHALOTTO - CPF/CNPJ: 783.237.629-53 End: RUA DOS CRAVOS N.781 - JD. DAS OLIVEIRAS - SINOP-MT - CEP:

78552-256Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicadoProto e Data Apres.: 110-09/06/2016- Ultimo dia Pagto: 17/06/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

_____Devedor: ANTONIO VALDIR GOMES - CPF/CNPJ: 272.596.842-91 End: RUA MARAVILHA N.401 - JD. VENEZA - SINOP-MT - CEP: 78554-160Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliarProto e Data Apres.: 111-09/06/2016- Ultimo dia Pagto: 17/06/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

_____Devedor: ANTONIO VAREA - CPF/CNPJ: 197.011.959-49 End: RUA DAS ROSAS N. 372 - SETOR RESID. SUL - SINOP-MT - CEP: 78550-045Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Desconhecido informado por EliasProto e Data Apres.: 112-09/06/2016- Ultimo dia Pagto: 17/06/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

_____Devedor: ANTONIO VIEIRA DA SILVA - CPF/CNPJ: 017.355.313-32 End: AV. UNIAO DO NORTE N.225 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-014Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliarProto e Data Apres.: 113-09/06/2016- Ultimo dia Pagto: 17/06/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

_____Devedor: ANTONIO WILSON FERREIRA - CPF/CNPJ: 883.819.001-15 End: RUA PROJETADA 04 QD.011 LT.004 - JD. ATENAS - SINOP-MT - CEP: 78558-333Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliarProto e Data Apres.: 114-09/06/2016- Ultimo dia Pagto: 17/06/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

_____Devedor: ANTONIZETE FERREIRA FIGUEIREDO - CPF/CNPJ: 798.506.001-44 End: RUA DR. CLAUDIOMIRO M. DE CARVALHO, N. 1008 - JD. EUROPA - SINOP-MT - CEP: 78555-228Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicadoProto e Data Apres.: 115-09/06/2016- Ultimo dia Pagto: 17/06/2016- Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

_____Devedor: APARECIDA ANGELICA DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 801.465.201-06 End: RUA PROJETADA 11 N.55 - SEBAST. DE MATOS II - SINOP-MT - CEP: 78559-678Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliarProto e Data Apres.: 116-09/06/2016- Ultimo dia Pagto: 17/06/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

_____Devedor: APARECIDA DAIANE VERONEZES DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 030.565.021-10 End: RUA PROJETADA A N.865 - RES. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-732Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliarProto e Data Apres.: 117-09/06/2016- Ultimo dia Pagto: 17/06/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

_____Devedor: APARECIDA MARIA CORTIM - CPF/CNPJ: 019.142.261-43 End: RUA 01 N.1095 - MARIA VINDILINA II - SINOP-MT - CEP: 78553-045Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliarProto e Data Apres.: 120-09/06/2016- Ultimo dia Pagto: 17/06/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

_____Devedor: APARECIDA NANTES BEJAMIM - CPF/CNPJ: 791.082.531-53 End: RUA DOS XAXINS N.2689 - JD. NOVO ESTADO - SINOP-MT - CEP: 78553-721Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicadoProto e Data Apres.: 121-09/06/2016- Ultimo dia Pagto: 17/06/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

_____Devedor: APARECIDA PARRRA CRAQUE - CPF/CNPJ: 448.334.661-04 End: RUA PIAU QD.011 LT.027A - CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-212Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliarProto e Data Apres.: 122-09/06/2016- Ultimo dia Pagto: 17/06/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

_____Devedor: APARECIDA RIBEIRO DAMACENO FERREIRA - CPF/CNPJ: 346.328.081-72 End: RUA COLHEDORES DE CAFE QD.004 LT.013 - JD. PORTINARI - SINOP-MT - CEP: 78555-805Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliarProto e Data Apres.: 123-09/06/2016- Ultimo dia Pagto: 17/06/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

_____Devedor: APARECIDA SANTINA MENINGITE - CPF/CNPJ: 970.228.021-49 End: RUA PROF. MARILU SCHULZ BECHMANN, N. 437 - JD. SANTA RITA - SINOP-MT - CEP: 78553-764Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se informado por AdrianoProto e Data Apres.: 125-09/06/2016- Ultimo dia Pagto: 17/06/2016- Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

_____Devedor: APARECIDO DE ALMEIDA RODRIGUES - CPF/CNPJ: 588.802.919-04 End: RUA DAS VIOLETAS N.2361 - JD. DAS VIOLETAS - SINOP-MT - CEP: 78552-205Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicadoProto e Data Apres.: 129-09/06/2016- Ultimo dia Pagto: 17/06/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

_____Devedor: APARECIDO DE ALMEIDA RODRIGUES - CPF/CNPJ: 588.802.919-04 End: RUA ALCIDES FAGANELO N.4560 - JD. VENEZA - SINOP-MT - CEP: 78554-164Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliarProto e Data Apres.: 130-09/06/2016- Ultimo dia Pagto: 17/06/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____
_____Devedor:
APARECIDO MARQUES DE SOUZA - CPF/CNPJ: 098.087.468-88 End: RUA MARAGOGI N.720 - CARPE DIEM R. RESORT - SINOP-MT - CEP: 78555-902Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliarProto e Data Apres.: 126-09/06/2016- Ultimo dia Pagto: 17/06/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____
_____Devedor:
APARECIDO RAMOS - CPF/CNPJ: 502.564.751-72 End: RUA VERA LUCIA N.312 - JD. MARIA CAROLINA - SINOP-MT - CEP: 78552-719Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Desconhecido informado por Tiago BezerraProto e Data Apres.: 137-09/06/2016- Ultimo dia Pagto: 17/06/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____
_____Devedor:
APARECIDO RODRIGUES DA SILVA - CPF/CNPJ: 593.086.801-87 End: RUA DOS ACAIS N.515 - JD. IMPERIAL - SINOP-MT - CEP: 78555-008Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Endereço Insuficiente sem número do apartamentoProto e Data Apres.: 138-09/06/2016- Ultimo dia Pagto: 17/06/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____
_____Devedor:
APULCRO VIANA JUNIOR - CPF/CNPJ: 731.995.671-34 End: RUA SAGRADA FAMILIA QD.015 LT.001 - JD. PORTINARI - SINOP-MT - CEP: 78555-798Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliarProto e Data Apres.: 143-09/06/2016- Ultimo dia Pagto: 17/06/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____
_____Devedor:
ARAMI DA SILVA - CPF/CNPJ: 408.841.399-72 End: AV. DAS PALMEIRAS N.2128 - JD. DAS PALMEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-018Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Endereço Insuficiente sem o número da salaProto e Data Apres.: 149-09/06/2016- Ultimo dia Pagto: 17/06/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____
_____Devedor: ARDUINI & SILVA LTDA - CPF/CNPJ: 08.935.211/0001-28 End: RUA DAS CAJAMANGAS N.145 - RES. MATO GROSSO - SINOP-MT - CEP: 78556-604Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Desconhecido informado por MaiaraProto e Data Apres.: 151-09/06/2016- Ultimo dia Pagto: 17/06/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____
_____Devedor:
ARESTIDEZ RUIZ VASQUES - CPF/CNPJ: 004.804.529-20 End: AV. GOV. JULIO CAMPOS N.999 - SETOR COMERCIAL - SINOP-MT - CEP: 78550-228Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Desconhecido informado por PatriciaProto e Data Apres.: 152-09/06/2016- Ultimo dia Pagto: 17/06/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____
_____Devedor: ARGEL FELIPE STANKE - CPF/CNPJ: 044.460.511-80 End: RUA 05 QD.006 LT.009 - RES. RESERVA CELESTE - SINOP-MT - CEP: 78558-230Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliarProto e Data Apres.: 153-09/06/2016- Ultimo dia Pagto: 17/06/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____
_____Devedor: ARI ELEMAR HERMANN - CPF/CNPJ: 522.724.351-49 End: RUA PARANA N. 266 - ALTO DA GLORIA II - SINOP-MT - CEP: 78558-445Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliarProto e Data Apres.: 156-09/06/2016- Ultimo dia Pagto: 17/06/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____
_____Devedor: ARI FERREIRA PRADO - CPF/CNPJ: 177.500.409-00 End: RUA DOS CACTOS QD.027A LT.999 - JD. PARAISO - SINOP-MT - CEP: 78556-172Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Endereço Insuficiente falta númeroProto e Data Apres.: 157-09/06/2016- Ultimo dia Pagto: 17/06/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____
_____Devedor: ARI GARCIA DE ALMEIDA - CPF/CNPJ: 453.091.599-91 End: RUA INTERLAGOS N.334 - JD. IBIRAPUERA - SINOP-MT - CEP: 78556-788Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicadoProto e Data Apres.: 158-09/06/2016- Ultimo dia Pagto: 17/06/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____
_____Devedor: ARI SOARES DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 622.525.771-34 End: AV. ANDRE ANTONIO MAGGI N.1320 - JD. PARAISO - SINOP-MT - CEP: 78556-198Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicadoProto e Data Apres.: 164-09/06/2016- Ultimo dia Pagto: 17/06/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____
_____Devedor: ARLI DE SOUZA PEREIRA - CPF/CNPJ: 304.629.911-72 End: RUA ILZA FERREIRA DE MORAES N.346 - RES. CAMPO VERDE - SINOP-MT - CEP: 78553-422Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliarProto e Data Apres.: 166-09/06/2016- Ultimo dia Pagto: 17/06/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____
_____Devedor: ARLINDO BELLINCANTA - CPF/CNPJ: 138.574.609-20 End: RUA DAS CAVIUNAS N.1259 - SETOR RESID. SUL - SINOP-MT - CEP: 78550-049Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicadoProto e Data Apres.: 168-09/06/2016- Ultimo dia Pagto: 17/06/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____
_____Devedor: ARLINDO CLAUDIO - CPF/CNPJ: 458.422.059-04 End: RUA 02 QD.007 LT. 034 - RES. BOA VISTA - SINOP-MT - CEP: 78559-649Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SI-

NOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliarProto e Data Apres.: 169-09/06/2016- Ultimo dia Pagto: 17/06/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

_____Devedor: ARMINDO HOFFMANN - CPF/CNPJ: 133.203.279-68 End: RUA MARAVILHA N.81 - JD. VENEZA - SINOP-MT - CEP: 78554-176Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliarProto e Data Apres.: 171-09/06/2016- Ultimo dia Pagto: 17/06/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

_____Devedor: ARMINDO JESKE - CPF/CNPJ: 385.765.979-34 End: RUA SEBASTIAO SALES MENDES N.2530 - JD. SANTA RITA - SINOP-MT - CEP: 78553-770Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicadoProto e Data Apres.: 172-09/06/2016- Ultimo dia Pagto: 17/06/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

_____Devedor: ARNALDO PEREIRA DA CRUZ - CPF/CNPJ: 280.679.911-20 End: RUA JB 15 QD.046 LT.019 - JD. BOUGAINVILLE - SINOP-MT - CEP: 78555-881Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliarProto e Data Apres.: 173-09/06/2016- Ultimo dia Pagto: 17/06/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

_____Devedor: ARNALDO PEREIRA DA CRUZ - CPF/CNPJ: 280.679.911-20 End: RUA JB 15 QD.046 LT.020 - JD. BOUGAINVILLE - SINOP-MT - CEP: 78555-881Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliarProto e Data Apres.: 174-09/06/2016- Ultimo dia Pagto: 17/06/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

_____Devedor: ARNO EBSEM - CPF/CNPJ: 241.613.819-72 End: RUA DAS ERICAS N. 65 - JD. DAS ORQUIDEAS - SINOP-MT - CEP: 78552-558Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicadoProto e Data Apres.: 175-09/06/2016- Ultimo dia Pagto: 17/06/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

_____Devedor: ARNO JOAO IANKE - CPF/CNPJ: 255.578.829-87 End: RUA DAS GUABIROBAS QD.016 LT.027A - JD. PARAISO - SINOP-MT - CEP: 78556-192Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Endereço Insuficiente falta número Proto e Data Apres.: 176-09/06/2016- Ultimo dia Pagto: 17/06/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

_____Devedor: ARTUR GOMES DA SILVA - CPF/CNPJ: 031.485.011-28 End: RUA PROJETADA 03 QD.053 LT.018 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-856Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliarProto e Data Apres.: 178-09/06/2016- Ultimo dia Pagto: 17/06/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

_____Devedor: ARTUR KANADANI CAMPOS - CPF/CNPJ: 029.143.896-20 End: RUA DOS SABARAS, N. 317 - JD. PARAISO - SINOP-MT - CEP: 78556-160Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicadoProto e Data Apres.: 179-09/06/2016- Ultimo dia Pagto: 17/06/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

_____Devedor: ASCANIO BATISTA DE CARVALHO - CPF/CNPJ: 002.780.339-20 End: AV. GOV. JULIO CAMPOS N.292 - SETOR COMERCIAL - SINOP-MT - CEP: 78550-260Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-seProto e Data Apres.: 180-09/06/2016- Ultimo dia Pagto: 17/06/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

_____Devedor: ASS. PROP. SALAS COM. ED. CLASSIC CENTER - CPF/CNPJ: 11.271.025/0001-46 End: RUA DAS CASTANHEIRAS N.979 - SETOR COMERCIAL - SINOP-MT - CEP: 78550-290Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicadoProto e Data Apres.: 194-09/06/2016- Ultimo dia Pagto: 17/06/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

_____Devedor: ASS. PROP. SALAS COM. ED. CLASSIC CENTER - CPF/CNPJ: 11.271.025/0001-46 End: RUA DAS CASTANHEIRAS N.979 SALA 04 - SETOR COMERCIAL - SINOP-MT - CEP: 78550-290Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicadoProto e Data Apres.: 195-09/06/2016- Ultimo dia Pagto: 17/06/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

_____Devedor: ASS. PROP. SALAS COM. ED. CLASSIC CENTER - CPF/CNPJ: 11.271.025/0001-46 End: RUA DAS CASTANHEIRAS N.979 SALA 101 - SETOR COMERCIAL - SINOP-MT - CEP: 78550-290Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicadoProto e Data Apres.: 196-09/06/2016- Ultimo dia Pagto: 17/06/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

_____Devedor: ASS. PROP. SALAS COM. ED. CLASSIC CENTER - CPF/CNPJ: 11.271.025/0001-46 End: RUA DAS CASTANHEIRAS N.979 SALA 102 - SETOR COMERCIAL - SINOP-MT - CEP: 78550-290Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicadoProto e Data Apres.: 197-09/06/2016- Ultimo dia Pagto: 17/06/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

_____Devedor: ASS. PROP. SALAS COM. ED. CLASSIC CENTER - CPF/CNPJ: 11.271.025/0001-46 End: RUA DAS CASTANHEIRAS N.979 SALA 103 - SETOR COMERCIAL - SINOP-MT - CEP: 78550-290Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicadoProto e Data Apres.: 198-09/06/2016- Ultimo dia Pagto: 17/06/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

_____Devedor: ASS. PROP. SALAS COM. ED. CLASSIC CENTER - CPF/CNPJ: 11.271.

025/0001-46 End: RUA DAS CASTANHEIRAS N.979 SALA 104 - SETOR COMERCIAL - SINOP-MT - CEP: 78550-290Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicadoProto e Data Apres.: 199-09/06/2016- Ultimo dia Pagto: 17/06/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

_____Devedor:

ASS. PROP. SALAS COM. ED. CLASSIC CENTER - CPF/CNPJ: 11.271.025/0001-46 End: RUA DAS CASTANHEIRAS N.979 SALA 106 - SETOR COMERCIAL - SINOP-MT - CEP: 78550-290Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicadoProto e Data Apres.: 200-09/06/2016- Ultimo dia Pagto: 17/06/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

_____Devedor:

ASS. PROP. SALAS COM. ED. CLASSIC CENTER - CPF/CNPJ: 11.271.025/0001-46 End: RUA DAS CASTANHEIRAS N.979 SALA 108 - SETOR COMERCIAL - SINOP-MT - CEP: 78550-290Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicadoProto e Data Apres.: 201-09/06/2016- Ultimo dia Pagto: 17/06/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

_____Devedor:

ASS. PROP. SALAS COM. ED. CLASSIC CENTER - CPF/CNPJ: 11.271.025/0001-46 End: RUA DAS CASTANHEIRAS N.979 SALA 201 - SETOR COMERCIAL - SINOP-MT - CEP: 78550-290Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicadoProto e Data Apres.: 202-09/06/2016- Ultimo dia Pagto: 17/06/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

_____Devedor:

ASS. PROP. SALAS COM. ED. CLASSIC CENTER - CPF/CNPJ: 11.271.025/0001-46 End: RUA DAS CASTANHEIRAS N.979 SALA 202 - SETOR COMERCIAL - SINOP-MT - CEP: 78550-290Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicadoProto e Data Apres.: 203-09/06/2016- Ultimo dia Pagto: 17/06/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

_____Devedor:

ASS. PROP. SALAS COM. ED. CLASSIC CENTER - CPF/CNPJ: 11.271.025/0001-46 End: RUA DAS CASTANHEIRAS N.979 SALA 203 - SETOR COMERCIAL - SINOP-MT - CEP: 78550-290Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicadoProto e Data Apres.: 204-09/06/2016- Ultimo dia Pagto: 17/06/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

_____Devedor:

ASS. PROP. SALAS COM. ED. CLASSIC CENTER - CPF/CNPJ: 11.271.025/0001-46 End: RUA DAS CASTANHEIRAS N.979 SALA 204 - SETOR COMERCIAL - SINOP-MT - CEP: 78550-290Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicadoProto e Data Apres.: 205-09/06/2016- Ultimo dia Pagto: 17/06/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

_____Devedor:

ASS. PROP. SALAS COM. ED. CLASSIC CENTER - CPF/CNPJ: 11.271.025/0001-46 End: RUA DAS CASTANHEIRAS N.979 SALA 205 - SETOR COMERCIAL - SINOP-MT - CEP: 78550-290Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicadoProto e Data Apres.: 206-09/06/2016- Ultimo dia Pagto: 17/06/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

_____Devedor:

ASS. PROP. SALAS COM. ED. CLASSIC CENTER - CPF/CNPJ: 11.271.025/0001-46 End: RUA DAS CASTANHEIRAS N.979 SALA 301 - SETOR COMERCIAL - SINOP-MT - CEP: 78550-290Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicadoProto e Data Apres.: 207-09/06/2016- Ultimo dia Pagto: 17/06/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

_____Devedor:

ASS. PROP. SALAS COM. ED. CLASSIC CENTER - CPF/CNPJ: 11.271.025/0001-46 End: RUA DAS CASTANHEIRAS N.979 SALA 302 - SETOR COMERCIAL - SINOP-MT - CEP: 78550-290Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicadoProto e Data Apres.: 208-09/06/2016- Ultimo dia Pagto: 17/06/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

_____Devedor:

ASS. PROP. SALAS COM. ED. CLASSIC CENTER - CPF/CNPJ: 11.271.025/0001-46 End: RUA DAS CASTANHEIRAS N.979 SALA 303 - SETOR COMERCIAL - SINOP-MT - CEP: 78550-290Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicadoProto e Data Apres.: 209-09/06/2016- Ultimo dia Pagto: 17/06/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

_____Devedor:

ASS. PROP. SALAS COM. ED. CLASSIC CENTER - CPF/CNPJ: 11.271.025/0001-46 End: RUA DAS CASTANHEIRAS N.979 SALA 304 - SETOR COMERCIAL - SINOP-MT - CEP: 78550-290Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicadoProto e Data Apres.: 210-09/06/2016- Ultimo dia Pagto: 17/06/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

_____Devedor:

ASS. PROP. SALAS COM. ED. CLASSIC CENTER - CPF/CNPJ: 11.271.025/0001-46 End: RUA DAS CASTANHEIRAS N.979 SALA 306 - SETOR COMERCIAL - SINOP-MT - CEP: 78550-290Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicadoProto e Data Apres.: 211-09/06/2016- Ultimo dia Pagto: 17/06/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

_____Devedor:

ASS. PROP. SALAS COM. ED. CLASSIC CENTER - CPF/CNPJ: 11.271.025/0001-46 End: RUA DAS CASTANHEIRAS N.979 SALA 308 - SETOR COMERCIAL - SINOP-MT - CEP: 78550-290Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicadoProto e Data Apres.: 212-09/06/2016- Ultimo dia Pagto: 17/06/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

_____Devedor:

ASS. PROP. SALAS COM. ED. CLASSIC CENTER - CPF/CNPJ: 11.271.025/0001-46 End: RUA DAS CASTANHEIRAS N.979 SALA 402 - SETOR COMERCIAL - SINOP-MT - CEP: 78550-290Apres: PREFEITURA MUNI-

CIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicadoProto e Data Apres.: 213-09/06/2016- Ultimo dia Pagto: 17/06/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____Devedor:

ASS. PROP. SALAS COM. ED. CLASSIC CENTER - CPF/CNPJ: 11.271.025/0001-46 End: RUA DAS CASTANHEIRAS N.979 SALA 404 - SETOR COMERCIAL - SINOP-MT - CEP: 78550-290Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicadoProto e Data Apres.: 214-09/06/2016- Ultimo dia Pagto: 17/06/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____Devedor:

ASS. PROP. SALAS COM. ED. CLASSIC CENTER - CPF/CNPJ: 11.271.025/0001-46 End: RUA DAS CASTANHEIRAS N.979 SALA 501 - SETOR COMERCIAL - SINOP-MT - CEP: 78550-290Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicadoProto e Data Apres.: 215-09/06/2016- Ultimo dia Pagto: 17/06/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____Devedor:

ASS. PROP. SALAS COM. ED. CLASSIC CENTER - CPF/CNPJ: 11.271.025/0001-46 End: RUA DAS CASTANHEIRAS N.979 SALA 502 - SETOR COMERCIAL - SINOP-MT - CEP: 78550-290Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicadoProto e Data Apres.: 216-09/06/2016- Ultimo dia Pagto: 17/06/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____Devedor:

ASS. PROP. SALAS COM. ED. CLASSIC CENTER - CPF/CNPJ: 11.271.025/0001-46 End: RUA DAS CASTANHEIRAS N.979 SALA 504 - SETOR COMERCIAL - SINOP-MT - CEP: 78550-290Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicadoProto e Data Apres.: 217-09/06/2016- Ultimo dia Pagto: 17/06/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____Devedor:

ASS. PROP. SALAS COM. ED. CLASSIC CENTER - CPF/CNPJ: 11.271.025/0001-46 End: RUA DAS CASTANHEIRAS N.979 SALA 508 - SETOR COMERCIAL - SINOP-MT - CEP: 78550-290Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicadoProto e Data Apres.: 218-09/06/2016- Ultimo dia Pagto: 17/06/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____Devedor:

ASS. PROP. SALAS COM. ED. CLASSIC CENTER - CPF/CNPJ: 11.271.025/0001-46 End: RUA DAS CASTANHEIRAS N.979 SALA 602 - SETOR COMERCIAL - SINOP-MT - CEP: 78550-290Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicadoProto e Data Apres.: 219-09/06/2016- Ultimo dia Pagto: 17/06/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____Devedor:

ASS. PROP. SALAS COM. ED. CLASSIC CENTER - CPF/CNPJ: 11.271.025/0001-46 End: RUA DAS CASTANHEIRAS N.979 SALA 603 - SETOR COMERCIAL - SINOP-MT - CEP: 78550-290Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicadoProto e Data Apres.: 220-09/06/2016- Ultimo dia Pagto: 17/06/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____Devedor:

ASS. PROP. SALAS COM. ED. CLASSIC CENTER - CPF/CNPJ: 11.271.025/0001-46 End: RUA DAS CASTANHEIRAS N.979 SALA 604 - SETOR COMERCIAL - SINOP-MT - CEP: 78550-290Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicadoProto e Data Apres.: 221-09/06/2016- Ultimo dia Pagto: 17/06/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____Devedor:

ASS. PROP. SALAS COM. ED. CLASSIC CENTER - CPF/CNPJ: 11.271.025/0001-46 End: RUA DAS CASTANHEIRAS N.979 SALA 606 - SETOR COMERCIAL - SINOP-MT - CEP: 78550-290Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicadoProto e Data Apres.: 222-09/06/2016- Ultimo dia Pagto: 17/06/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____Devedor:

ASS. PROP. SALAS COM. ED. CLASSIC CENTER - CPF/CNPJ: 11.271.025/0001-46 End: RUA DAS CASTANHEIRAS N.979 SALA 608 - SETOR COMERCIAL - SINOP-MT - CEP: 78550-290Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicadoProto e Data Apres.: 223-09/06/2016- Ultimo dia Pagto: 17/06/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____Devedor:

ASS. PROP. SALAS COM. ED. CLASSIC CENTER - CPF/CNPJ: 11.271.025/0001-46 End: RUA DAS CASTANHEIRAS N.979 SALA 704 - SETOR COMERCIAL - SINOP-MT - CEP: 78550-290Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicadoProto e Data Apres.: 224-09/06/2016- Ultimo dia Pagto: 17/06/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____Devedor:

ASS. PROP. SALAS COM. ED. CLASSIC CENTER - CPF/CNPJ: 11.271.025/0001-46 End: RUA DAS CASTANHEIRAS N.979 SALA 802 - SETOR COMERCIAL - SINOP-MT - CEP: 78550-290Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicadoProto e Data Apres.: 225-09/06/2016- Ultimo dia Pagto: 17/06/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____Devedor:

ASS. PROP. SALAS COM. ED. CLASSIC CENTER - CPF/CNPJ: 11.271.025/0001-46 End: RUA DAS CASTANHEIRAS N.979 SALA 803 - SETOR COMERCIAL - SINOP-MT - CEP: 78550-290Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicadoProto e Data Apres.: 226-09/06/2016- Ultimo dia Pagto: 17/06/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____Devedor:

ASS. PROP. SALAS COM. ED. CLASSIC CENTER - CPF/CNPJ: 11.271.025/0001-46 End: RUA DAS CASTANHEIRAS N.979 SALA 805 - SETOR COMERCIAL - SINOP-MT - CEP: 78550-290Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o nú-

mero indicadoProto e Data Apres.: 227-09/06/2016- Ultimo dia Pagto: 17/06/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____Devedor:

ASS. PROP. SALAS COM. ED. CLASSIC CENTER - CPF/CNPJ: 11.271.025/0001-46 End: RUA DAS CASTANHEIRAS N.979 SALA 807 - SETOR COMERCIAL - SINOP-MT - CEP: 78550-290Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicadoProto e Data Apres.: 228-09/06/2016- Ultimo dia Pagto: 17/06/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____Devedor:

ASS. PROP. SALAS COM. ED. CLASSIC CENTER - CPF/CNPJ: 11.271.025/0001-46 End: RUA DAS CASTANHEIRAS N.979 SALA 808 - SETOR COMERCIAL - SINOP-MT - CEP: 78550-290Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicadoProto e Data Apres.: 229-09/06/2016- Ultimo dia Pagto: 17/06/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____Devedor:

ASS. PROP. SALAS COM. ED. CLASSIC CENTER - CPF/CNPJ: 11.271.025/0001-46 End: RUA DAS CASTANHEIRAS N.979 SALA 901 - SETOR COMERCIAL - SINOP-MT - CEP: 78550-290Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicadoProto e Data Apres.: 230-09/06/2016- Ultimo dia Pagto: 17/06/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____Devedor:

ASS. PROP. SALAS COM. ED. CLASSIC CENTER - CPF/CNPJ: 11.271.025/0001-46 End: RUA DAS CASTANHEIRAS N.979 SALA 902 - SETOR COMERCIAL - SINOP-MT - CEP: 78550-290Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicadoProto e Data Apres.: 231-09/06/2016- Ultimo dia Pagto: 17/06/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____Devedor:

ASS. PROP. SALAS COM. ED. CLASSIC CENTER - CPF/CNPJ: 11.271.025/0001-46 End: RUA DAS CASTANHEIRAS N.979 SALA 904 - SETOR COMERCIAL - SINOP-MT - CEP: 78550-290Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicadoProto e Data Apres.: 232-09/06/2016- Ultimo dia Pagto: 17/06/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____Devedor:

ASS. PROP. SALAS COM. ED. CLASSIC CENTER - CPF/CNPJ: 11.271.025/0001-46 End: RUA DAS CASTANHEIRAS N.979 SALA 905 - SETOR COMERCIAL - SINOP-MT - CEP: 78550-290Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicadoProto e Data Apres.: 233-09/06/2016- Ultimo dia Pagto: 17/06/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____Devedor:

ASS. PROP. SALAS COM. ED. CLASSIC CENTER - CPF/CNPJ: 11.271.025/0001-46 End: RUA DAS CASTANHEIRAS N.979 SALA 906 - SETOR COMERCIAL - SINOP-MT - CEP: 78550-290Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicadoProto e Data Apres.: 234-09/06/2016- Ultimo dia Pagto: 17/06/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____Devedor:

ASS. PROP. SALAS COM. ED. CLASSIC CENTER - CPF/CNPJ: 11.271.025/0001-46 End: RUA DAS CASTANHEIRAS N.979 SALA 908 - SETOR COMERCIAL - SINOP-MT - CEP: 78550-290Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicadoProto e Data Apres.: 235-09/06/2016- Ultimo dia Pagto: 17/06/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____Devedor:

ASS. PROP. SALAS COM. ED. CLASSIC CENTER - CPF/CNPJ: 11.271.025/0001-46 End: RUA DAS CASTANHEIRAS N.979 SALA 1005 - SETOR COMERCIAL - SINOP-MT - CEP: 78550-290Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicadoProto e Data Apres.: 236-09/06/2016- Ultimo dia Pagto: 17/06/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____Devedor: ASSOCIACAO MORAD. SAO CRISTOVAO - CPF/CNPJ: 00.179.341/0001-76 End: RUA COLONIZADOR ENIO PEPINO II N. 817 - BAIRRO SAO CRISTOVAO - SINOP-MT - CEP: 78558-008Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliarProto e Data Apres.: 181-09/06/2016- Ultimo dia Pagto: 17/06/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____Devedor: ASSOCIACAO MORAD. SAO CRISTOVAO - CPF/CNPJ: 00.179.341/0001-76 End: RUA DOS ESPORTES, N.154 - BAIRRO SAO CRISTOVAO - SINOP-MT - CEP: 78558-054Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicadoProto e Data Apres.: 182-09/06/2016- Ultimo dia Pagto: 17/06/2016-Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____Devedor: ASSOCIACAO MORAD. SAO CRISTOVAO - CPF/CNPJ: 00.179.341/0001-76 End: RUA DOS ESPORTES, N.170 - BAIRRO SAO CRISTOVAO - SINOP-MT - CEP: 78558-054Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicadoProto e Data Apres.: 183-09/06/2016- Ultimo dia Pagto: 17/06/2016-Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____Devedor: ASSOCIACAO MORAD. SAO CRISTOVAO - CPF/CNPJ: 00.179.341/0001-76 End: RUA NATAL N.07 - BAIRRO SAO CRISTOVAO - SINOP-MT - CEP: 78558-012Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicadoProto e Data Apres.: 184-09/06/2016- Ultimo dia Pagto: 17/06/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____Devedor: ASSOCIACAO MORAD. SAO CRISTOVAO - CPF/CNPJ: 00.179.341/0001-76 End: RUA SAO CRISTOVAO N.253 - BAIRRO SAO CRISTOVAO - SINOP-MT - CEP: 78558-018Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicadoProto e Data Apres.: 185-09/06/2016- Ultimo dia Pagto: 17/06/2016-Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

_____Devedor: ASSOCIACAO MORAD. SAO CRISTOVAO - CPF/CNPJ: 00.179.341/0001-76 End: RUA SAO CRISTOVAO N.267 - BAIRRO SAO CRISTOVAO - SINOP-MT - CEP: 78558-018Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicadoProto e Data Apres.: 186-09/06/2016- Ultimo dia Pagto: 17/06/2016- Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

_____Devedor: ASSOCIACAO MORAD. SAO CRISTOVAO - CPF/CNPJ: 00.179.341/0001-76 End: RUA SAO CRISTOVAO N.281 - BAIRRO SAO CRISTOVAO - SINOP-MT - CEP: 78558-018Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicadoProto e Data Apres.: 187-09/06/2016- Ultimo dia Pagto: 17/06/2016- Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

_____Devedor: ASSOCIACAO MORAD. SAO CRISTOVAO - CPF/CNPJ: 00.179.341/0001-76 End: RUA SAO CRISTOVAO N.295 - BAIRRO SAO CRISTOVAO - SINOP-MT - CEP: 78558-018Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicadoProto e Data Apres.: 188-09/06/2016- Ultimo dia Pagto: 17/06/2016- Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

_____Devedor: ASSOCIACAO MORAD. SAO CRISTOVAO - CPF/CNPJ: 00.179.341/0001-76 End: RUA DOS ESPORTES, N.115 - BAIRRO SAO CRISTOVAO - SINOP-MT - CEP: 78558-054Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicadoProto e Data Apres.: 189-09/06/2016- Ultimo dia Pagto: 17/06/2016- Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

_____Devedor: ASSOCIACAO MORAD. SAO CRISTOVAO - CPF/CNPJ: 00.179.341/0001-76 End: RUA FLORESTA N. 19 - BAIRRO SAO CRISTOVAO - SINOP-MT - CEP: 78558-060Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicadoProto e Data Apres.: 191-09/06/2016- Ultimo dia Pagto: 17/06/2016- Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

_____Devedor: ASSOCIACAO MORAD. SAO CRISTOVAO - CPF/CNPJ: 00.179.341/0001-76 End: RUA FLORESTA N.49 - BAIRRO SAO CRISTOVAO - SINOP-MT - CEP: 78558-060Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicadoProto e Data Apres.: 192-09/06/2016- Ultimo dia Pagto: 17/06/2016- Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

_____Devedor: ASSOCIACAO MORAD. SAO CRISTOVAO - CPF/CNPJ: 00.179.341/0001-76 End: RUA FLORESTA N.79 - BAIRRO SAO CRISTOVAO - SINOP-MT - CEP: 78558-060Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicadoProto e Data Apres.: 193-09/06/2016- Ultimo dia Pagto: 17/06/2016- Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

_____Devedor: ATAIDE APARECIDO DE ARAUJO - CPF/CNPJ: 843.246.001-04 End: RUA TILAPIA N.305 - CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-293Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliarProto e Data Apres.: 238-09/06/2016- Ultimo dia Pagto: 17/06/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

_____Devedor: ATILIO SOARES DE SOUZA - CPF/CNPJ: 340.311.971-87 End: AV. DOS JATOBAS N.1364 - JD. CELESTE - SINOP-MT - CEP: 78556-686Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicadoProto e Data Apres.: 240-09/06/2016- Ultimo dia Pagto: 17/06/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

_____Devedor: AUDENISE PLINIO MUETZENBERG - CPF/CNPJ: 593.087.881-15 End: RUA JB 15 QD.063 LT.012 - JD. BOUGAINVILLE - SINOP-MT - CEP: 78555-881Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliarProto e Data Apres.: 241-09/06/2016- Ultimo dia Pagto: 17/06/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

_____Devedor: AUDENISE PLINIO MUETZENBERG - CPF/CNPJ: 593.087.881-15 End: RUA JB 15 QD.063 LT.013 - JD. BOUGAINVILLE - SINOP-MT - CEP: 78555-881Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliarProto e Data Apres.: 242-09/06/2016- Ultimo dia Pagto: 17/06/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

_____Devedor: AUDETE BATISTA LINO - CPF/CNPJ: 372.700.101-10 End: RUA CIANORTE N.87 - LOT. ALTO DA GLORIA - SINOP-MT - CEP: 78558-385Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliarProto e Data Apres.: 243-09/06/2016- Ultimo dia Pagto: 17/06/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

_____Devedor: AUGUSTA MACHADO - CPF/CNPJ: 853.864.211-15 End: RUA ANTONIO PORTO N.911 - JD. SAO PAULO I E II - SINOP-MT - CEP: 78553-534Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicadoProto e Data Apres.: 246-09/06/2016- Ultimo dia Pagto: 17/06/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

_____Devedor: AUGUSTO DIAS DE SOUSA - CPF/CNPJ: 255.295.873-72 End: RUA PROJETADA 01 N. 180 - JOSE ADRIANO LEITAO - SINOP-MT - CEP: 78559-214Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicadoProto e Data Apres.: 248-09/06/2016- Ultimo dia Pagto: 17/06/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

_____Devedor: AURENI LOPES DOS SANTOS E CIA LTDA - CPF/CNPJ: 04.934.061/0001-87 End: RUA PERAPUTANGA, N. 40 - CAMPING CLUBE - SINOP-

MT - CEP: 78551-224Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliarProto e Data Apres.: 251-09/06/2016- Ultimo dia Pagto: 17/06/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento. Os Devedores acima relacionados deverão comparecer a Rua das Aroeiras, 630 - Centro - Sinop - MT, a fim de efetuar o pagamento ou alegar as razões por que não o fazem, no prazo a contar da data da publicação deste, no Diário Eletrônico Municipal - AMM - Associação Matogrossense dos Municípios, desta Cidade, conforme determinação da CNGJ/MT, Capítulo 5, Seção 5, item 5.5.1.1.Sinop - MT, 14 de junho de 2016. Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2016

A **Prefeitura Municipal de Sinop/MT** torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 48/2016. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: **Aquisição de Veículo Automotor (camionete), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**. ABERTURA da SESSÃO: 14/07/2016 às 17h30min (horário de Brasília/DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avencas, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. Íntegra do edital: www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3517-5298/3520-7272/3520-7523. **Sinop/MT, 27 de junho de 2016.**

Marcello Pavan

Pregoeiro - Portaria nº 168/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 727/2016

DATA: 24 de junho de 2016

SÚMULA: Transfere para a inatividade, a servidora CELIA TERESA DE SOUZA.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Transferir para a inatividade a servidora CELIA TERESA DE SOUZA, ocupante do cargo Prof. Lic. Em Letras 38 h, matrícula 2827, Referência CE-29, a partir de 01.06.2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 635/2016, de 07 de junho de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 24 de junho de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2016

REPUBLICADA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2016 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATORIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016.

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2016 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial nº 08/2016, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FURURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A SECRETRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPAIS DO MUNICIPIO**. Vigencia**: 14/03/2016 – 14/03/2017.** O MUNICIPIO DE TABAPORÃ-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, DO ART 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site: WWW.tabapora.mt.gov.br/LICITAÇÃO.

Tabaporã, 10 de Junho de 2016.- Antonio Batista Mota.Chefe do Depto de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2016

REPUBLICADA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2016 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATORIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016.

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2016 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial nº 02/2016, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, **para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR**, **a fim de atender as necessidade da Secretaria de Educação do município**. Vigencia**: 29/01/2016 – 29/01/2017.** O MUNICIPIO DE TABAPORÃ-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, DO ART 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site: WWW.tabapora.mt.gov.br/LICITAÇÃO.

Tabaporã, 18 de Maio de 2016.- Antonio Batista Mota.Chefe do Depto de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2016

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2016 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATORIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016.

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2016 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial nº 09/2016, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FURURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL E DERIVADOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO**. Vigencia**: 21/03/2016 – 21/03/2017.** O MUNICIPIO DE TABAPORÃ-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, DO ART 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site: WWW.tabapora.mt.gov.br/LICITAÇÃO.

Tabaporã, 17 de Junho de 2016.- Antonio Batista Mota.Chefe do Depto de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2016

REPUBLICADA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2016 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATORIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016.

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2016 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial nº 04/2016, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FURURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO**. Vigência**: 22/02/2016–22/02/2017.** O MUNICIPIO DE TABAPORÃ-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, DO ART 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site: WWW.tabapora.mt.gov.br/LICITAÇÃO.

Tabaporã, 20 de Maio de 2016- Antonio Batista Mota- Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2016

REPUBLICADA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2016 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATORIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016.

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2016 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial nº 06/2016, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FURURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS E REAGENTES PARA MANUTENÇÃO DO SAE-SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO**. Vigencia**: 02/03/2016 – 02/03/2017.** O MUNICIPIO DE TABAPORÃ-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, DO ART 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site: WWW.tabapora.mt.gov.br/LICITAÇÃO.

Tabaporã, 02 de Junho de 2016.- Antonio Batista Mota.Chefe do Depto de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 385/GP/2016 DE 24/06/2016 - TORNAR SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS QUE NÃO TOMARAM POSSE DO CONCURSO

PORTARIA Nº. 385/GP/2016 DE 24/06/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

Art. 1º - **TORNAR SEM EFEITO** a nomeação dos candidatos abaixo, nomeados através da Portaria nº. 303/GP/2016 de 23/05/2016 que não tomaram posse no prazo estipulado no Edital complementar nº. 005/2016 de 23/05/2016, de convocação do Concurso Público nº. 001/2013, conforme previsto no art. 14 da Lei Complementar nº. 006/1994 de 21/06/1994.

CARGO	AGENTE ADMINISTRATIVO II			
Colocação	CANDIDATO	INSC.	PF	RESULTADO
48	RHUDSON RANDOW NÉRIS GONÇALVES	751	56	RES

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis, 40º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

SAMAE
SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 11/2016 PROCESSO SELETIVO Nº 001/2016

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira,** e o Diretor Geral do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, Senhor **Wesley Lopes Torres**, no uso de suas atribuições legais, TORNAM PÚBLICO a **DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016**, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário do quadro de pessoal do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.

RESOLVE:

1. HOMOLOGAR DIVULGAR O GABARITO PRELIMINAR as inscrições dos candidatos regularmente inscritos para o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, para provimento de vagas temporárias do Quadro Geral de Pessoal do SAMAE, conforme abaixo:

CARGO: OPERADOR DE ETA

Questões	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
Alternativas	C	B	A	A	D	C	B	C	A	B
Questões	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Alternativas	B	A	C	B	C	B	A	C	D	B
Questões	21	22	23	24	25					
Alternativas	C	D	A	B	B					

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

Questões	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
Alternativas	C	B	A	A	D	C	B	C	A	B
Questões	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Alternativas	B	C	B	A	A	A	A	D	C	C

Questões	21	22	23	24	25		
Alternativas	D	A	A	C	C		

CARGO: TÉCNICO DE INFORMÁTICA

Questões	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
Alternativas	C	B	A	A	D	C	B	C	A	B
Questões	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Alternativas	A	D	A	B	C	B	D	C	D	B
Questões	21	22	23	24	25					
Alternativas	D	B	D	A	A					

CARGO: INSTALADOR DE REDE

Questões	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
Alternativas	D	A	C	A	C	B	D	C	D	A
Questões	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Alternativas	A	B	C	A	A	B	D	D	C	B
Questões	21	22	23	24	25					
Alternativas	C	D	B	C	D					

CARGO: OPERADOR DE ELEVAÇÕES DE ESGOTO

Questões	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
Alternativas	D	A	C	A	C	B	D	C	D	A
Questões	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Alternativas	C	B	A	C	D	A	D	A	C	A
Questões	21	22	23	24	25					
Alternativas	D	A	C	D	D					

CARGO: MOTORISTA

Questões	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
Alternativas	C	B	A	A	D	C	B	C	A	B
Questões	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Alternativas	C	C	C	A	D	D	C	A	A	D
Questões	21	22	23	24	25					
Alternativas	A	A	D	D	D					

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA

Questões	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
Alternativas	D	A	C	A	C	B	D	C	D	A
Questões	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Alternativas	A	C	C	D	D	C	D	B	A	B
Questões	21	22	23	24	25					
Alternativas	D	D	D	A	C					

CARGO: TRABALHADOR BRAÇAL

Questões	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
Alternativas	A	C	B	A	D	D	C	A	D	B
Questões	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Alternativas	B	D	B	A	D	A	B	D	B	D
Questões	21	22	23	24	25					
Alternativas	D	A	D	C	A					

CARGO: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Questões	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
Alternativas	A	C	B	A	D	D	C	A	D	B
Questões	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Alternativas	C	A	B	D	B	A	A	B	C	D
Questões	21	22	23	24	25					
Alternativas	B	A	D	D	A					

CARGO: VIGIA

Questões	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
Alternativas	A	C	B	A	D	D	C	A	D	B
Questões	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Alternativas	B	D	D	C	C	A	A	C	D	B
Questões	21	22	23	24	25					
Alternativas	C	D	C	D	D					

2. Os recursos quanto ao gabarito da prova objetiva deverão ser protocolados, com as devidas fundamentações, no setor de Protocolo Geral na sede Administrativa do Samae – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, situada à Avenida Brasil nº 2350 N- Anexo, Jardim Europa - Tangará da Serra-MT, **das 07h30 às 10h30 e das 13h30 às 16h30 no dia 27/06/2016.**

Tangará da Serra, 26 de junho de 2016

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Wesley Lopes Torres

Diretor Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 084/2016 - P S 006/2015 - CONVOCAÇÃO SEMEC

EDITAL COMPLEMENTAR 084/2016

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 006/2015

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo n° 006/2015, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Infraestrutura.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada a Avenida Brasil nº 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

I - Dia 28/06/2016 às 08h00min para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

654 -PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – ZONA URBANA							
	Nº	**Nome**	**Data Nasc.**	**Prova de Títulos**	**Prova Objetiva**	**Total**	**Resultado**
28	213	LUIZ HENRIQUE DA SILVA COSTA	06/09/1988	0,00	44	44,00	CLASSIFICADO

II. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias **29/06/2016 e 30/06/2016** das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 munidos com cópia e original:

a) Comprovante de Escolaridade;

b) Carteira Nacional de Habilitação – CNH “D” para o cargo de motorista;

c) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho**;**

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Carteira de registro profissional e certidao negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;

i) Comprovante de residência;

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);

m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);

n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;

o) CPF dos filhos maiores de 14 anos, do pai, mãe e cônjuge;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);

q) Cópia do cartão do Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2015);

s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de débitos municipais (Setor de Tributação);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Para os cargos da zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar, conforme descrito no item 2.1.2 do edital de abertura;

2. O prazo de apresentação segue o item 1 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) – não comparecer na data estipulada no item I;

b) – não apresentar a documentação exigida no item II do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 27 de Junho de 2016.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Adriano Alves Fernandes

Secretário Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PREVITER
PORTARIA. º 028/2016

"Dispõe sobre a nomeação dos membros representantes dos Segurados para o Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores da PREVITER, e dá outras providências."

A Diretora Executiva do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no Art. 1º, VI da Lei n.º 9.717, de 27/11/1998;

Considerando o disposto nos Art. 69 e 73 da lei Municipal n.º 876/2009;

Considerando a realização de eleição em 24 de Junho de 2016, nos termos dos artigos supracitados;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como membros do Conselho Fiscal, para mandato Interino até finalização do mandato anterior, conforme o cargo para o qual foram designados ou eleitos:

Representante Servidor Membro: Matilde Streg dos Santos, portadora do CPF 340.142.921-34;

Representante Servidor Suplente: Paloma Caroline Luiz, portadora do CPF 019.624.191-00.

Art. 2º Os servidores acima nomeados serão regidos pela Lei n.º 876, de 31 de março de 2009 e seus respectivos Regimentos Internos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Terra Nova do Norte/MT, 27 de junho de 2016.

IDA BASSANESI

Diretora Executiva do PREVITER

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 007 – CMAS/2016

Dispõe sobre aprovação do Plano de Ação referente ao Co-financiamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

O Conselho Municipal De Assistência Social do Município de Terra Nova do Norte no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Municipal nº336/96.

Considerando que o Município de Terra Nova do Norte é de porte I.

Considerando as informações do CIB sobre o valor do co-financiamento 2016.

Considerando que o valor será investido no custeio da execução dos serviços de Proteção Social Básica, Serviços de Proteção Social Especial e Benefícios Eventuais, e com a gestão do SUAS com compra de computadores (material permanente).

Considerando a reunião extraordinária registrada na 006/2016 de vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis do CMAS.

Resolve:

Parágrafo único:

Aprovar o Plano de Ação Co-financiamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS

Registre-se e afixe.

Terra Nova do Norte, 23 de junho de 2016.

Roselei de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SG N.º 016/2016

DATA: 27 DE JUNHO DE 2016

SÚMULA: DESIGNA A SRª. HANNYE KAROLINE RIZZIERI DALMOLIN COMO ENGENHEIRA FISCAL DE EXECUÇÃO DE OBRAS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. 1° – **DESIGNAR** a Srª. HANNYE KAROLINE RIZZIERI DALMOLIN**,** Brasileira, Engenheira Civil, CREA n°1714609898, portadora do RG Nº 1447225026/SSP/PR e CPF n°023.329.661-10, para atuar como ENGENHEIRA **RESPONSÁVEL PE RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA DO REMANESCENTE DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM MINI ESTADIO,** Tendo como atribuições fiscalizar a execução da referida obra de acordo as a especificações da Tomada de Preço nº 01/2016 Contrato nº141/2016 E Art. de Fiscalização nº2522980,atestar

as medições e emitir ao final da obra Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo.

ART. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 27 DE JUNHO DE 2016.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 010-2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo, nos termos do artigo 43, Lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL **010/2016**, que trata da AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS MATERIAIS DE LIMPEZA E OUTROS. A Favor das Empresa **MOVEIS E CIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA – ME E TAMBÉM SILVA E COIMBRA LTDA - EPP** Com os seguinte CNPJ**: 16.751.957/0001-00** e também **01.936.060/0001-83.** No valor geral apurado de **R$: 464.204,89 (GUATROCENTOS E SSESENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E QUATRO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS).**

Tesouro, 27 de MAIO 2016.

ILTON FERREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 011-2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo, nos termos do artigo 43, Lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL **011/2016**, que trata da AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E ELETRICOS. A Favor da Empresa **COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME** Com o seguinte CNPJ**: 26.579.029/0001-63** No valor de **R$: 37.850,15 (TRINTA E SETE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS E QUINZE CENTAVOS).**

Tesouro, 27 de MAIO 2016.

ILTON FERREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
EDITAL COMPLEMENTAR 06/2016

ESTADO DE MATO GROSSO – CÂMARA MUNICIPAL DE TESOURO - CONCURSO PÚBLICO N. 01/2016- EDITAL COMPLEMENTAR N. 06/2016 - O Presidente da Câmara Municipal de Tesouro – MT e a Comissão Organizadora do Concurso Público n. 01/2016, tornam público o Edital Complementar n. 06/2016, que dispõe sobre a divulgação do Resultado Geral da Prova Objetiva Realizada em 12/06/2016, juntamente com a pontuação dos Títulos para os Cargos que o contemplavam, conforme segue: (...). O Edital Complementar n. 06/2016 e seu Anexo I se encontram na íntegra à disposição dos interessados no Quadro Mural da Câmara Municipal de Tesouro – MT e no endereço eletrônico: www.camaratesouro.mt.gov.br, a partir desta data.

ADMINISTRATIVO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 069/2013

Extrato de Termo Aditivo
VII Termo Aditivo ao contrato 069/2013
Contratada: CONCRETE CONSTRUÇÕES E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME
Motivo: Alteração de Prazo para Termino do Contrato.
Valor Global: R$88.898,39 (oitenta e oito mil oitocentos e noventa e oito reais e trinta e nove centavos).
Vigência: 01/07/2016 e término 01/12/2016.
Data da Assinatura: 20/06/2016

ADMINISTRATIVO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 042/2014

Extrato de Termo Aditivo
VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO 042/2014
Contratada: CONCRETE CONSTRUÇÕES E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME
Motivo: Alteração de Prazo para Termino Contrato.
Valor Global Do Contrato: R$ 147.120,05 (Cento e quarenta e sete mil cento e vinte reais e cinco centavos).
Vigência: 01/07/2016 e término 01/12/2016
Data da Assinatura: 20/06/2016

ADMINISTRATIVO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 068/2015

Extrato de Termo Aditivo
II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 068/2015
Contratada: EE CAMARGO & CIA LTDA
Motivo: Alteração de Prazo para Termino Contrato.
Valor Global: R$ 357.877,59 (trezentos e cinqüenta e sete mil oitocentos e setenta e sete reais e cinqüenta e nove centavos)
Vigência: 21/06/2015, até 21/12/2016
Data da Assinatura: 10/06/2016

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 012-2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo, nos termos do artigo 43, Lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL **012/2016**, que trata da REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE. A Favor da Empresa **ORIZEVALDO ALVES QUIRINO - ME** Com o seguinte CNPJ**: 15.320.516/0001-90** No valor de **R$: 69.901,75 (SESSENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E UM REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).**

Tesouro, 27 de MAIO 2016.

ILTON FERREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2016

A COMISSÃO DE TESTE SELETIVO PÚBLICO, da PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, designada pela Portaria nº 104/2016 de 01/06/2016, por seus integrantes abaixo subscritos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

I - Considerando que, dos dois (02) candidatos com inscrição indeferida na forma do Anexo II do Edital Complementar Nº 01 ao Edital de Processo

Seletivo Público Nº 01/2016, de 21 de junho de 2016, somente a candidata Srª. Neide Ferreira Silva Gonçalves interpôs tempestivamente recurso junto à esta Comissão, tendo apresentado novo comprovante de residência, compatível com a área de atuação do cargo pretendido, sanando assim sua pendência e consequentemente tendo sua inscrição deferida pela Comissão;

II - Considerando também que, o candidato Adenir Minati, por não ter recorrido do indeferimento de sua inscrição, manteve sua inscrição indeferida;

III - Diante do acima exposto, esta Comissão de Teste Seletivo Público resolve HOMOLOGAR as inscrições deferidas, na forma do Anexo Único deste Edital Complementar.

IV - Este Edital Complementar nº 02 ao Edital de Processo Seletivo Público nº 01/2016 entra em vigor na data de sua publicação.

União do Sul – MT, 27 de junho de 2016.

EDILENE CAMPOS DOS SANTOS

Presidente da Comissão de

Teste Seletivo Público

JOSMAR MASCARELLO

Membro – Secretário Substituto

LUCINEIRE ABREU DA CONCEIÇÃO

Membro

CÉSAR ITAMAR SARINHO GUERGOLETI

Membro

TALITA STELLA

Membro

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2016

ANEXO ÚNICO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS:

CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – Secretaria de Saúde

Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
01	003	Jean Martins Rosário	2418604-0 SSP- MT
02	005	Adriano de Sá	1919343-2 SSP-MT
03	007	Nivaldo Jose dos Passos	2191536-9 SSP-MT
04	010	Susana dos Santos Costa	2450698-2 SSP-MT
05	011	Keili da Cunha Lopes	2306650-4 SSP-MT
06	013	Gilson Fernandes	1989617-4 SSP- MT
07	015	Samuel Nunes de Lara	2075409-4 SSP-MT
08	016	Elton Voltolini de Souza	2419056-0 SSP-MT
09	017	Luiz Antônio Silva Batista	2450574-9 SSP-MT
10	018	Fabio de Araújo	043906962011-4 SSP-MA
11	019	Joseane Lustosa	1756983-4 SSP-MT
12	020	Marli Flores	970.060 SSP-MT
13	021	Erick Antônio Gomes Paião	2450608-7 SSP-MT
14	023	Mizael Cruz dos Santos	3.334.056 SSP-PI
15	033	Daine Arquino Xavier	2418611-2 SSP-MT
16	035	Ana Paula Bogo	2418592-2 SSP-MT
17	039	Maria Raila de Souza Ferro	2466816-8 SSP-MT
18	041	Maria Divina Alves Feitosa	275454-5 SSP-PA
19	042	Lucelia Maria do Nascimento	1756774-2 SSP-MT
20	043	Hildo Gonçalves	2796218-0 SSP-MT
21	045	Edson Jose Maciel	1756986-9 SSP-MT
22	046	Lessandra Mamore Vinaga	1207930-8 SSP-MT
23	048	Valeria Souza Rocha	2418617-1 SSP-MT
24	050	Patricia dos Santos Pereira	2884071-2 SSP-MT
25	052	Malin Soares Vareschini	2350970-8 SSP-MT
26	053	Bruno Frota Coutinho	2350833-7 SSP-MT
27	054	Manuely Ferreira dos Santos	2794854-4 SSP-MT
28	058	Claudete Alves da Silva	5055979073 SSP- RS
29	059	Marina Nogueira Schmeing	2450464-5 SSP-MT
30	068	Ana Paula de Souza Cunha	2350934-1 SSP-MT
31	073	Jessica Brandão Xavier	1754506-4 SSP-MT
32	074	Deize Rodrigues da Silva	27061647 SSP-MT
33	075	Kezia Alessandra Nunes de Oliveira	2450414-9 SSP-MT
34	076	Cleissimar Rocha dos Santos	783.956 SSP-MT
35	079	Aline Cristiane Camargo	2629137-1 SSP-MT
36	082	Ana Paula da Silva Moreira	030562002006-6 SSP-MA
37	084	Lucileude da Conceição	1897278-0 SSP-MT
38	085	Marcos Aurelio Ferreira	20455143 SSP-MT

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF I – Secretaria de Saúde

Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
01	001	Patrícia Rando do Nascimento	2819880-8SSP-MT
02	002	Vanessa Ferreira Brombati	2419073-0 SSP - MT
03	004	Jaqueline da Silva	1989672-7 SSP-MT
04	009	Debora Cristina Queiroz Marchetti	1656345-0 SSP-MT
05	012	Antonia Francileia Batista Lima	2629216-5 SSP-MT
06	022	Kerolin Thaila Nunes de Oliveira	2450575-7 SSP-MT
07	024	Aline Knecht	2157908-3 SSP-MT
08	025	Peter Lincon Pereira Gomes	2321725-1 SSP-MT
09	027	Kelly Aparecida da Silva Dias	1820073-7 SSP-MT
10	030	Daniela Ramos Paloco	6.002.385 SSP-SC
11	031	Lucia Dal Pizzol Bornagui	3.543.265-9 SSP-SC
12	032	Poliana Scheres	2997710-0 SSP-MT
13	036	Fabiana Smentcovski Rosa	2450541-2 SSP-MT
14	037	Maria Jose Ozana Augusto da Silva	1631337-2 SSP-MT
15	038	Marcia Silva Maia	2450480-7 SSP-MT
16	040	Cristiana Pedroso Roma	2027361-9 SSP-MT
17	047	Lucimara Porfilho dos Santos	2379536-0 SSP-MT
18	055	Kalina Dias Domingues	1392695 SSP-RO
19	060	Roseli Bueno	6.755.634-8 SSP-PR
20	062	Soeli Moreira	2023220-9 SSP-MT
21	064	Cristina de Lourdes de Araujo	2045294-2 SSP-MT
22	065	Ediane Theodoro da Silva Oliveira	14.159.254-8 SSP-PR
23	069	Poliana Leite	2450515-3 SSP-MT
24	070	Danieli Azevedo da Silva	2450531-5 SSP-MT
25	071	Laureni do Carmo Lima Ricarte	1757022-0 SSP-MT
26	072	Elizangela Lemes de Almeida	1830444-3 SSP-MT
27	077	Elaine Lemes de Almeida	19394880 SSP-MT
28	078	Adrieli de Sales	2045349-3 SSP-MT
29	080	Luana Rocha da Silva	2361243-6 SSP-MT
30	044	Neide Ferreira Silva Gonçalves	2796220-2 SSP-MT

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF II – Secretaria de Saúde

Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
01	006	Francisca Neta Silva Sousa	19190172001-5 SSP-MA
02	008	Gildeane Pereira da Silva	2184639-1 SSP-MT
03	014	Mycaelly Benites Pukes da Silva	001.838.988 SSP-MS
04	026	Andressa da Silva	2350995-3 SSP-MT
05	028	Gislaine Aparecida Feitosa	2803155-5 SSP-MT
06	029	Jilvania de Souza Santos	2467015-4 SSP-MT
07	034	Micaely Cruz dos Santos	2902596-6 SSP-MT
08	049	Gislene Ferreira da Silva Costa	1830430-3 SSP-MT
09	051	Mirian Cruz dos Santos	3.311.614 SSP-PI
10	056	Rozimara Camargo de Paula	1461568-1 SSP-MT
11	057	Debora Elaine Angelo da Silva	2888540-6 SSP-MT
12	061	Jackeline Aparecida Magalhães	2523528-1 SSP-MT
13	063	Xislene de Franca	1830352-8 SSP-MT
14	067	Evanilde Aparecida da Silva	2014564-0 SSP-MT
15	081	Crislene Daiane Silva Engster	2450397-5 SSP-MT

16	083	Elaine Rosa dos Santos	1783467-8 SSP-MT

União do Sul – MT, 27 de junho de 2016.

EDILENE CAMPOS DOS SANTOS

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE RESULTADO

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o **resultado** das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores: MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 14/2016, VENCEDOR: a empresa **BELCAR VEICULOS LTDA, inscrito no CNPJ: 02.918.639/0001-86, vencedor de todos os itens, no valor global de R$ 100.210,00.** Vale de São Domingos – MT, 10 de Junho de 2016. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

PORTARIA N.º 35/2016

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade a servidora **Sra. Maria da Penha de Lana Souza**."*

O Secretário Municipal de Administração do Município de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal n.º 240, de 19/03/2009, que Instituiu o regime próprio de previdência social no Município, Lei Nº 275/2010 que dispõe sobre a reformulação do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica do município, e Decreto nº 04/2016 de 11/01/2016, que d*ispõe Sobre o Reajuste do salário mínimo do Município de Vale de São Domingos*;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade, a **Sra. Maria da Penha de Lana Souza**, brasileira, portadora do RG n.º 1525484-4 - SSP/MT e do CPF n.º 006.234.081-63, servidora Efetiva, no cargo de Apoio Administrativo Educacional não Profissionalizante, Classe "A", Nível "05", contando com 14 anos, 03 meses e 12 dias de tempo de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o nº 56, com **proventos proporcionais**, conforme processo administrativo do **VALE-PREVI** n.º 2016.02.00006P, a partir de 13/06/2016 até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a **13 de junho de 2016**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Vale de São Domingos/MT, 13 de junho de 2016.

EDINALDO FERREIRA DE SANTANA Secretário Municipal de Administração

Homologo:

DANIEL GONZAGA CORREIO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 95/2016

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR nos cargos em comissão, no gabinete do Ver. Calistro Lemes do Nascimento, servidores abaixo relacionados.

Antonio Francisco da Silva - Auxiliar de Gabinete

Sandra Mara Tabosa - Assistente de Gabinete

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 22 de junho de 2016.

Vereador CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

Vereador PEDRO PAULO TOLARES

1º Secretário

PORTARIA N.º 122/2016.

"Dispõe sobre a concessão do Benefício SALÁRIO FAMÍLIA".

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT - PREVIVAG, **JUAREZ TOLEDO PIZZA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 2.719/04 que rege a Previdência Municipal, resolve:

Art. 1º - Conceder Salário Família a servidora abaixo citada, por motivo do nascimento de filho, em conformidade com o art. 7º XII da Constituição Federal e art. 16 da Lei nº. 2.719/2004, com efeitos a partir desta data, conforme processo administrativo do PREVIVAG.

- MARCIA TEIXEIRA CAETANO, efetiva, no cargo de Agente Administrativo, lotada no PREVIVAG, Salário Família da menor GABRIELLA TEIXEIRA CAETANO, Nascido no dia 05/06/2004 a partir desta data.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da sua concessão.

Várzea Grande-MT, 28 de Junho de 2016.

-

Juarez Toledo Pizza

Presidente Do PREVIVAG

ATO Nº. 403/2016

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Adriana Maria Carrara, no cargo em comissão de Secretária Escolar DNS 8 – CMEI Nossa Senhora da Guia, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 27de junho de 2016.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 24 de junho de 2016.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Interino de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 58/2015

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa PRÓ SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 14.149.606/0001-06. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra fundamentado na da Lei Federal nº. 8.666/93 no Artigo 57 incisos e parágrafos, e nas demais alterações introduzidas pala Lei, bem

como, no Termo de Contrato nº. 58/2015 e nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº 380947/2016. OBJETO: Tem por objeto, aditar o item 3.1 da "CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO", o item 8.1 e 8.2 da "CLÁUSULA OITVA – DO VALOR GLOBAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA", e item 10.2 da "CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO", referente a contratação de Empresa especialização na prestação de serviços em atendimento médico – na Urgência e Emergência, na Unidade de Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande e Unidade de Pronto Atendimento de Várzea Grande do IPASE – (regime plantões sucessivos de 12h), diurnamente para atender os pacientes da Rede de Urgência e Emergência do Sistema Único de Saúde - SUS. VALOR GLOBAL: O valor Global no montante de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.0011. P/A: 2.144. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0204. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09. 02.10.302.0011. P/A: 2.144. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0304. VIGÊNCIA: Prorrogado por 90 (noventa) dias, no prazo de vigência a partir da data de seu vencimento (29.06.2016). FISCAL DO CONTRATO: Fica designado pela Secretaria Municipal de Saúde, o servidor SEBASTIÃO NEY SILVA PROVENZANO, portadora da Cédula de Identidade RG n°.344655-7 SSP/MT, e inscrita no CPF sob o n°.395.494.101-52, Matrícula 109053.

DATA DE ASSINATURA: 22.06.2016.

LUIZ SOARES

Secretaria Municipal de Saúde PMVG/MT

PRÓ SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME

Contratada

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 092/2014.

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE devidamente inscrita no CNPJ sob o n º. 61.600.839/0001-55. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra fundamentado legal no Art. 65, § 8º. da Lei nº. 8. 666/93 e suas alterações, na justificativa exarada pela Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato nº. 092/2014, e nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº 370119/2016. OBJETO: Tem por objeto, aditar o ITEM 1.3 da CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DA ESPECIFICAÇÃO, e os ITENS 5.1 e 5.3 da CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR GLOBAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, do Contrato nº. 092/2014, cujo objeto é contratação de empresa, para operacionalização de programas de estágio no âmbito do Poder Executivo do Município de Várzea Grande para atender a demanda das diversas Secretarias em benefício de estudantes, regularmente matriculados e efetivamente frequentando cursos de nível superior e nível médio, em instituições de ensino conveniadas com a entidade contratada, visando propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem dos estudantes, constituindo-se em instrumento de integração em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global de R$ 1.642.400,00 (um milhão seiscentos e quarenta e dois mil e quatrocentos reais). **UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO UO: 04.01.04.122.0002. P/A: 2.007. ND: 3. 3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0999.**

DATA DE ASSINATURA: 13.06.2016.

VIVIAN D. DE ARRUDA E SILVA PIRES

Secretaria Municipal de Administração– PMVG/MT

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE

Contratada

PORTARIA Nº 119/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício"

"AUXÍLIO-DOENÇA"

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT - PREVIVAG, **JUAREZ TOLEDO PIZZA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 2.719/04, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença, com base no Art. 15 da Lei 2.719/04, aos seguintes servidores:

JACQUELINE GOMES LINS, efetiva no cargo de Fisioterapeuta, lotada na Sec. de Saúde, de 14/06/2016 até 04/12/2016.

KELMA LUCIENNY ANDRADE DE OLIVEIRA LIRA, efetiva no cargo de Agente Desenvolvimento econômico e Social, lotada na Sec. de Administração de 15/06/2016 até 11/12/2016.

KELMA LUCIENNY ANDRADE DE OLIVEIRA LIRA, efetiva no cargo de Agente Desenvolvimento econômico e Social, lotada na Sec. de Administração de 16/05/2016 até 14/06/2016.

LUCIA MARIA BEE, efetiva no cargo de Supervisor Escolar, lotada na Sec. de Educação, de 06/06/2016 até 04/08/2016.

LENIL JOANA LOPES DA SILVA, efetiva no cargo de Professora, Matricula da 1ª cadeira 027130, lotada na Sec. de Educação, de 07/06/2016 até 06/07/2016.

LENIL JOANA LOPES DA SILVA, efetiva no cargo de Professora, Matricula da 2ª cadeira, 086682, lotada na Sec. de Educação, de 07/06/2016 até 06/07/2016.

LUIS ANTONIO FONTES TAQUES, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Sec. de Saúde, de 27/05/2016 até 24/08/2016.

LUSINETE MARIA DA SILVA RODRIGUES, efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Sec. de Educação, de 18/05/2016 até 16/07/2016.

LUIS CARLOS CICERO DOMINGOS, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, de 04/06/2016 até 27/11/2016.

LUIZ MARIO OJEDA, efetivo no cargo de Agente de Segurança Manutenção, lotada na Sec. de Administração, de 28/05/2016 até 19/11/2016.

LUZIA JULIO DE ANDRADE, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, de 13/06/2016 até 09/12/2016.

MAILZA MARTINHA DE OLIVEIRA, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, de 17/05/2016 até 15/06/2016. .

MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS MOREIRA, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação de 30/05/2016 até 25/11/2016.

MARIA RITA DE BARROS ARRUDA, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, de 24/05/2016, até 22/07/2016.

MARIA OLGA DE BARROS, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, de 06/05/2016 até 20/05/2016.

MARILENE PATRICIO DE MATOS, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Sec. de Educação, de 06/06/2016 até 05/07/2016.

MARIA CALEGARI LOPES, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, de 20/05/2016 até 16/07/2016.

MARILENE FRANCISCA PINTO SENA, efetiva no cargo de Merendeira, lotado na Sec. de Educação, de 19/05/2016 até 17/06/2016.

MARTA DE ANDRADE E SILVA, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Sec. de Educação de 13/06/2016 até 10/09/2016.

MARCO TULIO MONTEIRO DA SILVA, efetivo no cargo de Professora, lotada na Sec. da Educação, 25/05/2016 até 23/06/2016.

MARIA AUGUSTA DE FIGUEIREDO SILVA, efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Sec. de Educação, de 03/06/2016 até 27/11/2016.

MARIA ADELAIDE DE MORAIS SARAIVA, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, de 01/06/2016 até 30/06/2016.

MARIA OLGA DE BARROS, efetiva no cargo Professora, lotada na Sec. de Educação, de 21/05/2016 até 18/06/2016.

MARIA JOSE DE CAMPOS OLIVEIRA, efetiva no cargo Professora, lotado na Sec. de Educação, de 10/06/2016 até 24/07/2016.

MARINALVA FERREIRA MARINHO, efetiva no cargo Merendeira, lotado na Sec. de Educação, de 06/06/2016 até 05/07/2016.

NASARE MARIA DREYER, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, de 20/05/2016 até 18/06/2016.

Data de sua publicação, com efeitos a partir da sua concessão.

Várzea Grande-MT, 27 de Junho de 2016.

Juarez Toledo Pizza

Presidente do PREVIVAG

PORTARIA Nº 118/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício"

"AUXÍLIO-DOENÇA"

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT - PREVIVAG, **JUAREZ TOLEDO PIZZA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 2.719/04, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença, com base no Art. 15 da Lei 2.719/04, aos seguintes servidores:

ANA MIGUELINA DE ARRUDA, efetiva no cargo de Professora, lotado na Sec. de Educação, de 09/06/2016 até 06/09/2016.

APARECIDA LUZIA DE OLIVEIRA, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, de 13/06/2016 até 12/07/2016.

ADILZA DA SILVA CARVALHO, efetiva no cargo de Técnico de Saúde Bucal, lotada na Sec. de Saúde, de 08/06/2016 até 27/06/2016.

ALESSANDRA APARECIDA BRUSTOLON, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, de 30/05/2016 até 08/06/2016.

ANAELISE PAES DA COSTA, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços gerais, lotada na Sec. de Desenvolvimento Urbano Econômico e Turismo, de 30/05/2016 até 28/07/2016

ANA GISELA ARRUDA SANTOS, efetiva no cargo de Médica, lotada na sec. de Saúde, de 09/06/2016 até 06/10/2016.

ANA LUCIA DE BARROS, efetiva no cargo de Agente Administrativo, lotada na Sec. de Saúde, de 08/06/2016 até 05/09/2016.

ANA ANTONIA PEREIRA LEITE SOUZA, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Sec. de Educação, de 29/05/2016 até 15/08/2016.

ALMINDO PEREIRA DA SILVA FILHO, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, de 30/04/2016 até 28/06/2016.

BENE GONÇALVES DE CAMPOS, efetivo no cargo de Fiscal Municipal, lotada na Sec. de Desenvolvimento Urbano de 02/06/2016 até 01/07/2016.

BERENICE DE ALMEIDA, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Sec. de Educação de 16/05/2016 até 04/06/2016.

CRISPIM AGOSTINHO OLIVEIRA, efetiva no cargo de Agente de Segurança e Manutenção,, lotada na Sec. de Saúde, de 05/06/2016 até 27/11/2016.

CARLOS NOGUEIRA NEVES, efetivo no cargo de Agente de Segurança e Manutenção, lotado na Sec. do PREVIVAG, de 07/06/2016 até 03/12/2016.

CRISTINA MARINHO TEIXEIRA, efetiva no cargo de Professora, Matricula da 1ª cadeira, Nº 009188, lotado na Sec. de Educação, de 15/06/2016 até 11/12/2016.

CRISTINA MARINHO TEIXEIRA, efetiva no cargo de Professora, Matricula da 2ª cadeira, Nº 009189, lotado na Sec. de Educação, de 15/06/2016 até 11/12/2016.

CLAUDINEI CORTEZ, efetiva no cargo de Agente de Segurança e Manutenção, lotado na Sec. de Saúde, de 19/05/2016 até 27/06/2016.

CARLA ANDREA DE CASTRO SOUZA, efetiva no cargo de T.D.I, lotado na Sec. de Educação, de 16/05/2016 até 14/07/2016.

CELI CAMARGO DA SILVA NERY, efetiva no cargo de Professora, lotado na Sec. de Educação, de 06/06/2016 até 05/07/2016.

DIRCEU BATISTA, efetivo no cargo de Agente de Segurança Manutenção, lotado na Sec. De Educação, de 10/06/2016 até 28/08/2016.

DORACY NUNES DA GUIA, efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Sec. Educação, 18/05//2016. até 16/06/2016.

DORCELINA MARIA DE MELO, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Sec. Saúde, 31/05/2016. até 28/06/2016.

ELIANA SILVA ALVES BARBOSA, efetiva no cargo de T.D.I, lotada na Sec. de Educação, de 10/06/2016 até 27/11/2016.

ELENIR DE OLIVEIRA SOUZA, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, de 20/05/2016 até 16/06/2016.

ELIANE RIBEIRO DA SILVA, efetiva no cargo Agente Administrativo, lotado na Sec. de Saúde, de 06/06/2016 até 03/09/2016.

FABIANA PIOVEZAN FRANGO, efetiva no cargo de Médica, lotada na Sec. Saúde, de 25/05/2016 até 23/06/2016.

HELCIO RODRIGUES SILVA, efetiva no cargo de Agente Administrativo, lotada na Sec. de Saúde do dia 10/06/2016 até o dia 09/07/2016.

HELENA LUCIA DE AQUINO, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, de 12/05/2016 até 09/08/2016.

IVO QUINTINO DA SILVA, efetiva no cargo de Agente de Segurança e manutenção, lotada na Sec.de Saúde, de 09/06/2016 até 06/09/2016.

IZABELLA CHRISTINE DE CAMPOS, efetiva no cargo de Operador de Faturamento, lotada na Sec. DAE, de 20/05/2016 até 18/07/2016.

JOILSON GERMANO DE ANUNCIAÇÃO, efetivo no cargo de Agente de Segurança e Manutenção, lotada na Sec. Saúde, de 23/05/2016 até 20/08/2016.

JOSE CARLOS NERI, efetivo no cargo de Segurança e Parlamentar, lotada na Sec. de Câmara Municipal, de 31/05/2016 até 29/07/2016.

JOANA DA SILVA CAMPOS, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Professora, de 02/06/2016 até 01/07/2016.

JACKSON MERCADO FREITAS, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Sec. de Educação, de 17/05/2016 até 14/08/2016.

JORCENI FERREIRA DUTRA, efetiva no cargo de Professora, lotado na Sec. de Educação, de 23/05/2016 até 21/07/2016.

Data de sua publicação, com efeitos a partir da sua concessão.

Várzea Grande-MT, 27 de Junho de 2016.

Juarez Toledo Pizza

Presidente do PREVIVAG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO E INCLUSÃO DE ADENDO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2016.

O Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos

interessados, que o PREGÃO na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES GALVANIZADOS PARA PT'S (POÇOS TUBULARES PROFUNDOS), DOTANDO O DAE/VG DE ESTRUTURA SUFICIENTE PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, (DAE/VG), juntamente com os anexos, com realização prevista para o dia 01 de julho de 2016, às 09h 00min (horário de Mato Grosso), foi PRORROGADO para dia 11 de julho de 2016 às 09h00-min (horário de Mato Grosso), para adequações no Edital, conforme Adendo. O ADENDO encontra-se disponível no site www.daevg.com.br.

Várzea Grande-MT, 27 de junho de 2016.

MARIA APARECIDA DE SOUZA ALEKNOVIC

PREGOEIRA - DAE/VG

PORTARIA N º 66 DE 15 DE JUNHO DE 2.016.

Serve a presente Portaria para designar os servidores para a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de várzea Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAUDE VARZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, e considerando:

O disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1988;

O disposto no artigo 18, inciso IV, alínea "b" da Lei Federal nº 8.080/90;

O disposto na Lei Complementar Municipal nº 3863/2012 que dispõe sobre a atualização do Código Sanitário do Município de Várzea Grande.

O disposto no artigo Art. 5º §1º da Lei Complementar Nº 3864/2012 que dispõe sobre a atualização, organograma e disciplina o Serviço de Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande criação do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo relacionados, para exercerem a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

Nome	Formação
Moana Regina Dourado de Siqueira	Engenheira Sanitarista
Clarissa Rosa da Silva Ferreira	Enfermeira
Gisele Maria Rondon Silva	Enfermeira
Anna Rachel de Moraes Gomes Lima	Nível médio
José Carlos Valadares	Biólogo
Cezar Quinzani	Nível Médio

Art. 2º - Os servidores designados, em razão do poder de polícia administrativo, exercerão todas as atividades inerentes a função de fiscal sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se a portaria nº23 de 14/09/2015 GB/SMS-VG e as disposições em contrário.

Várzea Grande, 15 de junho de 2016.

_____

Luiz Soares

(Secretário de Saúde de Várzea Grande)

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº70, DE 16 DE JUNHO DE 2.016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, a saber, artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir, a pedido, da Responsabilidade Técnica pela Supervisão de Campo II do Centro de Controle de Zoonoses o Sr. Ivan Nilson Rondon Mendes a partir de 16 de junho de 2.016. **Art. 2º -** Designar como Responsáveis Técnicos do Centro de Controle de Zoonoses conforme relação abaixo, a partir de 16 de junho 2.016:

Item	Nome	Unidade/Setor RT
1	Cirley Gonçalves Barbosa	Supervisão de Campo - Setor I
2	Maria B. Rochi Coelho da Silva	Supervisão de Campo - Setor II
3	Rosimeire Fernandez de Souza	Supervisão de Campo - Setor III
4	Carlos Eduardo Dias Campos	Supervisão de Campo - Setor IV

Art. 3º O pagamento adicional para os servidores acima relacionados ocorrerá conforme definido no Artigo 51 da Lei Complementar nº 4.083/2.015.

Várzea Grande, 16 de junho de 2.016

Luiz Soares

Secretário de Saúde/VG

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 01/2016-ADMINISTRAÇÃO

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições e em conformidade com o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado Edital n°. 004/2016-ADMINISTRAÇÃO e do Edital de Homologação do Processo Seletivo Simplificado, de 31 de maio de 2016, ambos publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE: Convocar os candidatos abaixo relacionados para apresentação da documentação necessária para a contratação temporária, conforme item 12.3. do Edital nº. 004/2016-ADMINISTRAÇÃO, junto à:

Local: Secretaria Municipal de Administração/Superintendência de Gestão de Pessoas

- (Paço Couto Magalhães)

Endereço: Av. Castelo Branco 2.500, Bairro: Água Limpa – Várzea Grande-MT.

Horário: 08:00h às 11:00h. das 14:00h às 17:00h

Data da Entrega dos documentos: 01/07/2016 (somente nesta data estaremos recebendo a documentação). OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS NESTA DATA IMPRETERÍVELMENTE, SOB PENA, DE DESCLASSIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DO CANDIDATO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Agente Desenvolvimento Econômico e Social / Agente Administrativo

INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
4006971-0	LARISSA SANTI LEITE	18279295	53,2	1
4016111-0	ELIANE DE CAMPOS RODRIGUES	11149027	51,2	2

Téc. Desenvolvimento Econômico e Social - Téc. Nível Superior / Administrador

INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
4025109-8	DIVINO JOSE CARDOSO NAZARE	22857346	61,95	1

ANEXO I

Conforme item 4.1. - O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital, quando convocado, de acordo com a ordem de classificação e o quadro de vagas, deverá comprovar as seguintes exigências necessárias para contratação:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto n.º 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/98, Art. 3º);

b) estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;

c) no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

d) ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

e) não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes ter cumprido integralmente as penas cominadas;

f) estar plenamente apto, física e mentalmente para o exercício dos cargos, através de Atestado Médico expedido pela rede pública ou privada;

g) declaração de não estar cumprindo sansão por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal e outras que se fizerem necessárias;

h) possuir os documentos comprobatórios e requisitos constantes no **Anexo I** e apresentar todos os documentos previstos no item 12 deste Edital.

ANEXO II

Conforme item 12.5. Além de comprovar as exigências do item 4, o candidato contratado deverá apresentar obrigatoriamente, no ato da contratação:

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

a) 01 (uma) foto 3x4;

b) Cópia da Carteira de Identidade, autenticado em cartório;

c) Cópia do C.P.F, autenticado em cartório;

d) Cópia o Título de Eleitor, autenticado em cartório;

e) Certidão de Quitação Eleitoral emitido pela internet;

f) Cópia de Certificado de Reservista, para o sexo masculino, autenticado em cartório;

g) Cópia da Carteira de Trabalho (não possuindo, procurar o SINE/VG), autenticado em cartório;

h) Cópia do Cartão PIS/PASEP (não possuindo, anotar o número de identificação), autenticado em cartório;

i) Cópia do Comprovante de Escolaridade e cópia do Registro no Conselho Regional de acordo com a categoria, autenticado em cartório;

j) Comprovante de Residência recente (não possuindo, apresentar declaração de residência assinada pelo servidor), autenticado em cartório;

k) Cópia da Certidão de Casamento e cópia do CPF do cônjuge se houver, autenticado em cartório;

l) Certidão de Nascimento dos dependentes menores de idade se houver, autenticado em cartório;

m) Cópia do CPF dos dependentes maiores de 18 anos se houver, autenticado em cartório;

n) Atestado Médico de admissão Original,

o) Declaração de não acúmulo de cargo, reconhecido firma;

o.1) Apresentar certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos, comprovado através de certidão emitida pelo Governo do Estado e Prefeitura de Cuiabá;

p) Declaração de bens, reconhecido firma; **o formulário padrão para preenchimento encontra-se disponível no site da WWW.varzeagrande.mt.gov.br.**

q) Declaração de Parentesco, reconhecido firma; **o formulário padrão para preenchimento encontra-se disponível no site da WWW.varzeagrande.mt.gov.br.**

r) Declaração de veracidade dos documentos apresentados, reconhecido firma; **o formulário padrão para preenchimento encontra-se disponível no site da WWW.varzeagrande.mt.gov.br.**

s) Curriculum Vitae simplificado;

Várzea Grande-MT, 27 de junho de 2016.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

VIVIAN DANIELLE DE ARRUDA E SILVA PIRES

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 022/2015

ORIGEM: PROCESSO DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 017/2015

PARTES: Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG e a empresa S.M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA (STILLUS UNIFORMES)

OBJETO: CONFECÇÃO DE UNIFORMES

VALOR GLOBAL: R$44.999,60 **(**Quarenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)

VIGÊNCIA: 22/06/2016 a 02/12/2016.

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

DIRETOR PRESIDENTE DO DAE/VG

EXTRATO CONTRATO N. 048/2016

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa P. MOREIRA LIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 21.395.275/0001-41. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666/93, vinculados a Adesão a Ata de Registro de Preços nº.172/2015, oriunda do Pregão Presencial nº. 085/2015, da Prefeitura Municipal de Juína – MT, no Processo Administrativo nº. 59/2016, Termo de Referência nº. 022/2016, bem como PROCESSO GESPRO Nº. 372493/2016. OBJETO: Tem por objeto aquisição de materiais esportivos atendendo as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global de R$ 57.056,60 (cinquenta e sete mil cinquenta e seis reais e sessenta centavos). UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO: 35.02.27.813.0033. P/A: 2.256. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: 0999. VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato. FISCAL DO CONTRATO: Fica designado pela Secretaria Municipal de Educação, para este ato, o servidor ERASMO RIBEIRO DA COSTA, portador da cédula de identidade RG n°. 0529121-6 SSP/MT, inscrito no CPF n°. 458.343.931-87, Matrícula nº. 14807.

DATA DE ASSINATURA: 16.06.2016.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

P. MOREIRA LIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 052/2016

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa EGS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EIRELI - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 22.025.872/0001-47. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666/93, vinculados a Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 044-A/2015, oriunda do Pregão Eletrônico nº. 068/2015, da Prefeitura Municipal de Juara – MT, no Processo Administrativo nº. 64/2015, Termo de Referência nº. 025/2016 da Secretaria de Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, bem como PROCESSO GESPRO Nº. 372497/2016. OBJETO: Tem por objeto aquisição de Gangorra Camelinho e Triciclo Pocotó, para atender a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global de R$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais). UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO: 35.03.12.365.0104. P/A: 2.089. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE. FONTE: 0001. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO: 35.03.12.365.0104. P/A: 2.089. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE. FONTE: 0106. VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato. FISCAL DO CONTRATO: Fica designada pela Secretaria Municipal de Educação, para este ato, a servidora MARIA AUXILIADORA DE CAMPOS LEITE, portador da cédula de identidade RG n°. 243.434 SSP/MT, inscrito no CPF n°. 630.269.961-49, Matrícula nº. 31783.

DATA DE ASSINATURA: 13.06.2016.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

EGS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EIRELI - ME

Contratada

PORTARIA Nº 121 /2016.

“Dispõe sobre a concessão do Benefício SALÁRIO MATERNIDADE”.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT - PREVIVAG,**JUAREZ TOLEDO PIZZA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n.º 2.719/04, que rege a Previdência Municipal, resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício Salário Maternidade às servidoras abaixo citadas, com base no Art. 22 da Lei nº 2.719/2004.

CRISTIANY PEREIRA RAD, efetiva no cargo de Téc. De Enfermagem, lotada na Sec. Mun. de Saúde, de 25/05/2016 até 20/11/2016.

LENIRA GUSMÃO MARTINS, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na sec. De Educação, de 30/05/2016 até 25/11/2016.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Várzea Grande-MT, 27 de Junho de 2016.

Juarez Toledo Pizza

Presidente do PREVIVAG

PORTARIA Nº 120/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício”

“AUXÍLIO-DOENÇA”

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT - PREVIVAG, **JUAREZ TOLEDO PIZZA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 2.719/04, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença, com base no Art. 15 da Lei 2.719/04, aos seguintes servidores:

OSMARA FREITAS DOS SANTOS, efetiva no cargo de Merendeira, na Sec. de Educação, de 20/05/2016 até 18/07/2016.

ROMILDA VENANCIO, efetiva no cargo de Agente de Segurança e Manutenção, lotada na Sec. de Educação de 31/05/2016 até 29/07/2016.

REGINA RODRIGUES MALHEIROS, efetiva no cargo de Auxiliar de Gerais, lotado na Sec. de Saúde de 10/06/2016 até 07/09/2016.

REINALDO JOÃO DELLA PASQUA, efetiva no cargo de Médico, lotada na Sec. de Saúde de 11/06/2016 até 04/09/2016.

ROSIMAR DORAZIO DA COSTA, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Sec. de Educação de 24/05/2016 até 21/08/2016.

ROSEMARY SILVEIRA BARBOSA, efetiva no cargo de Professora, lotado na Sec. de Educação, de 23/05/2016 até 21/06/2016.

ROSANA JOSÉ DE FRANCA CASTRO, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação de 03/06/2016 até 02/07/2016.

REGINA CELIA DO NASCIMENTO, efetiva no cargo de Auxiliar de Des. Econômico e Social, lotada na Sec. de Administração de 02/06/2016 até 31/07/2016.

ROSELIO DA SILVA NUNES, efetiva no cargo de Agente Administrativo, lotada na Sec. de Educação de 13/06/2016 até 12/07/2016.

SIMONE SARAIVA NEVES, efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Sec. de Educação de 24/05/2016 até 22/07/2016.

SHEILA DIAS DA SILVA, efetiva no cargo de Professora, lotado na Sec. de Educação de 16/05/2016 até 24/06/2016.

SONIA BATISTA PANIAGO, efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Sec. de Educação de 24/05/2016 até 14/08/2016.

SABRINA HELENA DE ARRUDA, efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Sec. de Educação, de 15/05/2016 até 11/06/2016.

TATIANE CRISTINA GUEDES DOS SANTOS, efetiva no cargo de T.D. I, lotada na Sec. de Educação, de 07/06/2016 até 04/09/2016.

VANILSON DOS SANTOS, efetivo no cargo de Agente Administrativo, lotada na Sec. de Saúde, de 11/05/2016 até 25/05/2016.

VIRGILIO AUGUSTO DE ARAUJO, efetivo no cargo de Agente de Segurança e Manutenção, lotada na Sec. De Educação, 03/06/2016 até 30/08/2016.

WELLER ESTEVES FERREIRA, efetivo no cargo de Guarda Municipal, lotada na Sec. da Guarda Municipal, 23/05/2016 até 17/11/2016.

WILMA GARCIA ABADIE, efetiva no cargo de Professora, 1ª cadeira 047529 lotado na Sec. de Educação de 20/05/2016 até 17/08/2016.

WILMA GARCIA ABADIE, efetiva no cargo de Professora, 2ª cadeira 047530 lotado na Sec. de Educação de 20/05/2016 até 17/08/2016.

Data de sua publicação, com efeitos a partir da sua concessão.

Várzea Grande-MT, 27 de Junho de 2016.

Juarez Toledo Pizza

Presidente Do PREVIVAG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

DECRETO Nº 080/2016, DE 27 DE JUNHO DE 2016.

"**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT".**

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

Considerando ainda a **PORTARIA N° 002/2015**, e o item 7 do Edital do Processo Seletivo nº **001/2015 de 08/01/2015.**

Considerando a urgência na convocação dos aprovados no processo seletivo nº 001/2015.

DECRETA:

Art. 1°. Ficam convocados para contratação os candidatos aos cargos elencados no anexo I deste Decreto, obedecido à ordem de classificação.

Art.2º. Os candidatos a ser contratados deverão atender os seguintes procedimentos:

I - comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Rua Dr. Mario Correa nº 205, Centro Vila Bela da Ss. Trindade - MT, **no período das 07:30 hs as 11:30 h, na data de *28 de junho de 2016 a 04 de julho de 2016***, nos dias úteis, para apresentarem documentações para a contratação.

II - Para a contratação o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

a) Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

b) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I, da CF/88);

c) Certidão de Casamento ou Nascimento;

d) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); e CPF

e) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

f) Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

g) Cartão do PIS/PASEP;

h) Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à contratação;

i) Título de Eleitor;

j) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio ou expedida por meio do site: http://www.tjmt.jus.br/paginas/servicos/CertidaoNe... relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

k) Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

l) Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido por médico do trabalho;

m) 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;

n) Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

o) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

p) Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

q) Declaração contendo endereço residencial;

r) Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

s) Declaração de Bens e valores;

t) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

u) Número de Conta Corrente.

Art. 3º. . A nomeação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no Regime Jurídico Administrativo Contratual, instituído pela Lei Municipal Nº 1.156/2014, de 23 de dezembro de 2014, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 4º - A critério da Administração, poderá ser prorrogado antes do término do prazo final deste ato, o prazo para apresentação da documentação dos candidatos aprovados.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE

PREFEITO

ANEXO I

DECRETO Nº 080/2016

CARGO: MERENDEIRA

ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT.	NP.	PT	MB
1	NEIRI ARCEBISPO DE MORAIS	00370	5,67	0,00	0,00	5,67

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE

PREFEITO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/ 2016.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial nº. 059/2016**, que tendo por objeto a aquisição de Pneus, câmaras aros e protetores, para atender necessidades das Secretarias desta municipalidade**,** resolvem **HOMOLOGAR** o objeto da licitação, as empresas**:** as empresas: **SHEKINAH COMERCIO, IMP. E EXP. DE PNEUMATICOS-LTDA**, com proposta no valor global de **R$ 197.450,00** (cento e noventa e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais), **PNEUS BARBOSA LTDA ME**, com proposta no valor global de **R$ 1.231.870,00** (um milhão duzentos e trinta e um mil e oitocentos e setenta reais), **ALIANÇA IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PNEUS LTDA EPP**, com proposta no valor global de **R$ 106. 599,92** (cento e seis mil quinhentos e noventa e nove reais) e **D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS - EPP,** com proposta no valor global de **R$ 1.129.412,00** (um milhão cento e vinte e nove mil quatrocentos e doze reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 24 de junho de 2016.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

SEC. ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 180/2015. DE 27 DE JUNHO DE 2016.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora ELIANE CRISTINA BREIER WEBBER, matrícula nº 944 lotada na Secretaria de Educação no cargo de Monitora de Creche, conforme processo de solicitação a partir de 24/06/2016 a 23/07/2016, e em conformidade com o exposto no Capítulo I Seção IV Subseção II Art. 78 da lei n. º 747/08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 24/06/2016.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

SEC. ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 181 VILA RICA 27 DE JUNHO DE 2016

Designa o Engenheiro Responsável para acompanhamento, fiscalização e recebimento das obras de construção de pavimentação asfáltica e drenagem, pluvial do Bairro Cidade Jardim.

Luciano Marcos Alencar Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas.

RESOLVE:

Art. 10Designar o Engenheiro Civil, RAUDIEGO DA SILVA SANTOS FIGUERÊDO, inscrito no CPF sob n 010.638.131-82, CREA nº 121118777-2, para fiscalizar, acompanhar e receber as obras realizadas referente **obras de construção de pavimentação asfáltica e drenagem, pluvial do Bairro Cidade Jardim,** no valor de R$ 2.850.300,47 (dois milhões, oitocentos e cinquenta mil, trezentos reais e quarenta e sete centavos). Contrato nº 016/2016 empresa CONSTRUTORA JURUENA LTDA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal

Gestão 2013/2016

SEC. ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 178/2015. DE 23 DE JUNHO DE 2016.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora FABIA PEREIRA DA SILVA COSTA, matrícula nº 2719 lotada na Secretaria de Saúde no cargo de Atendente de Recepção Hospitalar, conforme processo de solicitação a partir de 18/06/2016 a 16/08/2016, e em conformidade com o exposto no Capítulo I Seção IV Subseção II Art. 78 da lei n. º 747/08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 18/06/2016.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.397/2016 DE 21 DE JUNHO DE 2016

"Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2017 e dá outras providências".

Eu, Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas em lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Nos termos da Constituição Federal/88, art. 165 Parágrafo 2º, esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município de Vila Rica, para o exercício de 2017 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, dispõem sobre as alterações na Legislação Tributária e atende as determinações impostas Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 - Responsabilidades para Gestão Fiscal nos termos do art. 48, compreendendo:

I - As prioridades e metas da administração pública municipal;

II - As diretrizes, a estrutura e organização dos orçamentos;

III - As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais do Município;

IV – Das disposições relativas à dívida pública municipal;

V As disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

VI - As disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Artigo 2º - As Metas e prioridades do Município para o exercício de 2017 serão estabelecidas no Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único – Atendendo ao disposto no artigo 4º da Lei Complementar 101/2000 integram esta Lei os seguintes anexos:

I – Demonstrativo I Metas Anuais;

II – Demonstrativo II Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III – Demonstrativo III Das Metas Atuais comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

III – Demonstrativo IV Evolução do Patrimônio Líquido;

IV – Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

V – Demonstrativo VI.A – Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência;

VI – Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

VII – Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de caráter Continuado;

VIII – Anexo VI – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;

IX – Anexo VII – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES, DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS.

Artigo 3º - Atendidas as metas priorizadas para o exercício de 2017, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por Créditos Especiais, desde que façam parte do Plano Plurianual correspondente ao período de 2014/2017.

Artigo 4º - A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º - A Regra constante do caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recurso, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º - Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.

Artigo 5º - São prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2017 o cumprimento de ações estratégicas nas áreas de:

a) Educação;

b) Saúde e Saneamento;

c) Infra-Estrutura Urbana Básica;

d) Modernização Administrativa Funcional;

e) Política Salarial de acordo a vigente;

f) Promoção e Assistência Social;

g) Meio Ambiente e Turismo;

h) Segurança Pública.

Artigo 6º - O Orçamento do Município consignará, obrigatoriamente, recursos para atender as despesas de:

a) Pagamento do serviço da dívida;

b) Pagamento de pessoal e seus encargos;

c) Duodécimos destinados ao Poder Legislativo;

d) Cobertura de precatórios judiciais;

e) Manutenção das atividades do município e seus fundos;

f) Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;

g) Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde;

Artigo 7º - O Poder Executivo Municipal, tendo em vista a capacidade financeira do município, poderá fazer a seleção de prioridade dentre as relacionadas no Anexo I, integrante desta Lei.

Parágrafo Único – Não poderão ser fixados novos projetos sem que sejam definidas as fontes de recursos, exceto aqueles financiados com recursos de outras esferas de governo.

Artigo 8º - A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância às demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Conforme previsto no art. 166, § 8º da Constituição Federal, será admitido o desequilíbrio entre receitas e despesas desde que as previsões de receitas excedam as fixações de despesas e atendam exclusivamente às atribuições legais dos fundos previdenciários cujo objetivo principal é a captação e aplicação dos recursos financeiros para garantir o pagamento dos benefícios previdenciários considerando ainda:

I – que as despesas de custeio dos fundos previdenciários não excedam a dois pontos percentuais do valor total da remuneração dos servidores dos entes contribuidores conforme determinação da Portaria MPAS nº 4992, art. 17, VII, § 3º;

II – que os recursos dos fundos devem ser aplicados exclusivamente nos pagamentos de benefícios previdenciários conforme determinado pelo inciso III do art. 2º da Portaria MPAS nº 4992;

III – que os ingressos mensais de receitas são consideravelmente maiores que a execução das despesas legais e obrigacionais do fundo de previdência.

Artigo 9º - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária do exercício de 2017, o Executivo estabelecerá, por Decreto, o Cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas a efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º - O cronograma que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 2º - No caso de órgãos da administração indireta, os cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das transferências intragovernamentais eventualmente previstos na lei orçamentária.

Artigo 10º - Na hipótese de ser constatada após o encerramento de um bimestre, frustração na arrecadação de receitas, mediante atos próprios, o Poder Executivo e Legislativo determinarão limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

§ 1º - Ao determinarem à limitação de empenhos e movimentação financeira, os chefes dos poderes executivos e legislativos adotarão critérios que produza o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 2º - Não se admitirá a limitação de empenho e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3º - Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do município;

§ 4º - A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõem o artigo 31 da Lei Complementar 101.

Artigo 11º - **A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte caso a situação de frustração de receita se reverta no bimestre seguinte.**

Artigo 12º – **Todo o projeto de Lei enviado pelo Executivo, versando sobre a concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do município e que não afetará as ações de caráter social, particularmente, a educação, saúde e assistência social.**

Artigo 13º – **Para fins do disposto no Parágrafo 3º do artigo 16 da Lei Complementar 101 considera-se irrelevante as despesas realizadas até o valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no caso de aquisições de bens e prestações de serviços, e de R$ 15.000,00 (Quinze Mil), no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.**

Artigo 14º – **Para fins do disposto da alínea "e", inciso I do artigo 4º da Lei Complementar n.º 101, o Executivo instituirá um Conselho para efetuar o controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados pelo orçamento municipal.**

§ 1º - O Conselho levantará os custos e avaliará os resultados valendo-se dos seguintes critérios:

I – O levantamento de custos será feito por consulta de preços praticados no mercado mesmo quando se referirem à execução de obras, serviços ou aquisições que excedam aos valores de dispensa de licitação conforme previsto no art. 43, IV da Lei Federal 8.666/93.

II – Quando os valores das obras, serviços ou aquisições ultrapassarem os valores de dispensa de licitação, estas se realizarão mediante formalização de processos licitatórios regidos pela Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

III – Os resultados serão avaliados levando-se em conta o cumprimento das metas pretendidas, da satisfação social e da comunidade beneficiada, a execução dentro do prazo previsto e a estrita observância dos princípios da economicidade, eficácia e transparência.

IV – Que a execução das obras, serviços ou aquisições venham atender solicitações comunitárias ou necessidades sociais.

§ 2º - O Conselho que trata este artigo será nomeado por Decreto a ser baixado pelo Prefeito Municipal devendo seus membros representar:

I – 01 – Engenheiro ou Técnico representando a Secretaria de Obras, quando se tratar de obras ou serviços de engenharia;

II – 01 – Representante do Setor de Compras e Licitações do Município;

III – 01 – Representante da Comunidade a ser beneficiada;

IV – 01 – Representante do Conselho Municipal de Saúde, quando se tratar de recursos da saúde;

V – 01 – Representante da Associação de Pais, Alunos e Professores do Município, quando se tratar de recursos da educação.

§ 3º - Os relatórios e demonstrativos produzidos pelo Conselho serão objetos de ampla divulgação, para conhecimento dos cidadãos e instituições organizadas da sociedade.

Artigo 15º – **Na realização de programa de competência do Município, adotar-se-á a estratégia de transferir recursos a instituições públicas e privadas sem fins lucrativos desde que autorizado em Lei Municipal e sejam firmados convênios, ajustes e outros congêneres, pelo qual fique claramente definido o dever de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.**

§ 1º - No caso de transferência a pessoas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei especifica que tenha por finalidade a regulamentação de programa pelo qual essa transferência será efetuada, ainda que por meio de concessão de crédito.

§ 2º - A regra de que trata o *caput* deste artigo aplica-se às transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou outro município.

§ 3º - As transferências intragovernamentais entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõe a lei orçamentária ficam condicionadas às normas constantes das respectivas leis instituidoras ou leis específicas.

Artigo 16º - Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas de responsabilidade de outras do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres e venham oferecer benefícios à população do município desde que existam recursos orçamentários disponíveis:

I – Empaer;

II – Policia Civil e Militar; III – Indea;

IV – Sema;

V – Tribunal Regional Eleitoral;

VI – Exatoria Estadual;

VII – IBAMA;

VIII – Cadeia Pública;

IX – Entidades Filantrópicas;

X – Conselhos.

Artigo 17º - Fica constituído uma Reserva de Contingência a ser incluída na Lei Orçamentária, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais, equivalentes a, no máximo 1,00% (um por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º - Ocorrendo à necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos eventos fiscais imprevistos, executivos providenciará a

abertura de créditos adicionais suplementares à conta de reserva do *caput, na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.*

§ 2º - Na hipótese de não vir a ser utilizada, no todo ou em parte, a reserva de que trata o *caput*deste artigo, poderá os recursos remanescentes ser utilizados para abertura de crédito adicionais autorizados na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Artigo 18º - O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no Art. 169, § 1º, da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante lei específica, desde que obedecidos os limites previstos nos arts. 20 e 22, § único da Lei Complementar nº 101, e cumpridas às exigências previstas nos art. 16 e 17 do referido diploma legal.

§ 1º - No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º - Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

§ 3º - É assegurada a revisão anual dos vencimentos dos servidores públicos, conforme Art. 37, inciso X da Constituição Federal.

§ 4º - Os cargos vagos de provimento efetivo e os empregos públicos serão preenchidos mediante concurso público, sendo observados os requisitos constitucionais e a existência prévia de dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

§ 5º - Fica assegurada ao Regime Próprio de Previdência Social Municipal a revisão dos percentuais de contribuição patronal e funcional sustentados no equilíbrio atuarial e financeiro.

Artigo 19º - Ficam autorizadas, para os Poderes do Município, sua Autarquia, as concessões de quaisquer vantagens, modificação de estruturas funcionais, promoções e progressões funcionais, aumentos de remuneração, revisão geral anual, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observado o disposto na Lei Complementar nº 101/2000.

Artigo 20º Sem prejuízo de outras ações buscar-se-á a efetiva instituição da compensação financeira entre os Regimes de Previdência do Município, dos Estados, da União e Geral, bem como aumento da receita corrente líquida por meio de incremento das atividades fiscais.

Artigo 21º - Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº 101, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergências de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do chefe do executivo.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Artigo 22º - Se a dívida consolidada líquida do Município ultrapassar o limite legal estabelecido deverá ser reconduzida ao limite nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único. Enquanto perdurar o excesso, o Município obterá resultado primário necessário à recondução da dívida ao limite, promovendo, entre outras medidas, limitação de empenho, na forma do art. 13, inciso V, da presente lei.

Artigo 23º - A previsão das despesas com juros, encargos e amortizações da dívida deverão considerar as operações de crédito contratadas e a contratar, bem como as autorizações concedidas até a data do encaminhamento do projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo.

Parágrafo Único. Fica estabelecido o limite referencial de dois por cento da Receita Corrente Líquida para as despesas com juros.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Artigo 24º - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das alterações na legislação tributária, especificamente sobre:

I – atualização, alteração e consolidação da legislação vigente de cada tributo de competência do Município de forma a acompanhar o desempenho fiscal;

II – adequação da legislação tributária municipal às eventuais alterações do sistema tributário nacional;

III – revisão dos índices e critérios já existentes que sejam indexadores de tributos, tarifas e multas, além da criação de novos índices;

IV – Revisão da planta genérica de valores;

V – as ampliações de incentivos ou benefícios de natureza tributária atenderão às exigências contidas no art. 14 da Lei Complementar 101/2000;

VI – adequação do lançamento e arrecadação das taxas de serviços públicos ao custo dos respectivos serviços.

Artigo 25º As alterações na legislação tributária vigente serão propostas antes do encerramento do exercício para serem apreciadas antes da aprovação da proposta orçamentária.

CAPÍTULO VI

AS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 26º - A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2017 e a remeterá ao Executivo até 60 (sessenta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder.

Parágrafo Único: O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2017, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo conforme previsto no § 3º do art. 12 da LC 101/2000.

Artigo 27º - Na ocasião da elaboração do projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo poderá fazer a revisão das metas financeiras discriminadas no Anexo I desta Lei, adequando-as com as previsões de receitas justificadas pela Memória de Cálculo.

Parágrafo Único: A proposta orçamentária deverá ser elaborada em observância ao art. 12 da L.C nº 101 e arts. 22 a 26 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 28º - Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autografo da Lei Orçamentária até o início de 2017, ficam os Poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) a cada mês.

Artigo 29º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

Gestão 2013/2016

SEC. ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 177/2016 DE 23 DE JUNHO DE 2016.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º- REVOGA a Portaria 368/2014 a qual nomeiao Sr.º **DANIEL RODRIGUES PEREIRA** portador do CPF sob o nº 687.446.179-68,**para o** cargo de **Diretor de Departamento do Transporte Escolar**previsto no Plano de Cargos Carreira e Vencimento

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.398/2016. DE 21 DE JUNHO DE 2016.

"Dispõe Sobre Remanejamento de Recursos na Execução Orçamentária do exercício 2016", com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e da Outras Providências".

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Remanejamento de Recursos, na Lei Orçamentária Anual LOA nº 1352/2015 no valor de **R$ 303.000,00 (Trezentos e Três Mil Reais)**, adicionando nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Ø **Suplementar**

Órgão: 07- Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	
Unidade: 07-01 – Gabinete do Secretário	
P.A: 2.064 – Manutenção e Encargos com Gabinete	
(310) 3.1.90.11.00.00.00.00.0001 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 25.000,00
(315) 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo	R$ 57.000,00
Unidade: 07-02 – Manutenção e Encargos com a Secretaria	
P.A: 2.067 – Manutenção de Máquinas, Veículos e Equipamentos Rodoviários	
(346) 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo	R$ 120.000,00
P.A: 2.068 – Manutenção e Encargos com os Serviços Públicos	
(356) 3.1.90.11.00.00.00.00.0001 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 60.000,00
P.A: 2.069 – Manutenção das Estradas Vicinais	
(365) 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo	R$ 25.000,00
P.A: 2.070 – Manutenção e Encargos com os Serviços de Limpeza Pública	
(371) 3.1.90.04.00.00.00.00.0001 – Contratação P/ Tempo Determinado	R$ 16.000,00

TOTAL GERAL	***R$ 303.000,00***

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito de Remanejamento de Recursos autorizado no artigo 1º serão anuladas nas Dotações Orçamentárias abaixo:

Ø **Suprimir**

Órgão: 07- Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	
Unidade: 07-02 – Manutenção e Encargos com a Secretaria	
P.A: 1.063 – Aquisição de Veículos, Máquinas e Caminhões	
(323) 4.4.90.52.00.00.00.00.0001 – Equipamento e Material Permanente	R$ 57.000,00
P.A: 2.067 – Manutenção de Maquinas, Veículos e Equipamentos Rodoviários	
(352) 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 180.000,00
P.A: 2.069 – Manutenção das Estradas Vicinais	
(369) 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 50.000,00
P.A: 2.071 – Manutenção com Jardinagem e Paisagismo	
(381) 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 16.000,00

TOTAL GERAL	***R$ 303.000,00***

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de Junho de 2016.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

Gestão 2013/2016

SEC. ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 179/2016 DE 24 DE JUNHO DE 2016.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomeiao Sr.º **DANIEL RODRIGUES PEREIRA** portador do CPF sob o nº 687.446.179-68,para o cargo de **SECRETARIO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS de** previsto no Plano de Cargos Carreira e Vencimento

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

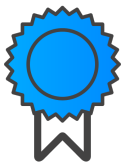
C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon Jun 27 22:31:36 UTC 2016
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)